



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Água Boa	4
Câmara Municipal de Apiaçás	4
Câmara Municipal de Confresa	4
Câmara Municipal de Diamantino	4
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	5
Câmara Municipal de Nova Guarita	5
Câmara Municipal de Paranatinga	5
Câmara Municipal de São José do Povo	6
Câmara Municipal de Tabaporã	6
Câmara Municipal de Tangará da Serra	6
Câmara Municipal de União do Sul	7
Câmara Municipal de Várzea Grande	7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	8
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	11
Prefeitura Municipal de Alto Garças	33
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	60
Prefeitura Municipal de Apiaçás	61
Prefeitura Municipal de Araputanga	63
Prefeitura Municipal de Arenópolis	65
Prefeitura Municipal de Aripuanã	70
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	75
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	75
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	75
Prefeitura Municipal de Brasnorte	77
Prefeitura Municipal de Cáceres	120
Prefeitura Municipal de Campinápolis	168
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	169
Prefeitura Municipal de Campo Verde	176
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	178
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	183
Prefeitura Municipal de Canarana	187
Prefeitura Municipal de Carlinda	189
Prefeitura Municipal de Castanheira	190
Prefeitura Municipal de Cláudia	190
Prefeitura Municipal de Cocalinho	192
Prefeitura Municipal de Colíder	208
Prefeitura Municipal de Colniza	208
Prefeitura Municipal de Comodoro	209
Prefeitura Municipal de Confresa	222
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	227
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	228
Prefeitura Municipal de Curvelândia	229
Prefeitura Municipal de Diamantino	339
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	339
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	340
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	340
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	341
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	341
Prefeitura Municipal de Guiratinga	343

Prefeitura Municipal de Indaiavá	344
Prefeitura Municipal de Itanhangá	345
Prefeitura Municipal de Itaúba	359
Prefeitura Municipal de Itiquira	360
Prefeitura Municipal de Jangada	361
Prefeitura Municipal de Jauru	362
Prefeitura Municipal de Juara	362
Prefeitura Municipal de Juína	373
Prefeitura Municipal de Juruena	373
Prefeitura Municipal de Luciara	374
Prefeitura Municipal de Marcelândia	374
Prefeitura Municipal de Matupá	375
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	380
Prefeitura Municipal de Nobres	399
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	400
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	401
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	402
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	402
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	403
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	403
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	404
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	404
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	404
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	405
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	407
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	407
Prefeitura Municipal de Paranatinga	408
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	410
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	424
Prefeitura Municipal de Poconé	427
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	428
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	429
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	430
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	430
Prefeitura Municipal de Poxoréu	431
Prefeitura Municipal de Querência	437
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	439
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	440
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	440
Prefeitura Municipal de Rio Branco	444
Prefeitura Municipal de Rondolândia	445
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	448
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	448
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	449
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	450
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	450
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	450
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	463
Prefeitura Municipal de São José do Povo	472
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	477
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	479
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	479
Prefeitura Municipal de Sapezal	491
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	497
Prefeitura Municipal de Sorriso	498
Prefeitura Municipal de Tabaporã	550
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	551
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	552
Prefeitura Municipal de Torixoréu	553
Prefeitura Municipal de União do Sul	553
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	554
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	555
Prefeitura Municipal de Vila Rica	718

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 024/2024**

“Concede saldo residual de férias à Servidora **Claudia Paixão Iora** e, dá outras providências”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando a Portaria n° 019/2024, a qual determina haver saldo de 20 dias a serem gozados pela Servidora;

Considerando o Requerimento da Servidora **Claudia Paixão Iora**;

RESOLVE:

Art. 1° - Concede saldo residual de férias à servidora **Claudia Paixão Iora**, portadora do RG n° 98XXXX SSP/MT e CPF n° XXX.XXX.X41-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 15/04/2023 à 14/04/2024, que serão gozadas a partir de 09/09/2024 à 13/09/2024, com retorno previsto para 16/09/2024, ficando saldo residual de 15 (quinze) dias a serem gozados em posterior data.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 09 de setembro de 2024.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1° – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Eu, **Kelly C. Balbino dos Santos**, presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria n° 008 de 09 de fevereiro de 2024, DECLAROU as pessoas físicas, **DE MARIA ESPEDITA DOS SANTOS FRANÇA**, inscrita sob o CPF n° 9xx.xxx.9xx-68 E **LETICIA GABRIELA FRANÇA**, inscrita sob o CPF n° 0xx.xxx.0xx-10, representada neste ato pela Sra. Dra. ANA MARIA BENTO manifestou não impetrar recurso administrativo contra o resultado do certame.

Processo Administrativo n° 009/2024, **Inexigibilidade**, sagrou-se vencedoras as pessoas físicas, **DE MARIA ESPEDITA DOS SANTOS FRANÇA**, inscrita sob o CPF n° 9xx.xxx.9xx-68 E **LETICIA GABRIELA FRANÇA**, inscrita sob o CPF n° 0xx.xxx.0xx-10.

Apicás MT, 09 de AGOSTO de 2024

Kelly C Balbino dos Santos

Presidente da C.P.L

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Apicás – MT através do Presidente da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, torna publico para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que se trata **Inexigibilidade n°**

008/2024 Que Teve Como Objetivo **AQUISIÇÃO DE UM LOTE PARA A AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, SITO LOTE URBANO NUMERO 07, QUADRA C-1 SITUADO NA AVENIDA LUDOVICO DA RIVA NETO - APIACÁS/MT DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MATRICULA N°. 3.825 DA COMARCA DE APIACÁS – M, COM 600,00M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS).**

O processo foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, em continuidade à adjudicação do presidente, **HOMOLOGA** o Processo licitatório n.º 009/2024, as pessoas físicas, **DE MARIA ESPEDITA DOS SANTOS FRANÇA**, inscrita sob o CPF n° 9xx.xxx.9xx-68 E **LETICIA GABRIELA FRANÇA**, inscrita sob o CPF n° 0xx.xxx.0xx-10, vencedora do certame epigrafado.

09 de Setembro de 2024

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Eu, Presidente da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, no uso de minhas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** às pessoas físicas, **MARIA ESPEDITA DOS SANTOS FRANÇA**, inscrita sob o CPF n° 9xx.xxx.9xx-68 E **LETICIA GABRIELA FRANÇA**, inscrita sob o CPF n° 0xx.xxx.0xx-10, ao preço global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) o citado processo, para que surta os efeitos legais.

Apicás MT, 09 de Setembro de 2024

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA N°91/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

PORTARIA N°91/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede férias, com 10(dez) dias convertido em abono em pecuniário, para o servidor conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Deusimar Coutinho Ribeiro	36	02/08/2023 à 01/08/2024	10/09/2024 à 29/09/2024

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 09 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL N.º 5/2024 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL N.º 5/2024 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2024 conforme informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência pública ocorrerá na sexta-feira, **27 de setembro de 2024 às 09h00min** no Plenário da Câmara Municipal.

Haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook*: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino, 9 de setembro de 2024

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal

Ver. Edmilson Freitas Almeida

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº 044 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Portaria nº 044 de 09 de setembro de 2024

O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Artigo 1º. – Conceder, a requerimento, da Servidora MARIA DA SILVA, matrícula 20, brasileira, maior, Servidora Pública Municipal, ocupando o cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016:

- A conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo de set/2023 a set/2024, em Abono Pecuniário, a ser pago na competência setembro/2024.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO Nº. 005/2024 LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 005/2024.

DISPÕE SOBRE: “**Luto Oficial e dá Outras Providências**”

DIVINO PEREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **MARCOLINO ALDO DE SOUZA DILL**, pai de nossa servidora, no obstante o Poder Legislativo não poderia agir de forma diferente paralisou suas atividades nesse momento de infortúnio

RESOLVE:

ART. 1º - Fica Decretado Luto Oficial nesta Casa Legislativa, por dois dias retornando ao seu expediente normal no dia 11/09/2024 (quarta – feira).

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Nova Guarita - MT, 08 de setembro de 2024.
DIVINO PEREIRA GOMES Presidente

REGISTRE - SE

AFIXE - SE

PUBLIQUE - SE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA FASE DE LANCES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA FASE DE LANCES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO CILINDRO, REFIL DE TINTA E CARTUCHO BOLSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

CONSIDERANDO o decreto nº 005/2024, onde estabeleceu 02 (dois) dias de luto em decorrência ao falecimento do Sr. **MARCOLINO ALDO DE SOUZA DILL**.

A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, **COMUNICA** a todos os interessados, que o prazo para apresentação de proposta, fica prorrogado até o dia 11/09/2024 às 08:59horas horário de Brasília, Aviso de Dispensa eletrônica de Licitação nº 004/2024.

Início da 11/09/2024 às 9:00hs (Brasília) e Fim 11/09/2024 às 15:00 horas (Brasília). O Aviso/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal através do <https://www.novaguarita.mt.leg.br/> e <https://licitanet.com.br/>.

Nova Guarita – MT, 08 de setembro de 2024.

Divino Pereira Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT

Biênio 2023/2024

Diego Neres Batista

Agente de Contração

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA–MT, DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Paranatinga–MT, processo de nº 8895-1 - 2022 ao processo principal de nº 81701 – 2021, 54.397/2023 e 434-0/2022 TCE/MT, gestão do Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das sessões, 20 de agosto de 2024.

Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Josevaine Silva de Souza

Presidente

Carlos Souza Almeida João Lopes da Silva

Membro Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024****OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o fornecimento de etiquetas metálicas de patrimônio, para este poder legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **GENÉSIO GOMES FEITOZA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor(es) **Serrinha Comércio de Etiquetas e Produtos Gráficos LT-DA**, inscrita no CNPJ nº 08.270.247/0001-30, no valor R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA FISICA Nº 022/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto contratação de empresa para **realizar o fornecimento de etiquetas metálicas de patrimônio, para este poder legislativo**; da dispensa física de licitação nº 022/2024, em favor da fornecedora **SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA** inscrito no CNPJ nº 08.270.247/0001-30, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, 2231, Casa 02, Bairro União, Belo Horizonte – MG, pelo valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 473/2024**

PORTARIA N.º 473/2024

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder férias de 15(quinze) dias iniciando-se em 07/10/2024, com término em 22/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/2023 a 01/2024 a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, Secretária Geral da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2024.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Art. 72, Inciso I e Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 1º inciso I Letra a) do **Decreto Federal nº. 9.412/2018**, que corrigiu os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal, para que se proceda a contratação da Empresa, **BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Sob nº **09.677.050/0001-82** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS NOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT**, pelo valor total de **R\$ 11.274,00(onze mil duzentos e setenta e quatro reais)**, correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária da Câmara do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024. Publique-se, para os fins do artigo 72, Paragrafo Único da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Tabaporã – MT, em 09 de setembro de 2024.

Ilsó Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**DECRETO Nº 1.232 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 22/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 37/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS – DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, TRATAMENTO DE ESGOTO E IMUNIZAÇÃO, ABRANGENDO A ÁREA INTERNA E EXTERNA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O SERVIÇO NO IMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 37/2024, modalidade Dispensa nº 22/2024 e adjudicado objeto a **J.B. SILVA-ME** inscrita no CNPJ 33.449.754/0001-82, localizada na Rua Alto Coité, n. 07, Bairro Canelas, Várzea Grande-MT, CEP 78.148-080.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

PORTARIA Nº 109, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao **Processo 37/2024, Dispensa 22/2024, Decreto da Mesa 1232/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Serviço de Controle de Pragas – Dedetização e desratização, tratamento de esgoto, área interna e externa da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 07/2024, com critério de julgamento **menor preço por lote global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução sob n.º 05 de 18 de março de 2024, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e execução de serviços de remoção do forro em madeira sem reaproveitamento, instalação de forro em gesso e pintura, reparo na cobertura termoacústica, instalação de luminárias e limpeza de superfície, nas partições da Câmara Municipal, abrangendo: plenário, sala da recepção, salas administrativas, cozinha, corredor e banheiros, para atender as necessidades da Câmara Municipal/MT, **conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência**, anexado a este Processo.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 13/09/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o E-mail: camarauniaodosul@hotmail.com ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira, devendo fazer referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal <https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao>

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira ou pelos telefones (66) 3540-1214 / (66) 3540-1419.

União do Sul - MT, 09 de setembro de 2024.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aA.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.049.599/0001-62.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FRIGOBARES/FREEZERS, DENTRE OUTROS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE-MT.

Vigência: Início em 07/03/2024 e término em 07/03/2025.

Fundamentação: O presente aditivo encontra fundação no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e instrumento contratual.

Valores: O valor do presente contrato é de: R\$ 474.919,83 (quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.33 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 07/03/2024

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal, A. W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, representante legal, Ademir Germano de Freitas.

Várzea Grande – MT, 09 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N. 120/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor BRUNO VIDOTTO POLETO, Técnico Legislativo – Perfil Administrativo, Matrícula 5022-1, 20 (vinte) dias de férias

regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 16/09/2024 a 05/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

PORTARIA N.º 119/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RYAN LUCAS PEREIRA SANTOS**, portador do RG nº 30XXXX1-3, CPF nº 062.XXX.XXX-51, Matrícula 3528-4, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a Sr. **MARCOS PAULO DA ROCHA**, portadora do RG nº 92XXX8, CPF nº 668.XXX.XXX-04, Matrícula 3462-2, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 006/2023**, firmado com as empresas **A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.049.599/0001-62, cuja vigência tem início em 07/03/2024 e término em 07/03/2025.

Objeto do Contrato nº 006/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FRIGOBARES/FREEZERS, DENTRE OUTROS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE-MT.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do contrato, 07 de março de 2024.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2024.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Sr. ADRIANO ALVES GOMES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MÉDICO VETERINÁRIO** perceberá a quantia de R\$ 7.207,76 (Sete mil duzentos e sete reais e setenta e seis centavos) por mês. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

São José dos Quatro Marcos - 09 de setembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 11/2024 TERMO DE POSSE

Ao nono (09) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu Jadilson Alves de Souza, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, dou **POSSE a ADRIANO ALVES GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 20509758 SSP/MT e CPF Nº 024.980.631-29, nomeado para o Emprego Público, através da **PORTARIA Nº 31/2024 do dia 06 de setembro de 2024**, no cargo de **Médico Veterinário, Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 10/2024**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 09 de setembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PE 001/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PE 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, através do Pregoeiro designado pela portaria 004/2024, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada em serviços médicos nas especialidades Anestesiologia, Hansenologia, neurologia e Cirurgião Geral para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência), a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia 23/09/2024 às 08h30min. O Edital completo encontra-se disponível no site endereço Eletronico/Portal de transparência: <http://portal.cisax-mt.agilicloud.com.br/> e via E-mail: cisaxconfresa@hotmail.com Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Administrativo do Consorcio, situada na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lt 10B, Centro, CEP: 78.652-000.

Confresa /MT, 09 de Setembro de 2024.

Cezar Queiroz da Silva

Pregoeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 076/SERRAPREV/2024.

A **Diretora Executiva do SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 26001060.1.00362/24-9 pági-

nas: 01/03; emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 11/03/2024 em nome da Sra. **Nilza Aparecida de Oliveira Rodrigues**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 215 dias líquidos, correspondentes a 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/09/1988 a 05/04/1989	FERRAGEM BIGOLIN COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	00 Anos, 07 Meses, 05 Dias

Art.3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de setembro de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO n.º. 004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: L. DANIELLY GOMES /CNPJ/MF n.º 14.543.150/0001-56

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Kuhn Salamoni, no Município de Água Boa-MT, conforme Convênio n.º 1705/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 20/12/2024 a 20/03/2025;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 22/08/2024 a 20/11/2024;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** no adiamento de 60 (sessenta) dias causado pela necessidade de aprovação de aditivos pela SEDUC e o atraso de 30 (trinta) dias nas atividades planejadas, como a instalação de sistemas e calçamentos, que não foram iniciadas. Esses fatores impactaram o cronograma original. Nota Técnica n.º 066/2024/DDP/SMAP/PMAB, emitida no dia 22 de agosto e inserida no dia 23 de agosto de 2024, pela fiscal técnica Alessandra Antunes Oliveira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada LUARA DANIELLY GOMES..

DATA: 09/09/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO PENALIDADE PROCESSO N.º 0554/2024, CONTRATO N.º 173/2023

DECISÃO PENALIDADE: CONTRATO 173/2023

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 309/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2023

LICITAÇÃO: Concorrência n.º. 008/2023

CONTRATANTE/NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA/NOTIFICADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF n.º 00.095.125/0001-42

OBJETO: Construção da nova sede da Coordenadoria Regional da POLITEC no Município de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio n.º 2842, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP.

DECISÃO: **Decido pela NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE à empresa SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, tendo em vista o acima exposto, considerando que houve regularização posterior ao fato, sem prejuízo, em caso de novo descumprimento, das demais penalidades previstas.**

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para a empresa interessada interpor recurso, caso queira.

Esta decisão serve para os fins de advertência por escrito.

Água Boa – MT, 27 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria Municipal n.º 091/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/08/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 050/2024 cujo objeto é o Futuro e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes – Padronizados, do tipo: Motosserra, Moto poda, Roçadeiras e peças de reposição, para as secretarias da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que teve como vencedora a empresa:

G Z MENEGUSSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.358.786/0001-87 com os lotes: 1, 2 e 3.

Lote fracassado: 4

Água Boa - MT, 09 de setembro de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n.º. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º. 060/2024.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a concessão onerosa de uso de espaços públicos para exploração comercial, a título oneroso, de **01 (um) quiosque** localizados na Praça da Cultura, neste Município, com

a atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo o desenvolvimento, a implantação, a comercialização e a manutenção do estabelecimento para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos usuários da Praça da Cultura.

DATA: 26/09/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 09 de setembro de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

**SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 017-2024 CONTRATO N.º 120/2024**

REF.: ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM DE SOLO PARA RECONHECIMENTO DE PERFIL GEOLÓGICO POR MEIO DE ENSAIO DE SPT PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO IFMT, SENDO 10 FURROS DE ATÉ 10 METROS DE PROFUNDIDADE

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, N.º 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o N.º 928.476.760-15, autoriza a INICIAR a EXECUÇÃO INDIRETA do serviço de ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM DE SOLO com os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	AVENIDA LINDERMAYER, SN - CIDADE JARDIM https://maps.app.goo.gl/VzsXNEuvY4z8JXaNA (14° 4'59.45"S, 52°10'29.61"O)
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2024
CONTRATO:	120/2024
VALOR TOTAL:	R\$ 9.444,98, CONFORME ANEXO I
PRAZO DE EXECUÇÃO:	10 (dez) dias úteis
DATA FIM DA EXECUÇÃO:	06/09/2024

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ:	37.042.338/0001-16
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, 390, SALA 08 – VILA AURORA III, RONDONÓPOLIS – MT, CEP N.º 78740-162
NOME DO REPRESENTANTE:	RAFAEL CANTUÁRIA DE SOUZA
CPF DO REPRESENTANTE:	xxx.637.081-xx
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:	RUA GERALDO COELHO, 1502 – PARQUE RESIDENCIAL BURITI, RONDONÓPOLIS – MT, CEP N.º 78716-020

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO	
NOME COMPLETO:	JONAS MANGONI RAMBO
TÍTULO PROFISSIONAL:	GEÓLOGO
CREA/CAU:	CREA N.º 24654

Conforme Termo de Referência:

a. A não entrega no prazo estipulado acarretará a aplicação de glosa de 1% (um por cento) do valor total da Ordem de Consumo por dia de atraso, até o máximo de 30% (trinta por cento).

b. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

c. A apresentação dos resultados deverá seguir a NORMA ABNT NBR 6484/2020, conforme ANEXO B – EXPRESSÃO DOS RESULTADOS.

d. Todas as fotos apresentadas nos laudos deverão ser obrigatoriamente georreferenciadas e datadas.

Água Boa/MT, 23 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 228/2022

LICITAÇÃO: Edital de Tomada de Preços nº 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 07.461.414/0001-67

OBJETO: Execução de Obras de Instalação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais, conforme Termo de Convênio FUNASA Nº CV 0982/2017 e Processo de Projeto nº 25180.000.133/2018-73, com elaboração de projeto executivo como encargo da contratada e ainda conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com início no dia 18/09/2024 a 13/09/2025;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de aguardar os ajustes necessários a serem realizados pelo órgão concedente no convênio n.º 982/2017 e assim possibilitar o repasse dos recursos financeiros pela FUNASA, garantindo assim a execução da obra. Despacho n.º 017/2024/ DDP/SMAP/PMAB emitido em 19 de agosto de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 09/09/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

PREGÃO: Nº 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, MT**, na Cidade de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, portador do R.G. nº 2743559 SSP-RS e inscrito no CPF nº 485.415.161-72, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **E M C S ABREU**, inscrita no CNPJ sob nº 41.688.361/0001-50 Inscrição Estadual nº 13.869.858-9, estabelecida na rua **AV. MOISES DORNELES MONTIEL nº 1191**, Bairro **BANDEIRANTES** Cidade **ALTO BOA VISTA-MT**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. EVA MARIA COSTA SETUBA ABREU, portador do RG n.º 1931245-8 SSP-MT, CPF n.º 935.888.281-68, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 003/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o **Registro de preço para futura e eventual Contratação de fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios e insumos destinados a merenda escolar, para atender as escolas municipais de Alto Boa Vista/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº Seq	Cód. Prod	Descrição	Und. Med	Qtd	Vr. Médio	Vr. Total
7	592	BOLACHA DE SAL 800 G - BISCOITO DE ÁGUA E SAL CREAM CRACKER. PORÇÃO DE 30G/ PORTION OF 30G/ PORCION DE 30G (06 BISCOITOS / 06 COOKIES / 06 GALLETAS) QUANTIDADE POR PORÇÃO/CANTIDAD POR PORCION/AMOUNT PER PORTION %VD(*)%DV(*) VALOR ENERGÉTICO / ENERGY VALUE 135 KCAL= 567 KJ 7 CARBOIDRATOS / HIDRATOS DE CARBONO / CARBOHYDRATES 21G 7 PROTEINAS / PROTEINS 3G 4 GORDURAS TOTAIS / GRASAS TOTALES / TOTAL FATS 4.3G 8 GORDURAS SATURADAS / GRASAS SATURADAS / SATURATED FATS 0,9 4 GORDURAS TRANS / GRASAS TRANS / TRANS FATS 1.5G ** FIBRA ALIMENTAR / FIBRAS ALIMENTICIAS / DIETARY FIBERS 0,8G 3 SODIO / SODIO / SODIUM 278MG 12.	PACOTE	2000	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
8	596	BOLACHA MAIZENA 800G- FININHO, CROCANTE, NÃO CONTEM CORANTE, CONTEM GLÚTEN, LACTOSE, LEITE, SOJA, CENTEIO, CÉVADA, TRIGO. POSSUI INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNIDADE	2000	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00
18	951	CHUCHU IN ATURADE - 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG.	QUILOGRAMA	900	R\$ 4,33	R\$ 3.897,00
21	1.074	COMINHO 90 GR - 100% COMINHO DEVIDAMENTE EMBALADOS EM FRASCOS DE 90G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	PACOTE	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
25	232	ACUCAR CRISTAL 2KG - TIPO CRISTAL, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, COR BRANCA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	PACOTE 2 QUILO	2000	R\$ 8,05	R\$ 16.100,00
27	298	ALHO IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG.	QUILOGRAMA	500	R\$ 36,99	R\$ 18.495,00
35	1.545	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG - PURA, ESPECIAL BRANCA, COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTO DE LEITE, DERIVADOS E TRAÇOS E DE PROTEÍNAS LACTEAS. EMBALAGEM LIMPA, INTEGRAL, RESISTENTE, TRANSPARENTE, DE POLIETILENO ATÓXICO, CONSTANDO NOME E MARCA DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RÓTULO CONFORME EXIGIDO PELA ANVISA. PESO DA UNIDADE: 1 KG. AS UNIDADES DEVEM ESTAR CONTIDAS EM FARDOS DE NO MÁXIMO 10 KG. LIMPOS, ÍNTEGROS, RESISTENTES, TRANSPARENTES QUE PERMITAM VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS E NÚMERO DE UNIDADES POR EMBALAGEM E QUE ACOMODEM ADEQUADAMENTE OS PRODUTOS, DE MODO A EVITAR AVÁRIAS DOS MESMOS OU ROMPIMENTO DAS EMBALAGENS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. INSTRUÇÃO NORMATIVA 8 DE 02/06/2005 (MAPA), RDC 175 DE 08/07/2003 (ANVISA) E RDC 344/02	UNIDADE	2500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
39	1.575	FERMENTO QUÍMICO 100 GR - APLICAÇÃO EM BOLOS ETC. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO DE SÓDIO FERMENTO QUÍMICO É FORMADO POR UMA COMBINAÇÃO DE UMA BASE (BICARBONATO, AMIDO, SAIS ÁCIDOS COMO TARTARATOS E FOSFATOS, SULFATOS DE K, CA, NA, AL) COM UM ÁCIDO (PRESENTE NO ALIMENTO OU NO PRÓPRIO FERMENTO). EMBALAGEM COM 100G	POTE 100 GRAMA	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
42	1.784	FRANGO GRANJA CONGELADO - FRANGO INTEIRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONGELADOS A -18°C, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES, NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SIF), E DEMAIS DIZERES OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	QUILOGRAMA	5000	R\$ 11,99	R\$ 59.950,00
43	1.808	FUBA DE MILHO KG - PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES AO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DEVERÁ SER ÓBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DE FLOCOS ÍNTEGROS, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO, SER LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS, NÃO PODERA ESTAR RANCOZO OU UMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA DE 500G A 1KG; DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; AS INFORMAÇÕES QUANTO AO NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE DEVERÃO SE APRESENTAREM DE FORMA INDELEVE DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTAC-	QUILOGRAMA	2000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00

		TA SEM PERFURAÇÕES. EMBALAGEM SECUNDARIA: SACOS DE SACO PLÁSTICO, OU SACO MULTIFOLHADO DE PAPEL KRAFT, REFORÇADOS E RESISTENTE.				
44	1.839	GELATINA SABORES VARIADOS 35 GR - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ (ÁCIDO FUMÁRICO E CITRATO TRISSÓDICO), EDULCORANTES (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA), AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTEM GLUTEN.	UNIDADE	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
46	1.952	IOGURTE LT - EMBALAGEM COM LACRE, LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, AÇÚCAR, FERMENTO LACTEO, AROMA IDENTICO AO NATURAL E/OU PREPARADO DE FRUTA E CORANTE NATURAL. VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA, CONTENDO O NUMERO DO SIF OU SISP DO FABRICANTE.	LITRO	1000	R\$ 17,80	R\$ 17.800,00
48	2.228	LEITE CONDENSADO 395 GR - INGREDIENTES:LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGENICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS. PODE CONTER AMENDOIM. TRADICIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACÓRDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	LATA 395 GRAMA	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
49	2.232	LEITE EM PÓ 500GR - COMPOSIÇÃO: PRODUTO RESULTANTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FRESCO; ASPECTO: PÓ FINO UNIFORME, SEM GRUMOS, ISENTOS DE PARTICULAS ESTRANHAS; COR: BRANCO AMARELADO; ODO:R: SUAVE NÃO ACIDO, NÃO RANCOZO, SEM ODORES ESTRANHOS, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO; SABOR: SUAVE, NÃO ACIDO, NÃO RANCOZO. LEITE EM PÓ INTEGRAL, MIX VITAMINICO CONTENDO, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MANGANÉS, MAGNÉSIO, FLUOR, SELÊNIO E VITAMINA A, C, D, E, B1, B2, B6, B9 (ÁCIDO FOLICO), B12, H, K, PP, PANTOTENICO DE CALCIO E LECITINA DE SOJA. MATÉRIA GORDA (%M/M): MAIOR OU IGUAL A 26,0; UMIDADE (%M/M): MAX 3,5; O LEITE EM PÓ DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ, FIXADA PELA PORTARIA Nº 369, DE 04/09/1997, MAA EMBALAGEM A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVE SER POLIPROPILENO ALUMINIZADO, A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVERA SER DE FARDO DE PAPEL, REFORÇADO E RESISTENTE, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS, INSTRUÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO ROTULO/EMBALAGEM PRIMARIA: DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE; DATA DE VALIDADE; NOME E ORIGEM DO PRODUTO; DADOS DA EMPRESA FABRICANTE; PESO LIQUIDO; INFORMACOES UTEIS SOBRE CONSERVAÇÃO E MANUSEIO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ER NO MINIMO OITO MESES DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO	PACOTE	3500	R\$ 16,50	R\$ 57.750,00
51	2.277	LINGUIÇA MISTA - LINGUIÇA MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA, ÁGUA (20%), PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AÇÚCAR, PIMENTA BRANCA, ALHO, EXTRATO DE ALECRIM, COENTRO, NOZ-MOSCADA, MINÉRAIS: ORTOFOSFATO FÉRRICO (FERRO), ÓXIDO DE ZINCO (ZINCO), VITAMINA A, ÓLEO DE SOJAESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMATIZANTES AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA, NOZ-MOSCADA, CARDAMOMO, ALHO, CANELA, CRAVO, PIMENTA E COENTRO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO E CORANTE: CARMIM DE COCHONILHA, CONTEM GLUTEN. (BOI E PORCO); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODO:R E SABOR CARACTERÍSTICOS	QUILOGRAMA	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
52	2.278	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - "LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, GORDURA SUÍNA, SAL, AÇÚCAR, PIMENTA CALABRESA, EXTRATO DE ARROZ FERMENTADO, CONDIMENTO NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, AROMA NATURAL E DE PIMENTA PRETA E CONSERVADOR DE NITRITO DE SÓDIO, NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE A VÁCUO DE 1KG A 2KG CADA, E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORIFICO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. (VALIDADE MÍNIMA 02 MESES)"	QUILOGRAMA	800	R\$ 37,99	R\$ 30.392,00
55	2.416	MAIONESE 500GR - INGREDIENTES: AGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUÇO DE LIMAO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE EDTA CALCIO DISSODICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE ACIDO CÍTRICO, BHT BHA, CONTEM OMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLUTEM, 1ª QUALIDADE, SEM BOLOR, MOFO, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM	FRASCO 500 GRAMA	400	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
57	2.424	MANDIOCA - DESCACADA CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	1000	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
58	2.455	MARGARINA 500 GR-ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CURCUMA (INS 100) E CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICOIDENTICO AO NATURAL (INS 160AI). ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORS. EMBALAGEM PRIMARIA DE 500 G COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APOS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	UNIDADE	75	R\$ 8,13	R\$ 609,75
59	2.457	MARGARINA 1 KG - ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CURCUMA (INS 100) E CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICOIDENTICO AO NATURAL (INS 160AI). ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORS. EMBALAGEM PRIMARIA DE 1KG COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APOS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	QUILOGRAMA	75	R\$ 16,11	R\$ 1.208,25
60	2.487	MELANCIA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG.	QUILOGRAMA	10000	R\$ 4,26	R\$ 42.600,00

62	2.526	MILHO PARA PIPOCA 500 GR - MILHO DE PIPOCA 500G - MILHO DE PIPOCA BENEFICIADO, POLÍDICO, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, PRODUTO SEPARADO COM MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSOLDAGEM OU METODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM PESO LIQUIDO DE 500 GRAMAS EMBALAGEM SECUNDARIA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 (SEIS) MESES, SENDO NA ENTREGA DO PRODUTO	UNIDADE	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
65	2.578	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU, SABOR ARROZ INSTANTANEO, CONTENDO ACUCAR, ARROZ, LEITE EM PO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E COCO RALADO, VALIDADE DE MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. RESOLUCAO 12/78 DACOMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS (CNNPA) QUALIDADE COMPATIVEL OU SUPERIOR A MUCILON.	LATA	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
67	2.621	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	2000	R\$ 7,12	R\$ 14.240,00
68	2.639	OREGANO 90 GR - ORÉGANO DESIDRATADO: ERVA SECA, SEM ADULTERACÖES E CONTAMINACÖES DE QUALQUER ESPÉCIE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO E/OU LOTE, DATA DE VALIDADE. UNIDADE DE 90G	PACOTE	700	R\$ 5,99	R\$ 4.193,00
71	2.690	PÃO DE FORMA - FATIADO INTREGRAL, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO LIQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	600	R\$ 10,09	R\$ 6.054,00
74	2.823	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG - PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS, QUIMICAS ORGANOLEPTICAS) DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUIDA DE PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇAO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICACAO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDENCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MINIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM PACOTE DE 1 KG	QUILOGRAMA	8000	R\$ 17,10	R\$ 136.800,00
76	2.965	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS	FRASCO 1 LITRO	2000	R\$ 31,50	R\$ 63.000,00
77	2.966	POLVILHO AZEDO KG	QUILOGRAMA	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
78	2.967	POLVILHO DOCE KG	QUILOGRAMA	3000	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00
80	3.343	REPOLHO VERDE INATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM FOLHAS COMPACTAS E FIRMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÖES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	1600	R\$ 3,74	R\$ 5.984,00
82	3.529	SALSICHA - COM 28 % MENOS SÓDIO, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS	QUILOGRAMA	600	R\$ 14,99	R\$ 8.994,00
84	3.712	TEMPERO COMPLETO COM SAL KG -SAL, PREPARADO DE CEBOLA (CEBOLA, SAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SODIO), PIMENTA JALAPENA, PREPARADO DE ALHO (ALHO, SAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SODIO, SEQUESTRANTE EDTA CALCIO DISSODICO), PIMENTA-DE-CHEIRO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICAO, PIMENTA-PRETA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SODIO E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLUTEN.	PACOTE 1 QUILO	25	R\$ 8,99	R\$ 224,75
86	3.807	TOMATE INATURA 1KG - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÖES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	1600	R\$ 9,09	R\$ 14.544,00
87	3.864	UVA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÖES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	600	R\$ 21,90	R\$ 13.140,00
89	3.869	VAGEM IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÖES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	500	R\$ 32,60	R\$ 16.300,00
91	4.495	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. INGREDIENTES: POLVILHO, ÁGUA, OVOS, ÓLEO E/OU OUTRA GORDURA, QUEIJO (MUÇARELA E/OU PARMESÃO EM QUANTIDADE EVIDENTE), LEITE EM PÓ E SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZE, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVE SER ISENTO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, AROMAS ARTIFICIAIS. SERA TOLERADO O USO DE ADITIVOS DESDE QUE: SEJA INDISPENSÁVEL À ADEQUADA TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO; TENHA SIDO PREVIAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; SEJA EMPREGADO NA QUANTIDADE ESTRITAMENTE NECESSÁRIA A OBTENÇÃO DO EFEITO DESEJADO, RESPEITADO O LIMITE MÁXIMO QUE VIER A SER FIXADO. OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO DE 25G, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. O TEMPO MÁXIMO PARA DESCONGELAMENTO E DESCANSO DOS PÃES DE QUEIJO NÃO DEVE SER MAIOR QUE 1 HORA. PESO DA EMBALAGEM: ENTRE 1 A 4 KG	QUILOGRAMA	700	R\$ 24,99	R\$ 17.493,00
92	4.497	SUCO DE NECTAR DA FRUTA; SABORES DIVERSOS ABACAXI, LARANJA, CAJU, UVA, MORANGO, GOIABA, MARACUJÁ, SIMPLES COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE FRUTAS, AGUA POTAVEL, ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ACIDOS, POSSUINDO NO MINIMO 40% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERISTICOS E COR VARIANDO EM CADA SABOR; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MINIMA 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E 140 DIAS NA DATA DE ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA CO CANUDO PARA CONSUMO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	UNIDADE	1000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
93	6.069	BANANA PRATA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÖES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	4000	R\$ 7,99	R\$ 31.960,00
96	8.157	MAÇã IN NATURA KG - DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS.	UNIDADE	1200	R\$ 13,99	R\$ 16.788,00
100	14.864	LINHACA - NA COR MARRON. PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTACAO HUMANA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA	PACOTE 250 GRAMA	15	R\$ 10,10	R\$ 151,50

		TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.PACOTES COM 250 GRAMAS.				
103	14.936	QUINOA EM FLOCOS – ISENTO DE CORANTES E LIVRE DE CONSERVANTES, EM EMBALAGEM DE 250 G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADITIVOS E CONSERVANTE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO	UNIDADE	30	R\$ 9,10	R\$ 273,00
105	15.039	MEL - ELABORADO POR ABELHAS 100% NATURAL PRODUZIDO A PARTIR DO NECTAR DE FLORES E/OU EXSUDATOS SACARINICOS DE PLANTAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES PARASITAS E DE CORRETIVOS DE ACIDEZ, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO EMBALAGENS PLASTICAS DE 1 KG CONTENTO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.	FRASCO 1 QUILO	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
106	15.040	FEIJÃO BRANCO TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO SUJIDADES E MISTURAS DE EOUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA COM DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE.	PACOTE 500 GRAMA	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
107	14.937	CASTANHA DE CAJU - TIPO TORRADA E SEM SAL PARA ALIMENTAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS, COM ODOR, TEXTURA SABOR ORIGINAIS, SEM CONSERVANTES QUIMICOS, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE GARANTIA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INDICANDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	GRAMAS	100	R\$ 30,99	R\$ 3.099,00
108	14.867	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, EMBALAGEM INTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, PRODUTO COM TEXTURA E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	UNIDADE	500	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00
111	17.544	PÊSSEGO EM CALDA EMBALAGEM 450G, DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PÊSSEGOS EM MEJADES, ÁGUA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE-FRUTOSE E ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTEM GLUTEN; PESO LIQUIDO: 830G, DRENADO: 450G, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	30	R\$ 14,95	R\$ 448,50
112	17.545	GOIABADA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS PRODUTO DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SECUNDARIAS TIPO CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS E RESISTENTES, A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
116	17.549	LEITE DE COCO - EMBALAGEM 200 ML, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LEITE DE CÔCO NATURAL, ACONDICIONADO EM VIDROS DE 200 ML ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
117	17.550	GELATINA INCOLOR, SEM SABOR, EM PÓ, SECA, PARA HIDRATAR, DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 24G - GELATINA INCOLOR, SEM SABOR, EM PÓ, SECA, PARA HIDRATAR, DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 24G	UNIDADE	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
118	468	AZEITONA SEM CAROÇO 500GM - EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO - VIDRO 500G	UNIDADE	100	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
119	17.374	BANANA DA TERRA IN NATURA, EM PENCAS, FRUTA COM APRESENTAÇÃO ADEQUADA, MADURA, MAS NÃO PASSADA E/OU DETERIORADA.	KG	400	R\$ 13,99	R\$ 5.596,00
122	19.201	FEIJÃO TIPO 1, PRETO(EMBALAGEM DE 1KG), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RQTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS EMATERIAL ESTRANHO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
123	18.015	LINGUIÇA TOSCANA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, COM SELO DE INSPENSAO ESTADUAL OU FEDERAL.	KG	3000	R\$ 19,99	R\$ 59.970,00
125	19.274	MARGARINA COM SAL 500G - DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTE OBRIGATORIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA, CONSISTENCIA SOLIDA, PASTOSA A TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM	UNIDADE	120	R\$ 8,23	R\$ 987,60
126	18.020	MORANGO IN NATURA - NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	800	R\$ 52,00	R\$ 41.600,00
127	19.275	PÊRA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	200	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
128	19.276	POUPA DE FRUTAS CONGELADAS- FRUTAS FRESCAS - POLPA DE FRUTA CONGELADA - FRUTAS FRESCAS, SELECIONADAS E MADURA, OS FRUTOS DEVEM SER LAVADOS EM DOIS ESTÁGIOS COM ÁGUA CLORADA E DESPOLPADOS EM PENEIRAS DE INOX, EM SEGUIDA A POLPA É ENVASADA EM SACO DE POLIETILENO E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG E CONGELADO A 40°, E ARMAZENADA EM CÂMARAS FRIAS ENTRE - 15 E 18°C, CARACTERÍSTICA ORGANOLEPTICAS: ASPECTO - POLPA HOMOGÊNEA ISENTA DE IMPUREZAS, COR - CARACTERÍSTICA, SABOR - CARACTERÍSTICOS, AROMA- CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO COM 1 KG E ETIQUETADOS COM Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES SABORES VARIADOS (MORANGO, MARACUJA, CAJU, ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, ETC	KG	4000	R\$ 31,50	R\$ 126.000,00
131	824	CANELA EM PEDACO	PACOTE	200	R\$ 7,83	R\$ 1.566,00
132	1.437	ERVA DOCE	PACOTE	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
133	18.118	CACAU EM PÓ	UNIDADE	500	R\$ 30,99	R\$ 15.495,00
135	15.501	REQUEIJÃO CREMOSO 200G	UNIDADE	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
137	19.217	MELÃO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIIDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA, NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	UNIDADE	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00

139	21.457	MILHO PARA CANJICA, BRANCA, TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SAÇO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	400	R\$ 7,05	R\$ 2.820,00
141	21.461	MACARRÃO SEM GLÚTEN - TIPO PARAFUSO. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, EMULSIFICANTES E CORANTES NATURAIS. ISENTO DE GLÚTEN, EMBALAGEM CONTENDO 500G. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS, FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, BEM VEDADA, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
143	21.463	MASSA PARA LASANHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS, FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, BEM VEDADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES.	PACOTE	320	R\$ 7,10	R\$ 2.272,00
145	21.465	CAÇAU 100% EM PÓ, CAÇAU EM PÓ PURO 100% LIVRE DE AÇÚCARES E SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, SEM UMIDADE EXCESSIVA, ISENTA DE AROMAS ARTIFICIAIS, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOTE	500	R\$ 35,90	R\$ 17.950,00
146	21.466	CAÇAU 70% EM PÓ, CAÇAU EM PÓ, AÇÚCAR, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CONTEM 50% DE CAÇAU, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, SEM UMIDADE EXCESSIVA, ISENTA DE AROMAS ARTIFICIAIS, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	300	R\$ 37,99	R\$ 11.397,00
147	21.470	UVAS PASSAS BRANCA 200G	UNIDADE	450	R\$ 11,25	R\$ 5.062,50
148	21.471	UVAS PASSAS PRETA 200G-	UNIDADE	600	R\$ 9,30	R\$ 5.580,00
149	21.472	PÃO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM COM 500G, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS, PARASITOS E ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	PACOTE	2000	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00
151	5.008	IOGURTE NATURAL	UNIDADE	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
155	18.021	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	2000	R\$ 12,90	R\$ 25.800,00
Valor total geral: R\$ 1.128.719,35						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 06/09/2024 a 06/09/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada no sistema de gerenciamento

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, na QDD/2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 0098 – 06.01.12.361.0042.22016.3.3.90.30.

Dotação: 0106 – 06.01.12.361.0042.22018.3.3.90.32.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial **10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº 044/2024.

Secretaria Municipal de Educação SME	
Nome	Sandra Maria Sousa de Melo Silva
CPF	***.140.201-**
Matricula	Nº 39

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. **10.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. **10.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. **10.9** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. **10.10** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. **10.11** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. **10.12** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4 der causa à inexecução total do contrato; **11.1.5** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.10 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.4 - Advertência;

11.2.5 - Multa;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar;

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.4 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.5 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.7 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 23/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Alto Boa Vista - MT, 06 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA Prefeito Municipal
E M C S ABREU CONTRATADA Responsável

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024

PREGÃO: N° 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, MT**, na Cidade de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, portador do R.G. n° 2743559 SSP-RS e inscrito no CPF n° 485.415.161-72, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **HIPER GLOBO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.266.383/0001-32 Inscrição Estadual n° 13.189.744-6, estabelecida na rua **AV MARCO AURELIO FULLIN n° 1773A**, Bairro **CENTRO** Cidade **BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra VERA LUCIA BATISTA VIEIRA, portador do RG n.º 237754 SSP/MS, CPF n.º 562.789.421-00, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 003/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o **Registro de preço para futura e eventual Contratação de fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios e insumos destinados a merenda escolar, para atender as escolas municipais de Alto Boa Vista/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

N° Seq	Cód. Prod	Descrição	Und. Med	Qtd	Vr. Médio	Vr. Total
2	503	BANANA MAÇÃ - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	2000	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
3	504	BANANA NÂNICA IN NATURA -DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	3000	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
4	538	BATATA INGLESA LISA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	1000	R\$ 10,29	R\$ 10.290,00
6	565	BETERRABA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
10	872	CARNE BOVINA 1ª IN NATURA - (FILÉ MIGNON; MAMINHA; PICANHA; COXÃO MOLE; PATINHO; LAGARTO; CONTRAFILÉ; ALCATRA) FRESCA E SEM SUJIDADES DEVIDAMENTE EMBALADA.	QUILOGRAMA	6000	R\$ 40,40	R\$ 242.400,00
11	873	CARNE BOVINA DE 2º - (ACÉM; PALETA; FRALDINHA; COXÃO DURO; MÚSCULO DIANTEIRO) FRESCA , SEM SUJIDADES E DEVIDAMENTE EMBALADA.	QUILOGRAMA	6000	R\$ 29,14	R\$ 174.840,00
12	874	CARNE BOVINA SECA - PEÇA DE CARNE COM QUALIDADE, SALGADA, CURADA E DESSECADA. PASSADA POR RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE SEM SUJIDADES E SEM RANSO. DEVIDAMENTE EMBALADA.	QUILOGRAMA	1000	R\$ 49,72	R\$ 49.720,00
13	875	CARNE SUINA - SEM SUJIDADES, SEM RANSO E DEVIDAMENTE EMBALADA.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 30,03	R\$ 60.060,00
14	911	CEBOLA DE CABECA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	1500	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00
15	920	CENOURA IN ATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
16	948	CHEIRO VERDE IN NATURA - CHEIRO VERDE IN NATURA DE BOA QUALIDADE	MAÇO	500	R\$ 10,18	R\$ 5.090,00
19	1.027	COCO RALADO 100 GR - POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PAQUETE 100 GRAMA	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
22	199	ABACAXI PÉROLA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UNIDADE	1000	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
23	14.953	ABOBORA CABUTIA	UNIDADE	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
26	291	ALFACE IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM FOLHAS FIRMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM E SEM CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMA	500	R\$ 10,24	R\$ 5.120,00
29	438	ARROZ TIPO I 5KG - PRODUTO 100% NATURAL 100% DE ARROZ AGULHINHA BRANCO, COM PROCESSO DE POLIMENTO. DEVIDAMENTE EMBALADO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	5000	R\$ 28,65	R\$ 143.250,00
31	1.402	EMULSIFICANTE PARA BOLO 200 GR - EESTABILIZANTE E EMULSIFICANTE PARA BOLO CONTEM: AÇUCAR, ÁGUA, ESTERES DE ÁCIDOS GRAXOS COM POLIGLICEROL, POLISORBATO 80 E CONSERVADOR ÁCIDO SORBICO. NÃO CONTEM GLUTEN. PRODUTO PASTOSO COM COLORAÇÃO BRANCA	EMBALAGEM 200 GRAMA	30	R\$ 14,43	R\$ 432,90
37	1.571	FERMENTO INSTANTANEO 10G - FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ INSTANTÂNEO, PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS. INGREDIENTES: SACCHAROMYCES CEREVISAE E MONQESTEARATO DE SORBITANA; ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELEVEL AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTÁ NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA: METALIZADA FECHADA A VACUO-	UNIDADE	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50

		NÃO NECESSITA SER DISSOLVIDO E NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DE 10G.				
40	1.585	FIGADO BOVINO - EM BIFE, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE; COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO; ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	QUILOGRAMA	200	R\$ 19,44	R\$ 3.888,00
45	1.843	GENGIBRE IN NATURA - IN NATURA; ISENTO DE SUJIDADES EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA COM AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O RÓTULO DEVE CONTER A DENOMINAÇÃO DA ESPECIARIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	QUILOGRAMA	100	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
50	2.233	LEITE PASTEURIZADO - LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO - FLUIDO, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO), DEVIDAMENTE EMBALADOS.	LITRO	10000	R\$ 7,95	R\$ 79.500,00
56	2.420	MAMAO IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG.	QUILOGRAMA	500	R\$ 6,64	R\$ 3.320,00
64	2.530	MILHO VERDE ESPIGA IN NATURA - APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, SEM AS PALHAS, SEM PELOS, TAMANHO MEDIO A GRANDE (18 A 22 CM DE COMPRIMENTO; PESO MEDIO 300G), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPIGAS INTEGRAS, GRÃOS TENROS, BEM ESTUFADOS E MACIOS, ESPIGAS SEM CABELOS ENTRE AS FILEIRAS DE GRÃOS; DATA DA COLHEITA NAO SUPERIOR A 24H E AFIADA NA EMBALAGEM	QUILOGRAMA	400	R\$ 8,26	R\$ 3.304,00
66	2.580	MUSSARELA KG - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COÁLHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PE LA LEGISLAÇÃO VIGENTE - SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATOXICO, A VACUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FURROS E SEM ACUMULOS COM RÓTULO ADESIVO EM PACOTES DE 50 FATIAS, EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1 KG (UM) PARA OS PACOTES COM 50 FATIAS, EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E ARMAZENAMENTO TOTALMENTE LACRADAS COM FITA ADESIVA OU SIMILAR, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE COM PESO MÍNIMO DE 6 (SEIS) QUILOS E MÁXIMO 12 (DOZE) QUILOS POR EMBALAGEM. VALIDADE: DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS (QUARENTA E CINCO) A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICAÇÃO: O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR EM ACORDO C/ O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05 REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	QUILOGRAMA	600	R\$ 50,60	R\$ 30.360,00
72	2.694	PAO FRANCÊS - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL; PESANDO 50 GRAMAS; VIDA ÚTIL DE 6H (SEIS) HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO NO MEMSO DIA DE SUA ENTREGA E SUAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO.	KG	24000	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
73	2.695	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, "SE POSSÍVE": IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	10000	R\$ 11,63	R\$ 116.300,00
88	3.865	UVA PASSAS 200 GR - SEM SEMENTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E SEM GLÚTEN	PACOTE 200 GRAMA	400	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
95	6.989	TEMPERO SABORIZADO TIPO SAZON CX C/12 UNID. DE 60 GR TEMPERO EM PÓ TIPO TIO SAZON OU SIMILAR SABORES VARIADOS (FEIJÃO, SALADA, LEGUMES, ARROZ, MASSAS, PEIXES, CARNE E FRANGO)	UNIDADE	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
98	13.554	BATATA DOCE IN NATURA ROXA DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES.	QUILOGRAMA	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
120	19.238	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO MOÍDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA. EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUJIDADES E AÇAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	KG	5200	R\$ 20,39	R\$ 106.028,00
121	876	CARNE EM PEDAÇO -TIPO ACEM DE 2ª EM TIRAS, CRUA, CONGELADA, MAGRA, INSPECIONADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOOR CARACTERÍSTICOS, CONGELADA E EMBALADA A VACUO. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETADA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE)	KG	6000	R\$ 29,82	R\$ 178.920,00
124	9.779	LEITE ZERO LACTOSE - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	UNIDADE	1000	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00
130	20.955	MACARRÃO PARAFUSO SEM GLÚTEN 500 GRAMAS	UNIDADE	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
152	21.475	ABOBRINHA VERDE, PAULISTA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	400	R\$ 5,41	R\$ 2.164,00

Valor total geral: R\$ 1.344.253,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 06/09/2024 a 06/09/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h)** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j)** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- k)** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- l)** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- m)** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- n)** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- o)** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.
- p)** A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.
- q)** Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada no sistema de gerenciamento

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, na QDD/2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 0098 – 06.01.12.361.0042.22016.3.3.90.30.

Dotação: 0106 – 06.01.12.361.0042.22018.3.3.90.32.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial **10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº 044/2024.

Secretaria Municipal de Educação SME	
Nome	Sandra Maria Sousa de Melo Silva
CPF	***.140.201-**
Matricula	Nº 39

10.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. **10.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. **10.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. **10.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. **10.9** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. **10.10** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. **10.11** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. **10.12** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4 der causa à inexecução total do contrato; **11.1.5** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.10 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.4 - Advertência;

11.2.5 - Multa;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar;

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.4 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.5 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.7 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 23/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Alto Boa Vista - MT, 06 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA Prefeito Municipal
HIPER GLOBO SUPERMERCADO LTDA CONTRATADA Responsável

**GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**

PREGÃO: Nº 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, MT**, na Cidade de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, portador do R.G. nº 2743559 SSP-RS e inscrito no CPF nº 485.415.161-72, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.545.557/0001-33 Inscrição Estadual nº 13.181.988-7, estabelecida na rua **AV. RAD. EDSON LUIZ DA SILVA nº 1037**, Bairro **TIJUCAL** Cidade **CUIABÁ-MT**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, portador do RG nº. M-297.008 SSP-MG, CPF nº. 149.852.506-78, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 003/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o **Registro de preço para futura e eventual Contratação de fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios e insumos destinados a merenda escolar, para atender as escolas municipais de Alto Boa Vista/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº Seq	Cód. Prod	Descrição	Und.Med	Qtd	Vr. Médio	Vr. Total
1	465	AZEITE DE OLÍVIA 500ML - EXTRA VIRGEM, OBTIDO DA OLIVA, PURO ISENTO DE RANSO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500ML	UNIDADE	160	R\$ 44,00	R\$ 7.040,00
5	539	BATATA PALHA 500G - PRODUTO 100% NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, SEM RANSO E SEM SUJIDADES, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, LAMINADO, TERMO-SOLDADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE: 500G, DEVE CONTER DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	QUILOGRAMA	150	R\$ 18,60	R\$ 2.790,00
9	599	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800GR - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE E COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 28 X 6 X 20 CM	UNIDADE	2000	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
20	1.069	COLORAU EM PÓ - CONTENDO APENAS UM INGREDIENTE: SEMENTES DE URUCUM EM PÓ	QUILOGRAMA	600	R\$ 21,70	R\$ 13.020,00
24	211	ACAFAO EM PÓ - 100 % AÇAFRÃO (CÚRCUMA) EM PÓ	QUILOGRAMA	600	R\$ 24,35	R\$ 14.610,00
28	326	AMENDOIM 500 GR - AMENDOIM EM GRÃOS, TORRADO, DESCASCADO, SEM SAL E 100% NATURAL.	PACOTE 500 GRAMA	150	R\$ 11,10	R\$ 1.665,00
32	1.439	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR - GRÃOS DE ERVILHA IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA PROCESSADO POR TECNOLOGIA ADEQUADA ASPECTO: GRÃOS DE ERVILHA COZIDOS, MACIOS E NÃO ESFACELADOS, IMERSOS EM SALMOURA LEVEMENTE TURVA - CARACTERÍSTICO DA ERVILHA COR: VERDE-AMARELADA ODOR: CARACTERÍSTICO SABOR: CARACTERÍSTICO 9. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: SAL: 0,40 A 1,10% DE NaCl PH: 5,80 A 6,40 TEOR DE SÓLIDOS SOLÚVEIS: MÍNIMO 7ºBRIX ACIDEZ: MÁXIMO 0,15 % DE ÁCIDO CÍTRIC	UNIDADE	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
33	1.522	EXTRATO DE TOMATE SACHES DE 350 GR - CONCENTRADO, PREPARADO COM TOMATES MADUROS, SAOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. EMBALAGEM: SACHES DE 350 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
34	1.541	FARINHA DE MANDIOCA KG - PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NU-	QUILOGRAMA	5000	R\$ 11,99	R\$ 59.950,00

		TRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO				
36	1.561	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 KG - IN NATURA, LIMPOS E SECOS EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, GRAOS 95% INTEIROS, LIVRES DE ELEMENTOS ESTRANHOS AO GRAO (IMPUREZAS) ADICIONADOS A EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSOLDAGEM OU METODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, EM EMBALAGEM PRIMARIA COM PESO LÍQUIDO DE 1 (UM) QUILO E EMBALAGEM SECUNDARIA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, SENDO QUE NA ENTREGA DO PRODUTO	QUILOGRAMA	1500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
38	1.573	FERMENTO INSTANTANEO DE 125 G - FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ INSTANTÂNEO, PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS. INGREDIENTES: SACCHAROMYCES CEREVISIAE E MONOESTEARATO DE SORBITANA; ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELEVE AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MAXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LIQUIDO; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DO LOTE O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTA NÃO PODERA SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA: METALIZADA FECHADA A VACUONAO NECESSITA SER DISSOLVIDO E NAO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DE 125G.	UNIDADE	600	R\$ 11,99	R\$ 7.194,00
41	1.763	FOLHA DE LOURO 10 GR - SÃS, LIMPAS E SECAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM AUSENCIA SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O ROTULO DEVE CONTER A DENOMINAÇÃO DA ESPECIARIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PACOTE	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
53	2.407	MACARRAO ESPAGUETTI 500GR - Nº 08, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA, BETA-CAROTENO (PRO-VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UI/KG DE MASSA. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO.	SACHE 500 GRAMAS	2000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
54	2.408	MACARRAO PARAFUSO 500GR -TIPO PARAFUSO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA; BETA-CAROTENO (PRO-VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UI/KG DE MASSA. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO.	PACOTE 500 GRAMA	6000	R\$ 3,99	R\$ 23.940,00
61	2.525	MILHO PARA CANJIÇA 500 GR - TEXTURA FINA, COLORAÇÃO AMARELA, ISENTA DE MOFOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE/ANVISA	UNIDADE	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
63	2.529	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR - ENLATADO EM CONSERVA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM PRESENÇA DE IMPUREZA, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO, EMBALAGENS, AMASSADAS E/OU ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, NÃO DEVE APRESENTAR PESO INSATISFATORIO. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MILHO VERDE EM CONSERVA: O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 31 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES AO PRODUTO. INGREDIENTES: GRAOS INTEIROS SELECIONADOS. CARACTERÍSTICAS: COR; SABOR, ODOR E TEXTURA PRÓPRIOS DO INGREDIENTE, DEVERA TAMBEM APRESENTAR UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM PRIMARIA: EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZES SANITARIOS, FECHADOS E ESTERILIZADOS, OU EM POUCH CONTENDO 2KG. AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES DEVERÃO SE APRESENTAREM DE FORMA INDELEVE DISPOSTAS DIRETAMENTE NAB EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERA ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGENS.	LATA	1500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
70	2.672	PALMITO DE PUPUNHA, ÁGUA, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO INTEIRO 500GM	UNIDADE	60	R\$ 21,99	R\$ 1.319,40
81	3.520	SAL BRANCO REFINADO IODADO	QUILOGRAMA	1200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
85	3.713	TEMPERO TIPO CALDO GALINHA 37,5 GR - CALDO EM PÓ 0% DE GORDURA	UNIDADE	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
90	14.046	VINAGRE 750ML	UNIDADE	160	R\$ 2,49	R\$ 398,40
94	6.981	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 GR PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS Sãs e LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS e PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR UMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMI-DADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P e RESIDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P	UNIDADE	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
97	10.186	CREME DE LEITE. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS TIPO 1, PRAZO DE VALIDADE, PESO, FICHA TÉCNICA, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAIXA 200 GRAMA	600	R\$ 3,18	R\$ 1.908,00
99	14.935	LENTILHA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. LENTILHA, TIPO 1, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PACOTE 500 GRAMA	10	R\$ 15,30	R\$ 153,00
101	14.470	AVEIA EM FLOCOS: ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADA EM CAIXA PAPEL CARTÃO, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA ENTREGA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM ATOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA- EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PACOTE 500 GRAMA	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
102	14.934	GRÃO DE BICO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PERFURAÇÕES. PRODUTO COM TEXTURA E COR CARACTERÍSTICOS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G. - GRÃO DE BICO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PERFURAÇÕES. PRODUTO COM TEXTURA E COR CARACTERÍSTICOS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE 500 GRAMA	20	R\$ 11,10	R\$ 222,00
110	14.948	GRANOLA TRADICIONAL, LIGHT, COM MENOS QUANTIDADE DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	EMBALAGEM 300 GRAMA	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
114	17.547	FARINHA DE ROSCA OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES TORRADOS, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES,	GRAMAS	150	R\$ 8,45	R\$ 1.267,50

		QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
115	17.548	FARINHA PARA KIBE, EMBALAGEM 500 GRAMAS. INGREDIENTES: GRÃOS LIMPOS PROCESSADOS EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
116	17.549	LEITE DE COCO - EMBALAGEM 200 ML. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LEITE DE COCO NATURAL, ACONDICIONADO EM VIDROS DE 200 ML ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
129	19.277	VINAGRE DE VINHO TINTO, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO - 750ML	UNIDADE	60	R\$ 7,25	R\$ 435,00
134	2.231	LEITE DE COCO 500ML	UNIDADE	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
140	21.459	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	80	R\$ 3,95	R\$ 316,00
142	21.462	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500G. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS, FRAGILIDADE A PRESSÃO DOS DEDOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES.	PACOTE	800	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
144	21.464	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
157	21.762	FLOCÃO DE MILHO	UNIDADE	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
Valor total geral: R\$ 207.642,80						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 06/09/2024 a 06/09/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada no sistema de gerenciamento

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, na QDD/2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 0098 – 06.01.12.361.0042.22016.3.3.90.30.

Dotação: 0106 – 06.01.12.361.0042.22018.3.3.90.32.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº 044/2024.

Secretaria Municipal de Educação SME	
Nome	Sandra Maria Sousa de Melo Silva
CPF	***.140.201-**
Matricula	Nº 39

10.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. 10.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. 10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. 10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4 der causa à inexecução total do contrato; 11.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 11.1.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 11.1.10** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.13** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
- 11.2.4** - Advertência;
- 11.2.5** - Multa;
- 11.2.6** - Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.7** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 11.2.8** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.3.4** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.5** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.6** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.7** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.3.8** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4** O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 12.2** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 23/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 12.3** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- 12.4** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).
- 12.5** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.6** E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.
- Alto Boa Vista - MT, 06 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA Prefeito Municipal
COMERCIAL LUAR EIRELI CONTRATADA Responsável

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/09/2024 as 09:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 005/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para o seguinte objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO”. Maiores informações poderão

ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, pelo telefone: (066) 98101-4438, site: <https://www.altoboavista.mt.gov.br> e e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 09 de Setembro de 2024.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação

Port. 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/
2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº086/2024, DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT.**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO Nº 004/2024 à Ata de Registro de Preços nº 086/2024, do Pregão Eletrônico nº 035/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT e a empresa INOVALLY - INOVACAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.523.075/0001-04, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA PROCESSO ELETRÔNICO, GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, MAPEAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, no Município de Alto Garças/MT, no valor total de R\$ 497.994,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais). **Alto Garças-MT, 09** de setembro de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão de Contratação.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 241, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril 2021, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências”, e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 243/2024/SMA/NBC, advindo da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução

do contrato nº. 052/2024.

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: LUCAS VIEIRA PIVOTTO DO NASCIMENTO MATRÍCULA SOB N.º 3219	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 09 de setembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinen-

tes, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas, provas práticas e prova de título, visando à seleção de pessoal, nos termos das Leis Municipais nºs 813/2010, 874/2011, 879/2011, 886/2011, 1331/2011, 1356/2011, 924/2013, 1004/2014, 1021/2015, 1036/2015, 1052/2016, 1096/2017, 1121/2017, 1205/2020, 1296/2022, 1297/2022, 1302/2022, 1305/2022, 1407/2024 e 1411/2024, que dispõe sobre o Plano de cargos da educação e geral de Alto Garças/MT, discriminadas no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa J. ALMIRO MÜLLER LTDA (DELTA GESTÃO PÚBLICA), em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 227 de 23 de agosto de 2024.

1.2. As funções e suas especificações (as vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho etc.) são os constantes do Anexo I, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do Anexo II, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem as sugestões para estudos para a prova objetiva de cada cargo são os constantes do Anexo III, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do Concurso Público é o constante do Anexo IV, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo, (Regime Geral).

1.7. Local de Trabalho: Dependências da Prefeitura Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural).

2. DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Constituição Federal (art. 12 e 37, I da CF/88);

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site <http://www.deltagp.com.br>, no período de 16/09/2024 a 05/10/2024.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo público.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site <http://www.deltagp.com.br> o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia 07/10/2024. Tanto a inscrição como o pagamento da taxa é de inteira responsabilidade do candidato. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia 07/10/2024, em caso de pagamento após a data de 07/10/2024, a inscrição será automaticamente indeferida.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2 e 2.4, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste Concurso Público.

2.6.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo, através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento.

2.6.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para as funções públicas no seguinte valor:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição - R\$.
Superior Completo	100,00
Ensino Médio Completo	80,00
Ensino Fundamental Completo	60,00
Alfabetizado	60,00

2.6.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.

2.6.4. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.6.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Concurso Público e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser convocado.

2.6.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.6.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.6.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT e site da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: <https://www.altogarcas.mt.gov.br/> e no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br.

2.6.8.1. Da não homologação das inscrições, caberá recurso conforme cronograma, a contar da data de sua divulgação, à Senhora Presidente da Comissão de Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.

Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.6.9. O candidato só poderá inscrever-se uma única vez, para uma única função.

2.6.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. O Edital estará disponível na página do endereço eletrônico: www.deltagp.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse material e também será disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>

2.8. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declaradas no ato da inscrição.

2.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou

inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.10. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.11. Outras informações:

2.11.1. O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de BOLETO BANCÁRIO em qualquer agência da rede bancária. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;

2.11.2. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Concurso Público;

b) exclusão de algum cargo oferecido;

c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público julgar pertinente.

2.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.13. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.14. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO De PCDs

3.1. As pessoas com deficiência – PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Concurso Público, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial anexa ao site;

3.1.5. As PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatos que não encaminharem o laudo médico dentro do prazo e forma prevista no presente edital.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

3.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, e a segunda somente a pontuação dos PcDs.

3.1.11. As pessoas Portadoras de Necessidades Especiais PNE participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.13. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário-mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue, nos dias 16/09/2024 e 17/09/2024.

4.2. Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

4.2.1 Deverá ser enviado através do endereço eletrônico: www.deltagp.com.br, clicando no botão Área do Candidato, realizar seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, Selecionar o Cargo, Selecionar a Isenção com Sim, Selecionar o Tipo de Isenção e anexar os Documentos, devendo estes serem autenticados em cartório e digitalizados, em Formato PDF, para envio.

4.2.2. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

4.2.2.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2023.

4.2.2.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou Recibo de Pagamento Autônomo.

4.2.2.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro-desemprego.

4.2.2.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade do requerente.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.

c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

4.2.2.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

4.2.2.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

4.2.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, Anexo V, neste Edital;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, Anexo V, neste Edital.

e) Deixar de enviar no ato da inscrição o requerimento e declaração indicada no Anexo V, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada no subitem 4.2.1 e no prazo definido no subitem 4.1.

4.2.5. Expirado o prazo do subitem 4.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

4.2.6. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Concurso Público.

4.2.7. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

4.2.8. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário-mínimo, seja qual for o motivo alegado.

4.2.9. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Concurso Público, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

4.2.10. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, www.altogarcas.mt.gov.br -, situada na Rua Dom Aquino, 346 - Centro, na cidade de Alto Garças/MT.

4.2.11. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.2.12. Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.

5. DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público para provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

5.1.1. Da Prova Objetiva: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Concurso Público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova escrita será composta de 40 (questões), abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no Anexo III a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00
Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00
Total de Pontos			100,00

5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.3. O candidato deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório da prova objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.

5.1.5. A bibliografia constante do Anexo III, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada das 09h00min às 12:00min, horário de Alto Garças/MT do dia 03/11/2024.

6.1.1. O local onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia 16/10/2024, mediante publicação no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Garças- MT, www.altogarcas.mt.gov.br.

6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.5. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao

candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7.

6.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

6.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

6.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.

6.11. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02h00min poderá levar consigo o caderno de provas;

6.12. O candidato que sair antes do horário acima, não terá direito de retirar o caderno de prova em data posterior, sendo que os mesmos serão incinerados.

6.13. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas.

6.14. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

6.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

6.16. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

6.17. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Concurso Público.

6.18. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: <https://www.altogarcas.mt.gov.br/> e empresa organizadora: www.deltagp.com.br, conforme cronograma.

6.19. Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha.

6.19.1. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

6.19.1.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

6.19.2. O Pedido de Tratamento Especial, deverá ser solicitado no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br, selecionando o Menu Concurso Pú-

blico, opção da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, devidamente digitalizada e em Formato PDF, até o dia 05/10/2024.

6.19.2.1. Na impossibilidade de atendimento, a Delta Gestão Pública/Comissão Especial de Concurso Público comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

6.19.3. Serão indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

6.19.4. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o dia 11/10/2024, no sítio eletrônico www.deltagp.com.br, e sítio eletrônico <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.

PROVA DE TÍTULOS:

6.19.5. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

6.19.6. O candidato deverá encaminhar através do site www.deltagp.com.br, área do candidato, até a data limite de 03/11/2024, uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG);

6.19.7. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

6.19.8. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

6.19.9. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.19.10. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

6.19.11. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.19.12. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.19.13. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

6.19.14. Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HIS-	5,00

TÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.
--

6.19.15. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

6.19.16. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE.

6.19.17. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

6.19.18. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

6.19.19. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com o cargo inscrito.

6.19.20. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.19.21. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.19.22. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

6.19.23. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

PROVA PRÁTICA;

6.19.24 Haverá etapa de Prova Prática, exclusivamente, para os cargos:

- Pedreiro: 5 (cinco) primeiros habilitados na prova objetiva;
- Operador de Máquinas Pesadas II : 5 (cinco) primeiros habilitados na prova objetiva;
- Motorista: 15 (quinze) primeiros habilitados na prova objetiva.

6.19.25 A Prova Prática será aplicada de acordo com o item 6.19.24 e, caso haja ausência, o candidato será automaticamente eliminado, independente da classificação da prova objetiva, será feita convocação complementar na ordem dos classificados.

6.19.26 A prova prática terá caráter exclusivamente eliminatório (independente de classificação da prova objetiva), não interferindo na classificação geral.

6.19.27 A prova prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias à função do cargo a que concorre nos conformes das atribuições dos cargos, Anexo II deste Edital.

6.19.28 Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo

de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.

6.19.29 Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não a realizaram, o adiamento para nova data, estipulada e divulgada.

6.19.30 As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão da prova prática em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e ao maquinário utilizado.

6.19.31 O candidato será considerado habilitado ou inabilitado para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual concorre.

6.19.32 O candidato considerado inabilitado na prova prática ou que não comparecer para realizá-la será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.19.33 O candidato que no momento da Prova Prática optar por não realizá-la ou abandoná-la no decorrer da execução será automaticamente eliminado.

6.19.34 A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.

6.19.35 O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

6.19.36 Orientações complementares serão divulgadas em sede de Edital de Convocação para a fase, não podendo os candidatos alegarem desconhecimento sobre estas.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Concurso Público será divulgada por cargo, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do Concurso Público será divulgada por cargo, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;
- b) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- c) Tiver obtido maior nota na prova de matemática;
- d) For o mais idoso;
- e) Sorteio.

7.4. Será aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.deltagp.com.br e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, após clicar no botão Recursos observando qual é o Recurso a ser feita a interposição.

8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos conforme cronograma.

8.2.2. Caberá à Delta Gestão Pública em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os Candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6. As decisões dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva, serão divulgadas no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br na área do candidato, individualmente.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, a critério da prefeitura municipal, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, podendo inclusive atender vagas criadas, durante a validade do concurso.

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público;

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

9.4. Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Constituição Federal (art. 12 e 37, I da CF/88);

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso), conforme obrigação do E-Social;

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP e fotocópia da Carteira de Trabalho (se for o caso);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem à posse (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

9.4.11.01. O atestado de saúde mental descrito no item 9.4.11, deverá obrigatoriamente ser expedido por um profissional Médico Psiquiatra, não estando este disponível na rede pública no município de Alto Garças-MT.

9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.14. Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.15. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4.16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

9.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

9.4.19. Declaração de Bens;

9.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária a qual exercerá;

9.4.21. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

9.4.22. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs.: Para todos as funções: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Ácido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil e eletrocardiograma (ECG) com laudo.

9.4.23. Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Concurso Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. Os cargos estão inicialmente constantes do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público.

10.3. Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada o Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo Concurso Público, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT durante o prazo de validade deste Concurso, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Concurso Público, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do Concurso Público, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso Público serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Garças: <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.

10.10. O Edital será publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

10.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Concurso Público, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Concurso Público.

10.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, somente serão reconhecidas quando comunicadas e devidamente fundamentadas através de recursos, conforme estabelecido no item 8 (8.1 a 8.6) do presente edital.

10.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.15. Após o término do certame, a empresa encaminhará toda a documentação à Prefeitura Municipal para arquivamento. O Município de Alto Garças/MT armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de 06(seis) anos, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes.

centes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

10.16. Maiores informações na Prefeitura Municipal, à R. Dom Aquino, nº 346, na cidade de Alto Garças/MT ou pelo e-mail deltagestaopublica@outlook.com.

10.17. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V.

10.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

10.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso Público.

10.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.

10.21. Caberá a Prefeitura Municipal a homologação do resultado final do Concurso Público.

Alto Garças, 10 de setembro de 2024.

ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS-MATRÍCULA Nº 1721

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIZA IZABEL OLIVEIRA MACHADO-MATRÍCULA Nº 3186

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LAIANE DOS SANTOS FEITOSA-MATRÍCULA

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO I

DAS FUNÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

Funções	Requisitos	Tipo de Prova	Qtd de Vagas	Vencimento (R\$)
Agente Administrativo	Ensino fundamental completo.	Objetiva	CR	R\$ 1.428,34
Agente Ambiental	Ensino Médio Completo; Conhecimentos básicos de informática e de internet; Carteira Nacional de Habilitação categoria AB ou superior.	Objetiva	CR	R\$ 2.417,20
Agente de Limpeza Pública	Alfabetizado.	Objetiva	CR	R\$ 1.318,48 + CC
Analista Administrativo	Curso superior completo Administração de Empresa, Ciências Contábeis ou Economia, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 7.251,60
Analista Ambiental	Curso superior completo em área ambiental (Biologia, Geografia, Engenharia), com registro no respectivo Conselho Profissional, carteira nacional de habilitação na categoria AB e conhecimentos básicos de informática e internet.	Objetiva	CR	R\$ 4.394,90
Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado - (Nutrição)	Habilitação em nível de ensino fundamental completo.	Objetiva	CR	R\$1.308,67 + CC
Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado - (Manutenção de Infra - Estrutura)	Habilitação em nível de ensino fundamental completo.	Objetiva	CR	R\$1.308,67 + CC
Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado - (Vigia)	Habilitação em nível de ensino fundamental completo.	Objetiva	CR	R\$1.308,67 + CC

Assistente Administrativo	Ensino médio completo.	Objetiva	CR	R\$ 1.714,04
Assistente Social	Ensino superior completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 4.394,90
Auxiliar de Oficina	Alfabetizado.	Objetiva	CR	R\$ 1.318,48 + CC
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado.	Objetiva	CR	R\$ 1.318,48 + CC
Controlador Interno	Ensino superior completo em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 11.352,80
Eletricista	Alfabetizado.	Objetiva	CR	R\$ 1.714,04
Enfermeiro 40h	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 7.251,60
Enfermeiro 30h	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 5.438,71
Engenheiro Agrônomo	Curso superior completo de Engenharia Agrônoma, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 4.394,90
Farmacêutico/Bioquímico	Ensino superior completo em Ciências Farmacêuticas e Bioquímica e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 7.251,60
Fiscal de Obras e Posturas	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação na categoria A.	Objetiva	CR	R\$ 1.714,04
Fiscal de Tributos	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação na categoria A.	Objetiva	CR	R\$ 1.714,04
Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação na categoria A.	Objetiva	CR	R\$ 1.714,04
Fisioterapeuta	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 4.394,90
Fonoaudiólogo	Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 4.394,90
Mecânico de Máquinas Pesadas	Alfabetizado.	Objetiva	CR	R\$ 2.417,20
Médico Veterinário	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 7.251,60
Motorista	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação nas categorias C, D ou E.	Objetiva/Prática	CR	R\$ 1.933,73
Nutricionista	Ensino superior completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 4.394,90
Odontólogo	Ensino superior completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 7.251,60
Operador de Máquinas Pesadas II	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação na categoria C, D ou E.	Objetiva/Prática	CR	R\$ 2.417,20
Pedreiro	Alfabetizado.	Objetiva/Prática	CR	R\$ 1.714,04
Professor 25h	Licenciatura Plena e/ou formação dos esquemas I e II, conforme o Parecer 151/70 do Ministério da Educação aprovado em 06 de fevereiro de 1970.	Objetiva	CR	R\$ 3.864,47
Psicólogo 40h	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 7.251,60
Psicólogo 30h	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 5.438,71
Técnico Administrativo Educacional (ADI)	Habilitação específica no ensino médio e curso de profissionalização específica.	Objetiva	CR	R\$ 1.665,52

Técnico Agrícola	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 2.417,20
Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 2.417,20
Técnico em Informática	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área.	Objetiva	CR	R\$ 2.417,20
Técnico em Laboratório	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 2.417,20
Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 2.417,20
Técnico em Saúde Bucal	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 2.417,20
Técnico Esportivo	Ensino superior completo em Educação Física e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 3.515,90
Topógrafo	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	CR	R\$ 2.417,20
Vigia	Alfabetizado.	Objetiva	CR	R\$ 1.318,48 + CC

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO:

Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações.

Atender aos munícipes e outros servidores quando necessário.

Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho.

Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura.

Elaborar relatórios relativos às atividades de sua competência.

Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações.

Realizar a entrega e o recebimento de documentos e objetos em locais externos, tais como outras unidades da Prefeitura de Alto Garças, bancos, cartórios e estabelecimentos comerciais.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

AGENTE AMBIENTAL:

Executar atividades a atenção e raciocínio constante, esforço visual, atendimento ao público e uso de uniforme, se for necessário para atuar na preservação do meio ambiente, na educação ambiental, na fiscalização efetuando vistorias em imóveis e outros locais. É função do Agente Ambiental:

Propor, promover e executar a fiscalização, regulação, controle, licenciamento, perícia e auditoria ambiental, o monitoramento e o ordenamento dos recursos ambientais, gestão, proteção e controle da qualidade ambiental, e promoção da conservação dos ecossistemas, da flora e fauna, visando o cumprimento da legislação ambiental;

Tomar providências adequadas quando detectado algo desconforme quanto ao ar, solo, água, ruídos e vida animais, para assegurar a boa qualidade de vida da população;

Fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos;

Investigar denúncias;

Investigar o processo produtivo desde a matéria prima até a disposição final;

Participar de operações especiais (blitz);

Lavrar autos de vistorias, auto de notificação, auto de infração;

Lavrar auto de interdição e embargo.

Fiscalizar e monitorar queimadas urbanas e rurais;

Fiscalizar, monitorar, notificar e aplicar sanções sobre lotes e imóveis baldios;

Vistoriar locais, atividades e obras;

Verificar existência de irregularidades ambientais;

Lavrar/Emitir autos de infração e aplicar multas de acordo com as irregularidades encontradas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente;

Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização em área ambiental;

Desenvolver e apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município;

Efetuar todas as atividades relacionadas à área ambiental com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código Municipal Do Meio Ambiente do Município de Alto Garças, assim como resoluções do CONSEMA e CONAMA, e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente;

Participar e promover ações de Educação Ambiental, cursos palestras seminários, e eventos desenvolvidos pelo órgão ambiental municipal;

Executar tarefas correlatas a sementeira, plantio, poda e rega de arvores e mudas sempre que solicitado;

Auxiliar em tarefas de limpeza de lotes baldios urbanos quando necessário;

Executar tarefas correlatas a colheita de sementes de arvores e plantas para plantio e transposição de mudas sempre que solicitado;

Executar tarefas e atividades no viveiro municipal de mudas e plantas;

Executar atividades relacionadas a cercamento e proteção de mananciais e área de proteção ambiental sempre que solicitado;

Executar captura de animais silvestres da fauna e floras com equipamentos e apetrechos adequados para resgate e encaminhamentos para órgãos e locais competentes;

Executar e controlar procedimentos administrativos vinculados às atividades de patrimônio, suprimentos, de arquivo, comunicações administrativas, bem como atendimento a usuários dos serviços públicos para orientar e prestar informações;

Dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante permissão da autoridade competente;

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Varrer as vias públicas e próprios municipais, tais como: praças e prédios públicos, e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes para a coleta.

Coletar o lixo de acordo com o plano estabelecido, cumprindo periodicidade e horários determinados.

Executar serviços diversos relacionados à limpeza, capinação, poda de arvores, limpeza de rios e córregos, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral.

Cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade.

Participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município.

Zelar pela guarda e conservação dos instrumentos e materiais de trabalho que lhe for confiado.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Planejar as atividades técnicas e de gestão nas áreas de compras públicas, recursos humanos e tributária.

Suas atividades compreendem as seguintes atividades dependendo da lotação do servidor:

Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos, documentos e processos.

Elaborar minutas de contratos e ajustes em geral.

Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, mediante a elaboração de editais e outras tarefas correlatas.

Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral.

Elaborar e implementar planos, projetos, programas e processo de avaliação na área de Administração de Pessoal;

Desenvolver programas de treinamento.

Interagir com as áreas competentes nos programas de medicina e segurança do trabalho.

Implementar planos e programas na área de Administração de materiais: compras, almoxarifado e controle de estoques.

Participar na fiscalização e controle da execução tributária, bem como na atualização dos procedimentos de lançamento e cobrança fiscal.

Estudar e analisar os programas e projetos tributários, em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas;

Colaborar na elaboração dos subsídios para as diretrizes e políticas governamentais;

Estudar e acompanhar a organização de novos quadros de servidores.

Realizar estudos e pesquisas sobre a criação, alteração, extinção, supressão, lotação e relocação de cargos e funções.

Estudar e propor normas para a administração de pessoal.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ANALISTA AMBIENTAL

O cargo de Analista Ambiental será vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, tendo como atribuição o exercício das atividades de:

Dar início e concluir a ação de fiscalização;

Deflagrar a ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do Analista Ambiental;

Elaborar de laudos e documentos técnicos, assinar licenças ambientais quando expedidas pela Administração Pública Municipal;

Livre acesso a órgão público, estabelecimento privado, veículo, embarcação, aeronave, imóveis e a toda e qualquer documentação e informação de interesse fiscal, quando no exercício de suas atribuições;

Acesso, sob sigilo funcional, das informações constantes do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário (de atividades econômicas) do município, a fim de subsidiar a ação fiscal;

Requisitar e obter o auxílio da força policial para assegurar o desempenho de suas funções;

Lavrar autos de vistorias, auto de notificação, auto de infração;

Lavrar auto de interdição e embargo. Fiscalizar e monitorar queimadas urbanas e rurais;

Participar e promover ações de Educação Ambiental, cursos, palestras, seminários, workshops e eventos desenvolvidos pelo órgão ambiental municipal;

Lavrar/Emitir autos de infração e aplicar multas de acordo com as irregularidades encontradas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente;

Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização em área ambiental;

Desenvolver e apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município;

Efetuar todas as atividades relacionadas à área ambiental com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código Municipal Do Meio Ambiente do Município de Alto Garças, assim como resoluções do CONSEMA e CONAMA, e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente;

Realizar atividades de nível superior a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento do órgão ambiental;

Planejar, executar, acompanhar e avaliar planos, projetos, inclusive de organização e métodos, programas ou estudos ligados à área de educação ambiental;

Emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade;

Executar, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência ambiental municipal, de conformidade com a legislação em vigor;

Executar o levantamento, a organização e a manutenção do cadastro municipal de atividades que alteram o meio ambiente;

Propor, fomentar e coordenar programas e projetos de modernização institucional voltado para potencialização dos serviços e resultados, bem como representar a Coordenadoria juntos aos órgãos, entidades ou grupos de estudo no âmbito municipal e estadual, relacionados ao processo de gestão do meio ambiente;

Orientar contribuições visando ao exato cumprimento da Legislação Ambiental;

Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção;

Realizar cálculos de multas e correções;

Realizar pesquisas, estudos técnicos, inventários, censos, diagnósticos e monitoramento dos recursos ambientais como: solo, cobertura vegetal, biodiversidade e das áreas degradadas visando subsidiar o planejamento das atividades, o estabelecimento de indicadores ambientais, a implantação de medidas que assegurem à conservação, a preservação, a recuperação dos recursos ambientais

Orientar os munícipes quanto à legislação referente à matéria ambiental.

Registrar e comunicar irregularidades que afrontem à legislação ambiental pertinente.

Proceder às diligências e outros atos determinados por legislação ambiental específica.

Participar da escala de plantão fiscal, examinar processos, emitir relatórios técnicos dos resultados da fiscalização, planilhas informativas, laudos e pareceres sobre a matéria ambiental, propondo planos de ação.

Elaborar projetos de educação e preservação ambiental e prevenção da área de atuação.

Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros quantitativos e qualitativos de limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental.

Participar de ações e eventos desenvolvidos pelo órgão ambiental municipal;

Elaborar estudos na área de atuação visando recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental.

Emitir pareceres em processos de concessões de licenças para localização e funcionamento de atividades reais ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais.

Desenvolver estudos na área de atuação visando elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental.

Acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental.

Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente.

Levantar dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais.

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

Executar e controlar procedimentos administrativos vinculados às atividades de patrimônio, suprimentos, de arquivo, comunicações administrativas, bem como atendimento a usuários dos serviços públicos para orientar e prestar informações;

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO

São atribuições do Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local,

dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

d) Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações.

Atender aos munícipes e outros servidores quando necessário.

Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho.

Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura.

Elaborar relatórios, ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes relativos às atividades de sua competência.

Autuar os processos administrativos conforme normas estabelecidas, controlando a respectiva numeração.

Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações.

Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que lhe for confiado.

Realizar a entrega e o recebimento de documentos e objetos em locais externos, tais como outras unidades da Prefeitura de Alto Garças, bancos, cartórios e estabelecimentos comerciais.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ASSISTENTE SOCIAL

Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização.

Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área.

Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua auto-estima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

AUXILIAR DE OFICINA

Responsabilizar-se pela lavagem e limpeza dos veículos municipais.

Lubrificar os veículos e máquinas pesadas.

Auxiliar na execução de reparos nos veículos, cuidando especificamente da organização e limpeza da oficina bem como da disponibilização das ferramentas e peças para os mecânicos.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

AUXILIAR SE SERVIÇOS GERAIS

Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Prefeitura, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos.

Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários.

Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal.

Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Prefeitura, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas.

Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição.

Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos.

Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CONTROLADOR INTERNO

Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação.

Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens.

Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais.

Comunicar ao Controlador Geral qualquer irregularidade ou ilegalidade.

Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente.

Realizar auditoria interna.

Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno.

Estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão.

Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ELETRICISTA

Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário.

Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica.

Realizar a manutenção e instalação de iluminação, inclusive ornamental, nos prédios públicos, praças, eventos realizados pela Prefeitura, montando luminárias, faixas e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados.

Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento.

Executar serviços de instalação e manutenção em redes elétricas e telefônicas.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ENFERMEIRO 40 HORAS

Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem.

Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente.

Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente.

Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ENFERMEIRO 30 HORAS

Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem.

Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente.

Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente.

Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Exercer as atribuições básicas do cargo referentes à Engenharia Rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia; agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos.

Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento na sua área de atuação.

Prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias de sua área de formação, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados.

Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado.

Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação.

Organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos.

Controlar o estoque de medicamentos.

Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município.

Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas.

Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Fiscalizar obras, estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais.

Fiscalizar a existência de ligação irregular de água e esgoto.

Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de alvará para construir. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos.

Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de obras, prestando informações.

Realizar cálculos de multas e correções.

Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas.

Efetuar todas as atividades relacionadas à fiscalização, com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente.

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

FISCAL DE TRIBUTOS

Efetuar os lançamentos de Créditos Tributários de competência do Município.

Efetuar os lançamentos de Créditos Tributários e de Cobranças relativas ao Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR).

Fiscalizar tributos municipais, fazendo inspeção em estabelecimentos comerciais e industriais.

Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de renegociação e parcelamento de débitos tributários. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos.

Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de tributos.

Realizar cálculos de multas e correções.

Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas.

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio. Fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais. Orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo. Vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios.

Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas.

Prestar apoio técnico às Unidades de Saúde. Atender as solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância sanitária.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

FISIOTERAPEUTA

Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados.

Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros.

Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos.

Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea.

Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, frio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor.

Aplicar massagem terapêutica.

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

FONOAUDIÓLOGO

Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.

Encaminhar o paciente ao médico especialista quando necessário.

Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras.

Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta.

Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Desenvolver atividades de capacitação em informática, apresentando aos municípios as facilidades que o uso pode apresentar.

Promover oficinas de atividades de informática.

Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às ações que envolvam informática.

Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata.

Executar serviços de consertos nas máquinas pesadas, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança.

Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos.

Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados.

Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem.

Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

MÉDICO VETERINÁRIO

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades.

Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais.

Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

MOTORISTA

Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga.

Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.

Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões.

Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.

Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem.

Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

NUTRICIONISTA

Planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à nutrição no Município, em especial àquelas ligadas à nutrição dos pacientes da rede pública de saúde e dos alunos da rede pública de ensino.

Elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar.

Auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ODONTÓLOGO

Exercer atividades de diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilo facial, efetuando o atendimento aos municípios.

Tratar de doenças e lesões de polpa dentária e do aparelho mastigador, bem como executar a profilaxia, interceptação e correção da má oclusão dentária e das implicações buco faciais.

Tratar das afecções periodontais; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, promovendo para os funcionários e munícipes aulas e palestras, bem como distribuindo impressos e informativos educativos.

Realizar pequenas cirurgias buco facial, de acordo com a necessidade do tratamento.

Realizar diagnósticos dos casos especiais, indicando o tratamento adequado a ser feito.

Executar outras tarefas relacionadas com a saúde bucal.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II

Operar veículos motorizados especiais de médio e grande porte, tais como pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e motoniveladora e providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros.

Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes.

Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a.

Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.

manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem.

Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

PEDREIRO

Efetuar trabalhos de alvenaria, assentando pedras, blocos, tijolos de argila ou concreto para execução de obras.

Executar serviços de manutenção de pavimentos das vias públicas, conservação de calçadas e sarjetas para corrigir os defeitos surgidos.

Executar serviços de carpintaria e pintura, para reparo e manutenção dos prédios e equipamentos públicos.

Montar fôrmas para alvenaria, instalar tapumes; fazer painéis de fôrma usando pregos e distribuir cavaletes para viga conforme projeto.

Montar andaimes, bandejas salva-vidas, proteção provisória de escadas, proteção de madeira ou metálica.

Montar e assentar portas e esquadrias.

Zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados nas obras, promovendo a limpeza e a conservação dos mesmos, deixando-os em condições de uso.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

PROFESSOR 25 HORAS (ARTIGO 4º, PARÁGRAFO 1º-II-CLASSE B DA LEI 813/2010)

São atribuições específica do professor:

I. participar da formação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos específicos de sua atuação;

II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específica de sua atuação;

III. participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV. desenvolver a regência efetiva;

V. controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI. executar tarefa de recuperação de alunos;

VII. desenvolver pesquisa educacional; e

VIII. participar de reunião de trabalho;

IX. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

X. buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII. cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, num total de 4 (quatro) horas semanais.

PSICOLOGO 40 HORAS

Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.

Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados.

Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

PSICOLOGO 30 HORAS

Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.

Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados.

Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADI)

São atribuições do Técnico Administrativo Educacional:

Auxiliar no Desenvolvimento Infantil: Prestar apoio nas atividades executadas pelo Professor Regente e/ou Direção, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional das crianças/alunos, nas dependências das unidades de atendimento da Rede Pública Mu-

nicipal, em especial, em unidades de Educação Infantil, em salas de aulas com alunos incluídos, Salas de Informática e Laboratórios de Ciências.”

TÉCNICO AGRÍCOLA

Planejar e executar a assistência relativa à agropecuária e à agroindústria do Município.

Formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agropecuário no território Municipal.

Estabelecer critérios e prioridade para fomento à agropecuária.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar.

Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente.

Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária.

Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Participar do projeto, construção, implantação e da documentação no que tange ao desenvolvimento de sistemas.

Executar reparos e instalação de novos equipamentos de hardware.

Estudar as especificações de programas, visando sua instalação.

Preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas de aplicações.

Executar serviços programados, procurando utilizar os equipamentos da maneira mais eficiente possível.

Manter e dar suporte em sistemas, produtos e hardware, bem como em treinamento.

Prestar atendimento técnico, bem como dar suporte ao usuário do equipamentos da Prefeitura.

Executar atividades pertinentes a redes e teleprocessamento.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho.

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Recepcionar as pessoas no laboratório, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados.

Atender as ligações telefônicas, marcar atendimentos e prestar informações.

Coletar, receber e distribuir o material biológico dos pacientes.

Preparar as amostras do material biológico e realizar os exames.

Operar os equipamentos analíticos e de suporte.

Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos.

Entregar o resultado dos exames aos pacientes, mediante identificação.

Zelar pela limpeza e organização do laboratório, mantendo as ferramentas e equipamentos sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico. Colocar os filmes no chassi fixando letras e números radiopacos para bater as chapas. Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas apropriadas e livrando-o de qualquer objeto metálico, assegurando a validade do exame. Colocar o paciente nas posições corretas focalizando a área a ser radiografada.

Acionar o aparelho provocando a descarga de radioatividade sobre a área. Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura. Obter a revelação do filme, registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões requisitantes, possibilitando a elaboração do boletim estatístico.

Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, manter a ordem e higiene no lugar de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do odontólogo.

Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista.

Remover suturas. Realizar isolamento do campo operatório.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TÉCNICO ESPORTIVO

Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos e de educação física.

Atuar nas competições esportivas e no treinamento dos atletas e alunos.

Participar de atividades desportivas, paradesportivas, sociais, recreativas, culturais e de lazer, destinadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos, executando os projetos e programas da Prefeitura Municipal de Alto Garças.

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TOPÓGRAFO

Efetuar levantamentos da superfície e subsolo da terra, de sua topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas.

Fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas.

Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos.

Registrar, nas cadernetas topográficas, os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados para analisá-los posteriormente.

Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções para desenvolvê-los sob a forma de mapas, cartas e projetos.

Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

VIGIA

Zelar pela segurança do patrimônio existente na Prefeitura e suas unidades, compreendendo as instalações, estacionamentos e movimentações (entradas e saídas) de pessoas, materiais e veículos, registrando as informações necessárias, dentro dos padrões estabelecidos.

Recepcionar e orientar as pessoas que se dirigem às instalações da Prefeitura, ou aos seus postos de atendimento, fornecendo instruções, dando informações e encaminhando-as às respectivas áreas de atendimento.

Efetuar rondas periódicas, inspecionando a circulação de pessoas e materiais, observando irregularidades ou anormalidades; anotar as ocorrências, relatando os acontecimentos junto ao superior imediato.

Elaborar boletim de ocorrência referente às irregularidades registradas em seu turno de trabalho, anotando todas as informações relevantes e redigindo o memorial descritivo do fato ocorrido.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL ALFABETIZADO

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

Problemas simples envolvendo as 04 (quatro) operações matemáticas (soma, subtração, multiplicação e divisão). Porcentagem. Regra de três simples. Raciocínio lógico: resolução de situações problema.

LÍNGUA PORTUGUESA

Estudo de textos variados. Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes. Sinônimos e antônimos. Separação silábica. Acentuação. Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Reconhecimento dos sinais de pontuação. Singular/plural, masculino/feminino.

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções de cidadania, História, Geografia e Política do Brasil, do Estado do Mato Grosso e do Município de Alto Garças-Mt. Direitos e deveres dos servidores públicos. Noções de Hierarquia. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho.

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Técnicas de limpeza em áreas e vias públicas. Noções básicas de limpeza. Tipos, utilização e armazenamento de produtos de limpeza e equipamentos. Controle de estoque de produtos de limpeza. Procedimentos de limpeza e conservação. Coleta seletiva, definição e tipos de lixo e resíduos. Normas orientadoras: periculosidade, insalubridade, riscos químicos, biológicos e ambientais, cores para segurança, incêndio, sinalização e segurança e ergonomia. Saúde e segurança no trabalho.

AUXILIAR DE OFICINA

Técnicas de lavagem e secagem de veículos. Produtos e equipamentos de limpeza adequados. Limpeza interna e externa. Descarte correto de resíduos e produtos químicos. Tipos de lubrificantes e suas aplicações em diferentes componentes e sistemas. Pontos de lubrificação em veículos e máquinas pesadas. Ferramentas e equipamentos utilizados.

Procedimentos de lubrificação. Organização de ferramentas, peças e equipamentos na oficina. Limpeza e manutenção do espaço de trabalho. Preparação e disponibilização de ferramentas e peças para os mecânicos. Noções básicas de mecânica e funcionamento de veículos e máquinas. Segurança do Trabalho e Uso de EPIs.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções básicas de limpeza. Tipos, utilização e armazenamento de produtos de limpeza, máquinas e equipamentos. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Controle de estoque de produtos de limpeza. Procedimentos de limpeza e conservação. Técnicas de limpeza em vários tipos de piso, bebedouro, elevadores, vidraças e carpetes. Coleta seletiva, definição e tipos de lixo e resíduos. Normas orientadoras: periculosidade, insalubridade, riscos químicos, biológicos e ambientais, cores para segurança, incêndio, sinalização e segurança e ergonomia. Noções sobre escavações. Ferramentas de roça, capina, escavação e limpeza. Noções sobre argamassas e concretos. Saúde e segurança no trabalho.

ELETRICISTA

Ferramentas elétricas e utensílios utilizados em serviços de eletricidade; Limpeza e conservação do ambiente de trabalho; Cuidados com a segurança no setor de trabalho: Choque elétrico, Prevenções; Terminologia básica utilizada nas construções civis; Princípios básicos da construção civil e as rotinas de trabalho; Conhecimento dos materiais de construção civil na área de eletricidade. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições do cargo pleiteado. Montagens elétricas, manutenção corretiva

em instalação elétrica. Confeção de instalações elétricas em prédios públicos. Equipamentos e materiais: Conhecimento Manuais de Normas de Segurança do Trabalho.

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

Sistemas mecânicos: Transmissão de potência (engrenagens, correias, correntes), Sistemas de freios e embreagens, Suspensão e direção, Sistemas hidráulicos e pneumáticos. Motores: Ciclo Diesel e seus componentes, Sistemas de injeção eletrônica, Turbocompressores e intercooler, Sistemas de arrefecimento e lubrificação. Eletricidade e eletrônica: Fundamentos de eletricidade e circuitos, Baterias e sistemas de partida, Alternadores e sistemas de carga, Sensores e atuadores, Sistemas de controle eletrônico (ECUs), diagnóstico de falhas elétricas e eletrônicas com uso de ferramentas e softwares. Manutenção: Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, Planos de manutenção e lubrificação, Interpretação de manuais técnicos e diagramas, Utilização de ferramentas e equipamentos de oficina, Técnicas de desmontagem, reparo e montagem de componentes. Tipos de máquinas pesadas: Escavadeiras hidráulicas, Carregadeiras de rodas e esteiras, Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Tratores de esteira, Rolos compactadores, Guindastes, Caminhões basculantes e fora de estrada.

MOTORISTA

Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Convívio social no trânsito. Cuidados gerais ao volante. Respeito ao Meio Ambiente. Noções de mecânica básica de veículos. Noções do funcionamento de veículos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos. Noções básicas de primeiros socorros. Lei Federal n.º 9.503/1997. Legislação e Sinalização de Trânsito em geral.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II

Conhecimento sobre todo o funcionamento e operação, comandos, manutenção, conservação de máquinas. Noções de mecânica básica de máquinas. Conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros.

PEDREIRO

Conhecimentos das ferramentas; Normas de segurança; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos. Acompanhamento da execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas; Assentamento de aparelhos sanitários; Assentamento de: ladrilhos, pisos, cerâmicas, azulejos, tijolos, esquadrias etc.; Cálculo de orçamentos de material e mão de obra de construção; Conservação, limpeza de maquinaria e ferramentas; Construção de alicerces. Construção de bases de concreto e de outros materiais. Elaboração de argamassas e concretos. Equipamentos de segurança; Execução de revestimentos impermeáveis em reservatórios, canalizações de água, poços, paredes, lajes e outros. Execução de trabalhos de construção, reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas diversas. Guarda e conservação o equipamento e as ferramentas utilizadas; Interpretação de plantas, projetos e croquis; Medidas preventivas de acidentes de trabalho. Noções de topografia para marcação de obra. Observação das normas de segurança. Preparo e montagem de tubulações destinadas a galerias de água e demais obras de alvenaria. Realização de reparos em vias públicas e logradouros. Reboco: uso de argamassa fina e grossa; Reconhecimento de máquinas, aparelhos, ferramentas, instrumentos e utensílios usados em construção e manutenção; Serviços de carga e descarga dos materiais e equipamentos. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho.

VIGIA

Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos; conhecimentos sobre fiscalização e controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas; conhecimento sobre a manutenção da ordem; prevenção contra roubo; conhecimentos acerca de prevenção e atuação em atos de depredação do patrimônio público; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do Cargo, bem como sua manutenção e conservação; registro de eventos e irregularidades verificadas no serviço de segurança; noções de segurança; telefones públicos de emergência; trato social cotidiano; regras de convivência; apresentação pessoal; normas de condutas socialmente adequadas no ambiente de trabalho; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia.

NIVEL FUNDAMENTAL

LINGUA PORTUGUESA

Ortografia (escrita correta das palavras), acentuação, pontuação; Formação de palavras. Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto. Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Coesão e coerência textuais.

MATEMÁTICA /RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS

Temas relevantes e atuais de diversas áreas: Segurança, Política, Economia, Educação, Saúde, Cultura, Tecnologia e Desenvolvimento. Noções de cidadania, História, Geografia e Política do Brasil, do Estado do Mato Grosso e do Município de Alto Garças-Mt. Direitos e deveres dos servidores públicos. Noções de Hierarquia. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos (princípios, espécies e atributos). Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Controle da Administração. Correspondência Oficial. Redação Oficial. Formas de Tratamento. Expressões e Vocábulos Latinos de uso frequente nas Comunicações Administrativas Oficiais. Modelos e/ou Documentos utilizados. Noções e bases de arquivamento físico e eletrônico de documentos. Organização do local de trabalho.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (NUTRIÇÃO)

Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Manipulação de alimentos (seleção, preparo e armazenamento); Normas relacionadas a higiene pessoal e espaço físico; Normas relacionadas à Segurança no trabalho (uso de EPI, Uniforme, Equipamentos, Ambiente); Noções sobre prevenção de Contaminação química (uso correto de produtos de limpeza).

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA)

Noções sobre serviços de limpezas em geral, varrição de superfícies diversas. Técnicas de desinfecção e higienização de ambientes. Limpeza de vidros, pisos, escadas, banheiros e copa. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Lixo orgânico e reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Conhecimento e uso dos utensílios de trabalho braçal, mobiliários e utensílios Jardinagem. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (VIGIA)

Cuidados a serem tomados com a integridade física da criança. Ética profissional. Medidas de Segurança. Regras de Comunicação e interação. Segurança no Trabalho. Disciplina e vigilância das crianças; Hierarquia; Controle e movimentação das crianças. Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos; conhecimentos sobre fiscalização e controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas.

NÍVEL MÉDIO

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos (ficcionais e/ou não ficcionais); Gêneros discursivos e tipologia textual; Ortografia, acentuação, pontuação; Formação de palavras. Léxico: adequação no emprego das palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais; as palavras de relação; morfossintaxe; estrutura do período, da oração e da frase; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; formas de tratamento (usos e adequações); Noções de fonética; Noções de prosódia; Estrutura do parágrafo. Coesão e coerência textuais; Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Manual de Redação da Presidência da República (3ª edição, revista, atualizada e ampliada).

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

Conjuntos; Teoria dos Conjuntos; Problemas e Sistemas; Progressão Geométrica e Aritmética; Razão; Proporção; Regra de Três; Porcentagem; Equações e Inequações do 1º e 2º grau; Sistemas de equações; Funções do 1º e 2º grau; Trigonometria; Logaritmo; Probabilidade; Análise Combinatória; Permutação; Geometria Plana, Espacial e Analítica; Matrizes e Determinantes.

CONHECIMENTOS GERAIS

Temas relevantes e atuais de diversas áreas: Segurança, Política, Economia, Educação, Saúde, Cultura, Tecnologia e Desenvolvimento. Noções de cidadania, História, Geografia e Política do Brasil, do Estado do Mato Grosso e do Município de Alto Garças-Mt. Direitos e deveres dos servidores públicos. Noções de Hierarquia. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho.

AGENTE AMBIENTAL

Legislação do Setor de Meio Ambiente. Licenciamento Ambiental Federal; Monitoramento, Regulação, Controle, Fiscalização e Auditoria Ambiental; Gestão, Proteção e Controle de Qualidade Ambiental. Valores ecológicos no planejamento ambiental. Impacto ambiental. Zoneamento ecológico e econômico. Gerenciamento de risco e plano de emergência individual e coletivo.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Administração Pública: conceito, natureza e afins. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade. Atos oficiais. Administração Financeira Orçamentária. Lei Federal nº 4320/64. Lei Complementar nº 911/2011. Protocolo. Recepção. Relações humanas. Correspondência Oficial e redação Oficial. Atos administrativos. Noções básicas de direito administrativo. Constituição Federal. Emenda Constitucional 19 e 20. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Arquivo e sua documentação:

organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Noções de tipos de organização. Noções de estoque. Noções básicas de estatística. Rotinas de pessoal. Rotinas de compras. Rotinas administrativas e de escritório. Cadastro e licitações. Rotinas das áreas administrativa e financeira. Noções de Administração Pública. Uso de equipamentos de escritório. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Comunicação telefônica. Meios de Comunicação. Correspondência empresarial e oficial. Pronomes e Formas de tratamento. Noções de informática. Setor de compras: características e gestão. Almoarifado e estoque: características, controle e gestão. Gestão da qualidade: conceitos e ferramentas. Critérios para armazenamento no almoarifado. Controle de entradas e saídas. Tipos e técnicas para armazenagem de materiais. Contagem cíclica. Método de classificação ABC. Inventário físico: benefícios, periodicidade, etapas e recomendações. Controle de expedição, recebimento e arquivamento de documentos em geral. Noções sobre arquivo: conceitos básicos e técnicas de arquivamento. Noções Básicas da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Conhecimentos básicos sobre fiscalização: competência para fiscalizar, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades, recursos. Conhecimentos básicos sobre a legislação municipal relativa ao cargo: Lei Orgânica do Município. Código de Obras do Município, Código Municipal de Posturas e legislação complementar. Posturas públicas do Município quanto à segurança nas vias públicas, poluição sonora, poluição visual e conveniências em relação às atividades comerciais e industriais. Instalação de canteiros de obras. Obras de terra: escavações, escoramentos de valas, aterros, compactações de terrenos e de valas, cortinas de contenção e muros de arrimo. Tipos de fundações para edificações. Execução de cimbramentos para obras de concreto armado e execução de alvenarias de blocos e de tijolos. Noções de urbanismo; conceito de logradouro público; alinhamento e cotas; estacionamento; noções sobre aferição de pesos e medidas, comércio ambulante, cortes de árvores, queimadas. Bens Públicos. Desapropriação. Agentes públicos. Responsabilidade dos Agentes Públicos. Crimes contra a administração pública.

FISCAL DE TRIBUTOS

Impostos; Taxas; Emolumentos; Contribuição de melhoria; Código Tributário Nacional; Tributos na Constituição Federal; Legislação Tributária Municipal; Direito de Empresa - artigos 966 a 1195 do Código Civil; Código Municipal de Posturas e legislação complementar. Poder de polícia; Procedimentos de início e término de fiscalização, auto de infração; Direito de Defesa; Lei de Execução Fiscal, Prescrição e Decadência do crédito tributário. Posturas públicas do Município quanto segurança nas vias públicas, poluição sonora, poluição visual e conveniências em relação às atividades comerciais e industriais.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Dimensões da prática da vigilância sanitária. Campo de abrangência da vigilância sanitária. Consciência sanitária educativa e a defesa dos direitos do consumidor. Vigilância sanitária das tecnologias dos alimentos. Contaminação física, biológica e química dos alimentos. Doenças causadas por contaminação de alimentos e as respectivas notificações compulsórias. Informações necessárias nos rótulos dos produtos alimentares industrializados. Vigilância sanitária do meio ambiente: controle da água para consumo, destino de resíduos sólidos e sistemas de coleta e disposição final de esgotos. Aspectos éticos do exercício da vigilância sanitária. Caracterização das infrações e os procedimentos legais da vigilância sanitária. Noções de Segurança do Trabalho. EPI's- Equipamentos de proteção individual. EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva. Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos (princípios, espécies e atri-

butos). Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Controle da Administração.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADI)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9.394/96; Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Política Nacional da Educação Especial 2008; Currículo e Educação Integral; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Projeto político-pedagógico (elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação); Formação docente; Estatuto da Criança e do Adolescente; A escola e a sua função social; Processo de ensino-aprendizagem: dimensões cognitiva, socioafetiva e cultural; Gestão escolar e projeto pedagógico numa perspectiva de inclusão, autonomia e qualidade social; Constituição de competências e processo de avaliação da aprendizagem; O planejamento como instrumento organizador da ação educativa e a organização do ensino; Gestão democrática; Constituição Federal de 1988 – Título I, Título II, Título III, Título VIII - Capítulo III, Seção I. Educação em Direitos Humanos, Diversidade e Cidadania; Educação Inclusiva; Analfabetismo e escolarização;. Ética na Administração Pública.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Uso e conservação dos solos. Adubação em geral. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. Irrigação e drenagem. Conhecimentos gerais de fitotecnia. Grandes culturas anuais. Grandes culturas perenes. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Uso correto de agrotóxicos. Conhecimentos gerais de zootecnia. Bovinocultura. Avicultura. Ovinocultura. Caprinocultura. Piscicultura. Noções de sanidade animal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN e relações humanas. noções básicas de anatomia e fisiologia humanas. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higiene, conforto, preparo e desinfecção do leito, transporte, enteroclismas, tratamento de feridas e curativos, oxigenoterapia e nebulização, hidratação, coleta de material para exames laboratoriais, ataduras, aplicações quentes e frias, cuidados com a pele, sondagens e drenos, procedimentos pós -morte, prontuário e anotação de enfermagem. Fármacos: conceitos e tipos, efeitos gerais e colaterais, cálculo de soluções: vias de administração de medicamentos. Enfermagem em ambulatório de urgência e emergência. Central de material esterilizado: objetivos, métodos e procedimentos específicos de preparo, desinfecção e esterilização de materiais. Enfermagem obstétrica e ginecológica. Enfermagem neonatal e pediátrica. Enfermagem em saúde pública: Programas de atenção à saúde da mulher, criança, adolescente, prevenção, controle e tratamento de doenças crônico-degenerativas, infectocontagiosas, doenças sexualmente transmissíveis e vacinação segundo o Ministério da Saúde. Organização dos Serviços de Saúde do Brasil - Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes do SUS; controle social Organização da Gestão do Sul, financiamento do SUS; Legislação do SUS; Normatização Complementar do SUS. O Programa de Saúde da Família. Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacinas, endemias e epidemias. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII Capítulo II – Seção II); Lei nº 8.142/1990 e Lei nº 8.080/ 1990; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOBSUS/1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS – SUS/2001; Lei nº 10.507 de 10/07/2002; Lei 11.350 de 05/10/2006. Bioestatística básica e epidemiologia básica.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Hardware: Configuração, instalação, montagem e manutenção de micro-computadores e seus componentes; Placa Mãe; Memória Principal, Tipos de memórias; Gerenciamento de Memória; Microprocessadores; Barramentos; Interfaces paralela, serial, USB, PS2, IDE, SCSI, SATA; Dispositivos de armazenamento de dados; Dispositivos de entrada e saída; Plug-and-Play, Instalação e configuração de equipamentos de informática (monitores, impressoras, scanners, leitores de cartão); Princípios básicos de proteção de equipamento. Software: Multiprogramação e Multiprocessamento; Multitarefa e escalonamento de processos; Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos; Compartilhamento de arquivos, pastas e periféricos; Conhecimentos de instalação e operação dos sistemas GNU/Linux, Windows 7 Professional, Windows 8.1 Professional, Windows 10 Professional, Windows 2012 Server, Windows 2016 Server. Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel e Microsoft Outlook. Conhecimentos Básicos de Banco de Dados: MySQL e Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) e Access. Uso de software de acesso e navegação na Internet; Conhecimentos básicos de tecnologias WEB (HTML, JavaScript e CSS); Segurança: instalação e configuração de sistemas antivírus corporativos; conceitos em segurança da informação; sistemas de autenticação; chaves públicas e privadas; firewalls; ferramentas de detecção de intrusão; análise de vulnerabilidades. Conhecimentos Básicos de Rede: TCP/IP; HTTP; HTTPS; FTP; SMTP; IEEE 802; meios de transmissão (cabos coaxial, par trançado, fibra óptica e enlace de rádio); Redes de computadores (conceitos, tecnologias, tipos de redes LAN, MAN e WAN); Cabeamento estruturado; Topologias de rede; Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, 10GE e Wireless; Equipamentos de rede (hubs, switches, roteadores e accesspoints); Arquitetura TCP/IP e protocolos existentes; Internet e Intranet; Endereçamento IP, sub-redes, máscaras de subrede, conceitos básicos de roteamento, encapsulamento, NAT (Network Address Translation), IPv4, IPv6, utilização de aplicativos de rede (ipconfig, ifconfig, ping, host, telnet, traceroute); Conceitos básicos de segurança em redes (firewall, proxies, métodos de autenticação - senhas, tokens, certificados digitais e biometria).

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Parasitologia. Relação dos parasitas com os hospedeiros. Protozoários. Cogumelos e Fungos. Métodos de exames. Esterilização. Metazoários – Helmitos. Bactérias. Seres Vivos. Remessas de material para Exames em outros Laboratórios. Preparação do instrumental para a coleta do material a ser analisado. Diluição de material para realização de diversos exames. Métodos de Coloração. Confecção de lâminas. Boas práticas laboratoriais. Lavagem de materiais. Anitização.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Conceito de radioatividade. Produção de Raios X. tubo de Raios X e componentes Diagrama em bloco de um aparelho de Raios X: Função dos principais componentes de um aparelho de Raios X. Meios antidifusores (diafragma, grade, cone e I cilindro) Palores radiográficos (kV, nA, T, D) Acessórios de um aparelho de Raios X. Filmes e écrans vantagens e desvantagens na utilização dos diversos tipos de écrans: componentes do filme radiográfico. Processamento do filme: processamento manual e automático, principais vantagens no uso de um processador automático, componentes do revelador e do fixador. Rotina para o exame radiográfico do crânio e da face. Rotina para o exame radiográfico da coluna vertebral Rotina para o exame radiográfico dos membros superiores e articulações. Rotina para o exame radiográfico dos membros inferiores e articulações Rotina para o exame radiográfico da pelve e articulações. Rotina para o exame radiográfico do abdômen e do tórax Meios de contraste e sua utilização mais frequente Contraste iodado e baritado. Proteção radiológica, meios proteção disponíveis, Influência dos fatores radiográficos, influência dos acessórios radiográficos. Manutenção de um Serviço de Radiologia Custos x desperdício de material. Tomografia computadorizada: Defi-

nição geral, conceitos de pixel e voxel, resolução espacial, matriz, tamanho e campo, filtros, gerações, parâmetros de reconstrução e aquisição de imagens, relação sinal ruído, meios de contraste utilizados, fator de zoom, densitometria, efeito de volume parcial, influência dos valores radiográficos, tipos de exames, tipos de corte e programas, janela, dispositivos de armazenamento de imagens, tipos de filmes e câmara multiformato, artefatos, detetores, Mamografia: Definição geral, tipos de mamógrafos, mamografia de alta resolução, tipos de filmes e écrans, processamento, filtros, grades, tamanhos focais, asterotaxia, fatores radiográficos. Ética profissional.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas.

TOPÓGRAFO

Conceitos Fundamentais de topografia; Unidade de medidas; Escalas; Instrumental de topografia; Planimetria: Medição de ângulos; Uso de Teodolito nas medições angulares; Distâncias horizontais; Métodos de levantamento Planimétrico; Altimetria: Definições e referências; Instrumental, Níveis e miras; Tipos de Nivelamento; Perfil Longitudinal; Curvas de nível; Curvas em desnível; Métodos de levantamento Planialtimétrico; Topologia: Modelado topográfico; Formas de terreno; Representação do relevo ortográfico.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos (ficcionais e/ou não ficcionais); Gêneros discursivos e tipologia textual; Ortografia, acentuação, pontuação; Formação de palavras. Léxico: adequação no emprego das palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais; as palavras de relação; morfossintaxe; estrutura do período, da oração e da frase; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; formas de tratamento (usos e adequações); Noções de fonética; Noções de prosódia; Estrutura do parágrafo. Coesão e coerência textuais; Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Manual de Redação da Presidência da República (3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Concepções: fala, língua e linguagem. Multissêmico. Discurso e processo de interação. Variação linguística. Tipologias e gêneros de textos. Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros. Tipos de linguagem. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Fatores de textualidade. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Estrutura da oração e do período: aspectos morfológicos, sintáticos e semânticos.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

Conjuntos; Teoria dos Conjuntos; Problemas e Sistemas; Progressão Geométrica e Arimética; Razão; Proporção; Regra de Três; Porcentagem; Equações e Inequações do 1º e 2º grau; Sistemas de equações; Funções do 1º e 2º grau; Trigonometria; Logaritmo; Probabilidade; Análise Com-

binatória; Permutação; Geometria Plana, Espacial e Analítica; Matrizes e Determinantes. História dos números e do Sistema de numeração decimal. Propriedades, procedimentos e significados das operações fundamentais com números inteiros, racionais, irracionais e reais. Notação científica. Múltiplos e divisores; números primos e compostos; fatoração; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC). Porcentagem e juros. Elementos e propriedades das formas geométricas planas e espaciais. Polígonos, triângulos e quadriláteros. Poliedros e corpos redondos. Relações entre elementos de figuras planas e espaciais. Congruência e semelhança. Perímetro, área e volume. Transformações geométricas no plano. Círculo e circunferência. Ângulos; ângulos formados por retas paralelas e transversais. Construções geométricas. Lugares geométricos: mediatriz e bissetriz. Plano cartesiano. Distância entre pontos no plano cartesiano. Vistas ortogonais de figuras espaciais. Teorema de Pitágoras. Teorema de Tales. Linguagem algébrica. Problemas de partição. Variação de grandezas. Operações com polinômios. Produtos notáveis e fatoração. Funções. Equações. Sistema de equações polinomiais. Sequências. Medidas, instrumentos de medição e conversões de unidades mais usuais. Sistema Monetário Brasileiro. Perímetro e área de figuras planas. Ângulos. Comprimento da circunferência. Unidades de medida para medir distâncias muito grandes e muito pequenas. Unidades de medida utilizadas na informática. Probabilidade e Estatística: Pesquisa amostral e pesquisa censitária. Tabelas e gráficos. Medidas de tendência central. Probabilidade. Espaço amostral. Eventos dependentes e independentes. Frequência absoluta e relativa. Princípio multiplicativo da contagem; arranjo; permutação e combinação.

CONHECIMENTOS GERAIS

Temas relevantes e atuais de diversas áreas: Segurança, Política, Economia, Educação, Saúde, Cultura, Tecnologia e Desenvolvimento. Noções de cidadania, História, Geografia e Política do Brasil, do Estado do Mato Grosso e do Município de Alto Garças-Mt. Direitos e deveres dos servidores públicos. Noções de Hierarquia. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Raciocínio Lógico: habilidade em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas e eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações; estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos. Conhecimento em análise de negócios orientado a resultados; Projetos e desenvolvimento de sistemas desde a concepção até sua implantação; Análise e documentação de processos complexos de negócio em forma de especificação funcional; Áreas de negócios no setor público, tributação, planejamento, orçamento e finanças públicas; Gerenciamento de projetos (escopo, recursos e prazos); Mapeamento de processos, elaboração de planos de trabalho e cronogramas (Xp, Scrum, Kanban, RUP) e seus softwares; Estimativa de atividades utilizando o método de análise por ponto de função, Enterprise Architect. Realização da Despesa: Empenho, Liquidação, Pagamento e Suprimentos. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Licitações: Lei 10.520/02. Lei nº 14.133/21 (Lei de licitações e contratos administrativos). Ordenador de despesa. Unidade Orçamentária e Unidade Administrativa. Auditoria Financeira e Orçamentária. Tomada de Contas. Objetivos, metas, abrangência e definição de Finanças Públicas. A função do Bem-Estar. Políticas alocativas distributivas e de estabilização. Bens públicos, semi-públicos e privados. Instrumentos e recursos da economia pública (políticas fiscal, regulatória e monetária). O financiamento dos gastos públicos - tributação e equidade. Incidência tributária. Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal. Ajuste Fiscal. Contas Públicas - Déficit Público. Resultado nominal e operacional. Necessidades de financiamento do setor público. Lei Orgânica Municipal. Constituição Federal - arts. 01 a 91 e arts. 145 a 169. Lei Federal nº 4.320/1964 - Orçamento, Receita e Despesa Pública.

ANALISTA AMBIENTAL

Ecologia: funcionamento dos ecossistemas, nicho ecológico, dinâmica de populações; ecologia de comunidades; Poluição ambiental; Biogeografia; Agroecologia; Noções de química geral; biologia geral e hidrologia; Limnologia; Biodiversidade. Gestão Ambiental: Princípios e práticas de gestão ambiental; Sistema de Gestão Ambiental (SGA) e norma ISO 14001; Ferramentas de gestão ambiental, como Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) e Auditoria Ambiental. Impactos Ambientais: Identificação, avaliação e mitigação de impactos ambientais; Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA). Recursos Naturais e Uso do Solo: Gestão de recursos naturais, incluindo água, solo, florestas e biodiversidade; Ordenamento territorial e planejamento ambiental. Gestão de Resíduos: Política Nacional de Resíduos Sólidos; Tecnologias de tratamento e disposição de resíduos sólidos, líquidos e gasosos. Educação Ambiental: Estratégias e práticas de educação ambiental; Papel da educação ambiental na conscientização e mobilização social. Desenvolvimento Sustentável: Conceitos e práticas de desenvolvimento sustentável; Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Auditoria Ambiental: Conceitos e práticas de auditoria ambiental; Procedimentos de auditoria e elaboração de relatórios. Poluição e Controle Ambiental: Tipos de poluição ambiental e medidas de controle; Tecnologias de prevenção e controle da poluição do ar, água e solo. Legislação Ambiental: Lei Federal nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), Lei Federal nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais, Lei Federal nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Lei Federal nº 12.651/2012.

ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos do Serviço Social: História, teorias e metodologias do Serviço Social, incluindo o uso de ferramentas digitais para pesquisa e sistematização de informações. Políticas Sociais: Análise e avaliação de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, habitação, previdência e trabalho, incluindo o uso de tecnologias para monitoramento e avaliação de programas sociais. Direitos Humanos e Cidadania: Conceitos, instrumentos e mecanismos de proteção dos direitos humanos, com ênfase na promoção da igualdade e no combate à discriminação, incluindo o uso de tecnologias para denúncia e acompanhamento de violações de direitos. Questão Social: Expressões da questão social na contemporaneidade, como pobreza, desemprego, violência, desigualdade social e exclusão, com o uso de tecnologias para mapeamento e análise de dados socioeconômicos. Serviço Social na Saúde: Atuação do assistente social em hospitais, unidades de saúde e programas de saúde pública, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e garantia do acesso aos serviços de saúde, incluindo o uso de tecnologias para agendamento e acompanhamento de pacientes. Serviço Social na Assistência Social: Atuação do assistente social em Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e outros serviços socioassistenciais, com foco na proteção social, garantia de direitos e promoção da autonomia, incluindo o uso de tecnologias para cadastramento e gestão de benefícios sociais. Serviço Social na Educação: Atuação do assistente social em escolas e instituições de ensino, com foco na promoção do acesso à educação, prevenção da evasão escolar e acompanhamento de alunos em situação de vulnerabilidade social, incluindo o uso de tecnologias para comunicação e acompanhamento escolar. Serviço Social no Sistema Socioeducativo: Atuação do assistente social em unidades de internação e programas de medidas socioeducativas, com foco na reinserção social e na garantia de direitos de adolescentes em conflito com a lei, incluindo o uso de tecnologias para acompanhamento e monitoramento de egressos. Serviço Social e Relações de Trabalho: Atuação do assistente social em empresas e sindicatos, com foco na promoção da saúde e segurança no trabalho, prevenção de acidentes e mediação de conflitos trabalhistas, incluindo o uso de tecnologias para comunicação e gestão de informações. Serviço Social e Questões de Gênero e Sexualidade: Abordagem das questões de gênero

e sexualidade, com foco no combate à violência contra a mulher, à homofobia e à transfobia, incluindo o uso de tecnologias para denúncia e acompanhamento de casos. Serviço Social e Questões Étnico-Raciais: Abordagem das questões étnico-raciais, com foco no combate ao racismo e na promoção da igualdade racial, incluindo o uso de tecnologias para educação e conscientização sobre a diversidade. Serviço Social e Pessoas com Deficiência: Atuação do assistente social na garantia de direitos e na promoção da inclusão social de pessoas com deficiência, incluindo o uso de tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade. Serviço Social e População em Situação de Rua: Abordagem da população em situação de rua, com foco na garantia de direitos, acesso a serviços e promoção da reinserção social, incluindo o uso de tecnologias para mapeamento e acompanhamento dessa população. Serviço Social e Envelhecimento: Atuação do assistente social na promoção do envelhecimento ativo e saudável, garantia de direitos e prevenção de violência contra o idoso, incluindo o uso de tecnologias para acompanhamento e monitoramento de idosos em situação de vulnerabilidade. Serviço Social e Meio Ambiente: Abordagem da relação entre as questões sociais e o meio ambiente, com foco na sustentabilidade e na justiça ambiental, incluindo o uso de tecnologias para educação e mobilização em prol da preservação ambiental. Ética Profissional do Assistente Social: Código de Ética Profissional do Assistente Social, incluindo o uso de tecnologias para comunicação e tomada de decisão ética em contextos online e presenciais. Pesquisa em Serviço Social: Métodos de pesquisa, elaboração de projetos e análise de dados, com o uso de tecnologias para coleta e processamento de informações, além de softwares para análise estatística. Planejamento e Gestão em Serviço Social: Elaboração, implementação e avaliação de planos, programas e projetos sociais, com o uso de tecnologias para gestão de informações e monitoramento de resultados. Supervisão e Orientação em Serviço Social: Processos de supervisão e orientação de estudantes e profissionais de Serviço Social, com o uso de tecnologias para comunicação e acompanhamento à distância.

Legislação em Serviço Social:

Lei nº 8.662/1993: Regulamenta a profissão de assistente social, define suas atribuições e competências e cria o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Brasil e estabelece os princípios, diretrizes e objetivos da política de assistência social. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, estabelecendo seus direitos e deveres, bem como as responsabilidades da família, da sociedade e do Estado em relação à sua proteção. Estatuto do Idoso: Lei nº 10.741/2003, que garante os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, incluindo o direito à saúde, à assistência social, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Política Nacional de Assistência Social (PNAS): Norma operacional que define as diretrizes e princípios da política de assistência social no Brasil, estabelecendo as responsabilidades dos entes federados e as ações a serem desenvolvidas para a garantia dos direitos socioassistenciais. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): Sistema descentralizado e participativo que organiza os serviços socioassistenciais no Brasil, com a participação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS): Regulamenta a organização e o funcionamento do SUAS, estabelecendo as responsabilidades dos entes federados, os serviços socioassistenciais a serem ofertados e os critérios para o repasse de recursos financeiros. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Documento que define os serviços socioassistenciais a serem ofertados no âmbito do SUAS, estabelecendo seus objetivos, público-alvo, requisitos para funcionamento e outras diretrizes. Código de Ética Profissional do Assistente Social: Resolução CFESS nº 273/1993, que estabelece os princípios e normas éticas que devem orientar

tar a conduta profissional do assistente social. Outras legislações relevantes: Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Maria da Penha, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Juventude, entre outras.

CONTROLADOR INTERNO

Controle Interno - finalidades, atividades e competências. A Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária; o Controle Externo e o Controle Interno. Sistema de Controle Interno. Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional. Responsabilidade Civil da Administração. Regime jurídico da Licitação e dos Contratos. Licitação: legislação; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos. Fundamentos conceituais de Controladoria: Papel da Controladoria no Processo de Gestão. Papel da Controladoria no Processo de Planejamento. Papel da Controladoria no Controle, Controladoria de Sistemas e Informações. Lei Complementar Federal nº 101/2000- LRF. Emendas Constitucionais nº 25/2000, 29/2000 (Dos Limites Constitucionais para gastos com Saúde e Educação e Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal). CONTABILIDADE PÚBLICA - Conceito, Objetivo e regime. Campo de Aplicação. Legislação básica (Lei nº 4.320/64, Decreto 93.872/86, Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/00). Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MSPowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, *links*, *sites*, busca e impressão de páginas, Programas antivírus, políticas de backup.

ENFERMEIRO 40H

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e funcionamento; políticas de saúde: programas, ações e estratégias do Ministério da Saúde; Legislação em saúde: principais leis, portarias e normas que regem o setor; Ética e bioética: princípios e dilemas éticos na prática profissional da saúde. Saúde coletiva: conceitos, determinantes sociais da saúde e epidemiologia; Promoção da saúde e prevenção de doenças: ações e estratégias para promoção da saúde e prevenção de agravos; Doenças transmissíveis: principais doenças, seus agentes etiológicos, modos de transmissão, prevenção e controle; Doenças crônicas não transmissíveis: principais doenças, fatores de risco, prevenção e controle; Vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; Atenção básica à saúde: Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e outros modelos de atenção primária; Sistemas de Informação em Saúde; Informática aplicada à Saúde; Relações Interpessoais no Contexto de Saúde; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Constituição Federal Arts. 196 a 200; Lei nº 11.105/2005; Lei nº 11.343/2006; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 13.716/2018; Lei nº 13.979/2020; Decreto 7508/2011; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Estatuto da Criança e do Ado-

lescente (Arts. 1º ao 18º), Estatuto do Idoso (Arts. 1º ao 19º), Estatuto da Juventude (Arts. 1º ao 6º, Arts 17º ao 20º, Arts. 28º ao 36º), Lei nº 14.214/2021, Lei nº 14.124/2021, Lei nº 14.307/2022, Lei nº 13.257/2016, Lei nº 13.958/2019, Lei nº 13.787/2018, Decreto nº 10.530/2020, Portaria GM/MS nº 3.222/2020, Resolução CIT nº 10/2021, Portaria GM/MS nº 3.992/2017, Decreto nº 10.616/2021, Portaria GM/MS nº 3.276/2020, Resolução CNS nº 617/2019, Portaria GM/MS nº 1.820/2020, Decreto nº 9.795/2019. Processo de Enfermagem: Histórico de enfermagem, diagnóstico de enfermagem, planejamento, implementação e avaliação. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE): Aplicação da SAE em diferentes contextos e especialidades. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: Princípios, direitos, deveres e responsabilidades. Enfermagem em Saúde Coletiva: Atuação do enfermeiro na promoção da saúde, prevenção de doenças e vigilância em saúde. Enfermagem em Saúde da Família: Papel do enfermeiro na Estratégia Saúde da Família e na atenção primária à saúde. Enfermagem em Saúde Mental: Abordagem e cuidados de enfermagem a pacientes com transtornos mentais. Enfermagem Obstétrica: Assistência de enfermagem à mulher durante o ciclo gravídico-puerperal. Enfermagem Pediátrica: Cuidados de enfermagem à criança e ao adolescente em diferentes contextos. Enfermagem em Oncologia: Assistência de enfermagem a pacientes oncológicos em todas as fases do tratamento. Enfermagem em Terapia Intensiva: Cuidados de enfermagem a pacientes críticos em unidades de terapia intensiva. Enfermagem em Centro Cirúrgico: Assistência de enfermagem no período pré, intra e pós-operatório. Enfermagem em Emergência: Atuação do enfermeiro em situações de urgência e emergência. Administração em Enfermagem: Gestão de serviços de enfermagem, liderança e gerenciamento de equipes. Educação em Saúde: Planejamento, implementação e avaliação de ações educativas em saúde. Pesquisa em Enfermagem: Métodos de pesquisa, elaboração de projetos e análise de dados. Farmacologia: Principais classes de medicamentos, vias de administração, cálculos de dosagem e cuidados na administração de medicamentos. Semiologia e Semiotécnica: Técnicas de exame físico e interpretação de sinais e sintomas. Biossegurança: Normas e procedimentos para prevenção de acidentes e controle de infecções. Enfermagem em Cuidados Paliativos: Assistência de enfermagem a pacientes em fase terminal e seus familiares. Enfermagem em Saúde do Trabalhador: Promoção da saúde e prevenção de doenças relacionadas ao trabalho. Tecnologia e Inovação em Enfermagem: Aplicações da tecnologia na prática assistencial, gestão e educação em enfermagem.

ENFERMEIRO 30H

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e funcionamento; políticas de saúde: programas, ações e estratégias do Ministério da Saúde; Legislação em saúde: principais leis, portarias e normas que regem o setor; Ética e bioética: princípios e dilemas éticos na prática profissional da saúde. Saúde coletiva: conceitos, determinantes sociais da saúde e epidemiologia; Promoção da saúde e prevenção de doenças: ações e estratégias para promoção da saúde e prevenção de agravos; Doenças transmissíveis: principais doenças, seus agentes etiológicos, modos de transmissão, prevenção e controle; Doenças crônicas não transmissíveis: principais doenças, fatores de risco, prevenção e controle; Vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; Atenção básica à saúde: Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e outros modelos de atenção primária; Sistemas de Informação em Saúde; Informática aplicada à Saúde; Relações Interpessoais no Contexto de Saúde; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Constituição Federal Arts. 196 a 200; Lei nº 11.105/2005; Lei nº 11.343/2006; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 13.716/2018; Lei nº 13.979/2020; Decreto 7508/2011; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Estatuto da Criança e do Adolescente (Arts. 1º ao 18º), Estatuto do Idoso (Arts. 1º ao 19º), Estatuto da Juventude (Arts. 1º ao 6º, Arts 17º ao 20º, Arts. 28º ao 36º), Lei nº 14.214/2021, Lei nº 14.124/2021, Lei nº 14.307/2022, Lei nº 13.257/2016, Lei nº 13.958/2019, Lei nº 13.787/2018, Decreto nº 10.530/2020, Portaria GM/MS nº 3.222/2020, Resolução CIT nº 10/2021, Portaria GM/MS nº 3.992/

2017, Decreto nº 10.616/2021, Portaria GM/MS nº 3.276/2020, Resolução CNS nº 617/2019, Portaria GM/MS nº 1.820/2020, Decreto nº 9.795/2019. Processo de Enfermagem: Histórico de enfermagem, diagnóstico de enfermagem, planejamento, implementação e avaliação. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE): Aplicação da SAE em diferentes contextos e especialidades. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: Princípios, direitos, deveres e responsabilidades. Enfermagem em Saúde Coletiva: Atuação do enfermeiro na promoção da saúde, prevenção de doenças e vigilância em saúde. Enfermagem em Saúde da Família: Papel do enfermeiro na Estratégia Saúde da Família e na atenção primária à saúde. Enfermagem em Saúde Mental: Abordagem e cuidados de enfermagem a pacientes com transtornos mentais. Enfermagem Obstétrica: Assistência de enfermagem à mulher durante o ciclo gravídico-puerperal. Enfermagem Pediátrica: Cuidados de enfermagem à criança e ao adolescente em diferentes contextos. Enfermagem em Oncologia: Assistência de enfermagem a pacientes oncológicos em todas as fases do tratamento. Enfermagem em Terapia Intensiva: Cuidados de enfermagem a pacientes críticos em unidades de terapia intensiva. Enfermagem em Centro Cirúrgico: Assistência de enfermagem no período pré, intra e pós-operatório. Enfermagem em Emergência: Atuação do enfermeiro em situações de urgência e emergência. Administração em Enfermagem: Gestão de serviços de enfermagem, liderança e gerenciamento de equipes. Educação em Saúde: Planejamento, implementação e avaliação de ações educativas em saúde. Pesquisa em Enfermagem: Métodos de pesquisa, elaboração de projetos e análise de dados. Farmacologia: Principais classes de medicamentos, vias de administração, cálculos de dosagem e cuidados na administração de medicamentos. Semiologia e Semiotécnica: Técnicas de exame físico e interpretação de sinais e sintomas. Biossegurança: Normas e procedimentos para prevenção de acidentes e controle de infecções. Enfermagem em Cuidados Paliativos: Assistência de enfermagem a pacientes em fase terminal e seus familiares. Enfermagem em Saúde do Trabalhador: Promoção da saúde e prevenção de doenças relacionadas ao trabalho. Tecnologia e Inovação em Enfermagem: Aplicações da tecnologia na prática assistencial, gestão e educação em enfermagem.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Administração, organização e gerenciamento rural. Ecossistema. Técnicas de conservação dos solos. Adubação. Agroquímicos. Compostagem. Irrigação e drenagem. Fitotecnia. Olericultura. Horticultura. Fruticultura. Floricultura. Silvicultura. Pastagens. Plantio e colheita. Máquinas e implementos agrícolas. Pragas agrícolas. Zootecnia. Bovinocultura. Avicultura. Ovinocultura. Caprinocultura. Piscicultura. Suinocultura. Apicultura. Agricultura orgânica e sustentável. Genética e Melhoramento Vegetal. Grãos, Fibras, Cereais e Oleaginosas. Herbário. Insumo Agrícola. Pós-colheita. Noções de aproveitamento da água. Medidas Rurais. Topografia e cuidados sanitários. Segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de segurança no trabalho e de primeiros socorros. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

FARMACÊTICO/BIOQUÍMICO

Farmacologia; Farmacocinética: absorção, biodisponibilidade, distribuição, biotransformação e eliminação de fármacos; Farmacodinâmica: mecanismos de ação de fármacos; Farmacologia da dor e inflamação; Princípios básicos da toxicologia, estudo toxicológico dos principais medicamentos provocadores de intoxicações psicofármacos, analgésicos, antipirético, anti-inflamatórios, antieméticos, anti-histamínicos, antitussígenos, bronco dilatadores e descongestionantes nasais e tratamento de intoxicações; Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso central; Fármacos utilizados no sistema urinário, cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, reprodutor e hematopoiético; Quimioterapia: antimicrobiana, antineoplásica e antiparasitária; Vitaminas; Farmacotécnica: preparações de soluções, reagentes e de soluções volumétricas, diluição e mistura de soluções, padronização de soluções; Cálculos e unidades uti-

lizados na preparação de soluções; Farmacopeias e formulários; Formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica: pós, comprimidos, drágeas e cápsulas; Formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica: emulsões, suspensões e aerossol; Soluções, extratos, tinturas e xaropes; Pomadas, cremes e pastas; Outras formas farmacêuticas: supositórios, colírios e injetáveis; Desenvolvimento farmacêutico: sistema de liberação de fármacos, estabilidade, preservação e aditivos utilizados em medicamentos; Boas Práticas de Fabricação e controle de qualidade na produção de medicamentos; Farmácia hospitalar: controle de infecção hospitalar; uso racional de antibióticos terapêuticos e profiláticos, técnicas de esterilização e desinfecção; Estrutura organizacional e funções da farmácia hospitalar: seleção, aquisição, armazenamento, manipulação, distribuição e informações sobre medicamentos; Estudo de utilização de medicamentos; Farmácia Clínica; Nutrição Parenteral, Quimioterapia antineoplásica e manipulação de outras misturas intravenosas; Farmacovigilância; Farmacoe epidemiologia, Biossegurança: equipamentos de proteção individual e equipamentos de contenção, mapas de risco; Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; Legislação Farmacêutica: regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; Medicamentos genéricos; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais; Atenção e Assistência Farmacêutica; Legislação/Assistência farmacêutica no SUS; Ética Farmacêutica; Boas práticas de dispensação de medicamentos.

FISIOTERAPEUTA

Anatomia e Fisiologia Humana: Estruturas e funções do corpo humano, incluindo o uso de tecnologias de imagem e simulação para estudo e diagnóstico. Cinesiologia e Biomecânica: Estudo do movimento humano e das forças que atuam sobre o corpo, com aplicação de softwares e equipamentos para análise do movimento e prescrição de exercícios. Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia: Avaliação e tratamento de lesões musculoesqueléticas, incluindo o uso de tecnologias como a realidade virtual para reabilitação e terapias manuais. Fisioterapia Neurológica: Avaliação e tratamento de disfunções neurológicas, com o uso de tecnologias como a estimulação elétrica funcional e a robótica para reabilitação. Fisioterapia Cardiorrespiratória: Avaliação e tratamento de doenças cardiorrespiratórias, incluindo o uso de equipamentos para monitoramento e treinamento da função pulmonar e cardíaca. Fisioterapia em Geriatria e Gerontologia: Atenção à saúde do idoso, com foco na prevenção de quedas, promoção da funcionalidade e autonomia, utilizando tecnologias como a tele reabilitação e dispositivos de auxílio à marcha. Fisioterapia em Pediatria: Avaliação e tratamento de crianças com distúrbios do desenvolvimento e outras condições, com o uso de tecnologias lúdicas e interativas para reabilitação. Fisioterapia na Saúde da Mulher: Atenção à saúde da mulher em diferentes fases da vida, incluindo o pré e pós-parto, com o uso de tecnologias como a eletroestimulação para fortalecimento do assoalho pélvico. Fisioterapia em Oncologia: Reabilitação de pacientes oncológicos em todas as fases do tratamento, com o uso de tecnologias para controle da dor e melhora da qualidade de vida. Fisioterapia em Terapia Intensiva: Avaliação e tratamento de pacientes críticos em unidades de terapia intensiva, com o uso de tecnologias para monitoramento e suporte ventilatório. Fisioterapia Desportiva: Prevenção, tratamento e reabilitação de lesões esportivas, com o uso de tecnologias para análise do desempenho e otimização do treinamento.

Eletroterapia e Termoterapia: Aplicação de recursos físicos como eletricidade e calor no tratamento de diversas condições, com o uso de equipamentos modernos e seguros. Cinesioterapia: Prescrição e aplicação de exercícios terapêuticos para reabilitação e prevenção de lesões, com o uso de tecnologias para feedback e monitoramento do movimento. Terapia Manual: Técnicas de manipulação e mobilização articular para tratamento de disfunções musculoesqueléticas, com o uso de tecnologias para avaliação e treinamento da força muscular. Fisioterapia Aquática: Utilização da água como recurso terapêutico para reabilitação e tratamento de diversas condições, com o uso de equipamentos e técnicas específicas.

Fisioterapia do Trabalho: Promoção da saúde e prevenção de doenças relacionadas ao trabalho, com o uso de tecnologias para análise ergonômica e adaptação do ambiente de trabalho. Avaliação e Diagnóstico em Fisioterapia: Métodos e instrumentos para avaliação e diagnóstico de disfunções, com o uso de tecnologias para coleta e análise de dados. Ética e Deontologia em Fisioterapia: Princípios éticos e normas de conduta profissional, incluindo o uso de tecnologias para comunicação e tomada de decisão ética. Pesquisa em Fisioterapia: Métodos de pesquisa, elaboração de projetos e análise de dados, com o uso de tecnologias para coleta e processamento de informações. Legislação em Fisioterapia: Principais leis, decretos e resoluções que regulamentam a profissão de fisioterapeuta, como a Lei nº 6.316/1975, o Decreto nº 9.380/2018 e as resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO).

FONOAUDIÓLOGO

Anatomia e Fisiologia da Comunicação Humana: Estruturas e funções dos sistemas envolvidos na comunicação, incluindo o uso de tecnologias de imagem e simulação para estudo e diagnóstico. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral e escrita, avaliação e tratamento de distúrbios da linguagem, com o uso de softwares e aplicativos para terapia e comunicação alternativa. Fala: Produção dos sons da fala, avaliação e tratamento de distúrbios da fala, incluindo o uso de tecnologias como a eletropalato-grafia e a videoendoscopia laríngea para diagnóstico e terapia. Voz: Produção vocal, avaliação e tratamento de distúrbios da voz, com o uso de tecnologias como a análise acústica da voz e a videoestroboscopia laríngea para diagnóstico e terapia. Audição: Processos auditivos, avaliação e tratamento de perdas auditivas, incluindo o uso de tecnologias como os aparelhos auditivos e os implantes cocleares. Audiologia: Avaliação e diagnóstico audiológico, incluindo o uso de equipamentos como o audiômetro e o imitanciômetro. Motricidade Orofacial: Funções do sistema estomatognático, avaliação e tratamento de disfunções orofaciais, com o uso de tecnologias como a eletromiografia e a cinefluoroscopia para diagnóstico e terapia. Disfagia: Dificuldade de deglutição, avaliação e tratamento da disfagia, incluindo o uso de tecnologias como a videofluoroscopia da deglutição e a eletroestimulação para diagnóstico e terapia. Fonoaudiologia Educacional: Atuação do fonoaudiólogo na escola, incluindo a avaliação e o acompanhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem e comunicação. Fonoaudiologia em Saúde Coletiva: Atuação do fonoaudiólogo na promoção da saúde auditiva e da comunicação, prevenção de distúrbios da comunicação e desenvolvimento de programas de saúde pública. Fonoaudiologia em Geriatria e Gerontologia: Atenção à saúde do idoso, com foco na prevenção e tratamento de alterações da comunicação e da deglutição relacionadas ao envelhecimento. Fonoaudiologia em Neurologia: Avaliação e tratamento de distúrbios da comunicação e da deglutição em pacientes com lesões neurológicas, com o uso de tecnologias como a estimulação magnética transcraniana e a realidade virtual para reabilitação. Fonoaudiologia em Oncologia: Reabilitação de pacientes oncológicos com alterações da comunicação e da deglutição decorrentes do tratamento, com o uso de tecnologias como a prótese de voz e a terapia fonoaudiológica para disfagia. Fonoaudiologia no Transtorno do Espectro Autista (TEA): Avaliação e tratamento de dificuldades de comunicação e interação social em pessoas com TEA, com o uso de tecnologias como a comunicação alternativa e a realidade aumentada para terapia. Fonoaudiologia em Saúde Mental: Avaliação e tratamento de distúrbios da comunicação e da voz em pacientes com transtornos mentais, com o uso de tecnologias como a musicoterapia e a terapia da fala para reabilitação.

Fonoaudiologia do Trabalho: Promoção da saúde vocal e auditiva em ambientes de trabalho, com o uso de tecnologias para análise acústica e dosimetria de ruído. Processamento Auditivo Central (PAC): Avaliação e tratamento de dificuldades no processamento auditivo central, com o uso de tecnologias como o treinamento auditivo e a terapia fonoaudiológica para PAC. Genética e Fonoaudiologia: Relação entre genética e distúrbios da comunicação, com o uso de tecnologias para aconselhamento genético e diagnóstico de síndromes genéticas. Ética e Deontologia em Fonoaudiolo-

gia: Princípios éticos e normas de conduta profissional, incluindo o uso de tecnologias para comunicação e tomada de decisão ética. Legislação em Fonoaudiologia: Principais leis, decretos e resoluções que regulamentam a profissão de fonoaudiólogo, como a Lei nº 6.965/1981 e as resoluções do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa).

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos sobre origem e desenvolvimento da informática. Componentes de um computador (hardware e software). Instalação e manutenção de periféricos: impressora, teclado e mouse. Sistemas operacionais: MS-Windows e Linux. Redes locais. Instalação, organização e utilização de programas aplicativos. MSOffice: Word, Excel, PowerPoint, Access. Correio Eletrônico e Internet. Segurança da informação, backup, antivírus. Organização de laboratório de informática e conhecimentos em navegação em sites educacionais. Noções sobre tecnologias da informação e da comunicação (TICs) na educação.

MÉDICO VETERINÁRIO

Clínica Médica e Cirurgia Veterinária. Diagnóstico, prognóstico e tratamento individual. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública: controle sanitário, projetos de saúde animal e saúde pública. Educação Sanitária. Patologias veterinárias. Manejo das diversas Espécies. Zootecnia: técnicas de criação, manejo, alimentação e produção animal. Reprodução. Genética. Qualidade do leite. Agrostologia. Análises clínicas. Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal: legislação e fiscalização sanitária, manipulação e armazenamento de produtos de origem animal. Inspeção de produtos de origem animal; Cirurgia; Vigilância epidemiológica e sanitária. Elaboração de projetos de planejamento e execução, voltados ao fomento e desenvolvimento da pecuária. Assistência médica veterinária junto às propriedades rurais no Município. Ações preventivas no combate e erradicação de epidemias nos rebanhos pecuários no Município. Assistência para a melhoria das condições de vida dos agricultores e seus familiares. Fiscalização e controle de zoonoses.

NUTRICIONISTA

Nutrição Humana: Macronutrientes, micronutrientes, necessidades nutricionais em diferentes fases da vida e estados fisiológicos, incluindo o uso de softwares e aplicativos para avaliação e planejamento dietético. Avaliação Nutricional: Métodos e técnicas para avaliação do estado nutricional, incluindo o uso de tecnologias como a bioimpedância e a calorimetria indireta. Dietoterapia: Planejamento e prescrição de dietas para diferentes condições de saúde, incluindo o uso de tecnologias para personalização de planos alimentares e acompanhamento nutricional online. Nutrição Clínica: Atuação do nutricionista em hospitais e clínicas, incluindo o uso de tecnologias para monitoramento nutricional e suporte à terapia nutricional enteral e parenteral. Nutrição em Saúde Pública: Ações de promoção da saúde e prevenção de doenças relacionadas à alimentação, incluindo o uso de tecnologias para educação nutricional e vigilância alimentar e nutricional. Nutrição Esportiva: Planejamento alimentar para atletas e praticantes de atividade física, incluindo o uso de tecnologias para monitoramento do desempenho e otimização da recuperação. Nutrição na Gestação, Lactação e Infância: Necessidades nutricionais específicas em cada fase, incluindo o uso de tecnologias para acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Nutrição no Envelhecimento: Adaptação da dieta às necessidades do idoso, incluindo o uso de tecnologias para prevenção de sarcopenia e promoção da saúde óssea. Nutrição em Doenças Crônicas Não Transmissíveis: Abordagem nutricional para diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, câncer e outras doenças crônicas, incluindo o uso de tecnologias para educação e acompanhamento nutricional. Nutrição em Transtornos Alimentares: Abordagem nutricional para anorexia, bulimia, compulsão alimentar e outros transtornos alimentares, incluindo o uso de tecnologias para terapia nutricional e acompanhamento psicológico. Bromatologia e Tecnologia de Alimentos: Composição e propriedades dos alimentos, processos de produção e conservação, incluindo o uso de tecnologias para controle de qualidade e segurança alimentar.

Gastronomia e Nutrição: Elaboração de cardápios e receitas saudáveis e atrativas, incluindo o uso de tecnologias para divulgação e educação nutricional. **Nutrição Comportamental:** Abordagem dos aspectos psicológicos e comportamentais relacionados à alimentação, incluindo o uso de tecnologias para intervenções e acompanhamento terapêutico. **Microbiota Intestinal e Nutrição:** Relação entre a microbiota intestinal e a saúde, incluindo o uso de tecnologias para análise da microbiota e desenvolvimento de probióticos e prebióticos. **Nutrigenética e Nutrigenômica:** Influência da genética e da dieta na saúde, incluindo o uso de tecnologias para testes genéticos e personalização da dieta. **Fitoterapia e Nutrição:** Uso de plantas medicinais e suplementos alimentares, incluindo o uso de tecnologias para pesquisa e desenvolvimento de produtos naturais. **Gestão em Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN):** Planejamento, organização e controle de serviços de alimentação, incluindo o uso de tecnologias para gestão de estoque, custos e segurança alimentar. **Marketing em Nutrição:** Estratégias de comunicação e marketing para nutricionistas, incluindo o uso de tecnologias para divulgação de serviços e educação nutricional. **Ética e Deontologia em Nutrição:** Princípios éticos e normas de conduta profissional, incluindo o uso de tecnologias para comunicação e tomada de decisão ética. **Legislação em Nutrição:** Principais leis, decretos e resoluções que regulamentam a profissão de nutricionista e a área de alimentos, como a Lei nº 8.234/1991, a RDC nº 216/2004 da ANVISA e o Código de Ética do Nutricionista.

ODONTÓLOGO

Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático: Estruturas e funções da boca, dentes, ossos da face e estruturas relacionadas, incluindo o uso de tecnologias de imagem e simulação para estudo e diagnóstico. **Materiais Dentários:** Propriedades e aplicações de materiais utilizados em odontologia, incluindo o uso de tecnologias como a impressão 3D e a usinagem CAD/CAM para confecção de próteses e restaurações. **Periodontia:** Diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças periodontais, incluindo o uso de tecnologias como o laser e a terapia fotodinâmica para tratamento de infecções. **Endodontia:** Diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças da polpa dentária, incluindo o uso de tecnologias como o localizador apical eletrônico e o microscópio operatório para tratamento de canal. **Dentística:** Restauração de dentes cariados e fraturados, incluindo o uso de tecnologias como a resina composta e a cerâmica para estética e função. **Prótese Dentária:** Confecção de próteses fixas e removíveis, incluindo o uso de tecnologias como a prótese sobre implante e a prótese digital. **Cirurgia Bucomaxilofacial:** Procedimentos cirúrgicos na região da boca, face e pescoço, incluindo o uso de tecnologias como a cirurgia guiada por computador e a tomografia computadorizada para planejamento e execução. **Ortodontia:** Diagnóstico, prevenção e tratamento de maloclusões dentárias, incluindo o uso de tecnologias como o aparelho ortodôntico autoligado e o alinhador transparente. **Odontopediatria:** Atendimento odontológico a crianças e adolescentes, incluindo o uso de tecnologias como o laser para tratamento de cáries e a sedação consciente para controle da ansiedade. **Odontogeriatría:** Atendimento odontológico a idosos, com foco na prevenção e tratamento de doenças bucais relacionadas ao envelhecimento. **Implantodontia:** Instalação de implantes dentários para reposição de dentes perdidos, incluindo o uso de tecnologias como a cirurgia guiada e a carga imediata.

Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de doenças da boca, incluindo o uso de tecnologias como a biópsia e a citologia para detecção precoce de lesões. **Radiologia Odontológica:** Interpretação de imagens radiográficas para diagnóstico de doenças bucais, incluindo o uso de tecnologias como a radiografia digital e a tomografia computadorizada de feixe cônico. **Odontologia Legal:** Aplicação da odontologia na área jurídica, incluindo a identificação humana e a análise de lesões em casos de violência. **Saúde Coletiva em Odontologia:** Ações de promoção da saúde bucal e prevenção de doenças bucais, incluindo o uso de tecnologias para educação em saúde e vigilância epidemiológica. **Anestesia em Odontologia:** Técnicas de anestesia local e sedação consciente para procedimentos odontológicos,

incluindo o uso de tecnologias para monitoramento e segurança do paciente. **Farmacologia em Odontologia:** Uso de medicamentos em odontologia, incluindo o uso de tecnologias para prescrição eletrônica e acompanhamento farmacoterapêutico. **Biossegurança em Odontologia:** Normas e procedimentos para prevenção de acidentes e controle de infecções em consultórios odontológicos. **Ética e Deontologia em Odontologia:** Princípios éticos e normas de conduta profissional, incluindo o uso de tecnologias para comunicação e tomada de decisão ética. **Legislação em Odontologia:** Principais leis, decretos e resoluções que regulamentam a profissão de odontólogo, como a Lei nº 5.081/1966 e o Código de Ética Odontológica.

PROFESSOR 25HS

Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor. Tipos de Plano de Ensino. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita.

PSICÓLOGO 40H

Teorias da Personalidade: Abordagens teóricas sobre a formação e o desenvolvimento da personalidade, incluindo o uso de ferramentas digitais para avaliação e mapeamento de traços de personalidade. Processos Psicológicos Básicos: Sensação, percepção, atenção, memória, pensamento, linguagem, emoção e motivação, com o uso de tecnologias para pesquisa e avaliação cognitiva. Desenvolvimento Humano: Estudo das mudanças físicas, cognitivas, sociais e emocionais ao longo da vida, com o uso de tecnologias para acompanhamento e intervenção em diferentes fases do desenvolvimento. Psicopatologia: Classificação, diagnóstico e compreensão dos transtornos mentais, com o uso de tecnologias para triagem, avaliação e acompanhamento de pacientes. Avaliação Psicológica: Métodos e técnicas para avaliação de processos psicológicos e comportamentais, incluindo o uso de testes psicológicos online e softwares para análise de dados. Técnicas Psicoterápicas: Abordagens teóricas e técnicas para o tratamento de transtornos mentais e problemas emocionais, incluindo o uso de tecnologias para terapia online e realidade virtual. Psicologia Social: Estudo da interação social, influência social, atitudes, preconceitos e comportamento de grupo, com o uso de tecnologias para pesquisa e intervenção em contextos sociais. Psicologia Organizacional e do Trabalho: Processos psicológicos no contexto de trabalho, seleção de pessoal, treinamento, desenvolvimento de equipes e gestão de conflitos, com o uso de tecnologias para recrutamento e seleção online e avaliação de desempenho. Psicologia da Saúde: Promoção da saúde, prevenção de doenças, adesão ao tratamento e qualidade de vida, com o uso de tecnologias para intervenções em saúde e acompanhamento de pacientes. Psicologia Escolar/Educacional: Processos de ensino-aprendizagem, desenvolvimento cognitivo, dificuldades de aprendizagem e inclusão escolar, com o uso de tecnologias para adaptação de materiais e acompanhamento pedagógico. Neuropsicologia: Relação entre cérebro e comportamento, avaliação e reabilitação de funções cognitivas, com o uso de tecnologias para diagnóstico e tratamento de lesões cerebrais. Psicofarmacologia: Ação de medicamentos no sistema nervoso central e seu impacto no comportamento e nas emoções, com o uso de tecnologias para monitoramento de efeitos colaterais e adesão ao tratamento. Psicologia Jurídica: Aplicação da psicologia no contexto jurídico, incluindo avaliação psicológica em processos judiciais e

atuação em Varas de Família e Infância e Juventude. Psicologia do Trânsito: Avaliação psicológica para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e atuação em programas de educação e prevenção de acidentes de trânsito. Psicologia do Esporte: Aspectos psicológicos relacionados ao desempenho esportivo, incluindo motivação, ansiedade, concentração e trabalho em equipe, com o uso de tecnologias para treinamento mental e biofeedback. Psicologia Hospitalar: Atuação do psicólogo em hospitais e unidades de saúde, incluindo o acompanhamento de pacientes e familiares em situações de adoecimento e terminalidade. Psicologia Comunitária: Intervenções em comunidades e grupos sociais, com foco na promoção da saúde mental, prevenção de violência e fortalecimento de redes sociais, com o uso de tecnologias para mapeamento e mobilização comunitária. Ética Profissional do Psicólogo: Código de Ética Profissional do Psicólogo, incluindo o uso de tecnologias para comunicação e tomada de decisão ética em contextos online e presenciais. Pesquisa em Psicologia: Métodos de pesquisa, elaboração de projetos e análise de dados, com o uso de tecnologias para coleta e processamento de informações, além de softwares para análise estatística. Legislação em Psicologia: Principais leis, decretos e resoluções que regulamentam a profissão de psicólogo, como a Lei nº 4.119/1962 e as resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

PSICÓLOGO 30H

Teorias da Personalidade: Abordagens teóricas sobre a formação e o desenvolvimento da personalidade, incluindo o uso de ferramentas digitais para avaliação e mapeamento de traços de personalidade. Processos Psicológicos Básicos: Sensação, percepção, atenção, memória, pensamento, linguagem, emoção e motivação, com o uso de tecnologias para pesquisa e avaliação cognitiva. Desenvolvimento Humano: Estudo das mudanças físicas, cognitivas, sociais e emocionais ao longo da vida, com o uso de tecnologias para acompanhamento e intervenção em diferentes fases do desenvolvimento. Psicopatologia: Classificação, diagnóstico e compreensão dos transtornos mentais, com o uso de tecnologias para triagem, avaliação e acompanhamento de pacientes. Avaliação Psicológica: Métodos e técnicas para avaliação de processos psicológicos e comportamentais, incluindo o uso de testes psicológicos online e softwares para análise de dados. Técnicas Psicoterápicas: Abordagens teóricas e técnicas para o tratamento de transtornos mentais e problemas emocionais, incluindo o uso de tecnologias para terapia online e realidade virtual. Psicologia Social: Estudo da interação social, influência social, atitudes, preconceitos e comportamento de grupo, com o uso de tecnologias para pesquisa e intervenção em contextos sociais. Psicologia Organizacional e do Trabalho: Processos psicológicos no contexto de trabalho, seleção de pessoal, treinamento, desenvolvimento de equipes e gestão de conflitos, com o uso de tecnologias para recrutamento e seleção online e avaliação de desempenho. Psicologia da Saúde: Promoção da saúde, prevenção de doenças, adesão ao tratamento e qualidade de vida, com o uso de tecnologias para intervenções em saúde e acompanhamento de pacientes. Psicologia Escolar/Educacional: Processos de ensino-aprendizagem, desenvolvimento cognitivo, dificuldades de aprendizagem e inclusão escolar, com o uso de tecnologias para adaptação de materiais e acompanhamento pedagógico. Neuropsicologia: Relação entre cérebro e comportamento, avaliação e reabilitação de funções cognitivas, com o uso de tecnologias para diagnóstico e tratamento de lesões cerebrais. Psicofarmacologia: Ação de medicamentos no sistema nervoso central e seu impacto no comportamento e nas emoções, com o uso de tecnologias para monitoramento de efeitos colaterais e adesão ao tratamento. Psicologia Jurídica: Aplicação da psicologia no contexto jurídico, incluindo avaliação psicológica em processos judiciais e atuação em Varas de Família e Infância e Juventude. Psicologia do Trânsito: Avaliação psicológica para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e atuação em programas de educação e prevenção de acidentes de trânsito. Psicologia do Esporte: Aspectos psicológicos relacionados ao desempenho esportivo, incluindo motivação, ansiedade, concentração e trabalho em equipe, com o uso de tecnologias para treinamento mental e biofeedback. Psicologia Hospitalar: Atuação do psicólogo em hospitais e

unidades de saúde, incluindo o acompanhamento de pacientes e familiares em situações de adoecimento e terminalidade. Psicologia Comunitária: Intervenções em comunidades e grupos sociais, com foco na promoção da saúde mental, prevenção de violência e fortalecimento de redes sociais, com o uso de tecnologias para mapeamento e mobilização comunitária. Ética Profissional do Psicólogo: Código de Ética Profissional do Psicólogo, incluindo o uso de tecnologias para comunicação e tomada de decisão ética em contextos online e presenciais. Pesquisa em Psicologia: Métodos de pesquisa, elaboração de projetos e análise de dados, com o uso de tecnologias para coleta e processamento de informações, além de softwares para análise estatística. Legislação em Psicologia: Principais leis, decretos e resoluções que regulamentam a profissão de psicólogo, como a Lei nº 4.119/1962 e as resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

TÉCNICO ESPORTIVO

Decreto nº 7.984/13 – “Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto”. A Educação Física e seus pressupostos; A Educação física e os afetivos, sociais e cognitivos; Consciência corporal; Expressão corporal; Aspectos sociais e políticos do esporte na comunidade; Conceitos: anatomia, crescimento e desenvolvimento; medidas de avaliação biomecânica, fisiologia do esforço, socorros de urgência. Métodos de ginástica. Bases teóricas e práticas do condicionamento físico. Treinamento desportivo. Administração e organização de eventos. A relevância do conhecimento, as exigências do Técnico Desportivo e as atuais tendências. O esporte como meio de inclusão social. Os ambientes e materiais esportivos, os equipamentos e os recursos tecnológicos a serviço do esporte; A relação professor- aluno: construção de valores éticos e desenvolvimento de atitudes cooperativas, solidárias e responsáveis. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da Educação Física no Brasil; Esportes: Modalidades e Regras.

ANEXO IV

DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
10/09/2024	Publicação da Íntegra do Edital
16/09/2024 – 05/10/2024	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br
16/09/2024-17/09/2024 até 17 hs	Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição até as 17 horas
20/09/2024	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
24/09/2024-25/09/2024 até 17 hs	Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição até as 17 horas
26/09/2024	Divulgação do Resultado sobre Análise da Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição e Divulgação das Isenções Deferidas
07/10/2024	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição
11/10/2024	Divulgação da Relação das Inscrições
12/10/2024-14/10/2024 até 17 hs	Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições até as 17 horas
15/10/2024	Divulgação Definitiva da Relação das Inscrições
16/10/2024	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas
03/11/2024	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
05/11/2024	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
06/11/2024-07/11/2024 até as 17 hs	Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha até as 17 horas, as mesmas serão respondidas individualmente na área do candidato até o dia 17/11/2024.
18/11/2024	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
19/11/2024 – 10/11/2024 até as 17 hs	Interposição de Recursos sobre Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha até as 17 horas
25/11/2024	Divulgação do Resultado Final

26/11/2024 – 27/11/ 2024 até as 17 hs	Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final até as 17 horas
10/12/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo prefeito

ANEXO V**MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2024, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

Função _____ Pretendido: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

CEP: _____

Tel.: (____) _____ Cidade: _____

UF: _____

CPF: _____ CTPS: _____ Série: _____

Data Expedição: _____

Carteira de Identidade: _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: *Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário-mínimo, seja qual for o motivo alegado. *Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Garças- MT.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa.**

Alto Garças-MT, ____ de ____ de 2024.

Assinatura _____ do _____ Candidato: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 41/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, bem como **COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 002/2024**, advindo da Secretaria Municipal de Finanças que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**FUNÇÃO/CARGO:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0001960	CHAYNNARA CARVALHO DAVID	13º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 09 de setembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 029/2024 – RESULTADO**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que se sagrou vencedora da **Dispensa Licitação Especial nº 029/2024**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VAN (SECRETARIA DE SAÚDE) PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ: 90.180.605/0001-02**, com a proposta total no valor de **R\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 09 de setembro de 2024

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 030/2024**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa Especial nº 030/2024**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARQUEOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS EM TORNO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas até o **dia 12/09/2024 às 08:30 horas (Brasília)**, nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações

poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 9 9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 09 de setembro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 018/2024 no dia 24/09/2024 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bil.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, OBJETO: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS QUE IRÃO OCORRER NO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2024

PROCESSO ADM. N° 068/2024

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

DATA: ABERTURA E JULGAMENTO 24/09/2024

HORÁRIO: 13:30 (treze horas e trinta minutos). (horário de Mato Grosso)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° - 356/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - CCT CONSTRUTORA LTDA

OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E TAPA BURACO COM PRÉ MISTURADO FRIO, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESTA MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

VALOR GLOBAL: R\$ 905.771,76 (novecentos e cinco mil setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Prazo de Vigência do contrato 365 dias

Prazo de execução da obra – 120 dias

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONCORRENCIA 007/2024, realizado na data de 03/09/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E TAPA BURACO COM PRÉ MISTURADO FRIO, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESTA MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

EMPRESA CONTRATADA– CCT CONSTRUTORA LTDA

Valor global: R\$ 905.771,76 (novecentos e cinco mil setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 0229/2024.

SÚMULA: Baixa de lançamento de Dívida Ativa por Prescrição.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que os contribuintes abaixo relacionados, solicitaram o cancelamento e baixa das referidas Dívida Ativa, pelo instituto da PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA, conforme art. 174, da Lei 5.162/66 (CTN);

CONSIDERANDO que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

D E C R E T A

Art. 1° - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R\$3.010,15 (Três Mil, Dez Reais e Quinze Centavos), referente aos tributos lançados em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	REFERENTE	VALOR
MAURICIO BALIERO DOS SANTOS	IMÓVEL 998 – ANO DE 2003 À 2010	243,24
CHARLES LEONEL PASSARINI	IMÓVEL 550 E 552 – ANOS DE 2010 À 2018	1.649,48
FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS	IMÓVEL 600 – ANOS DE 2009 À 2018	1.068,43
MARIA TEREZA DE RAMOS	IMÓVEL 316 - ANO DE 2012	49,00
TOTAL		3.010,15

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás-MT, 28 de agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 416/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.991-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 357/2024, no período de 09 de Setembro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 09 de Setembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **357/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R\$ 3.224,47 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **09/09/2024 à 20/12/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 034/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024- PROCESSO 057/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2024, tendo como fornecedor registrado a empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, para aquisição de medicamentos. Tendo como objeto deste apostilamento o cancelamento do item 130. Considerando que a empresa enviou solicitação do cancelamento explicando que: *"Conforme descritivo do edital, o item solicitado seria o PROLOPA DISP (COMPRIMIDO DISPERSÍVEL), porém, por tratar-se de uma diferença sutil, ofertamos o PROLOPA BD (COMPRIMIDO BD), que tem um preço de mercado muito inferior, tornando-se inexequível o valor ofertado. Conforme nota fiscal de compra em anexo, o preço de custo do COMPRIMIDO DISPERSÍVEL é R\$2,04 - cerca 43% SUPERIOR ao valor ofertado"*.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina o **apostilamento para** cancelamento dos itens 130, conforme solicitação da empresa fornecedora, nos termos que se seguem:

ITEM CANCELADO:

Item	Código	Descrição	Marca
130	3-01-1776	LEVODOPA + BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEÚTICA COMPRIMIDO DISPERSÍVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, UNIDADE	ROCHE

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 09 de setembro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 415/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares as Servidoras:

Nome: (1653) DIANE BUENA GOMES BIALESKI

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 09/06/2023 à 08/06/2024.

Nome: (1351) EDINELMA GONÇALVES

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 16/07/2023 à 15/07/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 09 de Setembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº.0238/2024.**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 356/2024, PARA EXECUÇÃO DE OBRA: INSTALAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS CELEBRADO COM A EMPRESA: CCT CONSTRUTORA LTDA

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do produto a Sr. **JEAN GARATTINI VIZOTTO, Engenheiro Civil**. Tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E TAPA BURACO COM PRÉ MISTURADO FRIO, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESTA MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 09 de setembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 062/2024-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade da Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
CLEILHI SAMPAIO BENICIO	MONITORA DE CRECHE	09/09/2024 a 07/03/2025	LICENÇA MATERNIDADE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 09 de setembro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
275/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 275/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARIA ELIENE DE SOUSA SILVA, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIA ELIENE DE SOUSA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o n° 02XXX03 SESP/MA e CPF de n° 011.XXX.XXX-03, PIS n° 190.XXX.XXX-01, residente e domiciliada na Rua E, n° 11, Bairro Jardim Paula II - Município de Várzea Grande/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**ASSISTENTE SOCIAL**”, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n° 275/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 30/08/2024 até 31/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 6.586,81 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)** mensais, equivalente a 20 (vinte) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (698) 09.002.08.244.1004.2077 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 26 de agosto 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIA ELIENE DE SOUSA SILVA

CONTRATADA

CPF: 011.XXX.XXX-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
086/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DEBORA MAYUMI SAMITI E EUNICE MEGUMI SAMITI.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n° 0XXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n° 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **LOCATÁRIO** e de outro a e de outro as proprietárias do imóvel, **Srta. Debora Mayumi Samiti**, brasileira, solteira, maior de idade, portadora do RG n° 60.XXX.XXX-7 SSP/SP e CPF n° 020.XXX.XXX-03 e **Srta. Eunice Megumi Samiti**, japonesa, solteira, maior de idade, portadora do RG n° 22XXX-8 SSP/MT e CPF n° 020.XXX.XXX-16 e ambas residentes e domiciliadas a Rua Folismo Fachim, n° 601, Residencial Terra Verde, na cidade Fernandópolis/SP. Neste ato representadas pela sua procuradora Sra. Divina Rosa Viana, brasileiro, casada, ca-beleireira, portador do RG sob n.º 6XXX4 SSP/MT e CPF/MF n.º 452.XXX.

XXX-34, residente e domiciliada a Rua Miguel Soler de Haro, nº 70, Residencial Júlio Geraldês, na cidade Bálsamo/SP, denominado simplesmente de **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel, situado à Rua Carlos Luz nº 729 - Centro em Araputanga – MT, é regido pela legislação civil pertinente, onde funcionará o **CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DE ARAPUTANGA (CAC), ALMOXARIFADO CENTRAL e JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** o qual dá em locação à primeira, aqui denominado LOCATARIO, sendo que o presente contrato de locação, durante o prazo de vigência deste contrato.

1.2 – Por razões na troca do no nome procurador:

ONDE SE LÊ: Sra. Divina Rosa Viana, brasileiro, casada, cabeleireira, portador do RG sob n.º 6XXXX4 SSP/MT e CPF/MF n.º 452.XXX.XXX-34, residente e domiciliada a Rua Miguel Soler de Haro, nº 70, Residencial Júlio Geraldês, na cidade Bálsamo/SP.

LEIA-SE: Sra. Divina Rosa Brussi, brasileira, casada, cabeleireira, portador do RG sob n.º 68XXX-9 SSP/SP e CPF/MF n.º 452.XXX.XXX-34, residente e domiciliada a Rua Alagoas, nº 475, Centro, na cidade Bálsamo/SP.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 27 de agosto de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DIVINA ROSA VIANA RG sob n.º 6XXXX4 SSP/MT CPF/MF n.º 452.XXX.XXX-34 PROCURADORA DO LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DE AGOSTO – 2024

CONTRATO - nº 227/2024- **Data:** 05/08/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE ARAPUTANGA** - **Valor:** R\$ 5.500,00 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA (APAE-ARA), PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 38º “ENCONTRO DA MULHER RURAL”, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, que decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2024, fundamentado na forma do disposto no Artigo 74, inc. V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e também na Lei Federal nº 8.245/1991. - **Dotação Orçamentária:** (351) 07.001.20.601.1011.1053 3.3.90.32.10 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato:** 19/10/2024 á 19/10/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Willie Douglas Martes Ferreira, **Fiscal Suplente** - Lucas Rios

CONTRATO - nº 228/2024- **Data:** 08/08/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - **Valor:** R\$ 775,64 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA INSTALAÇÃO DO NOVO APARELHO DE RAIOS X, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Dotação Orçamentária:** (932) 08.002.10.302.0071.2123 3.3.90.30.26 F.R 2-600 - **Vigência do Contrato:** 08/08/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Rander Figueiredo dos Santos, **Fiscal Suplente** - Ênio Gonçalves da Silva

CONTRATO - nº 229/2024- **Data:** 08/08/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** - **Valor:** R\$ 16.200,00– **Objeto:** O presente termo tem como objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA INSTALAÇÃO DO NOVO APARELHO DE RAIOS X, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Dotação Orçamentária:** (932) 08.002.10.302.0071.2123 3.3.90.30.26 F.R 2-600 - **Vigência do Contrato:** 08/08/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Rander Figueiredo dos Santos, **Fiscal Suplente** - Ênio Gonçalves da Silva

CONTRATO - nº 231/2024- **Data:** 09/08/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA** - **Valor:** R\$ 754.446,70 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto o para a futura e eventual Aquisição de material de expediente e material escolar para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (1058) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.30.16 F.R 1-571; (1057) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.30.16 F.R 1-571 - **Vigência do Contrato:** 09/08/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Maria Veronica de Oliveira

CONTRATO - nº 233/2024- **Data:** 19/08/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): J V EDITORA LIVROS PARA EDUCAR LTDA** - **Valor:** R\$ 179.310,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, DE INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISMO (TEA), PARA A REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº.022/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (171) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.30. 14 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato:** 19/08/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Larissa Silva dos Santos

CONTRATO - nº 234/2024- **Data:** 20/08/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA** - **Valor:** R\$ 53.333,20 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Arbitragem, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **Dotação Orçamentária:** (954) 06.001.27.812.1010.1048 3.3.90.39.33 F.R 1-701 - **Vigência do Contrato:** 20/08/2024 à 24/07/2025. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Larissa Silva dos Santos

CONTRATO - nº 235/2024- **Data:** 23/08/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): FIDENCIO JOSÉ CAVALLI** - **Valor:** R\$ 27.986,25 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Hospedagem (Hotelaria) no município de Araputanga. **Dotação Orçamentária:** (216) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.39 F.R 1-500; (954) 06.001.27.812.1010.1048 3.3.90.39 F.R 1-701; (695) 09.002.08.241.1006.2081 3.3.90.39 F.R 1-660 - **Vigência do Contrato:** 23/08/2024 à 15/08/2025. **Fiscal do Contrato: Titulares** – Ricardo Leandro Schiavinato, Nelson Ramos de

Andrade, Sandra Rosa Campos, **Fiscais Suplentes** - Cleber de Miranda Barros, Vinícius Felipe Nogueira, Jaqueline Campos Dias

CONTRATO - nº 236/2024- **Data:** 24/08/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA - **Valor:** R\$ 178.020,01 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTAGIE DE APRENDIZAGEM, INCLUINDO O MATERIAL DIDÁTICO, PARA USO DIÁRIO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (236) 05.001.12.361.1002.2031 3.3.90.30.60 F.R. 1-500; (171) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.39.33 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato:** 24/08/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Larissa Silva dos Santos

CONTRATO - nº 237/2024- **Data:** 23/08/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** THIAGO S. DOS SANTOS - **Valor:** R\$ 66.500,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Alamedado e Mourões de Concreto com Tela de Arame Galvanizado, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (798) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39.16 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 23/08/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente** - Francisco Tibúrcio de Carvalho

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 061/2024-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de setembro de 2024, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Aparecida Luiza dos Santos	01/10/1996	16/11/2022 a 15/11/2023	09/09/2024 a 23/09/2024
Daiany Souza Lima	01/08/2011	14/10/2022 a 13/10/2023	18/09/2024 a 17/10/2024
Eduardo Luiz dos Santos	11/08/2011	11/07/2023 a 10/07/2024	18/09/2024 17/10/2024
Maria Eliene de Souza Silva	29/08/2023	29/08/2023 a 28/08/2024	23/09/2024 a 22/10/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 09 de setembro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

ERRATA A INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 029/2024

Na edição nº 28.824, página 210, do Diário Oficial do Estado, Na edição nº 174, Seção 3, página 216, do Diário Oficial da União, Na edição nº 3.182, na página 32, do Diário Oficial dos Municípios e na edição nº4.566, página 22 e 23, na Publicação do Aviso de licitação – Inexigibilidade Por Credenciamento Nº 029-2024, **Onde se lê:** às 09:00 horas do dia 19 de Outubro de 2024, **Leia-se:** às 09:00 horas do dia 19 de Setembro de 2024.

Arenápolis-MT, 09 de Setembro de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2024

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Bairro: Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, Lote 10, Quadra 30, Bairro São Mateus, na cidade de Arenápolis/MT, neste município, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da **EMPRESA MURILO GOLIN DOS SANTOS – ME**, situada na Avenida Prefeito Caio, 224-S, Bairro Centro, na cidade de Arenápolis/MT, CEP. 78.420-000, inscrita no CNPJ 06.329.574/0001-94, neste ato representada pelo **SR. MURILO GOLIN**, inscrito no CPF sob nº 879.171.811-20 e RG Nº 1287402-7/SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis – MT., de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal 14.133/2021 e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL., conforme condições e especificações descritas abaixo:

SEQ.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNT	SUB-TOTAL	MARCA
1	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER B230	215,00	3.225,00	MASTERPRINT

2	425	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060/1000	29,00	12.325,00	MASTERPRINT
3	312	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2340/2370	39,90	12.448,80	MASTERPRINT
4	170	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER HP CF 258-A COM CHIP	264,00	44.880,00	MASTERPRINT
5	433	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER CF283A COMP	64,50	27.928,50	MASTERPRINT
6	70	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER MLT D203	110,00	7.700,00	MASTERPRINT
7	215	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER HP CB435/436/CE285	52,00	11.180,00	MASTERPRINT
8	277	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER HP CF217A COMP. BK	45,00	12.465,00	MASTERPRINT
9	135	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER NT-PB211	96,00	12.960,00	MASTERPRINT
10	35	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 1660/1665	82,55	2.889,25	MASTERPRINT
11	145	UNIDADE	FOTO CONDUTOR BROTHER DR1060	60,00	8.700,00	MASTERPRINT
12	114	UNIDADE	FOTO CONDUTOR BROTHER TN2340/2370	55,00	6.270,00	MASTERPRINT
13	45	UNIDADE	FOTO CONDUTOR TN3442	69,90	3.145,50	MASTERPRINT
14	20	UNIDADE	FOTO CONDUTOR HP CF219A COMP.	69,90	1.398,00	MASTERPRINT
VALOR TOTAL					167.515,05	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021). Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Administração.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Arenápolis;

c) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço/materiais não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

b) Aplicar as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

d) Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

h) O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- a) Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- h) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;
- i) Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- k) O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- l) Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- n) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- o) Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- p) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- t) Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.
- u) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- v) Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- w) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- x) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- y) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SETIMA- DAS PENALIDADE

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) Cancelamento do preço registrado; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.2. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.3. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 7.1.4. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços: a) Advertência, por escrito, nas faltas leves; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.5. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão

unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.6 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.15. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceites as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0060- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0069- 03.002.04.122.0002.2009.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0086- 04.001.04.123.0002.2012.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0099- 04.002.04.121.0002.2013.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0109- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0139- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0161- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0169- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0277- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1000200

DOT. 0277- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000600

DOT. 0367- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000

DOT. 0447- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2024** e a proposta da empresa **MURILO GOLIN DOS SANTOS - ME**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Arenópolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desta Ata, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado, é lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARENAPOLIS - MT, 04 de SETEMBRO de 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CONTRATANTE:

MURILO GOLIN DOS SANTOS - ME

MURILO GOLIN DOS SANTOS

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: GABRIELLI DE OLIVEIRA FERREIRANOME: NATANA M. M. MACHADO RODRIGUES

CPF: 077.425.261-82 CPF: 034.559.861-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.765/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 36/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Janaina Monteiro Bufon	Zeladora	UBS Centro APS	09/09/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.566 PAGINA 28 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO PORTARIA Nº 17.762/2024 “**PROMOVER**, o Servidor Sr. **SAULO FELIPE NETO**” REANALISA DA PREVISAO LEGAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APOS CORREÇÃO

DECRETO Nº 5.235/2024.

SÚMULA:

“**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Senhor **Genival José da Silva**, que dedicou mais de duas décadas de serviço público ao Município de Aripuanã-MT.

Considerando que a administração municipal, em respeito à memória do ilustre servidor, deve expressar publicamente seu luto e solidariedade à família enlutada

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **Genival**

José da Silva ocorrido em 21/08/2024, servidor público do Município de Aripuanã-MT desde 09/02/1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

▢

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N.º 187/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ n.º 11.247.425/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2023 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2024 A 05/09/2025

VALOR: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N.º 189/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CONSORCIO 2C-VEREDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.124.244/0001-80

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública n.º 06/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2024 A 14/01/2025

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/10/2024 A 02/01/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA MACRODRENAGEM NA RODOVIA MT 208, MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM EXTENSÃO DE 2.594,00 METROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PORTARIA N.º 122/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N.º 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 18018*** e do CPF n.º ***.903.801-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de FISCAL TRIBUTARIO-X, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com vencimentos integrais, a partir de 10/08/2024 e término em 02/11/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00131P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 06/09/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N.º 0169/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N.º 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN,

Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipais vigentes;

Conforme solicitado no memorando n.º 487/2024 – SINFRA

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n.º de vagas, do Edital n.º 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	13993	NIVALDO JOSE DA SILVA JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	1º
02	14375	MANOEL DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	2º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dotação e Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	01	3.175,23	498.1.500.000	O Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos, considerando o encerramento dos contratos 195/2022 e 472/2022 que se encerrara em 31/08/2024 e 30/09/2024
Secretaria Municipal de Infraestrutura	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	01	3.175,23	498.1.500.000	O Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos, considerando o encerramento dos contratos 195/2022 e 472/2022 que se encerrara em 31/08/2024 e 30/09/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0169/2024**, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 06 de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 0169/2024, será em substituição ao encerramento de contratos, sendo necessário a convocação da próxima classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 06 de setembro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.764/2024****PORTARIA Nº 17.764/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 004/2024 -PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 17.244/2024 que dispõe sobre o Procedimento Administrativo nº 004/2024, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data do referido ato.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

☐

☐

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.566 PAGINA 28 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO PORTARIA Nº 17.761/2024 "**PROMOVER, a Servidora Sra. ELENILDA MARIA INACIO**" REANALISA DA PREVISAO LEGAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.763/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n° 0186/2024* e com amparo na *Lei Complementar n° 182/2021;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **LÍRIA CRISTIANE DOMINGOS ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 28.382.0*** SSP/SP e inscrita no CPF sob o n° ***.194.78***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **da classe B para classe D**, considerando a conclusão do curso de Pós-Graduação *lato Sensu em Direito Administrativo*, a partir do dia 01/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 188/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ n.º 33.065.699/0001-27

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2024 A 05/09/2025

VALOR: R\$ 5.558,52 (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 190/2024**

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº. 36.912.947/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 31/2020

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2024 A 09/12/2024.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/09/2024 A 09/12/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, SINALIZAÇÃO DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RODOVIA MT - 208, CONFORME PLANTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

ATO Nº 0165/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de setembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
1	14242	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FISICO) - SEDE	2ª
2	14264	RAQUEL GALVÃO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA - SEDE	3ª

14288 | JANAINA MONTEIRO BUFON | ZELADOR - SEDE | 3º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
Hospital Municipal	Recepcionista - Sede	01	2.159,16	282,40	50%	3.521,14	2065	604	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato n° 248/2023, que será rescindido devido a convocação da mesma do concurso público conforme justificado no memorando em anexo.	A candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta unidade de Saúde.
UBS Centro	Professor de Educação Física (Educador Físico) - Sede	01	3.556,26	-	-	3.556,26	2062	583	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato n° 220/2023 que será rescindido 11/09/2024, devido ao final da vigência.	O candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na UBS Centro, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência, devido à importância desse profissional na composição da Equipe EMulti, oferecendo um atendimento adequado aos nossos pacientes.
UBS Centro (APS)	Zeladora- Sede	01	2.286,16	282,40	-	2.568,56	2062	583	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato n° 02/2024 da servidora Maria das Graças Verge, que foi rescindido, na data 02/09/2024,	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na Unidade Básica de Saúde Centro, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta unidade de Saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação n° 0165/2024, procedente do Processo Seletivo n° 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 04 de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato n° 0165/2024, será em substituição as convocações dos classificados Senhora Silvia Tamborim e Sr. Alexandre Moreira da Rocha através do Ato n° 0159/2024 e 0161/2024 e ao contrato rescindido da Servidora Joseli Moises.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 04 de setembro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N°. 185/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n°. 26.804.377/0003-59

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO N°. 057/2021 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2024 A 01/09/2025

VALOR: R\$ 325.551,60 (trezentos e vinte cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DO PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA E ORÇAMENTO, GESTÃO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE WEB, GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO REDESIM, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, SIMPLES NACIONAL, MÓDULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, PORTAL DO FORNECEDOR, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE

ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, GESTÃO DE ABASTECIMENTOS, GESTÃO DE PROTOCOLO, GESTÃO DE AGUA E SANEAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, BUSINESS INTELLIGENCE, PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N°. 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO N°. 186/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2024 A 17/11/2024.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/09/2024 A 01/10/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 336/2024

PORTARIA N° 336/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar a pedido o Sr. **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA**, do cargo de **ADVOGADO ACESSOR**, junto à Assessoria Jurídica Geral do Município de Barra do Bugres, nomeado pela portaria n° 316/2024 de 08/08/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 09 de setembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°006/2024

PROCESSO N° 088/2024

CREDENCIAMENTO 006/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, adstrita ao Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n° 006/2024.

OBJETO: Procedimento de Chamamento Público para Credenciamento de empresa especializada na Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva, de acordo com as normativas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento de pacientes com insuficiência renal do Município de Barra do Garças/MT, e de outros Municípios Pactuados da Região.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 16 de setembro de 2024, a partir das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto permanentemente.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail: credenciamento@barradogarças.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarças.mt.gov.br ou presencialmente na sede do órgão Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, n° 420, Setor Sul II – Barra do Garças-MT.

Barra do Garças/MT, 09 de setembro de 2024.

Dayana Eduarda da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

NOTA EXPLICATIVA – FLUXO DE CAIXA

A DFC tem como objetivo evidenciar as alterações ocorridas no caixa e equivalentes de caixa da entidade no período, apresentando as origens dos recursos que entraram e as aplicações dos mesmos, permitindo aos gestores públicos avaliar a capacidade da entidade de gerar fluxos de caixa, bem como a eficiência na gestão desses recursos.

5.1 – INGRESSOS - ATIVIDADES OPERACIONAIS

Durante o exercício, a entidade recebeu recursos de fontes diversas no valor de R\$ 73.221.540,18, provenientes de transferências governamentais, receita tributária e patrimonial, operações de crédito.

5.2 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES OPERACIONAIS

Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas operacionais, o montante de R\$ 58.464.540,77.

5.3 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Não houve no exercício alienações de bens.

5.4 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas de investimento, o montante de R\$ 16.078.968,85, através de fontes de recursos de transferências de convênios e emendas da união e estado.

5.5 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Não houve no exercício operações de crédito.

5.6 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Durante o exercício foram desembolsados o montante de R\$ 215.133,94 para pagamento de desembolsos de financiamento.

5.7 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Corresponde ao somatório dos Fluxos de -R\$ 1.537.103,38 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R\$ 18.060.015,04 acarreta um saldo disponível para o próximo exercício de R\$ 16.522.911,66 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

Retificação:

Em decorrência da verificação de divergências nos saldos anteriores do Demonstrativo de Fluxo de Caixa, quando comparado ao exercício anterior, tornou-se necessário realizar a replicação do referido anexo. O objetivo foi ajustar a coluna referente ao exercício anterior para que demonstras-

se a mesma informação do exercício atual. O novo anexo foi republicado, as demais informações da Nota Explicativa foram compatibilizadas com o Novo Demonstrativo de Fluxo de Caixa.

CONTADOR

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, QUALITATIVA e QUANTITATIVAMENTE a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas que representativas do patrimônio público, bem como atos potenciais que são registrados em contas de compensação, ele está previsto no art. 405 da lei federal nº 4320/64.

3.1 – ATIVO CIRCULANTE

O ativo circulante apresenta o saldo de R\$ 17.232.741,76 composto de Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a curto prazo, Demais créditos a curto prazo, Investimentos e Aplicações a Curto prazo e Saldo de Estoque.

Os valores de caixa e equivalentes de caixa totalizam R\$ 15.786.563,36, apresentando aumento de 10,18% em relação ao exercício de 2022, resultando dessa maneira um saldo positivo de R\$ 1.458.993,91 que reflete a utilização dos créditos oriundos de superávit financeiro apurado em exercício anterior e também pela transferência qualitativa de saldo de caixas e equivalentes de caixas para investimentos e aplicações a curto prazo no valor de R\$ 736.348,30.

A conta de créditos a curto prazo é composta por créditos de dívida ativa no valor de R\$ 250.552,33.

A conta de demais créditos a curto prazo é composta por créditos decorrentes de restituição ao erário no valor de R\$ 217.797,81.

A conta de investimentos e aplicações a curto prazo é composta por valores de aplicações da disponibilidade financeira no valor de R\$ 736.552,33.

A conta de estoques, que demonstra saldo de almoxarifado, demonstra um valor de R\$ 240.384,92.

3.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo não circulante totaliza R\$ **52.609.546,90** e é composto por valores referentes a Créditos a Longo Prazo, Investimentos e Imobilizado.

Os valores referentes aos Créditos a Longo Prazo totalizam R\$ 689.227,80.

O Ativo Imobilizado é formado pelos grupos de Bens Móveis e Imóveis, sendo reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção de bens e após o reconhecimento inicial ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando os mesmos possuem vida útil definida). A depreciação, amortização ou exaustão é registrada em conta redutora do ativo imobilizado, sendo reconhecida em contas de variações patrimoniais referente a cada período de apuração. O ativo imobilizado apresenta um valor de R\$ 49.852.970,09, onde R\$ 24.882.300,81 são relativos a bens moveis, R\$ 29.508.698,53 são relativos a bens imóveis, e R\$ 5.275.078,48 são relativos a depreciações de bens moveis e imóveis.

3.3 – PASSIVO CIRCULANTE

O passivo circulante é composto pelas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais, Fornecedores e Contas a Pagar e Outras Obrigações a Curto Prazo, registra em 2023 o montante de R\$ 4.623.035,11.

3.4 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

No passivo não circulante não apresenta valores pelo fato do município não possuir passivo a longo prazo.

3.5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O total do Passivo Circulante e o Passivo Não-Circulante corresponde a R\$ 4.623.035,11. (-) o total do Ativo de R\$ 69.842.288,66, resulta em um Patrimônio Líquido de R\$ 65.219.253,55.

3.6 – SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

Do total do Ativo Financeiro de R\$ 16.581.446,33, deduzidos o Passivo Financeiro (que corresponde aos valores demonstrados no Anexo 17 do Balanço de Governo) de R\$ 7.699.741,48, resulta um montante de R\$ 8.881.704,85, distribuídos de acordo com apuração de Superávit Financeiro nas respectivas fontes de recursos. O superávit financeiro apresenta um crescimento de 81,44% em relação ao apurado no exercício anterior, sendo este o reflexo da economia orçamentária e consequentemente financeira no exercício de 2023.

Retificação:

Em virtude de diferença entre o total dos ativos e passivos, que não estavam coincidentes entre si e a correção do quadro do ativo financeiro e passivo financeiro que não refletiam o quadro do superávit financeiro, foi necessário realizar a republicação do Balanço Patrimonial, do qual o modelo publicado atende as especificações descritas, principalmente quanto ao confronto do PL do exercício anterior acrescido do resultado das variações patrimoniais do exercício em comparação ao PL do exercício atual. As informações acima descritas dessa retificação já constam presentes no Novo Balanço Patrimonial.

CONTADOR

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NOTA EXPLICATIVA – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R\$ 81.473.761,01 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R\$ 66.244.331,98, gerando dessa maneira um Resultado Patrimonial Superavitário no montante de R\$ 15.229.429,03.

Em relação as Variações Patrimoniais Aumentativas, destacamos um aumento de 22,08% na variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como um aumento em relação ao período anterior de R\$ 14.738.544,82.

Em relação as Variações Patrimoniais Diminutivas, destacamos o aumento de 35,80% nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como aumento em relação ao período anterior o valor de R\$ 17.463.857,10.

Em relação as variações patrimoniais qualitativas, que são aquelas que não são capazes de afetar o patrimônio líquido, registrou-se uma incorporação de bens no valor de R\$ 16.508.721,98.

Retificação:

Em decorrência de verificação de saldo anterior incorreto posterior a sua publicação, faz-se alteração no demonstrativo de variações patrimoniais, do qual, após as alterações devidas, registram-se as seguintes informações:

Em relação as Variações Patrimoniais Aumentativas, destacamos um aumento de 22,08% na variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como um aumento em relação ao período anterior de R\$ 14.736.477,82.

Em relação as Variações Patrimoniais Diminutivas, destacamos o aumento de 26,16% nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, ten-

do como aumento em relação ao período anterior o valor de R\$ 13.736.307,31.

CONTADOR

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82, com sede na Rodovia PR 317, nº 6.752, Barracão C, Parque Industrial 200, em Maringá, PR, CEP 87.035-510, Telefone (44) 3346-4605, e-mail pregao@multihosp.com.br, representada pelo Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, portador do RG nº 15.466.272-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 000.744.684-03, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 012/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para futura e eventual registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos farmacológicos e material hospitalar para atender as demandas de decisão judicial na qual o Município vem cumprindo e as que por eventualidade poderão acontecer, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SIST.	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	73151	NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.440	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,40	R\$ 6.336,00
TOTAL								R\$ 6.336,00

Totalizando o valor de R\$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 05 de setembro de 2024 e encerrando em 05 de setembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra cidade e 12 (doze) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA/contratada e acatado pelo GERENCIADOR/contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA/contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a qualidade especificada em item próprio desta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA/contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos mesmos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 A FORNECEDORA/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR/contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR/contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretarias, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos/substituídos pela FORNECEDORA/contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos) deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR/contratante.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base em um dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital.
- i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o GERENCIADOR/contratante a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.
- d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao GERENCIADOR/contratante.
- e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.
- f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da FORNECEDORA/contratada.
- h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido no edital.
- i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pela perfeita qualidade do bem fornecido.
- j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos e todos os medicamentos deverão possuir no mínimo garantia de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo GERENCIADOR/contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao GERENCIADOR/contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.
- t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

w) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

x) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

y) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

z) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

aa) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

bb) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

cc) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

06.001.10.122.0012.2038.339091

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
- b) Dar causa à inexecução total do contrato:
 - b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 05 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 32.421.421/0001-82

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa JP FARMACÊUTICA LTDA (FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA), inscrita no CNPJ nº 11.504.314/0001-48, com sede na Avenida Goiás, nº 1.150, sala 02 B, setor Chácaras, em Lucas do Rio Verde, MT, CEP 78.455-000, Telefone (65) 3549-4434, e-mail farmaciabompreco@hotmail.com, representada pelo Sr. JONES LUIZ DALLAGNOL, portador do RG nº 1093135-0 SJII/MT e inscrito no CPF nº 906.864.891-87, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 012/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para futura e eventual registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos farmacológicos e material hospitalar para atender as demandas de decisão judicial na qual o Município vem

cumprindo e as que por eventualidade poderão acontecer, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SIST.	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	73301	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO TAMPONADO	UNIDADE	600	EMS	CX 60 CP - SO-MALGIN CAR-DIO	R\$ 0,85	R\$ 510,00
02	73298	DENOSUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA - AMPOLA	UNIDADE	4	AMGEN	PROLIA - 60 MG -AMPOLA	R\$ 1.069,90	R\$ 4.279,60
05	73134	CLORIDATO DE BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.440	CHIESI	CX 20 CP BAMIFIX	R\$ 2,00	R\$ 2.880,00
08	73289	ARNICA, BISABOLOC, ESCINA E VITAMINA E CREME 200G	UNIDADE	24	ACHE	200G - DIOS-MIN	R\$ 95,00	R\$ 2.280,00
11	73174	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG CAPSULA	UNIDADE	600	RAMBAXY	CX 30 CP - NORTRIPTILINA	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
TOTAL								R\$ 11.389,60

Totalizando o valor de R\$ 11.389,60 (onze mil, trezentos e oitenta e nove reais, sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 05 de setembro de 2024 e encerrando em 05 de setembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra cidade e 12 (doze) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA/contratada e acatado pelo GERENCIADOR/contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA/contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a qualidade especificada em item próprio desta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA/contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos mesmos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 A FORNECEDORA/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR/contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR/contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretarias, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos/substituídos pela FORNECEDORA/contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos) deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR/contratante.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

- 6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.
- 6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base um dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.
- 6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
- 6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.
- 6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.
- 6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.
- 6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.
- 6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.
- 6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital.
- i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o GERENCIADOR/contratante a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.
- d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao GERENCIADOR/contratante.
- e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.
- f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da FORNECEDORA/contratada.
- h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido no edital.
- i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pela perfeita qualidade do bem fornecido.
- j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos e todos os medicamentos deverão possuir no mínimo garantia de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo GERENCIADOR/contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao GERENCIADOR/contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.
- t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- x) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- y) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- z) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- aa) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

bb) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

cc) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

06.001.10.122.0012.2038.339091

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 05 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

JP FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ Nº 11.504.314/0001-48

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.679.814/0001-60, com sede na Avenida Barão de Melgaço, nº 1425, Bairro Porto, em Cuiabá, MT, CEP 78.025-300, Telefone (65) 3041-0740 / 99927-2174, e-mail santaterezinhacotacao@gmail.com / santaterezinhamedicamentos@gmail.com, representada pela Sra. RAFAELA FREITAS METELO DE ALMEIDA, portadora do RG nº 24989150 SESP/MT e inscrita no CPF nº 062.789.991-96, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 012/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para futura e eventual registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos farmacológicos e material hospitalar para atender as demandas de decisão judicial na qual o Município vem cumprindo e as que por eventualidade poderão acontecer, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SIST.	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	73300	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG (SOLUCAO TOPI-CA CAPILAR) FRASCO 50G	UNIDADE	20	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 21,03	R\$ 420,60
06	73135	FUROSEMIDA+CLORETO DE POTASSIO 40+100MG COM-PRIMIDO	UNIDADE	1.440	GROSS	GROSS	R\$ 1,18	R\$ 1.699,20
09	73171	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10MG+1000MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	R\$ 8,10	R\$ 4.860,00
10	73147	ALPRAZOLAN 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.440	TEUTO	TEUTO	R\$ 0,70	R\$ 1.008,00
TOTAL								R\$ 7.987,80

Totalizando o valor de R\$ 7.987,80 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais, oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 05 de setembro de 2024 e encerrando em 05 de setembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra cidade e 12 (doze) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA/contratada e acatado pelo GERENCIADOR/contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA/contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a qualidade especificada em item próprio desta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA/contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos mesmos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 A FORNECEDORA/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR/contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR/contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretarias, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos/substituídos pela FORNECEDORA/contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos) deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR/contratante.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base em dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital.
- i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o GERENCIADOR/contratante a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.
- d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao GERENCIADOR/contratante.
- e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.
- f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da FORNECEDORA/contratada.

- h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido no edital.
- i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pela perfeita qualidade do bem fornecido.
- j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos e todos os medicamentos deverão possuir no mínimo garantia de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo GERENCIADOR/contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao GERENCIADOR/contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.
- t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- x) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- y) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- z) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- aa) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- bb) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.
- cc) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

06.001.10.122.0012.2038.339091

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 05 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 18.679.814/0001-60

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa D. P. DA SILVA GRÁFICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.193.792/0001-32, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 650, Bairro Centro, Município de Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone (66) 3592-2151 / 99632-8026 , E-mail graficacentral.bte@hotmail.com, representada pelo Sr. DANIEL PONTEL DA SILVA, portador do RG nº 1253293-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 870.856.581-34, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão presencial nº 012/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de totens, letreiros, placas inox e outros serviços de impressos, para atender a necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	73598	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECÇÃO DE BLOCOS 50X2 PAPEL AUTOCOPIATIVO - 20X31 (DIVERSOS)	UN	1.050	R\$ 29,50	R\$ 30.975,00
2	73599	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCOS 100X1 PAPEL SULFITE 75G – 16X20 (DIVERSOS)	UN	1.150	R\$ 23,00	R\$ 26.450,00
3	73600	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE CARTA 11X17 PERSONALIZADO COLORIDO	UN	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
4	73601	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE 28X38 PERSONALIZADO 4X4	UN	10.500	R\$ 2,95	R\$ 30.975,00
5	73602	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE 19X27 PERSONALIZADO 4X4	UN	9.500	R\$ 1,67	R\$ 15.865,00
6	73603	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA PROCESSO – SULFITE 180G – 1 COR	UN	12.500	R\$ 2,00	R\$ 25.000,00
7	73604	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETOS COLORIDO COLCHE 115G 18X21	UN	29.100	R\$ 0,69	R\$ 20.079,00
8	73605	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - PAPEL TIMBRADO, DE 120G/M2, PARA ALVARA, TAMANHO A4	UN	1.500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
9	73606	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNER - DO TIPO LONA IMPRESSA PARA BANNER 440GR	M²	2.000	R\$ 94,00	R\$ 188.000,00
10	73607	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ENVELOPAMENTO COM ADESIVO ESPECIAL	M²	1.750	R\$ 89,00	R\$ 155.750,00
11	73608	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO PERFURADO IMPRESSO COLORIDO	M²	850	R\$ 115,00	R\$ 97.750,00
12	73609	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CONVITE - DO TIPO CONVITE 16X21 COLORIDO, FABRICADO EM COUCHE 150GR	UN	2.500	R\$ 5,35	R\$ 13.375,00
13	73610	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO PAPEL TIMBRADO COLORIDO TAM A4 – SULFITE 75GR	UN	25.000	R\$ 0,57	R\$ 14.250,00
14	73611	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACAS DE TRÂNSITO EM CHAPA GALVANIZADA C/ ADESIVO REFLETIVO 50X50CM, COM POSTE DE INSTALACAO FABRICADO EM MATERIAL METALICO OU MADEIRA	UN	200	R\$ 311,50	R\$ 62.300,00
15	73612	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INOX C/ GRAVACAO E LETRA PVC 10MM. PLACA DE INOX COM GRAVACAO EM BAIXO RELEVO COLORIDA NA MEDIDA DE 70X100CM, COM JOGO DE LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO DE 10MM PRETO NA MEDIDA DE 16,5X167CM	CONJ	20	R\$ 1.370,00	R\$ 27.400,00
16	73613	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE LETRA CAIXA FABRICADA EM ACM COM ESPESSURA DE 20CM NA MEDIDA DE 10MX1,5M, COM ESTRUTURA METALICA INTERNA	CONJ	1	R\$ 24.700,00	R\$ 24.700,00
17	73614	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TOTEN DE ESTRUTURA METALICA REVESTIDA EM ACM 3MM, COM ESPESSURA DE 30CM NA MEDIDA DE 1,50X4M, COM ESCRITAS NO MEIO VAZADAS E ACRILICO 3MM AMARELO, E ILUMINAÇÃO INTERNA	UN	2	R\$ 33.000,00	R\$ 66.000,00
TOTAL						R\$ 799.874,00

Totalizando o valor de R\$ 799.874,00 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 06 de setembro de 2024 e encerrando em 06 de setembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 Observar, na execução, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas dos trabalhos.

- 5.2 O prazo de entrega dos itens será estipulado na NAD, contados do(a) emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.
- 5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4 Os itens deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.
- 5.5 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 A contratação decorrente deste Termo será realizada por instrumento adequado, cuja minuta está anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.
- 5.10 A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.
- 5.11 A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.
- 6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.
- 6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda - IR com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- 6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- 6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- 6.5.7 A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.
- 6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.
- 6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 São obrigações da Administração Pública:
- 7.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 7.1.2 Notificar, por escrito e verbalmente a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 7.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

- 7.1.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- 7.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 7.1.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- 7.1.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 7.1.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.
- 7.1.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 7.1.10 Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.1.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- 7.1.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- 7.1.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- 7.1.14 Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.
- 7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:
- 7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 7.2.2 Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 7.2.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- 7.2.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 7.2.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.
- 7.2.8 Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 7.2.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- 7.2.10 A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- 7.2.11 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.2.12 A CONTRATADA deverá apresentar rótulos dos produtos ofertados, a fim de verificar a conformidade dos mesmos com o estabelecido nos arts. 29 a 30 da RDC nº 59, de 17/12/2010.
- 7.2.13 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.2.14 Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).
- 7.2.15 Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, nos endereços descritos na NAD.
- 7.2.16 Manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.2.17 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

Gabinete Municipal

Programática: 02.001.04.122.0002.2003.3390390000

Fonte: 10

Reduzido: 014

Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.2005.3390390000

Fonte: 10

Reduzido: 052

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programática: 04.002.15.451.0021.2054.3390390000

Fonte: 10

Reduzido: 85

Programática: 04.004.26.782.0021.2058.3390390000

Fonte: 10

Reduzido: 124

Secretaria Municipal de Educação

Programática: 05.001.12.122.0002.2333.3390390000

Fonte: 11

Reduzido: 137

Programática: 05.001.12.122.0002.2334.3390390000

Fonte: 11

Reduzido: 146

Programática: 05.002.12.361.0033.2096.3390390000

Fonte: 11

Reduzido: 170

Programática: 05.002.12.361.0033.2096.3390390000

Fonte: 11

Reduzido: 989

Programática: 05.002.12.365.0060.2098.3390390000

Fonte: 11

Reduzido: 196

Programática: 05.002.12.365.0074.2102.339036000

Fonte: 11

Reduzido: 217

Programática: 05.004.12.361.0073.2015.3390390000

Fonte: 11

Reduzido: 258

Programática: 05.004.12.361.0073.2015.3390390000

Fonte: 100

Reduzido: 259

Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 06.001.10.305.0065.2152.3390390000

Fonte: 12

Reduzido: 474

Programática: 06.001.10.305.0065.2151.3390390000

Fonte: 12

Reduzido: 462

Programática: 06.001.10.301.0062.2140.3390390000

Fonte: 12

Reduzido: 821

Programática: 06.001.10.122.0012.2038.3390390000

Fonte: 12

Reduzido: 273

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Programática: 07.001.20.122.0002.2011.3390390000

Fonte: 10

Reduzido: 500

Secretaria Municipal de Finanças

Programática: 08.001.04.123.0002.2008.3390390000

Fonte: 10

Reduzido: 557

Programática: 08.002.04.129.0002.2329.3390390000

Fonte: 10

Reduzido: 573

Programática: 08.004.17.512.0020.2052.3390390000

Fonte: 753

Reduzido: 591

Secretaria Municipal de Esportes

Programática: 10.001.04.122.0002.2326.3390390000

Fonte: 10

Reduzido: 682

Programática: 10.003.27.812.0011.2105.3390390000

Fonte: 10

Reduzido: 708

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 09.001.08.122.0002.2328.3390390000

Fonte: 10

Reduzido: 609

Programática: 09.002.08.243.0013.2045.3390390000

Fonte: 10

Reduzido: 753

Programática: 09.004.08.244.0013.2050.3390390000

Fonte: 10

Reduzido: 633

Programática: 09.005.08.243.0013.2047.3390390000

Fonte: 10

Reduzido: 647

Programática: 09.006.08.241.0013.2041.3390390000

Fonte: 10

Reduzido: 662

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Programática: 11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

Fonte: 10

Reduzido: 691

Programática: 11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Fonte: 10

Reduzido: 726

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O objeto licitado será recebido provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 O objeto licitado será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Gabinete Municipal

Fiscal Titular: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Gestor(a): Franciele da Silva Hermes

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Geovvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Fiscal Substituto: Aloiso de Arruda e Silva Junior – mat. 5821 – CPF: 346.xxx.xxx-53

Gestor(a): Andrew M. Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Fiscal Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Marizete Ribeiro de Lima Chagas – mat. 3229 – CPF 777.xxx.xxx-34

Fiscal Substituto: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Gestor(a): Weriky Victor de Oliveira

Secretaria Municipal de Des. Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomet – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Gestor(a): Evandro Adams

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Gestor(a): Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Fiscal Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Gestor(a): Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Fiscal Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Gestor(a): Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 012/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 06 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

D. P. DA SILVA GRÁFICA EIRELI

CNPJ Nº 09.193.792/0001-32

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.772.464/0001-75, com sede na Rua 7, Qd. 53-A, Lt. 08, Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74.911-060, Telefone (62) 3598-1766 / 99864-9776, e-mail licitacao@atividademed.com.br / contato@atividademed.com.br, representada pelo Sr. RAFAEL DE FARIA E SILVA, portador do RG nº 4653021 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 732.710.631-68, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 012/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para futura e eventual registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos farmacológicos e material hospitalar para atender as demandas de decisão judicial na qual o Município vem cumprindo e as que por eventualidade poderão acontecer, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

3	CÓD. SIST.	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	73304	GENTLECATH GLIDE CATETER URINARIO INTERMITENTE HIDROFILICO MASC CH 12.	UNIDADE	2.160	CONVATEC (GENTLECATH GLIDE MALE)	GENTLECATH GLIDE CATETER URINARIO INTERMITENTE HIDROFILICO MASC CH 12	R\$ 12,20	R\$ 26.352,00
TOTAL								R\$ 26.352,00

Totalizando o valor de R\$ 26.352,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais, dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 05 de setembro de 2024 e encerrando em 05 de setembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra cidade e 12 (doze) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA/contratada e acatado pelo GERENCIADOR/contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA/contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a qualidade especificada em item próprio desta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA/contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos mesmos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 A FORNECEDORA/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR/contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR/contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretarias, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos/substituídos pela FORNECEDORA/contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos) deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR/contratante.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.5 Em sendo optante do "SIMPLES" a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base um dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital.
- i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o GERENCIADOR/contratante a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.
- d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao GERENCIADOR/contratante.

- e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.
- f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da FORNECEDORA/contratada.
- h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido no edital.
- i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pela perfeita qualidade do bem fornecido.
- j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos e todos os medicamentos deverão possuir no mínimo garantia de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo GERENCIADOR/contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao GERENCIADOR/contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.
- t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- x) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- y) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- z) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- aa) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- bb) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.
- cc) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

06.001.10.122.0012.2038.339091

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;
- 11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- 11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- 11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
- b) Dar causa à inexecução total do contrato:
- b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
- g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
- h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- 11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.
- 11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.
- 11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.
- 11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.
- 11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circuns-

tâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 05 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 33.772.464/0001-75

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 641 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 31.147, de 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **ELIZANDRA SEGUNDO LEME** cargo professora licenciada em Matemática c/doc. (30 hs/aula), lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de apoio pedagógico, na Escola Municipal Isabel Campos, pelo período de 01/07/2024 a 29/10/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 8º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 061/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: KMA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 061/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa **KMA ENGENHARIA LTDA**, para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 09 de setembro de 2024.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Mun. De Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 644 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.417 de 29 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Bruna Layne Silva Peres

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
133/2024 PGM	LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,	Aquisição de carnes para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	05/09/2024	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2024.

JEISY ANNE CHRISTIE PAIZANO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Em substituição

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL
COMPLEMENTAR N° 53/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:**I– CONVOCAR os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

para comparecer no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR N° 53/2024**

ESCOLAS DAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 11/09/2024		
HORÁRIO: 13:30 as 17:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
4	42093	NATALLY MIUKE SENES HAYASHIDA
5	42919	CAROLINA MARQUES AUGUSTO SILVA

CÁCERES-MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA COM CONTAS DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA ((LEGÍVEL) - MASCULINO)
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT. (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES. SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTOS AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMÉRICA DESCRITA ACIMA	

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES

Relatório Anual de Gestão 2023

Vitor Miguel de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

1

Sumário

1. Identificação.....	4
1.1 Informações Territoriais.....	4
1.2. Secretaria de Saúde.....	4
1.3 Informações da Gestão.....	4
1.4 Fundo de Saúde.....	4
1.5 Plano de Saúde.....	5
1.6 Informações sobre Regionalização.....	5
1.7 Conselho de Saúde.....	6
Análise e considerações sobre a Identificação.....	6
2. INTRODUÇÃO.....	6
3.DADOS DEMOGRÁFICOS E DE MORBIMORTALIDADE.....	7
Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade.....	7
4.Dados da Produção de Serviços no SUS.....	9
4.1 Produção de Atenção Básica.....	9
4.2 Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos.....	9
4.3 Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização.....	10
4.4 Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos.....	10
4.5 Produção de Assistência Farmacêutica.....	11
Subgrupo proced: 0604 Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.....	11
4.6 Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos.....	11
Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS.....	12
5.Redes Física Prestadora de Serviços ao SUS.....	13
5.1 por tipo de estabelecimento e gestão.....	13
5.2. Por natureza jurídica.....	14
5.3. Consórcios em saúde.....	15
Análises e considerações sobre a Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS.....	16
6.Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS.....	16
Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS.....	18
7.Programação Anual de Saúde – PAS.....	18
Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde – PAS.....	24
8. Indicadores de Pactuação Interfederativa.....	26
9. Execução Orçamentária e Financeira.....	27
Análises e considerações sobre execução orçamentária e Financeira.....	39

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
 Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

10. Auditorias.....	42
ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES SOBRE AUDITORIAS	42
10.Análises e Considerações Gerais.....	42
11. Recomendações para o Próximo Exercício	42

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

3

1. Identificação

1.1 Informações Territoriais

UF	MT
Município	Cáceres
Área	24.398,40 km ²
População	89.681 Hab
Densidade Populacional	3,68 Hab/km ²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS).

1.2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres
Número CNES	6364713
CNPJ	03.214.145/0001-83
Endereço	Av. Getulio Vargas, s/nº - Jardim Celeste
E-mail	gab.smscac@gmail.com
Telefone	(65) 3223-1500

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

1.3 Informações da Gestão

Prefeita	Antonia Eliene Liberato Dias
Secretária de Saúde em Exercício	Vitor Miguel de Oliveira
E-mail secretário(a)	gab.smscac@gmail.com
Telefone secretário(a)	(65) 99930-4430

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

Estes dados são dados reais, devido a problemas com o Sistema SIOPS o DigiSUS não fez a atualização.

1.4 Fundo de Saúde

Instrumento de criação	DECRETO
-------------------------------	---------

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
 Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

Data de criação	06/1993
CNPJ	11.394.626/0001-46
Natureza Jurídica	Fundo Público da Administração Direta Municipal
Nome do Gestor do Fundo	Antônia Eliene Liberato Dias

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

1.5 Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2022-2025
Status do Plano	Aprovado

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS).

1.6 Informações sobre Regionalização

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
ARAPUTANGA	1602.731	14786	9,23
CURVELÂNDIA	748.363	4903	6,55
CÁCERES	24398.399	89681	3,68
GLÓRIA D'OESTE	846.053	2905	3,43
INDIAVAÍ	600.326	2213	3,69
LAMBARI D'OESTE	1337.245	4790	3,58
MIRASSOL D'OESTE	1072.537	26785	24,97
PORTO ESPERIDIÃO	5815.306	10204	1,75
RESERVA DO CABAÇAL	370.82	2122	5,72
RIO BRANCO	501.496	4535	9,04

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
 Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

SALTO DO CÉU	1312.186	3679	2,80
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	1280.846	17849	13,94

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS). Ano de referência: 2021.

1.7 Conselho de Saúde

Instrumento Legal de Criação	DECRETO	
Endereço	Av. São João, nº 600 - Cavallhada	
E-mail	cmsconselhomunicipaldesaude@gmail.com	
Telefone	(65) 99924-0630	
Nome do Presidente	Benice Benedita de Oliveira	
Número de conselheiros por segmento	Usuários	16
	Governo	4
	Trabalhadores	8
	Prestadores	2

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS).

Análise e considerações sobre a Identificação

O Município de Cáceres, localizado na Região Oeste do Estado de Mato Grosso, conta atualmente com uma população de aproximadamente 89.681 (oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta e um) mil habitantes (Censo 2022) e é considerada cidade polo em Saúde dessa Regional. Tem como Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias, e como Secretário Municipal de Saúde, Vitor Miguel de Oliveira. Possui Plano Municipal de Saúde aprovado para os anos de 2022-2025 e Conselho Municipal de Saúde constituído e atuante, com composição dos conselheiros completa.

2. INTRODUÇÃO

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
 Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

O Município de Cáceres, localizado na região Oeste de Mato Grosso, conta com uma população estimada de 89.681 (oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta e um) habitantes, segundo dados do IBGE 2022. O Relatório Anual de Gestão - RAG, é instrumento de acompanhamento do planejamento das ações em Saúde, onde cada ente federado ficará responsável pela sua elaboração, regulamentado pelo item 4 do artigo 4º da Lei 8.142/1999.

No ano de 2023, a Secretaria de Saúde do Município, continuou com a reordenação/reorganização dos serviços de saúde, visando melhorar e ampliar a oferta dos serviços. Assim sendo, o Município de Cáceres apresenta o Relatório Anual de Gestão, referente ao Planejamento das Ações do ano de 2023.

3.DADOS DEMOGRÁFICOS E DE MORBIMORTALIDADE

Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

Com uma população de 89.681 (oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta e um) habitantes (conforme levantamento do IBGE 2022), abaixo tabela atualizada conforme o senso de 2022, onde é possível observar que a população feminina é maior em relação a população masculina, sendo 45.292 (quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois) e 44.389 (quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e nove) respectivamente.

A faixa etária feminina com maior população é a de 35 (trinta e cinco) a 39 (trinta e nove) anos com a quantia de 3.610 (três mil e seiscentos e dez) habitantes e a faixa etária com a maior população masculina é a de 15 (quinze) a 19 (dezenove) anos com a quantia de 7.717 (sete mil e setecentos e dezessete) habitantes.

Grupo de idade	População feminina(pessoas)	População masculina(pessoas)	Total
-----------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--------------

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
 Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

100 anos ou mais	6	6	12
95 a 99 anos	30	18	48
90 a 94 anos	128	76	204
85 a 89 anos	239	211	450
80 a 84 anos	523	428	951
75 a 79 anos	750	757	1507
70 a 74 anos	1200	1120	2320
65 a 69 anos	1645	1537	3182
60 a 64 anos	2085	2066	4151
55 a 59 anos	2458	2334	4792
50 a 54 anos	2861	2675	5536
45 a 49 anos	3054	2896	5950
40 a 44 anos	3492	3359	6851
35 a 39 anos	3610	3277	6887
30 a 34 anos	3289	3088	6377
25 a 29 anos	3313	3109	6422
20 a 24 anos	3488	3486	6974
15 a 19 anos	3479	3638	7117
10 a 14 anos	3219	3428	6647
5 a 9 anos	3253	3439	6692
0 a 4 anos	3170	3441	6611
Total:	45292	44389	89681

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
 Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

Conforme apresentado do ano de 2022 dos nascidos vivos, houveram 1.403 (mil e quatrocentos e três) nascimentos na cidade.

As principais causas de internações no ano 2023 foi por Gravidez parto e puerpério na quantidade de 1967 (mil e novecentos e sessenta e sete).

Como para fins de relatório, considera-se o ano anterior ao ano analisado, porém como não há dados do ano de 2023 (Dados do Sistema Digisus), foi considerado o ano de 2022 houveram 742 (setecentos e quarenta e dois) óbitos no Município de Cáceres, com destaque para os óbitos de Doenças do aparelho circulatório, totalizando 175 (cento e setenta e cinco) óbitos.

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

4.1 Produção de Atenção Básica

Tipo de Produção	Quantidade
Visita Domiciliar	84.177
Atendimento Individual	111.260
Procedimento	190.419
Atendimento Odontológico	13.604

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

4.2 Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
 Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

01 Ações de promoção e prevenção em saúde	933	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	38.142	168.995,90	-	-
03 Procedimentos clínicos	86.725	789.790,57	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	96	475,04	-	-
05 Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	126.131	96.721,76	-	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

4.3 Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Forma organização: 030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial

Sistema de Informações Ambulatoriais		
Forma de Organização	Qtd. aprovada	Valor aprovado
030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial	637	2.087,88
Sistema de Informações Hospitalares		
Forma de Organização	AIH Pagas	Valor Total
-----	----	-----

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 05/03/2023

4.4 Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
 Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.msccac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	106.028	1.506,60	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	215.381	1.033.243,87	-	-
03 Procedimentos clínicos	36	475,04	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	691	4.693,88	-	-
05 Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	445.790	2.201.723,32	-	-
Total	445.790	2.201.723,32	-	-

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS).

4.5 Produção de Assistência Farmacêutica

Subgrupo proced: 0604 Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
06 Medicamentos	-	-
Total	-	-

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual.
Portanto, não há produção sob gestão municipal.

4.6 Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

Financiamento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	1681	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	854	-
Total	2.535	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).

Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

São considerados todos os dados dos procedimentos realizados e aprovados no âmbito do SUS, considerando todas as Unidades de Saúde, sejam básicas, especializadas ou de Urgência e Emergência, bem como, os serviços no âmbito da Vigilância em Saúde, assim sendo, segue análise e considerações dos subtópicos pertinente a Produção de Serviços no SUS:

Subtópico 4.1 A produção da atenção básica caracteriza-se por visita domiciliar, atendimento individual, procedimento e atendimento odontológico, totalizando-se em 399.448 (trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta e oito) atendimentos realizados dentre os citados anteriormente.

Subtópico 4.2 - Produção de Urgência e Emergência por grupo de procedimentos: 126.131 (cento e vinte e seis mil e cento e trinta e um) Procedimentos Aprovados, com valor aprovado de R\$ 960.721,76 (novecentos e sessenta mil e setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

Subtópico 4.3 - Produção de Atenção Psicossocial por forma de organização: 637 (seiscentos e trinta e sete) Procedimentos Aprovados (considera-se atendimentos realizados em hospitais/centros especializados em saúde mental), com valor aprovado de R\$ 2.087,88 (dois mil e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Subtópico 4.4 - Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por grupos de procedimentos: 445.790 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa) Procedimentos aprovados (considera-se procedimentos realizados no centros especializados e hospitais aos quais o paciente tenha realizado algum procedimento, desde que seja no território

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
 Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

nacional), com valor aprovado de R\$ 2.201.723,32 (dois milhões e duzentos e um mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Subtópico 4.5 Produção de Assistência Farmacêutica- Por tratar-se de componente especializado sob esfera estadual, não produção sob a esfera municipal.

Subtópico 4.6 - Produção de Vigilância em Saúde por grupo de procedimentos: 2.535 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco) Procedimentos Aprovados.

Os dados avaliados, levam em consideração, todos os grupos de atendimentos e procedimentos pactuados/disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo também, envolver outros entes, como por exemplo, a Secretaria de Estado de Saúde e o Consórcio ao qual o Município faz parte.

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1 por tipo de estabelecimento e gestão

Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
HOSPITAL GERAL	0	2	0	2
CONSULTORIO ISOLADO	0	0	10	10
LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA	0	0	1	1
POSTO DE SAUDE	0	0	7	7
HOSPITAL/DIA - ISOLADO	0	0	1	1
PRONTO ATENDIMENTO	0	0	1	1
CENTRAL DE REGULACAO DO ACESSO	0	0	1	1
POLICLINICA	0	0	1	1

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
 Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	1	1	2
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	15	15
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	0	1	16	17
FARMACIA	0	0	3	3
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	0	0	13	13
UNIDADE MOVEL TERRESTRE	0	0	1	1
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	0	0	2	2
Total	0	4	73	77

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
 Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

5.2. Por natureza jurídica

Período 12/2023

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	Municipal	Estadual	Dupla	Total
ADMINISTRACAO PUBLICA				
FUNDACAO PUBLICA DE DIREITO PUBLICO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	1

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
 Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	Municipal	Estadual	Dupla	Total
ESTADO OU DISTRITO FEDERAL	3	3	0	6
MUNICIPIO	37	0	0	37
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	4	0	0	4
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	22	1	0	23
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	5	0	0	5
PESSOAS FISICAS				
Total	73	4	0	77

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
 Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

5.3. Consórcios em saúde

Período 2023

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
 Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

Participação em consórcios			
CNPJ	Natureza	Área de atuação	Participantes
01.870.663/0001-20	Direito Privado	Serviços de apoio ao diagnóstico Atenção psicossocial Consulta médica especializada	MT / CÁCERES

Análises e considerações sobre a Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

Nos itens do tópico 5 abordam sobre a Rede Física Prestadora de Serviço ao SUS, onde são mostrados os estabelecimentos de saúde, sendo 77 (setenta e sete) no total.

Sendo eles 02 (dois) pertencentes ao estado e 37 (trinta e sete) a esfera municipal, sendo demonstrado tanto no subtópico 5.1 e 5.2, que no Município de Cáceres há dois hospitais, onde os dois são gerenciados pelo Estado.

Subtópico 5.3 aborda sobre os dados do Consórcio em Saúde: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT o qual possui Contrato Vigente - Contrato de Rateio nº 003/2023.

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação							
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS	CBOs ACE
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0	0

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
 Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	35	0	0	0
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	8	29	72	136	38	34
	Informais (09)	0	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	20	0	0	0	0	0
	Intermediados por outra entidade (08)	37	0	4	0	0	0
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0	0
	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	0	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0	0
	Celetistas (0105)	0	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	0	0	0	0	0	0
	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	0	0	0	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	5	41	20	35	0

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
 Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Contratos temporários e cargos em comissão (010302, 0104)	0	0	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---

Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

De acordo com a análise dos dados dispostos nas tabelas, a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, realiza a contratação de profissionais para atuarem na saúde, através de contratos temporários, cargos de comissão, estagiários e empregos públicos/estatutários. No atual quadro conforme dados apresentados, a Secretaria possuía 410 profissionais estatutários e empregados públicos, 101 em cargos em comissão/ contratos temporários.

7.Programação Anual de Saúde – PAS

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção			
Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados
122 - Administração Geral	Instalar ouvidoria no Conselho Municipal de Saúde	1	0
	Construir Sede para Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.	50,00	0,00
	Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no sistema SIACS	100,00	0,00
301 - Atenção Básica	Aumentar o número de realização de exames citopatológicos entre a faixa etária de 25 à 64 anos	0,30	0,14

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
 Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção			
Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados
	Estabelecer procedimentos padronizados e integrados entre atividades e processos.	5	0
	Qualificar equipes dos CAPS, CAPSi e Atenção Básica para oferecer um serviço de atendimento especializado.	50,00	0,00
	Manter atendimentos de prevenção á infecção sexualmente transmissíveis.	28	100
	Identificação e manejo de problemas de crescimento e desenvolvimento na infância e adolescência.	60,00	1,75
	Ampliar a cobertura dos profissionais agentes comunitários de saúde	51	0
	Aumentar oferta de exames de mamografia entre as faixas etárias de 50 á 69 anos	0,30	0,00
	Promover fluxo interno de atendimento a pacientes psiquiátrico.	1	1
	Prevenção, identificação e aconselhamento e tratamento ao tabagismo.	50,00	0,05
	Promover o atendimento de nutricionista no Ambulatório da Criança, Centro Referencial de Saúde e Centro de Aconselhamento e Testagem	3	0
	Atualizar o mapeamento (territorialização) de todas as microáreas e áreas de abrangência das ESF/UBS de modo que atenda o número de habitantes conforme previsto na PNAB	100,00	0,00
	Ampliar as estratégias de prevenção e de detecção precoce de doenças	95,00	98,84
	Ampliar número de profissional psiquiatra	1	1
	Reduzir a mortalidade prematura por DCNT pelos principais grupos de DCNT (doenças do aparelho circulatório, neoplasias, doenças respiratórias crônicas e diabetes).	125	125

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
e: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção			
Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados
	Realizar o rastreamento em saúde da criança: triagem neonatal (teste do pezinho e reflexo vermelho) e identificação precoce de sopros cardíacos	100,00	23,04
	Alcançar 80% da cobertura na rede de atenção básica	60,00	78,00
	Promover acesso e qualidade a assistência pré-natal e ao parto, estimulando o percentual de partos normais.	35,00	23,00
	Melhorar o preenchimento da ficha de óbito contemplando suas causas básicas	95,00	0,00
	Ampliação da oferta de recursos didáticos para crianças com transtornos	1	0
	Acompanhar pacientes hipertensos na rede de atenção primária a saúde	60,00	0,00
	Desenvolver 100% das ações preconizadas pelo Programa de Saúde na Escola (PSE) nas Unidades Básicas de Saúde.	100,00	0,00
	Alcançar 80% da cobertura de saúde bucal na rede de atenção básica	60,00	78,00
	Reduzir para menos de 19% a gravidez em adolescentes.	18,00	16,91
	Investigar todos os óbitos ocorridos de mulheres em idade fértil.	100,00	100,00
	Espaço de Recreação Didática	1	0
	Realizar triagem precoce para identificação de pacientes com diabetes mellitus (DM)	60,00	11,66
	Alcançar 70% da cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PBF)	70,00	29,20
	Ofertar exame citopatológico na Atenção Básica	50,00	17,33
	Reduzir o óbito materno	1	0

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
e: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção			
Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados
	Iniciar a realização de cadastramento de gatos e cães;	100,00	0,00
	Habilitar junto ao Ministério da Saúde o Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil	1	0
	Atendimentos de prevenção, rastreamento, acompanhamento e tratamento a pacientes com tuberculose.	19	0
	Reduzir o número de óbitos em menores de 1 ano	17	25
	Oferta de atendimento médica para pacientes hipertensos e de verificação da pressão arterial	60,00	32,00
	Ofertar atendimento de pré-natal a gestantes com início até a 12ª semana de gestação.	55,00	45,66
	Realizar aquisição de novas conservadoras de vacina.	2	0
	Ampliar a oferta de serviços da Atenção Especializada, através da construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde conforme necessidade, de acordo com o diagnóstico situacional do município.	1	1
	Atendimentos de prevenção, rastreamento, acompanhamento e tratamento a pacientes com hanseníase	12	0
	Manter elevadas e homogêneas as coberturas vacinais em menores de 2 anos.	95,00	0,00
	Ofertar atendimento médico para pacientes diabéticos e realizar a hemoglobina glicada	60,00	25,00
	Ofertar exames de sífilis e HIV para gestantes	70,00	77,33
	Implantar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	1	0
	Incrementar ações da política de atenção integral a pessoa idosa	28	1

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
e: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção			
Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados
	Ampliar a vacinação infantil.	3	0
	Ofertar atendimento odontológico durante o pré-natal	70,00	60,33
	Fabricação de produtos ortopédicos sob medida, como órteses, próteses, coletes e adaptações para cadeiras de rodas.	1	0
	Manter a qualidade dos registros das notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100,00	0,00
	Manter atividades orientativas a cerca da utilização de métodos contraceptivos, visando a não incidência de infecção sexualmente transmissível	0	1
	Manter as ações de vigilância, diagnóstico e tratamento oportuno dos casos de sífilis em gestantes, conforme protocolo implantado.	5	7
	Contratação de profissionais fisioterapeutas, médico ortopedista, artesão, neuropediatra, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional	8	2
	Manter a capacidade de resolução das investigações de casos registrados no SINAN, bem como a sua atualização oportuna.	100,00	0,00
	Ofertar imunização na APS para crianças menores de 01 (um) ano de idade, contra Difteria, Tétano, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenzae tipo b e Poliomielite inativada	95,00	67,33
	Aquisição de equipamentos de fisioterapia.	11	10
	Aumentar a efetividade dos serviços de saúde, melhorando a adesão dos pacientes em tratamento de hanseníase até a alta.	91,00	0,00
	Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	90,00	0,00
	Aquisição de veículo para transporte de pacientes portadores de necessidades especiais.	1	0

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
e: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção			
Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados
	Aquisição de cadeira odontológica móvel.	1	0
	Garantir a realização de exames anti-HIV nos casos novos de tuberculose.	100,00	0,00
	Ofertar planejamento familiar municipal	100,00	0,00
	Ampliação de métodos contraceptivos	50,00	0,00
	Ampliar oferta de exames de ultrassonografia na rede de saúde municipal	1	0
	Ampliar a cobertura de atendimentos na saúde da mulher	2	2
	Aumentar o acesso a consultas com especialistas (ginecologistas, neurologistas, cardiologistas entre outros)	2.082	0
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Habilitar Unidade de Pronto Atendimento 24h junto ao Ministério da Saúde	100,00	0,00
	Reestruturação predial da Farmácia Básica Municipal	100,00	0,00
	Reestruturação predial do Centro de Abastecimento Farmacêutico	100,00	0,00
	Implementar o serviço do SAMU	100,00	0,00
	Capacitar equipe da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h para acolhimento de saúde mental em casos de surto	1	0
	Implementar o serviço de laboratório e radiologia 24 horas	1	0
	Adquirir aparelho de Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia	1	0
	Aumento Substancial dos casos considerados suspeitos e positivados com confirmação laboratorial no município de Cáceres.	100,00	0,00

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
 Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção			
Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Assegurar recurso federal a Assistência Farmacêutica Municipal	100,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Promover a humanização e boas práticas aos profissionais da rede de saúde tanto da rede básica, especializada, educação permanente	5	0
	Ampliar a cobertura dos profissionais agentes comunitários de endemias	50,00	0,00
	Garantir a realização das ações de vigilância da qualidade da água para o consumo humano.	95,00	100,00
	Promover ações e práticas que envolvem desde a vigilância sobre os agravos relacionados ao trabalho a intervenção sobre fatores de risco.	60,00	0,00
	Ampliar a frota de veículos para realização de visitas a imóveis na zona rural.	1	0

Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde – PAS

Ao analisar as metas e ações programadas para o exercício de 2023, observa-se que as mesmas não foram executadas em sua totalidade.

Foram realizados 1.891 (mil oitocentos e noventa e um) exames citopatológicos realizados pelas unidades básicas de saúde:

Meses/2023	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Anual
TOTAL	34	37	237	269	234	126	69	135	241	218	183	108	1891

As mamografias foram liberadas pelo sistema SISREG, sistema de competência do Estado, o qual é Cuiabá é a cidade reguladora responsável e foram liberadas a quantidade de 847 no ano de 2023.

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
 Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

O percentual de gestantes com atendimento odontológico realizado ficou em 60,33%, considerando que a meta para 2023 foi de 70%, ficando em 86,19% da meta para o ano, ou seja, o resultado anual ficou acima do programado para o exercício.

A cobertura de saúde bucal na rede de atenção básica, alcançou acima do programado de 60% para o ano, fechando o ano em 78%.

A taxa de mortalidade infantil a meta de 2023, foi de 15, porém foram registrados 25 óbitos.

A proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenza tipo b e Poliomielite inativada ficou conforme quadro abaixo:

VACINA	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	TOTAL ANUAL
Difteria*	209	268	335	275	314	302	225	368	315	129	277	288	3.305
Tétano*	209	268	335	275	314	302	225	368	315	129	277	288	3.305
Coqueluche*	209	268	335	275	314	302	225	368	315	129	277	288	3.305
Hepatite B	276	211	332	326	466	294	246	246	338	262	308	236	3.541
Influenza (Tipo B)	75	11	30	376	1.076	347	189	197	190	135	216	275	3.115
Poliomielite Inativada	387	318	368	269	323	297	324	340	330	211	345	251	3.763
Febre Amarela													957

* Obs.: As vacinas de Difteria, Tétano e Coqueluche estão com o mesmo número, pois as mesmas são parte do mesmo imunizante a Pentavalente.

A unidade de Saúde que aderiu ao Programa de Tabagismo é a Cohab Nova.

O número de caso de sífilis também ficou acima do programado, sendo registrado 7 casos e a meta seria de 5.

Conforme consultado no SIACS o Conselho Municipal de Saúde encontra-se cadastrado no mesmo, porém aos dados encontram-se desatualizados, o qual devendo o responsável pelo mesmo buscar a atualização do cadastro.

A proporção de análises realizados em amostra de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez alcançaram o resultado anual de 100%, ficando acima do planejado de 95%, o percentual dado pelo sistema da Vigilância, fornece o indicador anual.

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
 Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

Houve a melhoria no preenchimento da ficha de óbito contemplando suas causas básicas, onde o percentual final de 98,43%.

Não houve a contratação de agente de combates a endemias pelo município de Cáceres, ficando assim o total de 34 agentes ativos. E também não houve a contratação de agentes comunitários de saúde, ficando assim 38 agentes ativos.

As metas que não foram alcançadas no exercício de 2023, ficarão para o próximo exercício de 2024.

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

O processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores foi descontinuado com a revogação da Resolução nº8/2016 a partir da Resolução de Consolidação CIT nº1/2021. Para mais informações, consultar a Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

26

9. Execução Orçamentária e Financeira

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	81.632.900,00	81.632.900,00	82.611.483,54	101,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.758.480,00	23.758.480,00	20.139.575,93	84,77
IPTU	16.997.000,00	16.997.000,00	13.541.740,59	79,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.761.480,00	6.761.480,00	6.597.835,34	97,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	9.686.300,00	9.686.300,00	10.400.837,23	107,38
ITBI	9.640.000,00	9.640.000,00	10.395.634,03	107,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	46.300,00	46.300,00	5.203,20	11,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	29.286.710,00	29.286.710,00	29.633.895,51	101,19

ISS	26.210.000,00	26.210.000,00	28.486.187,36	108,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.076.710,00	3.076.710,00	1.147.708,15	37,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	18.901.410,00	18.901.410,00	22.437.174,87	118,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	165.478.100,00	165.478.100,00	129.568.017,60	78,30
Cota-Parte FPM	68.920.000,00	68.920.000,00	56.310.156,97	81,70
Cota-Parte ITR	7.310.000,00	7.310.000,00	10.194.907,20	139,47
Cota-Parte do IPVA	15.820.000,00	15.820.000,00	13.016.937,68	82,28
Cota-Parte do ICMS	73.065.000,00	73.065.000,00	49.845.376,96	68,22
Cota-Parte do IPI - Exportação	363.100,00	363.100,00	200.638,79	55,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	247.111.000,00	247.111.000,00	212.179.501,14	85,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.408.000,00	16.660.448,80	14.697.124,92	88,22	14.571.475,77	87,46	14.442.519,95	86,69	125.649,15
Despesas Correntes	18.752.000,00	15.678.896,44	13.777.570,61	87,87	13.719.847,81	87,51	13.590.891,99	86,68	57.722,80
Despesas de Capital	656.000,00	981.552,36	919.554,31	93,68	851.627,96	86,76	851.627,96	86,76	67.926,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	28.594.045,00	30.236.246,20	25.329.274,01	83,77	25.124.892,25	83,10	24.526.825,82	81,12	204.381,76
Despesas Correntes	27.672.600,00	29.639.801,20	24.934.456,23	84,12	24.730.074,47	83,44	24.132.008,04	81,42	204.381,76
Despesas de Capital	921.445,00	596.445,00	394.817,78	66,20	394.817,78	66,20	394.817,78	66,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	454.000,00	436.100,00	415.621,29	95,30	415.621,29	95,30	415.621,29	95,30	0,00
Despesas Correntes	454.000,00	436.100,00	415.621,29	95,30	415.621,29	95,30	415.621,29	95,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	4.312.600,00	3.675.200,00	3.066.615,22	83,44	3.062.724,76	83,33	3.057.182,03	83,18	3.890,46

Despesas Correntes	4.272.600,00	3.634.200,00	3.028.466,37	83,33	3.024.575,91	83,23	3.019.033,18	83,07	3.890,46
Despesas de Capital	40.000,00	41.000,00	38.148,85	93,05	38.148,85	93,05	38.148,85	93,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	697.000,00	786.400,00	717.842,72	91,28	717.842,72	91,28	678.165,12	86,24	0,00
Despesas Correntes	677.000,00	766.400,00	717.842,72	93,66	717.842,72	93,66	678.165,12	88,49	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.844.800,00	9.169.924,00	8.591.690,04	93,69	8.486.365,01	92,55	8.422.691,36	91,85	105.325,03
Despesas Correntes	9.399.800,00	8.849.600,00	8.471.815,75	95,73	8.379.735,72	94,69	8.316.062,07	93,97	92.080,03
Despesas de Capital	445.000,00	320.324,00	119.874,29	37,42	106.629,29	33,29	106.629,29	33,29	13.245,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	63.310.445,00	60.964.319,00	52.818.168,20	86,64	52.378.921,80	85,92	51.543.005,57	84,55	439.246,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs			DESPESAS PAGAS (f)
---	--	--	--------------------

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	52.818.168,20	52.378.921,80	51.543.005,57
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	439.246,40	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	52.378.921,80	52.378.921,80	51.543.005,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			31.826.925,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	20.551.996,63	20.551.996,63	19.716.080,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,68	24,68	24,29

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	31.826.925,17	52.378.921,80	20.551.996,63	1.275.162,63	439.246,40	0,00	0,00	1.275.162,63	0,00	20.991.243,03
Empenhos de 2022	28.131.180,66	45.979.926,23	17.848.745,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.848.745,57
Empenhos de 2021	24.604.017,98	37.322.837,55	12.718.819,57	0,00	422.335,87	0,00	0,00	0,00	0,00	13.141.155,44

Empenhos de 2020	17.950.813,38	24.694.603,57	6.743.790,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.743.790,19
Empenhos de 2019	17.193.998,68	24.928.817,87	7.734.819,19	0,00	881.107,14	0,00	0,00	0,00	0,00	8.615.926,33
Empenhos de 2018	15.327.656,22	24.023.184,12	8.695.527,90	0,00	296.923,65	0,00	0,00	0,00	0,00	8.992.451,55
Empenhos de 2017	13.373.754,45	24.883.392,78	11.509.638,33	0,00	709.621,52	0,00	0,00	0,00	0,00	12.219.259,85
Empenhos de 2016	12.656.869,96	19.457.092,07	6.800.222,11	0,00	141.388,99	0,00	0,00	0,00	0,00	6.941.611,10
Empenhos de 2015	9.654.264,72	18.012.301,05	8.358.036,33	0,00	517.966,47	0,00	0,00	0,00	0,00	8.876.002,80
Empenhos de 2014	9.455.707,31	17.846.717,44	8.391.010,13	0,00	590.556,02	0,00	0,00	0,00	0,00	8.981.566,15
Empenhos de 2013	8.652.982,10	17.208.818,30	8.555.836,20	0,00	393.471,31	0,00	0,00	0,00	0,00	8.949.307,51

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")

0,00

0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

				RECEITAS REALIZADAS
--	--	--	--	---------------------

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	14.452.620,00	17.314.994,88	18.203.355,71	105,13
Provenientes da União	12.034.100,00	14.426.474,88	13.830.057,09	95,87
Provenientes dos Estados	2.418.520,00	2.888.520,00	4.373.298,62	151,40
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	14.452.620,00	17.314.994,88	18.203.355,71	105,13

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	7.982.290,00	15.438.419,49	12.487.790,91	80,89	11.530.058,44	74,68	11.221.774,55	72,69	957.732,47

Despesas Correntes	6.229.290,00	12.758.345,18	11.727.721,83	91,92	11.290.750,40	88,50	10.982.466,51	86,08	436.971,43
Despesas de Capital	1.753.000,00	2.680.074,31	760.069,08	28,36	239.308,04	8,93	239.308,04	8,93	520.761,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	5.656.910,00	7.734.686,95	5.151.546,76	66,60	4.788.965,83	61,92	4.689.763,49	60,63	362.580,93
Despesas Correntes	5.656.910,00	6.590.390,95	4.810.706,41	73,00	4.540.404,02	68,89	4.441.201,68	67,39	270.302,39
Despesas de Capital	0,00	1.144.296,00	340.840,35	29,79	248.561,81	21,72	248.561,81	21,72	92.278,54
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	285.940,00	1.222.342,38	637.718,58	52,17	499.983,94	40,90	499.983,94	40,90	137.734,64
Despesas Correntes	261.940,00	983.553,77	637.718,58	64,84	499.983,94	50,83	499.983,94	50,83	137.734,64
Despesas de Capital	24.000,00	238.788,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	334.860,00	1.000.594,21	896.830,00	89,63	648.335,48	64,80	648.335,48	64,80	248.494,52
Despesas Correntes	334.860,00	962.594,21	858.866,36	89,22	611.000,84	63,47	611.000,84	63,47	247.865,52
Despesas de Capital	0,00	38.000,00	37.963,64	99,90	37.334,64	98,25	37.334,64	98,25	629,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	1.204.620,00	1.437.620,00	1.291.385,76	89,83	1.196.324,66	83,22	1.196.324,66	83,22	95.061,10
Despesas Correntes	1.204.620,00	1.397.620,00	1.255.242,56	89,81	1.195.426,76	85,53	1.195.426,76	85,53	59.815,80

Despesas de Capital	0,00	40.000,00	36.143,20	90,36	897,90	2,24	897,90	2,24	35.245,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	33.323,57	27.360,94	82,11	27.360,94	82,11	17.033,28	51,11	0,00
Despesas Correntes	0,00	33.323,57	27.360,94	82,11	27.360,94	82,11	17.033,28	51,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	15.464.620,00	26.866.986,60	20.492.632,95	76,27	18.691.029,29	69,57	18.273.215,40	68,01	1.801.603,66

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	27.390.290,00	32.098.868,29	27.184.915,83	84,69	26.101.534,21	81,32	25.664.294,50	79,95	1.083.381,62

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	34.250.955,00	37.970.933,15	30.480.820,77	80,27	29.913.858,08	78,78	29.216.589,31	76,94	566.962,69
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	739.940,00	1.658.442,38	1.053.339,87	63,51	915.605,23	55,21	915.605,23	55,21	137.734,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	4.647.460,00	4.675.794,21	3.963.445,22	84,77	3.711.060,24	79,37	3.705.517,51	79,25	252.384,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	1.901.620,00	2.224.020,00	2.009.228,48	90,34	1.914.167,38	86,07	1.874.489,78	84,28	95.061,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	9.844.800,00	9.203.247,57	8.619.050,98	93,65	8.513.725,95	92,51	8.439.724,64	91,70	105.325,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	78.775.065,00	87.831.305,60	73.310.801,15	83,47	71.069.951,09	80,92	69.816.220,97	79,49	2.240.850,06
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	15.464.620,00	25.513.201,86	19.235.464,45	75,39	17.471.700,79	68,48	17.053.886,90	66,84	1.763.763,66
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	63.310.445,00	62.318.103,74	54.075.336,70	86,77	53.598.250,30	86,01	52.762.334,07	84,67	477.086,40

Análises e considerações sobre execução orçamentária e Financeira.**Receitas Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais**

A previsão atualizada inicial das receitas era de R\$ 81.632.900,00 para o ano de 2023, incluindo os impostos de IPTU, ITBI e ISS, porém o realizado para o ano foi de R\$ 82.611.483,54, onde observa-se que a porcentagem alcançada é de 101,20% em relação a previsão inicial, ultrapassando o planejado inicialmente.

O menor percentual alcançado de arrecadação foi o de multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos de ITBI, onde alcançou 11,24 % do previsto inicialmente para o exercício de 2023, arrecadando o valor de R\$ 46.300,00.

As receitas de transferências constitucionais e legais (III) referente a Cota-Parte FPM, Cota-Parte ITR, Cota-Parte IPVA, Cota-Parte ICMS, ficou abaixo do percentual previsto, destacando-se a cota parte do IPVA, o qual foi realizado em 78,30% sendo transferido o valor de R\$ 129.568.017,60. O menor percentual alcançado foi o de cota parte do IPI-Exportação onde a transferência ficou em 55,26 representando o valor de R\$ 200.638,79.

Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) Por subfunção e categoria econômica

As despesas estão divididas em: Atenção Básica (IV), Assistência Hospitalar e Ambulatorial (V), Suporte Profilático e Terapêutico (VI), Vigilância Sanitária (VII), Vigilância Epidemiológica (VIII), Alimentação e Nutrição (IX) e Outras Subfunções (X), onde estão subdivididos em categoria econômica em Despesas Correntes e Despesas de Capital.

As despesas empenhadas, liquidadas e pagas, conforme o demonstrativo indica que os valores previstos inicialmente foram quase concluídos em sua totalidade, destacando-se o SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) onde o empenhado foi de R\$ 415.621,29 e o pago foi de R\$ 415.621,29, restando em Inscrito em Restos a Pagar Não processados o valor de R\$ 0,00.

A subfunção que deixou o maior valor em Inscrito em Restos a Pagar Não processados foi a ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V), onde o empenhado foi de R\$ 25.329.274,01 e o valor liquidado foi de R\$ 24.526.825,82, deixando assim o valor de R\$ 204.381,76 em Inscrito em Restos a Pagar Não processados.

O valor inicial previsto R\$ 60.964,319.00 para despesas a serem empenhadas para o exercício de 2023 foi executado em 84,55% , o qual o valor empenhado foi de R\$ 52.818.168,20, o valor pago foi de R\$ 51.543.005,57, ficando assim em Inscrito em Restos a Pagar Não processados o valor de R\$ 439.246,40.

Apuração do Cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS

A legislação vigente (Lei 141/2012) requer 15% de investimentos de recursos próprios de arrecadação municipal com a saúde. Os dados demonstram que o município investiu no ano de 2023 uma porcentagem superior o exigido em Lei, o qual ficou em 24,29%, sendo o valor de do o valor de R\$ 51.543.005,57. Sendo assim observa-se que a saúde necessita de alto valor de recurso próprio para cumprir com suas obrigações.

Exercício do Empenho²

No exercício de 2023 o valor mínimo para Ações e Serviços Públicos de Saúde o valor mínimo para aplicação seria de R\$ 31.826.925,17, mas o valor aplicado foi de R\$ 52.378.921,80, ficando no valor de R\$20.551.996,63 acima do planejado, confirmando que a saúde é necessita das aplicações de recursos próprios, mesmo recebendo transferências do governo estadual e federal.

Receitas Adicionais para o Financiamento da Saúde não computadas no cálculo mínimo

As receitas previstas dos entes da federais e estaduais ultrapassaram o valor previsto inicialmente, onde os repasses provenientes da União foram de R\$ 14.426.474,88 e o repassado de R\$ 13.830.057,09, sendo assim o percentual alcançado de repasses ficou em 95,87%.

Os repasses provenientes do Estado o valor previsto inicialmente foi de R\$ 2.888.520,00 e o repassado de R\$ 4.373.298,62, sendo assim o percentual alcançado de repasses ficou em 151,40%.

O valor do repasse recebido do Estado foi além do inicial, o qual chegou a ultrapassar, deixando os percentuais acima dos 100%, o qual foram utilizadas para o financiamento das atividades em saúde.

Despesas com saúde por subfunções e categoria econômica não computadas no cálculo do mínimo

As despesas estão divididas em: Atenção Básica (XXXIII), Assistência Hospitalar e Ambulatorial (XXXIV), Suporte Profilático e Terapêutico (XXXV), Vigilância Sanitária (XXXVI), Vigilância Epidemiológica (XXXVII), Alimentação e Nutrição (XXXVIII) e Outras Subfunções (XXXIX), onde estão subdivididos em categoria econômica em Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Nessa categoria observa-se que o maior percentual foi da Atenção básica (XXXIII), o qual empenhou-se R\$ 12.487.790,91, liquidou-se o valor de R\$ 11.530.058,44 e pagou-se o valor de R\$ 11.221.774,55, ficando valores inscritos em restos a pagar não processados o montante de R\$ 957.732,47.

O menor índice de despesas empenhadas, liquidadas e pagas foi pela OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIV), alcançando 51,11% o qual o valor previsto inicialmente foi de R\$ 27.360,94, empenhou-se o valor de R\$ 27.360,94, e liquidado e pago o valor de R\$ 17.033,28.

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e com Recursos Transferidos de Outros Entes.

O demonstrativo refere-se a soma dos empenhos, liquidações e pagamentos referente aos recursos próprios e de transferência da união e estado. As despesas estão divididas em: Atenção Básica (XXXIII), Assistência Hospitalar e Ambulatorial (XXXIV), Suporte Profilático e Terapêutico (XXXV), Vigilância Sanitária (XXXVI), Vigilância Epidemiológica (XXXVII), Alimentação e Nutrição (XXXVIII) e Outras Subfunções (XXXIX), onde estão subdivididos em categoria econômica em Despesas Correntes e Despesas de Capital.

O maior percentual de despesas empenhadas, liquidadas e pagas é da categoria Outras Subfunções (XXXIX), que engloba as despesas com a administração geral, sendo executado o percentual de 92,51%, o qual o valor empenhado foi de R\$ 8.619.050,98, sendo liquidado R\$ 8.513.725,95 e pago R\$ 8.439.724,64.

Porém a categoria que teve o maior valor empenhado foi a Assistência Hospitalar e Ambulatorial (XXXIV), o qual empenho o valor de R\$30.480.820,77, liquidada R\$ 29.913.858,08 e pago R\$ 29.216.589,31, ficando com o percentual de 76,94% executado do previsto inicialmente.

10. Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 14/03/2022.

ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES SOBRE AUDITORIAS

Não há auditorias realizadas no ano de 2023 para a Secretaria Municipal de Saúde.

10. Análises e Considerações Gerais

Ao analisar o exercício de 2023, as metas e ações pactuadas para o ano, não foram executadas em sua totalidade, levando em consideração ainda que a Programação Anual de saúde foi aprovada em julho/2023, conforme resolução nº024 de 03 de julho de 2023.

O município de Cáceres fechou o ano com o resultado de 8.33 no Previne Brasil, o qual são monitorados os seguintes indicadores:

- Ofertar atendimento de pré-natal a gestantes com início até a 12ª semana de gestação;
- Ofertar exames de sífilis e HIV para gestantes;
- Ofertar atendimento odontológico durante o pré-natal;
- Ofertar exame citopatológico na Atenção Básica;
- Ofertar imunização na APS para crianças menores de 01 (um) ano de idade, contra Difteria, Tétano, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenza tipo b e Poliomielite inativada;
- Oferta de atendimento médico para pacientes hipertensos e de verificação da pressão arterial;
- Ofertar atendimento médico para pacientes diabéticos e realizar a hemoglobina glicada.

Foi reestabelecido o recebimento do recurso federal destinado a Assistência Farmacêutica Municipal. A Secretaria de Saúde deverá manter esforços para o cumprimento das metas em relação, a Vigilância em Saúde e Unidade de Pronto Atendimento Médico para o próximo exercício de 2024.

Os instrumentos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, estão disponíveis no site oficial da prefeitura no link: <https://www.caceres.mt.gov.br/Secretarias/Saude/Documentos/>.

11. Recomendações para o Próximo Exercício

Considerando as informações apresentadas no Relatório Anual de Gestão de 2023, e visando a melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde, a Secretaria deverá tomar providências referente:

- a) Realização de chamamento do concurso público ou seletivo para preenchimento do quadro de profissionais das equipes de saúde pública;
- b) As metas do Plano Anual de Saúde, sejam devidamente cumpridas nos exercícios propostos;
- c) A Secretaria Municipal de Saúde quanto o Conselho Municipal de Saúde se atentem para o fato de que não ocorram mais demoras na realização das análises dos Instrumentos de Gestão;
- d) Realize investimentos na construção de novas Unidades Básicas de Saúde visando a ampliação da cobertura na Atenção Primária a Saúde;
- e) A Secretaria Municipal de Saúde intensifique os esforços para a Habilitação da Unidade de Pronto Atendimento Médico;
- f) O resultado alcançado no Previne Brasil seja mantido no próximo exercício de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Cáceres-MT

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 240/2022-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 8º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 240/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 240/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI**, para mais **150 (cento e cinquenta)** dias.

Cáceres – MT, 09 de setembro de 2024

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.587 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 30.939 de 03 de setembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**, Secretário Municipal de Educação, para responder cumulativamente e sem ônus, pelo cargo de Secretário Municipal de Fazenda, em substituição ao titular **Gustavo Calabria Rondon** que encontrará em gozo de Férias, pelo período de 05 de setembro a 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 597 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 31.242 de 05 de setembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024 de 20 de fevereiro de 2024, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ENFERMEIRO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º(classificado)	NATHALIA DE CÁSSIA CELESTINO DOS SANTOS

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º(classificado)	RITA DE CÁSSIA SILVA OLIVEIRA

CARGO: PSICÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º(classificado)	MALLORY SOMMERFELD DE LARA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ANEXO I DO DECRETO Nº 597 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – a ser agendado pela Prefeitura.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 603, DE 06/09/2024.**

TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 443 08.244.1008.2088.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLV 5.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 457 08.244.1008.2140.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLV 3.580,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 492 27.812.1009.1049.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M 25.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 33.580,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 444 08.244.1008.2088.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLV -5.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 458 08.244.1008.2140.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLV -3.580,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 504 27.812.1009.2141.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M -25.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -33.580,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº602, DE 06/09/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$20.460,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

443 08.244.1008.2088.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 9.718,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 661

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

457 08.244.1008.2140.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 10.742,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 661

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

441 08.244.1008.2087.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (1.560,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1661

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

453 08.244.1008.2138.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (18.900,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1661

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº601, DE 05/09/2024.**

REMANEJA recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal**ANEXO ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 241 12.365.1004.1011.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA
189.622,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 281 15.451.1005.1018.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U
190.240,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 379.862,00****REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Ficha: 318 26.782.1005.1020.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDA
DE U -25.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 349 04.121.1002.2069.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
-76.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETASFicha: 350 04.121.1002.2069.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
-38.240,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETASFicha: 356 04.127.1002.2071.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
-76.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

Ficha: 360 20.122.1007.2072.0000DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-
E -32.622,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETASFicha: 378 20.692.1007.1033.0000DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-
E -22.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 519 04.129.1002.2109.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
-70.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVI-
MENTO ECON
Ficha: 525 18.122.1010.2111.0000USO SUSTENTÁVEL
DA BIODIVERSI -40.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -379.862,00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 009/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO da servidora relacionada abaixo, para comparecer no dia 10/09/2024 as 10:00hs, no Gabinete do Prefeito, sito a Av. Brasil, 119 - COC - Cáceres - Mato Grosso, para assinarem o termo de POSSE:

CARGO: ENFERMEIRO (A)**COMPLEMENTO: ÁREA URBANA****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	KARLA CAMILA DE CAMPOS

Cáceres-MT, 06 de setembro de 2024

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.421 de 29 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues**Suplente: Bruna LayaneSilva Peres**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
132/2024 PGM	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Aquisição de carnes para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	05/09/2024	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2024.

JEISY ANNE CHRISTIE PAIZANO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Em substituição

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.439 de 29 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
134/2024 PGM	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	Aquisição de carnes para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	05/09/2024	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2024.

JEISY ANNE CHRISTIE PAIZANO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Em substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

ERRATA – PORTARIA DE Nº 084 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº 084 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 29/02/2024, edição nºXIX N° 4.432, pág 154,155.

ONDE SE LÊ:

I – Contratar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
35	5235	Mauro Jorge Seuredi	Professor Indígena	Área Indígena
36	5252	Myllena Prado E Silva	AAE/ Nutrição Escolar	Sede
37	5249	Nalliny Rebeca De Jesus Silva	AAE/ Educação Infantil-Sede	Sede

LEIA - SE:

I – Contratar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
35	5217	Maiara Retsani o Wa Uto-mohodzada	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
36	5235	Mauro Jorge Seuredi	Professor Indígena	Área Indígena
37	5252	Myllena Prado E Silva	AAE/ Nutrição Escolar	Sede
38	5249	Nalliny Rebeca De Jesus Silva	AAE/ Educação Infantil-Sede	Sede
39	5311	Nathalia Cristina De Araujo Vaz	AAE/Educação Infantil	Sede
40	5254	Neide Tolentino Da Silva	AAE/ Nutrição Escolar	Sede
41	5213	Nilmária Pewedza O Tse-rebuto	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
42	5237	Olicio Siruia	Professor Indígena	Área Indígena

43	5220	Osmara Wa Utomotssudzawi	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
44	5242	Rizia Luiz Chaves	AAE/ Educação Infantil-SJC	Distrito - SJC
45	5216	Rolf Tsywaru Dzaywa	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
46	5261	Roneuto Tsi O Ore Edi	Professor Indígena Articulador	Sede
47	5224	Ronicleide Reduma	Professor Indígena	Área Indígena
48	5212	Ropis Tsitedze	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
49	5221	Rosangela Rezaibi Parine Edi	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
50	5270	Tanmi Dadzatewa	Professor Indígena	Área Indígena
51	5214	Teotônio Tsimanawawi Pawe E	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
52	5241	Tsa Amri Tserewawa Ra	Professor Indígena	Área Indígena
53	5253	Uriely Shaider Santos Silva	AAE/ Educação Infantil-Sede	Sede
54	5282	Vantuir Tserewti lo	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
55	5283	Wa Utomonhapri Uhona Amoiwe	Professor Indígena	Área Indígena
56	5239	Wanderley Wadzatsé Tsimiudo	Professor indígena	Área Indígena
57	3301	Weslaine Julia Nogueira	AAE/ Transporte Escolar	Sede
58	5228	Wilza Carla Otsima Uripe Tserewanne	Professor Indígena	Área Indígena

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de Setembro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº. 560 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **LEOMAR TAVARES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 495/2024/GPM de 09 de setembro de 2024.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. **LEOMAR TAVARES DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº. 559 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de n. 022/ADM/2024, protocolado na data de 09 de setembro de 2024.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO que exercia o cargo em comissão de Secretário Adjunto ao Gabinete do Prefeito, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria n° 352 de 03 de julho de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE N° 546 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **“Férias”** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01	24	ANDREIA PINTO PONTES	01.05.2022 A 30.04.2023	01.07.2024 A 30.07.2024
02	16	ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO	02.10.2021 A 01.10.2022	20.09.2024 A 29.09.2024
03	33	ARISTEU CANDIDO ALVES	15.03.2023 A 14.03.2024	16.09.2024 A 15.10.2024
04	6	ADMAR GOMES LELES	02.04.2023 A 01.04.2024	02.09.2024 A 01.10.2024
05	738	BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2023 A 31.01.2024	09.09.2024 A 23.09.2024
06	3640	BRUNA RODRIGUES CONSOLI	03.06.2022 A 02.06.2023	16.09.2024 A 30.09.2024
07	1990	CARLOS EDUARDO GONCALVES	11.03.2023 A 10.03.2024	02.09.2024 A 01.10.2024
08	3677	DIVINA AFONSO RIBEIRO	13.01.2023 A 12.01.2024	02.09.2024 A 16.09.2024
09	77	ERSON MENDES MOREIRA	02.02.2023 A 01.02.2024	10.09.2024 A 09.10.2024
10	3958	ELIO INACIO TOME	04.01.2023 A 03.01.2024	09.09.2024 A 08.10.2024
11	4936	HEITOR REZENDE SOARES	15.05.2023 A 14.05.2024	02.09.2024 A 01.10.2024
12	89	GILMAR MARQUES DE ARAUJO	03.01.2022 A 02.01.2023	02.09.2024 A 01.10.2024
13	3953	JOSE APARECIDO TEIXEIRA	04.01.2023 A 03.01.2024	06.09.2024 A 05.10.2024
14	1740	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	17.05.2023 A 16.05.2024	01.09.2024 A 30.09.2024
15	2987	MARILENE ALVES DA COSTA	28.01.2023 A 27.01.2024	02.09.2024 A 01.10.2024
16	182	MARILIA CRISTINA SILVA	09.06.2023 A 08.06.2024	01.09.2024 A 30.09.2024
17	2039	MAURO HUMBERTO MARQUES QUEIROZ	11.03.2024 A 11.09.2024	11.09.2024 A 30.09.2024
18	1269	MONICA APARECIDA RODRIGUES	14.10.2022 A 13.10.2023	02.09.2024 A 01.10.2024
19	561	NELMA MOREIRA DA SILVA	19.09.2023 A 18.09.2024	02.09.2024 A 01.10.2024
20	3859	PEDRO ALVES DA SILVA	13.02.2023 A 12.02.2024	01.09.2024 A 30.09.2024

21	3487	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	06.03.2022 A 05.03.2023 06.03.2023 A 05.03.2024	02.09.2024 A 16.09.2024
22	313	PAULO RIBEIRO DA SILVA	01.02.2022 A 31.01.2023	02.09.2024 A 01.10.2024
23	3491	ROSEANNE COSTA MAGALHAES	06.03.2023 A 05.03.2024	02.09.2024 A 01.10.2024
24	4605	RONALDO TORQUATO DE OLIVEIRA	17.08.2023 A 16.08.2024	02.09.2024 A 01.10.2024
25	215	RONIVON DA SILVA	27.03.2022 A 26.03.2023	10.09.2024 A 09.10.2024
26	554	SEBASTIAO FERREIRA DE FREITAS	25.04.2022 A 24.04.2023 25.04.2023 A 24.04.2024	01.03.2024 A 30.03.2024 02.09.2024 A 01.10.2024
27	245	VERA LUCIA DE SOUZA LOPES	10.06.2023 A 09.06.2024	02.09.2024 A 01.10.2024
28	3624	VALERIA APARECIDA DE CARVALHO BENTO	22.04.2022 A 21.04.2023	02.09.2024 A 01.10.2024

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Setembro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO 002/2024

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO N° 002/2024.

O Município de Campinápolis - MT por meio da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, torna público o Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2024 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT. Anexo de proposta a partir do dia **10/09/2024**. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 09 de setembro de 2024.

Ivone dos Santos Cardoso

agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 159, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N°. 2.518/2023 e Lei N° 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 149.041,12 (cento e quarenta e nove mil, quarenta e um reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	

1.604.0000600.000	Transferência federal destinada ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	R\$	149.041,12
-------------------	---	-----	------------

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL Nº 004/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS E PROJETO DE LEI - LOA 2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado no Município de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**.

A Audiência será realizada no **Prédio do Paço Municipal** e transmitida na página Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/cnparecis> e no instagran [@prefeituradecamponovodoparecis](https://www.instagram.com/prefeituradecamponovodoparecis), no dia **26 de Setembro de 2024, quinta-feira às 14h30min.**, estando aberto ao público.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA terá como pauta;

- Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre, Maio a Agosto de 2024, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei de responsabilidade Fiscal;**
- Prestação de Contas do 2º Quadrimestre, Maio a Agosto de 2024 do Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis – MT, em atendimento ao disposto no parágrafo 5º do artigo 36 da lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;**
- Apresentação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, para o exercício de 2025 – PLOA 2025.**

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS” neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NATALIA APARECIDA DA SILVA GOMES, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 891.XXX.XXX-49, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEN DE ESCRITURA do lote nº 12 (Doze) da quadra 24 (Vinte e quatro), localizado na Rua Bahia, nº 356-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 09 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 035/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Alexandre Melo da Silva**, deixando a **Srª. Simone Matos Nascimento** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 11.161/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 1000, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024, PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER TEMPORARIO.

1. INSTITUIR, a partir desta data a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024, **destinado ao planejamento, organização, seleção, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de pessoal, na Rede Pública Municipal de Ensino, para o Ano Letivo de 2025.

2.A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 passara a vigorar com a seguinte composição:

I – Presidente: Hellen Cris de Pinho Nascimento de Andrade – CPF: XXX.662.301-XX;

II – Secretária: Roberta Cristina Freitas Silva – CPF: XXX.385.826-XX;

- III – Membro: Daniela Regina Boniatti Desordi – CPF: XXX.467.853-XX;
 IV – Membro: Romario Lorenço Reis - CPF: XXX.900.821-XX;
 V – Suplente: Carla Cristina Souza Moura – CPF: XXX.336.331-XX.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de empresa especializada no serviço de locação de grupo gerador**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **19/09/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

- a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de setembro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022, EDITAL DE
 CONVOCAÇÃO Nº 047/2024**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: Memorando 11.034/2024 e a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
163º	PAULO VICTOR DA SILVA COSTA
164º	PATRICIA MARIA DA SILVA SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Aquisição de equipamento de segurança eletrônica (material de consumo) e controle de acesso (dvr's, nobreaks, televisores, monitores, etc)**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **19/09/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

- a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de setembro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
 PORTARIA Nº 999, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI.

1.NOMEIA os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, passando a ser com a seguinte disposição:

I – Presidente:

Titular: Emerson Laoni de Aguiar, CPF: XXX.065.451-XX;

Suplente: Ducena Gonzaga dos Santos, CPF nº XXX.388.121-XX.

II – Secretário:

Titular: Eduardo Gonçalves Machado, CPF: XXX.554.391-XX;

Suplente: Thales Patrick Ferreira Rodrigues, CPF: XXX.322.661-89.

III – Membro:

Titular: Abel Mari Scheuer Durão, CPF: XXX.082.400-XX;

Suplente: Jesse Nunes Ferreira, CPF: XXX.147.031-XX.

2. A JARI reunir-se-á em duas sessões mensais ordinárias e uma sessão mensal extraordinária.

3. As competências e demais atribuições da JARI são as constantes na Lei Municipal nº. 872/2002, 08.04.2002, e alterações posteriores.

4. Revogam-se as disposições na Portaria nº 1070 de 17 de outubro de 2022 e suas alterações.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2024, CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal n° 001/2024 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, munidos de documentação da listagem em anexo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
23°	ANDRESSA DE SOUZA DA SILVA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2024, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIACAMPO NOVO
DO PARECIS
PREFEITURA

Documento

CHECK LIST ADMISSIONAL

Área Responsável

Coordenadoria de Recursos Humanos

Nome		Matricula	
Função		Início de Atividades	
E-mail		Telefone	

Conformidade	Cópia	Documentação
	01	Identidade (RG);
	01	CPF;
	01	Titulo de Eleitor;
	01	Numero do PIS/PASEP;
	01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
	01	Comprovante de Residência;
	01	Histórico Escolar e Diploma (fotocópia autenticada em cartório);
	01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
	01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
	01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
	01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
	01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
		Outros
	01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
	01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
	01	Foto 3x4 (recente);
	01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
	01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
	01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
	01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação; (extraída no site www.pf.gov.br)
	01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
	01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
	-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
	-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);

O candidato convocado para realizar o exame admissional deverá, no dia agendado para a perícia, apresentar os seguintes exames contendo nome, RG e CPF do candidato:

01	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
01	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;
01	Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

(os referidos exames deverão ter sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação e seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato convocado, conforme preconiza o Edital do Concurso Público nº 002/2019).

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

“Art. 9º da Lei Municipal nº 1130, de 11 de Julho de 2006, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo Do Parecis e dá outras providências: I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdades de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica; II - ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse; III - estar no gozo dos direitos políticos; IV - estar quites com as obrigações militares e eleitorais; V - provar aptidão exigida para o exercício do cargo; VI - ter atendido às condições especiais prescritas, na Lei que tratar das carreiras dos servidores municipais, para determinados cargos; VII - ter-se habilitado previamente em concurso público, para provimento efetivo.”

Conferente:

Data do Entrega da Documentação:

Contatos:

(65) 3382-5114 e (65) 99964-1164 - WhatsApp Email: rh@camponovodoparecis.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 157, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 564.952,22, (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES		
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	64.825,22
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.04.782.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	20.595,00
004.15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.704.0000000.001	Transferências da união referentes a cessão onerosa de petróleo - lei nº13.885/2019	R\$	80.000,00
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	59.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	218.000,00
2.899.0000000.002	Outros recursos vinculados - fundo meio ambiente - exercício anterior	R\$	111.827,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.004	TRANSPORTE ESCOLAR		
004.12.361.0007.20177	MANUTENÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	205,00
006.12.306.0007.20155	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MERENDA ESCOLAR		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	564.952,22

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023 - LOA.

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE		

003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	64.825,22
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.10079	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	20.000,00
004.15.451.0005.10015	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.704.0000000.001	Transferências da união referentes a cessão onerosa de petróleo - lei nº13.885/2019	R\$	80.000,00
004.15.451.0005.10016	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	39.500,00
004.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	20.595,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.15.452.0017.10096	REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	218.000,00
2.899.0000000.002	Outros recursos vinculados - fundo meio ambiente - exercício anterior	R\$	111.827,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.004	TRANSPORTE ESCOLAR		
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	205,00
006.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	564.952,22

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 158, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 2.359.280,77 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$	200.000,00
001.04.128.0002.20015	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$	14.400,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	80.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados - exercício anterior	R\$	253.000,00
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	100.000,00
2.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados - exercício anterior	R\$	91.440,00

2.704.0000901.000	Transferências da união referente à cessão onerosa - pré-sal (lei 13885/2019) - exercício anterior	R\$	62.660,19
2.705.0000000.000	Transferências dos estados referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais - exercício anterior	R\$	52.288,44
004.26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	40.000,00
004.26.782.0005.20047	MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.753.0000000.000	Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - exercício anterior	R\$	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde exercício anterior	R\$	35.000,00
2.659.0000000.000	Outros recursos vinculados à saúde - exercício anterior	R\$	70.000,00
2.600.0000000.000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - exercício anterior	R\$	20.492,14
001.10.302.0010.20149	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
2.500.0000000.000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	1.300.000,00
	TOTAL	R\$	2.359.280,77

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 160, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 446.279,65 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.719.000000.000	Transferências da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022	R\$	336.279,62
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.569.000000.000	Transferência de rec. do - FNDE - exercício	R\$	0,03
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.621.0000603.003	Transferência de recursos do SUS – estado - Mac - cofinanciamento extraordinário	R\$	50.000,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATORIO MUNICIPAL		
1.621.0000603.003	Transferência de recursos do SUS – estado - Mac - cofinanciamento extraordinário	R\$	60.000,00
	TOTAL	R\$	446.279,65

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 090/2024****NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 090/2024**

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

CNPJ: **44.227,505/0001-69**

Endereço: R. das Castanheiras – 885/886 – B. Setor Comercial – Sinop – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 213/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 979/2024– Pregão Eletrônico n.º 32/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática e de telefonia**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
11686/2024	32/2024	Planejamento	09/08/24	634,52
10769/2024	32/2024	Finanças	19/08/24	84,74

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; **2. Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena

de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 09 de Setembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 091/2024**

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 091/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **50.247.672/0001-74**

Endereço: Fazenda São José – B. Zona Rural – Toledo - PR

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 212/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 979/2024– Pregão Eletrônico n.º 32/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática e de telefonia**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
11807/2024	32/2024	Gabinete	14/08/24	395,00
12134/2024	32/2024	Gabinete	21/08/24	48,00
12170/2024	32/2024	Assist. Social	21/08/24	27,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; **2. Ainda que não**

entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 09 de Setembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 10 de Setembro de 2024.

Cargo: **MOTORISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
413567	ADEMAR OLIVEIRA DA SILVA	19/11/1984	80,00	8
405253	YURI CAIUBI DE SOUZA SILVA	03/06/1961	75,00	21

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL
N.º 001/2023**

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298003524	DHOMINI YEGO DE SOUZA	24/02/2003	36,0	41
298002522	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	27/02/2001	36,0	42
298006666	RODRIGO BONATTO E SILVA	25/11/1994	36,0	43

Campo Verde/MT, 10 de Setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DECRETO Nº 267, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1922 DE 09/02/2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 1.922/24 de 09 de fevereiro de 2024. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$8.314,92 distribuídos as seguintes dotações:	das Lei ia de
--	----------------------------

Suplementação (+) 8.314,92 02 09 01 Departamento de Cultura

743 13.392.0002.1110.0000 4.4.90.51.00

2

001 001

Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles" OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Município

8.314,92

F.R.: 1 2 755

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 01 Departamento Agropecuário

841 04.392.0008.1138.0000 4.4.90.51.00

2

001 000

Portal Parque de Exposição OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos de Exercícios Anteriores Ordinario

-8.314,92

F.R. Grupo: 1 2 755

-8.314,92

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 226, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **MARINALVA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF nº. 019.***.***-59 admitida nos termos do contrato por Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO 03

Campos de Júlio, 09 de setembro de 2024.

A

CONSTRUTORA OK LTDA

CNPJ: 07.131.803/0001-24

Av. Major Amarante, nº 3080, Andar 1, Sala B, Centro (S-01) CEP 76.980-153

Vilhena – RO

NOTIFICAÇÃO 03

EMPREENDIMENTO: Construção de Praça no Loteamento Jardim das Palmeiras

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 219/2023

Prezado(s),

Em inspeção realizada no local, com a presença de um representante da empresa responsável, foram constatadas as seguintes irregularidades nos serviços executados, que requerem correção imediata:

Item 5.5.8 - Execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto Moldado In Loco, Usinado, com Acabamento Polido Mecanicamente, Espessura 10 cm, Armado.

O piso de concreto da quadra apresenta diversas imperfeições superficiais, que podem ocasionar desconforto ou até machucados aos usuários. Há indícios de que o polimento realizado não atingiu o nível de qualidade exigido, sendo necessária uma revisão para assegurar a segurança e durabilidade do piso.

Item 5.7.2 - Par de Tabelas de Basquete de Compensado Naval, com Aros e Redes - Fornecimento e Instalação (AF_03/2022).

Verificamos que a fixação de uma das tabelas de basquete está se soltando, apresentando riscos à segurança. É essencial que a fixação seja reforçada, conforme as normas técnicas aplicáveis, para garantir a segurança dos usuários.

Conforme combinado durante a inspeção, esta formalização visa assegurar o registro oficial das condições verificadas. Solicitamos que as medidas corretivas sejam implementadas de forma urgente, respeitando os prazos contratuais, e que nos informem sobre as providências adotadas e o cronograma de conclusão dos reparos.

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Tel.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2023

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 56/2023, por parte da Fornecedora.

Item nº 4 - Ácido tranexâmico, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 5 ml;

Item nº 12 - Cabergolina, concentração 0,5 mg. Forma farmacêutica comprimido, via de administração oral;

Item nº 18 - Ciprofloxacino, concentração/dosagem 2 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação bolsa ou frasco, via de administração parenteral;

Item nº 31 - Diazepam, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 2 ml, via de administração parenteral;

Item nº 42 - Fenitoína, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 5 ml, via de administração parenteral;

Item nº 54 - Hidralazina, cloridrato, concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido ou drágeas, via de administração oral;

Item nº 55 - Hidralazina, cloridrato, concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido ou drágeas, via de administração oral;

Item nº 58 - Ibuprofeno, concentração/dosagem 600 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral;

Item nº 59 - Insulina glulisina, concentração/dosagem 100 UI/ML, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola de 3 ml, via de administração subcutânea;

Item nº 65 - Meropeném, concentração/dosagem 1g, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa;

Item nº 77 - Pramipexol, dicloridrato, concentração/dosagem 1 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral;

Item nº 78 - Prednisolona, concentração/dosagem 3 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco, via de administração oral;

Item nº 93 - Topiramato, concentração dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral;

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **03/09/2024**.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.484.451/0001-00/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029 - PSS/001/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho

de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Juliana de Fatima de Paula Horbach	37º
Pamela Cristina de Almeida Ribeiro	38º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030 - PSS/001/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Gambarte Rosa	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação

brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2023

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 56/2023**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **04/09/2024** o item abaixo relacionado:

Item nº 78 - prednisolona, concentração/dosagem 3 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco, via de administração oral;

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99 / CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2023

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 56/2023**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **04/09/2024** o item abaixo relacionado:

Item nº 77 - pramipexol, dicloridrato, concentração/dosagem 1 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral;

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11/ CONTRATADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 02/2024/SME, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação à função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 256, de 19 de agosto de 2024 e Edital nº 01/2024/SME, de 27 de agosto de 2024, torna público a Portaria que nomeia a Comissão Municipal do Processo de Seleção à função de diretor nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Em consonância com o **Artigo 3º do Decreto Municipal nº 256/2024 e Item 2 do Edital nº 01/2024/SME**, a Comissão Municipal fica constituída pelos representantes abaixo:

I - Secretária Municipal de Educação — JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

II - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ODILA NELCI KRAMPE DONAT

Suplente: MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO

Titular: ROMEU PEREIRA FÉLIX

Suplente: SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS

Titular: MARIA NUNES FREIRE

Suplente: GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA

III - Procuradoria Jurídica do Município:

Titular: MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO

Suplente: VIVIENE BARBOSA SILVA

IV - Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: MÁXIMA GRAZIELLA ORTOLAN

Suplente: MARLEI JUNGES

V - Profissionais do Magistério indicados pela Categoria:

Titular: EDIJANE AVELINO DOS SANTOS

Suplente: MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO

Titular: VERA LUCIA PINHEIRO

Suplente: JOSE APARECIDO DA SILVA

VI - Pais dos alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA

Suplente: JAINE SCRAMIN

Titular: RAYANNE ATANÁZIO DOS SANTOS

Suplente: ALINE HEINZ

VII - CACS-FUNDEB

Titular: ABDO EL KADRI

Suplente: JOICE MARA POSSAMAI CORATTO

Art. 2º. A Comissão Municipal, constituída por este instrumento, deverá realizar o estudo do Decreto e do Edital de Seleção, com a finalidade de conduzir o Processo de Seleção de candidatos à função de Diretor Escolar, garantindo a integridade e transparência do processo, para o biênio 2025/2026, conforme previsto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 256/2024. A Comissão será responsável por resolver casos omissos ou situações especiais que não estejam explicitamente contempladas.

Art. 3º. O exercício da função de integrante desta Comissão Municipal prevista nesta Portaria não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio – MT, 09 de setembro de 2024.

PUBLICADA - REGISTRADA - CUMPRASE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2023

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 56/2023**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **04/09/2024** o item abaixo relacionado:

Item nº 65 - meropeném, concentração/dosagem 1g, forma farmacêutica pó para solução injetável;

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04 / CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2023

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 56/2023**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **04/09/2024** o item abaixo relacionado:

Item nº 58 - ibuprofeno, concentração/dosagem 600 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral;

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64/ CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2023

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 56/2023**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **03/09/2024** o item abaixo relacionado:

Item nº 42 - fenitoína, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 5 ml, via de administração parenteral;

Item nº 93 - topiramato, concentração dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral;

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01/ CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2023

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 56/2023**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **03/09/2024** o item abaixo relacionado:

Item nº 31 - diazepam, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 2 ml, via de administração parenteral.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02/ CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2023

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 56/2023**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **03/09/2024** o item abaixo relacionado:

Item nº 18 - ciprofloxacino, concentração/dosagem 2 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação bolsa ou frasco, via de administração parenteral.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa CONQUISTA DISTRI-

BUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n° 12.418.191/0001-95/ CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2023

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 56/2023**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **03/09/2024** o item abaixo relacionado:

Item nº 4 - ácido tranexâmico, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 5 ml, demonstrou interesse em fornecer o medicamento.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n° 41.500.407/0001-65/ CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE

LEI N° 1.558/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI N° 1.558/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

“QUE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL ART. 29 INCISO V, BASEADO NA LEI ORGANICA MUNICIPAL ART. 16 INC III, FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT PARA O QUADRIENIO DE 2025 A 2028 A QUE SE REFERE O ARTIGO 29 INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor João Cleiton Araujo de Medeiros Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT. No uso das suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica fixado o subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Canabrava do Norte-MT para o quadriênio de 2025 a 2028, a que se refere o artigo 29 inciso V da constituição federal, nos seguintes valores:

I - Prefeito :.....R\$ 20.000,00

II - Vice-Prefeito:.....R\$ 6.500,00

III - Secretários:.....R\$ 5.500,00

Art. 2° - Os subsidios de que se trata o artigo 1° incisos I, II, III, e fixado em parcela única, obdecendo as disposições contidas no Artigo 37, inciso X e XI, artigo 39 § 4° e artigo 169 da constituição federal e artigo 19 da lei complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos apartir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 4° - Revoga-se as disposições em contrario.

Canabrava do Norte-MT. 09 de Setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA PROJETO DE LEI N. 006, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, QUE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL ART. 29 INCISO V, BASEADO NA LEI ORGANICA MUNICIPAL ART. 16 INC III, FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT PARA O QUADRIENIO DE 2025 A 2028 A QUE SE REFERE O ARTIGO 29 INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56° e 83°, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o projeto de lei n. 006, de 03 de setembro de 2024, que em conformidade com a lei federal Art. 29 inciso V, baseado na lei organica municipal Art. 16 inc III, fixa o subsidio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Canabrava do Norte-MT, para o quadriênio de 2025 a 2028 a que se refere o artigo 29 inciso V da constituição federal e da outras providências.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 07 de Setembro de 2024, por meio do ofício n. 076/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.558, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.558, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei n. 1.558, de 09 de Setembro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 040/2024/SMASH**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 040/2024/SMASH**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de produtos de limpeza (conforme anexo IV da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2020). Itens que compõem cestas básicas – benefício por situação de vulnerabilidade social temporária para atender as necessidades dos benefícios eventuais no município de Canabrava do Norte-MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis no e-mail: assistencia.social@canabradonorte.org, até o dia **12 de setembro de 2024**, contato via celular (66) 98410 9535, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sabão em pó	Não e necessário marca	01	KG	R\$:	R\$:
02	Água sanitária 1 L	Não e necessário marca	01	UN	R\$:	R\$:
03	Detergente	Não e necessário marca	02	UN	R\$:	R\$:
04	Esponja de aço	Não e necessário marca	01	PCT	R\$:	R\$:
05	Sabão em barras 5 unidades	Não e necessário marca	01	PCT	R\$:	R\$:
06	Sabonetes	Não e necessário marca	02	UN	R\$:	R\$:
07	Creme dental 120g	Não e necessário marca	01	UN	R\$:	R\$:
08	Papel higiênico com 04 unidades	Não e necessário marca	01	PCT	R\$:	R\$:

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de setembro de 2024.

Bruna Alves Dias

Secretária Adjunta Assistência Social – SAAS

Portaria 668/2024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.875/2024/GAPRE, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.875/2024/GAPRE, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA SERVIDOR PÚBLICO, LEANDRO VIEIRA BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do mu-

nicipio, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor de-

vido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ADIANTAMENTO DE VIAGEM ao Sr. **LEANDRO VIEIRA BATISTA**, matrícula funcional n. 2417, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.093.***.**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assessor Técnico – AS-SETEC/SAPLAFI, o correspondente a R\$120,00 (Cento e vinte reais), em decorrência de viagem à cidade de São Félix do Araguaia - MT para viabilizar pagamento de despesas com passagens, a fim de capacitar o servidor a operar as novas ferramentas do SERMIL (Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar), padronizar procedimentos, nivelar conhecimento bem como promover a aproximação e estreitar os laços de companheirismo e amizade, será realizado o Estágio de capacitação e nivelamento para os Secretários das Juntas de Serviço Militar jurisdicionadas à 14ª Del SM/PRM 09-004, no período de 9 a 13 de setembro de 2024. Com saída prevista para o dia 09/09/2024, às 20hrs e retorno no dia 13/09/2024, às 5hrs, sem previsão de horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e de outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 00020/2024-SMEELTC**

ATO DE DESIGNAÇÃO 00020/2024-SMEELTC Canabrava do norte-mt
09 de setembro de 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dalva Maria da Costa, Secretária adjunta de Educação Esporte e Lazer, Turismo e Cultura do Município de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal, Sr.ª **PAULINA NERES DE SOUZA**, matrícula funcional n. **2563** e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 704.429.681-59, para receber, acompanhar e atestar, como **titular**, as notas fiscais da empresa **SAFETY MT CONSULTORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Inscrito no CNPJ nº: 46.373.290/0001-10** referente o aquisição de gêneros alimentício para merenda escolar: esta aquisição foi feita atender as demandas da Secretaria municipal de educação, no fornecimento de merenda escolar para os alunos que frequentam as instituições municipais de Canabrava do Norte- MT.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal, Sr.ª **ANDRESSA LAIS DE RODRIGUES GONSALVES**, matrícula funcional n. **2438** e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 063.889.861-70 para receber, acompanhar e atestar, como **suplente**, as notas fiscais da empresa **SAFETY MT CONSULTORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Inscrito no CNPJ nº: 46.373.290/0001-10** referente o aquisição de gêneros alimentício para merenda escolar: esta aquisição foi feita atender as demandas da Secretaria municipal de educação, no fornecimento de merenda escolar para os alunos que frequentam as instituições municipais de Canabrava do Norte- MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor Na data de sua publicação[SE1] [SE2] e terá vigência até o dia 31/12/2024

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se

DALVA MARIA DA COSTA

Secretária Adjunta da Sec.de Educação
Esporte e Lazer, Turismo e Cultura
Portaria nº 234/2024
[SE1]
[SE2]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL Nº 013/2024 – SAPLAFI

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
ELABORAÇÃO DA LOA 2025.**

O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **João Cleiton Araujo de Medeiros**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às **16hs00 do dia 25 de setembro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Canabrava do Norte**. Para elaboração do projeto da LOA para o exercício de 2025. A audiência será transmitida ao vivo pelo Instagram e Youtube do Poder Executivo.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de Setembro de 2024.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº 1.557/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

LEI Nº 1.557/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

“QUE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL ART. 37 § IX , BASEADO NA LEI ORGANICA MUNICIPAL ART. 16 INC. III, FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT PARA O QUADRIENIO DE 2025 A 2028 A QUE SE REFERE O ARTIGO 29 INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor João Cleiton Araujo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Atendendo as disposições contidas no artigo 29, inciso VI da constituição Federal e disposições da lom (lei orgânica municipal) o subsidio dos vereadores da câmara municipal de Canabrava do Norte-MT o subsidio dos vereadores para o quadriênio de 2025/2028, é fixado no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais).

Art. 2º - Da mesma forma, o subsidio do presidente da câmara municipal de Canabrava do Norte-MT. Para o quadriênio de 2025/2028, é fixado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - O subsidio de que se trata o artigo 1º e 2º desta lei é fixado em parcela única, vedado o acrescimo de qualquer especie remuneratoria, obedecido em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, art 169 da cons-

tituição federal e artigo 19 da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos apartir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrario.
Canabrava do Norte-MT. 09 de Setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA PROJETO DE LEI N. 005, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, QUE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL ART. 37 § IX , BASEADO NA LEI ORGANICA MUNICIPAL ART. 16 INC. III, FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT PARA O QUADRIENIO DE 2025 A 2028 A QUE SE REFERE O ARTIGO 29 INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o projeto de lei n. 005, de 03 de setembro de 2024, que em conformidade com a lei federal Art. 37 § IX, baseado na lei organica municipal Art. 16 inc. III, fixa o subsidio dos vereadores da câmara municipal de Canabrava do Norte-MT para o quadriênio de 2025 a 2028 a que se refere o artigo 29 inciso V da constituição federal e da outras providências.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 07 de Setembro de 2024, por meio do ofício n. 076/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.557, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.557, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei n. 1.557, de 09 de Setembro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº014/2024 - SAPLAFI**

EDITAL Nº 014/2024 – SAPLAFI

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
2º QUADRIMESTRE DE 2024.**

O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **João Cleiton Araujo de Medeiros**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca

as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às **15hs00 do dia 25 de setembro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Canabrava do Norte**. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 2º (Segundo) quadrimestre exercício de 2024, bem como, da execução orçamentária do 4º (Quarto) bimestre do exercício de 2024, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook e YouTube do Poder Executivo. Segue os links dos canais:

<https://www.youtube.com/c/PREFEITURADECANABRAVADONORTEMT>;

<https://www.facebook.com/prefeituradecanabradonorte>.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de Setembro de 2024.

WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 041/2024/SMASH**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 041/2024/SMASH**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Gêneros alimentícios – secos e molhados (conforme anexo II da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2020). Itens que compõem cestas básicas – benefício por situação de vulnerabilidade social temporária para atender as necessidades dos benefícios eventuais no município de Canabrava do Norte-MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis no e-mail: assistencia.social@canabradonorte.org, até o dia **12 de setembro de 2024**, contato via celular (66) 98410 9535, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Arroz	Não e necessário marca	02	PCT	R\$:	R\$:
02	Feijão	Não e necessário marca	02	PCT	R\$:	R\$:
03	Óleo de soja	Não e necessário marca	02	UN	R\$:	R\$:
04	Macarrão 500 g	Não e necessário marca	02	PCT	R\$:	R\$:
05	Açúcar 2 kg	Não e necessário marca	02	PCT	R\$:	R\$:
06	Café	Não e necessário marca	02	PCT	R\$:	R\$:
07	Farinha de mandioca	Não e necessário marca	01	KG	R\$:	R\$:
08	Bolacha de sal 400g	Não e necessário marca	02	PCT	R\$:	R\$:
09	Bolacha de doce 800g	Não e necessário marca	02	PCT	R\$:	R\$:
10	Fubá 500 g	Não e necessário marca	02	PCT	R\$:	R\$:
11	Molho de tomate 340g	Não e necessário marca	01	UN	R\$:	R\$:
12	Sal	Não e necessário marca	01	KG	R\$:	R\$:
13	Leite integral	Não e necessário marca	02	PCT	R\$:	R\$:
14	Achocolatado 400 g	Não e necessário marca	01	PCT	R\$:	R\$:

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de setembro de 2024.

Bruna Alves Dias

Secretária Adjunta Assistência Social – SAAS

Portaria 668/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO N° 10, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 10, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE APRECIACÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS FUNDO A FUNDO PELO FUNDO NACI-

ONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS NO ANO DE 2022, DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Canarana-MT, em reunião extraordinária realizada no dia 5 de setembro de 2024;

Considerando suas atribuições e competências legais; e,

Considerando os apontamentos da Coordenação Geral de Prestação de Contas, da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social –

FNAS, através do Ofício nº 7890/2024/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC, de 2 de agosto de 2024, que gerou o Processo nº 71000.040721/2022-14;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a RETIFICAÇÃO apontada pelo FNAS, como segue:

I – Receitas

a) Lançamento no item 1.5 do Demonstrativo:

a.1. Incorreto.....R\$:6.423,80

a.2. Correto.....R\$: 893,47

b) Lançamento no item 1.6 do Demonstrativo:

b.1. Incorreto.....R\$:5.530,33

b.2. Correto.....R\$: 0,00

II – Despesas

a) Lançamento no item 2.1.5 do Demonstrativo:

a.1. Incorreto.....R\$:18.495,00

a.2. Correto.....R\$:19.005,00

b) Lançamento no item 2.1.6 do Demonstrativo:

b.1. Incorreto.....R\$:19.005,00

b.2. Correto.....R\$: 0,00

c) Lançamento no item 2.2.6 do Demonstrativo:

c.1. Lançamento incorreto.....R\$: 0,00

c.2. Lançamento correto.....R\$: 6.395,20

Parágrafo único – A retificação do item c, corrige lançamento equivocado na prestação de contas do exercício de 2021, onde fora lançado o valor de 6.395,20 no item 2.1.4, ao passo que deveria ter sido lançado no item 2.2.6, do Demonstrativo daquele exercício.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo indispensável sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Canarana-MT., 9 de setembro de 2024

Josyane Aline Bigueline Pfeifer

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55, estabelecida na Avenida Morumbi, nº 8155, Sala 27, Bairro Santo Amaro, Cidade de São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **GIOVANI CRUZ CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG **526823* SSP/MT e inscrita no CPF sob nº ***.388.671-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.27, referente ao

processo de licitatório na modalidade **Adesão a ata de registro de preços nº 001/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 90 (Noventa) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 15/10/2024, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2022, e ainda por necessidade de manter o contrato vigente para futuras aquisições de mobiliário escolar pela educação, justificando assim a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 007/2023, 1º, 2º e 3º Aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 10 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

GIOVANI CRUZ CORREA

CPF sob nº 052.388.671-31

CONTRATADA

CINTIA DE A. OLIVEIRA RAIMUNDO

Portaria nº 031/2023 de 13/01/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

LEI MUNICIPAL Nº 1.877 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**Lei Municipal nº 1.877 de 09 de setembro de 2024**

(Projeto de Lei nº081/2024 de autoria do Executivo).

“**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências**”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Alienação de Bens Imóveis) no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei municipal 1.800/23 de 05 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

Fonte de Recurso: 755 – Alienação de Bens Móveis e Imóveis/Ativos

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação, Drenagem e Urbanização

07.02.15.452.019.1.035.4.4.90.00.00 – Obras e Instalações R\$ 6.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Alienação de Bens Imóveis/Terrenos.

Alienação de Bens Imóveis/Terrenos R\$ 6.000.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 09 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 285 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDREIA NUNES DOS SANTOS** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 19/08/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 286 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI** cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 26/08/2024 a 28/08/2024 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ADUELAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 59.862,12** (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: CORTE DOBRA ALMEIDA LTDA inscrita no CNPJ nº 20.476.734/0001-59

Carlinda - MT, 09 de setembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2024

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS, TRATORES, IMPLEMENTOS, MÁQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT”.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

AILTON BATISTA DA SILVA CARDOSO 05324001198 MEI inscrita sob CNPJ nº **44.850.322/0001-03**

CASA DAS PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA inscrita sob CNPJ nº **37.452.236/0001-79**

CENTRAL MOTOS DE CARLINDA LTDA 08.598.117/0001-20

IVANILDO COMERCIO DE PEÇAS MOTOCICLETAS LTDA inscrita sob CNPJ nº **24.990.696/0001-09**

JOÃO C MARTA & CIA LTDA inscrita sob CNPJ nº **00.072.234/0001-44**

52.720.405 JOSE DE ARIMATEIA SILVA inscrita sob CNPJ nº **52.720.405/0001-06,**

JOSÉ MAURO SIQUEIRA 86970712168- ME inscrita sob CNPJ nº **30.392.360/0001-47**

LOBATO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA inscrita sob CNPJ nº **14.078.160/0001-68**

SONATON PAIVA SUASSUNA inscrita sob CNPJ nº **30.566.138/0001-13.**

Carlinda – MT, 09 de setembro de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 06/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 01/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o “credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência”.

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
04	184773	252411-2	Motorista de caminhão mb atego 1419 pipa rce 6g34
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Eduardo Cardoso da Silva	51.680.811/0001-11	

Castanheira – MT, 09 de setembro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. por seu Prefeito em Exercício, Sr. LUIZ ANSELMO FELDHAUS, e a empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, CONTRATADA, neste ato representada por MARIA ANGELA DE LIMA

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA USO EM EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Receberá a Empresa Contratada pela prestação dos serviços, a importância aproximada de R\$ 21.141,45 (vinte e um mil e cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo dia 30/08/2024 (trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro) à 30/08/2025 (trinta de agosto de dois mil e vinte e cinco).

Cláudia - MT, 30 de agosto de 2024.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CAP EMPREENDI-**

MENTOS LTDA, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviço especializado de engenharia para executar a Coordenação, Gerenciamento, Supervisão, Controle Tecnológico e Topografia de Obra de Pavimentação de Rodovia no município de Cláudia/MT.** Cláudia/MT, 09 de Setembro de 2024.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.045, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 1.045, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, e dá outras providências.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, conforme solicitação oriunda da Sala dos Conselhos;

Considerando o Ofício nº 045/2024, da Sala dos Conselhos Municipais de Cláudia, que encaminha nome e qualificação dos membros e suas respectivas representatividades, para composição do Conselho Municipal do Idoso;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Cláudia (COMDIC), com vigência de 02 (dois)

anos a partir de 20 de agosto de 2024 até 20 de agosto de 2026, com os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Josiane Silva da Rocha dos Santos

CPF: 009.*.***-01**

Suplente: Sueli Pereira Carpes

CPF: 160.*.***-77**

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Solange Antunes de Souza Lemes

CPF: 154.*.***-76**

Suplente: Mayara Melissa Lazzeri

CPF: 027.*.***-01**

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Sueli Betine

CPF: 614.*.***-72**

Suplente: Carlos Divino Cardoso

CPF: 632.*.***-82**

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Sílvia Schmeing

CPF: 021.*.***-93**

Suplente: Bruna Teixeira Hoshino

CPF: 034.*.***-31**

V - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Dagmeri Pereira de Souza

CPF: 023.*.***-10**

Suplente: Gilmarques Soares de Oliveira

CPF: 918.*.***-34**

VI - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Rosinete de Souza

CPF: 011.*.***-25**

Suplente: Eloi Muck

CPF: 362.*.***-72**

VII - Representantes do Clube dos Idosos:

Titular: Norma Amália Konzen

CPF: 651.*.***-53**

Suplente: Ivone Viadroski

CPF: 568.*.***-53**

VIII - Representantes do Rotary Club de Cláudia:

Titular: José Paschoal Bastian

CPF: 297.*.***-00**

Suplente: Ivo Schleicher

CPF: 361.*.***-15**

IX - Representantes Lions Club de Cláudia:

Titular: Alceu dos Santos Franco

CPF: 355.*.***-15**

Suplente: Walmi Rodrigues

CPF: 885.*.***-72**

X - Representantes Loja Maçônica Calixto Barbosa:

Titular: Wanderlei Lauro

CPF: 352.*.***-97**

Suplente: Daniel Rodrigues Magalhães

CPF: 190.*.***-91**

XI - Representantes da Igreja Católica:

Titular: Rodineia Alves Pereira

CPF: 010.*.***-81**

Suplente: Luzia Batista Pinto

CPF: 570.*.***-00**

XII - Representantes da Igrejas Evangélicas:

Titular: João Manoel de Souza

CPF: 252.*.***-20**

Suplente: Kátia Dalmaso

CPF: 550.*.***-25**

Art. 2º O COMDIC é órgão permanente da Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências de formular, deliberar sobre a aplicação e fiscalização dos recursos, controlar as ações de implementação da política dos direitos do idoso, bem como gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos.

Art. 3º O colegiado tem autoridade e competência para intervir, formular, propor alterações, acompanhar, e avaliar as políticas públicas e ações privadas destinadas ao atendimento da pessoa idosa.

Art. 4º Sem prejuízo das competências previstas nos artigos anteriores, incumbe ainda ao COMDIC:

I - Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

II - Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, (política nacional do idoso), a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

III - Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

IV - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

V - Inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

VI - Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

VII - Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

VIII - Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

IX - Elaborar o seu regimento interno;

X - Outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

Art. 6º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 9º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 19 de agosto de 2024.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6461 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6461 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias (Reduzidas por motivos de faltas injustificadas, conforme consta na **LEI MUNICIPAL Nº056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991, NO CAPITULO V, ART. 106, § 2º**) e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **GRACIELE GOMES DO REGO**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime estatutário. Iniciando no dia **01 de setembro de 2.022** finalizando no dia **20 de setembro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **03 de julho de 2.021 a 02 de julho de 2.022**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6463 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6463 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **MANOEL MESSIAS ALVES**, efetivo no cargo de **JARDINEIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, em regime estatutário. Iniciando no dia **02 de setembro de 2.024** finalizando no dia **01 de outubro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **10 de agosto de 2.022 a 09 de agosto de 2.023**. Da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6451 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6451 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **SONIA TAVARES DE ARAUJO FREIRES**, funcionária efetiva no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime estatutário, sendo **90 (noventa)** dias, do dia **04 de outubro de 2.023** ao dia **01 de janeiro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **05 de julho de 2.017 a 04 de julho de 2.022**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

CONTRATO Nº. 048/2024, PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO

CONTRATO Nº. 048/2024, PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO, ENTRE O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

O **Município de Cocalinho/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Avenida Araguaia, Centro, CEP 78680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.965.145/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, brasileiro, casado, agropecuarista, contador, residente e domiciliado à Rua do Bosque, S/Nº, Setor Cidade Nova, Cocalinho - MT, portador do RG nº ***4***-4 SSP/MT e do CPF nº ***.711.***-18 denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 51.689.269/0001-68, situada na Avenida Antônio Sales, nº 2772, Salas 10 e 11, Dionísio Torres, cidade de Fortaleza, estado de Ceará, CEP 60.135-102, representada neste ato por seu representante legal a Sra. **GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ**, portadora do CPF nº ***580***49, RG nº **9703**1082***, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, estado de Ceará, CEP 60.135-102, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS:

1.1. A presente contratação decorre do Processo Licitatório n.º 056/2024, Dispensa de Licitação n.º 012/2024, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO CRAS-GESTANTES DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN. ME-DIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	003.063.001	KIT ENXOVAL DE BEBE, CONTÉM: 01 BOLSA MATERNIDADE, 01 BANHEIRA DE 20L UNISSEX, 01 SABONETE INFANTIL 90GRS, 01 SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 200ML, 01 CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO 200ML, 01 COBERTOR 100% ALGODÃO 70X90CM, 02 CAIXAS DE FRALDAS EM TECIDO DUPLO COM 5 UNIDADES 100% ALGODÃO 70X70CM NA COR BRANCA, 3 CALÇAS PLÁSTICAS, 3 MACACÕES MANGA LONGA COM PÉS, 3 PAGÕES INFANTIS COM 3 PEÇAS; 3 MIJÕES INFANTIS 100% ALGODÃO; 3 MEIAS LISAS 100% ALGODÃO; 2 JOGÕES DE BERÇO 100% ALGODÃO CONTENDO 1 LENÇOL ESTAMPADO 1,40X90CM, 1 FRONHA 40X28CM, 1KIT DE CUEIRO COM 3 UNIDADES 100% ALGODÃO 60X80CM; 6 CALÇAS INFANTIS 100% ALGODÃO; 6 BODY REGATA 100% ALGODÃO, 03 SHORTS INFANTIS, 1 TOALHA DE BANHO INFANTIL FELPUDA COM CAPUZ 100% ALGODÃO(UNISSEX), 01 TRAVESSEIRO ANTI SUFOCANTE.	KIT	30	R\$ 433,00	R\$ 12.990,00

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
 2.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Física nº 013/2024; e
 2.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.
 2.3. O regime de execução é imediato

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1. Do prazo:

- 3.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.
 3.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. Do valor e do pagamento:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.990,00 (doze mil e novecentos e noventa e nove reais)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a contratante.

3.2.1.1. O valor do presente contrato é fixo e permite acréscimos

3.2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, conforme as medições atestando a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1.** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a)** Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
 - d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
 - e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
 - f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
 - g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem entregues.
 - h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
 - i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
 - j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
 - k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
 - l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
 - m)** Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste termo de referência.
- a)** cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
 - b)** efetuar a execução do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Termo;
 - c)** comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - d)** não transferir, no todo ou em parte, os objetos em anexo;
 - e)** manter todas as condições de habilitação exigidas no presente termo;
 - g)** indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
 - h)** responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
 - i)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei nº 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1.** Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
145	05.02	08.244.0013	2089	33.90.32.00
156	05.02	08.244.0013	2090	33.90.32.00
181	05.02	08.244.0013	2093	33.90.32.00
204	05.02	08.244.0013	2097	33.90.32.00

CLÁUSULA VII - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 7.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.** Os itens serão entregues de FORMA ÚNICA através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante
- 7.3.** A Contratada deverá fornecer em conformidade com a solicitação, os produtos e efetuar a sua entrega no prazo máximo de **20 (vinte) dias** corridos, após a emissão de ordem de fornecimento, nas especificações e com a qualidade exigida;

- 7.4.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.
- 7.5.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 7.6.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.7.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.
- 7.8.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de produtos reciclados ou reutilizados como itens solicitados.
- 7.9.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 10 (dez) dias, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.
- 7.10.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma única, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- 7.11.** Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES:

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 8.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I.** Advertência pela falta do subitem **8.1.1** do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1**. A **8.1.12**;
- III.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8**. A **8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.3.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGP **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Cocalinho - MT e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho- MT, 06 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CNPJ: 00.965.145/0001-27

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.689.269/0001-68

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ

RESPONSÁVEL LEGAL

PORTARIA DP/PREF. Nº 6452 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.**PORTARIA DP/PREF. Nº 6452 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.**

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **SHEILA FREITAS E MORAIS**, efetiva no cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de SAÚDE**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de dezembro 2.022** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **07 de janeiro de 2.020 a 06 de janeiro de 2.021**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**PREFEITO DE COCALINHO-MT****PORTARIA DP/PREF. Nº 6453 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6453 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.**

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **BENTO PEREIRA MIRANDA**, efetivo no cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de dezembro 2.022** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **20 de janeiro de 2.018 a 19 de janeiro de 2.019**. Da data de sua **posse**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**PREFEITO DE COCALINHO-MT****PORTARIA DP/PREF. Nº 6454 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6454 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.**

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **FRANCISCO DONIZET DE SOUZA**, efetivo no cargo de **PEDREIRO-CPE**, lotado na **Secretaria de Obras**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de dezembro 2.022** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **04 de maio de 2.020 a 03 de maio de 2.021**. Data de sua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**PREFEITO DE COCALINHO-MT****PORTARIA DP/PREF. Nº 6434 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6434 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.**

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **MARLEY PEREIRA DE ASSUNCAO SILVA**, efe-

tiva no cargo de **AUX DE ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime estatutário. Iniciando no dia **01 de março de 2.023** finalizando no dia **30 de março de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de março de 2.022 a 28 de fevereiro de 2.023**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6435 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6435 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **MAURISIA DIVINA SOARES DE SOUZA**, efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANCIA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, em regime estatutário. Iniciando no dia **01 de março de 2.023** finalizando no dia **30 de março de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **02 de março de 2.020 a 01 de março de 2.021**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6436 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6436 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra.

NAYSA FERNANDA FERREIRA DA COSTA, comissionada no cargo **DIRETORA DE DIVISAO DE PESSOAL - STATUS SECRETARIO**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças**, em regime de comissão. Iniciando no dia **01 de março de 2.023** finalizando no dia **20 de março de 2.022**. Pelo período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.022 a 31 de janeiro de 2.023**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6437 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6437 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **NILZA ELI APARECIDA DA SILVA**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRO693/2013**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime estatutário. Iniciando no dia **01 de março de 2.023** finalizando no dia **20 de março de 2.023**. Pelo período aquisitivo de **01 de julho de 2.021 a 31 de junho de 2.022**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6438 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6438 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **SERGIO SANTANA DOS SANTOS**, comissionado no cargo **SUPERVI-**

SOR DE DIVISÃO DE HABITACAO, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime de comissão. Iniciando no dia **10 de março de 2.023** finalizando no dia **29 de março de 2.023**. Pelo período aquisitivo de **09 de março de 2.022 a 08 de março de 2.023**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6439 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6439 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **SIMONE PAZ SILVA RAMOS**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de março de 2.023** finalizando no dia **30 de março de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **16 de julho de 2.021 a 15 de julho de 2.022**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6440 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6440 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ANTONIO EDISON SILVA GALDINO**, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de março de 2.023** finalizando no dia **30 de março de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.021 a 03 de janeiro de 2.022**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6441 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6441 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **EVA PEREIRA DA SILVA**, funcionária efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada junto a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em regime **estatutário**, sendo **60 (sessenta)** dias, do dia **01 de junho de 2.023** ao dia **30 de julho de 2.023**, pelo período aquisitivo de **10 de abril de 2.018 a 09 de abril de 2.023**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6442 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6442 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **NICODEMIOS RODRIGUES**, efetivo no cargo de **PEDREIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de junho de 2.023**, finalizando no dia **30 de junho de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **04 de maio de 2.022 a 03 de maio de 2.023**, da data de tua **Reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6443 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6443 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ROSILENE CAMELO FERREIRA**, comissionada no cargo de **CHEFE DE SECAO DE FORMACAO PROFISSIONAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, em regime **de comissão**. Iniciando no dia **12 de junho de 2.023** finalizando no dia **01 de julho de 2.023**. Pelo período aquisitivo de **03 de janeiro de 2.022 a 02 de janeiro de 2.023**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6444 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6444 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ALFREDO PEREIRA TIAGO NETO**, comissionado no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS**, lotado na **Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **de comissão**. Iniciando no dia **01 de junho de 2.023** finalizando no dia **30 de junho de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **24 de junho de 2.021 a 23 de junho de 2.022**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6445 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6445 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **MAURICIO FRANCISCO DE ARAUJO**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE MATERIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em regime **de comissão**. Iniciando no dia **01 de junho de 2.023** finalizando no dia **30 de junho de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.021 a 03 de janeiro de 2.022**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6450 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6450 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **MARINETE CARLOS RAMALHO**, funcionária efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**, sendo **60 (sessenta)** dias, do dia **02 de outubro de 2.023** ao dia **30 de novembro de 2.023**, referente ao restante do período aquisitivo de **01 de junho de 2.018** a **30 de maio de 2.023**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº. 1.734269-4 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº. 014.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **CONTRATADA**: Razão Social: **ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, Endereço completo: Av. Mario Palma, nº 503, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-145 CNPJ: 32.545.861/0001-41, Representante Legal: **Matheus Figueiredo Chateaubriand Dias**, portador da **CIRG nº 23775335 SSP-MT** e **CPF nº 056.434.641-10**, resolve celebrar o presente termo aditivo cumprindo a seguinte cláusula a seguir,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 057/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 30 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2025.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CONTRADADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PORTARIA DP/PREF. Nº 6449 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6449 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **GETULIO RIBEIRO DE SOUZA**, efetivo no cargo **CARPINTEIRO**, em regime de **estatutário**. Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**. Iniciando no dia **11 de março de 2.024** finalizando no dia **30 de março de 2.024**. Pelo período aquisitivo de **23 de março de 2.023 a 22 de março de 2.024**, data de sua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2023

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2023

O **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, COCALINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº. 1.734269-4 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) Nº 33.150.767/0001-56, com sede na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Talvan Santos Coelho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do Rg.5418236 SPTC-GO e CPF nº 006.558.421-01, residente e domiciliado na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 067/2023 pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir do dia 14 de agosto de 2024 a 14 de novembro de 2024.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Soluções Comercio e Serviços Eireli.

CONTRATANTE Representante

Talvan Santos Coelho

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

PORTARIA DP/PREF. Nº 6448 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6448 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **FLAVIO MENDES DOS SANTOS**, efetivo no cargo **GUARDA**, em regime de estatutário. Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Iniciando no dia **11 de março de 2.024** finalizando no dia **30 de março de 2.024**. Pelo período aquisitivo de **02 de março de 2.023 a 01 de março de 2.024**, data de sua **Reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6447 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6447 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO**, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado junto a **Secretaria Municipal de FINANÇAS**, em regime estatutário. Iniciando no dia **11 de março de 2.024** finalizando no dia **30 de março de 2.024**, referente ao

restante do período aquisitivo de **11 de abril de 2.019 a 10 de abril de 2.020**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6455 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6455 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **SEBASTIAO LEITE DE MORAIS**, efetivo no cargo de **GUARDA-CPE**, lotado na **Divisão de Serviços Urbanos**, em regime estatutário. Iniciando no dia **01 de dezembro 2.022** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **04 de abril de 2.021 a 03 de abril de 2.022**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6456 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6456 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **JOSCELINO MONTEIRO DOS SANTOS**, comissionado no cargo de **CHEFE DE SECAO DE FISCALIZACAO**, lotado na **Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **Comissão**. Iniciando no dia **01 de dezembro 2.022** finalizando no dia **30 de**

dezembro de 2.022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2.021 a 03 de janeiro de 2.022. Data de sua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6446 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6446 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **MAIRA MENDES LEMOS**, efetiva no cargo de **NUTRICIONISTA 693/2013**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de junho de 2.023** finalizando no dia **30 de junho de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **06 de abril de 2.021 a 05 de abril de 2.022**, da data de sua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6457 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6457 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **MARIO CEZAR VIEIRA LUZ**, efetivo no cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, lotado na **Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de dezembro 2.022** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.022**, referente

ao período aquisitivo de **30 de dezembro de 2.021 a 29 de dezembro de 2.022**. Data de sua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6433 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6433 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **MARINETE CARLOS RAMALHO**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de março de 2.023** finalizando no dia **30 de março de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.021 a 31 de maio de 2.022**, da data de sua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6432 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6432 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **JOSE DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando

ando no dia **01 de março de 2.023** finalizando no dia **30 de março de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.022 a 01 de janeiro de 2.021**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6431 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6431 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ISLEIA DIAS DE CASTRO**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de março de 2.023** finalizando no dia **30 de março de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **02 de março de 2.022 a 01 de março de 2.021**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6430 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6430 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ISABEL CRISTINA TAVARES SOUSA MACEDO**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na **Secretaria municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de março de 2.023** finalizando no

dia **21 de março de 2.023**. Pelo período aquisitivo de **07 de janeiro de 2.022 a 06 de janeiro de 2.023**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6429 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6429 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **GETULIO RIBEIRO DE SOUZA**, efetivo no cargo de **CARPINTEIRO**, lotado na **Secretaria municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **10 de março de 2.023** finalizando no dia **29 de março de 2.023**. Pelo período aquisitivo de **23 de março de 2.022 a 22 de março de 2.023**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6428 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6428 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **EDILEUSA MEDEIROS DOS SANTOS CARVALHO**, efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de março de 2.023** finalizando no dia **30 de**

março de 2.023, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.021 a 30 de junho de 2.022**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6427 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6427 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **BELIZE BEZERRA DE ARAUJO**, efetiva no cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria municipal de Saúde**, em regime estatutário. Iniciando no dia **01 de março de 2.023** finalizando no dia **20 de março de 2.023**. Pelo período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.021 a 31 de janeiro de 2.022**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA PREVI N.º 014/2024

PORTARIA PREVI N.º 014/2024

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 002/2024 que concedeu Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. **Edilaine Ribeiro**”*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e §5º do Art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o Art. 79, I, II, III e IV da Lei nº 504 de 17/10/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT; Lei Complementar nº 003/2011 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Município de Cocalinho, e Lei municipal nº 1005/2023 que dispõe sobre a correção dos salários dos servidores públicos municipais de Cocalinho, em virtude da revisão geral anual da remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 002/2024, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **EDILAINE RIBEIRO**, com proventos integrais, conforme o processo administrativo do PREVI-COCALINHO, n.º **2023.04.00013P**:

Onde se lê: “(...) **CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora SRª. EDILAINE RIBEIRO, solteiro (a), residente e domiciliado(a) no município de Cocalinho/MT, servidor(a) efetivo(a), no cargo de Professora (...)**”

Leia-se: “(...) **CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. EDILAINE RIBEIRO, solteira, portadora da cédula de identidade RG de n.º 2107168 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 576.913.711-87, servidora efetiva, no cargo de Professora (...)**”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 06 de setembro de 2024.

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6466/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 6466/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Progressão de Classe no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cocalinho – Comissão Permanente de Política Salarial.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal com base na Lei Complementar Municipal nº. 056 de 28 de fevereiro de 1991 e Lei Complementar Municipal nº. 006 de 18 de novembro de 2014, e no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Política Salarial.

RESOLVE:

Art. 1º O servidor, abaixo arrolado, fará jus à progressão funcional elevando-se da atual classe que ocupa, para classe imediatamente superior, nos termos do art. 57 e 58 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 18 de novembro de 2014, passando para a seguinte Classe:

NOME	CLASSE
PAULINO TENORIO LEITE	D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a dois de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6459 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6459 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPE-

CIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr. **ADAO BEZERRA DE ABREU**, funcionário efetivo no cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, lotado junto a **Divisão de Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, do dia **01 de maio de 2.022** ao dia **29 de julho de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **11 de agosto de 2.015 a 10 de agosto de 2.022**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

ATA RETIFICADORA DE REUNIÃO

CONSELHO PERMANENTE DE POLÍTICA SALARIAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO

Cocalinho – MT, 02 de setembro de 2024.

Ata Retificadora de reunião

O Conselho Permanente de Política Salarial do Município de Cocalinho, instituído pelo Art. 60 da Lei Complementar nº 006/2014 e nomeado pelo Decreto Municipal nº 2476/2024, se reuniu na data de 02 de setembro de 2024 para análise do questionamento verbal do servidor Paulino Tenório Leite, sobre a negativa a sua promoção de Classe, passada de "C" para "D", uma vez que o mesmo havia entregue a documentação que comprovava a conclusão da Pós-Graduação em Gestão Pública e Finanças 620 horas.

Para tanto, foi efetuado a análise do caso conforme requerimento apresentado, onde doravante chegou à conclusão que segue.

Conforme prescreve o art. 57, da Lei Municipal 006/2014, o desenvolvimento do servidor na carreira se dará por meio de promoção de classe e progressão funcional.

Art. 57. O desenvolvimento do servidor municipal na carreira de que trata esta Lei Complementar dar-se-á mediante promoção de classe e progressão funcional.

A Promoção é a passagem do servidor do último padrão de uma classe ou categoria para o primeiro padrão da classe ou categoria imediatamente superior de sua Carreira Funcional.

A análise do conselho foi feita em relação à promoção de classe, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, em especial ao servidor que efetuou o requerimento de promoção de classe, onde consta de forma pormenorizada o cumprimento dos requisitos que consta do PCCS.

Pois bem. Conforme determina o art. 57, da Lei 006/2014, o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á mediante promoção de classe e progressão funcional nos seguintes termos.

Art. 57. O desenvolvimento do servidor municipal na carreira de que trata esta Lei Complementar dar-se-á mediante promoção de classe e progressão funcional.

§ 1º. Promoção de classe – movimentação do servidor, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 2º. Progressão funcional - movimentação do servidor de um nível para o seguinte, na mesma classe, observado o interstício de 03 (três) anos, ocorrerá segundo critérios fixados em regulamento e de acordo com o resultado obtido nas avaliações de desempenho efetivadas pelo Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho.

Podemos observar do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº. 006/14, os requisitos para que o servidor público possa obter a promoção de classe, que estabelece:

Art. 58. A promoção do servidor municipal de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

Para tanto, o CONSELHO PERMANENTE DE POLÍTICA SALARIAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO com fundamento nas prescrições legais acima transcritas, efetuou a análise do requerimento e após a verificação constatou que, por um lapso o conselho realmente incorreu no erro, não o elevando da Classe "C" para a Classe "D". Feito isto o Conselho por unanimidade reconhece o erro e resolvem fazer a presente Ata Retificadora elevando o servidor PAULINO TENORIO LEITE para a Classe "D", conforme documentação comprobatória da Conclusão da Pós-Graduação em Gestão Pública e Finanças 620 horas.

O servidor abaixo relacionado apresentou a documentação de acordo com a Lei Complementar nº 006/2014, tendo direito a sua promoção por uma classe imediatamente superior a que se encontra, da seguinte forma:

NOME	CLASSE
PAULINO TENORIO LEITE	D

O presidente do Conselho de Política Salarial dá a presente reunião por encerrada.

Encaminhe-se a presente ata para o setor competente afim de que sejam aferidos os impactos financeiros com a promoção de classe e progressão funcional do servidor conforme acima estabelecido por este Conselho.

Submeta-se esta ata para que seja referendada pelo Gestor Municipal.

Doravante encaminhe-se para o Setor de RH para as providencias.

Eu, Naysa Fernanda Ferreira da Costa, secretariando os trabalhos, redigi a presente ata que após lida em voz alta foi assinada por todos os presentes.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6460 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6460 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **MANOEL MESSIAS ALVES**, efetivo no cargo de

JARDINEIRO, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de setembro de 2.022** finalizando no dia **30 de setembro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **10 de agosto de 2.020 a 09 de agosto de 2.021**, da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25/09/2024 as 09:00h (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com RP nº 005/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, Modo de disputa Aberto, LOCAL DA DISPUTA site da Plataforma BLL: www.bllcompras.org.br“O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**,as especificações constam no Termo de Referência Anexo II do Edital.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 09 de Setembro de 2024.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

PORTARIA DP/PREF. Nº 6465 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6465 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **PAULO FERREIRA XAVIER**, efetivo no cargo de **PEDREIRO - CPE**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **de estatutário**. Iniciando no dia **02 de janeiro de 2.023** finalizando no dia **31 de janeiro de 2.023**, referente

ao período aquisitivo de **07 de janeiro de 2.021 a 06 de janeiro de 2.022**. Da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6462 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6462 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **EDILEUSA MEDEIROS DOS SANTOS CARVALHO**, efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, lotada na **DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **08 de agosto de 2.022** finalizando no dia **07 de setembro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.020 a 30 de junho de 2.021**, da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6464 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6464 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias (Reduzidas por motivos de faltas injustificadas, conforme consta na **LEI MUNICIPAL Nº056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991, NO CAPITULO V, ART. 106, § 2º**) e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **GISLENE MARTINS FERNANDES**, efe-

tiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime estatutário. Iniciando no dia **10 de agosto de 2.023** finalizando no dia **30 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **28 de dezembro de 2.021 a 27 de dezembro de 2.022**, da data de tua **Reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2023**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 217/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: JOICE GUIMARAES CORREA

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 06/09/2024 **Vigência Final:** 13/12/2024

Data da Assinatura: 06/09/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e JOICE GUIMARAES CORREA

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº
001/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP. Instrumento Vinculante:** Concurso de Projeto nº 001/2023. **Objeto:** O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo dos itens para os **Cód. Red. 1652 e 1653**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 1863/2024/SMS/COLÍDER. Data de assinatura: 04/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 079/2024**

TERMO DE POSSE Nº 079/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 013 /2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ANDREIA LOPES SCHIAVI BERTOLAZO**, para a investidura no cargo efetivo **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (Escola Municipal Valmir Neumann - Guariba)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 8º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 56,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **10/09/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA LOPES SCHIAVI BERTOLAZO

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 19/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.164/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA." Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 de setembro de 2024, às 08h:00min (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 09 de setembro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017-2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017-2024

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **12 de setembro de 2024** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

Nº Servidor(a)	Horário
01 MARIA JOSE SANTOS FERREIRA	8:00
02 MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA FERNANDES	8:20
03 IVANETE DORNELES RAMOS	8:40
04 DEUZA GOMES DA SILVA	9:00
05 NEUCI CANDIDO DA SILVA	9:20
06 MARICELMA DE SOUZA OLIVEIRA	9:40
07 LIANA DE MORAIS PEREIRA	10:00
08 SELMA FERNANDES PAIXAO DE BRITO	10:20
09 PAULO SERGIO LOPES	10:40
10 NELSON DA LUZ	11:00

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de setembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 09 de setembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/ADM/2024**

PORTARIA Nº 397/ADM/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **VALERIA SPERANDIO**, matrícula nº 3443, **TELEFONISTA** lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, pelo período de **09 de setembro a 08 de outubro** ano de **2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2023/2024**, conforme **Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de setembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 09 de setembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/ADM/2024**

PORTARIA Nº 396/ADM/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **DALILA PEREIRA DE FREITAS**, matrícula nº **6463**, **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **16 de setembro a 14 de dezembro do ano de 2024**, sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024. (**obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020**)

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de setembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 09 de setembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 651/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 651/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2767	Fabio Henrique Carraro	Secretário Municipal de Saúde	29/09/2020 a 28/09/2021	16/09/2024 a 05/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16 de setembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 616/2024 DE: 13.08.2024

PORTARIA Nº. 616/2024

DE: 13.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **LUIZ FELIPE DE AZEVEDO FERREIRA,** para exercer as funções de **Assessor de Gabinete,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13 de agosto de 2024.**

Art. 3º. A presente nomeação será em substituição ao senhor **MATHEUS BATISTA SILVA,** que pediu exoneração do cargo conforme Portaria n. 613/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 007/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 007/2024 tendo como objeto "A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO UMIDIFICADORES DE AR BIVOLT, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT", realizada no dia 09/09/2024, consagrou-se vencedora a licitante: **FARMACIA GUAPORE LTDA, CNPJ:09.571.632/0001-80.**

Valor Homologado: **R\$ 1.918,40** (mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Comodoro - MT, 09 de Setembro de 2024.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 621/2024 DE: 14.08.2024

PORTARIA Nº. 621/2024

DE: 14.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 26.06.2024, ao servidor efetivo **JOSÉ CARLOS DA SILVA – Agrônomo, Matrícula nº. 2713, Processo Virtual nº. 0003601/2024,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 26 de junho de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 622/2024 DE: 14.08.2024

PORTARIA Nº. 622/2024

DE: 14.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 22.06.2024, a servidora efetiva **MARIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES – Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº. 1523, Processo Virtual nº. 0003503/2024,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22 de junho de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 623/2024 DE: 14.08.2024**PORTARIA Nº. 623/2024****DE: 14.08.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 546/2024 de 12.07.2024, a servidora efetiva **GLEICE TEOBALDO DE OLIVEIRA SÁ – Agente Comunitário de Saúde**, matrícula n.º 2288, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** A servidora retomará as atividades a partir de **04 de agosto de 2024**.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04 de agosto de 2024**.**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **02/09/2024** às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, **EDITAL nº 004/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO SALÃO DE EVENTOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CCI DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETO BÁSICO EM ANEXOS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **Rossi Construções Ltda - 33.254.322/0001-16**

Comodoro-MT, 09 de Setembro de 2024.

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 624/2024 DE: 14.08.2024**PORTARIA Nº. 624/2024****DE: 14.08.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. EXONERAR a Pedido**, a servidora comissionada **ANA PAULA MARTINS RIBEIRO – Assessora Especial**, Matrícula n.º 5218, conforme Processo Virtual n.º. 1024.001.012.0000097, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de agosto de 2024**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 625/2024 DE: 14.08.2024**PORTARIA Nº. 625/2024****DE: 14.08.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. SUSPENDER 18 (dezoito) dias** das férias do servidor efetivo **MARCELO COSTA GUIMARÃES – Operador de Motoniveladora - matrícula n.º 4804**, referente ao período aquisitivo de **16/03/2023 A 15/03/2024**, que seriam gozadas de **12.08.2024 a 31.08.2024**, conforme Portaria n.º. 584/2024 de 23.07.2024, por imperiosa necessidade do serviço.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **14 de agosto de 2024**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 626/2024 DE: 14.08.2024**PORTARIA Nº. 626/2024****DE: 14.08.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias** de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3170	Izandra Soares de Andrade	Assessora Especial	01/12/2022 a 30/11/2023	14/08/2024 a 23/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **14 de agosto de 2024**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 627/2024 DE: 21.08.2024**PORTARIA Nº. 627/2024**

DE: 21.08.2024**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4469	Avilla Fatima da Silva	Coordenadora de Compras	27/01/2022 a 26/01/2023	21/08/2024 a 30/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21 de agosto de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 628/2024 DE: 21.08.2024**PORTARIA N° 628/2024****DE: 21.08.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir)** aos servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1499	Felipa Gimenes Benites	Técnico em Documentação Escolar	1024.001.010.0000664	G	06
1510	Debora Maria Pertile Chikami	Professor PII	1024.001.010.0000667	G	05
3605	Cleire Neves Sales	Professor PII	1024.001.010.0000673	D	05
1505	Neila Nunes Antunes	Professor PII	1024.001.010.0000675	G	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21 de agosto de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 629/2024 DE: 21.08.2024**PORTARIA N° 629/2024****DE: 21.08.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir)** aos servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Administração**, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3751	Rogério Mandu da Silva	Médico Veterinário	1024.001.010.0000664	D	06
1476	Vando Garibaldi Souza	Vigia	1024.001.010.0000669	G	05
1530	Maria Gonçalves Sobrinho Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000670	F	05
1449	Jorge Calisto de Gois	Fiscal de Tributos Municipal	1024.001.010.0000671	G	06
3565	Keila Adriana Santos Silva	Fiscal de Tributos Municipal	1024.001.010.0000672	D	05
1534	Sandra Dantas de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000679	G	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21 de agosto de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 630/2024 DE: 21.08.2024**PORTARIA N° 630/2024****DE: 21.08.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3780	Marcelo dos Santos Souza	Agente de Combate as Endemias	1024.001.010.0000666	D	04
2454	Miriam de Paula Senra Cezario	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000668	F	05
1391	Fabiana Schweigert	Enfermeiro	1024.001.010.0000674	G	06
2265	Angelica Maria da Silva	Agente de Combate as Endemias	1024.001.010.0000676	F	06
1914	Sebastiana Aparecida Machado	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000677	F	03
971	Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva	Auxiliar de Laboratório	1024.001.010.0000678	G	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21 de agosto de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 631/2024 DE: 23.08.2024**PORTARIA N° 631/2024****DE: 23.08.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria n° 171/2024 de 07.03.2024**, o servidor efetivo **ANOTAEI JOSÉ MARIA – Operador de Motoniveladora, matrícula n.º 164, lotado na Secretaria Municipal de Obras**, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor retomará as atividades a partir de **19 de agosto de 2024.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 632/2024 DE: 23.08.2024**PORTARIA N° 632/2024****DE: 23.08.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **09 de agosto de 2024**, de 120 (cento e vinte) dias a servidora **efetiva Jessika Seifert da Silva Smaniotto – Auxiliar Administrativo, Matrícula n. 4305**, conforme **Processo Virtual n° 0004816/2024**, em conformidade com as Leis Municipais n° 1.519/2014 e n° 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em **09 de agosto de 2024 e finalizar-se-á no dia 06 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 07 de dezembro de 2024 e finalizando-se em 04 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos 09 de agosto de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 633/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 633/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **06 de agosto de 2024**, de 120 (cento e vinte) dias a servidora **contratada RODESIA MAINDE – Professora Indígena, Matrícula n. 5314**, conforme **Processo Virtual nº 0004902/2024**, em conformidade com **Art. 71 a 73 da Lei nº. 8.213/1.991 e Decreto 3.048/1.999**, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em **06 de agosto de 2024 e finalizar-se-á no dia 03 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 04 de dezembro de 2024 e finalizando-se em 1º de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 634/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 634/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **03.07.2024**, a servidora efetiva **GEANI GRANDI – Professora PII, conforme Processo Virtual nº. 0003436/2024**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03 de julho de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 635/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 635/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **15.08.2024**, a servidora efetiva **ELENI PEREIRA MENDES – Merendeira matrícula n. 3168**, conforme **Processo Virtual nº. 0004871/2024**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 636/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 636/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de **06.08.2024** à servidora comissionada **SANTINA FERRI – Assessor Distrital, Matrícula 5094**, referente ao **Processo Virtual n. 0004400/2024**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de **06.08.2024**, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 637/2024 DE: 23.08.2024**PORTARIA Nº. 637/2024****DE: 23.08.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 09.08.2024**, a servidora efetiva **NEUZETE DE OLIVEIRA – Zeladora, conforme Processo Virtual nº. 0004694/2024**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 638/2024 DE: 23.08.2024**PORTARIA Nº. 638/2024****DE: 23.08.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade**, de 120 (cento e vinte) dias de **23 de agosto de 2024 a 20/12/2024**, a servidora **contratada CARLA CASER ROSSI – Farmacêutica, Matrícula n. 5123**, conforme **Processo Virtual nº 0005043/2024**, em conformidade com **Art. 71 a 73 da Lei nº. 8.213/1.991 e Decreto 3.048/1.999**, nesta municipalidade.**Parágrafo Único.** A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em **23 de agosto de 2024 e finalizar-se-á no dia 20 de dezembro de 2024.****Art. 2º.** Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 21 de dezembro de 2024 e finalizando-se em 18 de fevereiro de 2025.****Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23 de agosto de 2024.****Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 639/2024 DE: 23.08.2024**PORTARIA Nº. 639/2024****DE: 23.08.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. EXONERAR a Pedido, a servidora efetiva FRANCIANNY DANYELLA SCHMIDT – Nutricionista, Matrícula nº. 3182**, conforme **Processo Virtual nº. 1024.001.012.0000099**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 640/2024 DE: 23.08.2024**PORTARIA Nº. 640/2024****DE: 23.08.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3796	Thacioney Junno Lima Pereira	Assistente Administrativo	01/01/2022 a 31/12/2022	04/09/2024 a 13/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04 de setembro de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 641/2024 DE: 23.08.2024**PORTARIA Nº. 641/2024****DE: 23.08.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
-----	------	-------	--------------------	-----------------

3189	Juliana Postal Franquini Correa	Controlador Interno	01/01/2022 a 31/12/2022	23/09/2024 a 02/10/2024
------	---------------------------------	---------------------	-------------------------	-------------------------

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 23 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 642/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 642/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
225	Hercilia Bento Sabino	Auxiliar de Serviço de Creche	01/12/2022 a 30/11/2023	02/09/2024 a 16/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 643/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 643/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2476	Heliane Aparecida Medeiros	Odontólogo	01/01/2023 a 31/12/2023	23/09/2023 a 07/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 23 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 644/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 644/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 09/04/2022 a 08/04/2023, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3748	Gabriele Freiria de Oliveira Soares Corrêa	Auditor Interno	09/04/2022 a 08/04/2023	25/09/2024 a 04/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 25 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 645/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 645/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4886	Fabiula Cristina Correa	Auxiliar Administrativo	01/08/2022 a 31/07/2023	10/09/2024 a 19/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 662/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 662/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora MARLI MARTINS, para exercer as funções de **Assessor de Especial**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2024.

Art. 3º. A presente nomeação será em substituição a senhora ANA PAULA MARTINS RIBEIRO, que pediu exoneração do cargo conforme **Portaria n. 624/2024**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 661/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 661/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5150	Kelly Cristina dos Santos Loyo	Técnico em Documentação Escolar	01/08/2023 a 31/07/2024	18/09/2024 a 17/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 18 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 646/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 646/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/08/2022 a 31/07/2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1391	Fabiana Schweigert	Enfermeiro	01/08/2022 a 31/07/2023	10/09/2024 a 24/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 647/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 647/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **13/04/2022 a 12/04/2023**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4815	Carlos Lima Fonseca	Assistente Social	13/04/2022 a 12/04/2023	23/09/2024 a 02/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 23 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 660/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 660/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2641	Elaine Aparecida Zanete	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2022 a 01/03/2023	23/09/2024 a 22/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 23 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 648/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 648/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 12/11/2022 a 11/11/2023, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
76	Adejanes de Araújo Silva	Assistente Administrativo	12/11/2022 a 11/11/2023	23/09/2024 a 02/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 23 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 659/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 659/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
948	Aparecida de Almeida Dias de Sa	Agente de Saúde	01/02/2023 a 31/01/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
2337	João Miguel de Souza	Jardineiro	01/01/2022 a 31/12/2022	02/09/2024 a 01/10/2024
1812	Joaquim Alves de Oliveira Silva	Mestre de Obras	01/01/2022 a 31/12/2022	02/09/2024 a 01/10/2024

1041	Marilza Aparecida Pereira Quixaba Mota	Agente de Saúde	12/05/2023 a 11/05/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
1911	Neide Clementino Filho	Agente Comunitário de Saúde	04/10/2022 a 03/10/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
1686	Nestor Sobrinho	Motorista de Veículos Pesados	09/02/2023 a 08/02/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
3589	Patrícia da Costa Silva Lima	Educador Social	02/06/2022 a 01/06/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
1884	Paulo Roberto Piovezan	Vigia	09/08/2023 a 08/08/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
3193	Sabrina de Oliveira	Gari	01/02/2021 a 27/04/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
1711	Vanez de França Oliveira	Secretário Escolar	01/12/2022 a 30/11/2023	02/09/2024 a 01/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 649/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 649/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4412	Sheila Simone Rochiski	Técnico em Segurança do Trabalho	09/04/2022 a 08/04/2023	11/09/2024 a 30/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 658/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 658/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISI-TIVO	PERÍODO DE GOZO
1003	Nilda Barbosa de Lima	Professor PII	01/08/2023 a 31/07/2024	02/09/2024 a 11/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 657/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 657/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISI-TIVO	PERÍODO DE GOZO
4886	Fabiula Cristina Correa	Auxiliar Administrativo	01/08/2023 a 31/07/2024	20/09/2024 a 29/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 656/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 656/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISI-TIVO	PERÍODO DE GOZO
2067	Anita Rodrigues da Paixão	Assessor de Gabinete	12/02/2023 a 11/02/2024	09/09/2024 a 18/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 09 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 655/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 655/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISI-TIVO	PERÍODO DE GOZO
3600	Elaine Cristina da Silva	Assistente Social	01/07/2022 a 30/06/2023	02/09/2024 a 11/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 654/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 654/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISI-TIVO	PERÍODO DE GOZO
2256	Divan Carlos de Souza	Motorista de Veículo Leve	15/05/2022 a 14/05/2023	16/09/2024 a 30/09/2024
5133	Eliana Daniel de Carvalho	Odontólogo	05/06/2023 a 04/06/2024	16/09/2024 a 30/09/2024
4702	Vanessa Amelia Stevanelli	Assistente Social	01/02/2023 a 31/01/2024	16/09/2024 a 30/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 16 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 653/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 653/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3595	Andreia Felisberta dos Santos Campos	Assessor Especial	01/12/2021 a 30/11/2022	02/09/2024 a 21/09/2024
3590	Luiz Wagner Freitas de Arruda Junior	Engenheiro Civil	09/06/2023 a 08/06/2024	02/09/2024 a 21/09/2024
4294	Pollyne Rodrigues de Avelar	Assistente Administrativo	07/01/2022 a 06/01/2023	02/09/2024 a 21/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 02 de setembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 652/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 652/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4332	Marcos Jose Acrisio	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	12/09/2024 a 21/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12 de setembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 650/2024 DE: 23.08.2024

PORTARIA Nº. 650/2024

DE: 23.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5137	Ana Jule de Gois Carneiro	Diretor de Departamento	12/06/2023 a 11/06/2024	02/09/2024 a 11/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 02 de setembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 617/2024 DE: 14.08.2024

PORTARIA Nº. 617/2024

DE: 14.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 03.07.2024, a servidora efetiva **ANGELICA MARIA DA SILVA – Agente de Combate as Endemias, conforme Processo, Matrícula nº. 2265, Processo Virtual nº. 0003822/2024**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03 de julho de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COMODORO – COMODORO-PREVI, devidamente inscrito no CNPJ n.º 04.644.976/0001-58.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Contratação para execução de serviços técnicos de gestão e operacionalização da Carteira de Empréstimo Consignado, através de gestão própria, conforme dispõe o artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022, item 04 da Concorrência n.º 001/2024 do CONSPREV/MT.

Modalidade de Licitação: Contratação dos serviços da Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 – CONSPREV, da qual o COMODORO-PREVI é participante.

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de 06 de setembro de 2024 até 05 de setembro de 2039.

Valor Global: Não haverá dispêndio de valores por parte do COMODORO-PREVI

Data de Assinatura: 06 de setembro de 2024

Dotação Orçamentária: Os valores serão liquidados e pagos por meio de despesas extraorçamentárias.

Gestor: Gustavo André Rocha

Foro: Comodoro/MT

PORTARIA Nº. 618/2024 DE: 14.08.2024

PORTARIA Nº. 618/2024

DE: 14.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 03.07.2024, ao servidor efetivo **DOGIVAL RODRIGUES DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 152, Processo Virtual nº. 0004402/2024**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03 de julho de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 619/2024 DE: 14.08.2024

PORTARIA Nº. 619/2024

DE: 14.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 25.06.2024, a servidora efetiva **SIMONE FELIX DA SILVA – Professora PII, Matrícula nº. 3175, Processo Virtual nº. 0003530/2024**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos venci-

mentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 25 de junho de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO UMIDIFICADORES DE AR BIVOLT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.
FAVORECIDO:	FARMACIA GUAPORE LTDA
PRAZO DE ENTREGA:	05 (CINCO) dias úteis
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.918,40 (mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL:	Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2023 Cap. IV. Art. 28, e demais disposições aplicáveis.
JUSTIFICATIVA:	Anexa aos autos do processo de dispensa.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 007/2024 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa nº 004/2024, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2023 Cap. IV. Art. 28, e demais disposições aplicáveis.

Comodoro – MT, 09 de Setembro de 2024.

Wender Bier de Souza

Presidente

PORTARIA Nº. 620/2024 DE: 14.08.2024

PORTARIA Nº. 620/2024

DE: 14.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 05/01/2024, a servidora efetiva **SANDRA NUNES DE ALMEIDA – Monitora de Educação Básica, Matrícula nº. 1456, Processo Virtual nº. 0000040/2024**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

VALOR: R\$ 584.886,02 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Dois Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES -04/09/2024 A 04/09/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CONFORT TICKET LTDA, CNPJ Nº 27.108.101/0001-37.

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº283/2023).

VALOR: R\$ 93.389,33 (Noventa e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES E 22 DIAS – 09/09/2024 A 31/12/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA-ME, CNPJ Nº 28.767.124/0001-16.

DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 14/2024**

Contrato:	102/2024	Pro. Licitatório:	193/2023
Objeto:	PROJETO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE PROTEÇÃO DE ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO E PORTÕES DE ACESSO		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	RC CONSTRUTORA LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa RC CONSTRUTORA LTDA, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 40.574.277/0001-42, representada neste ato por **RAQUEL DE SOUZA ALMEIDA COSTA**, inscrito no CPF N° 037.774.461-14, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 28/08/2024.

Raquel de Souza Almeida Costa Representante Legal Contratada	Adalberto A. B. Pagioli Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento
--	---

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 237/2024 ADM DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e

normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÔNICA MARQUES MATEUS CPF: 002.284.151-28 MATRICULA: 14622	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MATRICULA: 14111	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MATRICULA: 14111
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARCELA PEREIRA ALVES CPF: 224.901.048-02	GILMAR BARBARESCO CPF: 534.320.376-00 MATRICULA: 12027	-

CONTRATO	106/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CONFORT TICKET LTDA	27.108.101/0001-37	584.886,02
OBJETO	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 04/09/2024 A 04/09/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 025/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 025/2024

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 025/2024 - do tipo Menor Preço Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818**, **RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS SENDO FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia 10/09/2024 AS 08hs30min.

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia 20/09/2024 AS 09hs30min.

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20/09/2024 AS 09hs30min.

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 20/09/2024 AS 10hs00min

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 09 de setembro de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

PORTARIA N° 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/2024**, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE AOS USUÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGEM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 20.525.962/0001-71

ENDEREÇO: RUA 2 S/N° QUADRA 13 LOTE 03

BAIRRO: LOTEAMENTO CIDADE NOVA

CEP:78.652-000

CIDADE: CONFRESA-MT

Fone:66-3564-1603 ou 66-98417-2001

Email : construtoracastelo1@gmail.com

Vencedora do item 01 do certame no valor global de **R\$ 294.500,00** (Duzentos Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DRS ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS DE CONCRETO

CNPJ: 45.178.525/0001-50

ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL S/N°

SALA A

BAIRRO: SETOR SANTA MARIA

CEP:78.652-000

CIDADE : CONFRESA-MT

Fone:66-98448-0324

Email : drs.eng.@outlook.com

Vencedora dos itens **02,03 e 04** do certame no valor global de **R\$ 733.500,00** (Setecentos Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 09 de SETEMBRO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N°097/2024

**FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
19/08/2024	104/3437/006/672.019-0	FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	169.595,57
20/08/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOS ESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	15.337,61
21/08/2024	001/3989-6/30.948-6	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF COMPETENCIA 07 2024 MUNICIPAL - PROCESSO 71000047687202471	17.271,46
29/08/2024	001/3989-6/30.955-9	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO COMPETENCIA 07 2024 MUNICIPAL - PROCESSO 71000049071202434	6.720,00
29/08/2024	001/3989-6/30.955-9	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS COMPETENCIA 07 2024 MUNICIPAL - PROCESSO 71000049010202477	11.099,39
29/08/2024	001/3989-6/33.783-8	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS COMPETENCIA 07 2024 MUNICIPAL - PROCESSO 71000049010202477	5.200,00
30/08/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.776,00
30/08/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.776,00
30/08/2024	001/3989-6/283.144-9	ADO - ADO PLP	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 - recomposição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	98.519,00
02/09/2024	001/3989-6/44.836-2	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	87.691,60
02/09/2024	001/3989-6/40.854-9	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	11.148,00

			COMPETENCIA 05 2024 MUNICIPAL - PROCESSO 71000049265202430	
04/09/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	15.053,02
04/09/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.611,35
04/09/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.412,00
04/09/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	26.828,00
04/09/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.776,00
04/09/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	277.893,19
04/09/2024	001/3989-6/21.293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	8.494,00
05/09/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	SAMU 192	22.181,25
05/09/2024	001/3989-6/21.293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	25.430,00
05/09/2024	001/3989-6/21.293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	843,20
05/09/2024	001/3989-6/21.293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	16.761,60
05/09/2024	001/3989-6/21.293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	584,80
06/09/2024	001/3989-6/21.293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	584,80
06/09/2024	001/3989-6/21.293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	25.430,00
06/09/2024	001/3989-6/21.293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	843,20
06/09/2024	001/3989-6/21.293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	16.761,60
06/09/2024	001/3989-6/21.293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	8.494,00
			Confresa - MT, 06 de Setembro de 2024.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N° 234/2024 ADM.**

NA EDIÇÃO N° 4.560, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 30 de Agosto de 2024

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria n° 234/2024 foi publicado no 30 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.560 nas páginas n° 198 e 199.

ONDE LÊ SE: Art. 1° - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCALIS DE CONTRATO, abaixo discriminado.

UNIDADE FISCAL TITULAR FISCAL SUPLENTE GESTOR (A)

SECRETARIA DE SAÚDE NATIELY KARINE S. DOS SANTOS

CPF.: 045.955.461-14

MAT.: 14669 MAGNA DE PAULA FARIA

CPF.: 011.937.921-00
 MAT.: 12487 GILMAR SOARES DA SILVA
 CPF.: 763.766.481-34
 MAT.: 14770
 CENTRO DE REABILITAÇÃO
 CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO
 CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO
 CAPS – CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL
 CASA ROSA
 CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO
 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MAGNA DE PAULA FARIA
 CPF.: 011.937.921-00
 MAT.: 12487 NATIELY KARINE S. DOS SANTOS
 CPF.: 04595546114
 MAT.: 14669
 HOSPITAL MUNICIPAL EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO
 CPF.: 392.726.720-15
 MATRÍCULA.: 13755 NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN
 CPF.: 351.390.988-81
 MAT.: 14703 THIAGO JORGE LIMA
 CPF.: 053.834.521-76
 MAT.: 12442
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/PAIF JOANA PEREIRA BRITO
 CPF: 009.955.531-06
 MATRÍCULA: 14162 MARCELA PEREIRA ALVES
 CPF: 224.901.048-02
 MATRÍCULA: 14615 MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA
 CPF: 555.289.101-53
 MATRÍCULA: 14723
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRIANÇA FELIZ RHANYEL VICTOR OLIVEIRA ALVES
 CPF: 039.948.741-13
 MATRÍCULA: 14944 DAIANA ROZÉLIA SILVEIRA DE SOUZA
 CPF: 993.386.102-68
 MATRÍCULA: 14015 SARAH JANE SILVA SANTOS
 CPF: 809.587.292-04
 MATRÍCULA: 14018
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR ANA CATIA MENDES DOS SANTOS
 CPF: 028.261.131-27
 MATRÍCULA: 14778 NEUZIANE ALVES DE ABREU
 CPF: 992.485.901-44
 MATRÍCULA: 10581 RUTIMAR LOPES DE CARVALHO DANTAS
 CPF: 832.004.441-34
 MATRÍCULA: 14777
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RAFAEL FERREIRA FLORES
 CPF: 360.103.848-00 ODETE DIAS DOS SANTOS
 CPF: 836.396.751-34 -

SECRETARIA DE CULTURA JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO
 CPF: 083.338.662-04 - -
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA
 CPF: 059.110.693-00 JOSÉ APARECIDO DA SILVA AGUIAR
 CPF: 011.480.861-96 -
 SECRETARIA DE OBRAS MURIELY BRITO DE AGUIAR
 CPF: 704.338.591-13
 MATRÍCULA: 13848 WALTER RAMOS TELES
 CPF: 041.810.571-51
 MATRÍCULA: 11969 -
 LER -SE:
 UNIDADE FISCAL TITULAR FISCAL SUPLENTE GESTOR (A)
 SECRETARIA DE SAÚDE NATIELY KARINE S. DOS SANTOS
 CPF.: 045.955.461-14
 MAT.: 14669 MAGNA DE PAULA FARIA
 CPF.: 011.937.921-00
 MAT.: 12487 GILMAR SOARES DA SILVA
 CPF.: 763.766.481-34
 MAT.: 14770
 CENTRO DE REABILITAÇÃO
 CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO
 CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO
 CAPS – CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL
 CASA ROSA
 CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO
 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MAGNA DE PAULA FARIA
 CPF.: 011.937.921-00
 MAT.: 12487 NATIELY KARINE S. DOS SANTOS
 CPF.: 04595546114
 MAT.: 14669
 HOSPITAL MUNICIPAL EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO
 CPF.: 392.726.720-15
 MATRÍCULA.: 13755 NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN
 CPF.: 351.390.988-81
 MAT.: 14703 THIAGO JORGE LIMA
 CPF.: 053.834.521-76
 MAT.: 12442
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/PAIF JOANA PEREIRA BRITO
 CPF: 009.955.531-06
 MATRÍCULA: 14162 MARCELA PEREIRA ALVES
 CPF: 224.901.048-02
 MATRÍCULA: 14615 MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA
 CPF: 555.289.101-53
 MATRÍCULA: 14723
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRIANÇA FELIZ RHANYEL VICTOR OLIVEIRA ALVES
 CPF: 039.948.741-13

MATRÍCULA: 14944 DAIANA ROZÉLIA SILVEIRA DE SOUZA
 CPF: 993.386.102-68
 MATRÍCULA: 14015 SARAH JANE SILVA SANTOS
 CPF: 809.587.292-04
 MATRÍCULA: 14018
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR ANA CATIA MENDES DOS SANTOS
 CPF: 028.261.131-27
 MATRÍCULA: 14778 NEUZIANE ALVES DE ABREU
 CPF: 992.485.901-44
 MATRÍCULA: 10581 RUTIMAR LOPES DE CARVALHO DANTAS
 CPF: 832.004.441-34
 MATRÍCULA: 14777
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RAFAEL FERREIRA FLORES
 CPF: 360.103.848-00 ODETE DIAS DOS SANTOS
 CPF: 836.396.751-34 -
 SECRETARIA DE CULTURA JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO
 CPF: 083.338.662-04 - -
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA
 CPF: 059.110.693-00 JOSÉ APARECIDO DA SILVA AGUIAR
 CPF: 011.480.861-96 -
 SECRETARIA DE OBRAS MURIELY BRITO DE AGUIAR
 CPF: 704.338.591-13
 MATRÍCULA: 13848 WALTER RAMOS TELES
 CPF: 041.810.571-51
 MATRÍCULA: 11969 -
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELZILENE SIPAUBA
 CPF: 576.923.513-68 SOLANGE BARROS MILHOMEM
 CPF: 628.115.501-78 -
 Confresa-MT, 09 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
 Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 239/2024 ADM DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MAT.: 1105	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CONTRATO	107/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATORIOS LT-DA-ME	28.767.124/0001-16	R\$ 93.389,33
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT. (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº283/2023).		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES E 22 DIAS – 09/09/2024 A 31/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 13/2024

Contrato:	101/2024	Pro. Licitatório:	193/2023
Objeto:	PROJETO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE PROTEÇÃO DE ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO E PORTÕES DE ACESSO		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		

Contratada: RC CONSTRUTORA LTDA

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa RC CONSTRUTORA LTDA, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 40.574.277/0001-42, representada neste ato por **RAQUEL DE SOUZA ALMEIDA COSTA**, inscrito no CPF N.º 037.774.461-14, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 28/08/2024.

Raquel de Souza Almeida Costa Representante Legal Contratada	Adalberto A. B. Pagioli Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento
--	---

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2024-PMCO/MT**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1403/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA DOS LIMOEIROS, ESQUINA COM RUA DAS FLORES, CENTRO, (LOTES 10, 11, 12 E 13 DA QUADRA 46), SENDO A ÁREA TOTAL DO TERRENO 2.500M² E BARRACÃO MEDINDO 159,60M², PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

LOCADOR(A): SELGIMAR AMARAL FRANCO - CPF n.º 23*.***.***-72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 660.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.033,41 (um mil e trinta e três reais e quarenta e um centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 62.004,60 (sessenta e dois mil, quatro reais e sessenta centavos) para o período de sessenta meses.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e SELGIMAR AMARAL FRANCO.

**CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2024**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 505/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: ORIGINAL SOLUCOES LTDA - CNPJ n.º 13.333.523/0001-00.

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste e ANA LUCIA ANACLETO – Representante Legal Contratada.

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 302/2024**

A Secretária Municipal de Administração de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n. 077/2024 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 27 de Março de 2024, Edição 4.451, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, fazendo constar:

Onde se lê: "(...) Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, portador do RG n.º 3292565-4 SESP/MT e do CPF n.º 034.405.218-42, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe D, Nível 08, 40 horas semanais, devidamente matriculado sob nº 209, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º 2024.04.00001P, a partir de 01/04/2024, até posterior deliberação. (...);"

Leia-se: "(...) Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, portador do RG n.º 3292565-4 SESP/MT e do CPF n.º 034.405.218-42, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe D, Nível 08, 40 horas semanais, devidamente matriculado sob nº 209, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 35 (trinta e cinco) anos e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º 2024.04.00001P, a partir de 01/04/2024, até posterior deliberação. (...)"

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D' Oeste/MT, em 09 de setembro de 2024.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2023**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 745/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ n.º 35.656.327/0001-09.

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, DAILCA DALIA DOS SANTOS, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO DE CREDENCIAMENTO
001-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2024**

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento Número/Ano: 12/2024 Data de abertura: 14/08/2024 Data adjudicação: 04/09/2024 Data homologação: 04/09/2024 Tipo de avaliação: Por item Condição de pagamento: Por demanda Credenciamento: Sim Objeto da licitação: “**Contratação de pessoa jurídica através de credenciamento, para execução de serviços temporários para reparos e manutenções dos espaços públicos e instrutores físicos para atender a demanda do município de Cotriguaçu**”. Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas credenciadas	CNPJ/CPF
JUDA CONSTRUÇOES LTDA	35.469.524/0001-00

Licitante: JUDA CONSTRUÇOES LTDA

Descrição do item	Unidade	Valor unitário
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - NOVA UNIÃO	DIARIA	R\$ 186,87
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - AGROVILA	DIARIA	R\$ 305,91
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO	DIARIA	R\$ 305,91

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - N. ESPERANÇA	DIARIA	R\$ 305,91
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - NOVA UNIÃO	DIARIA	R\$ 305,91
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - AGROVILA	DIARIA	R\$ 186,87
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO	DIARIA	R\$ 186,87
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - NOVA ESPERANÇA	DIARIA	R\$ 186,87
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO CARPINTEIRO - AGROVILA	DIARIA	R\$ 306,22

SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO CARPINTEIRO - CENTRO	DIARIA	R\$ 306,22
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO CARPINTEIRO - NOVA ESPERANÇA	DIARIA	R\$ 306,22
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO CARPINTEIRO - NOVA UNIÃO	DIARIA	R\$ 306,22
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR - AGROVILA	DIARIA	R\$ 278,88
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR - CENTRO	DIARIA	R\$ 278,88
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR - NOVA ESPERANÇA	DIARIA	R\$ 278,88
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR - NOVA UNIÃO	DIARIA	R\$ 278,88

Cotriguaçu-MT, 04 de setembro de 2024.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP
Nº 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 037/2024 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para “**AQUISIÇÃO DE KITS LABORATORIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **10 de setembro de 2024 às 09:00 horas, até o dia 07 de outubro de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **07 de outubro de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br no site da Prefeitura <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig> ..e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 09 de setembro de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP
Nº 038/2024**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 038/2024 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para “**AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI SERRADA PARA SER UTILIZADA EM**

CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PONTES DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia 11 de setembro de 2024 às 09:00 horas, até o dia 25 de setembro de 2024 às 08h45min(**HORÁRIO DE BRASILIA**). O início da disputa ocorrerá no dia 25 de setembro de 2024 às **09h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig...> e <https://comprasbr.com.br/>.

Cotriguaçu-MT, 09 de setembro de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 050/2023.

ONDE LE-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Cotriguaçu-MT, 09 de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAÚDE LTDA

CNPJ: 44.052.064/0001-01

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Consultoria em Saúde – Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, e Gestão de Convênios Voltados Para a Saúde Pública, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelândia/Mt.

Vigência do contrato: 05/09/2024 à 04/09/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA sr. CARLOS AIRES DA SILVA, Administrador.

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: AILTON R. DA SILVA - EPP

CNPJ: 07.274.286/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT

Vigência: 29/08/2024 à 28/08/2025.

Processo Licitatório nº 102/2022.

Pregão Presencial nº 050/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. AILTON ROMEIRO DA SILVA, Proprietário.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Município de Curvelândia/MT, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: B.B. WAZLAWICK inscrita no CNPJ: 44.622.291/0001-25.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ultrassonografias gerais, a serem realizados in loco no município de Curvelândia/MT.

LOTE / ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	008.801.233	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	SV	60	300,00	18.000,00
2	008.805.741	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	SV	60	210,00	12.600,00
3	008.805.742	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN INFERIOR	SV	60	210,00	12.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						43.200,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 09 de setembro de 2024.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª. Beatriz Barbosa Wazlawick.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: JOÃO DIAS RAMOS - EPP

CNPJ: 03.805.679/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

Vigência: 23/08/2024 à 22/08/2025.

Processo Licitatório nº 100/2022.

Pregão Presencial nº 048/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. JOÃO DIAS RAMOS, Proprietário.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 038/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Lotes/Itens, Modo de Disputa Aberto e Fechado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ultrassonografias gerais, a serem realizados in loco no município de Curvelândia/MT. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: B.B. WAZLAWICK inscrita no CNPJ: 44.622.291/0001-25, para os Lotes/Itens: 01 R\$ 300,00; 02 R\$ 210,00; 03 R\$ 210,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Curvelândia/MT, 09 de setembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 635 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Curvelândia – MT para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Curvelândia - MT para o exercício 2025 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada até o segundo quadrimestre de 2024 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação até o segundo quadrimestre de 2024, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2023, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2023, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de metas e prioridades para 2025;

II - Anexo de Metas Fiscais;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2025, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a Saúde, Educação e Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2024

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 31 de Maio de 2024 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2025, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, até 2,0 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - **A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.**

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - **A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.**

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2025, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2025.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2020, nos termos do art. 29-A

da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação até o limite de 15% do orçamento total.

Parágrafo único – Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 31 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 32 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 33 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

- a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extraorçamentários;
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

- a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2024, o orçamento de 2025 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice INPC;
- b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
- f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

- a) aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice INPC;
- b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

- c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2025, especialmente no diz respeito a:

- I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;
- II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 09 de setembro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 1 de 3

Programa	Descrição				
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
INDICE DE FOLHA DE PAGAMENTO		%	PORCENTGEM	45	45
0003	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
NUMERO DE PESSOAS TRANSPORTADAS PARA MUNICÍPIOS DE		UN	UNIDADES	25	30
0008	AGRICULTURA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
FAMÍLIAS PRODUTORAS INCENTIVADAS		UN	UNIDADES	20	30
0015	PROCESSO LEGISLATIVO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
NUMERO DE INDICAÇÕES REALIZADAS		UNIDA	UNIDADE	1	1
NUMERO DE ACESSOS AO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL		UNIDA	UNIDADE	800	1000
0018	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PERCENTUAL DE RUAS SINALIZADAS		%	PORCENTGEM	62	65
0019	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
NUMERO DE CASOS COM CORONAVIRUS		UN	UNIDADES	200	50
0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ABANDONO		%	PORCENTGEM	1	1
REPROVAÇÃO		%	PORCENTGEM	1	1
0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
COBERTURA DE 0 A 3 ANOS DE IDADE		%	PORCENTGEM	1	1
COBERTURA DE 4 A 5 ANOS DE IDADE		%	PORCENTGEM	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 2 de 3

Programa	Descrição				
0044	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
NUMERO DE ALUNOS ATENDIDOS NO TRANSPORTE PARA ENSINO SUPERIOR		UN	UNIDADES	1	1
TAXA DE ALFABETIZAÇÃO ACIMA DE 50 NAOS		%	PORCENTGEM	80	90
0046	ESPORTE É VIDA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
NUMERO DE EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS		UNIDA	UNIDADES	3	3
NUMERO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS		UNIDA	UNIDADES	10	10
0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
NUMERO DE EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS		UNIDA	UNIDADE	5	5
0057	HABITACAO PARA TODOS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
NUMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES		UNIDA	UNIDADE	5	5
0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MORTALIDADE INFANTIL		UN	UNIDADES	1	1
NUMERO DE PESSOAS CADASTRADAS NO SUS DO MUNICIPIO		UN	UNIDADES	3000	5000
0076	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CASAS COM AGUA TRATADA		%	PORCENTGEM	100	100
0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
NUMERO DE ATENDIMENTOS NO CRAS MUNICIPAL		UN	UNIDADES	1	1
0082	PREVIDENCIA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PREVIDENCIA		UNIDA	UNIDADE	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)
2025

Página 3 de 3

Programa	Descrição
----------	-----------

0088	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE
-------------	--

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL DE RUAS ASFALTADAS	% PORCENTGEM	65	70
PERCENTUAL DE PONTES DE CIMENTO	% PORCENTGEM	80	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Página 1 de 75

Programa	Descrição
----------	-----------

0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
-------------	---

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICE DE FOLHA DE PAGAMENTO	% PORCENTGEM	45	45

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	18.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
		1010	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	270.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
		2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	23.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
		2006	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 2 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	156.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
		2007	MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	147.020,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
		2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							10	50.000,00
	020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		1168	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	680.000,00
	020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 3 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	3.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2042	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	54.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2045	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	42.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2018	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2121	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 4 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	30.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE					
		1160	RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA				
			18	Gestão Ambiental			
				543	Recuperação de Áreas Degradadas		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	63.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE					
		2085	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	2.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE					
		2085	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	52.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		1004	AQUISIÇÃO DE TERRENOS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 5 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	18.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		1117	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	80.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2123	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESENV.ECON.S.AMB.TURISTIC				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	15.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2123	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESENV.ECON.S.AMB.TURISTIC				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	2.469.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2147	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICAS E VIACAO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 6 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	43.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2206	MANUTENÇÃO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	71.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2207	GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	5.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2208	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	40.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 7 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	18.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		1005	MANUTENÇÃO E CONSTRUCAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	16.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		1097	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	1.900.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2009	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANÇAS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	300.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2009	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANÇAS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						501	Outros Recursos não Vinculados
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

Página 8 de 75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	500.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2009	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANÇAS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira c
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	250.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2010	RESERVA DE CONTINGENCIA				
			99	Reserva de Contingência			
				999	Reserva de Contingência		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							9
							RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	15.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2011	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	220.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2012	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP				
			28	Encargos Especiais			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

Página 9 de 75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	500,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2012	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP				
			28	Encargos Especiais			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	500,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2036	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	500,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2036	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	4.500,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2205	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	14.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
		2211	MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	9.600,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
		2262	REPASSES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 7.580.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Programa	Descrição
0003	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Metas				
<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
NUMERO DE PESSOAS TRANSPORTADAS PARA MUNICÍPIOS DE REFER UN	UNIDADES	25	30	

Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1134	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	146.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1134	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	30.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1134	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 12 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	42.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1134	AQUISIÇÃO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument				
					4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	100.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1135	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient				
					4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.130.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2050	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
					3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2050	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
					4	DESPESAS DE CAPITAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 13 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	10.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2050	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient				
					3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	13.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2050	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient				
					3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	11.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2050	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument				
					3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2053	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
					3	DESPESAS CORRENTES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 14 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	6.500,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2053	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	2.500,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2053	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	10.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2176	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	79.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2176	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 15 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	7.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2176	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2176	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.595.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 16 de 75

Programa Descrição**0004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS**

Ações								Meta	Valor
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	20.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 17 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	70.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOOLÓGICA						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1045	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1045	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	2.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1045	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 18 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	5.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		1133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA					
		10	Saúde					
			305	Vigilância Epidemiológica				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						4	DESPESES DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	3.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		1133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA					
		10	Saúde					
			305	Vigilância Epidemiológica				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						4	DESPESES DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	2.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		1133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA					
		10	Saúde					
			305	Vigilância Epidemiológica				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						4	DESPESES DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		1148	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
		10	Saúde					
			304	Vigilância Sanitária				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						4	DESPESES DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 19 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		1148	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
		10	Saúde					
			304	Vigilância Sanitária				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						4	DESPESES DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	116.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		1154	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILANCIA SANITÁRIA					
		10	Saúde					
			304	Vigilância Sanitária				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						4	DESPESES DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	87.520,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		1154	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILANCIA SANITÁRIA					
		10	Saúde					
			304	Vigilância Sanitária				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						4	DESPESES DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	8.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2067	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA					
		10	Saúde					
			304	Vigilância Sanitária				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						3	DESPESES CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 20 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	20.480,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2067	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2067	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	33.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2146	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	33.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2146	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 21 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	115.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2146	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	8.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2146	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 550.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 22 de 75

Programa	Descrição
0008	AGRICULTURA

Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
FAMÍLIAS PRODUTORAS INCENTIVADAS		UN	UNIDADES	20	30				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	33.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1019	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO						
		20	Agricultura						
			606	Extensão Rural					
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1046	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMERCIO						
		20	Agricultura						
			606	Extensão Rural					
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	150.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1046	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMERCIO						
		20	Agricultura						
			606	Extensão Rural					
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 23 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	4.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1046	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMERCIO						
		20	Agricultura						
			606	Extensão Rural					
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	475.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		2081	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA						
		20	Agricultura						
			606	Extensão Rural					
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	10.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		2191	MANUTENÇÃO PROGRAMA MULHER RURAL						
		20	Agricultura						
			606	Extensão Rural					
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 677.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 24 de 75

Programa	Descrição
0015	PROCESSO LEGISLATIVO

Metas		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores		UNIDA	UNIDADE	800	1000
NUMERO DE ACESSOS AO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL		UNIDA	UNIDADE	1	1
NUMERO DE INDICAÇÕES REALIZADAS		UNIDA	UNIDADE		

Ações								Meta	Valor
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		
0002	CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA							1	55.000,00
	011101	CAMARA MUNICIPAL							
		1001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA							1	1.350.000,00
	011101	CAMARA MUNICIPAL							
		2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	011101	CAMARA MUNICIPAL							
		2003	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 25 de 75

0002	CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA							1	10.000,00
	011101	CAMARA MUNICIPAL							
		2172	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA							1	15.000,00
	011101	CAMARA MUNICIPAL							
		2210	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.435.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 26 de 75

Programa	Descrição
0018	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

Metas									
<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>				
PERCENTUAL DE RUAS SINALIZADAS		%	PORCENTGEM	62	65				
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	7.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		2155	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	30.600,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		2198	MANUTENCAO DO MEIO AMBIENTE						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	130.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS MUNICIPAIS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 27 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	14.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1034	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1034	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	65.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1034	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	10.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1036	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 28 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	30.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS		
	15 Urbanismo		
	451 Infra-Estrutura Urbana		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	7.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	1159 ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO		
	15 Urbanismo		
	451 Infra-Estrutura Urbana		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	100.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	1159 ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO		
	15 Urbanismo		
	451 Infra-Estrutura Urbana		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	90.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	1159 ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO		
	15 Urbanismo		
	451 Infra-Estrutura Urbana		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 29 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	30.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	2074 SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE RUAS E AVENIDAS		
	15 Urbanismo		
	451 Infra-Estrutura Urbana		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	136.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	2077 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		
	25 Energia		
	752 Energia Elétrica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	10.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	2077 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		
	25 Energia		
	752 Energia Elétrica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	6.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CIDE		
	15 Urbanismo		
	451 Infra-Estrutura Urbana		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:			666.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 30 de 75

Programa Descrição**0019 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
NUMERO DE CASOS COM CORONAVIRUS	UN UNIDADES	200	50

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2218	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	130.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2218	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	50.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2218	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 31 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	6.500,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2218	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 191.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 32 de 75

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Metas									
	Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
	ABANDONO	%	PORCENTGEM	1	1				
	REPROVAÇÃO	%	PORCENTGEM	1	1				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	53.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1029	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	2.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1029	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1029	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentc		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 33 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	14.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1145	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					569	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	10.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1145	AQUISICAO DE VEICULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	118.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2014	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					550	Transferência do Salário Educação			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	20.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2014	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					550	Transferência do Salário Educação			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 34 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	815.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2023	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	6.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2026	CAPACITACAO E FORMACAO DE SERVIDORES - ENSINO FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	120.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	58.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 35 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	376.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de ec	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	172.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						759	Recursos Vinculados a Fundos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	50.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2029	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				306	Alimentação e Nutrição			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	37.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2029	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				306	Alimentação e Nutrição			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 36 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2032	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	22.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2032	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	5.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2032	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	2.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2032	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2222	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	369.000,00
	020302	FUNDEB							
		2038	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.410.000,00
	020302	FUNDEB							
		2039	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 3.662.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Programa	Descrição
----------	-----------

0041 EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE

Metas				
<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
COBERTURA DE 0 A 3 ANOS DE IDADE	%	PORCENTGEM	1	1
COBERTURA DE 4 A 5 ANOS DE IDADE	%	PORCENTGEM	1	1

Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1016	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	34.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1016	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	25.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1016	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 39 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	13.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		1017	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA					
		12	Educação					
		365	Educação Infantil					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						5	8.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		1141	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - PRÉ ESCOLA					
		12	Educação					
		365	Educação Infantil					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	8.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		1146	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - CRECHE					
		12	Educação					
		365	Educação Infantil					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	8.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2019	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA					
		12	Educação					
		365	Educação Infantil					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					550	Transferência do Salário Educação		
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 40 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2019	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA					
		12	Educação					
		365	Educação Infantil					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					550	Transferência do Salário Educação		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	8.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2024	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE					
		12	Educação					
		365	Educação Infantil					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					550	Transferência do Salário Educação		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2024	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE					
		12	Educação					
		365	Educação Infantil					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					550	Transferência do Salário Educação		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	14.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2025	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE					
		12	Educação					
		365	Educação Infantil					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa		
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 41 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	10.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2027	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
		12	Educação				
			365	Educação Infantil			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESpesas CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	168.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA				
		12	Educação				
			365	Educação Infantil			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESpesas CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	2.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA				
		12	Educação				
			365	Educação Infantil			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						4	DESpesas DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	66.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA				
		12	Educação				
			365	Educação Infantil			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESpesas CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 42 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	44.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2033	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA				
		12	Educação				
			306	Alimentação e Nutrição			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESpesas CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	23.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2033	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA				
		12	Educação				
			306	Alimentação e Nutrição			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I	
						3	DESpesas CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	43.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2034	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE				
		12	Educação				
			306	Alimentação e Nutrição			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESpesas CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	24.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2034	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE				
		12	Educação				
			306	Alimentação e Nutrição			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I	
						3	DESpesas CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 43 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	240.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	3.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2223	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	5.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2243	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	2.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2243	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa		
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 44 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	420.000,00
	020302	FUNDEB						
		2040	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	190.000,00
	020302	FUNDEB						
		2041	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020302	FUNDEB						
		2041	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	163.000,00
	020302	FUNDEB						
		2115	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020302	FUNDEB							
		2115	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	340.000,00
	020302	FUNDEB							
		2221	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.870.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Programa	Descrição
0044	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
NUMERO DE ALUNOS ATENDIDOS NO TRANSPORTE PARA ENSINO SUP	UN	1	1
TAXA DE ALFABETIZAÇÃO ACIMA DE 50 NAOS	%	80	90

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	100.300,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2035	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 100.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 47 de 75

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0046	ESPORTE É VIDA								
Metas									
	<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>				
	NUMERO DE EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS	UNIDA	UNIDADES	3	3				
	NUMERO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS	UNIDA	UNIDADES	10	10				
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1015	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO ESPORTE						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	100.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1015	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO ESPORTE						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	10.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		2138	EVENTOS ESPORTIVOS - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 48 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	106.500,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE					
		2141	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	8.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE					
		2141	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	1.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE					
		2141	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	1.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE					
		2141	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
							4
							DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 49 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	6.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE					
		2263	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BOLSA ATLETA				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 233.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 50 de 75

Programa	Descrição
0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO

Metas									
<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>				
NUMERO DE EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS		UNIDA	UNIDADE	5	5				
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							5	7.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1118	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AM						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	50.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1132	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	50.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1132	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 51 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	50.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1132	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1140	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A CULTURA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1140	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A CULTURA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1140	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A CULTURA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 52 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1162	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIAD E TURISMO E MEIO AMBIEI						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							500	Recursos não Vinculados de Impostos	
								4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	32.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1162	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIAD E TURISMO E MEIO AMBIEI						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
								4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	28.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		2143	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							500	Recursos não Vinculados de Impostos	
								3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 221.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 53 de 75

Programa Descrição

0057 HABITACAO PARA TODOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
NUMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES	UNIDA	UNIDADE	5	5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1147	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES						
			16	Habitacão					
				244	Assistência Comunitária				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							500	Recursos não Vinculados de Impostos	
								4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1147	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES						
			16	Habitacão					
				244	Assistência Comunitária				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
								4	DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 54 de 75

Programa Descrição**0075 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MORTALIDADE INFANTIL	UN UNIDADES	1	1
NUMERO DE PESSOAS CADASTRADAS NO SUS DO MUNICIPIO	UN UNIDADES	3000	5000

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	29.920,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1028	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓVEIS DA ATENÇÃO BÁSICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	150.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1028	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓVEIS DA ATENÇÃO BÁSICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	60.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1138	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 55 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	5.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		1153	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA					
		10	Saúde					
		303	Suporte Profilático e Terapêutico					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						4	DESpesas DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	2.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		1153	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA					
		10	Saúde					
		303	Suporte Profilático e Terapêutico					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						4	DESpesas DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		1153	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA					
		10	Saúde					
		303	Suporte Profilático e Terapêutico					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						4	DESpesas DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	60.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2001	AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA					
		10	Saúde					
		301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						4	DESpesas DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 56 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	138.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2048	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO					
		10	Saúde					
		301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						3	DESpesas CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	370.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2048	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO					
		10	Saúde					
		301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						3	DESpesas CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.079.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2051	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL					
		10	Saúde					
		301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						3	DESpesas CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	101.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2051	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL					
		10	Saúde					
		301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						3	DESpesas CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 57 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	12.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2052	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE					
		10	Saúde					
		301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	206.900,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2052	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE					
		10	Saúde					
		301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	223.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2054	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF					
		10	Saúde					
		301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	468.600,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2054	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF					
		10	Saúde					
		301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provent		
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 58 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	90.500,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2054	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF					
		10	Saúde					
		301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provent		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	22.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
		10	Saúde					
		301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
		10	Saúde					
		301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	30.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
		10	Saúde					
		301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provent		
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 59 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	8.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	136.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2060	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA							
			10	Saúde						
				303	Suporte Profilático e Terapêutico					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	30.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2060	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA							
			10	Saúde						
				303	Suporte Profilático e Terapêutico					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	15.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2060	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA							
			10	Saúde						
				303	Suporte Profilático e Terapêutico					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 60 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	1.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2177 MANUTENCAO DO INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	13.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2195 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	1.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2195 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	1.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2261 AQUISIÇÃO DE MOTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGENTES DE SAÚDE		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:			3.254.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 61 de 75

Programa Descrição**0076 SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE**

Metas									
<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>				
CASAS COM AGUA TRATADA		%	PORCENTGEM	100	100				
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	68.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1022	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO SANEAMENTO BÁSICO						
		17	Saneamento						
			512	Saneamento Básico Urbano					
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	356.300,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE						
		17	Saneamento						
			512	Saneamento Básico Urbano					
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							0	20.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE						
		17	Saneamento						
			512	Saneamento Básico Urbano					
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:								444.300,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 62 de 75

Programa Descrição

0081 QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL

Metas									
<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>				
NUMERO DE ATENDIMENTOS NO CRAS MUNICIPAL		UN	UNIDADES	1	1				
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	15.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	65.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	182.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2046	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 63 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.460,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2046	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	3.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2100	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	18.160,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2100	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	2.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2100	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 64 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	46.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2102	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	5.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2102	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	10.500,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2107	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	1.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2107	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 65 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	3.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2109	MANUTENCAO DO PROG. IGD				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	12.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2109	MANUTENCAO DO PROG. IGD				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	5.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2109	MANUTENCAO DO PROG. IGD				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	53.800,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2130	MANUT.E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 66 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	5.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2164	MANUT COM FUNDO PARTILHADO INVESTIMENTOS PARTILHADOS-FUPIS					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	63.400,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2167	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	7.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2168	MANUTENCAO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA-APCD					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	315.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2170	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 67 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	5.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2170	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	22.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2170	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	3.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2193	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	62.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2193	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 68 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2193	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	5.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2194	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	48.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2194	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2217	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 69 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	30.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2254	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AÇÃO SOCIAL					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	9.500,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2257	ADESÃO AO CREAS EQUIPE TÉCNICA					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 999.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 70 de 75

Programa	Descrição
0082	PREVIDENCIA

Metas									
Indicadores			Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro	
PREVIDENCIA			UNIDA	UNIDADE			1	1	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	CURVELANDIA PREV							1	415.000,00
	031000	PREVIDENCIA							
		2015	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	CURVELANDIA PREV							1	925.000,00
	031000	PREVIDENCIA							
		2017	RESERVA DO RPPS						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

0004	CURVELANDIA PREV							1	208.000,00
	031000	PREVIDENCIA							
		2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 71 de 75

0004	CURVELANDIA PREV							1	7.500,00
	031000	PREVIDENCIA							
		2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	CURVELANDIA PREV							1	13.000,00
	031000	PREVIDENCIA							
		2113	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									1.568.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 72 de 75

Programa	Descrição
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE

Metas									
Indicadores	Unidade de Medida			Índice Recente	Índice Futuro				
PERCENTUAL DE PONTES DE CIMENTO	%	PORCENTGEM		80	90				
PERCENTUAL DE RUAS ASFALTADAS	%	PORCENTGEM		65	70				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	50.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1032	MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	185.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1032	MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	500.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1032	MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 73 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	40.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS		
	26 Transporte		
	782 Transporte Rodoviário		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	1.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	1041 AQ. DE VEICULOS, CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS		
	26 Transporte		
	782 Transporte Rodoviário		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	350.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	1041 AQ. DE VEICULOS, CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS		
	26 Transporte		
	782 Transporte Rodoviário		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	90.500,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	2079 MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS		
	26 Transporte		
	782 Transporte Rodoviário		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	3 DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	208.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2080	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	212.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2255	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA URBANA				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						759	Recursos Vinculados a Fundos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	10.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2255	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA URBANA				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						759	Recursos Vinculados a Fundos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	630.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2256	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA RURAL				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						759	Recursos Vinculados a Fundos
							3
							DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.276.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Total Geral da LDO: 27.328.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	VL. Corrente (a)	VL. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VL. Corrente (b)	VL. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VL. Corrente (c)	VL. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	35.242.806,04	33.833.093,79	116,17100	36.632.518,28	35.186.417,55	116,17280	38.118.619,01	36.593.874,25	115,51100
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	34.154.361,23	32.788.186,78	112,58320	35.520.535,68	34.099.714,26	112,58490	36.941.357,11	35.463.702,83	111,94350
Receitas Primárias Correntes	30.387.748,61	29.172.238,66	100,16730	31.603.258,55	30.339.128,21	100,16880	32.867.388,89	31.552.693,34	99,59810
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.205.408,86	2.117.192,51	7,26970	2.293.625,22	2.201.880,21	7,26980	2.385.370,23	2.289.955,42	7,22840
Transferências Correntes	27.836.461,93	26.723.003,45	91,75750	28.949.920,41	27.791.923,59	91,75890	30.107.917,22	28.903.600,53	91,23610
Demais Receitas Primárias	345.877,81	332.042,70	1,14010	359.712,93	345.324,41	1,14010	374.101,44	359.137,38	1,13360
Receitas Primárias de Capital	3.766.612,63	3.615.948,12	12,41590	3.917.277,13	3.760.586,05	12,41610	4.073.968,22	3.911.009,49	12,34540
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	32.694.073,94	31.386.310,99	107,76960	34.001.836,90	32.641.763,43	107,77130	35.361.910,38	33.947.433,96	107,15730
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	32.694.073,94	31.386.310,99	107,76960	34.001.836,90	32.641.763,43	107,77130	35.361.910,38	33.947.433,96	107,15730
Despesas Primárias Correntes	30.467.396,86	29.248.700,98	100,42980	31.686.092,73	30.418.649,02	100,43140	32.953.536,44	31.635.394,98	99,85920
Pessoal e Encargos Sociais	15.165.874,24	14.559.239,27	49,99130	15.772.509,21	15.141.608,84	49,99210	16.403.409,58	15.747.273,20	49,70730
Outras Despesas Correntes	15.301.522,61	14.689.461,71	50,43850	15.913.583,52	15.277.040,18	50,43930	16.550.126,86	15.888.121,79	50,15190
Despesas Primárias de Capital	2.226.677,09	2.137.610,00	7,33980	2.315.744,17	2.223.114,40	7,33990	2.408.373,94	2.312.038,98	7,29810
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.589.399,69	1.525.823,70	5,22910	1.652.975,67	1.586.856,65	5,23920	1.719.094,70	1.650.330,91	5,20940
Receita Total(COM FONTES RPPS)	2.718.205,78	2.609.477,55	8,96000	2.826.934,01	2.713.856,65	8,96020	2.940.011,37	2.822.410,92	8,90910
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	2.718.205,78	2.609.477,55	8,96000	2.826.934,01	2.713.856,65	8,96020	2.940.011,37	2.822.410,92	8,90910
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	1.272.567,85	1.221.665,13	4,19480	1.323.470,56	1.270.531,74	4,19480	1.376.409,39	1.321.353,01	4,17090
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	1.272.567,85	1.221.665,13	4,19480	1.323.470,56	1.270.531,74	4,19480	1.376.409,39	1.321.353,01	4,17090
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.460.287,29	1.401.875,79	4,81360	1.518.698,78	1.457.950,83	4,81360	1.579.446,73	1.516.268,87	4,78620
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	2.905.925,22	2.789.688,21	9,57880	3.022.162,23	2.901.275,74	9,57900	3.143.048,71	3.017.326,78	9,52440
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.319], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, Data/hora da emissão: 28/mar/2024 17h e 17m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Notas Explicativas

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2024) e para os dois seguintes (2025 e 2026). Para elaboração das projeções foram considerados:

- receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3);
- juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência;
- estoque da dívida consolidada;
- haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2024 a 2026, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra uma tendência a déficit primário, devido a utilização de superávit de exercícios anteriores. A expectativa é de que a receita primária se mantenha estável principalmente em função das projeções de transferências de receitas da União.

No que se refere à despesa, condizente com a preocupação com o equilíbrio intergeracional decorrente da utilização dos recursos da União, há um aumento em decorrência principalmente dos investimentos que integram um conjunto de obras já anunciadas pelo governo para o período de 2024 e 2026.

A Dívida Pública Consolidada há previsão de pequeno aumento, sendo que não existem empréstimos atualmente, sendo assim teremos uma Despesa total idêntica a despesa primária.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) também é inexistente, possuindo o município grande limite para realização de operações de crédito.

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2019 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.

CENÁRIO MACROECONÔMICO	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	4,00	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	307.115.000.000,00	322.435.000.000,00	0,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	30.337.000,00	31.550.000,00	33.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 1 de 75

Programa	Descrição
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Metas									
Indicadores	Unidade de Medida						Índice Recente	Índice Futuro	
INDICE DE FOLHA DE PAGAMENTO	%						45	45	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	18.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
		1010	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	270.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
		2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	23.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
		2006	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 2 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	156.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
		2007	MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	147.020,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
		2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							10	50.000,00
	020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		1168	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	680.000,00
	020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 3 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	3.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2042	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO					
			12	Educação				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	54.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2045	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO					
			12	Educação				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	42.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2018	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO					
			10	Saúde				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2121	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
			10	Saúde				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 4 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	30.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE						
		1160	RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA					
			18	Gestão Ambiental				
				543	Recuperação de Áreas Degradadas			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	63.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE						
		2085	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	2.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE						
		2085	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	52.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		1004	AQUISIÇÃO DE TERRENOS					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 5 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	18.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		1117	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS				
		04	Administração				
			122	Administração Geral			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	80.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2123	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESENV.ECON.S.AMB.TURISTIC				
		04	Administração				
			122	Administração Geral			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	15.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2123	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESENV.ECON.S.AMB.TURISTIC				
		04	Administração				
			122	Administração Geral			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	2.469.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICAS E VIACAO				
		04	Administração				
			122	Administração Geral			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 6 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	43.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2206	MANUTENÇÃO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS				
		04	Administração				
			122	Administração Geral			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	71.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2207	GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO				
		04	Administração				
			122	Administração Geral			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	5.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2208	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA				
		04	Administração				
			122	Administração Geral			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	40.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
		04	Administração				
			122	Administração Geral			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 7 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	18.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		1005	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	16.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		1097	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / TESTE SELETIVO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	1.900.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2009	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANÇAS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	300.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2009	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANÇAS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						501	Outros Recursos não Vinculados
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 8 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	500.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2009	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANÇAS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira c
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	250.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2010	RESERVA DE CONTINGENCIA				
			99	Reserva de Contingência			
				999	Reserva de Contingência		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							9
							RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	15.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2011	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	220.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2012	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP				
			28	Encargos Especiais			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 9 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	500,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2012	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP				
			28	Encargos Especiais			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	500,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2036	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	500,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2036	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	4.500,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2205	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 10 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	14.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2211	MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	9.600,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2262	REPASSES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 7.580,620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 11 de 75

Programa	Descrição
0003	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Metas									
Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente	Índice Futuro			
NUMERO DE PESSOAS TRANSPORTADAS PARA MUNICÍPIOS DE REFER UN		UNIDADES			25	30			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1134	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	146.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1134	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	30.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1134	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 12 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	42.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1134	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	100.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1135	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.130.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2050	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2050	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 13 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	10.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2050	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	13.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2050	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	11.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2050	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2053	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 14 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	6.500,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2053	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	2.500,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2053	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	10.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2176	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	79.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2176	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	7.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2176	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2176	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.595.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Programa	Descrição
0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	20.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 17 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	70.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1045	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1045	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	2.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1045	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 18 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	3.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	2.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1148	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 19 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1148	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
		10	Saúde						
		304	Vigilância Sanitária						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	116.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1154	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILANCIA SANITÁRIA						
		10	Saúde						
		304	Vigilância Sanitária						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	87.520,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1154	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILANCIA SANITÁRIA						
		10	Saúde						
		304	Vigilância Sanitária						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	8.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2067	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA						
		10	Saúde						
		304	Vigilância Sanitária						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 20 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	20.480,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2067	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA						
		10	Saúde						
		304	Vigilância Sanitária						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2067	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA						
		10	Saúde						
		304	Vigilância Sanitária						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	33.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2146	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD						
		10	Saúde						
		305	Vigilância Epidemiológica						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	33.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2146	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD						
		10	Saúde						
		305	Vigilância Epidemiológica						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	115.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2146	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	8.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2146	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provent		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 550.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Programa	Descrição
0008	AGRICULTURA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FAMÍLIAS PRODUTORAS INCENTIVADAS	UN UNIDADES	20	30

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	33.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1019	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1046	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMERCIO						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	150.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1046	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMERCIO						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	4.000,00
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
1046	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMERCIO		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	475.000,00
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2081	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	10.000,00
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2191	MANUTENÇÃO PROGRAMA MULHER RURAL		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 677.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Programa	Descrição
0015	PROCESSO LEGISLATIVO

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores	NUMERO DE ACESSOS AO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL	UNIDA UNIDADE	800	1000
	NUMERO DE INDICAÇÕES REALIZADAS	UNIDA UNIDADE	1	1

Ações		Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA									1	55.000,00
011101	CAMARA MUNICIPAL										
1001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL										
01	Legislativa										
031	Ação Legislativa										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

0002	CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA	1	1.350.000,00
011101	CAMARA MUNICIPAL		
2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA	1	5.000,00
011101	CAMARA MUNICIPAL		
2003	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

0002	CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA							1	10.000,00
	011101	CAMARA MUNICIPAL							
		2172	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA							1	15.000,00
	011101	CAMARA MUNICIPAL							
		2210	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.435.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Programa Descrição
0018 MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

Metas				
<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PERCENTUAL DE RUAS SINALIZADAS		% PORCENTGEM	62	65

Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	7.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		2155	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	30.600,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		2198	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	130.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS MUNICIPAIS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 27 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	14.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		1034	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		1034	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	65.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		1034	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	10.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		1036	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 28 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	30.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		1036	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	7.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		1159	ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	100.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		1159	ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	90.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		1159	ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 29 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	30.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	2074 SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE RUAS E AVENIDAS		
	15 Urbanismo		
	451 Infra-Estrutura Urbana		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	136.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	2077 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		
	25 Energia		
	752 Energia Elétrica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	10.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	2077 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		
	25 Energia		
	752 Energia Elétrica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	6.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CIDE		
	15 Urbanismo		
	451 Infra-Estrutura Urbana		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:			666.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 30 de 75

Programa Descrição**0019 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA**

Metas									
<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>				
NUMERO DE CASOS COM CORONAVIRUS		UN	UNIDADES	200	50				
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2218	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	130.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2218	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	50.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2218	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 31 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	6.500,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2218	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 191.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 32 de 75

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Metas									
	Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
	ABANDONO	%	PORCENTGEM	1	1				
	REPROVAÇÃO	%	PORCENTGEM	1	1				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	53.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1029	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	2.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1029	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1029	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentc		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 33 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	14.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1145	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					569	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	10.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1145	AQUISICAO DE VEICULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	118.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2014	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					550	Transferência do Salário Educação			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	20.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2014	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					550	Transferência do Salário Educação			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 34 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	815.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2023	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	6.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2026	CAPACITACAO E FORMACAO DE SERVIDORES - ENSINO FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	120.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	58.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 35 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	376.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de ec	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	172.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						759	Recursos Vinculados a Fundos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	50.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2029	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				306	Alimentação e Nutrição			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	37.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2029	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				306	Alimentação e Nutrição			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 36 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2032	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	22.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2032	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	5.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2032	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	2.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2032	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2222	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	369.000,00
	020302	FUNDEB							
		2038	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.410.000,00
	020302	FUNDEB							
		2039	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							3	DESPESAS CORRENTES	
									Total Geral do Programa:
									3.662.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Programa	Descrição								
0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE								
Metas									
	<i>Indicadores</i>							<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	COBERTURA DE 0 A 3 ANOS DE IDADE				%	PORCENTGEM		1	1
	COBERTURA DE 4 A 5 ANOS DE IDADE				%	PORCENTGEM		1	1
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	5.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1016	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	34.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1016	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	25.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1016	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 39 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	13.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		1017	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA				
		12	Educação				
		365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					5	8.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		1141	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - PRÉ ESCOLA				
		12	Educação				
		365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	8.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		1146	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - CRECHE				
		12	Educação				
		365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	8.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2019	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA				
		12	Educação				
		365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					550	Transferência do Salário Educação	
						3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 40 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	1.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2019	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA				
		12	Educação				
		365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					550	Transferência do Salário Educação	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	8.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2024	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE				
		12	Educação				
		365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					550	Transferência do Salário Educação	
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	1.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2024	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE				
		12	Educação				
		365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					550	Transferência do Salário Educação	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	14.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2025	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE				
		12	Educação				
		365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	
						3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 41 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	10.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2027	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
		12	Educação				
			365	Educação Infantil			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESpesas CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	168.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA				
		12	Educação				
			365	Educação Infantil			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESpesas CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	2.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA				
		12	Educação				
			365	Educação Infantil			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						4	DESpesas DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	66.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA				
		12	Educação				
			365	Educação Infantil			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESpesas CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 42 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	44.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2033	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA				
		12	Educação				
			306	Alimentação e Nutrição			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESpesas CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	23.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2033	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA				
		12	Educação				
			306	Alimentação e Nutrição			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I	
						3	DESpesas CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	43.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2034	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE				
		12	Educação				
			306	Alimentação e Nutrição			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESpesas CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	24.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2034	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE				
		12	Educação				
			306	Alimentação e Nutrição			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I	
						3	DESpesas CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 43 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	240.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2220	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	3.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2223	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	5.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2243	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	2.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2243	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa		
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 44 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	420.000,00
	020302	FUNDEB						
		2040	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	190.000,00
	020302	FUNDEB						
		2041	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020302	FUNDEB						
		2041	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	163.000,00
	020302	FUNDEB						
		2115	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 45 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020302	FUNDEB							
		2115	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	340.000,00
	020302	FUNDEB							
		2221	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.870.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 46 de 75

Programa	Descrição
0044	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
NUMERO DE ALUNOS ATENDIDOS NO TRANSPORTE PARA ENSINO SUP	UN	UNIDADES	1
TAXA DE ALFABETIZAÇÃO ACIMA DE 50 NAOS	%	PORCENTGEM	80

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	100.300,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2035	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 100.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 47 de 75

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0046	ESPORTE É VIDA								
Metas									
	<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>				
	NUMERO DE EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS	UNIDA	UNIDADES	3	3				
	NUMERO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS	UNIDA	UNIDADES	10	10				
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1015	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO ESPORTE						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	100.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1015	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO ESPORTE						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	10.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		2138	EVENTOS ESPORTIVOS - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 48 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	106.500,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE						
		2141	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	8.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE						
		2141	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE						
		2141	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE						
		2141	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 49 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	6.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE						
		2263	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BOLSA ATLETA					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 233.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 50 de 75

Programa	Descrição
0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO

Metas								Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores		Unidade de Medida							
NUMERO DE EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS		UNIDA	UNIDADE				5	5	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							5	7.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1118	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AM						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	50.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1132	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	50.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1132	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 51 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	50.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1132	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1140	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A CULTURA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1140	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A CULTURA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1140	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A CULTURA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 52 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1162	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIAD E TURISMO E MEIO AMBIEI						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							500	Recursos não Vinculados de Impostos	
								4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	32.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1162	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIAD E TURISMO E MEIO AMBIEI						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
								4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	28.000,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		2143	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							500	Recursos não Vinculados de Impostos	
								3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 221.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 53 de 75

Programa	Descrição
0057	HABITACAO PARA TODOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
NUMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES	UNIDA	UNIDADE	5	5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1147	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES						
			16	Habitación					
				244	Assistência Comunitária				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							500	Recursos não Vinculados de Impostos	
								4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1147	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES						
			16	Habitación					
				244	Assistência Comunitária				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
								4	DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 54 de 75

Programa Descrição**0075 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MORTALIDADE INFANTIL	UN UNIDADES	1	1
NUMERO DE PESSOAS CADASTRADAS NO SUS DO MUNICIPIO	UN UNIDADES	3000	5000

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	29.920,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1028	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓVEIS DA ATENÇÃO BÁSICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	150.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1028	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓVEIS DA ATENÇÃO BÁSICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	60.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1138	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 55 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	5.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		1153	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA					
		10	Saúde					
		303	Suporte Profilático e Terapêutico					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						4	DESpesas DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	2.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		1153	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA					
		10	Saúde					
		303	Suporte Profilático e Terapêutico					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						4	DESpesas DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		1153	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA					
		10	Saúde					
		303	Suporte Profilático e Terapêutico					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						4	DESpesas DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	60.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2001	AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA					
		10	Saúde					
		301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						4	DESpesas DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 56 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	138.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2048	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO					
		10	Saúde					
		301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						3	DESpesas CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	370.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2048	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO					
		10	Saúde					
		301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						3	DESpesas CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.079.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2051	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL					
		10	Saúde					
		301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						3	DESpesas CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	101.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2051	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL					
		10	Saúde					
		301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						3	DESpesas CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 57 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	12.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2052	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	206.900,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2052	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	223.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2054	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	468.600,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2054	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provent	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 58 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	90.500,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2054	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provent	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	22.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	30.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provent	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 59 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	8.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2057 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	136.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2060 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
	10 Saúde		
	303 Suporte Profilático e Terapêutico		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	30.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2060 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
	10 Saúde		
	303 Suporte Profilático e Terapêutico		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	15.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2060 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
	10 Saúde		
	303 Suporte Profilático e Terapêutico		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
	3 DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 60 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	1.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2177 MANUTENCAO DO INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	13.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2195 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	1.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2195 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	1.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2261 AQUISIÇÃO DE MOTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGENTES DE SAÚDE		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:			3.254.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Programa Descrição		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>				
0076 SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE				100	100				
Metas									
<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>				
CASAS COM AGUA TRATADA		%	PORCENTGEM	100	100				
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	68.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1022	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO SANEAMENTO BÁSICO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	356.300,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							0	20.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:									444.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 62 de 75

Programa	Descrição
0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL

Metas								Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores	Unidade de Medida						1	1	
NUMERO DE ATENDIMENTOS NO CRAS MUNICIPAL	UN UNIDADES								
Ações								Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	15.000,00	
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	65.000,00	
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vincu		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	182.000,00	
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2046	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 63 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.460,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2046	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	3.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2100	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	18.160,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2100	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
							3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	2.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2100	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 64 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	46.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2102	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	5.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2102	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	10.500,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2107	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	1.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2107	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 65 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	3.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2109	MANUTENCAO DO PROG. IGD				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	12.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2109	MANUTENCAO DO PROG. IGD				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	5.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2109	MANUTENCAO DO PROG. IGD				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	53.800,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2130	MANUT.E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 66 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	5.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2164	MANUT COM FUNDO PARTILHADO INVESTIMENTOS PARTILHADOS-FUPIS				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	63.400,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2167	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	7.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2168	MANUTENCAO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA-APCD				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	315.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2170	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 67 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	5.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2170	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	22.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2170	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	3.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2193	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	62.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2193	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 68 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2193	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	5.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2194	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	48.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2194	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2217	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 69 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	30.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2254	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AÇÃO SOCIAL					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	9.500,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2257	ADESÃO AO CREAS EQUIPE TÉCNICA					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 999.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 70 de 75

Programa	Descrição
0082	PREVIDENCIA

Metas									
Indicadores			Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro	
PREVIDENCIA			UNIDA	UNIDADE			1	1	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	CURVELANDIA PREV							1	415.000,00
	031000	PREVIDENCIA							
		2015	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	CURVELANDIA PREV							1	925.000,00
	031000	PREVIDENCIA							
		2017	RESERVA DO RPPS						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

0004	CURVELANDIA PREV							1	208.000,00
	031000	PREVIDENCIA							
		2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 71 de 75

0004	CURVELANDIA PREV							1	7.500,00
	031000	PREVIDENCIA							
		2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	CURVELANDIA PREV							1	13.000,00
	031000	PREVIDENCIA							
		2113	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.568.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 72 de 75

Programa	Descrição
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE

Metas									
Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente	Índice Futuro			
PERCENTUAL DE PONTES DE CIMENTO		%	PORCENTGEM		80	90			
PERCENTUAL DE RUAS ASFALTADAS		%	PORCENTGEM		65	70			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	50.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1032	MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	185.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1032	MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	500.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1032	MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 73 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	40.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS		
	26 Transporte		
	782 Transporte Rodoviário		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	1.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	1041 AQ. DE VEICULOS, CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS		
	26 Transporte		
	782 Transporte Rodoviário		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	350.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	1041 AQ. DE VEICULOS, CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS		
	26 Transporte		
	782 Transporte Rodoviário		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1	90.500,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	2079 MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS		
	26 Transporte		
	782 Transporte Rodoviário		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	3 DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 74 de 75

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	208.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		2080	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	212.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		2255	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA URBANA					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						759	Recursos Vinculados a Fundos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	10.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		2255	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA URBANA					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						759	Recursos Vinculados a Fundos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	630.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		2256	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA RURAL					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						759	Recursos Vinculados a Fundos	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.276.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Página 75 de 75

Total Geral da LDO: 27.328.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

Página 1 de 2

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	32.708.938,53	119,58400	35.397.483,10	126,41960	2.688.544,57	8,22000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	31.109.038,53	113,73470	32.788.018,91	117,10010	1.678.980,38	5,40000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	37.405.312,04	136,75390	32.611.409,72	116,46930	-4.793.902,32	-12,82000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	35.987.312,04	131,56970	31.386.150,29	112,09340	-4.601.161,75	-12,79000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	1.599.900,00	5,84920	2.609.464,19	9,31950	1.009.564,19	63,10000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	1.407.000,00	5,14400	1.225.202,31	4,37570	-181.797,69	-12,92000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-4.878.273,51	-17,83500	1.401.868,62	5,00670	6.280.142,13	-128,73700
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-4.878.273,51	-17,83500	1.401.868,62	5,00670	6.280.142,13	-128,73700
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.319], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, Data/hora da emissão: 28/mai/2024 17h e 18m"

Especificação	Previsto 2023	Realizado 2023
PIB Nominal	282.483.000.000,00	282.483.000.000,00
Receita Corrente Líquida	27.352.275,32	28.000.000,00

Notas Explicativas

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2023 e se referindo ao exercício de 2022, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2022, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2022, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal e obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

- das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

Página 2 de 2

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº 728/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022), estabeleceu a meta de R\$ 6.259.500,00 de déficit primário e a Lei nº 734/2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a ótica de caixa.

Encerrado o exercício de 2022, verificou-se que o Município atingiu um déficit primário de R\$ 5.498.293,84, ou seja, foi gerado volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente. Esse déficit foi abaixo do previsto e teve, como um dos principais fatores, a grande utilização de superávits de exercícios anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	21.523.661,00	32.708.938,53	51,97	31.229.359,00	-4,52	35.242.806,04	12,85	36.652.518,28	4,00	38.118.619,01	4,00	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	21.428.661,00	31.109.038,53	45,17	31.195.880,00	0,28	34.154.361,23	9,48	35.520.535,68	4,00	36.941.357,11	4,00	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	21.523.661,00	37.405.312,04	73,79	31.229.359,00	-16,51	32.694.073,94	4,69	34.001.836,90	4,00	35.361.910,38	4,00	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	20.027.661,00	35.987.312,04	79,69	31.195.880,00	-13,31	32.694.073,94	4,80	34.001.836,90	4,00	35.361.910,38	4,00	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	1.496.000,00	1.599.000,00	6,89	1.600.000,00	0,06	2.718.205,78	69,89	2.826.934,01	4,00	2.940.011,37	4,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	2.718.205,78	128,64	2.826.934,01	4,00	2.940.011,37	4,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	1.496.000,00	1.407.000,00	-5,95	1.600.000,00	13,72	1.272.567,85	-20,46	1.323.470,56	4,00	1.376.409,39	4,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	1.496.000,00	1.407.000,00	-5,95	1.600.000,00	13,72	1.272.567,85	-20,46	1.323.470,56	4,00	1.376.409,39	4,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.401.000,00	-4.878.273,51	-448,20	0,00	0,00	1.460.287,29	0,00	1.518.698,78	4,00	1.579.446,73	4,00	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)-(III-IV)	-95.000,00	-6.285.273,51	-6.516,08	-1.599.910,00	-74,55	2.905.925,22	-281,63	3.022.162,23	4,00	3.143.048,71	4,00	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	29.980.184,64	0,00	33.833.093,79	12,85	35.186.417,55	4,00	36.593.874,25	4,00	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	29.948.044,80	0,00	32.788.186,78	9,48	34.099.714,26	4,00	35.463.702,83	4,00	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	29.980.184,64	0,00	31.386.310,99	4,69	32.641.763,43	4,00	33.947.433,96	4,00	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	29.948.044,80	0,00	31.386.310,99	4,80	32.641.763,43	4,00	33.947.433,96	4,00	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	1.536.000,00	0,00	2.609.477,55	69,89	2.713.856,65	4,00	2.822.410,92	4,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	86,40	0,00	2.609.477,55	128,65	2.713.856,65	4,00	2.822.410,92	4,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	1.536.000,00	0,00	1.221.665,13	-20,46	1.270.531,74	4,00	1.321.353,01	4,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	1.536.000,00	0,00	1.221.665,13	-20,46	1.270.531,74	4,00	1.321.353,01	4,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.401.875,79	0,00	1.457.950,83	4,00	1.516.268,87	4,00	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)-(III-IV)	0,00	0,00	0,00	-1.535.913,60	0,00	2.789.688,21	-281,63	2.901.275,74	4,00	3.017.326,78	4,00	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.319], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, Data/hora da emissão: 28/mar/2024 17h e 18m"

Notas Explicativas

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2019 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2024 a 2026 estão apresentados e detalhados no tópico "Metodologia de Cálculo", em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

Página 2 de 2

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2022	2023		2024		2025		2026		2027		
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial		5,79		6,05		4,18		4,00		4,00		4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	216.882.000.000,00	282.483.000.000,00		292.785.000.000,00		307.115.000.000,00		322.435.000.000,00		0,00		
Receita Corrente Líquida (RCL)	27.794.672,91	28.000.000,00		29.170.400,00		30.337.000,00		31.550.000,00		33.000.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	263.035,59	0,550	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	50.840.006,55	100,000	47.618.566,48	99,450	27.705.829,72	100,000
TOTAL	50.840.006,55	100,00	47.881.602,07	100,00	27.705.829,72	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.570.534,55	100,000	-1.696.250,71	100,000	487.300,29	100,000
TOTAL	1.570.534,55	100,00	-1.696.250,71	100,00	487.300,29	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.319], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, Data/hora da emissão: 28/mai/2024 17h e 19m"

Notas Explicativas

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

- Patrimônio/Capital Social: Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
- Reservas: Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
- Resultados Acumulados: Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido de Curvelândia - MT vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2020, 2021 e 2022, em razão de vários investimentos realizado, especialmente no tocante aos bens de uso comum. Quando comparados os exercícios de 2020 e 2021, o aumento do PL foi de 3,64%. E quando comparados os exercícios de 2021 e 2022, o aumento foi de 115,20%, aumento este decorrente da incorporação dos bens de uso comum, através de levantamento patrimonial, conforme demonstrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	205.650,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	205.650,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	121.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	121.500,00	0,00
Investimentos	0,00	121.500,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - III f)
	84.150,00	-121.500,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.319], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 28/mai/2024 17h e 19m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

Página 1 de 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	1.600.000,00	1.496.000,00	1.496.000,00
Receita de Contribuições dos Segurados	794.100,00	636.000,00	636.300,00
Civil	794.100,00	636.000,00	636.300,00
Ativo	794.000,00	636.000,00	636.300,00
Inativo	100,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	805.700,00	858.000,00	858.100,00
Civil	805.700,00	858.000,00	858.100,00
Ativo	805.700,00	858.000,00	858.100,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	1.000,00	1.100,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	1.000,00	1.100,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100,00	1.000,00	500,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	1.000,00	500,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	1.600.000,00	1.496.000,00	1.496.000,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	1.418.000,00	1.140.500,00	1.496.000,00
Aposentadorias	1.418.000,00	1.140.500,00	1.496.000,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	182.000,00	355.500,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	182.000,00	355.500,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.600.000,00	1.496.000,00	1.496.000,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

Página 2 de 3

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	225.797,18
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	10.937.419,80
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

Página 3 de 3

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

Página 1 de 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2024	3.359.459,65	1.192.284,46	2.167.175,19	2.167.175,19
2025	3.462.783,87	1.352.250,68	2.110.533,19	4.277.708,38
2026	3.582.871,88	1.386.711,86	2.196.160,02	6.473.868,40
2027	3.690.424,63	1.465.092,50	2.225.332,13	8.699.200,53
2028	3.814.790,33	1.505.341,02	2.309.449,31	11.008.649,84
2029	4.007.508,25	1.776.316,13	2.231.192,12	13.239.841,96
2030	4.110.591,88	1.931.475,15	2.179.116,73	15.418.958,69
2031	4.229.844,20	1.983.064,99	2.246.779,21	17.665.737,90
2032	4.335.061,33	2.067.143,33	2.267.918,00	19.933.655,90
2033	4.437.195,44	2.205.161,49	2.232.033,95	22.165.689,85
2034	4.547.360,07	2.723.570,43	1.823.789,64	23.989.479,49
2035	4.631.801,02	2.891.468,83	1.740.332,19	25.729.811,68
2036	4.681.045,90	3.130.617,01	1.550.428,89	27.280.240,57
2037	4.703.617,68	3.545.642,39	1.157.975,29	28.438.215,86
2038	4.628.894,17	4.328.086,76	300.807,41	28.739.023,27
2039	4.773.565,40	5.209.635,76	-436.070,36	28.302.952,91
2040	4.673.415,70	5.564.150,77	-890.735,07	27.412.217,84
2041	4.562.723,81	5.806.312,66	-1.243.588,85	26.168.628,99
2042	4.276.075,04	6.852.958,81	-2.576.883,77	23.591.745,22
2043	4.011.566,11	7.375.687,95	-3.364.121,84	20.227.623,38
2044	3.907.025,41	7.785.459,81	-3.878.434,40	16.349.188,98
2045	3.636.608,10	8.042.939,07	-4.406.330,97	11.942.858,01
2046	3.288.556,88	8.547.258,88	-5.258.702,00	6.684.156,01
2047	2.927.550,66	8.943.542,37	-6.015.991,71	668.164,30
2048	2.509.524,42	9.315.378,91	-6.805.854,49	-6.137.690,19
2049	1.895.920,89	9.421.241,51	-7.525.320,62	-13.663.010,81
2050	1.413.679,45	9.814.367,64	-8.400.688,19	-22.063.699,00
2051	1.132.096,93	10.195.134,58	-9.063.037,65	-31.126.736,65
2052	1.078.358,44	10.275.711,99	-9.197.353,55	-40.324.090,20
2053	1.059.888,91	10.275.706,03	-9.215.817,12	-49.539.907,32
2054	920.926,43	10.373.977,54	-9.453.051,11	-58.992.958,43
2055	923.598,98	10.270.098,68	-9.346.499,70	-68.339.458,13
2056	926.157,04	10.155.868,40	-9.229.711,36	-77.569.169,49
2057	442.997,18	10.030.226,03	-9.587.228,85	-87.156.398,34
2058	445.276,61	9.982.357,59	-9.537.080,98	-96.693.479,32
2059	0,00	9.829.505,87	-9.829.505,87	-106.522.985,19
2060	0,00	9.652.047,90	-9.652.047,90	-116.175.033,09
2061	0,00	9.457.965,00	-9.457.965,00	-125.632.998,09
2062	0,00	9.246.834,05	-9.246.834,05	-134.879.832,14
2063	0,00	9.018.055,21	-9.018.055,21	-143.897.887,35
2064	0,00	8.771.165,01	-8.771.165,01	-152.669.052,36
2065	0,00	8.506.204,84	-8.506.204,84	-161.175.257,20
2066	0,00	8.223.679,97	-8.223.679,97	-169.398.937,17
2067	0,00	7.924.570,05	-7.924.570,05	-177.323.507,22
2068	0,00	7.609.524,76	-7.609.524,76	-184.933.031,98
2069	0,00	7.279.247,85	-7.279.247,85	-192.212.279,83
2070	0,00	6.934.774,13	-6.934.774,13	-199.147.053,96
2071	0,00	6.579.818,62	-6.579.818,62	-205.726.872,58
2072	0,00	6.216.594,51	-6.216.594,51	-211.943.467,09
2073	0,00	5.847.335,28	-5.847.335,28	-217.790.802,37
2074	0,00	5.474.279,31	-5.474.279,31	-223.265.081,68
2075	0,00	5.099.792,80	-5.099.792,80	-228.364.874,48
2076	0,00	4.725.993,02	-4.725.993,02	-233.090.867,50
2077	0,00	4.355.094,15	-4.355.094,15	-237.445.961,65
2078	0,00	3.989.278,43	-3.989.278,43	-241.435.240,08
2079	0,00	3.630.681,92	-3.630.681,92	-245.065.922,00
2080	0,00	3.281.505,51	-3.281.505,51	-248.347.427,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

Página 2 de 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2081	0,00	2.943.639,43	-2.943.639,43	-251.291.066,94
2082	0,00	2.618.998,69	-2.618.998,69	-253.910.065,63
2083	0,00	2.309.397,60	-2.309.397,60	-256.219.463,23
2084	0,00	2.016.536,21	-2.016.536,21	-258.235.999,44
2085	0,00	1.742.108,95	-1.742.108,95	-259.978.108,39
2086	0,00	1.487.437,54	-1.487.437,54	-261.465.545,93
2087	0,00	1.253.797,43	-1.253.797,43	-262.719.343,36
2088	0,00	1.042.292,29	-1.042.292,29	-263.761.635,65
2089	0,00	853.835,37	-853.835,37	-264.615.471,02
2090	0,00	689.245,05	-689.245,05	-265.304.716,07
2091	0,00	548.873,00	-548.873,00	-265.853.589,07
2092	0,00	432.797,99	-432.797,99	-266.286.387,06
2093	0,00	341.228,36	-341.228,36	-266.627.615,42
2094	0,00	272.573,73	-272.573,73	-266.900.189,15
2095	0,00	226.674,84	-226.674,84	-267.126.863,99
2096	0,00	199.759,41	-199.759,41	-267.326.623,40
2097	0,00	188.506,50	-188.506,50	-267.515.129,90
2098	0,00	185.227,38	-185.227,38	-267.700.357,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

Página 3 de 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

Página 4 de 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.319], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 28/mai/2024 17h e 20m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

Página 1 de 1

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU DIVIDA ATIVA	ISENÇÃO ANISTIA	APOSENTADOS BAIXA RENDA INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	15.000,00	15.500,00	16.000,00	AUMENTO DA BASE DE CALCULO REDUCAO DA INADIMPLENCIA
			9.500,00	10.000,00	10.500,00	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.319], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 28/mai/2024 17h e 20m"

Notas Explicativas

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
 II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2022 e projetado os valores para o triênio 2024 a 2026. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2025

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.319], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, Data/hora da emissão: 28/mai/2024 17h e 21m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

Página 1 de 1

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.319], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 28/mai/2024 17h e 21m"

Notas Explicativas

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

“§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias contera´ Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

ESTADO DE MATO GROSSO								
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								
ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2024								
RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO								
Art. 45 da LRF								
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZ P/ 2024	
			ATÉ 2023	ATÉ MAIO 2024	PREVIS. P/ 2024	PREVIS. P/ 2025	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1	Construção do Predio da Prefeitura	26/08/2020	R\$ 860.666,56	R\$ 619.671,78	R\$ 860.666,56	R\$ -		
2	Construção de Arqub., Alamedado, Vestiário e Ilumin. no do Campo de Futebol	22/03/2022	R\$ 338.483,50	R\$ 259.139,14	R\$ 338.483,50	R\$ -		
3	Construção de Capela Mortuária	28/03/2022	R\$ 220.173,21	R\$ 220.173,21		R\$ -		
4	Serviço de Implantação de Ar Cond. Na Nova Sede da Prefeitura	13/06/2022	R\$ 303.000,00	R\$ 303.000,00		R\$ -		
5	Micro revestimento	30/06/2022	R\$ 897.096,20	R\$ 897.096,20		R\$ -		
6	Pavimentação 3ª Etapa Av. Brasil	30/06/2022	R\$ 572.214,41	R\$ 572.214,41		R\$ -		
7	Construção de barracão na secretaria de Obras	20/06/2022	R\$ 233.964,24	R\$ 233.964,24		R\$ -		

8	Pavim. Asfáltica Caixa	30/06/2022	R\$ 480.495,26	R\$ 57.747,97	R\$ 211.865,21	R\$ 210.882,08		
9	Obra de Paisagismo e Patio da Nova Sede da Prefeitura	29/08/2022	R\$ 561.161,85	R\$ 450.898,96		R\$ 110.262,89		
10	Reforma do Posto de Saúde Comunidade Santa Rita	04/10/2022	R\$ 103.307,47	R\$ 103.307,47		R\$ -		
11	Reforma do Posto de Saúde Comunidade Cabaçal	04/10/2022	R\$ 47.741,61	R\$ 47.741,61		R\$ -		
12	Construção de Pnte Comunidade Santa Rita	11/11/2022	R\$ 216.442,71	R\$ 216.442,71		R\$ -		
13	Iluminação da Avenida Brasil	01/12/2023	R\$ 272.317,68	R\$ 238.999,56	R\$ 33.318,12	R\$ -		
14	Construção de salas na Escola Carlos Masson Neto	11/12/2023	R\$ 175.214,33		R\$ 175.214,33	R\$ -		
15	Pav. Asfáltica Jardim Paulista Conv. Sinfra	09/04/2024	R\$ 1.748.130,83		R\$ 82.718,88	R\$ 1.665.411,95		
16	Construção de 24 Unisades Habitacionais-Sinfra	07/05/2024	R\$ 2.390.180,38			R\$ 1.195.090,19	R\$ 1.199.090,19	
17	Reforma Antigo Predio Prefeitura	13/05/2024	R\$ 39.977,66			R\$ 39.977,66		
JADILSON ALVES DE SOUZA					Curvelândia-MT, aos 27 dias do mês de Maio de 2024			
Prefeito Municipal								

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL N.º 07/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024 (RGF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2024 conforme informações apuradas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência ocorrerá na segunda-feira, **27 de setembro de 2024 às 9h00-min** no Plenário da Câmara Municipal, e haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook*: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino.

Após a realização da audiência, os relatórios contábeis e financeiros ficaram a disposição no site www.diamantino.mt.gov.br, no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal** bem como publicado em **jornal de grande circulação (AMM)**, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Diamantino — MT, 09 de setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 01/2024

Termo de Rescisão do Contrato nº01/2024, que entre si fez o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e João Pedro Carriel Gomes.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o n.º. 03.648.540/0001-74 com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º. 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Dr. MANOEL LOUREIRO NETO**, portador do RG sob n.º 0289375-4, inscrito. No CPF sob o N.º 244.447.741-34, residente e domiciliado, na Av. Conceição n.º 358, Bairro São Benedito, nesta cidade, **Rescinde o Contrato nº 01/2024**, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente TERMO tem por finalidade a **RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a partir da data de **03 de Setembro de 2024**, conforme pedido do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos termos da Cláusula 8ª do referido contrato, o CONTRATANTE resolve dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

Diamantino-MT, 03 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: GABRIELA COCCO BUSANELLO BENEVIDES

RG: 1046509-0 SSP MT

CPF: 847.696.881-72

Nome: KAMILA DE ASSIS OLIVEIRA

CPF: 041.528.571.-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

RESOLUÇÃO N° 0013/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕEM SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGENCIA DAS ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA) 2025 e 2026 DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO/MT**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde de **8080/19/07/90** e **8142/28/12/90**, a **Lei Complementar 22/09/92** e **Leis Municipais nº 365/91**, publicada em 03 de janeiro de 1991, **lei 1042/2006** e a complementar **1129/2008** que dispõe da alteração do Artigo 7º da **Lei Nº1042/2006** e de acordo com a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, realizada no dia 06 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por re-

presentantes paritários dos segmentos do Governo, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social;

CONSIDERANDO Lei Federal n.º8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, permanente;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a

Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO as Portarias Nº 3.085/GM, de 1º de setembro de 2006, e Nº 3.332/GM, de 28 de dezembro de 2006, que, respectivamente, regulamenta o referido Sistema de Planejamento do SUS e aprova orientações gerais acerca de seus instrumentos básicos;

CONSIDERANDO que o Plano de gestão das atividades é um dos instrumentos básicos do Sistema de Planejamento, ao lado do Plano Anual de Saúde e as respectivas Programações Anuais de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 DE Janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993. Ressalta-se o Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

R E S O L V E: ART. 1- Aprovar o plano Municipal de Contingência das ARBOVIROSE (Dengue,Zika e Chikogunya) 2025 e 2026. Do Município de Dom AquinoMT. ART, 2- Que o Município de Dom Aquino MT hora compromissado, através do Fundo municipal de Saúde faça aplicação dos recursos para este fim e que seja bem especificado no RAG(Relatório Anual de Gestão),

ART.3 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Dom Aquino/MT, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ PONTES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT

Homologo a Resolução CMS Nº 013 de 06 de setembro de 2024 .

CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

RELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LDO 2025

O Exmo. Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal/MT**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 44 da Lei 10.257/2001 e ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, convoca a população em geral para participarem da audiência pública da Prefeitura Municipal de Feliz Natal para discussão sobre metas e prioridades da Administração Pública, com finalidade de elaborar o Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, para vigor durante o exercício financeiro de **2025**, a audiência será feita na sede do município na data de **10 de Setembro de 2024**, impreterivelmente às 13:00h00min, no Auditório da Câmara Municipal de Feliz Natal-MT.

Reiteramos a importância da participação da sociedade, na gestão orçamentária do nosso Município.

Prefeitura Municipal de Feliz Natal, 03 de setembro de 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2025

Afixado no mural dos seguintes locais:

Local	Assinatura e Carimbo Responsável
Prefeitura Mun. de Feliz Natal	
Câmara Municipal de Vereadores	
Secretaria de Educação	
Secretaria de Saúde	
Secretaria de Assistência Social	
Secretaria de Agricultura	
Secretaria de Obras	
Fórum	
Promotoria	
Previdência	
CDL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DECRETO Nº75 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Determina a baixa dos bens patrimoniais, considerados inservíveis para Administração Pública.

O Excelentíssimo Senhor Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a baixa dos patrimônios da Prefeitura do Município de Figueirópolis d'Oeste, **os seguintes bens:**

PLAQUETA	BEM PATRIMONIAL
1/006719	NOBREAK TS SHARA
1/009478	NOBREAK SMS
SEM PLAQUETA	NOBREAK TS SHARA
1/006679	NB LENOVO CORE I3/4GB/HDSSD450/1,4 LED G180D N/S
-----	LONGARINA 3 LUGAR
-----	2 VASO MDF PEQUENO
-----	1 VASO MDF GRANDE
-----	IMPRESSORA HP LASER JET P1005
1/008862	NOBREAK MULTILASER POTENCIA 700 VA

1/008863	NO-BREAK – NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO MICROPROCESSADO CHAVEAMENTO AUTOMATICO POTENCIA 700VA FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAIDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO PWMTENSAO DE ENTRADA: 115 – 127 220V F+N+T AUTOMATICO VARIACAO DE ENTRADA
1/008864	NO-BREAK – NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO MICROPROCESSADO CHAVEAMENTO AUTOMATICO POTENCIA 700VA FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAIDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO PWMTENSAO DE ENTRADA: 115 – 127 220V F+N+T AUTOMATICO VARIACAO DE ENTRADA
1/009483	COMPUTADOR (CPU) INTEL CORE I3
1/006780	MICROCOMPUTADOR STANDART 18 OPS823 MEMORIA 4GB PRETO
1/006963	CADEIRA PLASTICA ANATOMICA COM SABE FIXA
1/006697	CADEIRA PLASTICA ANATOMICA COM SABE FIXA
1/006893	MONITOR SAMSUNG MODELOS 19C301F PRETO
1/007007	MESA SECRETARIA PANDIM- MX-1,20, COR: CINZA
1/008535	CONDICIONADOR DE AR
1/006966	CADEIRA DE PLASTICO ANATOMICA COM SABE FIXA
1/006955	CADEIRA PLASTICA ANATOMICA COM SABE FIXA
1/006691	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE 3
1/006695	CADEIRA PLASTICA ANATOMICA COM SABE FIXA
1/006956	BALCAO 02 PORTAS MDF
1/006957	BALCAO 02 PORTAS MDF
1/006951	ARMARIO MDF VERDE E BRANCO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 09 de setembro de 2024

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.058.744/0003-54, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DO VEÍCULO MERCEDES-BENZ MICRO-ONIBUS 416 SPRINTER PLACA:SDD-5G32 DE 40.000 KM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.504,60 (cinco mil e quinhentos e quatro reais e sessenta centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria Municipal de Saúde.

Gaúcha do Norte MT, 09 de setembro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000119/2024

Modalidade Nr.: 00000039/2024

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 09/09/24

Data da Homologação: 09/09/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DO VEÍCULO MERCEDES-BENZ MICRO-ONIBUS 416 SPRINTER PLACA:SDD-5G32 DE 40.000 KM.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235662 - TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.058.744/0003-54

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	3.384,6000	3.384,60
37413	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEÍCULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	2.120,0000	2.120,00

Total Fornecedor: 5.504,6000

Total Geral: 5.504,6000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 9 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 165 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA D'OESTE – MT."

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 combinado com

a Lei nº 068 de 05/09/2017, ao Servidora, **SANDRA ESMÉRIA BERGAMASCO TAVEIRA**, brasileira, portadora do RG n.º **571** -5 SSP/MT e do CPF nº **9.109.7**-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2023 a partir de 10/09/2024 a 09/09/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Rafaela Paula Porto Ramos

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 13 de setembro de 2024 a 12 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 12/10/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratada:** Rafaela Paula Porto Ramos

PORTARIA N.º 167 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT.”

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - A servidora abaixo relacionada foi concedida férias a partir de 13/09/2024 a 12/10/2024, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Geni Cabriotti Pereira	02/07/2023 01/07/2024

Artigo 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

GHEY

SA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 167 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT.”

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - A servidora abaixo relacionada foi concedida férias a partir de 13/09/2024 a 12/10/2024, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Geni Cabriotti Pereira	02/07/2023 01/07/2024

Artigo 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de palanques de aroeira medindo 7,00 de comprimento, 22 centímetros na extremidade superior e na base, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.576,00 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais).

DATA DA SESSÃO: 12 / 09 / 2024 - Até as 13h00min

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, nº 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 09 de Setembro de 2024.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 164 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS
AO SERVIDOR VANDERLEI RODRIGUES
DA SILVA DISPOSTO NA PORTARIA 138
DE 26/09/2023.”**

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR o gozo de férias ao servidor **VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 3724-1 portador do RG nº **147**3 SSP/MT e do CPF nº **1.037.3**68 exercendo o cargo de Almojarife, de acordo com a Lei nº 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste, a partir de 10/09/2024 a 06/10/2024 correspondente ao período aquisitivo de 11/10/2021 a 10/10/2022, concedido anteriormente através da portaria nº 138 de 26 de setembro de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 166 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR por um período de 02 (dois) meses o servidor **LUCIANO NANJI CARNIELO**, portador da cédula de Identidade RG nº **969**6 SSP/SP e CPF nº **4.952.7**53, para exercer interinamente o Cargo de Provimento em Comissão CC-05, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, desta municipalidade a partir de 09/09/2024 a 07/11/2024, em substituição ao Servidor **REGINALDO PALERMO** que se encontra de Licença Prêmio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº195 - CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR
EVANILTON DOS SANTOS VASCONCELOS**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidor solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 05/09/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Evanilton dos Santos Vasconcelos, portador do CPF nº 016.858.421-27 ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias , com matrícula funcional nº 958 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 09/09/2024 e o término será no dia 08/10/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº196 -CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA MARIA
DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidor solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 05/09/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Maria de Fatima Ferreira de Souza, portadora do CPF nº 007.961.181-83 ocupante do cargo de Agente de Saúde , com matrícula funcional nº 972 lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 05/09/2024 e o término será no dia 04/10/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 093/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 093/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 085/2023 QUE NOMEOU MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 085/2023 que nomeou o senhor **EDUARDO DO REIS INÁCIO** para o cargo de livre provimento em comissão de Membro de Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos seis (06) dias do mês de setembro (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 092/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 092/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MAIANI MARTINS ALVARENGA A PEDIDO DA SERVIDORA E DETERMINA VACÂNCIA DE CARGO NO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT

O senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 01/1993,

CONSIDERANDO que prevê o artigo 44 da Lei Complementar 01/1993, caput:

Art. 44 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

CONSIDERANDO requerimento de exoneração apresentado pela servidora efetiva **MAIANI MARTINS ALVARENGA** ao Departamento de Recursos Humanos, na data de 03/09/2024;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o artigo 43, inciso I da Lei Complementar nº. 01/1993,

Art. 43 – A vacância do cargo público decorrerá de:

I – Exoneração

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MAIANI MARTINS ALVARENGA**, a pedido da referida servidora, nos moldes do art. 44 da Lei Complementar 01/1993.

Art. 2º - Determinar a **VACÂNCIA** do cargo de Enfermeiro, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ocupado pela servidora **MAIANI MARTINS ALVARENGA**, com matrícula funcional nº. 4091-1, portadora da cédula de identidade nº. 1876675-7 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 027.232.671-21, com fulcro nos artigos 43, inciso I, da Lei Complementar 01/1993 de Indavaí/MT.

Art. 3º - A referida vacância dar-se-á em decorrência da exoneração da servidora mediante requerimento do próprio servidor, conforme dispõe o art. 44, caput, da Lei Complementar 01/1993.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Notifica-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos para que se faça as devidas anotações e pagamento de verbas rescisórias.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Edifício Sede do Poder Executivo, aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

DECRETO Nº 080/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 399.187,22 (trezentos e noventa e nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados	344,77
Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	4.540,00
Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	2.445,91
Sub-Total:		7.330,68

Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 43	03.001.04.123.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	2.709,69
Sub-Total:		2.709,69

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.904,59
Cód. red.: 64	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.354,50
Cód. red.: 65	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.144,00
Cód. red.: 73	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	4.152,44
Cód. red.: 76	04.001.12.361.0003.1004.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.014,00
Cód. red.: 84	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	30.527,70
Cód. red.: 91	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.588,90
Cód. red.: 100	04.001.12.365.0003.1005.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.097,25
Cód. red.: 102	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.400,00
Cód. red.: 103	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.678,00
Sub-Total:		121.861,38

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 129	04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
Sub-Total:		6.500,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Data: 04/09/2024 16:23:16

Página: 1 de 5

Data da emissão: 04/09/2024 16:23:16

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	136	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.250,29
Sub-Total:			7.250,29

Órgão: 05 - SEC. SAUDE**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	162	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	9.759,09
Cód. red.:	163	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	8.721,67
Cód. red.:	164	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.914,87
Cód. red.:	165	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.452,24
Cód. red.:	165	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.604.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100,00
Cód. red.:	167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	305,00
Cód. red.:	167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23,43
Cód. red.:	169	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00
Cód. red.:	170	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.367,14
Cód. red.:	172	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.600.0000602 Rateio pela Participação em Consórcio Público Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	484,00
Sub-Total:			38.127,44

Órgão: 05 - SEC. SAUDE**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	174	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.183,91
Cód. red.:	176	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	143,80
Cód. red.:	176	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.94.1.604.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.958,14
Sub-Total:			4.285,85

Órgão: 05 - SEC. SAUDE**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	187	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.994,97
Cód. red.:	193	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.772,57
Sub-Total:			49.767,54

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR., COMERC. E MEIO AMBIENTE**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	205	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	3.607,50
Cód. red.:	212	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.1.720.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	5.057,60
Sub-Total:			8.665,10

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	223	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	943,70
------------	-----	--	--------

Data: 04/09/2024 16:23:16

Página: 2 de 5

Data da emissão: 04/09/2024 16:23:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



Cód. red.:	228	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.946,80
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				6.890,50
Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	243	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	500,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	245	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.37.1.500.0000000	Locação de Mão-de-obra	150,65
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				650,65
Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO				
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	265	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.39.1.660.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.659,00
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:				1.659,00
Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO				
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	274	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.1.500.0000000	Diárias - Civil	4.050,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	274	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.2.500.0000000	Diárias - Civil	190,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				4.240,00
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	286	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.04.1.500.0000000	Contratação por Tempo Determinado	3.537,29
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	291	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.2.500.0000000	Material de Consumo	683,55
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	294	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.37.1.500.0000000	Locação de Mão-de-obra	32.232,80
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				36.453,64
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO				
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	321	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.501.0000000	Material de Consumo	1.000,00
			Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.:	322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.999,67
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.705.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.452,50
			Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
Sub-Total:				62.452,17
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO				
Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	323	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	14.213,60
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				14.213,60
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO				
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	332	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.37.1.500.0000000	Locação de Mão-de-obra	12.864,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				12.864,00
Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				

Data: 04/09/2024 16:23:16

Página: 3 de 5

Data da emissão: 04/09/2024 16:23:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 349	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.533,69
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 354	10.001.27.812.0017.2032.3.3.90.33.1.500.0000000	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			12.033,69

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 357	10.002.27.812.0003.1038.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	1.232,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			1.232,00

Total Parcial Suplementado: 399.187,22

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 48	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.2.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.817,25
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			1.817,25

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 159	05.003.10.301.0003.1035.3.3.90.39.2.500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23,43
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:			23,43

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 200	05.005.10.303.0012.2021.3.3.71.70.1.500.1002000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	209.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 200	05.005.10.303.0012.2021.3.3.71.70.1.600.0000602	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	
Sub-Total:			210.000,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR., COMERC. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 217	06.001.23.691.0002.2064.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.402,92
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			42.402,92

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 228	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.501.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:			20.000,00

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 291	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.501.0000000	Material de Consumo	32.000,00
		Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 300	09.001.04.122.0002.2050.3.3.90.36.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.143,62
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			39.143,62

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Data: 04/09/2024 16:23:16

Página: 4 de 5

Data da emissão: 04/09/2024 16:23:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 325	09.004.26.782.0019.2040.3.3.90.30.1.759.0000700 Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	31.000,00
Cód. red.: 326	09.004.26.782.0019.2040.3.3.90.39.1.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	49.800,00
Sub-Total:		80.800,00

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LAZER****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 364	10.003.27.812.0003.1017.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:		5.000,00
Total Parcial Reduzido:		399.187,22

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 2 de agosto de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 081/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.074,88 (quinze mil setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 161	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.498,80
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	450,57
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.502.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	291,75
Cód. red.: 171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	234,43
Sub-Total:		2.475,55

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 183	05.004.10.305.0013.2023.4.4.90.52.2.600.0000605 Equipamentos e Material Permanente Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	9.080,52
Sub-Total:		9.080,52

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 212	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	450,10
Cód. red.: 212	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.2.704.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.607,50
Sub-Total:		2.057,60

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 267	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	340,21
Sub-Total:		340,21

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Superávit financeiro

Cód. red.: 274	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	540,00
Sub-Total:		540,00

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 291	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	258,00
Cód. red.: 291	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	140,00
Sub-Total:		398,00

Data: 04/09/2024 09:50:35

Página: 1 de 2

Data da emissão: 04/09/2024 09:50:35

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Superávit financeiro		
Cód. red.: 342	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.30.2.501.00000000 Material de Consumo	183,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:		183,00
Total Parcial Suplementado:		15.074,88

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 2 de agosto de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 082/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.541,78 (trezentos e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	102	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.30.1.569.0000000	Material de Consumo	1.839,00
			Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Sub-Total:				1.839,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	162	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.605.0000000	Contratação por Tempo Determinado	449,66
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.:	163	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.605.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.123,37
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.:	167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000	Material de Consumo	7.418,32
			Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	
Cód. red.:	171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.3110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.380,00
			Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	
Cód. red.:	172	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.600.3110000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	283.433,47
			Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	
Sub-Total:				296.804,82

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	187	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.605.0000000	Contratação por Tempo Determinado	1.348,98
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.:	188	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.11.1.605.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.348,98
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Sub-Total:				2.697,96

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	303	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.1.755.0000000	Equipamentos e Material Permanente	4.200,00
			Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
Sub-Total:				4.200,00
Total Parcial Suplementado:				305.541,78

Data: 04/09/2024 10:08:10

Página: 1 de 2

Data da emissão: 04/09/2024 10:08:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado Na fonte de recursos (1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE), referente a receita 1.7.1.4.99.0.1.01 - REPASSE PARA ATENDER A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ETI, na fonte de recursos (1.600.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.13 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE EMENDA - 23760002, na fonte de recursos (1.600.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.18 - Incremento do PAP Portaria 3606 Emenda 43270001 - CEL. Fernanda, na fonte de recursos (1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.10 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, na fonte de recursos (1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta), referente a receita 2.2.2.1.01.0.1.01 - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS, nos termos do art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 2 de agosto de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

DECRETO N° 083/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no **ANEXO I** parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1°, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R\$ 597,83 (Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos), em virtude da não prestação do serviço e não entrega dos produtos.

Art. 2° - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2024,

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz
Secretária de Finanças e Planejamento



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ: 07.209.225/0001-00
 Gestão 2021/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
 Exercício de: 2022 até 2023
 No período de: 01/08/2024 e 31/08/2024

Exercício: 2023
 Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
 Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
8980/2023	01/12/2023	02/08/2024	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.30.1.552.00000000	IRINEU ROYER	36,00	0,00	36,00
8963/2023	01/12/2023	02/08/2024	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.553.00000000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	3.050,00	2.983,26	66,74
9440/2023	19/12/2023	02/08/2024	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.759.0000701	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	3.050,00	3.012,91	37,09
7504/2023	06/10/2023	02/08/2024	04.001.12.365.0004.2009.4.4.90.52.2.500.1001000	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA	458,00	0,00	458,00
Total da Unidade:					6.594,00	5.996,17	597,83
Total do Órgão:					6.594,00	5.996,17	597,83
Total do Exercício:					6.594,00	5.996,17	597,83
Total do Geral:					6.594,00	5.996,17	597,83

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhanga - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE



TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 08/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 689 de 09 de novembro de 2023, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 210.789,60 (duzentos e dez mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 73	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	38.789,60
Cód. red.: 74	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 75	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Sub-Total:		50.789,60

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Cód. red.: 172	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Sub-Total:		15.000,00

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 261	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	25.000,00
Cód. red.: 262	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.1.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000,00
Sub-Total:		40.000,00

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 321	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
Cód. red.: 322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Total:		105.000,00

Total Parcial Suplementado: 210.789,60

Data: 04/09/2024 16:31:49

Página: 1 de 2

Data da emissão: 04/09/2024 16:31:49

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	73	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.32.1.552.0000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	38.789,60
Cód. red.:	74	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.32.1.552.0000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000,00
Cód. red.:	75	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.32.1.552.0000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.000,00
Sub-Total:				50.789,60

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000600	Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	10.000,00
Cód. red.:	172	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.621.0000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
Sub-Total:				15.000,00

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	261	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Cód. red.:	262	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.1.660.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
Sub-Total:				40.000,00

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	321	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.:	322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.711.0000804	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	50.000,00
Cód. red.:	322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.720.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	50.000,00
Sub-Total:				105.000,00

Total Parcial Reduzido: 210.789,60

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 689/2023.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 1 de agosto de 2024

 EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 Prefeito Municipal

Data: 04/09/2024 16:31:49

Página: 2 de 2

Data da emissão: 04/09/2024 16:31:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA

CONTABILIDADE
DECRETO 084/2024

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 084/2024

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal 689/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação orçamentária no orçamento do exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal, conforme segue:

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção de atividades da Câmara Municipal

Natureza de Despesa:

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 37.500,00

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção de atividades da Câmara Municipal

Natureza de Despesa:

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção de atividades da Câmara Municipal

Natureza de Despesa:

3.3.90.46.00.00.00 – AUXILIO-ALIMENTACAO.....R\$ 47.500,00

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção de atividades da Câmara Municipal

Natureza de Despesa:

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL GERAL.....R\$ 110.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 04 Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 - EDUCACAO TRANSFORMADORA

Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção de Ativ. Do FUNDEB 70% - Ens. Fundamental

Natureza de Despesa:

3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 110.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.500.100100 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL GERAL.....R\$ 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 02 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 030/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, cuja a abertura ocorrerá no dia **24 de setembro de 2024, às 09H00MIN (nove horas) – Horário de Brasília**. O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou contato através (66) 98149-0250, ou no site da prefeitura: www.itanhangamt.gov.br e ainda na plataforma www.licitanet.com.br.

Itanhangá – MT, 09 de setembro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, pedra britada, areia, cimento, emulsão asfáltica e mão de obra para serem utilizados em pavimentação asfáltica de diversos trechos de ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
ARAGUAIA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA – CNPJ: 55.772.858/0001-66	05	276.691,00

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – CNPJ: 07.489.111/0001-52	01	907.037,47
WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 45.725.095/0001-49	04	164.135,38

Itaúba/MT, 09 de setembro de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024 e AUTORIZOU a contratação das

empresas ERIVALDO EVARISTO DE LIMA - ME inscrita no CNPJ nº 34.799.807/0001-58, pelos serviços de elaboração de projetos elétricos para a Prefeitura, o valor total da contratação em R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais); MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 31.172.314/0001-03, pelos serviços de elaboração de projetos elétricos para a Prefeitura, o valor total da contratação em R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos Reais) e a empresa GRANDES ENGENHARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 44.689.015/0001-84, pelos serviços de elaboração de projetos elétricos para a Prefeitura, o valor total da contratação em R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos Reais), perfazendo o valor total da contratação em R\$ 66.200,00 (Sessenta e seis mil e duzentos reais).

Itaúba/MT, 09 de setembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 431, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 431, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, em consonância ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
1421	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2022 A 26/11/2023	09/09/2024 A 28/09/2024	29/09/2024
8704	DERMEVAL ALVES RODRIGUES	GERENTE DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS – GMM	01/07/2022 A 01/07/2023	02/09/2024 A 01/10/2024	02/10/2024
2771	ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	21/06/2023 A 20/06/2024	02/09/2024 A 01/10/2024	02/10/2024
2548	ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	23/05/2023 A 22/05/2024	10/09/2024 A 09/10/2024	10/10/2024
1878	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	AUXILIOAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/04/2023 A 04/04/2024	03/06/2024 A 02/07/2024	03/07/2024
560	GABRIELLA APARECIDA MENDONÇA	RECEPCIONISTA	01/03/2023 A 29/02/2024	02/09/2024 A 01/10/2024	02/10/2024
961	GLEICA MARA FELIZARDO RAMOS	GUARDA	20/09/2022 A 19/09/2023	23/09/2024 A 22/10/2024	23/10/2024
1312	LAURA REGINA MARTINS DUARTE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2023 A 24/01/2024	02/09/2024 A 01/10/2024	02/10/2024
103	LUZIA ALCANTARA BRITO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01/04/2023 A 01/04/2024	08/07/2024 A 06/08/2024	07/08/2024
499	MARCOS PAULO QUIRINO	GERENTE DE CONTROLE E GUARDA DE PATRIMONIO-GCGP	27/02/2016 A 26/02/2017	02/09/2024 A 01/10/2024	02/10/2024
499	MARCOS PAULO QUIRINO	GERENTE DE CONTROLE E GUARDA DE PATRIMONIO-GCGP	27/02/2017 A 26/02/2018	02/10/2024 A 31/10/2024	01/11/2024
1851	NATALICE ALVES SOARES	SERVENTE DE PEDREIRO	09/03/2023 A 08/03/2024	20/09/2024 A 04/10/2024	05/10/2024
8637	OSCAR ADRIEL TEODORO DE MENEZES	ASSESSOR TÉCNICO DE PALNEJAMENTO, GESTÃO E CAPITAÇÃO DE RECURSOS	11/04/2022 A 10/04/2023	02/09/2024 A 11/09/2024	12/09/2024
885	RENATA RODRIGUES DE MATOS	FISIOTERAPEUTA	04/09/2023 A 03/09/2024	04/09/2024 A 03/10/2024	04/10/2024
2773	ROSILENE CARDOSO DE SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/ LIXO	21/06/2023 A 20/06/2024	02/09/2024 A 01/10/2024	02/10/2024
1867	RONEI ALBERTO TOLDO	MECANICO NIVEL I	30/03/2023 A 29/02/2024	17/07/2024 A 31/07/2024	01/08/2024
902	SIDRIANA GIACOMOLLI	PROCURADOR JURIDICO	09/09/2021 A 08/09/2022	01/07/2024 A 15/07/2024	16/07/2024
902	SIDRIANA GIACOMOLLI	PROCURADOR JURIDICO	09/09/2022 A 10/09/2023	17/07/2024 A 31/07/2024	01/08/2024
902	SIDRIANA GIACOMOLLI	PROCURADOR JURIDICO	09/09/2022 A 09/09/2023	01/08/2024 A 15/08/2024	16/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**RESOLUÇÃO Nº001/2024.****Aprova a Programação Anual de Saúde –2024, da Secretaria Municipal da Saúde de Jangada - MT.****O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.****CONSIDERANDO:** A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;**CONSIDERANDO:** O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interdecretativa, e das outras providências;**CONSIDERANDO:** A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;**CONSIDERANDO:** O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;**CONSIDERANDO:** A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;**CONSIDERANDO:** Que a Programação Anual de Saúde 2024 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.**RESOLVE:****Art. 1º** Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde 2024 do município de Jangada - MT.**Art. 2º** Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.****Jangada-MT 09 De Setembro de 2024.****ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA****PORTARIA Nº 146/2024.***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a “Sra. Maria Benedita de Barros”, servidora pública efetiva deste município.”***O Diretor Executivo do PREVJANGADA** - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 65,

I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 719 de 14/10/2019 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 609 de 27/05/2014 que dispõe sobre o plano de Cargo, Carreira e Salário - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Jangada; e Lei n.º 861 de 18/04/2023, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da educação básica do município de Jangada/MT;

RESOLVE:**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Senhora **Maria Benedita de Barros**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 873.786 SSP/MT e CPF nº 622.142.761-49, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 78, **contando com 33 (trinta e três) anos e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **PREVJANGADA**, nº **2024.04.00006P**, a partir da data de **02/09/2024** até posterior deliberação.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02 de setembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada/MT, 09 de setembro de 2024.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO**Diretor Executivo**

Homólogo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 145/2024.***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à “Sra. Albina Costa do Nascimento”, servidora pública efetiva deste município.”***O Diretor Executivo do PREVJANGADA** - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos na Regra do Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 68, I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 719/2019 de 14 de outubro de 2019, que institui o regime próprio de previdência social do Município de Jangada; Lei nº 609 de 27 de maio de 2024 que dispõe sobre Plano de Cargo, Carreira e Salários dos profissionais da educação básica do município de Jangada - MT e Lei 861 de 2024 que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da educação básica municipal e das outras providências;

RESOLVE:**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à Senhora **Albina Costa do Nascimento**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0896694-0 SESP/MT e CPF nº 570.029.671-34, servidora efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA**, Classe “B”, Nível “09”, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 02, **contando com 31 (trinta e um) anos, 6 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do

PREVJANGADA, nº 2024.04.00005P, a partir da data de **02 de setembro de 2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **02 de setembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada/MT, 09 de setembro de 2024.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 272, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, o sr. **JOILSON LEANDRO CESPED PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 031.xx.xxx-75, matrícula 2867, para exercer a função gratificada de **ZELADOR DE PISCINA**, em virtude de férias do servidor **CÉLIO CUSTÓDIO DA SILVA** brasileiro, portador CPF nº 777.676.911-87, matrícula 0829.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 06 de setembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO SEL 001/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: BRUNA SODRÉ TURRA

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 057/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Jauru/MT

VALOR: R\$4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais

VIGÊNCIA: 10/09/2024 A 24/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF E PROPOSTA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025

CONVITE

A Administração Municipal de Juara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto nos arts. 165 a 167 da Constituição Federal e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVIDA Vossa Senhoria e família para participar da Audiência Pública, com a seguinte pauta:

q Relatório da Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2024;

q Discussão da proposta de Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Data: 20 de setembro de 2024

Horário: 17:00 horas

Local: Centro Cultural Antônio Carlos Savoine, localizado na Avenida José Alves Bezerra, 383-N, Centro, Cidade de Juara-MT.

Contamos com a vossa presença e sua valiosa opinião, para que possamos fazer o melhor para o município de Juara.

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 049/2024 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES, FORMULAS E SUPLEMENTOS**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **23.09.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 09 de setembro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITACAO EXTRATO DE ADITIVOS MES DE AGOSTO/2024

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023

Parceiro Público: MUNICIPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 26.827.066/0001-43, localizada à Avenida dos Expedicionários, nº 576, CEP 78.675-000, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, representada pelo Sr. André Teixeira de Freitas Silveira, inscrito com CPF XXX.002.861-XX e RG XX9.9XX

Processo: PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES NA RODOVIA ESTADUAL MT-160 NAS COORDENADAS 10°58'034"S E 57°05'15,68"W LOCALIZADO NA REGIÃO 06 DA SINFRA/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes

Assinatura: 05/08/2024

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 419/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX

Processo: DISPENSA 068/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. EDUC.	MES	V. MEN-SAL /BRUTO P/CO-LAB	V. MEN-SAL BRUTO	V. TO-TAL BRUTO
01	1001671	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	18	01	R\$ 4.813,65	R\$ 86.645,70	R\$ 86.645,70

Valor Global: 86.645,70 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta) **Assinatura:** 23/08/2024 **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 343/2023**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.807.196/0001-63, localizada à Rua Bom Jesus de Cuiabá n.º 285, Bairro Jardim Santa Maria, na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal. Sr. Rony de Abreu Munhoz, portador do RG nº 1XXXXXX7 SSP/MT e CPF nº. 0XX.XXX.XXX-X2

Processo: INEXIGIBILIDADE: 012/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, ASSIM COMO PARA PRESTAÇÃO DE TODA A ACESSORIA JURÍDICA NECESSÁRIA PARA A DEFESA DOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE EM MATÉRIAS AFETAS**, em atendimento ao Gabinete do Prefeito **Valor Global:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Assinatura:** 30/08/2024 **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 290/2024**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.836.771/0001-32, com sede na Rua Veneza Bairro Jardim Itália nº 674 N, CEP 578.575-000, na cidade Juara/MT, e-mail: maikobrustolin@hotmail.com telefone: (66) 996031602, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Maiko Cleomir Brustolin, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Veneza Nº 674N, Bairro Jardim Itália, na cidade de Juara/MT portador da C.I. RG. nº 1XXXXXX-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 0XXX.XXX.XXX-X9

Processo: CONCORRENCIA PUBLICA 002/2024

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA DO BAIRRO JARDIM ITÁLIA, NOS TRECHOS: DA RUA TRENTO, RUA BARI, RUA FLORENÇA, RUA VENEZA, RUA GENOVA, RUA MILÃO, RUA TURIM E RUA FERRARA, NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade. **Valor:** 501.041,62 (quinhentos e um mil, quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) **Assinatura:** 16/08/2024 **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 325/2023**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: CLEIDE PAGLIOCO, brasileira, divorciada, pessoa física inscrita com CPF sob o n.º 4XX.XXX.XXX-72 e RG n.º 1XXXX4 SSP/MS

Processo: DISPENSA 050/2023

Objeto: – O Objeto da presente contratação é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO AVANÇADO VIRTUAL – PAV DA RECEITA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT em atendimento ao Gabinete do Prefeito. Valor Global: R\$ 16.176,84 (dezesesseis mil centos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) Assinatura: 01/08/2024 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/2020**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: JUSTINO DE FARIA, brasileiro, engenheiro civil, casado, pessoa física inscrita com CPF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X5 e RG n.º 6XXX2 SSP/RR.

Processo: DISPENSA 055/2020

Objeto: – O presente instrumento tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ÁREA 235,00M2 – AVENIDA RIO DE JANEIRO, 242W – LOTE 18 – QUADRA 74 – MATRICULA 3737, PARA FUNCIONAMENTO DO PROCON**, neste município de JUARA/MT. **Valor Global: 71.155,44 (setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), Assinatura: 30/08/2024 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2020**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO - LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à avenida José Alves Bezerra n.º 2010 E, Lote 05, Quadra , 3, Loteamento São Gabriel, telefone: (66) 99602-2898, e-mail: jeremiasjuaramt@gmail.com, representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves portador do CPF: XXX.146.411-XX e RG: XXX.053 SSP/MT

Processo: PREGAO PRESENCIAL 090/2019

Objeto: – Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Juara

Valor: R\$ 29.991,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e um reais)

Assinatura: 02/08/2024 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 413/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX

Processo: TOMADA DE PREÇOS 014/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIROS VILA OPERARIA E PARQUE ALVORADA NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0621074-48**, em Atendimento Secretaria Municipal de Cidade

Valor Global R\$ 520.018,21 (quinhentos e vinte mil, dezoito reais e vinte e um centavos)

Assinatura: 16/08/2024 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 420/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, n.º 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.0XX SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX

Processo: DISPÊNSA 068/2023

Objeto: – Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**

Assinatura: 01/08/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 280/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: TELEFONICA BRASIL S/A., inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fabio Marques de Souza Levorin pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 2XX.XXX.XXX. X6, RG nº 2X.XXX.XXX-3

Processo: PREGÃO 088/2022/SECAD

Objeto: – O presente instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, NA FORMA DE PLANO CORPORATIVO, PÓS-PAGO E COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL TRÁFEGO DE DADOS, ROAMING AUTOMÁTICO ENTRE AS LOCALIDADES E ACESSO REMOTO À INTERNET, NA MODALIDADE LOCAL (MÓVEL-MÓVEL E MÓVEL-FIXO) E LDN (MÓVEL MÓVEL E MÓVEL-FIXO), COM SOFTWARE DE GESTÃO DE VOZ, SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS E FORNECIMENTO DE CHIPS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
114993	ASSINATURA MENSAL, SISTEMA DE GESTÃO DOS ACESSOS DE VOZ, SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA E DDD, MÍNIMO DE 30.000 MINUTOS E 500 SMS, POR ACESSO, COM PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET COM FRANQUIA NO MÍNIMO DE 20GB (SOMENTE DE CHIP).	12 MESES	75 CHIPS	30,00	R\$ 2.344,73	R28.136,76

Valor: 28.136,76 (vinte e oito mil, cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)

Assinatura: 29/08/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 311/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: WAGNER LEANDRO DELARICA, brasileiro, casado, comerciante, pessoa física inscrita com CPF sob o nº 5XX.XXX.XXX-X9 e RG nº 0XXXXXX2 SSP/MT

Processo: DISPENSA 039/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **LOCAÇÃO DE UM LOTE DE TERRAS URBANO LOCALIZADO NA RUA ESPIRITO SANTO Nº 90 – E, BAIRRO CENTRO NESSA CIDADE E COMARCA DE JUARA-MT, COM ÁREA APROXIMADA DE 2.000M2 (DOIS MIL METROS QUADRADOS), TODO CERCADO COM MUROS DE ALVENARIA, CONTENDO UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE APROXIMADAMENTE 60,00M2 E UM BARRACÃO DE APROXIMADAMENTE 200,00M2, PARA ESTABELECEER AO TRANSPORTE ESCOLAR** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 28/08/2024

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 262/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: N C DE OLIVEIRA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.281.299/0001-00, endereço Rua G7, nº 342, Quadra 03, Lote 14, Sala 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Nilton César de Oliveira Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X5, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1XXXXX3 SESDEC/RO

Processo: TOMADA DE PREÇOS 013/2022

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1 NO BAIRRO PORTO SEGURO EM JUARA/MT**, em Atendimento Secretaria Municipal de Saúde

Valor Global R\$ 18.515,20 (dezoito mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos)

Assinatura: 16/08/2024

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 277/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: NEXA SERVIÇOS LOCAÇÃO E LOGISTICA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vanderleyton Joaquim Silva**, portador do CPF nº 7XX.XXX.XXX-X4 e RG nº 1XXXXXX-8 SSP/MT

Processo: PREGÃO PRESENCIAL 072/2022

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1 NO BAIRRO PORTO SEGURO EM JUARA/MT**, em Atendimento Secretaria Municipal de Saúde

Valor Global R\$ 555.029,28 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, vinte nove reais e vinte e oito centavos)

Assinatura: 30/08/2024

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 262/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: N C DE OLIVEIRA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.281.299/0001-00, endereço Rua G7, nº 342, Quadra 03, Lote 14, Sala 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Nilton César de Oliveira Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X5, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1XXXXX3 SESDEC/RO

Processo: TOMADA PREÇOS 013/2022

Objeto: – Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1 NO BAIRRO PORTO SEGURO EM JUARA/MT**, em Atendimento Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura: 02/08/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 299/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 14.580.673/0001-72, com sede na Av. Tancredo A. Neves, 1773W, Parque Mansões - Tangara da Serra-MT, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato, por Claudeci Lemes dos Santos, portador da cédula de identidade nº. XX3813XX SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.089.171-XX

Processo: PREGÃO ELETRONICO 019/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LT-CAT), ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E GESTÃO NA IMPLANTAÇÃO DO AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DO E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	116005	SERVIÇO DE ASSESSORIA E GESTÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL: REALIZAR ASSESSORIA E ENVIO QUANTO A GERAÇÃO E O ENVIO DOS ARQUIVOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES RELATIVAS A SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES, COM O SISTEMA OU FERRAMENTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA A CUMPRIR O CRONOGRAMA REFERENTE AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) QUE DEVEM SER REGISTRADOS NA 4ª FASE DO PROGRAMA E-SOCIAL PARA O GRUPO 04 (ÓRGÃOS PÚBLICOS) SENDO ELES: S-2210 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO; S-2220 - MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR; S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – AGENTES NOCIVOS.	01	MÊS	7.053,16	7.053,16
10	116006	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: A EMPRESA DEVERÁ ASSESSORAR E ORIENTAR TÉCNICAMENTE AO CONTRATANTE QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES REFERENTES A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E MEIOS DE PREVENÇÃO, ELABORAR DOCUMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, BEM COMO O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONTENDO METAS, PRIORIDADES, CRONOGRAMA DE AÇÃO, FORMA DE REGISTRO E DE DIVULGAÇÃO. COORDENAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANEJAMENTO APROVADO A FIM DE CUMPRIR AS NRS CONTEMPLADAS NO CONTRATO. EMITIR RELATORIOS MENSAIS, SEMESTRAIS, E ANUAIS APRESENTANDO AS NÃO CONFORMIDADES AS AÇÕES IMPLEMENTADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS DE LAUDO TÉCNICO, POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EM OCORRÊNCIAS DE ACIDENTE DO TRABALHO, INCLUINDO A ANÁLISE PARA A EMISSÃO DO CAT – COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO. A ASSESSORIA DEVERÁ SER "IN LOCO" POR NO MÍNIMO 02 (DUAS) VEZES MENSALIS E ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO VIA INTERNET (SKIPE E E-MAIL), WHATSAPP, TELEFONE OU OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO.	01	MÊS	7.500,00	7.500,00

TOTAL= 14.
553,16

Valor Global R\$ 14.553,16 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)

Assinatura: 16/08/2024

SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 042/2024 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 042/2024, cuja abertura ocorreu às 09h00 - Brasília, do dia 26.08.2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS, XAROPES, GOTAS, SUSPENSÕES, PSICOTRÓPICO E MATERIAL DE RAIOS X EM ATENDIMENTO À ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA, HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO, DISTRIBUIDORA (DEPARTAMENTO DE GESTÃO) E ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)**, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, sendo vencedora com o valor global de R\$ 12.000,00, - **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, sendo vencedora com o valor global de R\$ 108.383,59, - **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, sendo vencedora com o valor global de R\$ 58.045,00, - **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04, sendo vencedora com o valor global de R\$ 21.950,00, - **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, sendo vencedora com o valor global de R\$ 236.817,24, - **CIRURGICA OESE LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 52.141.816/0001-39, sendo vencedora com o valor global de R\$ 2.029.920,55, - **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85, sendo vencedora com o valor global de R\$ 11.940,00, - **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, sendo vencedora com o valor global de R\$ 18.844,00, - **COMERCIAL MARK ATACADISTA** inscrita com o CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, sendo vencedora com o valor global de R\$ 296.388,00, - **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, sendo vencedora com o valor global de R\$ 67.988,40, - **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, sendo vencedora com o valor global de R\$ 413.564,10, - **DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, sendo vencedora com o valor global de R\$ 275.512,00, - **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10, sendo vencedora com o valor global de R\$ 312.968,36, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, sendo vencedora com o valor global de R\$ 558.675,82, - **DROGARIA VIVA MAIS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 39.822.232/0001-80, sendo vencedora com o valor global de R\$ 59.000,00, - **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 40.724.582/0001-73, sendo vencedora com o valor global de R\$ 63.009,00, - **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 49.324.221/0016-20, sendo vencedora com o valor

global de R\$ 348.350,00, - **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS** inscrita com o CNPJ sob o nº 47.647.493/0001-10, sendo vencedora com o valor global de R\$ 19.040,00, - **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A** inscrita com o CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98, sendo vencedora com o valor global de R\$ 278.540,00, - **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65, sendo vencedora com o valor global de R\$ 471.992,00, - **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, sendo vencedora com o valor global de R\$ 530.009,95, - **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 31.600.475/0001-42, sendo vencedora com o valor global de R\$ 6.723,00, - **JP FARMACEUTICA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 11.504.314/0001-48, sendo vencedora com o valor global de R\$ 44.215,40, - **JT MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 376.311,42, sendo vencedora com o valor global de R\$ 376.311,42, - **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 94.389.400/001-84, sendo vencedora com o valor global de R\$ 712.311,78, - **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, sendo vencedora com o valor global de R\$ 195.633,00, - **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, sendo vencedora com o valor global de R\$ 344.061,50, - **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, sendo vencedora com o valor global de R\$ 84.223,86, - **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, sendo vencedora com o valor global de R\$ 8.816,00, - **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 37.707.920/0001-66, sendo vencedora com o valor global de R\$ 65.805,58, - **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05, sendo vencedora com o valor global de R\$ 5.562,00, - **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, sendo vencedora com o valor global de R\$ 59.090,00, - **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, sendo vencedora com o valor global de R\$ 111.721,00, - **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, sendo vencedora com o valor global de R\$ 202.571,45, - **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 09.944.371/0003-68, sendo vencedora com o valor global de R\$ 50.541,00, - **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELLI** inscrita com o CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, sendo vencedora com o valor global de R\$ 67.013,50, - **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 01.536.135/0005-62, sendo vencedora com o valor global de R\$ 55.260,20, - **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, sendo vencedora com o valor global de R\$ 33.805,00, - **UP DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 44.152.616/0001-53, sendo vencedora com o valor global de R\$ 52.938,00, - **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 43.025.186/0001-46, sendo vencedora com o valor global de R\$ 332.743,20, - **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, sendo vencedora com o valor global de R\$ 364,53, - **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23, sendo vencedora com o valor global de R\$ 5.215,00.

Juara –MT, 09 de setembro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE AGOSTO/2024

Extrato de Contrato nº 347/2024

Data: 01/08/2024

Vigência: 01/02/2025

Licitação: Concorrência Eletrônica n.º 007/2024

Objeto: Constitui o objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANAS NAS VIAS: RUA JOÃO WAGNER, RUA FIRMINIO DE OLIVEIRA, TRAVESSA 1, TRAVESSA 2, TRAVESSA 3, RUA SERGIO B. DE HOLANDA, AVENIDA VEREADOR WALTER LAURO E RUA ANTONIO LISBOA NETO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0199/2024 - PROCESSO SINFRA - PRO- 2022/05576**

Contratada: CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.639.211/0001-44, com sede na Estrada Maria Adelina,364-W, Bairro Chácara de Recreio Lúcia Maria, na cidade Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio(a) Proprietário(a) senhor(a), Márcio Henrique Girdelli, brasileiro(a), casado em comunhão parcial de bens , Engenheiro Civil, residente e domiciliado(a) na Rua Araçuaí, 214-W, Bairro Centro, na cidade de Juara , Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 0XXXXXX5 SSP-MS e CPF/MF n.º 5XX.XXX.XXX-X3

Valor: R\$ 3.198.167,03 (três milhões cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e sete reais e três centavos).

Extrato de Contrato nº 354/2024

Data: 06/08/2024

Vigência: 06/08/2025

Licitação: Dispensa n.º 029/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) COM ARQUIVAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA “ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO”,**

CÓD. AGILI	COD. TCE	DESCRIÇÃO.	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. GLO-BAL
1000744	215201-0	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) COM ARQUIVAMENTO EM NUVEM	Mês	12	R\$ 699,95	R\$ 8.399,40

Contratada: RADCLOUD CORPORAÇÃO LTDA, inscrito com o CNPJ: 30.549.603/0001-08, localizada na Rua Arnobio Bacelar Caneca, nº696, sala 108, Lagoa Seca, CEP:63.040-270, Juazeiro do Norte/CE., Telefone (088) 98121-7770, e-mail comercial@radcloud.com.br representada por seu representante, o Sr Esaú Nicodemos da Cruz Santana., portador(a) do RG nº 9XXXXXXX4 SSPDC/CE CPF nº6XX.XXX.XXX-34

Valor: R\$ 8.399,40 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Extrato de Contrato nº 356/2024

Data: 12/08/2024

Vigência: 12/08/2025

Licitação: Inexigibilidade n.º 013/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, DE USO EXCLUSIVO NO EQUIPAMENTO MYKOV 200 PLUS, Nº SÉRIE YX36007395 PATRIMÔNIO Nº 031006**

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ KIT	QTD KIT	TOTAL
1002772	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ACIDO URICO - MÉTODO COLORIMETRICO ENZIMATICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ACIDO URICO EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: ACIDO URICO WS APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 2X40ML R2 2X10ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ n 78,65	10	R\$ 786,50
1002773	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALBUMINA - ALBUMINA MÉTODO COLORIMETRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: ALBUMINA WS APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 2X20ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 31,46	10	R\$ 314,60
1002774	REAGENTE PARA DOSAGEM DE AMILASE - ALFA AMILASE G7 MÉTODO ENZIMATICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ALFA AMILASE EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: ALFA AMILASE G7 APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 386,10	10	R\$ 3.861,00
1002775	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL - BILIRRUBINA TOTAL AUTOMAÇÃO MÉTODO FOTOMETRICO DCA PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: BILIRRUBINA TOTAL AUTOMAÇÃO WS APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 112,26	15	R\$ 1.683,90
1002776	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA - BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO MÉTODO FOTOMETRICO DCA PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO WS APRE-	Kovalent	R\$ 112,26	15	R\$ 1.683,90

	SENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS				
1002777	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CALCIO - CÁLCIO ARSENAZO III WS MÉTODO FOTOMÉTRICO USANDO ARSENAZO III PARA A DETERMINAÇÃO DE CALCIO ARSENAZO EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO WS APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 2X20ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 44,62	10	R\$ 446,20
1002778	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK - CK-NAC DGKC/IFCC MÉTODO TESTE UV OTIMIZADO DE ACORDO COM IFCC E DGKCPARA A DETERMINAÇÃO DE CK-NAC DGKC/IFCC EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: CK-NAC DGKC/IFCC APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 257,40	10	R\$ 2.574,00
1002779	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CKMB - CK-MB MÉTODO DO TESTE CK-MB TESTE UV OTIMIZADO DE ACORDO COM IFCC E DGKC PARA A DETERMINAÇÃO DE CK-MB EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: CK-MB APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 436,15	10	R\$ 4.361,50
1002780	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL - COLESTEROL WS MÉTODO COLORIMETRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: COLESTEROL WS APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 3X40ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 72,07	25	R\$ 1.801,75
1002781	REAGENTE PARA HDL COLESTEROL SEM DESPROTEINIZAÇÃO - COLESTEROL HDL MÉTODO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: HDL-C DIRETO APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 280,28	20	R\$ 5.605,60
1002782	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA - CREATININA WS MÉTODO CINÉTICO SEM DESPROTEINIZAÇÃO DE ACORDO COM O MÉTODO JAFFE PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: CREATININA WS APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 2X40ML R2 2X10ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 50,05	30	R\$ 1.501,50
1002783	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRO - FERRO FERRENE WS MÉTODO COLORIMÉTRICO UTILIZANDO FERENE PARA A DETERMINAÇÃO DE FERRO EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: FERRO FERENE WS APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 77,22	10	R\$ 772,20
1002784	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - FOSFATASE ALCALINA IFCC MÉTODO TESTE FOTOMÉTRICO CINÉTICO IFCC PARA A DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: FOSFATASE ALCALINA IFCC APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 50,05	10	R\$ 500,50
1002785	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GT - GAMA GT MÉTODO TESTE CINÉTICO COLORIMÉTRICO IFCC PARA A DETERMINAÇÃO DE GAMA GT EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: GAMA GT APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 95,10	10	R\$ 951,00
1002786	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE - GLICOSE WS MÉTODO COLORIMETRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: GLICOSE GOD-PAP APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 3X40ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 48,05	25	R\$ 1.201,25
1002787	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGO - TGO IFCC MÉTODO TESTE CINÉTICO COLORIMÉTRICO IFCC PARA A DETERMINAÇÃO DE TGO EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: TGO(IFCC) APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 60,06	20	R\$ 1.201,20
1002788	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGP - TGP IFCC MÉTODO TESTE CINÉTICO COLORIMÉTRICO IFCC PARA A DETERMINAÇÃO DE TGP EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: TGP(IFCC) APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 60,06	20	R\$ 1.201,20
1002789	REAGENTE PARA DOSAGEM DE DHL - LDH - DGKC MÉTODO TESTE OTIMIZADO DE ACORDO COM A DGKC PARA A DETERMINAÇÃO DE DESIDROGENASE LÁTICA EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: LDH - DGKC APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 87,95	10	R\$ 879,50
1002790	REAGENTE PARA DOSAGEM DE MAGNESIO - MAGNÉSIO WS MÉTODO TESTE FOTOMÉTRICO UTILIZANDO AZUL DE XILIDIL PARA A DETERMINAÇÃO DE MAGNESIO EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: MAGNÉSIO WS APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 2X20ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 53,20	10	R\$ 532,00
1002791	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTEINA TOTAL - PROTEÍNA TOTAL WS MÉTODO TESTE FOTOMÉTRICO, MÉTODO DO BIURETO PARA A DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA TOTAL EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: PROTEÍNA TOTAL WS APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 37,61	10	R\$ 376,10
1002792	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS - TRIGLICERÍDEOS WS MÉTODO COLORIMÉTRICO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: TRIGLICERÍDEOS WS APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 3X40ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 175,03	20	R\$ 3.500,60
1002793	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA - URÉIA UV MÉTODO TESTE UV ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE UREIA EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: UREIA UV APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 77,22	20	R\$ 1.544,40
1002794	KIT PARA DOSAGEM DE FERRITINA - FERRITINA MÉTODO TESTE IMUNOTURBIDIMETRIA PARA A DETERMINAÇÃO DE FERRITINA EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: FERRITINA APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 2X20ML + R2 1X8ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 795,00	10	R\$ 7.950,00
1002795	KIT PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA - PCR HL MÉTODO TESTE IMUNOTURBIDIMETRIA PARA A DETERMINAÇÃO DE PCR EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: PCR HL APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 2X40ML R2 2X8ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 658,94	20	R\$ 13.178,8000
1002796	REAGENTE PARA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA - HBA1C MÉTODO TESTE IMUNOTURBIDIMETRIA PARA A DETERMINAÇÃO DE HBA1C EM SANGUE TOTAL, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: HBA1C KIT APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 2X15ML + R2 1X10ML + R3 1X5ML (45ML) DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 1.344,80	30	R\$ 40.344,00
1002797	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAL DE LIQUOR - PROTEÍNA TOTAL UC MÉTODO VERMELHO DE PIROGALOL PARA A DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS EM URINA E LÍQUIDOS CORPORAIS (LIQUOR), REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: PROTEÍNA TOTAL UC APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 2X30ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS	Kovalent	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00
1002798	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PARA APARELHO DE LABORATORIO - TOPKAL UC PARA USO DE EXATIDÃO E PRECISÃO NA DETERMINAÇÃO DODE TESTES QUANTITATIVOS IN VITRO DE PROTEÍNA TOTAL NA URINA OU LIQUOR EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS AUTOMATIZADOS. TOPKAL UC APRESENTAÇÃO CAIXA COM UM FRASCOS PRONTO PARA USO.	Kovalent	R\$ 80,00	4	R\$ 320,00

1002799	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - A SOLUÇÃO HEMOLISANTE ONE HBA1C É USADA PARA A PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, CALIBRADORES E CONTROLES PARA DETERMINAÇÃO DA HBA1C.	Kovalent	R\$ 129,60	5	R\$ 648,00
1002800	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PARA APARELHO DE LABORATORIO. CALIBRADOR DE HEMOGLOBINA GLI-SOLIDA PARA USO DE EXATIDÃO E PRECISÃO NA DETERMINAÇÃO DODE TESTES QUANTITATIVOS IN VITRO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS. TOPKAL HBA1C APRESENTAÇÃO KIT COM 4 FRASCOS DE 0,25 ML	Kovalent	R\$ 666,51	4	R\$ 2.666,04
1002801	SOLUÇÃO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO. CONTROLE DE HEMOGLOBINA GLI-SOLIDA PARA USO DE EXATIDÃO E PRECISÃO NA DETERMINAÇÃO DODE TESTES QUANTITATIVOS IN VITRO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS. TOPKON HBA1C NIVEL 1 APRESENTAÇÃO KIT COM 4 FRASCOS DE 0,25 ML	Kovalent	R\$ 512,84	5	R\$ 2.564,20
1002802	SOLUÇÃO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO. CONTROLE DE HEMOGLOBINA GLI-SOLIDA PARA USO DE EXATIDÃO E PRECISÃO NA DETERMINAÇÃO DODE TESTES QUANTITATIVOS IN VITRO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS. TOPKON HBA1C NIVEL 2 APRESENTAÇÃO KIT COM 4 FRASCOS DE 0,25 ML	Kovalent	R\$ 512,84	5	R\$ 2.564,20
1002803	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PARA APARELHO DE LABORATORIO. CALIBRADOR PARA USO DE EXATIDÃO E PRECISÃO NA DETERMINAÇÃO DE TESTES QUANTITATIVOS IN VITRO DE DIVERSOS ANALITOS EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS. TOPKAL U APRESENTAÇÃO CAIXA COM DOIS FRASCOS IOFILIZADOS.	Kovalent	R\$ 159,96	10	R\$ 1.599,60
1002804	SOLUÇÃO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO. SORO CONTROLE PARA USO DE EXATIDÃO E PRECISÃO NA DETERMINAÇÃO DE TESTES QUANTITATIVOS IN VITRO DE DIVERSOS ANALITOS EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS. TOPKON N APRESENTAÇÃO CAIXA COM DOIS FRASCOS IOFILIZADOS.	Kovalent	R\$ 163,60	20	R\$ 3.272,00
1002805	SOLUÇÃO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO. SORO CONTROLE PARA USO DE EXATIDÃO E PRECISÃO NA DETERMINAÇÃO DE TESTES QUANTITATIVOS IN VITRO DE DIVERSOS ANALITOS EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS. TOPKON P APRESENTAÇÃO CAIXA COM DOIS FRASCOS IOFILIZADOS.	Kovalent	R\$ 172,69	10	R\$ 1.726,90
1002806	SOLUCAO DE CALIBRAÇÃO PARA APARELHO DE LABORATORIO - CALIBRADOR DE COLESTEROL HDL PARA USO DE EXATIDAO E PRECISAO NA DETERMINACAO DODE TESTES QUANTITATIVOS IN VITRO DE HDL COLESTEROL EM SISTEMAS FOTOMETRICOS. TOPKAL HDL APRESENTACAO CAIXA COM DOIS FRASCOS IOFILIZADOS.	Kovalent	R\$ 357,49	5	R\$ 1.787,45
1002807	SOLUCAO DE CALIBRAÇÃO PARA APARELHO DE LABORATORIO - CALIBRADOR DE CK-MB PARA USO DE EXATIDAO E PRECISAO NA DETERMINACAO DODE TESTES QUANTITATIVOS IN VITRO DE CK-MB EM SISTEMAS FOTOMETRICOS. TOPKAL CK-MB APRESENTACAO CAIXA COM UM FRASCOS IOFILIZADOS	Kovalent	R\$ 218,13	5	R\$ 1.090,65
1002808	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PARA DOSAGEM BIOQUIMICA - TOPKAL PCR NIVEL ALTO. FINALIDADE: CALIBRADO PARA CURVAS DE REFERENCIA PARA DETERMINAÇÃO BIOQUIMICA QUANTITATIVA DE PCR. COMPOSIÇÃO UMA DILUIÇÃO DE PLASMA HUMANO E FLUIDO PLEURAL CONTENDO NIVEIS ELEVADOS DE PCR COM SOLUÇÃO SALINA DE TAMPÃO FOSFATO. LIQUIDO ESTABILIZADO. CONTEM AZIDA SÓDICA (0,095%) COMO CONSERVANTE. PREPARO E ESTABILIDADE O CALIBRADOR TOPKAL PCR (NIVEL ALTO) KOVALENT ESTA PRONTO PARA USO E É ESTAVEL ATÉ O PRAZO DA DATA DE VALIDADE, SE A CONTAMINAÇÃO FOR EVITADA E SE FOR ARMAZENADO A TEMPERATURA DE 2 A 8 °C. A DATA DE VALIDADE ESTÁ DESCRITA NO ROTULO DO FRASCO. APOS ABERTO O FRASCO PELA PRIMEIRA VEZ, O CALIBRADOR PODERA SER USADO POR 6 SEMANAS SE ESTOCADO BEM FECHADO A 2 - 8°C. NÃO CONGELAR!	Kovalent	R\$ 201,97	10	R\$ 2.019,70
1002809	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PARA DOSAGEM BIOQUIMICA - O TOPKAL FERRITINA KOVALENT É UM CONJUNTO DE QUATRO CALIBRADORES LIQUIDOS ESTAVES DE DIFERENTES NIVEIS. QUANDO OS PADRÕES, QUE CONTEM FERRITINA, SÃO MISTURADOS COM O REAGENTE FERRITINA KOVALENT, UMA AGLUTINAÇÃO NITIDA OCORRE A QUAL PODE SER MEDIDA POR TURBIDIMETRIA. ESTE REAGENTE É DESTINADO A SER UTILIZADO EM CONJUNTO COM O TOPKAL FERRITINA KOVALENT. APRESENTAÇÃO 4NIVEIS EM 4 FRASCOS DE 1 ML	Kovalent	R\$ 430,00	5	R\$ 2.150,00
1002810	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - CONTROLE MULTIPARAMETRICO. FINALIDADE CONTROLE DE EXATIDAO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINAS NO SORO POR TURBIDIMETRIA E NEFELOMETRIA. COMPOSICAO PLASMA HUMANO NORMAL DILUIDO COM TAMPAAO SALINA FOSFATO. CONSERVANTE: AZIDA SÓDICA 0,095 G% PRONTO PARA USO. PREPARO E ESTABILIDADE CONTROLE LIQUIDO, PRONTO PARA USO. A DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO ARMAZENADO ENTRE +2°C E +8°C ESTA INDICADA NO ROTULO. DEPOIS DE ABERTO OS FRASCOS, PODEM SER UTILIZADOS POR 6 SEMANAS SE BEM FECHADOS E ARMAZENADOS ENTRE +2°C E +8°C. NAO CONGELAR. COMPATIVEL COM A LINHA DE EQUIPAMENTOS MYKOV KOVALENT	Kovalent	R\$ 363,55	10	R\$ 3.635,50
1002811	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - SOLUÇÃO AQUOSA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO. PARA LIMPEZA PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUIMICA MYKOV CLEAN SOLUTION PARA ANALISADORES DA LINHA MYKOV	kovalent	R\$ 160,00	30	R\$ 4.800,00
1002812	AGULHA PARA AMOSTRAGEM - PARA PIPETAGEM DE AMOSTRA, EM ANALISADORES BIOQUIMICOS DA LINHA MYKOV FABRICANTE KOVALENT	kovalent	R\$ 6.500,00	2	R\$ 13.000,00
1002813	CUBETA - PARA USO EM ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM ANALISADORES DE BIOQUIMICA DA LINHA MYKOV FABRICANTE KOVALENT	kovalent	R\$ 4.200,00	1	R\$ 4.200,00
1002814	LAMPADA - PARA ANALISADORES BIOQUIMICOS DA LINHA MYKOV FABRICANTE KOVALENT	kovalent	R\$ 2.400,00	2	R\$ 4.800,00
1002815	KIT ASSESSORIOS - KIT COMPLETO DE MANUTENCAO PREVENTIVA PARA ANALISADOR BIOQUIMICO MYKOV PLUS INCLUSO MAO DE OBRA E TRANSLADO.	kovalent	R\$ 15.000,00	1	R\$ 15.000,00
1002816	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - SOLUÇÃO AQUOSA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO e HIPOCLORITO DE SÓDIO. PARA LIMPEZA PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUIMICA SOLUÇÃO PH 14 PARA ANALISADORES DA LINHA MYKOV	Kovalent	R\$ 140,00	10	R\$ 1.400,00
1002817	FLUIDO PARA APARELHO DE LABORATORIO - PACK DE FLUIDOS PARA APARELHO DE LABORATORIO - ION SELETIVO PARA SODIO E POTASSIO, CALCIO, CLORO LITIO E PH. CALIBRAÇÃO E DOSAGEM, EQUIPAMENTO DIESTRO MARCA IONBRAS, CAIXA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E TEMPERATURA DE ACONDICIONAMENTO.	IONBRAS	R\$ 1.859,79	15	R\$ 27.896,85
1002818	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - LIMPADOR DE AGULHA PARA APARELHO DE LABORATORIO - ION SELETIVO PARA SODIO E POTASSIO, CALCIO, CLORO LITIO E PH. CALIBRAÇÃO E DOSAGEM, EQUIPAMENTO DIESTRO MARCA IONBRAS, CAIXA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E TEMPERATURA DE ACONDICIONAMENTO.	IONBRAS	R\$ 226,80	5	R\$ 1.134,00
1002819	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE P APARELHO DE LABORATORIO - SOLUÇÕES PROJETADAS PARA CONDICIONAR O ELETRODO DE SÓDIO. O ELETRODO DE SÓDIO É COMPOSTO POR UM CAPILAR DE VIDRO. APOS A PASSAGEM DE AMOSTRAS SUCESSIVAS DE FLUIDOS BIOLÓGICOS ESTE CAPILAR SOFRE AS CONSEQUÊNCIAS DE UMA PERDA DE GANHO NO ELETRODO OU BAIXOS VALORES DE SÓDIO NAS MEDIDAS. A GRANDE AFINIDADE DO CONDICIONADOR PELO VIDRO PROVOCA UMA RECUPERAÇÃO DO ELETRODO. A SOLUÇÃO DE CONDICIONAMENTO DO ELECTRODO DE SÓDIO DESTINA-SE A SER UTILIZADA APENAS NOS ANALISADORES DA MARCA DIESTRO. SO-MENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN VITRO. PARA APARELHO DE LABORATORIO - ION SELETIVO PARA SODIO E POTASSIO, CALCIO, CLORO LITIO E PH. CALIBRAÇÃO E DOSAGEM, EQUIPAMENTO DIESTRO MARCA IONBRAS, CAIXA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E TEMPERATURA DE ACONDICIONAMENTO.	IONBRAS	R\$ 400,00	5	R\$ 2.000,00
1002821	TUBO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - KIT DE TUBERIA PARA ANALISADOR DE IONS DIESTRO FABRICANTE IONBRAS	IONBRAS	R\$ 560,00	2	R\$ 1.120,00

1002822	TUBO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - KIT CONEXÃO PACK TUBULAÇÃO PARA ANALISADOR DE IONS DIESTRO FABRICANTE IONBRAS	IONBRAS	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
1002820	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - CONTROLE 3 NIVEIS PARA APARELHO DE LABORATORIO - ION SELETIVO PARA SODIO E POTASSIO, CALCIO, CLORO LITIO E PH. CALIBRACAO E DOSAGEM, EQUIPAMENTO DIESTRO MARCA IONBRAS, CAIXA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E TEMPERATURA DE ACONDICIONAMENTO.	IONBRAS	R\$ 1.000,00	5	R\$ 5.000,00
					R\$ 206.248,29

Contratada: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICA LTDA, inscrito com o CNPJ: 19.993.061/0001-25, Rua. OSVALDO CRUZ,05, QD.25, LT 05 E 06 – BAIRRO PICO DO AMOR, CEP: 78.065-125, Cuiabá/MT

Valor: R\$ 206.248,29 (duzentos e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Extrato de Contrato nº 358/2024

Data: 20/08/2024

Vigência: 20/02/2025

Licitação: Dispensa n.º 031/2024

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – ORIENTADOR DE OFICINAS, ARTES E CULTURA EM GERAL I, CRAS IV EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

COD	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QNT	VALOR POR HORA	QUAN HORAS	VALOR INDIVIDUAL	Valor TOTAL
112100	ORIENTADOR DE OFICINAS, ARTES E CULTURA EM GERAL I. CRAS IV	ANARLI NEUMANN	01	17,00	1.056	R\$ 17.952,00	R\$17.952,00

Contratada: 55.505.641 ANARLI NEUMANN inscrito com o CNPJ: 55.505.641/0001-90, localizada na Rua Cuiabá, 95N, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78.575-000, Juara/MT

Valor: R\$ 17.952,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais)

Extrato de Contrato nº 359/2024

Data: 20/08/2024

Vigência: 20/02/2025

Licitação: Dispensa n.º 031/2024

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – ORIENTADOR DE OFICINAS, ARTES E CULTURA EM GERAL I, CRAS II, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS**

COD	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QNT	VALOR POR HORA	HORAS	VALOR INDIVIDUAL	Valor TOTAL
1001007	Orientador de oficinas, artes e cultura em geral I. CRAS II	Gabriel Pereira de Moura Santos	01	17,00	1.056	R\$ 17.952,00	R\$ 17.952,00

Contratada: 50.481.979 GABRIEL PEREIRA DE MOURA SANTOS inscrito com o CNPJ: 50.481.979/0001-35, localizada na Rua Amazonas, 634N, Bairro Portal das Flores CEP: 78.575-000, Juara/MT

Valor: R\$ 17.952,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Extrato de Contrato nº 360/2024

Data: 20/08/2024

Vigência: 20/02/2025

Licitação: Dispensa n.º 031/2024

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – ORIENTADOR SOCIAL III, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS**

COD	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QNT	VALOR POR HORA	QUANT DE HORAS	VALOR INDIVIDUAL	Valor TOTAL
999470	Orientador social III	Jonathan Bryan da Silva	01	17,00	1.056	R\$ 17.952,00	R\$ 17.952,00

Contratada: JONATHAN BRAYAN DA SILVA 06022777100 inscrito com o CNPJ: 24.123.605.0001/38, localizada na Rua Roberto Boesing 76, Bairro João de Barro, CEP: 78.575-000, Juara/MT

Valor: R\$ 17.952,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Extrato de Contrato nº 361/2024

Data: 20/08/2024

Vigência: 20/02/2025

Licitação: Dispensa n.º 031/2024

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – ORIENTADOR DE OFICINAS, ARTES E CULTURA EM GERAL I, CRAS II, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS**

COD	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QNT	VALOR POR HORA	QUANT DE HORAS	VALOR INDIVIDUAL	Valor TOTAL
1001008	Orientador de oficinas, artes e cultura em geral I. CRAS III	Kesley David Avelino dos Santos	01	17,00	1.056	R\$ 17.952,00	R\$ 17.952,00

Contratada: 50.590.339 KESLEY DAVID AVELINO DOS SANTOS, inscrito com o CNPJ: 50.590.339/0001-63, localizada na Rua Chico Mendes, 260N, Bairro Porto Seguro, CEP: 78.575-000, Juara/MT

Valor: R\$ 17.952,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Extrato de Contrato nº 362/2024

Data: 20/08/2024

Vigência: 20/02/2025

Licitação: Dispensa n.º 031/2024

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – PARA ORIENTADOR DE OFICINAS, ARTES E CULTURA EM GERAL I, CRAS III EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS**

COD	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QNT	VALOR POR HORA	QUANT DE HORAS	VALOR INDIVIDUAL	Valor TOTAL
999469	Orientador social II	Lucas Henrique Arruda	01	17,00	1.056	R\$ 17.952,00	R\$ 17.952,00

Contratada: LUCAS HENRIQUE ARRUDA 05708364173 inscrito com o CNPJ: 42.453.176/0001-49, localizada na Av. Rio Arinos 767E, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, Juara/MT

Valor: R\$ 17.952,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Extrato de Contrato nº 363/2024

Data: 20/08/2024

Vigência: 20/02/2025

Licitação: Dispensa n.º 031/2024

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE ENTREVISTADOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS**

COD	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QNT	VALOR POR HORA	QUANT HORAS	VALOR INDIVIDUAL	Valor TOTAL
1000984	Serviço de profissional Temporário de entrevistador II	Raquel dos Reis Silva	01	17,00	352	R\$ 5.984,00	R\$ 5.984,00

Contratada: 50.566.641 RAQUEL DOS REIS SILVA OLIVEIRA inscrito com o CNPJ: 50.566.641/0001-86 localizada na localizada na Rua Piracicaba, 104W, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, Juara/MT

Valor: R\$ 5.984,00 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Extrato de Contrato nº 364/2024

Data: 20/08/2024

Vigência: 20/02/2025

Licitação: Dispensa n.º 031/2024

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE ENTREVISTADOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS**

COD	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QNT	VALOR POR HORA	QUANT DE HORAS	VALOR INDIVIDUAL	Valor TOTAL
1000979	Serviço de profissional Temporário de entrevistador II	Rosilaine Ribeiro da Silva	01	17,00	352	R\$ 5.984,00	R\$ 5.984,00

Contratada: 50.829.786 ROSILAINE RIBEIRO DA SILVA, inscrito com o CNPJ: 50.829.786/0001-22, localizada na Rua Concordia, 1014S, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78.575-000, Juara/MT

Valor: R\$ 5.984,00 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais)

Extrato de Contrato nº 365/2024

Data: 20/08/2024

Vigência: 20/02/2025

Licitação: Dispensa n.º 031/2024

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – ORIENTADOR DE OFICINAS, ARTES E CULTURA EM GERAL I, CRAS I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS**

COD	DESCRIÇÃO	EMRESA	QNT	VALOR POR HORA	QUANT DE HORAS	VALOR INDIVIDUAL	Valor TOTAL
1001006	Orientador de oficinas, artes e cultura em geral I. CRAS I	Victor Gabriel Viola Galdino	01	17,00	1.056	R\$ 17.952,00	R\$ 17.952,00

Contratada: 55.785.062 VICTOR GABRIEL VIOLA GALDINO inscrito com o CNPJ: 55.785.062/0001-48, localizada na Rua Rodrigo Bezerra de Araújo, 166E, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78.575-000, Juaraa/MT

Valor: R\$ 7.952,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 007/2024 - PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 007/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 326/2024 de 16/08/2024

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73/2022, das Leis Complementares n° 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n° 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TUBOS DE CONCRETO) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM DIVERSAS VIAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1488-2024/SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 09/09/2024 às 08:30 horas do dia 24/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 24/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 24/09/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 8.916.896,00 (oito milhões, novecentos e dezesseis mil e oitocentos e noventa e seis reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 09 de setembro de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA N° 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
CNPJ 24.950.461/0001-93
AVENIDA 4 DE JULHO, n.º 360 - CENTRO - CEP 78 340-000
Fone (66) 3553-1407 prefeitura@pmjuruena.com.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Dispensa N° 040/2024

Processo Administrativo n.º 127/2024

O Município de Juruena torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

Conforme segue:

ONDE SE LÊ: “30 de Setembro”

PASSA A SE LER:

“06 de Setembro”

Objeto da Licitação: DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, INCLUINDO ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras”

Mantendo o mesmo

Juruena-MT, 09 de Setembro de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA – MT.

CONTRATADO:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: **18.009.871/0001-31**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCIARA – MT.**

VALOR: R\$ 1.799.100,00 (Um milhão, setecentos e noventa e nove mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 1 (um) ANO

Prefeitura municipal de Luciara – MT. 30 de agosto de 2024

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA – MT.

CONTRATADO:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: **18.009.871/0001-31**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, EM REDE DE ESTABE-**

LECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCIARA – MT.

VALOR: R\$ 1.799.100,00 (Um milhão, setecentos e noventa e nove mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 1 (um) ANO

Prefeitura municipal de Luciara – MT. 30 de agosto de 2024

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Recarga de Gás liquefeito de Petróleo – GLP. Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 24 de setembro de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 09 de setembro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura contratação de empresa para fornecimento de manta poliéster e borracha líquida para atender as secretarias de Educação, Saúde e saneamento e SEDES no Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 25 de setembro de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 09 de setembro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura aquisição de pães, salgados, tortas e bolos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT.** Sagrou-se vencedora a empresa: **PADARIA TUCHE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.167.001/0001-86, vencedora do item 01 ao 13, com o valor total de **R\$ 330.293,00 (trezentos e trinta mil, duzentos e noventa e três reais)**

Marcelândia/MT, 09 de setembro de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de REVISÃO DE MAQUINA PESADA para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos. onde contratou-se a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A** inscrita no CNPJ N° 19.293.041/0004-94 o valor Total de **R\$5.105,19**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 09 de setembro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 5157 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

"NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DE ANÁLISE DAS AVALIAÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Ordinária nº 1463, de 09 de julho de 2024 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação aos alunos, professores, coordenadores e escolas que atingirem o melhor desempenho nas avaliações do ensino fundamental da rede municipal de Matupá-MT e da outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Nomeia os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora da Análise das Avaliações realizadas no decorrer do ano letivo de 2024 na Rede Municipal de Educação:

I. Diretores Escolas membros natos da comissão;

Escola Mundo Encantado da Criança - Ana Maria de Jesus Moura

Escola Jane Pereira Lopes - Eva Sousa Valadaris

Escola Norberto Jose Gehlen Wesleia Patrícia Lemes dos Santos

Escola Luiza Miotto Ferreira André dos Santos Nascimento

Creche Criança Feliz Ana Marcia Soecki

Escola Cecilia Meireles - Cleonilde da Silva

Creche Elizangela Bazoni - Kamila Alexandra da Silva Apolinario

Creche Tia Celcita Pinheiro - Noeli Silvina Caioni

Creche Dirlei Zafonato - Cleusi Hintz

Escola Santo Antônio - Joelson Biguelini

II. Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Jocivaldo Souza Silva

III. Representante da Prefeitura Municipal de Matupá:

Maria Jose Rodrigues da Silva

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Rosilene Pereira Serra e Gislaíne Da Silva Alves Do Carmo.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização da premiação aos alunos, professores e coordenadores que atingirem o melhor desempenho nas avaliações do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de acordo com a Lei nº 1463, de 09 de julho de 2024 obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2024****AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB N° 002/2023****Núcleo Urbano denominado RUA 01 SETOR INDUSTRIAL 1ª ETAPA**

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT; através deste Edital Complementar, diante do acolhimento da impugnação interposta pelos senhores **ELTON DA SILVA BEBENDO** e **GRACIELLI CRISTINA ROSSETTI**, bem como diante do provimento do requerimento interposto por **DIRCEU CARLOS ROSSETTI** e **CRISTIANI REBELATO ROSSETTI**, torna pública a inclusão dos impugnantes e requerentes na lista de beneficiários da regularização fundiária do Núcleo Urbano denominado Rua 01, Setor Industrial, 1ª Etapa.

Art. 1º. A regularização em benefício dos impugnantes e requerentes, levando-se em consideração o princípio jurídico da especificidade, reger-se-á em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.449, de 03 de abril de 2024, inclusive no tocante aos valores referentes à alienação dos imóveis, conforme o disposto no Anexo Único deste Edital Complementar.

Art. 2º. Os terceiros eventualmente interessados ficam notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito que os notificados detêm, sobre o imóvel, objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º. Eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Matupá-MT, direcionados a Secretaria de Administração, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas, priorizando o procedimento extrajudicial para resolução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão como aceitos os elementos e teor deste edital.

Art. 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTO MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO ÚNICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024

AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2023

Núcleo Urbano denominado RUA 01 DO SETOR INDUSTRIAL 1ª ETAPA

ITEM	QUADRA	LOTE	AREA	APP	AREA TOTAL	REURB	BASE DE CÁLCULO	PORCENTAGEM	V. UNITÁRIO	VALOR DA ALIENAÇÃO	AGRAVANTES	VALOR TOTAL	NOME	CPF	CONJUGUE	CPF
1	A	4	8.708,39	1.475,53	10.183,92	E	R\$ 6,85	70%	R\$ 4,80	R\$ 48.882,82	10%	R\$ 53.771,10	ELTON DA SILVA BEBENDO	***.268.331-**-**	GRACIELLI CRISTIANA ROSSETTI	*** 101.431-**-**
2	A	5	11.648,11	2.534,96	14.183,07	E	R\$ 6,85	70%	R\$ 4,80	R\$ 68.078,74	30%	R\$ 88.502,36	DIRCEU CARLOS ROSSETTI	***.641.411-**-**	CRISTIANI REBELATO ROSSETTI	*** 852.011-**-**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5146 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2020, 2021 e 2023, PORÉM NÃO CONSUMADOS NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO NA FORMA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, CANCELADOS os créditos empenhados no exercício de 2020, 2021 e 2023, inscritos em Restos a Pagar – não processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
31/12/2020	7588/2020	R\$79.132,67	TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31/12/2021	13031/2021	R\$46.357,73	TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31/12/2021	13032/2021	R\$14.648,90	TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31/12/2023	13285/2023	R\$309,38	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único. Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua

realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2023, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2024/PA/REURB.**

REQUERENTES: DIRCEU CARLOS ROSSETTI e CRISTIANI REBELATO ROSSETTI.

LOTE 5, QUADRA 1, ZP 14.

I – PRELIMINARMENTE.

Trata-se de Impugnação ao EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2023, apresentada, tempestivamente, com base no art.3º do referido Edital, apresentada por DIRCEU CARLOS

ROSSETTI, brasileiro, casado, pequeno empresário e administrador, inscrito no CPF n.º 8.16.641.411-20, e CRISTIANI REBELATO ROSSETTI, brasileira, advogada e pequena empresária, casada, ambos residentes e domiciliados na Avenida Novo Hamburgo, s/n, Bairro Bela Vista, Peixoto de Azevedo-MT.

Em sua impugnação, os impugnantes sustentam, basicamente, que, devido ao fato de terem o seu pedido de regularização fundiária deferido com fulcro nas disposições da Lei n.º 1.449/2024, tal como exposto na Decisão Administrativa n.º 004/2024/PA/REURB-002/2023, seria indevido calcular o valor de alienação do imóvel a ser regularizado com base nas disposições da Lei Municipal n.º 1.377/2023, o que, segundo sustentam, representaria uma afronta ao Princípio Constitucional da Legalidade.

Assim, pugnam pelo acolhimento da impugnação com o fito de que o cálculo do valor de alienação do imóvel LOTE 5, QUADRA 1, ZP 14, se dê com base nas disposições da Lei Municipal n.º 1.449/2024, com o enquadramento dos impugnantes no art. 6º, § 1º, II, da retrocitada Lei na classificação Reurb-E, de interesse específico, e com a aplicação das agravantes dispostas no § 2º, I e IV do diploma legal em questão.

É o relatório. Passo a analisar e decidir.

II – DO MÉRITO.

A possibilidade de impugnação ao EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2023 encontra previsão no art. 3º do retrocitado Edital, que dispõe que “eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Matupá-MT, direcionados a Secretaria de Administração, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas, priorizando o procedimento extrajudicial para resolução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018”.

Assim, tem-se por plenamente cabível a impugnação apresentada pelos senhores Dirceu e Cristiani.

Nesse sentido, há de se destacar que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37, caput, dispõe alguns princípios que a Administração Pública, no seu agir, fica vinculada a sua observância.

Art. 37. A **administração pública direta** e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios** obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...).

Dentre esses princípios constitucionais da Administração Pública, pode-se notar o Princípio da Legalidade, pelo qual, nos ensinamentos de Fernanda Marinela[1], “a Administração só pode fazer aquilo que a lei autoriza ou determina, instituindo-se um critério de subordinação à Lei”.

Assim, sendo analisando o caso em tela, tenho que de fato representaria uma verdadeira afronta a esse singular princípio constitucional calcular o valor de alienação do imóvel em questão com fulcro nas disposições da Lei n.º 1.377/2023, visto que os impugnantes apresentaram um novo pedido de regularização fundiária do imóvel, a par do outrora apresentado e que fora indeferido, tendo esse novo pedido sido deferido com base nas disposições da Lei n.º 1.449/2024.

Dessa forma, aplicar-se as disposições da normativa do ano de 2023 representaria uma verdadeira “combinação” de normas legais, um “cruzamento” de diplomas legais, ao passo que se deferiu o pedido com base no diploma legal do ano de 2024 e se calcularia o valor de alienação com base no diploma legal de 2023, entendendo-se que, de fato, isso representa uma fatal afronta ao Princípio da Legalidade.

Assim, entendo que razão assiste aos impugnantes, ao passo que se deve calcular o valor de alienação do imóvel com base na Lei Municipal n.º 1.

449/2024, sendo o valor do metro quadrado do imóvel correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da planta genérica da área mais próxima que guarde as mesmas características, além de se dever aplicar as agravantes de o ocupante proprietário ou possuidor de outro imóvel e de o ocupante não residir no município, conforme as disposições do art. 6º, § 1º, II e § 2º, II, V e VI, da Lei Municipal n.º 1.449/2024, devendo a equipe técnica da Administração Pública aferir o valor de alienação.

III – DA DECISÃO.

Diante do exposto, **ACOLHO** a impugnação ao Edital Complementar ao Edital de Notificação de Reurb Nº 002/2023 apresentado pelos impugnantes DIRCEU CARLOS ROSSETTI e CRISTIANI REBELATO ROSSETTI, devendo o cálculo do valor de alienação do imóvel Lote 5, quadra 1, ZP 14, ser realizado com base nas disposições da Lei Municipal nº 1.449/2024.

Determino que a equipe do Poder Executivo Municipal proceda com os demais trâmites para se aferir o valor nominal de alienação do imóvel e publicação de novo edital com os valores atualizados.

Publique-se.

Intime(m)-se.

Cumpra-se.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 09 de setembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito do Município

[1] Manual de Direito Administrativo/Fernanda Marinela. – 16 ed. rev. atual. e ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2022, pág. 57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2024/PA/REURB.

REQUERENTES: ELTON DA SILVA BEBENDO e GRACIELLI CRISTINA ROSSETTI.

LOTE 3, QUADRA 1, ZP 14.

I – PRELIMINARMENTE.

Trata-se de Impugnação ao EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2023, apresentada, tempestivamente, com base no art. 3º do referido Edital, apresentada por ELTON DA SILVA BEBENDO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 010.268.331-08, e GRACIELLI CRISTINA ROSSETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 017.101.431-69, ambos residentes e domiciliados na Rua 06, 1.101, ZH1, Matupá-MT.

Em sua impugnação, os impugnantes sustentam, basicamente, que, devido ao fato de terem o seu pedido de regularização fundiária deferido com fulcro nas disposições da Lei n.º 1.449/2024, tal como exposto na Decisão Administrativa n.º 004/2024/PA/REURB-002/2023, seria indevido calcular o valor de alienação do imóvel a ser regularizado com base nas disposições da Lei Municipal n.º 1.377/2023, o que, segundo sustentam, representaria uma afronta ao Princípio Constitucional da Legalidade.

Assim, pugnam pelo acolhimento da impugnação com o fito de que o cálculo do valor de alienação do imóvel LOTE 3, QUADRA 1, ZP 14, se dê com base nas disposições da Lei Municipal n.º 1.449/2024, com o enquadramento dos impugnantes no art. 6º, § 1º, II, da retrocitada Lei na classificação Reurb-E, de interesse específico, e com a aplicação das agravantes dispostas no § 2º, II e V do diploma legal em questão, bem como requerem o parcelamento em 72 (setenta e duas) vezes.

É o relatório. Passo a analisar e decidir.

II – DO MÉRITO.

A possibilidade de impugnação ao EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2023 encontra previsão no art. 3º do retrocitado Edital, que dispõe que “eventuais impugnações cabíveis,

contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Matupá-MT, direcionados a Secretaria de Administração, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas, priorizando o procedimento extrajudicial para resolução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018”.

Assim, tem-se por plenamente cabível a impugnação apresentada pelos senhores Elton e Gracielli.

Nesse sentido, há de se destacar que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art.37, caput, dispõe alguns princípios que a Administração Pública, no seu agir, fica vinculada a sua observância.

Art.37. A **administração pública direta** e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios** obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...).

Dentre esses princípios constitucionais da Administração Pública, pode-se notar o Princípio da Legalidade, pelo qual, nos ensinamentos de Fernanda Marinela[1], “a Administração só pode fazer aquilo que a lei autoriza ou determina, instituindo-se um critério de subordinação à Lei”.

Assim, sendo analisando o caso em tela, tenho que de fato representaria uma verdadeira afronta a esse singular princípio constitucional calcular o valor de alienação do imóvel em questão com fulcro nas disposições da Lei n.º 1.377/2023, visto que os impugnantes apresentaram um novo pedido de regularização fundiária do imóvel, a par do outrora apresentado e que fora indeferido, tendo esse novo pedido sido deferido com base nas disposições da Lei n.º1.449/2024.

Dessa forma, aplicar-se as disposições da normativa do ano de 2023 representaria uma verdadeira “combinação” de normas legais, um “cruzamento” de diplomas legais, ao passo que se deferiu o pedido com base no diploma legal do ano de 2024 e se calcularia o valor de alienação com base no diploma legal de 2023, entendendo-se que, de fato, isso representa uma fatal afronta ao Princípio da Legalidade.

Assim, entendo que razão assiste aos impugnantes, ao passo que se deve calcular o valor de alienação do imóvel com base na Lei Municipal n.º1.449/2024, sendo o valor do metro quadrado do imóvel correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da planta genérica da área mais próxima que guarde as mesmas características, além de se dever aplicar as agravantes de o ocupante proprietário ou possuidor de outro imóvel e de renda familiar acima de 10 (dez) salários mínimos, sendo que este item incidirá a 10% (dez por cento) a cada 05 (cinco) salários mínimos, conforme as disposições do art.6º, §1º, II e §2º, II, da Lei Municipal n.º1.449/2024, devendo a equipe técnica da Administração Pública aferir o valor de alienação.

III – DA DECISÃO.

Diante do exposto, **ACOLHO** a impugnação ao Edital Complementar ao Edital de Notificação de Reurb Nº 002/2023 apresentado pelos impugnantes ELTON DA SILVA BEBENDO e GRACIELLI CRISTINA ROSSETTI, devendo o cálculo do valor de alienação do imóvel ocupado pelos impugnantes ser realizado com base nas disposições da Lei Municipal nº 1.449/2024.

Determino que a equipe do Poder Executivo Municipal proceda com os demais trâmites para se aferir o valor nominal de alienação do imóvel e publicação de novo edital com os valores atualizados.

Por derradeiro, defiro o pedido de parcelamento em 72 (setenta e duas) vezes, com fulcro no art.5º da Lei Municipal nº 1.449/2024.

Publique-se.

Intime(m)-se.

Cumpra-se.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 09 de setembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito do Município

[1] Manual de Direito Administrativo/Fernanda Marinela. – 16 ed. rev. atual. e ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2022, pág..57.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 5158 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam assim nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, com composição e atuação de conformidade com a Lei Municipal nº 1.001, de 22 de maio de 2017.

I – Representando do Executivo – que presidirá:

Titular: Vanessa Dorigon.

Suplente: Kelly Laódse De Godoy

II – Representando do Executivo:

Titular: Thierry Clemente Dias Guerra Semensato;

Suplente: Elizangela Ferreira da Silva.

III – Representando do Executivo:

Titular: Elywd Pereira da Silva;

Suplente: Patrícia Tosta Batista.

IV – Representante do Executivo:

Titular: Alexsandra Tosta Batista;

Suplente: Rodrigo Barbosa Craidy.

V – Representando do Executivo:

Titular: Maria Rejane Leitão de Assunção;

Suplente: Andressa Sobrinho Sousa.

VI - Representando a Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto – APPFMOT:

Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: José Gomes dos Santos Filho.

VII - Representando do Sindicato Rural de Matupá:

Titular: Jeisa Gomes Mataczinski;

Suplente:

VIII - Representando a Maçonaria:

Titular: Olivar Frigeri;

Suplente: Paulo Sergio Lopes.

IX – Representando o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG de Matupá:

Titular: Simone Barbosa Marcelino.

X – Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Matupá:

Titular: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira;

Suplente: Gilberto Antônio Sobrinho.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4870 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.430.821,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.430.821,16	
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	29	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA	
	207	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	12.271,22
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	234	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	55.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	238	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	402.586,57
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	251	12.361.0005.2017.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	75.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	309	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	345.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4870 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
310	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	100,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	701	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 033	CONVENIO DO ESTADO			
278	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	130.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
288	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	40.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
292	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	160.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER		
376	27.812.0011.1066.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	120.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
392	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	25.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA		
564	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	50.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	07	06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS		
623	04.122.0002.2049.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	7.512,80		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4870 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	07	06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS		
624	04.122.0002.2049.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA		
640	04.123.0023.2052.0000		ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	100,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
698	08.244.0035.2050.0000		PROTECAO SOCIAL BASICA	2.850,57	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
43	04.122.0002.2004.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-200,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		
47	04.122.0002.2004.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-10.600,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		
02	02	03	PROCON		
48	04.122.0002.2013.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-200,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	100 020		PROCON		
53	04.122.0002.2013.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-6.900,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	100 020		PROCON		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4870 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
85	04.122.0012.1006.0000	EDIFICACOES PUBLICAS		-88.000,00		
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA			
90	06.181.0037.2007.0000	SEGURANCA PUBLICA		-3.200,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
158	20.602.0004.1021.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-12.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
162	20.602.0004.1128.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-15.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
170	20.606.0004.1013.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-39.120,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
171	20.606.0004.1014.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-13.000,00		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
172	20.606.0004.1014.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-13.200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
173	20.606.0004.1014.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-9.840,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
174	20.606.0004.1014.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-17.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4870 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
177	20.606.0004.1069.0000	4.4.90.52.00	APOIO A AGROPECUARIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-100,00	F.R. Grupo:	1	1 701
	1	100 033	Recursos do Exercício Corrente CONVENIO DO ESTADO				
178	20.606.0004.1125.0000	3.3.90.30.00	APOIO A AGROPECUARIA MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
179	20.606.0004.1125.0000	3.3.90.31.00	APOIO A AGROPECUARIA PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	-23.800,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
185	20.606.0004.2126.0000	3.3.90.36.00	APOIO A AGROPECUARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-9.800,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
186	20.606.0004.2126.0000	3.3.90.39.00	APOIO A AGROPECUARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-14.300,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
187	20.606.0004.2127.0000	3.3.90.30.00	APOIO A AGROPECUARIA MATERIAL DE CONSUMO	-18.100,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
188	20.606.0004.2127.0000	3.3.90.36.00	APOIO A AGROPECUARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-12.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
189	20.606.0004.2127.0000	3.3.90.39.00	APOIO A AGROPECUARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-25.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
191	20.606.0004.2128.0000	3.3.90.36.00	APOIO A AGROPECUARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-13.250,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4870 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
192	20.606.0004.2128.0000		APOIO A AGROPECUARIA			-28.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
02	04	03	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE					
193	23.695.0032.2012.0000		APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			-22.900,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
194	23.695.0032.2012.0000		APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			-12.600,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
195	23.695.0032.2012.0000		APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			-33.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
196	23.695.0032.2138.0000		APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			-16.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
197	23.695.0032.2138.0000		APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			-11.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
198	23.695.0032.2138.0000		APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			-18.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
199	23.695.0032.2186.0000		APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			-25.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
200	23.695.0032.2186.0000		APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			-14.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4870 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	04	03	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	201	23.695.0032.2186.0000	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			-30.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA					
	208	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			-2.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
	210	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			-10.271,22		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
	241	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA			-73.501,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	258	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA			-20.000,00		
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	259	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA			-10.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	260	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA			-3.503,05		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	262	12.361.0012.1220.0000	EDIFICACOES PUBLICAS			-7.704,52		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	298	12.365.0012.1040.0000	EDIFICACOES PUBLICAS			-98.400,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4870 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
	302	12.365.0012.1183.0000	EDIFICACOES PUBLICAS		-98.400,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	311	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA		-4.200,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	318	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA		-20.700,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
	565	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-5.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	572	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-7.512,80	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
	581	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS		-168.268,00	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	820	15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS		-7.600,00	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	07	04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA			
	611	25.752.0017.2047.0000	ENERGIA ELETRICA		-40.000,00	
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4870 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	07	04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA				
	612	25.752.0017.2047.0000	ENERGIA ELETRICA			-200.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	07	05	COORDENADORIA DE TRANSITO				
	615	26.782.0018.2048.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO			-30.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA				
	628	04.122.0002.1095.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			-100,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	638	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA			-50.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	659	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			-2.850,57	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

-1.430.821,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 02 de setembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4870 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4871 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1902*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$52.819,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			52.819,58
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
815	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	52.819,58
	4.4.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 029	Conv. Pavimentação Asfáltica - Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	52.819,58
	Fontes de Recurso
	2 701 52.819,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 02 de setembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4872 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1933*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$557.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				557.100,00
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
953	10.301.0028.2211.0000	3.3.71.70.00	ATENCAO BASICA A SAUDE	295.000,00
		1	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 600
		300 001	Recursos do Exercício Corrente	
			Atenção Primaria - União	
488	10.302.0029.2051.0000	3.3.71.70.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	210.100,00
		1	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 600
		300 009	Recursos do Exercício Corrente	
			MAC - UNIAO	
954	10.303.0030.2201.0000	3.1.71.70.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	52.000,00
		1	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 600
		300 009	Recursos do Exercício Corrente	
			MAC - UNIAO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			557.100,00
	Fontes de Recurso		
	1	600	557.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de setembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 4874 , DE 05 DE setembro DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1902 de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1902 de 27 de dezembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1902, de 27 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 05 de setembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
02 EXECUTIVO
Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
801	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.34.00	0156 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 4874 , DE 05 DE setembro DE 2024

LOCAL: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
02 EXECUTIVO
Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
804	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.39.00	0156 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4875 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1938*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$649,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			649,50
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
955	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	649,50
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 069	AQS CADEIRA GENICOLOGICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
849	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-649,50
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 106	AQS. EQUIP HSG - EMENDA PARLAMENTAR 248	

-649,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 05 de setembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4876 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				100.050,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	29	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	50,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
	378	27.812.0011.1066.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	90.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	700	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	10.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	02	03	PROCON	
	48	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-50,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		100 020	PROCON	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	463	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-15.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4876 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
512	10.302.0029.2213.0000	4.4.90.52.00	1	110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
516	10.302.0029.2214.0000	4.4.90.52.00	1	110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
546	10.304.0031.2202.0000	4.4.90.52.00	1	110 000	VIGILANCIA EM SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
556	10.305.0031.2216.0000	4.4.90.52.00	1	110 000	VIGILANCIA EM SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
820	15.451.0013.1050.0000	4.4.90.30.00	1	110 000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
638	04.123.0023.2052.0000	3.3.90.35.00	1	110 000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-30.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
643	04.123.0023.2052.0000	3.3.90.91.00	1	110 000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-20.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
658	04.122.0002.2056.0000	3.3.90.30.00	1	110 000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-10.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4876 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

-100.050,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 05 de setembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 711/2024

PORTARIA N. 711 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais

atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar n° 199/2020 e Lei Complementar n°. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, a partir de 04/09/2024, para a servidora **MARIA ROSA CATA-RUCCI FRANCISCO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, conforme requerimento e certidão de nascimento protocolo n° 22583/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/09/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de setembro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/M

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 710/2024

PORTARIA Nº 710 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.



AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE a servidora **CELIA DO PRADO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura devendo apresentar relatório semanal na data abaixo relacionada:

Data	Total de Dias
21/08/2024 E 22/08/2024	02 dias
28/08/2024	01 dia
02/09/2024	01 dia

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 09 de setembro de 2024.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/M

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 709/2024

PORTARIA Nº 709 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCI-

AS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ALEX DO PRADO SOARES, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MOTORISTA referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020, para gozo a partir de 02/10/2024, conforme requerimento protocolo n° 22575/2024. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LAZARO LUCAS DE SOUZA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 24/07/2023 a 23/07/2024, para gozo a partir de 21/10/2024, conforme requerimento protocolo n° 22577/2024. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MAYSA MELO SILVA PINA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de FISIOTERAPEUTA, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 21/10/2024 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 13/01/2025, conforme requerimento protocolo n° 22576/2024. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora SORAIA AYALA CARDOSO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023, para gozo a partir de 14/10/2024, conforme requerimento protocolo n° 22573/2024.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de setembro de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/M

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Devido mudança no cadastro em que o correto é bens e não serviços.

Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2024 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024 “registro de preços” **Tipo de Licitação:** Menor Preço ITEM. **MODALIDADE:** “REGISTRO DE PREÇOS” **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.No dia 19/09/2024 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **LOCAL:** www.licitanet.com.br. **PREGOEIRA:** VANESSA GONÇALVES RIBEIRO **Mirassol D’ Oeste - MT, 10 de setembro de 2024.**

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Devido mudança no cadastro em que o correto é mês 09.

Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2024 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2024 “registro de preços” **Tipo de Licitação:** Menor Preço ITEM. **MODALIDADE:** “REGISTRO DE PREÇOS” **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. No dia 19/09/2024 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **LOCAL:** www.licitanet.com.br. **PREGOEIRA:** VANESSA GONÇALVES RIBEIRO **Mirassol D’ Oeste - MT, 10 de setembro de 2024**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 708/2024**

PORTARIA N°. 708 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para a servidora JANAINA FABIANA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Saúde, exercendo o cargo de BIOQUÍMICA, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de seu pai o Sr. Orivaldo Batista de Oliveira, a partir do dia 09/09/2024, conforme requerimento, Certidão de Óbito e protocolo nº 22574/2024. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de setembro de 2024. ISAUQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**RH
EDITAL N° 143/2024****EDITAL N° 143/2024**

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, convoca, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/

MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 09 de Setembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
REBEKA GUEDES PEREIRA	62° COLOCADO (A)
BRUNA MOREIRA DE SOUZA	63° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 09 de Setembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 33/2024****Pregão Eletrônico SRP N° 33/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 33/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RADIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, cuja abertura ocorreu no dia 16/08/2024 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, com o valor global de R\$ 3.949,39 (três mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) e **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.252.533/0001-91, com o valor global de R\$ 12.410,00 (doze mil e quatrocentos e dez reais).

Nobres, 02 de setembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

**LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETÔNICO N° 33/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	33/2024

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RADIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
156	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R\$ 3.949,39
157	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.252.533/0001-91	R\$ 12.410,00
	TOTAL:		R\$ 16.359,39

ASSINATURAS: 02 de setembro de 2024.

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 29/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT**, cuja abertura ocorreu no dia 06/08/2024 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas: **4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.278.238/0001-25, com o valor global de R\$ 398.558,23 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) e **ALTAIR DA SILVA SANTOS E CIA EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.113.059/0001-96, com o valor global de R\$ 127.913,76 (cento e vinte e sete mil e novecentos e treze reais e setenta e seis centavos); **VIU MIDIAS INDOOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.594.700/0001-69, com o valor global de R\$ 1.898,80 (mil e oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.135.560/0001-04, com o valor global de R\$ 19.590,00 (dezenove mil e quinhentos e noventa reais);

Nobres, 09 de setembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024 CADASTRO SISTEMA Nº 009/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes –MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público A NECESSIDADE na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL MÉDICO HANSENÓLOGO COM EXPERIENCIA E TÍTULO DE ESPECIALISTA EM HANSENOLOGIA DEVIDAMENTE REGISTRADO NOS CONSELHOS DE MEDICINA, para capacitar 70 servidores da Atenção Básica e Fisioterapia na modalidade presencial, com carga horária de 18 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

DATA: 10/09/2024 das 07:00: horas até 13/09/2024 as 08:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência,

deverão ser encaminhados por e-mail – licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 13:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de setembro de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Agente de Conção (Portaria nº 001/2024)

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 165/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos (as) aprovados/classificados (as) pelo Concurso Público nº 001/2024, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Senhor César Augusto Périgo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam empossados (as) a partir do dia **09.09.2024**, em caráter probatório, os candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no Concurso Público 001/2024, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, para os respectivos cargos:

ADVOGADA

Tatiane Regine Zanella

CONTADORA MUNICIPAL

Edineide Ribeiro Marcolino

CONTROLADORA MUNICIPAL

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Artigo 2º - A posse e exercício dos (as) candidatos (as) nomeados (as) sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data acima citado, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpre-se

Nova Bandeirantes-MT, 09 de setembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.09.09 11:32:00 -04'00'

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2024

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 convocação candidatos classificados**, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais e cópias (legíveis e coloridas);

- 1) Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional
- 2) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 3) Cópia do CPF;
- 4) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;
- 9) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;
- 10) Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- 12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;(RH)
- 13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (RH)
- 14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 15) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obrigatório CPF para todos os dependentes)
- 16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;(RH)
- 18) Certidão Civil e Criminal;
- 19) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;**
- 20) Glicemia em jejum;**
- 21) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicérides);**
- 22) Eletrocardiograma (E.C.G.);**
- 23) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;**
- 24) E.A.S. (exame de urina tipo I);**
- 25) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);**
- 26) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).**
- 27) Exame de acuidade visual e fundo de olho;**
- 28) HIV;**
- 29) HEP B;**

30) Pesquisa de BK no escarro;

31) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital, com médico do Trabalho;

32) Atestado médico – Aptidão física (emitido Médico Clínico Geral) e mental (emitido por Médico Psiquiatra);

9.2.1. Os exames serão custeados pelo candidato e poderão ser feitos em qualquer parte do território nacional.

33) Comprovante de CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

34) Consulta de qualificação cadastral; verificação de data de nascimento/ nome/sobrenome no cadastro do CPF está igual ao cadastro do PASEP/ PIS/NIT.

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

35) Declaração com Número de telefone e Email / gmail (RH).

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente Edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Perderá automaticamente o direito à investidura do Concurso Público 001/2024.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

PROFESSOR PEDAGOGO – E.M. PRINCESA ISABEL

3ª Classificada – FABIANA CONCEIÇÃO BANDIERA DA CRUZ

Nova Bandeirantes – MT 09 de setembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.09.09 11:58:00 -04'00'

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERMO DE DECISÃO DE ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2024.

EXTRATO DO TERMO DE DECISÃO DE ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2024.

O Processo Administrativo Nº. 026/2024, Pregão Presencial nº. 002/2024 Registro de Preços, A prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, através da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.33/2021, **DECIDE** anular e revogar o processo licitatório levado a efeito através do Edital da Presencial nº. 002/2024, que tem por objeto da presente licitação é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS (PISO MODULAR INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e demais interessados.

Nova Brasilândia, 09 de setembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal**RETIFICAÇÃO DO SÉTIMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 094/2022.****RETIFICAÇÃO DO SÉTIMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 094/2022.**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede na Rua Cristiano Pereira da Silva, s/n, Centro Nova Brasilândia/MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legal torna – se público aos interessados que o sétimo aditivo do contrato n° 094/2022 será **RETIFICADO**:

ONDE LÊ – SE: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses, vigorando a partir de 20 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 438, edição 4.512, no dia 25 de junho de 2024. **LEIA – SE: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 194 (cento e noventa e quatro) dias, vigorando a partir de 20 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

As demais cláusulas permaneceram que inalteradas.

Nova Brasilândia – MT, 09 de setembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA



Prefeita Municipal de Nova Brasilândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ESPECIAL N° 007/2024****AVISO DE DISPENSA ESPECIAL n° 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, em conformidade com o **ART. N° 75, INCISO II da LEI 14.133/2021 e DECRETOS MUNICIPAIS N° 094/2022 e 044/2024.**, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE SEGURO TOTAL PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS, VÁLIDAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES CADA VEÍCULO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/09/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, sito a Av. dos Migrantes, Travessa 01, n°. 10, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário de 08:00h às 11:00h e das 14:00h as 17:00h, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novaguarita.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município através do www.novaguarita.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, junto a sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, sito a Av. dos Migrantes, Travessa 01, n°. 10, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta feira ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br, ou pelo Whatsapp (66) 98467-1939.

Nova Guarita – MT, 09 de setembro de 2024.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 389/2024**

PORTARIA N° 389/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 02/09/2024, a servidora ADRIANA CRISTINA BISPO, matrícula 2784, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETO SOCIAIS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 226/2022 de 14/10/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 388/2024**

PORTARIA N° 388/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º Nomear a partir de 02/09/2024, a Senhora ROSINEIA JABOTI-CABA DA SILVA, portadora do CPF. n.º 055.XXX.XXX-14, para responder pelo cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO N° 30/2024****DISPENSA LICITAÇÃO N° 30/2024**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de Empresa Especializada para realizar serviços de meio-fios, sarjetas e sinalização em diversas ruas do Município de Nova Lacerda, conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no projeto.

Favorecida: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI R\$ 117.889,37 (Cento e dezessete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 09 de setembro de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2024**

PORTARIA Nº 390/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2892	DOMINGOS BERTIOTE SILVA	01/08/2023 A 31/07/2024	02/09/2024 A 02/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de setembro de 2.024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº026/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO A PARTIR DAS 10:30 COM RETORNO AS 12:30 HORAS DO DIA 09/09/2024 EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SR EBERSON DELLA COLLETA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do SR. **EBERSON DELLA COLLETA** ocorrido no dia 07 (sete) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO que o falecido é pessoa conhecida do Município pairando sentimento de pesar em toda a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em toda a circunscrição municipal o dia 09 (nove) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) em homenagem póstuma ao falecimento do Sr. **EBERSON DELLA COLLETA**.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo a partir das 10:30 com retorno das atividades as 12:30 horas do dia 09/09/2024, exceto aos serviços essenciais com o controle a serem efetuados pelos secretários municipais vinculados aos órgãos correspondentes;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia, aos 09 (nove) dias de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 045/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO

CONTRATO Nº. 045/2021

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, *doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME*, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54, e estabelecida a Rua Espírito Santo, nº 135, bairro Centro, cidade de Nova Olimpia/MT, denominada **CONTRATADA**, com *supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato 045/2021 posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do Contrato nº. 045/2021, originário **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4383/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude de alteração da dotação orçamentária, a partir da data de 09 de Setembro de 2024, **as despesas decorrente do Contrato nº. 045/2021, passa a estar na seguinte rubrica:**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2014 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

124 – 33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA TERCEITA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 045/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nova Monte Verde/ MT, 09 de setembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO Nº 093/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024/PMNO,**

,REF: AO CONTRATO Nº 083/2022/PMNO, REFERENTE A CARTA CONVITE nº 001/2022/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MAB ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.337.625/0001-55. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALIZADO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT. FUNDAMENTADO na Lei nº 8.666/93, Art. 57 incisos II § 2º, e c/c Art. 65, Inciso § 1º. **MOTIVO:** Considerando que esse serviço é de suma importância para o município de Nova Olímpia para prestação de serviços, conforme estabelecido pela lei de licitações nº 8.666/1993 e cláusulas contratuais, assim a contratada solicita o aditivo de prazo e reajuste financeiro onde considerou-se o ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS PARA CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS), sendo o do período acumulado entre a data base do orçamento (julho/23) e a última publicação de Reajustamento do DNIT a julho/24, período mais próximo da data de aniversário contratual corrigindo o acumulado no período, com índice de 2,917%. **DO VALOR:** O novo valor contratual, para um período de 12 meses, com o reajuste de 2,917%, passará a ser de R\$ 179.032,35 (cento e setenta e nove mil, trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Os valores mensais, ao longo dos 12 meses, passam a ser de R\$ 14.919,36 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.15000000000.****

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/09/2024 ATÉ 18/09/2025.

NOVA OLÍMPIA/MT, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

LICITAÇÃO**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2024/PMNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024/PMNO, REFERENTE AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023/PMNO, CONCURSO DE PROJETOS Nº 001-2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022/PMNO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.103.364/0001-77.OBJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.Fundamentado no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93. **MOTIVO: Inclusão de fonte e dotação vinculando-se ao processo. Conforme justificativa em anexo da secretaria de Saúde para liquidação dos serviços prestados pela contratada, destinada a Manutenção em Atenção Básica de Alta e Média Complexidade.**

Conforme rubrica abaixo:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.16000000604.

Nova Olímpia-MT, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

MARIA JÚLIA SÉ BALÃO

OAB: MT 8272

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2024**

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: UNS-CONSTRUÇÕES REFORMASE ALVENARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.215.382/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Serviço de Capa Asfáltica em Tratamento Duplo (TSD) em Diversas Ruas no Município de Nova Santa Helena/MT

ONDE LÊ-SE VALOR: 538.354,20 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

LÊ-SE: 538.354,70 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 16/08/2024 ATÉ 14/02/2025

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**PORTARIA Nº. 318/2024**

PORTARIA Nº. 318/2024

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR o Sr. **NORI HARTMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF nº. *****, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINA PESADA** na Sede,Classificado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 05 de setembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

☞

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.006, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6006, de 9 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS

02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

02.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

R\$3.000,00

1.500.0000000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS

02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

02.001.4.122.3.2005-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

R\$3.000,00

1.500.0000000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 9 de setembro de 2024.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.007, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6007, de 9 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 24.286,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO

05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$24.286,07

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 24.286,07

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$24.286,07

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 24.286,07

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 9 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇOS 003/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. SILVANO PEREIRA NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

I – Fica autorizada a empresa **Calábria MHG Construtora Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.639.244/0001-44**, com sede social na Rua Estrada Maria Adelina, nº 364W, Bairro Chácara Recreio Lucia Maria, no município de Juara – MT, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica 001/2024 e Contrato 066/2024 de interesse desta municipalidade, cujo objeto é a **execução da obra de restauração de pavimento com execução de tapa buraco, aplicação de microvestimento e sinalização viária de diversas ruas do município, totalizando área de 102.978,46 m²**, a **iniciar os serviços** ora propostos.

II – A presente ordem de serviços tem caráter legal e imediato de modo que a lei e o interesse público sejam efetivamente cumpridos, em cumprimento ao **Termo de Convênio 0642-2024/SINFRA**.

III – A empresa deverá iniciar os trabalhos no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura e publicação desta Ordem de Serviços.

IV – A empresa deverá executar os serviços na sua totalidade no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Registre, Publique-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 09 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA. – EPP

CNPJ sob o nº **02.639.244/0001-44**

Marcio Henrique Giraldeili

Sócio Proprietário

LUCAS CAVICHIOLI ALVES

Fiscal de Contratos

Portaria nº **295/2024**

PORTARIA N°302/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (dez) dias de férias ao Servidor **Waldecir de Sá**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº1177, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Secretário de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 09/09/2024 à 23/09/2024, com retorno aos trabalhos no dia 24/09/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09/09/2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N°301/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (dias) dias de férias à Servidora **Lubia Francieli da Silva**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº799, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Recepcionista**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 09/09/2024 à 23/09/2024, com retorno aos trabalhos no dia 24/09/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09/09/2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 303/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Selma Araújo Amorim**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº594, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** no cargo de **Técnica Administrativa Educacional**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 09/09/2024 à 28/09/2024, com retorno aos trabalhos no dia 29/09/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09/09/2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**EXTRATO DO CONTRATO N° 78/2024**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM LTDA

CNPJ/CPF: 39.826.240/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 2.066.217,08 (DOIS MILHÕES E SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITO CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª NAIR BARBOSA DE SOUZA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/09/2024 A 02/07/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 17/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº 17/2024, regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Auto Elétrica e Aquisição de Baterias Elétricas Automotiva**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: MARONESI E MARONESI LTDA - CNPJ: 05.103.655/0001-09.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 273.350,00 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ: 24.717.067/0001-00.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 96.045,04 (noventa e seis mil e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 09 de setembro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 336 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 336 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

“NOMEAR FISCAIS DE AQUISIÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR/DESIGNAR** os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga – MT, nos termos da Lei 8.666/93, composta pelos seguintes membros:

- Gabinete do Prefeito

TANIA CANDIDO DE OLIVEIRA - inscrita na matricula n. 8154

- Secretaria de Agricultura

JULIANA DE FARIA CAMPOS - inscrita na matricula n. 8350

- Secretaria de Trabalho e Assistência Social

VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA - inscrita na matricula n. 2241.

MICHAEL SOUZA ALVES RIBEIRO - inscrito na matricula n. 7872.

- Secretaria de Educação e Cultura

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 6915

MAURICIO RAMOS - inscrito na matricula n. 6922

- Secretaria de Finanças

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV - inscrito na matricula n. 5675.

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS – inscrita na matricula n. 5747.

- Secretaria de Administração e Planejamento

LEONILDO FABIAN - inscrito na matricula n. 77. EDIVANIA BORGES

RICTIC - inscrita na matricula n. 7459.

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

RUBENS DA SILVA FERREIRA - inscrito na matricula n. 6995. DAIANI

ALVES ROSA - inscrita na matricula n. 6914.

- Secretaria de Transportes

EMERSON CESAR MORETTO - inscrito na matricula n. 3810.

- Secretaria de Meio Ambiente, Indústria e Comércio Turismo e Regularização Fundiária

PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA - inscrita na matricula n.

7876. ANGELA CRISTINA DE MELO – inscrita na matricula n. 7881

- Secretaria de Esportes e Lazer

JAADY VICTORIA DE SOUZA LIMA - inscrito na matricula n. 6874.

- Secretaria de Saúde

ROGÉRIO OLIVEIRA DE SOUZA - inscrito na matricula n. 7012.

- Assessoria Jurídica e Ouvidoria Municipal

GUSTAVO MIRANDA DE FARIA - inscrito na matricula n. 5744.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. Portaria n. 274 de 02 de julho de 2024 e as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de setembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 335 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 335 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ADAIR BERNINI DA SILVA**, Matrícula 3775, ocupante do Cargo Efetivo de **“AGENTE DE LIMPE-**

ZA PÚBLICA II”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	09/09/2024 À 07/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de setembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N. 334/2024.**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N. 334/2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, ESTRADA DE ACESSO À USINA NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, DE PARANATINGA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Paranatinga/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA EXTENSÃO: 24,30 KM	NOME DO RESPONSÁVEL WILLIAN THIAGO COSTA PAULINO - CREA: 1218420669

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **RAFAEL DA SILVA FERREIRA**

CREA MT 047443

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANATINGA, 06 de setembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FERREIRA

Engenheiro Civil

CREA/MT047443

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2023**

Processo: Pregão Presencial nº. 47/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: JONATHAN LUIS GUERREIRO CNPJ 49.225.981/0001-64.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de vestuário do tipo Uniformes Hospitalares para os enfermeiros e médicos do Pronto Atendimento e Hospital Municipal Irmã Teodora, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (Ata de Registro de Preço nº. 47/2023):

2.1. Fica alterado a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 § 8 da lei 8.666/93 e Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentária, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

05.001.10.302.0012.1.319.- Uniformização dos Profis. De Saúde - HMIT.

Reduzido (976) - 250010020 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente (Ata de Registro de Preço nº. 47/2023), da Dotação Orçamentária - Clausula Décima Oitava, passam a ter a inclusão de uma nova redação - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (976), discriminado acima observando que as dotações serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial vinculado a Ata de Registro de Preço, mantém inalterada e permaneceram vinculado ao processo contratual, podendo ser utilizadas os seus saldos atualizados posteriormente dentro da vigência da Ata citada até o dia 11/10/2024, para custeios das demandas conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do (Ata de Registro de Preço nº 47/2023), serão empenhada de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme requisição vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, limitado ao respectivo saldo atualizados da Ata de Registro de Preço e saldo orçamentário da rubricas inclusa – Código Reduzido (976) e das rubricas orçamentárias inicial a ser elaborado dentro da vigência da Ata citada até o dia 11/10/2024.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do termo de Apostilamento nº. 01 até a data de vigência 11/10/2024.

4.2. As demais clausulas constantes no Ata de Registro de Preço nº 47/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata acima mencionada.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de setembro de 2024.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 09 DE PRAZO AO CONTRATO Nº.
110/2022**

Processo dispensa de licitação nº 55/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PAULO MARCIO DE CARVALHO ARAUJO - EPP CNPJ 17.508.424/0001-64.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de **Serviços de Engenharia Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental para elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada do Lixão Municipal conforme Orientação Técnica n° 03/ CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT**, em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto N° 9.412/2018.

Prazo: 02/09/2024 até 01/11/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 02 de setembro de 2024.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2024.

Processo de Credenciamento n°. 02/2024.

Inexigibilidade de Licitação n°. 12/2024.

Processo Administrativo n°. 59/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA CNPJ 04.121.894/0001-29.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **Credenciamento para contratação de “Casa de Apoio” com sede na cidade de Cuiabá/MT para a prestação de Serviços de Hospedagem, transporte e fornecimento de refeições, com atendimento 24 horas**, para pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Central de regulação de vagas de Paranatinga/MT.

Do prazo do contrato: 03/09/2024 até o dia 31/12/2024.

Serviço de Hospedagem, do Tipo Casa de Apoio: R\$ 93,33;

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R\$
1	998532	SERVICO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO - PARA ATENDER A AS PESSOAS NO TRATAMENTO DE SAUDE EM CUIABA. MINIMO TRES REFEICOES, TRANSPORTE APROPRIADO, DISPONIBILIZACAO DE ROUPAS DE CAMA, ALAS SEPARADAS, ATENDIMENTO 24 HR TODOS DIAS	DIARIA	R\$ 93,33

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, e através da **Portaria n° 274 de 02 de julho de 2024.**, o servidor **Rogério Oliveira de Souza** - matrícula n° 7012, lotado e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 03 de setembro de 2024.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 130/2021.

Processo dispensa de licitação n° 63/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: **SITECH SISTEMAS E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - ME** CNPJ 41.314.760/0001-50.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Monitoramento por câmeras**, atendendo as necessidades da Secretaria de Municipal de Meio ambiente, Indústria e comércio, Turismo e Regularização Fundiária de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto N° 9.412/2018.

Do prazo: 02/09/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor mensal R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Do valor total R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	995227	SISTEMA DE MONITORAMENTO (EM COMODATO) -24HR PERIMETRO LIXAO - MENSAL	MÊS	04	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024

Licitação : **000061/24 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024**

Aberta em 30/08/2024

Resumo do Objeto:

A Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, neste ato representado por seu secretário, solicita a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS EXISTENTES EM IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS. COMPREENDENDO: LIMPEZA, TRATAMENTO DA ÁGUA, LIMPEZA DE BORDA, MANUTENÇÃO, DRENAGEM, PRÉ-FILTRAGEM DE BOMBA, RETRO LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE BOMBA, MANUTENÇÃO DO VINIL/CERÂMICA, nas condições e quantitativos descritos no presente termo de referência.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, os Secretários Municipais homologaram em favor desta empresa 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA, o objeto da licitação, no valor de **R\$ 85.999,92(oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme Relação em Anexo.

Item	132059 Lote	24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA CNPJ: 24.847.686/0001-19 R AVENIDA FREI SERVACIO, 634 ***** - CENTRO, PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795-000 Telefone: (66) 9979-0299 Descrição do Lote				Valor Total
1	00000001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de manutenção e limpeza de piscinas existentes em imóveis públicos municipais.				R\$ 85.999,92
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Qtd	Mês	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.067	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA SENDO REALIZADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES POR SEMANA, EM PISCINA MEDINDO 25 METROS DE COMPRIMENTO, 12,5 METROS DE LARGURA, 1,5 METROS DE PROFUNDIDADE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INCLUIR: LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA, LIMPEZA DE BORDA, MANUTENÇÃO, DRENAGEM, PRE-FILTRAGEM DE BOMBA, RETRO LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE BOMBA, MANUTENÇÃO DO VINIL/CERÂMICA. CAPACIDADE DE 424,06 M³. SERVIÃO	12	MÊS	3.500,00	42.000,00
2	006.203.046	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA SENDO REALIZADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES POR SEMANA, EM PISCINA MEDINDO 8,10 METROS DE COMPRIMENTO, 5 METROS DE LARGURA, 0,6 METRO DE PROFUNDIDADE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INCLUIR: LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA, LIMPEZA DE BORDA, MANUTENÇÃO, DRENAGEM, PRE-FILTRAGEM DE BOMBA, RETRO LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE BOMBA, MANUTENÇÃO DO VINIL/CERÂMICA. CAPACIDADE DE 22 M³. SERVIÃO	12	MÊS	500,00	6.000,00
3	006.203.047	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FONTANÁRIO (CHAFARIZ) SENDO REALIZADOS NO MÍNIMO UMA VEZ POR SEMANA, EM PISCINA MEDINDO 10,70 METROS DE COMPRIMENTO, 8,50 METROS DE LARGURA, 0,45 METRO DE PROFUNDIDADE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INCLUIR: LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA, LIMPEZA DE BORDA, MANUTENÇÃO, DRENAGEM, PRE-FILTRAGEM DE BOMBA, RETRO LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE BOMBA, MANUTENÇÃO DO VINIL/CERÂMICA. CAPACIDADE DE 40,1 M³. SERVIÃO	12	MÊS	666,66	7.999,92
4	006.203.048	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA SENDO REALIZADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES POR SEMANA, EM PISCINA MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO, 06 DE LARGURA, 1,4 METRO DE PROFUNDIDADE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INCLUIR: LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA, LIMPEZA DE BORDA, MANUTENÇÃO, DRENAGEM, PRE-FILTRAGEM DE BOMBA, RETRO LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE BOMBA, MANUTENÇÃO DO VINIL/CERÂMICA. CAPACIDADE DE 100,8 M³. SERVIÃO	12	MÊS	2.500,00	30.000,00
		Total do Proponente				R\$ 85.999,92

Valor Homologado R\$ 85.999,92(oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

PEDRA PRETA ,09 de setembro de 2024

CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA

Secretaria interina de Cultura, Esportes e Lazer

TIAGO AMANCIO SIMÃO

Secretário de Planejamento e Governo

TATIANE COELHO ANTUNES

Secretária de Assistência Social

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, Objeto: “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de manutenção e limpeza de piscinas existentes em imóveis públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**”, conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, devidamente homologado pelos Secretários Municipais, declaram que se **sagra vencedora do respectivo processo**, a empresa:

Item	132059 Lote	24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA CNPJ: 24.847.686/0001-19 R AVENIDA FREI SERVACIO, 634 ***** - CENTRO, PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795-000 Telefone: (66) 9979-0299 Descrição do Lote				Valor Total
1	00000001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de manutenção e limpeza de piscinas existentes em imóveis públicos municipais.				R\$ 85.999,92
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Qtd	Mês	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.067	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA SENDO REALIZADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES POR SEMANA, EM PISCINA MEDINDO 25 METROS DE COMPRIMENTO, 12,5 METROS DE LARGURA, 1,5 METROS DE PROFUNDIDADE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INCLUIR: LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA, LIMPEZA DE BORDA, MANUTENÇÃO, DRENAGEM, PRE-FILTRAGEM DE BOMBA, RETRO LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE BOMBA, MANUTENÇÃO DO VINIL/CERÂMICA. CAPACIDADE DE 424,06 M³. SERVIÃO	12	MÊS	3.500,00	42.000,00
2	006.203.046	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA SENDO REALIZADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES POR SEMANA, EM PISCINA MEDINDO 8,10 METROS DE COMPRIMENTO, 5 METROS DE LARGURA, 0,6 METRO DE PROFUNDIDADE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INCLUIR: LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA, LIMPEZA DE BORDA, MANUTENÇÃO, DRENAGEM, PRE-FILTRAGEM DE BOMBA, RETRO LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE BOMBA, MANUTENÇÃO DO VINIL/CERÂMICA. CAPACIDADE DE 22 M³. SERVIÃO	12	MÊS	500,00	6.000,00

3	006.203.047	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FONTANÁRIO (CHAFARIZ) SENDO REALIZADOS NO MÍNIMO UMA VEZ POR SEMANA, EM PISCINA MEDINDO 10,70 METROS DE COMPRIMENTO, 8,50 METROS DE LARGURA, 0,45 METRO DE PROFUNDIDADE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INCLUIR: LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA, LIMPEZA DE BORDA, MANUTENÇÃO, DRENAGEM, PRÉ-FILTRAGEM DE BOMBA, RETRO LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE BOMBA, MANUTENÇÃO DO VINIL/CERÂMICA. CAPACIDADE DE 40,1 M³. SERVIÇO	12	MÊS	666,66	7.999,92
4	006.203.048	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA SENDO REALIZADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES POR SEMANA, EM PISCINA MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO, 06 DE LARGURA, 1,4 METRO DE PROFUNDIDADE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INCLUIR: LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA, LIMPEZA DE BORDA, MANUTENÇÃO, DRENAGEM, PRÉ-FILTRAGEM DE BOMBA, RETRO LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE BOMBA, MANUTENÇÃO DO VINIL/CERÂMICA. CAPACIDADE DE 100,8 M³. SERVIÇO	12	MÊS	2.500,00	30.000,00
Total do Proponente						R\$ 85.999,92

Valor Homologado R\$ 85.999,92(oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Pedra Preta/MT, 09 de setembro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Licitação :000061/24 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Aberta em 30/08/2024

Resumo do Objeto:

A Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, neste ato representado por seu secretário, solicita a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS EXISTENTES EM IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS. COMPREENDENDO: LIMPEZA, TRATAMENTO DA ÁGUA, LIMPEZA DE BORDA, MANUTENÇÃO, DRENAGEM, PRÉ-FILTRAGEM DE BOMBA, RETRO LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE BOMBA, MANUTENÇÃO DO VINIL/CERÂMICA, nas condições e quantitativos descritos no presente termo de referência.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, os Secretários Municipais adjudicaram em favor da empresa 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA, o objeto da licitação, no valor de **R\$ 85.999,92(oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme Relação em Anexo.

Item	132059 Lote	24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA CNPJ: 24.847.686/0001-19 R AVENIDA FREI SERVACIO, 634 ***** - CENTRO, PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795-000 Telefone: (66) 9979-0299 Descrição do Lote				Valor Total
1	00000001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de manutenção e limpeza de piscinas existentes em imóveis públicos municipais.				R\$ 85.999,92
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Qtd	Mês	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.067	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA SENDO REALIZADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES POR SEMANA, EM PISCINA MEDINDO 25 METROS DE COMPRIMENTO, 12,5 METROS DE LARGURA, 1,5 METROS DE PROFUNDIDADE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INCLUIR: LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA, LIMPEZA DE BORDA, MANUTENÇÃO, DRENAGEM, PRÉ-FILTRAGEM DE BOMBA, RETRO LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE BOMBA, MANUTENÇÃO DO VINIL/CERÂMICA. CAPACIDADE DE 424,06 M³. SERVIÇO	12	MÊS	3.500,00	42.000,00
2	006.203.046	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA SENDO REALIZADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES POR SEMANA, EM PISCINA MEDINDO 8,10 METROS DE COMPRIMENTO, 5 METROS DE LARGURA, 0,6 METRO DE PROFUNDIDADE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INCLUIR: LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA, LIMPEZA DE BORDA, MANUTENÇÃO, DRENAGEM, PRÉ-FILTRAGEM DE BOMBA, RETRO LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE BOMBA, MANUTENÇÃO DO VINIL/CERÂMICA. CAPACIDADE DE 22 M³. SERVIÇO	12	MÊS	500,00	6.000,00
3	006.203.047	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FONTANÁRIO (CHAFARIZ) SENDO REALIZADOS NO MÍNIMO UMA VEZ POR SEMANA, EM PISCINA MEDINDO 10,70 METROS DE COMPRIMENTO, 8,50 METROS DE LARGURA, 0,45 METRO DE PROFUNDIDADE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INCLUIR: LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA, LIMPEZA DE BORDA, MANUTENÇÃO, DRENAGEM, PRÉ-FILTRAGEM DE BOMBA, RETRO LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE BOMBA, MANUTENÇÃO DO VINIL/CERÂMICA. CAPACIDADE DE 40,1 M³. SERVIÇO	12	MÊS	666,66	7.999,92
4	006.203.048	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA SENDO REALIZADOS NO MÍNIMO DUAS VEZES POR SEMANA, EM PISCINA MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO, 06 DE LARGURA, 1,4 METRO DE PROFUNDIDADE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INCLUIR: LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA, LIMPEZA DE BORDA, MANUTENÇÃO, DRENAGEM, PRÉ-FILTRAGEM DE BOMBA, RETRO LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE BOMBA, MANUTENÇÃO DO VINIL/CERÂMICA. CAPACIDADE DE 100,8 M³. SERVIÇO	12	MÊS	2.500,00	30.000,00
Total do Proponente						R\$ 85.999,92

Valor Adjudicado R\$ 85.999,92(oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

PEDRA PRETA, 09 de setembro de 2024

CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA

Secretária interina de Cultura, esportes e Lazer

TIAGO AMANCIO SIMÃO

Secretário de Planejamento e Governo

TATIANE COELHO ANTUNES

Secretária de Assistência Social

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 61**

Às **09:00:53 horas do dia 30 de Agosto de 2024** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de manutenção e limpeza de piscinas existentes em imóveis públicos municipais.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)	CNPJ	Enquadramento
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): Fornecedor		
MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.916.551/0001-38	Microempresa
TDC SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	10.734.599/0001-40	Microempresa
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	Microempresa
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	Microempresa
PISCINA FACIL LTDA	10.879.917/0001-61	Microempresa
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	Microempresa
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	Microempresa

B

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Lote 1**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
64410	MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA	45916551000138	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 130.800,00	Classificada	--
37377	TDC SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	10734599000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.570.212,00	Classificada	--
98840	24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24847686000119	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 124.560,00	Classificada	--
41761	AMMER SERVICOS LTDA	28471333000118	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 130.850,64	Classificada	--
48665	PISCINA FACIL LTDA	10879917000161	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 483.600,00	Classificada	--
82908	AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41473011000176	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 130.820,40	Classificada	--
90361	AZUL PISCINAS LTDA	43179800000124	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120.000,00	Classificada	--

B

Lances do Lote 1							
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo			
TDC SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	10.734.599/0001-40	R\$ 1.570.212,00	15/08/2024 10:44:45	Classificado			
PISCINA FACIL LTDA	10.879.917/0001-61	R\$ 483.600,00	30/08/2024 08:58:49	Classificado			
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 130.850,64	29/08/2024 17:22:01	Classificado			
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 130.850,00	30/08/2024 09:08:01	Intermediario			
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 130.840,00	30/08/2024 09:09:17	Intermediario			
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 130.830,00	30/08/2024 09:10:04	Intermediario			
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 130.820,40	30/08/2024 08:37:21	Fornecedor Inabilitado			
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 130.820,00	30/08/2024 09:10:29	Intermediario			
MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.916.551/0001-38	R\$ 130.800,00	14/08/2024 14:21:59	Fornecedor Inabilitado			
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 130.795,00	30/08/2024 09:12:59	Intermediario			
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 130.750,00	30/08/2024 09:13:08	Intermediario			
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 130.740,00	30/08/2024 09:13:52	Intermediario			

AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 130.700,00	30/08/2024 09:14:05 Intermediario
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 130.650,00	30/08/2024 09:14:43 Intermediario
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 130.600,00	30/08/2024 09:16:48 Intermediario
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 130.500,00	30/08/2024 09:18:09 Intermediario
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 130.400,00	30/08/2024 09:18:18 Intermediario
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 130.300,00	30/08/2024 09:19:13 Intermediario
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 130.200,00	30/08/2024 09:19:20 Intermediario
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 129.850,00	30/08/2024 09:20:46 Intermediario
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 129.800,00	30/08/2024 09:20:55 Intermediario
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 129.700,00	30/08/2024 09:21:43 Intermediario
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 129.600,00	30/08/2024 09:21:59 Intermediario
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 124.560,00	29/08/2024 15:09:15 Classificado
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 120.000,00	30/08/2024 08:48:28 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 119.990,00	30/08/2024 09:02:05 Fornecedor Inabilitado
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 118.000,00	30/08/2024 09:02:53 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 117.939,50	30/08/2024 09:02:53 Fornecedor Inabilitado
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 117.500,00	30/08/2024 09:03:22 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 117.439,50	30/08/2024 09:03:22 Fornecedor Inabilitado

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 117.300,00	30/08/2024 09:04:01 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 117.239,50	30/08/2024 09:04:01 Fornecedor Inabilitado
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 117.150,00	30/08/2024 09:04:55 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 117.089,50	30/08/2024 09:04:55 Fornecedor Inabilitado
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 115.000,00	30/08/2024 09:06:12 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 114.939,50	30/08/2024 09:06:12 Fornecedor Inabilitado
PISCINA FACIL LTDA	10.879.917/0001-61	R\$ 113.000,00	30/08/2024 09:10:00 Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 112.939,50	30/08/2024 09:10:01 Fornecedor Inabilitado
PISCINA FACIL LTDA	10.879.917/0001-61	R\$ 112.000,00	30/08/2024 09:14:53 Intermediario
PISCINA FACIL LTDA	10.879.917/0001-61	R\$ 111.000,00	30/08/2024 09:15:55 Intermediario
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 110.000,00	30/08/2024 09:10:13 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 109.939,50	30/08/2024 09:10:13 Fornecedor Inabilitado
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 108.000,00	30/08/2024 09:10:24 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 107.939,50	30/08/2024 09:10:24 Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 107.500,00	30/08/2024 09:10:39 Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 107.450,00	30/08/2024 09:27:53 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 107.000,00	30/08/2024 09:10:47 Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 106.500,00	30/08/2024 09:10:53 Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 106.450,00	30/08/2024 09:27:55 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 106.400,00	30/08/2024 09:10:59 Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 106.300,00	30/08/2024 09:11:06 Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 106.250,00	30/08/2024 09:27:53 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 106.249,50	30/08/2024 09:49:51 Fornecedor Inabilitado
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 106.100,00	30/08/2024 09:22:45 Intermediario
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 106.000,00	30/08/2024 09:11:17 Fornecedor Inabilitado
AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 105.999,00	30/08/2024 09:23:21 Intermediario
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 100.000,00	30/08/2024 09:11:18 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 99.999,00	30/08/2024 09:11:23 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 99.949,50	30/08/2024 09:53:24 Fornecedor Inabilitado
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 99.000,00	30/08/2024 09:11:32 Fornecedor Inabilitado

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 98.949,50	30/08/2024 09:49:22 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 98.890,00	30/08/2024 09:11:50 Fornecedor Inabilitado
MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.916.551/0001-38	R\$ 98.000,00	30/08/2024 09:12:01 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 97.800,00	30/08/2024 09:12:11 Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 97.799,00	30/08/2024 09:14:07 Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 97.748,50	30/08/2024 09:51:23 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 97.679,00	30/08/2024 09:14:42 Fornecedor Inabilitado
MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.916.551/0001-38	R\$ 97.000,00	30/08/2024 09:14:50 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 96.949,50	30/08/2024 09:53:19 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 96.860,00	30/08/2024 09:14:59 Fornecedor Inabilitado
MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.916.551/0001-38	R\$ 96.800,00	30/08/2024 09:15:15 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 96.780,00	30/08/2024 09:15:25 Fornecedor Inabilitado
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 96.770,00	30/08/2024 09:16:18 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 96.760,00	30/08/2024 09:16:25 Fornecedor Inabilitado
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 96.759,00	30/08/2024 09:16:51 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 96.749,50	30/08/2024 09:55:49 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 96.719,50	30/08/2024 09:52:20 Fornecedor Inabilitado
MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.916.551/0001-38	R\$ 96.000,00	30/08/2024 09:16:56 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 95.980,00	30/08/2024 09:17:02 Fornecedor Inabilitado
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 95.978,00	30/08/2024 09:17:17 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 95.949,50	30/08/2024 09:49:41 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 95.927,50	30/08/2024 09:42:55 Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 95.798,00	30/08/2024 09:17:27 Fornecedor Inabilitado

AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 95.795,00	30/08/2024 09:19:53	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 95.794,79	30/08/2024 09:20:06	Fornecedor Inabilitado
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 95.794,00	30/08/2024 09:23:36	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 95.793,50	30/08/2024 09:24:12	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 95.744,50	30/08/2024 09:51:09	Fornecedor Inabilitado
MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.916.551/0001-38	R\$ 95.700,00	30/08/2024 09:25:24	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 95.689,00	30/08/2024 09:25:41	Fornecedor Inabilitado

Lances do Lote 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.916.551/0001-38	R\$ 95.000,00	30/08/2024 09:25:51	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 94.980,90	30/08/2024 09:26:07	Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 93.000,00	30/08/2024 09:26:20	Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 92.990,00	30/08/2024 09:26:28	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 92.949,50	30/08/2024 09:48:57	Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 92.000,00	30/08/2024 09:26:45	Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 91.998,00	30/08/2024 09:26:52	Fornecedor Inabilitado
TDC SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	10.734.599/0001-40	R\$ 91.000,00	30/08/2024 09:36:40	Intermediario
MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.916.551/0001-38	R\$ 90.000,00	30/08/2024 09:27:04	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 89.999,99	30/08/2024 09:28:03	Fornecedor Inabilitado
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 89.900,00	30/08/2024 09:29:53	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 89.899,99	30/08/2024 09:30:02	Fornecedor Inabilitado
TDC SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	10.734.599/0001-40	R\$ 89.000,01	30/08/2024 09:37:33	Intermediario
MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.916.551/0001-38	R\$ 89.000,00	30/08/2024 09:31:28	Fornecedor Inabilitado
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 88.995,00	30/08/2024 09:32:00	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 88.949,50	30/08/2024 09:48:57	Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 88.900,00	30/08/2024 09:32:01	Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 88.890,00	30/08/2024 09:32:23	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 88.849,50	30/08/2024 09:52:23	Fornecedor Inabilitado
MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.916.551/0001-38	R\$ 88.000,00	30/08/2024 09:33:39	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 87.980,00	30/08/2024 09:33:48	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 87.949,50	30/08/2024 09:38:04	Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 87.500,00	30/08/2024 09:35:21	Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 87.490,00	30/08/2024 09:35:28	Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 87.480,00	30/08/2024 09:36:04	Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 87.470,00	30/08/2024 09:36:12	Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 87.460,00	30/08/2024 09:36:14	Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 87.450,00	30/08/2024 09:36:19	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 87.449,50	30/08/2024 09:56:43	Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 87.440,00	30/08/2024 09:36:21	Manual

Lances do Lote 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 87.409,50	30/08/2024 09:53:22	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 87.400,00	30/08/2024 09:36:27	Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 87.300,00	30/08/2024 09:36:35	Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 87.249,50	30/08/2024 09:44:58	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 87.200,00	30/08/2024 09:36:41	Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 87.190,00	30/08/2024 09:36:51	Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 87.180,00	30/08/2024 09:37:06	Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 87.170,00	30/08/2024 09:37:09	Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 87.139,50	30/08/2024 09:52:20	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 87.119,50	30/08/2024 09:37:09	Fornecedor Inabilitado
MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.916.551/0001-38	R\$ 87.000,00	30/08/2024 09:37:17	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 86.998,69	30/08/2024 09:37:27	Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 86.997,69	30/08/2024 09:39:31	Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 86.997,00	30/08/2024 09:39:37	Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 86.996,00	30/08/2024 09:40:27	Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 86.990,00	30/08/2024 09:40:38	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 86.949,50	30/08/2024 09:46:31	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 86.947,19	30/08/2024 09:51:05	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 86.945,50	30/08/2024 09:49:52	Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 86.900,00	30/08/2024 09:40:41	Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 86.890,00	30/08/2024 09:40:50	Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 86.870,00	30/08/2024 09:40:56	Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 86.866,90	30/08/2024 09:41:09	Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 86.865,00	30/08/2024 09:41:20	Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 86.849,50	30/08/2024 09:45:01	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 86.819,50	30/08/2024 09:51:05	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 86.814,50	30/08/2024 09:51:11	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 86.800,00	30/08/2024 09:41:26	Fornecedor Inabilitado
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 86.799,00	30/08/2024 09:41:36	Manual
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 86.748,50	30/08/2024 09:41:37	Fornecedor Inabilitado

Lances do Lote 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 86.000,00	30/08/2024 09:44:48	Manual

24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 85.999,92	06/09/2024 15:21:33	Readequado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 85.999,00	30/08/2024 09:44:56	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 85.949,50	30/08/2024 09:48:54	Fornecedor Inabilitado
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 85.000,00	30/08/2024 09:44:58	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 84.990,80	30/08/2024 09:45:05	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 84.949,50	30/08/2024 09:51:32	Fornecedor Inabilitado
MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.916.551/0001-38	R\$ 84.000,00	30/08/2024 09:46:33	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 83.980,00	30/08/2024 09:46:39	Fornecedor Inabilitado
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 83.975,00	30/08/2024 09:48:31	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 83.949,50	30/08/2024 09:49:02	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 83.924,50	30/08/2024 09:51:24	Fornecedor Inabilitado
MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.916.551/0001-38	R\$ 83.900,00	30/08/2024 09:51:10	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 83.890,00	30/08/2024 09:51:22	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 83.849,50	30/08/2024 09:57:46	Fornecedor Inabilitado
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 83.800,00	30/08/2024 09:55:16	Fornecedor Inabilitado
AZUL PISCINAS LTDA	43.179.800/0001-24	R\$ 83.799,00	06/09/2024 12:47:29	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 83.749,50	30/08/2024 09:55:17	Fornecedor Inabilitado
MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.916.551/0001-38	R\$ 83.700,00	30/08/2024 09:57:23	Fornecedor Inabilitado
MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.916.551/0001-38	R\$ 83.699,99	30/08/2024 09:57:34	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 83.649,50	30/08/2024 09:57:23	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 83.649,48	30/08/2024 11:36:43	Fornecedor Inabilitado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 82.970,00	30/08/2024 09:48:38	Fornecedor Inabilitado

B

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2024 09:01:18	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/08/2024 09:01:39	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/08/2024 09:11:39	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	30/08/2024 09:49:57	O Fornecedor: 82908 cancelou o lance no valor de R\$ 82.970,00 pelo motivo abaixo: Atualizou novo lance em cima do meu próprio lance ! conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 30/08/2024

09:59:48

A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.

Sistema 30/08/2024

10:00:37

O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Sistema 30/08/2024

10:10:38

O tempo de negociação está **encerrado**.

Sistema 30/08/2024

10:11:32

A proposta do fornecedor **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R\$83.649,50**.

Sistema 30/08/2024

11:36:43

O fornecedor **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R\$ 83.649,48**. Pelo próprio fornecedor.

Sistema 05/09/2024

10:14:09

Empresa: AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - 41473011000176, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A Empresa AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - CNPJ/CPF : 41.473.011/0001-76, não cumpriu conforme item abaixo discriminado: 10.5.5. Relativos à Qualificação Técnica: 10.5.5.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão): 10.5.5.2. Comprovar a aptidão para o fornecimento de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente. 10.5.5.3. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contrata-

ção, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência. 10.5.5.3.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência. Em que pese tenha sido concedida a oportunidade para que a empresa comprovasse a realização da prestação de serviço do objeto do edital, a mesma fez a apresentação de justificativa que não tiveram condão de afastar as dúvidas e oferecer segurança quanto ao atestado. !

Sistema 05/09/2024

10:14:09

A proposta do fornecedor **MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R\$83.699,99**.

Sistema 06/09/2024

10:07:01

Empresa: **MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA** - 45916551000138, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF : 45.916.551/0001-38 não apresentou documentos de habilitação e proposta adequada conforme prazo estipulado em Edital na plataforma LICITANET. !**

Sistema 06/09/2024

10:07:01

A proposta do fornecedor **AZUL PISCINAS LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R\$83.800,00**.

Sistema 06/09/2024

12:47:29

O fornecedor **AZUL PISCINAS LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R\$ 83.799,00**. Pelo próprio fornecedor.

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 06/09/2024

14:56:02

Empresa: AZUL PISCINAS LTDA - 4317980000124, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A Empresa AZUL PISCINA LTDA não apresentou os documentos de habilitação conforme segue abaixo discriminado: 10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: 10.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>. 10.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; 10.5.2.4. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede. 10.5.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa. 10.5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br. 10.5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br. 10.5.4.

Documentação Complementar: 10.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (conforme modelo anexo II) 10.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (conforme modelo anexo II) 10.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme modelo anexo II) 10.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º,

§ 1º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo II) 10.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente

proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (conforme modelo anexo II) 10.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo anexo II) 10.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo II) 10.5.4.8. Termo Anticorrupção (conforme modelo anexo VI). 10.5.4.8.

Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006: 10.5.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se

encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (conforme modelo declaração anexo III) 10.

5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo declaração anexo III) 10.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa. 10.5.4.8.3.1.

Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal. 10.5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.5.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão): 10.5.5.2. Comprovar a aptidão para o fornecimento de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente. A proposta readequada apresentada pela empresa não está de acordo com o EDITAL - ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL. !

Sistema 06/09/2024

14:56:03

A proposta do fornecedor **24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R\$86.000,00**.

Sistema 06/09/2024

15:21:33

O fornecedor **24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA** teve o valor do seu lance readequado para **R\$ 85.999,92**. Pelo próprio fornecedor.

Sistema 06/09/2024

16:58:52

Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA-24.847.686/0001-19**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

O fornecedor **24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA -24.847.686/0001-19** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R\$85.999,92**.

Sistema 06/09/2024

16:59:07

Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 06/09/2024

17:09:10

Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Sistema 06/09/2024

17:14:41

A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** *DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.*

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 85.999,92
2º	TDC SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA	10.734.599/0001-40	R\$ 89.000,01

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
3º	AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 105.999,00
4º	PISCINA FACIL LTDA	10.879.917/0001-61	R\$ 111.000,00

Mensagens Geral

Usuário Data/Hora Mensagem

Pregoeiro 30/08/2024

09:00:53

Bom dia a todos os licitantes presentes, estamos iniciando a sessão do Pregão Eletrônico nº 011/2024 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de manutenção e limpeza de piscinas existentes em imóveis públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Boa sorte a todos os licitantes participantes!!!!

Sistema 30/08/2024

09:01:39

Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:01:39**

Pregoeiro 30/08/2024

09:02:51

Senhores licitantes estamos no aguardo de melhores lances das empresas participantes.

Pregoeiro 30/08/2024

09:09:33

O tempo está se esgotando senhores licitantes, estamos aguardando melhores lances.

Pregoeiro 30/08/2024

09:28:55

Se atentem aos valores pois reajuste só a partir de 12 meses.

Pregoeiro 30/08/2024

10:28:27

O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/08/2024 10:27:00hs** até o dia **30/08/2024 12:27:00hs** para o(s) fornecedor(es):

AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

Pregoeiro 30/08/2024

10:28:50

O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/08/2024 10:28:00hs** até o dia **30/08/2024 12:28:00hs** para o(s) fornecedor(es): AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

Pregoeiro 30/08/2024

10:30:47

Foi aberto o prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta final, por favor se atente ao prazo.

Pregoeiro 30/08/2024

10:31:11

Senhor licitante, solicito para que faça a readequação da proposta final no sistema e se caso tiver dificuldade é só entrar em contato com o Suporte Licitanet.

Sistema 30/08/2024

11:50:51

O fornecedor **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo_i_proposta_comercial_final_1725029451.pdf no proposta final.

Sistema 30/08/2024

12:03:39

O fornecedor **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA** acabou de **ENVIAR**

docs_habilitacao_aval_pregao_011_2024_servicos_de_limpeza_1725030219.rar no habilitanet.

Sistema 30/08/2024

12:27:02

O prazo para o fornecedor **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.

Sistema 30/08/2024

12:28:02

O prazo para o fornecedor **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.

Pregoeiro 30/08/2024

15:38:51

A empresa AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 41.473.011/0001-76, apresentou o item 10.5.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa, onde a mesma consta Débitos de Tributos Municipais e conforme a Lei 123/2006 a mesma terá o prazo de 05(cinco) dias conforme Edital em seu item:

4.1. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 10.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição. 4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista: 4.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. 4.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. 4.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização. 4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Pregoeiro 30/08/2024

15:42:02

Devido ter que aguardar o prazo para apresentação do documento solicitado no item 10.5.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa, irei suspender a sessão conforme prazo estipulado em Lei.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	30/08/2024 15:45:20	Comunico a todos os licitantes que se a empresa AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 41.473.011/0001-76 enviar a referida certidão antes do prazo estipulado em Lei a Pregoeira e Comissão de Contratação irá enviar um AVISO para reabertura da sessão com no mínimo 24(vinte e quatro) horas de antecedência.
Sistema	30/08/2024 15:46:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2024 foi SUSPENSO . Motivo: AGUARDANDO DOCUMENTO CONFORME LEI 123/2006 DA EMPRESA AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 41.473.011/0001-76.. A REABERTURA será no dia 09/09/2024 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/09/2024 14:47:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/09/2024 14:50:04	O prazo para envio da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do §1º do Art. 43 da LC 123/06, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/09/2024 14:48:00hs até o dia 06/09/2024 14:48:00hs para o(s) fornecedor(es): AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.
Sistema	02/09/2024 14:52:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Aguardando documento nos termos do §1º do Art. 43 da LC 123/06.. A REABERTURA será no dia 09/09/2024 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/09/2024 16:11:01	O fornecedor AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_aval_negocios_e_terceirizacoes_ltnda_1725304261.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	02/09/2024 16:11:08	O fornecedor AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA acabou de ENVIAR cnd_municipal_validade_02_10_2024_aval_negocios_e_terceirizacoes_ltnda_1725304268.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	02/09/2024 16:32:09	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/09/2024 16:33:00	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a)! .
Sistema	02/09/2024 16:39:25	REABRIR A SESSÃO NO DIA 11/09/2024 ÀS 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) Sr(s). Fornecedor(es), REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024 NO DIA 11/09/2024 ÀS 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/09/2024 16:44:56	RETIFICAÇÃO - REABRIR A SESSÃO NO DIA 04/09/2024 ÀS 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) Sr(s). Fornecedor(es), RETIFICAÇÃO DA DATA DE REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024 PARA O DIA 04/09/2024 ÀS 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	04/09/2024 09:02:26	Bom dia ao licitante presente, daremos continuidade ao certame a partir deste momento.
Sistema	04/09/2024 09:11:41	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo oficio_n_302_2024_solicitando_documentos_complementares_1725451901.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	04/09/2024 09:13:14	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/09/2024 09:12:00hs até o dia 05/09/2024 09:12:00hs para o(s) fornecedor(es): AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.
Pregoeiro	04/09/2024 09:19:10	Senhores licitantes, foi anexado um Ofício para a Empresa AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, onde essa Pregoeira e Comissão de Contratação solicita documentos para comprovação de legitimidade do Atestado Apresentado.
Sistema	04/09/2024 09:20:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Aguardando documentos solicitados a Empresa AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.. A REABERTURA será no dia 05/09/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/09/2024 08:37:00	O fornecedor AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA acabou de ENVIAR apresentacao_de_documentos_complementares_pe11_2024_pedra_preta_1725536219.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/09/2024 09:12:02	O prazo para o fornecedor AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	05/09/2024 10:02:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Pregoeiro	05/09/2024	Bom dia senhores licitantes, iremos dar continuidade ao certame a partir deste momento.
	10:03:56	
Pregoeiro	05/09/2024	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de
	10:26:51	menus da Sala de Disputa, do dia 05/09/2024 10:26:00hs até o dia 05/09/2024 12:26:00hs para o(s) fornecedor(es):
		MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Pregoeiro	05/09/2024	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia
	10:27:34	05/09/2024 10:26:00hs até o dia 05/09/2024 12:26:00hs para o(s) fornecedor(es):
		MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Pregoeiro	05/09/2024	Solicito a Empresa MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA que Edite a proposta final adequada no sistema Licitanet e qualquer dúvida
	10:31:17	quanto o procedimento favor entrar em contato com o Suporte Licitanet.
Sistema	05/09/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2024 foi SUSPENSO .
	12:03:42	Motivo: Aguardando documentos de habilitação e proposta final para conferência.. A REABERTURA será no dia 06/09/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/09/2024	O prazo para o fornecedor MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	05/09/2024	O prazo para o fornecedor MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	06/09/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	06/09/2024	Bom dia, vamos dar sequência ao certame a partir deste momento.
	10:06:20	
Pregoeiro	06/09/2024	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/09/2024 10:07:00hs até o dia 06/09/2024 12:07:00hs para o(s) fornecedor(es):
	10:07:57	AZUL PISCINAS LTDA.
Pregoeiro	06/09/2024	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia
	10:08:22	06/09/2024 10:08:00hs até o dia 06/09/2024 12:08:00hs para o(s) fornecedor(es):
		AZUL PISCINAS LTDA.
Pregoeiro	06/09/2024	Solicito a Empresa AZUL PISCINAS LTDA que Edite a proposta final adequada no sistema Licitanet e qualquer dúvida quanto o procedimento favor entrar em contato com o Suporte da mesma.
	10:11:26	
Sistema	06/09/2024	O fornecedor AZUL PISCINAS LTDA acabou de ENVIAR modelo_1725628909.xlsx no proposta final.
	10:21:50	
Pregoeiro	06/09/2024	Solicitamos a empresa AZUL PISCINAS LTDA que a proposta adequada seja conforme modelo do Edital ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
	10:25:20	
Sistema	06/09/2024	O fornecedor AZUL PISCINAS LTDA acabou de EXCLUIR modelo_1725628909.xlsx da proposta final.
	10:49:26	
Sistema	06/09/2024	O fornecedor AZUL PISCINAS LTDA acabou de ENVIAR modelo_1725632200.xlsx no proposta final.
	11:16:40	
Pregoeiro	06/09/2024	Solicitamos a empresa AZUL PISCINAS LTDA que a proposta adequada seja conforme modelo do Edital ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
	11:43:31	
Sistema	06/09/2024	O fornecedor AZUL PISCINAS LTDA acabou de ENVIAR chn_e_1725635199.pdf no proposta final.
	12:06:40	
Sistema	06/09/2024	O fornecedor AZUL PISCINAS LTDA acabou de ENVIAR cnpj_azul_piscinas_1725635216.pdf no proposta final.
	12:06:56	
Sistema	06/09/2024	O prazo para o fornecedor AZUL PISCINAS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	12:07:01	

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/09/2024	O fornecedor AZUL PISCINAS LTDA acabou de ENVIAR processo_241093341_572024_84617_1725635229.pdf no proposta final.
	12:07:10	
Sistema	06/09/2024	O prazo para o fornecedor AZUL PISCINAS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	12:08:02	
Sistema	06/09/2024	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo solicitacao_de_prazo_azul_piscina_1725635784.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	12:16:24	
Pregoeiro	06/09/2024	Conforme solicitação da empresa AZUL PISCINAS LTDA, enviado através de e-mail e anexado a plataforma Licitanet, será concedido o prazo de mais 02(duas) horas para apresentação de documentos de Habilitação e Proposta Realinhada/adequada.
	12:30:29	
Pregoeiro	06/09/2024	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/09/2024 12:31:00hs até o dia 06/09/2024 14:31:00hs para o(s) fornecedor(es):
	12:31:42	AZUL PISCINAS LTDA.
Pregoeiro	06/09/2024	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia
	12:32:05	06/09/2024 12:31:00hs até o dia 06/09/2024 14:31:00hs para o(s) fornecedor(es):

		AZUL PISCINAS LTDA.
Sistema	06/09/2024 14:04:24	O fornecedor AZUL PISCINAS LTDA acabou de ENVIAR 06092024130306_1725642264.pdf no proposta final.
Sistema	06/09/2024 14:31:02	O prazo para o fornecedor AZUL PISCINAS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	06/09/2024 14:31:02	O prazo para o fornecedor AZUL PISCINAS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	06/09/2024 14:58:42	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/09/2024 14:58:00hs até o dia 06/09/2024 16:58:00hs para o(s) fornecedor(es):
		24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro	06/09/2024 14:58:59	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/09/2024 14:58:00hs até o dia 06/09/2024 16:58:00hs para o(s) fornecedor(es):
		24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro	06/09/2024 15:01:16	Solicito a Empresa 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA que Edite a proposta final adequada no sistema Licitanet e qualquer dúvida quanto o procedimento favor entrar em contato com o Suporte da mesma.
Sistema	06/09/2024 15:43:44	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR anexo_i_1725648224.pdf no proposta final.
Sistema	06/09/2024 15:44:44	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR cnh_1725648284.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 15:45:01	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR ccmei_24847686000119_1725648301.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 15:45:27	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR cartao_cnpj_1725648327.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 15:45:32	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR cnd_rfb_1725648332.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 15:45:47	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR cnd_sefaz_1725648347.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 15:45:52	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR cnd_municipal_1725648352.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 15:46:15	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR cnd_fgts_1725648374.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 15:46:22	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR cndt_1725648381.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 15:46:40	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR certidao_de_falencia_1725648400.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 15:46:54	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR anexo_ii_1725648413.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/09/2024 15:46:59	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR anexo_iii_1725648419.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 15:47:16	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR anexo_vi_1725648436.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 15:56:42	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de EXCLUIR anexo_i_1725648224.pdf da proposta final.
Sistema	06/09/2024 15:57:10	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR anexo_i_1725649030.pdf no proposta final.
Sistema	06/09/2024 16:02:06	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR 5106372222484768600011900000000000223094298868192_1725649326.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 16:02:06	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR 5106372222484768600011900000000000723119352391562_1725649326.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 16:02:06	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR 5106372222484768600011900000000001023126227387261_1725649326.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 16:02:06	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR 5106372222484768600011900000000001324022014627475_1725649326.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 16:04:20	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_romario_moreir_1725649460.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 16:06:05	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ENVIAR consulta_optante_simples_nacional_1725649565.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 16:58:02	O prazo para o fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA enviar a proposta final está encerrado .

Sistema	06/09/2024 16:58:02	O prazo para o fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	06/09/2024 17:13:01	O fornecedor 24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

☒

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:14:41 horas do dia 06 de Setembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

☒

Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial

☒

Ledilma Aparecida da Silva Justino

Equipe de Apoio

☒

Antonio Wezelle Brito de Sa

Equipe de Apoio

Autenticação: 71C7D0C538B39AA81F6D1F81A5268594

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Sr^a. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de manutenção e limpeza de piscinas existentes em imóveis públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”, **NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Pedra Preta-MT, 06 de setembro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMPLEMENTAR Nº 1

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Complementar nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 61

Às **17:19:07 horas do dia 06 de Setembro de 2024** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de manutenção e limpeza de piscinas existentes em imóveis públicos municipais**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	24.847.686 ROMARIO MOREIRA DA SILVA	24.847.686/0001-19	R\$ 85.999,92
2º	TDC SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA	10.734.599/0001-40	R\$ 89.000,01
3º	AMMER SERVICOS LTDA	28.471.333/0001-18	R\$ 105.999,00
4º	PISCINA FACIL LTDA	10.879.917/0001-61	R\$ 111.000,00

Mensagens Geral

Usuário Data/Hora Mensagem

☒

Sistema 06/09/2024 17:19:07 Aviso de alteração na gestão do processo!

- Equipe antiga:

Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Ledilma Aparecida da Silva Justino Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Antonio Wezelle Brito de Sa

: IRACI FERREIRA DE SOUZA

Pregoeiro - Presidente CPL - Agente de contratação - Leiloeiro - Agente Público : Cristiane Valeria da Silva Homologador - Autoridade competente : Aguinaldo Nunes Barbosa

Homologador - Autoridade competente : Claudiana Niedack de Moura

- Equipe nova:

Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Ledilma Aparecida da Silva Justino Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Antonio Wezelle Brito de Sa

Pregoeiro - Presidente CPL - Agente de contratação - Leiloeiro - Agente Público : Cristiane Valeria da Silva Homologador - Autoridade competente : Claudiana Niedack de Moura

Homologador - Autoridade competente : Tiago Amancio Simão Homologador - Autoridade competente : Tatiane Coelho Antunes !



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:19:07 horas do dia 06 de Setembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial



Ledilma Aparecida da Silva Justino

Equipe de Apoio



Antonio Wezelle Brito de Sa

Equipe de Apoio

Autenticação: 71C7D0C538B39AA81F6D1F81A5268594

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025

DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Nº 001/2016, em cumprimento sentença do processo judicial nº. 0002474.62.2018.8.11.0023, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no departamento de Recursos Humanos, para apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL;

COL	NOME:
01	CARLA CAROLINE MAGALHÃES FARIAS

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de nascimento ou Casamento/CPF do conjugue;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 ano e CPF;
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;
8. Título de Eleitor;
9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11. Carteira de Habilitação (CNH);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

13. Número de Conta Bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal conta salário);

Documentos reconhecido firma em cartório:

14. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

15. Declaração de Bens;

16. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Documentos originais:

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

18. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

19. Declaração contendo endereço residencial;

20. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:

a) hemograma com contagem de plaquetas;

b) urina rotina;

c) glicemia de jejum;

d) TSH;

e) creatinina;

f) ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

m) Atestado de Saúde Física e Mental emitido por Médico do Trabalho.

22. Qualificação cadastral E-social (DRH da prefeitura).

Os acima convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de Agosto de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.269, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a inclusão de Crédito Adicional Suplementar, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Incluir Elementos de Despesas e Fontes de Recursos na LOA-2024 (Lei nº 1.242/2023, de 28 de novembro de 2023), para atendimento de Despesas no RPPS com Salário Família aos servidores Inativos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Elemento de Despesa 3390.05 - Salário-família Inativo Civil e suas respectivas Fontes de Recursos no FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, em seus respectivos anexos, conforme segue:

ORGÃO: 14- FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO			UNID. ORÇAMENTARIA: 001- FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO		
FUNÇÃO: 09- PREVIDENCIA SOCIAL			SUBFUNÇÃO: 272- PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		
PROGRAMA: 0051 - GESTAO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			AÇÃO: 22020 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	18001111000 RECURSOS VINC. RPPS- BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS -EXECUTIVO	18002121000 RECURSOS VINC. RPPS- BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - LEGISLATIVO	TOTAL
33900500		Salário-família Inativo Civil	1.200,00	100,00	1.300,00
		TOTAL:	1.200,00	100,00	1.300,00

Art. 2º - As despesas decorrentes dos artigos 1º, correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor abaixo discriminado, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado.

ORGÃO: 14- FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO			UNID. ORÇAMENTARIA: 001- FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO		
FUNÇÃO: 09- PREVIDENCIA SOCIAL			SUBFUNÇÃO: 272- PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		
PROGRAMA: 0051 - GESTAO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			AÇÃO: 22020 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	18001111000 RECURSOS VINC. RPPS- BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUTIVO	18002121000 RECURSOS VINC. RPPS- BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - LEGISLATIVO	TOTAL
31900100	21	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REF.	1.200,00	100,00	1.300,00
		TOTAL:	1.200,00	100,00	1.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Agosto de 2024.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a nova presidência do CMDCA de Peixoto de Azevedo -MT para o biênio 2023-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 19 de dezembro de 2023 (Ata nº 17/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a presidente e a vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2023-2025:

- RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA - Presidente
- TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI - Vice-Presidente

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de setembro de 2024.

Raimunda Barbosa da Silva

Presidente do CMDCA

Biênio 2023/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

“Revoga-se a Lei Municipal Nº1.134, de 21 de Junho de 2021; e Altera Estratégias do Eixo I e acrescenta Estratégias no Eixo II da Lei Municipal nº 906, de 23 de junho de 2015, que “Dispõe sobre a revisão e alteração do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 608 de 29 de junho de 2007;”.

A CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera a redação da Estratégia ‘1.7’ da Meta 1 do Eixo 1 - Educação Infantil, da Lei Municipal nº 906, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“EIXO I – EDUCAÇÃO INFANTIL – METAS 1 – ESTRATÉGIAS:

“1.7 – Garantir a atuação de profissionais habilitados na Educação Infantil, tais como Pedagogos e para as aulas de Educação Física Professores de Educação Física em nível de licenciatura, e a oferta de formação continuada aos profissionais que atuam nesta modalidade de ensino para a atualização permanente e o aprofundamento do conhecimento; e ofertar disciplinas de educação física de maneira interdisciplinar dentro dos campos de experiência da educação infantil a partir do Pré I com profissionais habilitados nas respectivas áreas ou na falta desses profissionais Pedagogo habilitado.”

Art. 2º - Acrescenta Estratégia '2.20' da Meta 2 do Eixo II- Ensino Fundamental da Lei Municipal nº 906, de 23 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"EIXO II – ENSINO FUNDAMENTAL – METAS 2– ESTRATÉGIAS:

2.20. Assegurar a formação continuada dentro da carga horária semanal do professor, com profissionais habilitados, competentes e comprometidos com a educação."

Art. 3º - Acrescenta a Estratégia "2.21" da Meta 2 do Eixo II- Ensino Fundamental da Lei Municipal nº 906, de 23 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"EIXO II – ENSINO FUNDAMENTAL – METAS 2– ESTRATÉGIAS:

"2.21 – Ofertar para o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano as disciplinas de educação física com profissionais habilitados nas respectivas áreas ou na falta desses profissionais Pedagogo habilitado."

Art.4º -Revoga-se a Lei Municipal N°1.134, de 21 de Junho de 2021.

Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Agosto de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 002/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 002/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 05 de setembro de 2024 (Ata nº 004/2024).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

Plano Municipal de Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024-2028.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de setembro de 2024.

Raimunda Barbosa da Silva

Presidente do CMDCA

Biênio 2023/2025

PORTARIA Nº 1676, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1676, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, a Senhora **ELIANE MARCIA SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13413*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 001,***.***.16, para exercer o cargo em comissão de **Coor-**

denadora do Setor de Patrimônio Artístico e Histórico cultural, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, "f", "3", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em 30 de Agosto de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1431, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1431, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, a pedido, a Servidora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES**, matrícula funcional nº 6884, ocupante do cargo efetivo de Professora, da função de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de julho de 2024.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 725/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2024.

DECRETO Nº 072, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL O MEIO AMBIENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO DE 2024/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as disposições legais da Lei Complementar nº 28, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Peixoto de Azevedo-MT.;

Considerando a Lei Complementar nº 84, de 01 de setembro de 2020, que alterou a Lei Complementar nº 28, de 20 de dezembro de 2013;

Considerando a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme determina o artigo 11, da LC nº 28/2013;

Considerando C.I nº 130, de 20 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo;

DECRETA:

Art.1º - Compõem o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos do período 2024/2025, que passa a ser composto com os seguintes membros:

I - PODER PÚBLICO: REPRESENTANTES - Art. 11, I - LC Nº 28/2013

a. Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Mineração e Turismo	
Titular	Anni Karini Reina
Suplente	Ivan Luiz Silva Ribeiro
Titular	Érica Pereira Sena
suplente	Gleiciane Oliveira de Sampaio
b. Procuradoria Jurídica Municipal	
Titular	Tauan Lima Machado
Suplente	Amanda Caroline Farias de Souza
c. EMPAER	
Titular	Clodomir Antônio Zollett
suplente	Clovis Luiz de Moraes Manica
d. Poder Legislativo Municipal	
Titular	Fabricia Alves Nogueira Dembogurski
suplente	Newton Afonso do Nascimento
e. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Titular	Jose Carlos dos Santos
suplente	Cecilia Pereira da Silva

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL: REPRESENTANTES - Art. 11, II - LC Nº 28/2013

a. Associação dos Moradores de Bairros	
Titular	Margarida Vidal Strojake
suplente	Marcos Paulo Angeli
b. ACIPA	
Titular	Leudinar dos Anjos Silva
suplente	Alanderson Aires da Silva
c. Clubes de Serviços	
Titular	Luzimar Lucena Cota
suplente	Vanessa Schons de Sousa
d. COOGAVEPE	
Titular	Andre Zampieri
suplente	Josimar dos Passos
e. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peixoto de Azevedo	
Titular	Francisca da Silva Ribeiro
suplente	Deuzimar Naica da Silva

Art.2º -Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empoados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de Agosto de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1465, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1465, DE 31 DE JULHO DE 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **ALEXANDRE BALDAIA**, matrícula funcional nº 8957.1, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de agosto de 2024, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2365/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº. 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinada ao **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO TIPO VAN EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE POCONÉ-MT.”**

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 10/09/2024 às 07h00m do dia 20/09/2024 (horário de Brasília).

Início da sessão pública: Dia 20/09/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 20/09/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: “Licitações”) e www.licitanet.com.br (link: “Licitações”).

Meios para contato: Tel/Fax: (65)3345-2878 - **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

LEI MUNICIPAL Nº 2.296 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2089	MANUT. DO PROG. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.621.3210000	500.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
TERMO DE COMPROMISSO N.º 020/2024/SPCA - Processo CASACIVIL-PRO-2024/04328 – Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 219, Deputado Fabio Tardin (Fila Zero)	1.621.3210000	500.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 09 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº. 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinada ao **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.”**

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 10/09/2024 às 07h00m do dia 19/09/2024 (horário de Brasília).

Início da sessão pública: Dia 19/09/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 19/09/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: “Licitações”) e www.licitanet.com.br (link: “Licitações”).

Meios para contato: Tel/Fax: (65)3345-2878 - **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO N° 115/2024

CRENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: BRENO SILVA GUIMARÃES

CNPJ: 44.027.481/0001-02

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 103.991,58 (CENTO E TRÊS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 114/2024

PROCESSO LICITATORIO N° 056/2024

PREGAO PRESENCIAL: N° 005/2024- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2024 DO PE-SRP 007/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA-MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 06/09/2025

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 117/2024

CREENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES

CNPJ: 19.802.799/0001-68

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA CONSTRUÇÃO DE BANCOS E MESAS EM ARTE DE CIMENTO NO PARQUE MUNICIPAL DOS GARIMPEIROS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.007,00 (NOVE MIL E SETE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 116/2024

CREENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS

CNPJ: 42.000.251/0001-16

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.017,42 (DEZ MIL DEZESSETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados estará realizando licitação na modalidade Inexigibilidade de licitação – chamamento público, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDO PELA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 01/10/2024, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de setembro de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

DISPENSA Nº 43/2024 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA Nº 43/2024 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS ROUPEIROS DE AÇO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CRECHE MARIA VIANA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/09/2024 às 17:30 horas

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

tacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 09 de Setembro de 2024.

Monica Pereira da Silva Agente de contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

DISPENSA Nº 43/2024 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA Nº 43/2024 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS ROUPEIROS DE AÇO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CRECHE MARIA VIANA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**”, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/09/2024 às 17:30 horas

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 09 de Setembro de 2024.

Monica Pereira da Silva Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2024

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SRª MIKAELY VIANA DE SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DOS CONTRATOS).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal Srª **MIKAELY VIANA DE SOUZA**, para exercer a função de Gestor de Contratos.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Gestor nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 09 de setembro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO 172/2024 - A S G SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

Onde fica autorizada a Empresa **A S G SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **35.161.606/0001-93**, Representada pelo senhor Allan Sales Gomes, conforme lhe fora adjudicado;

>>>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRA ABAIXO MENCIONADAS: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM ESPESSURA DE 6CM EM TORNO DA PRAÇA DO JARDIM AMAZONAS E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

>>Valor total

>> R\$ 34.978,88 (Trinta E Quatro Mil E Novecentos E Setenta E Oito Reais E Oitenta E Oito Centavos).

Referente ao Processo Licitatório Nº. 076/2024, Dispensa De Licitação Nº. 030/2024 e Contrato 172/2024, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRA ABAIXO MENCIONADAS: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM ESPESSURA DE 6CM EM TORNO DA PRAÇA DO JARDIM AMAZONAS E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais n.º. 14.133/21 e n.º. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU Prefeito Municipal CPF 893.514.361.87	A S G Servicos De Engenharia Ltda Cnpj Sob Nº. 35.161.606/0001-93 Allan Sales Gomes
---	--

CONTRATANTE

Portador Do CPF N°. 039.640.791-97
Representante
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL N° 003/2024

Dispõe sobre Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município de Poxoréu-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEEL).

NELSON ANTONIO PAIM, PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei n° 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal N° 2.314.2022.

RESOLVE

Artigo 1º Determinar a abertura do Processo de Seleção de Profissionais da Educação ao Provimento do Cargo em Comissão de Diretor (a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais para o Biênio 2025/2026, nos termos da Lei Municipal n° 2314/2022, 14 de setembro de 2022, e Lei n° 14.113/2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), onde condiciona previamente, parâmetros técnicos de mérito e desempenho.

DOS CONCEITOS E NOMENCLATURAS

Artigo 2º Para fins deste Edital, considera-se:

SEEL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

UE: Unidades Escolares;

CSC: Comissão de Seleção Central;

CSUE: Comissão de Seleção da Unidade Escolar;

CDCE: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO CENTRAL E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Artigo 3º Haverá uma Comissão de Seleção Central (CSC) que será composta por representantes dos seguintes segmentos:

2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

1 (um) representante das Unidades de Educação Infantil;

1 (um) representante das Unidades de Ensino Fundamental;

1 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;

1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

1 (um) psicólogo da rede municipal de educação.

Artigo 4º São atribuições da CSC:

Orientar e acompanhar as Comissões de Seleção das Unidades Escolares;

Analisar e avaliar o plano de ação dos candidatos para Consulta Pública;

Deferir ou indeferir candidaturas;

Publicar lista dos selecionados;

Decidir sobre casos omissos.

§1º. Os segmentos encaminharão representantes que constituirão a CSC, escolhidos em assembleia, no dia 16 de setembro de 2024, até as 17h;

§2º. O presidente deverá ser escolhido pelos membros da CSC em reunião específica, no dia 17 de setembro, às 8h na secretaria de educação;

Artigo 5º Cada Unidade Escolar constituirá uma Comissão de Seleção da Unidade Escolar (CSUE) até o dia 25 de setembro de 2024, para conduzir o processo de seleção de Candidato à Direção, constituída em Assembleia

Geral da comunidade, convocada pelo diretor (a) da Unidade Escolar e ser registrada no Formulário disposto no Anexo I.

§ 1º Devem compor a comissão (CSUE): 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente,

1 (um) professor efetivo;

1 (um) representante dos pais;

1 (um) representantes do CDCE;

1 (um) representante não docente;

§2º O representante e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados pelo diretor da UE.

§3º A CSUE, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§4º. O membro da Comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da CSC.

§5º Não poderá compor a CSUE:

Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e ou parente até segundo grau;

O servidor em exercício na função de Diretor (a) Escolar.

§6º. O Diretor (a) Escolar deverá colocar à disposição da CSUE os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

DOS CRITÉRIOS

Artigo 6º Para participar do processo de que trata este Edital, o candidato para Consulta Pública deve:

Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com habilitação em Pedagogia.

Estar em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos na escola que pretende dirigir;

Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 2 (dois) anos de função na unidade escolar, poderá inscrever-se:

a) O professor que tenha 1 (um) ano de exercício da função na unidade escolar ou;

b) 2 (dois) anos de exercício como professor no Centro Municipal Educacional Profa. Rosa Maria Cursino da Silva ou;

c) Professor em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino ou;

d) Professor que está atuando na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

§1 O profissional poderá participar da consulta pública à função de Diretor(a) Escolar em apenas uma Unidade Escolar da rede pública municipal.

§ 2º A Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a indicação do profissional que preencha os requisitos cumulativos previstos no artigo 8º, da lei 2314/2022, para nomeação, podendo este profissional ser de qualquer Unidade Escolar.

Artigo 7º É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que:

Não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos três anos.

Não poderá participar do processo de seleção de Diretor Escolar os candidatos que estão atuando no cargo de diretor nos últimos 3 anos.

DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS

Artigo 8º A seleção de profissional para provimento da função em comissão de Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais será realizada em 8 (oito) etapas:

Etapa 1: Registro da candidatura para consulta pública;

Etapa 2: Avaliação Psicológica;

Etapa 3: Formação sobre Gestão aos candidatos;

Etapa 4: Prova escrita;

Etapa 5: Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato;

Etapa 6: Entrega do Plano de Gestão Anual à SEEL;

Etapa 7: Apresentação de Títulos.

Etapa 8: Processo de votação, mesmo sendo candidato único.

Artigo 9º A aprovação de cada etapa é condicionante para que o candidato avance para as demais fases do processo seletivo:

I-1ª Etapa: Registro de candidatura para consulta pública;

O candidato deverá registrar sua candidatura para consulta pública, junto à CEUE que pretende se candidatar, no período de 10 e 11 de outubro de 2024, no horário das 7h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30, efetivando os seguintes procedimentos:

Preencher uma ficha padrão: identificando a unidade escolar para a qual está se candidatando, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital, e anexar a ficha os seguintes documentos:

Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declarar estar de acordo com as condições deste Edital, conforme Anexo III, entregando os seguintes documentos:

Declaração de efetivo tempo de serviço na Unidade de lotação;

Certidões Negativa de Cível e Criminal, no âmbito Estadual e Federal.

A Inscrição do Candidato implicará o conhecimento do presente Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção tais como estabelecidas em legislação vigente.

É vedada ao candidato a inscrição por correspondência, ou e-mail.

Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

A CSUE deverá encaminhar a CSC no dia 14 de outubro de 2024 a Inscrição e Registro de candidatura do (s) candidato(s) até as 11h, e afixar no mural da escola a lista de inscritos na unidade escolar.

A confirmação do Registro de candidatura à consulta Pública será feita através de divulgação pela CSC no dia 15 de outubro 2024 até às 17 horas;

No dia 17 de outubro 2024 a CSC, realizará a abertura das inscrições e registro de Candidaturas para as Unidades escolares que não tiveram candidatos, seguindo os mesmos requisitos exigidos nos artigos 6º e 7º deste edital, a ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até as 17h.

As inscrições que não atenderem os requisitos constante nos artigos 6º e 7º deste edital, para concorrer a função de Diretor(a) Escolar, serão indeferidas.

O Deferimento de Inscrição e Registro de candidatura será feita através de divulgação pela CSC no dia 21 de outubro de 2024, até às 17 horas;

O candidato que tiver sua Inscrição indeferida terá até as 17 horas do dia, 22 de outubro de 2024, para entrar com recurso;

A CSC terá até 24 de outubro de 2024 para se manifestar sobre o recurso.

II- 2º Etapa: Avaliação Psicológica;

A avaliação psicológica será realizada pela psicóloga da rede municipal de educação.

Na avaliação psicológica será analisada, os seguintes aspectos:

Gestão de emoções

Liderança

Gestão de conflitos

Proatividade

Produtividade

Relacionamento Interpessoal

A Avaliação psicológica será realizada nos dias 28 e 29 de outubro de 2024, em local comunicado previamente pela CSC.

III- 3º Etapa: Formação sobre Gestão aos candidatos;

Os candidatos deverão participar da Semana de Formação para Gestores da Educação Municipal, que será realizada, do dia 04 a 08 de novembro de 2024, das 18:00h às 22:00h, na E.M. Profa. Guiomar Maria da Silva

A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer promoverá as seguintes capacitações:

Dia: 04/11/2024 - Liderança e Gestão de Pessoas

Dia: 05/11/2024 - Gestão Financeira e Sistemas de Apoio a Gestão Escolar

Dia: 06/11/2024 - Gestão Pedagógica e Educação Inclusiva

Dia: 07/11/2024 - Legislações Vigentes da Educação Municipal

Dia: 08/11/2024 – Gestão Administrativa

A secretaria de educação, esporte e lazer emitirá certificado de participação para quem obteve frequência mínima de 90% na semana de formação.

IV- 4º Etapa: Prova Escrita

A prova escrita será composta de questões dissertativas e objetivas, de caráter eliminatório, elaborada de acordo com os critérios referentes ao cargo de diretor (a) escolar onde será exigido conhecimento, habilidades, competências e aptidão para liderança, com questões referentes às temáticas da Semana de Formação para Gestores da Educação Municipal.

Provas	Nº de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Liderança e Gestão de Pessoas	3 Objetivas 1 Dissertativas	5 5	15 5
Gestão Financeira e Sistemas de Apoio a Gestão Escolar	3 Objetivas 1 Dissertativas	5 5	15 5
Gestão Pedagógica e Educação Inclusiva	3 Objetivas 1 Dissertativas	5 5	15 5
Legislações Vigentes da Educação Municipal	3 Objetivas 1 Dissertativas	5 5	15 5
Gestão Administrativa	3 Objetivas 1 Dissertativas	5 5	15 5
Total	15 Objetivas 5 Dissertativas	5 5	75 25

A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando de mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

Será desclassificado o candidato que não atingir um aproveitamento de 40% da pontuação total da prova dissertativa e discursiva.

As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta

O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas e dissertativas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas objetivas, nem emenda ou rasura, ainda que legível pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas.

Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, no ato da candidatura para a consulta pública. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

O caderno de provas contém todas as informações pertinentes, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

A prova dissertativa e objetiva acontecerá no dia 12 de novembro de 2024, às 8h, na E.M. Profa. Guiomar Maria da Silva;

O Resultado da prova dissertativa e objetiva será no dia 13 de novembro de 2024 até as 17h e divulgado através do diário da Associação Mato-Grossense do Municípios - AMM(<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>) e no mural das escolas.

O candidato terá a data de 14 de novembro de 2024 para entrar com recurso a respeito da prova dissertativa e objetiva, até as 17h.

O resultado do recurso da Prova dissertativa e objetiva será divulgado pela CSC no dia 18 de novembro de 2024, até as 11h.

IV: 5ª Etapa: Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato;

Para habilitar-se a concorrer às funções disponíveis, o Candidato deverá apresentar proposta contendo o seu Plano de Ação, nos seguintes dias, com no máximo 40 minutos de apresentação por candidato:

Dia 20/11/2024, às 07h, para os alunos do segundo ciclo do período matutino, nas escolas que atendem essa etapa.

Dia 20/11/2024, às 12:30h, para os alunos do segundo ciclo do período vespertino, nas escolas que atendem essa etapa.

Dia 20/11/2024, às 17h, para os profissionais da educação da unidade escolar.

Dia 21/11/2024, às 18:00h, para os pais e responsáveis dos alunos matriculados na unidade escolar.

Caberá a CSUE o registro em Ata das assembleias realizadas e encaminhar a ata para a CSC, 22 de novembro de 2024 até as 17 horas.

V: 6ª Etapa: Entrega do Plano de Gestão Anual à SEEL;

O Plano de Ação dos candidatos deverá ser entregue à SEEL, até as 11h, do dia 22 de novembro de 2024. Os candidatos a diretores das escolas do campo poderão encaminhar o plano de ação via e-mail: seel.processode-selecao@gmail.com.

O referido plano deverá contemplar as propostas, compromissos e ações que serão desenvolvidas, observando a legislação vigente, em consonância com os documentos referenciais como a BNCC, DRC-MT, Políticas Municipais, Projeto Político Pedagógico e Plano de ação de cada UE, que deverá conter:

Objetivos e metas para melhoria da qualidade do ensino, baseando-se nos dados coletados no Plano de ação da Unidade Escolar.

Estratégias para preservação e melhoria do patrimônio público.

Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da Unidade Escolar, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

Estratégias para a garantia da participação dos profissionais de educação no Projeto Sala do Educador, sob sua gestão.

Estratégias tendo em vista à elevação dos índices oficiais IDEB, SAEB, entre outros. (Ensino Fundamental)

Caso não seja encaminhado a ata de apresentação do Plano de Ação na data acima citada, o candidato será desclassificado e não poderá participar da próxima etapa;

No caso de candidato à reeleição, que optar pela continuidade do Plano de Ação do ano anterior, o mesmo deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, levando em consideração o PPP e Plano de ação da Unidade Escolar e entregue à CSUE.

7ª Etapa: Apresentação de Títulos.

Os candidatos deverão apresentar os títulos à CSC, na data 22/11/2024, até às 11h.

Na análise de títulos serão considerados os critérios e subcritérios de pontuação abaixo especificado, sendo considera apenas maior titulação.

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

Item	Critérios	Subcritérios	Indicadores
	I	Pós Graduação	Mestrado na área da educação
Especialização na área da educação			30(trinta) pontos

Item	Critérios	Sub-critérios	Indicadores
	II	Formação Continuada	Cursos de Formação Continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com SECEL, CEFA-PRO, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0(cinco) pontos. Certificados dos últimos três anos.

VIII - 8ª Etapa: Processo de votação, mesmo sendo candidato único.

A Oitava da Etapa do processo deverá realizar-se em todas as Unidades Escolares

municipais, no dia 27 de novembro de 2024, das 7h às 17h00 horas.

A entrega e divulgação dos resultados do processo de votação à CSC, e afixação no mural da escola, será realizada após a apuração dos votos, no dia 27/11/2024.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 10 É permitido ao candidato a exposição de sua proposta de trabalho por meio de cartazes dentro da Unidade Escolar.

§1º. Se houver mais de um candidato, ambos terão os mesmos direitos à exposição, sendo a CSUE responsável por esta organização.

§2º. Os espaços destinados à Campanha eleitoral deverão ser definidos pela CSUE, sendo que os mesmos critérios devem ser utilizados para todos os candidatos.

Artigo 11 É VEDADO ao candidato e à comunidade:

Exposição de faixas, cartazes e propaganda volante fora da Unidade Escolar;

Distribuição de panfletos promocionais (santinhos) e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

Realização de festas na Unidade Escolar, que não estejam previstas no seu calendário;

Atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

Propagandas que ridicularizem e/ou difamem o outro candidato;

Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

Utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo ou da unidade escolar.

Artigo 12 Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida a CSUE, o candidato que praticar quaisquer dos atos do Artigo 11 deste Edital ou que, permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Parágrafo Único. Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

DOS VOTANTES, DA SELEÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA E DA MESA ESCRUTINADORA

Artigo 13 - No dia da Consulta Pública deverá ser constituída uma Mesa de Votação, que será composta por 03 (três) membros da CSUE, com as funções a serem desempenhadas:

O Presidente da Mesa terá as seguintes atribuições:

Verificar as credenciais dos fiscais dos candidatos;

Resolver todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

Manter a ordem no local da Consulta Pública;

Acompanhar todo o processo da Consulta Pública;

Comunicar, através do e-mail da Comissão Central de Atribuição (seel.processodeselecao@gmail.com) as ocorrências cujas soluções dela dependerem;

Registrar em ata eventuais irregularidades apontadas pelos fiscais dos candidatos, desde que comprovadas;

Realizar, juntamente com o Secretário da Mesa a conferência de votos e a conclusão do processo de seleção;

Encerrar a votação e juntamente com o Secretário da Mesa realizar os procedimentos necessários a finalização do processo;

Zelar pela preservação dos materiais da Consulta Pública;

Encaminhar através de ofício o resultado final da apuração dos votos através da Ata de Escrutinação do processo de Consulta Pública à CSC;

Encaminhar os documentos, após a finalização do processo, para o arquivo da unidade escolar.

O Secretário de Mesa terá as seguintes atribuições:

Lavrar ata circunstanciada dos trabalhos realizados no dia, a qual deverá ser assinada por todos os mesários;

Entregar a cédula da Consulta Pública aos votantes;

Encaminhar o votante à cabine e orientá-lo a depositar seu voto na urna;

Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

O Mesário terá as atribuições de:

Orientar os votantes na fila e verificar se o nome do mesmo está relacionado no caderno de votação;

Conferir o documento de identificação do votante;

Recolher a assinatura do votante em caderno específico;

Encaminhar o votante ao Secretário para pegar a cédula de votação;

Acompanhar todo o processo de consulta pública até a conclusão da contagem e da conferência de votos;

Anotar, após o encerramento da consulta pública, o não comparecimento do eleitor, fazendo constar no local destinado à assinatura ou sua digital, no caderno de votação ou a observação "ausente";

Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

§1º. No decorrer do processo de seleção deverá ter no mínimo 02 (dois) membros da CSUE, compondo a Mesa de Votação.

§2º. No decorrer do processo de seleção poderá ser realizado o revezamento entre os membros da Mesa de Votação, devendo ser organizado previamente.

§3º. Na ausência do Presidente da Mesa, o Secretário deverá substituí-lo.

§4º. Na ausência do Secretário da Mesa, o Mesário deverá substituí-lo.

Artigo 14 - No dia da consulta pública o candidato poderá transitar livremente dentro do espaço escolar, devendo a Unidade Escolar se organizar para esta finalidade.

§1º. No dia da consulta pública o candidato deverá estar identificado por crachá.

§2º. Não será permitido ao candidato:

Provocar discussões e tumultos;

Realizar boca de urna, pedindo votos ou entregando material de campanha;

Promover conversas paralelas com votantes.

Artigo 15 - Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal para o dia da votação, devendo este estar identificado por crachás, com o objetivo de acompanhar o processo para que o mesmo ocorra de maneira justa, sendo:

§1º. O fiscal indicado pelos candidatos poderá solicitar ao Presidente da Mesa, o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

§2º. Não será permitido ao fiscal:

Provocar discussões e tumultos;

Realizar boca de urna, pedindo votos ou entregando material de campanha

Promover conversas paralelas com votantes;

Artigo 16 - Podem votar:

O Conselho Deliberativo da Unidade Escolar;

Os pais dos alunos matriculados na Unidade Escolar;

Os funcionários lotados na unidade escolar.

Os alunos do Segundo Ciclo acima.

Parágrafo Único. O profissional da educação com filhos na Unidade Escolar votará apenas pelo seu segmento.

Artigo 17 No ato de Consulta Pública, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento com foto que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Artigo 18 Não é permitido voto por procuração.

Artigo 19 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Artigo 20 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Unidade Escolar, devidamente assinado pelo presidente da CSUE e um dos mesários, conforme modelos dispostos no Anexo VII, para candidatura única e, Anexo VIII para mais de um candidato.

§1º. Fica de responsabilidade da CSUE com supervisão da CSC a confecção das cédulas e da urna.

Artigo 21 O secretário da mesa deverá lavrar a Ata de Ocorrências (anexo VI) dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Artigo 22 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§1º. Antes da abertura da urna, a CSUE deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório à CSC para decisão cabível.

Artigo 23 Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado no Artigo 24.

Artigo 24 Os pedidos de impugnação fundada em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura, registrado em formulário próprio, conforme modelo disposto no Anexo IV.

Artigo 25 São nulos os votos:

Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

Que indiquem mais de um candidato;

Dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 8ª Etapa do processo, estabelecido neste Edital.

Artigo 26 Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo no cômputo dos votos válidos.

Artigo 27 Na apuração final dos votos, em caso de empate de votos válidos, será utilizado como critérios para desempate, a seguinte ordem:

Maior Pontuação na etapa 7: apresentação de títulos

O profissional que possuir o maior tempo na rede municipal de ensino;

O profissional que possuir maior idade.

Artigo 28 O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Artigo 29 Na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou que tenha sido desclassificado nas etapas descritas neste edital, responderá pela gestão, o profissional designado pela SEEL, que se enquadre nos termos do Artigo 6º e no disposto do Artigo 7º e de seus respectivos parágrafos.

Artigo 30 Concluídos os trabalhos de escrutinação, verificado toda a documentação e decidido sobre eventuais irregularidades será lavrada a Ata de Escrutinação, conforme Anexo V, do resultado final de todo o processo devendo ser assinada pelos componentes da mesa escrutinadora e todo material deverá ser entregue ao presidente da CSUE.

Parágrafo Único – O presidente da CSUE após o final dos trabalhos divulgará o resultado final da votação em local visível e de fácil acesso.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Artigo 31 São atribuições do Diretor (a) Escolar:

Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

Trabalhar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e, outros processos de planejamento;

Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola assegurando a sua unidade, bem como o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

Manter atualizado o tombamento dos bens públicos zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação;

Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

Submeter ao conselho deliberativo da comunidade escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar e registrados em ata;

Divulgar para a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na escola;

Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, bem como a avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Artigo 32 O diretor que descumprir qualquer uma das cláusulas deste Edital de Seleção, após apurados os fatos, será exonerado da função.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 Este Edital abrange a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação Básica.

Artigo 34 No momento de transição de cargo ao Diretor(a) Escolar eleito pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na Unidade Escolar.

§1º. Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do Diretor Escolar em exercício, competirá ao candidato eleito para o Biênio 2025/2026 e ao presidente do CDCE, relatar os fatos à SEEL, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade.

§2º. A transição do cargo deverá ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2024.

Artigo 35 O profissional da educação que esteja exercendo a função de Diretor(a) Escolar da Unidade Escolar, deve apresentar ao CDCE, a prestação de contas da gestão anterior (Biênio 2023-2024), até a data de 15 de janeiro de 2025.

Artigo 36 Os casos omissos serão resolvidos pela CSC.

Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2024.

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR PARA O PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETOR ESCOLAR

BIÊNIO 2025/2026

Unidade Escolar:

Endereço Número Bairro Poxoréu – MT.

FUNÇÃO	NOMES DOS MEMBROS	SEGMENTO
1- Presidente		
2- Secretário		
4- Titulares		
4- Suplentes		

Poxoréu-MT, _____ de _____ 2024.

Assinatura do Diretor(a) Escolar Assinatura do Pres. CDCE

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A DIRETOR(A) ESCOLAR

BIÊNIO 2025/2026

Unidade escolar para a qual se candidata: Número da ordem de inscrição:

Dados pessoais:

Nome Pseudônimo Título de Eleitor Zona Seção RG Expedido em / /

CPF Data de Nascimento / /

Estado Civil Filiação Endereço Completo Telefone ()

Dados profissionais

Graduação/Curso Ano Conclusão Instituição Pós-graduação/Curso Ano conclusão Instituição Lotação Período Tempo de Serviço na Unidade Escolar que se candidata_ Classe Nível Tempo de serviço no Magistério Público

Poxoréu-MT, _____ de _____ 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

DE CANDIDATO PARA CONSULTA PÚBLICA A DIRETOR(A) ESCOLAR

BIÊNIO 2025/2026

Eu, , portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado à município de , lotado na unidade escolar , concursado no cargo de _____,

declaro estar ciente e de acordo com as legislações previstas no EDITAL Nº 002/2024 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito, Diretor(a) Escolar desta unidade, assumir a função nesta unidade escolar em regime de Dedicção Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Poxoréu-MT, _____ de _____ 2024.

Assinatura

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR BIÊNIO 2023/2024

Eu, , portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado à , no município de atualmente membro da unidade escolar , no cargo de , venho requerer a impugnação da candidatura do(a) candidato(a) _____.

Poxoréu-MT, _____ de _____ 2024.

Assinatura

Ilmo(a) Sr(a)

Presidente da Comissão de Atribuição da Unidade Escolar

ANEXO V

ATA DE ESCRUTINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

BIÊNIO 2023/2024

Unidade _____ Escolar _____, município de Poxoréu - MT.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de 2024, às __ horas, reuniu-se a COMISSÃO DE SELEÇÃO para contagem dos votos.

Integram a Comissão os seguintes membros:

1. Resumo geral da Votação:

1.1Nº de votos válidos: 1.2Nº de votos nulos: 1.3Nº de votos brancos: 1.4Total geral de votantes:

2. Quadro geral da apuração

Nome do Candidato	Total de votos

Candidato _____ eleito:

Assinaturas da Comissão de Seleção:

Poxoréu-MT, _____ de _____ 2024.

Assinatura do Presidente

da Comissão de Seleção da Unidade Escolar

ANEXO VI

ATA DE OCORRÊNCIAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

BIÊNIO 2025/2026

Unidade Escolar , Município de Poxoréu - MT. Ao(s) dia(s) do mês de de 2024, às horas.

Registro de Ocorrências:

ANEXO IX - CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO/ETAPA	DATA
	Lançamento do Edital	10/09/2024
2.	Envio do ofício com nomes para compor a CSC à SEEL	16/09/2024, até as 17h.
3.	Constituição composição da CSC e escolha do Presidente da CSC	17/09/2024, às 8h, na SEEL
4.	Constituição da CSUE em cada unidade escolar	até 25/09/2024
5.	Inscrição e Registro de candidatura na Unidade Escolar com a CSUE	10 e 11/10/2024 das 7:00 as 11:00 horas e das 12:30 as 16:30 horas
6.	Envio das Inscrições para a CSC	14/10/2024, às 11h, na SEEL
7.	Resultado das Inscrições	15/10/2024, até as 17h
8.	Inscrição e Registro de candidatura da Unidade Escolar sem candidato com a CSC	17/10/2024, até as 17h
9.	Deferimento das inscrições dos candidatos	21/10/2024, até as 17h
10.	Período de recursos	22/10/2024, até as 17h
11.	Resultado do Recurso	24/10/2024
12.	Avaliação Psicológica	28 e 29/10/24
13.	Semana de Formação para Gestores da Educação Municipal	04 a 08/11/2024, 18h às 22h, na E.M.Profª Guiomar Maria da Silva
14.	Prova Escrita	12/11/2024 as 8 horas
15.	Resultado da Prova Escrita	13/11/2024
16.	Período de Recurso prova Escrita	14/11/2024, até as 17h
17.	Resultado do recurso da prova Escrita	18/11/2024
18.	Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato, conforme Art. 9, IV, a).	20/11/2024 e 21/11/2024
19.	Encaminhar a ata das Assembleias para a CSC	22/11/2024
20.	Entrega do Plano de Gestão Anual à SEEL	22/11/2024 ate as 11 horas na SEEL
21.	Apresentação de Títulos à CSC	22/11/2024, até as 11h, na SEEL
22.	Processo de votação	27/11/2024
23.	Entrega do Resultado a CSC	27/11/2024

Assinaturas da Comissão de Seleção:

Poxoréu-MT, _____ de _____ 2024.

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção da Unidade Escolar

ANEXO VII

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL PARA CANDIDATURA ÚNICA A GESTOR(A) ESCOLAR

BIÊNIO 2025/2026

ANEXO VIII

MODELO DE CÉDULA DE SELEÇÃO PARA

MAIS DE UM CANDIDATO A GESTOR(A) ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**1º ADT AO CONTRATO Nº 46-2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46-2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR do contrato firmado entre as partes em 01 de agosto de 2023, nos termos previstos no Contrato nº 46/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 06 (seis) meses, com termo inicial em **02 de agosto de 2024**, vencendo em **02 de fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND MED	QUANT	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	CLÍNICO GERAL PLANTÃO - DIAS ÚTEIS	PLANTAO 06H	180	694,91	125.083,80
2	ANESTESISTA PLANTÃO - DIAS ÚTEIS	PLANTAO 12H	24	1.389,82	33.355,68
3	CIRURGIA GERAL PLANTÃO - DIAS ÚTEIS	PLANTAO 12H	24	1.389,82	33.355,68
4	ULTRASSONOGRAFISTA PLANTÃO - DIAS ÚTEIS	PLANTAO 12H	48	1.389,82	66.711,36
5	CARDIOLOGISTA PLANTÃO - DIAS ÚTEIS	PLANTAO 12H	48	1.389,82	66.711,36
6	CLÍNICO GERAL PLANTÃO - DIAS ÚTEIS	PLANTAO 12H	42	1.389,82	58.372,44
7	CIRURGIA GERAL PLANTÃO - FINAL DE SEMANA E FERIADOS	PLANTAO 12H	60	1.670,28	100.216,80
8	ANESTESISTA PLANTÃO - FINAL DE SEMANA E FERIADOS	PLANTAO 12H	60	1.670,28	100.216,80

9	CLÍNICO GERAL PLANTÃO - FINAL DE SEMANA E FERIADOS	PLANTAO 12H	120	1.670,28	200.433,60
10	CIRURGIA GERAL PLANTÃO - FINAL DE SEMANA E FERIADOS	PLANTAO 24H	60	3.340,56	200.433,60
11	ANESTESISTA PLANTÃO - FINAL DE SEMANA E FERIADOS	PLANTAO 24H	60	3.340,56	200.433,60
12	CLÍNICO GERAL PLANTÃO - FINAL DE SEMANA E FERIADOS	PLANTAO 24H	60	3.340,56	200.433,60
13	CIRURGIA GERAL - DIAS ÚTEIS - 50% do Valor do Plantão conforme quantidade de horas de sobreaviso	SOBREAVISO - PLANTAO 06H	120	347,45	41.694,00
14	ANESTESISTA - DIAS ÚTEIS - 50% do Valor do Plantão conforme quantidade de horas de sobreaviso	SOBREAVISO - PLANTAO 06H	120	347,45	41.694,00
15	CLÍNICO GERAL - DIAS ÚTEIS - 50% do Valor do Plantão conforme quantidade de horas de sobreaviso	SOBREAVISO - PLANTAO 06H	60	347,45	20.847,00
16	CIRURGIA GERAL - DIAS ÚTEIS - 50% do Valor do Plantão conforme quantidade de horas de sobreaviso	SOBREAVISO - PLANTAO 12H	120	694,91	83.389,20
17	CIRURGIA GERAL - DIAS ÚTEIS - 50% do Valor do Plantão conforme quantidade de horas de sobreaviso	SOBREAVISO - PLANTAO 12H	120	694,91	83.389,20
18	CLÍNICO GERAL - DIAS ÚTEIS - 50% do Valor do Plantão conforme quantidade de horas de sobreaviso	SOBREAVISO - PLANTAO 12H	60	694,91	41.694,60
19	CIRURGIA GERAL - FINAL DE SEMANA E FERIADOS - 50% do Valor do Plantão conforme quantidade de horas de sobreaviso	SOBREAVISO - PLANTAO 24H	60	1.670,28	100.216,80
20	ANESTESISTA - FINAL DE SEMANA E FERIADOS - 50% do Valor do Plantão conforme quantidade de horas de sobreaviso	SOBREAVISO - PLANTAO 24H	60	1.670,28	100.216,80
21	CLÍNICO GERAL - FINAL DE SEMANA E FERIADOS - 50% do Valor do Plantão conforme quantidade de horas de sobreaviso	SOBREAVISO - PLANTAO 24H	60	1.670,28	100.216,80
22	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40h/s – Mês	6	24.747,71	148.486,26
23	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	40h/s – Mês	12	25.819,17	309.830,04
24	MÉDICO CARDIOLOGISTA	40h/s – Mês	6	25.819,17	154.915,02
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.612.348,04	
VALOR DO BDI- 10,818183%				R\$ 282.608,591564	
VALOR TOTAL COM BDI				R\$ 2.894.956,63156	

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

REDUZIDO: 340**REDUZIDO: 356****Querência - MT, 02 de agosto de 2024.**

FERNANDO GORGEN Prefeito Municipal
--

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

A audiência pública, convocada pelo Prefeito do Município de Querência/MT, na condição de Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Lei Municipal nº 1.437/2022, e em conformidade com o artigo 8º, I e o artigo 11, IV da Lei Federal nº 11.445/2007; artigo 10, VI da Lei Federal nº 11.079/2004, tem o propósito de tornar público o projeto de CONCESSÃO PATROCINADA dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Querência/MT.

Em atendimento ao inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007 e inciso VI do art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004, os estudos técnicos e a minuta do edital, contrato e demais anexos foram colocados em consulta pública à partir de **10/09/2024** no sítio eletrônico licitacao.querencia@gmail.com.

Dúvidas, manifestações, sugestões sobre as minutas do edital, seus anexos e outras questões relacionadas ao objeto do certame poderão ser feitas no momento oportuno desta audiência, observando o critério de inscrição para uso da palavra, regendo-se pelo princípio da oralidade, com as características da plataforma eletrônica online utilizada.

As oportunidades para perguntas, manifestações e sugestões ao projeto serão concedidas por meio de inscrição prévia para participação ativa via plataforma do Google Meet e/ou solicitação no "chat" do Youtube.

Participação Ativa via Google Meet:

Aqueles que desejarem uma participação ativa na audiência pública poderão se inscrever por meio do endereço de e-mail licitacao.querencia@gmail.com (com nome completo e instituição que representa, se for o caso) até 1 dia antes do início da sessão, sendo-lhe garantidos 3 minutos de tempo de fala durante a sessão, em ordem a ser definida pela mesa organizadora. O convite para a participação via Google Meet será enviado ao e-mail utilizado na realização da inscrição.

O interessado somente poderá fazer uso da palavra após habilitar seu vídeo de modo a se apresentar e identificar-se. A solicitação de uso da palavra pressupõe a concordância com a divulgação do uso da imagem e sua publicação no sítio eletrônico da audiência pública. Caso não habilite o vídeo, a manifestação não será admitida na audiência pública e deverá ser encaminhada por escrito ao sítio eletrônico licitacao.querencia@gmail.com.

Ao iniciar sua pergunta ou manifestação, o participante deve indicar seu nome completo e cargo/função, instituição a que pertence e o tema específico da pergunta ou manifestação. Tratando-se de pergunta, a resposta será direcionada a um ou mais dos expositores técnicos presentes à audiência pública.

O sistema de videoconferência manterá os microfones de todos os participantes desativados de modo a permitir a boa organização da audiência pública e evitar que haja manifestações sobrepostas e concomitantes. Se-

rá disponibilizada a abertura de microfone e vídeo ao participante somente quando for concedido o uso da palavra.

As manifestações e perguntas não poderão ter conteúdo ofensivo. O uso indevido da palavra será cortado. Recomenda-se, preferencialmente, o uso de fones de ouvido/headphones e microfones.

Participação pelo Chat do Youtube

Para aqueles que desejarem participar pelo chat do youtube, o interessado deve solicitar sua participação e se identificar, conforme modelo:

"Nome completo, instituição que representa - descrição da manifestação".

As solicitações serão atendidas de acordo com o limite disponível de tempo na audiência pública, com até três minutos para uso da palavra de membro da mesa organizadora que lerá a manifestação enviada, com a identificação de quem a mandou, observando-se rigorosamente a ordem de inscrição.

Deve ser observada a pertinência temática, nas perguntas e manifestações. Manifestações e contribuições que não versarem sobre o objeto da audiência não serão consideradas.

A inscrição do interessado será atendida para uma manifestação de cada vez. A ordem de inscrição observará a preferência de quem ainda não fez uso da palavra. O pedido de mais de uma manifestação por pessoa na mesma audiência pública somente ocorrerá caso os demais solicitantes da fila de inscrição já tenham feito uso da palavra.

Informações gerais

A Audiência Pública ocorrerá no dia **20 de setembro de 2024**, sexta-feira, com início às **18 horas e conclusão até 19:30 horas, horário de Brasília**, na modalidade virtual, observada a programação:

18h00 - Introdução do projeto pelo presidente da mesa e apresentação do projeto pelos consultores;

18:30h até 19h20 - manifestações orais e via chat;

19h20 até 19h30 - considerações finais da mesa

19h30 - Hora limite para encerramento

Querência – MT, 09 de setembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O Prefeito do Município de Querência/MT, na condição de Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica; Lei Municipal nº 1.437/2022, e em conformidade com o inciso I do art. 8º e inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007; inciso VI do art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004, TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades municipais e a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de apresentar os estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, minuta de edital, contrato e anexos que subsidiarão a futura concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Querência, bem como receber contribuições para aprimoramento do projeto.

A Audiência Pública realizar-se-á no dia **20 de setembro de 2024**, à distância, na forma eletrônica (art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021), com transmissão ao vivo no YouTube, com início às **18h e término às 19:30h, horário de Brasília**. O acesso ao evento dar-se-á com acesso ao link: <

O regulamento da audiência pública encontra-se disponível no sítio eletrônico www.querencia.mt.gov.br, poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 09 de setembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONSULTA PÚBLICA - PPP

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONSULTA PÚBLICA - PPP

“CONCESSÃO DOS SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO”

O Municipal de Querência/MT, anuncia a abertura da **Consulta Pública** referente à **Concessão administrativa por meio da Concorrência Pública, para contratação de parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada, para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Querência/MT, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, e do Plano Municipal de Saneamento Básico.**

O caderno jurídico a minuta do Edital e Anexos encontram-se disponíveis neste sítio eletrônico: www.querencia.mt.gov.br. **Os interessados poderão enviar suas sugestões e comentários** para o endereço eletrônico licitacao.querencia@gmail.com, **até o dia 10 de outubro de 2024.**

O período de Consulta Pública permitirá que interessados ofereçam comentários e sugestões, visando ao aprimoramento das disposições editais.

Disponibilizamos a seguir o caderno jurídico, minuta do edital e respectivos anexos, para download:

https://drive.google.com/drive/folders/1goBvJFJ4VyNv07KpdWqrAGeRbLSkomQX?usp=drive_link

Em tempo, informamos que a data da Audiência Pública será publicada em outro ato.

Estão convidados todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que poderão obter todas as informações sobre o certame e a contratação no sítio eletrônico: www.querencia.mt.gov.br.

Querência/MT, 09 de setembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº346 / 2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora relacionada:

I – ADILVA LOPES PEREIRA, portadora do RG xx.092.xxx SSP/MT e inscrita no CPFxxx.xxx.631-xx, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 22/05/2017 a 21/05/2022, a partir de 02/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 09 de Setembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia destinados a manutenção de veículos (máquinas, ônibus, micro ônibus, caminhões, veículos tipo passeio e motocicleta), para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Ribeirão Cascalheira - MT. Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial as **08hrs00min** (horário de Brasília- DF) do dia **23/09/2024**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838 ou e-mail: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira – MT, 07 de Setembro de 2024.

Luciane Oliveira Luz

Pregoeira

LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 10 2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL 10 2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2024

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DO CERTAME: 16/09/2024 HORAS: 08:00 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, com sede na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT CEP 78.8675-000, através da Pregoeira, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2024, por interesse público, cuja a abertura ocorrerá às 08:00 horas no dia 19/09/2024, na sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT e tem como Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compre-

endendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades de diversas secretarias da prefeitura de Ribeirão Cascalheira – MT. Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas junto à Pregoeira, no endereço acima referido, no horário das 7h as 13h, pelo telefone (66) 3489-1838 e nos endereços <https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/> e setordelicitacoescrc@gmail.com

Ribeirão Cascalheira-MT, 09 de Setembro de 2024.

LUCIANE OLIVEIRA LUZ

PREGOEIRA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 42/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para coleta de lixo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ribeirão Cascalheira - MT. Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial as **08hrs00min** (horário de Brasília- DF) do dia **20/09/2024**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 34589-1838 ou e-mail: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira – MT, 06 de Setembro de 2024.

Luciane Oliveira Luz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO MUNICIPAL N° 050/2024 EM, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N° 050/2024 Em, 09 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a regulação dos critérios para os Exames Médicos, no concurso público municipal para o provimento de cargos na administração pública municipal, quando da posse no cargo de carreira do Município de Ribeirãozinho – MT”.

O Excelentíssimo Senhor Ronivon Parreira das Neves, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho /MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e, demais dispositivos legais em vigor;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 16, da Lei 850 de 19 de fevereiro de 2024 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município de Ribeirãozinho-MT;

CONSIDERANDO ainda a Norma Regulamentadora (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os procedimentos para execução das inspeções médicas periciais para fins de posse e exercício em cargos públicos;

Art. 1º Este decreto disciplina os procedimentos de inspeções médicas periciais necessários para o ingresso de candidatos convocados em Concurso Público para cargo efetivo e Processo Seletivo Público para cargo estável na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Públicos do Município de Ribeirãozinho - MT.

Art. 2º A exigência de avaliação médica pericial para fins de posse e exercício em cargos públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirãozinho - MT compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º As avaliações médicas periciais poderão ser realizadas por rede de médicos credenciados sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Após a realização dos exames médicos relacionados no **ANEXO I**, o ingressante do Concurso Público e Processo Seletivo Público deve se dirigir até a Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos de posse de todos os exames para que seja agendado a avaliação médica.

§ 3º Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos o nome completo e o número ou do RG ou do CPF do convocado.

§ 4º Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante - carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento.

Art. 3º Além dos exames médicos constantes do rol do ANEXO I, caso seja solicitado pelo médico perito/ médico do trabalho, o convocado deverá, em conjunto ou isoladamente:

I. Repetir os exames médicos já apresentados;

II. Submeter-se a outros exames ainda que não expressamente especificados neste Decreto;

III. Apresentar Laudo avaliativo de médico especialista.

Parágrafo único. Na hipótese desse artigo, a Perícia Médica concederá prazo suficiente para a realização da diligência, ficando suspenso o prazo de posse durante o período efetivamente utilizado.

Art. 4º Os exames e os demais procedimentos médicos previstos neste decreto que forem solicitados ao convocado poderão ser provenientes do serviço da rede de saúde pública ou privada.

Parágrafo único. O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos é de inteira responsabilidade do convocado.

Art. 5º O candidato convocado como Portador de Necessidades Especiais - PNE deverá apresentar laudo médico discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência.

§ 1º O laudo de que trata o caput deverá ser expedido por médico especialista na necessidade especial de que o candidato é portador.

§ 2º As necessidades especiais: física, auditiva, visual, mental ou múltipla, terão como referência os parâmetros instituídos pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 – Redação dada pelo Decreto 5.296 de 2004. **§ 3º** O candidato convocado como Portador de Necessidades Especiais - PNE será desqualificado desta condição, caso a limitação física ou

mental não se enquadre nos parâmetros especificados pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 - Redação dada pelo Decreto 5.296 de 2004.

Art. 6º Realizada a avaliação médica pericial por médico do trabalho, será expedido o Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, que declarará se o candidato convocado está apto ou inapto para posse e exercício das atribuições do cargo público.

§ 1º O disposto nesse artigo aplica-se também ao candidato convocado como Portador de Necessidades Especiais - PNE qualificado pela Perícia Médica nessa condição.

§ 2º O Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF será disponibilizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da avaliação médica pericial.

§ 3º A indicação da especialidade médica será feita junto ao banco de dados do Conselho Federal de Medicina, site: <http://portal.cfm.org.br>.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirãozinho/MT, 9 de setembro de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

Anexo I

EXAMES ADMISSIONAIS PARA ENQUADRAMENTO NO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO:

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296)
Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231)
Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232)
Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)
Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)
ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) Glicemia (eSocial: 0658)
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693)
Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231)
Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232)
Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)
Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)
ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) Glicemia (eSocial: 0658)
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693)
Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231)
Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232)
Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)
Barbitúricos, antidepressivos tricíclicos (eSocial: 0308) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530)
EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658)

Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE MECÂNICO

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Urina (EAS) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: FARMACEUTICO / BIOQUIMICO

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Colesterol (HDL) (eSocial: 0423) Colesterol (LDL) (eSocial: 0424) Creatinina (eSocial: 0456) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Parasitológico de fezes (eSocial: 0974) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Micológico de Unhas Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Creatinina (eSocial: 0456) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Parasitológico de fezes (eSocial: 0974) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ENCANADOR

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0234) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (eSocial: 0692) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas), IDeR (eSocial: 1024) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Perfil lipídico/lipidograma (eSocial: 0997) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS) tuber

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: GARI

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Colesterol (HDL) (eSocial: 0423) Colesterol (LDL) (eSocial: 0424) Glicemia (eSocial: 0658) Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du) (eSocial: 0673) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075) Triglicérides (eSocial: 1222) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: GUARDA

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: JARDINEIRO

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Colesterol (HDL) (eSocial: 0423) Colesterol (LDL) (eSocial: 0424) Glicemia (eSocial: 0658) Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du) (eSocial: 0673) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075) Triglicérides (eSocial: 1222) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: MECÂNICO

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Parasitológico de fezes (eSocial: 0974) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE CRECHE

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores

habilitados (eSocial: 1078) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)
Avaliação Psicológica

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ODONTOLOGO

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0234) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 1024) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com pelo menos um leitor habilitado (eSocial: 1415) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS) Videolaringoscopia (eSocial: 1449)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: PSICOLOGA (O)

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Gama-glutamil transferase (Gama-GT) (eSocial: 0652) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Perfil lipídico/lipidograma (eSocial: 0997) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Teste palográfico

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0234) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (eSocial: 0692) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 1024) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos), (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: MEDICO

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658)

Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas), (eSocial: 0733) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE SALA 30 HORAS

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0705) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: PSICOLOGA (O)

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Gama-glutamil transferase (Gama-GT) (eSocial: 0652) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Perfil lipídico/lipidograma (eSocial: 0997) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Teste palográfico

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGA

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ALMOXARIFE

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: BORRACHEIRO

Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de coluna cervical (eSocial: 1073) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078)

Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: LAVADOR
Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057)
Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078)
Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE PATIO
Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)
Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693)
Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ENCANA-DOR
Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)
Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)
ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530)
Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057)
Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075)
Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE ESPORTE
Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)
Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232)
Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO PESADO CATEGORIA – D
Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)
Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078)
Radiografia de Tórax (PA)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS-MOTONIVELADORA
Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)
Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)
ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530)
EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658)
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075)
Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078)
Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS- ESCAVADEIRA
Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)
Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)
ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530)
EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658)
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075)
Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078)
Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO ESCOLAR
Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)
Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232)
Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: FISCAL AMBIENTAL
Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)
Audiometria Tonal Limiar (eSocial: 0283) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)
Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232)
Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ELETRO-TECNICO
Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)
Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530)
EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658)
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693)
Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: TECNICO EM INFORMATICA
Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296)
Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693)
Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: TECNICO EM RADIOLOGIA
Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)
Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232)
Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO
Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)
Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536)
Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057)
Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232)
Urina (EAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, torna público a retificação da publicação TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - publicado nas páginas 244 e 245 na Edição nº 4.565 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), do dia 06 de Setembro de 2024, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

LEANDRO MATILDE ME, inscrita no CNPJ nº 24.988.290/0002-03

LEIA-SE:

LEANDRO MATILDE ME, inscrita no CNPJ nº 24.877.290/0002-03

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Rio Branco – MT, 09 de Setembro de 2024.

Rosângela Coelho da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 311 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"ALTERA A PORTARIA Nº 283 DE 14 DE AGOSTO DE 2024 E NOMEIA NOVOS INTEGRANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO"

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com O Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco-MT e Lei Municipal nº338/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os membros abaixo para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Rio Branco – MT:

a) Secretaria Municipal de Educação Titular: Lennon Rodrigues de Almeida CPF: XXX.548.761-XX Suplente: Geovani Ferrari CPF: XXX.059.691-XX; b) Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Titular: Romulo Thomazelli Ribeiro CPF: XXX.548.791-XX Suplente: Dirlene Correia Medeiros CPF: XXX.349.421-XX c) Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento: Titular: Pedro Barbosa de Souza CPF: XXX.690.611-XX Suplente: Ene Augusto Assunção CPF: XXX.149.981-XX d) Secretaria Municipal de Administração: Titular: Vandique Vendramini Ferrari, CPF: XXX.112.231-XX Suplente: Gustavo Peterle da Silva, CPF: XXX.011.231-XX e) Representante do Poder Legislativo: Titular: Vandilson de Freitas Goularth CPF: XXX.538.711-XX Suplente: Geneci Gonçalves Laet CPF: XXX.133.601-XX f) Representante do Rotary Club de Rio Branco – MT: Titular: Haroldo Almeida Pinheiro CPF: XXX.206.731-XX Suplente: Silvana Pereira CPF: XXX.222.806-XX g) Representante da Secretaria de Ação, Cidadania e Serviço Social: Titular: Gabriele Barbosa Justino Neves, CPF: XXX.023.001-XX Suplente: Amanda Thuanny Dias Lima, CPF: XXX.928.391-XX h) Representante de entidade Religiosa: Titular: Custódio de Oliveira CPF: XXX.542.651-XX Suplente: Vania Estevam Ferreira Fael CPF: XXX.805.821-XX i) Representante do Comércio Local Titular: Maria Vendramini CPF: XXX.492.441-XX Suplente: Sebastiana Alves de Oliveira CPF: XXX.026.851-XX Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal do Idoso de Rio Branco – MT, são as constantes da Lei municipal nº 338/2003. Art. 3º O mandato dos Membros nomeados no artigo primeiro desta Portaria, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução. Art. 4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, 09 de setembro de 2024. Luiz Carlos Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ATO ADMINISTRATIVO GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº: 259/2024

Concorrência: 010/2024

Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola Indígena Zawa Karej Panyjej padrão 06 Salas, conforme Convê-

nio 690-2024 SEDUC-MT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura", no de valor R\$ 4.460.000,00".

ASSUNTO: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 065/2024 tendo como detentora a empresa Inlasges Engenharia e Construções Ltda., CNPJ Nº 00.584.515/0001-86, situada na Travessa Vista Alegre, nº 51, Quadra 151, lote 14, sala 01, Loteamento Vista Alegre, CEP nº 78.603-246, Barra do Garça/MT.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Verifica-se que foi aberto processo administrativo nº 259/2024, com data de 06/06/2024, para a realização do procedimento licitatório, na modalidade de concorrência, conforme consta nos autos;

FATO SUPERVENIENTE: O feito tramitou normalmente resultando na assinatura do contrato com a primeira classificada do certame. Ocorre que, ao ser dada Ordem de Serviço, cujo comparecimento da contratada para início imediato da obra eram de 10 (dez) dias.

A contratada, somente, após ser notificada pela fiscal de contrato e ter recebido notificação extrajudicial da PGM, reponde a notificação, sem apresentar qualquer **justificativa plausível** de seu atraso (a notificação extrajudicial da PGM exigiu apresentação de justificativa), informando que somente no dia 09/09/2024 irá fazer a primeira visita ao canteiro de obras, ou seja, isso já lhe havia sido facultado desde a publicação do edital. Mas, foi uma prerrogativa de que a contratada não quis fazer uso.

Logo, é certo que desconhece o local das obras, e as dificuldades de acesso dos quais estamos evidenciando desde de antes da pactuação.

Não obstante isso, em 03/09/2024 a equipe de Engenharia/fiscal do contrato, a Controladoria Geral do Município e a responsável pelos Convênios da Prefeitura, estiveram em visita *in loco*, nos locais onde serão realizadas as construções, e atestaram que não havia nada no local, ou seja, a Contratada sequer tomou providências para mobilização e construção de acampamentos. Ressalto que tal fato, foi ainda atestado pelos indígenas que residem no local.

MOTIVAÇÃO: Com base no comunicado da fiscal do contrato acostado autos a contratada descumpriu cláusulas editalícias e contratuais configuradas por sua inercia injustificadas quanto ao cumprimento da Ordem de Serviço para início das obras. Tal fato persisti mesmo, após ser notificada extrajudicial pela Procuradoria Geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Ressai, trata-se de procedimento administrativo destinado a contratação pela modalidade de concorrência para construções do objeto acima descrito. Houve êxito da contratada a licitante classificada em primeiro lugar no referido certame, houve a assinatura do contrato, mas com a consequente inércia da parte da contratada em cumprir a Ordem de Serviço que lhe foi dada em **23/08/2024**.

Assim, decorrido os prazos previstos no edital (itens 7.1; 7.6; 7.12 e 17.1) foi a contratada devidamente notificada tanto pela fiscal do contrato como pela PGM, e seguiu sem apresentar qualquer justificativa plausível do seu atraso, somente comunicando que no dia 09/09/2024 estaria na cidade de Rondolândia para, depois que a Prefeitura designasse um servidor fosse realizar à primeira vista *in loco* na obra.

Diante desses fatos, vejamos! O edital nos itens acima citados prevê o seguinte:

7.1 A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, do Termo de Referência e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma Federal e Estadual, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente.

7.6 O prazo máximo para início da execução do objeto do certame será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.12 Todos os prazos de execução do projeto executivo, da obra e serviços **serão contados em dias corridos**, salvo indicação expressa em contrário.

17.1 - Os prazos de execução deverão abceder rigorosamente o cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e, poderão ser prorrogados, observado as disposições da Lei Federal 14.133/2021. Grifei.

A Lei nº 14.133/2021, quanto aos fatos narrados acima apresenta uma lacuna, visto que não trouxe previsão expressa quanto a possibilidade supra.

Contudo, o **Tribunal de Contas da União**, ao identificar tal situação se posicionou no sentido de que é possível, em casos como esse, aplicarmos a previsão contida no art. 90, §2º, da Lei 14.133/2021 por analogia, veja:

“...O art. 90, §2º, da Lei 14.133/2021, **pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e/ou for o caso de rescisão do contrato, em qualquer hipótese**, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Isso porque, a ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 14.133/21 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia. (Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016). Grifei.

Oportunamente, o art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021 assim determina:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Grifei.

Sobre a rescisão unilateral do contrato, destaco ainda a previsão contida na **Cláusula Oitava do contrato**, em que ressalta que a contratada em questão aceita, e se submete as previsões contidas nos artigos 104 e 137 da Lei nº 14.133/2024:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; Grifei.

Desse modo, por todos os fatos, comprovação dos documentos expostos e fundamentados legais apresentados em respeito ao Princípio da Legalidade, da Eficiência, da Vinculação ao Edital e da Supremacia do Interesse Público, o descumprimento injustificado da Contratada somente pode resultar na extinção unilateral do contrato administrativo de nº 065/2024, com consequente chamada da segunda classificada no certame.

No mais, pontuou que; em respeito aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa do Contraditório e da Transparência, a PGM pela Notificação Extrajudicial datada de 04/09/2024, acostada aos autos, já concedeu o prazo previsto no edital, que é de 03 (três), dias corridos, para que a contratada em questão, querendo, exercesse seu direito de defesa instruindo-o com documentos comprobatórios no que pertine a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de multa, o que não ocorreu conforme certidão de decurso de prazo acostada aos autos.

DECIDO.

Com essas razões, **DECIDO** pela promoção da rescisão unilateral do Contrato Administrativo de nº 065/2024 tendo como detentora a empresa Inlasges Engenharia e Construções Ltda., CNPJ N° 00.584.515/0001-86, situada na Travessa Vista Alegre, nº 51, Quadra 151, lote 14, sala 01, Loteamento Vista Alegre, CEP nº 78.603-246, Barra do Garça/MT, com fundamento nos arts. 90, §2º, c/c art. 104, II e art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

Simultaneamente, a publicação do ato, desde já determino a remessa urgente do processo a PGM para feitura do distrato contratual e cálculo da multa cabível ao caso em testilha e, consequente a lavratura do novo contrato com a segunda classificada do certame Mega Engenharia Construtora Ltda., CNPJ nº 40.976.611/0001-94, devendo a mesma registrar ciência, e concordância para que a contratação ocorra nos exatos termos e valores pactuados com a primeira classificada.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 09 de setembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ATO ADMINISTRATIVO GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº: 260/2024

Concorrência: 011/2024

Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito

OBJETO: “Concorrência nº 011/2024, Processo nº260/2024, tendo como objeto a “contratação de empresa especializada para construção de escola indígena Tamalysin padrão 06 salas, conforme convênio 868-2024 Seduc-MT, visando atender as necessidades municipal de educação, esporte e cultura, no valor R\$ 4.464.000,00”.

ASSUNTO: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 066/2024 tendo como detentora a empresa Inlasges Engenharia e Construções Ltda., CNPJ N° 00.584.515/0001-86, situada na Travessa Vista Alegre, nº 51, Quadra 151, lote 14, sala 01, Loteamento Vista Alegre, CEP nº 78.603-246, Barra do Garça/MT.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Verifica-se que foi aberto processo administrativo nº 260/2024, com data de 06/06/2024, para a realização do procedimento licitatório, na modalidade de concorrência, conforme consta nos autos;

FATO SUPERVENIENTE: O feito tramitou normalmente resultando na assinatura do contrato com a primeira classificada do certame. Ocorre que, ao ser dada Ordem de Serviço, cujo comparecimento da contratada para início imediato da obra eram de 10 (dez) dias.

A contratada, somente, após ser notificada pela fiscal de contrato e ter recebido notificação extrajudicial da PGM, responde a notificação, sem apresentar qualquer **justificativa plausível** de seu atraso (a notificação extrajudicial da PGM exigiu apresentação de justificativa), informando que somente no dia 09/09/2024 irá fazer a primeira visita ao canteiro de obras,

ou seja, isso já lhe havia sido facultado desde a publicação do edital. Mas, foi uma prerrogativa de que a contratada não quis fazer uso.

Logo, é certo que desconhece o local das obras, e as dificuldades de acesso dos quais estamos evidenciando desde de antes da pactuação.

Não obstante isso, em 04/09/2024 a equipe de Engenharia/fiscal do contrato, a Controladoria Geral do Município e a responsável pelos Convênios da Prefeitura, estiveram em visita *in loco*, nos locais onde serão realizadas as construções, e atestaram que não havia nada no local, ou seja, a Contratada sequer tomou providências para mobilização e construção de acampamentos. Ressalto que tal fato, foi ainda atestado pelos indígenas que residem no local.

MOTIVAÇÃO: Com base no comunicado da fiscal do contrato acostado autos a contratada descumpriu cláusulas editalícias e contratuais configuradas por sua inércia injustificadas quanto ao cumprimento da Ordem de Serviço para início das obras. Tal fato persisti mesmo, após ser notificada extrajudicial pela Procuradoria Geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Ressai, trata-se de procedimento administrativo destinado a contratação pela modalidade de concorrência para construções do objeto acima descrito. Houve êxito da contratada a licitante classificada em primeiro lugar no referido certame, houve a assinatura do contrato, mas com a consequente inércia da parte da contratada em cumprir a Ordem de Serviço que lhe foi dada em **23/08/2024**.

Assim, decorrido os prazos previstos no edital (itens 7.1; 7.6; 7.12 e 17.1) foi a contratada devidamente notificada tanto pela fiscal do contrato como pela PGM, e seguiu sem apresentar qualquer justificativa plausível do seu atraso, somente comunicando que no dia 09/09/2024 estaria na cidade de Rondolândia para, depois que a Prefeitura designasse um servidor fosse realizar à primeira vista *in loco* na obra.

Diante desses fatos, vejamos! O edital nos itens acima citados prevê o seguinte:

7.1 A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, do Termo de Referência e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma Federal e Estadual, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente.

7.6 O prazo máximo para início da execução do objeto do certame será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.12 Todos os prazos de execução do projeto executivo, da obra e serviços **serão contados em dias corridos**, salvo indicação expressa em contrário.

17.1 - Os prazos de execução deverão abceder rigorosamente o cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e, poderão ser prorrogados, observado as disposições da Lei Federal 14.133/2021. Grifei.

A Lei nº 14.133/2021, quanto aos fatos narrados acima apresenta uma lacuna, visto que não trouxe previsão expressa quanto a possibilidade supra.

Contudo, o **Tribunal de Contas da União**, ao identificar tal situação se posicionou no sentido de que é possível, em casos como esse, aplicarmos a previsão contida no art. 90, §2º, da Lei 14.133/2021 por analogia, veja:

“...O art. 90, §2º, da Lei 14.133/2021, **pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e/ou for o caso de rescisão do contrato, em qual-**

quer hipótese, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Isso porque, a ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 14.133/21 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia. (Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016). Grifei.

Oportunamente, o art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021 assim determina:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Grifei.

Sobre a rescisão unilateral do contrato, destaco ainda a previsão contida na **Cláusula Oitava do contrato**, em que ressalta que a contratada em questão aceita, e se submete as previsões contidas nos artigos 104 e 137 da Lei nº 14.133/2024:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; Grifei.

Desse modo, por todos os fatos, comprovação dos documentos expostos e fundamentados legais apresentados em respeito ao Princípio da Legalidade, da Eficiência, da Vinculação ao Edital e da Supremacia do Interesse Público, o descumprimento injustificado da Contratada somente pode resultar na extinção unilateral do contrato administrativo de nº 066/2024, com consequente chamada da segunda classificada no certame.

No mais, pontuou que; em respeito aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa do Contraditório e da Transparência, a PGM, pela Notificação Extrajudicial datada de 04/09/2024, acostada aos autos, já concedeu o prazo previsto no edital, que é de 03 (três), dias corridos, para que a contratada em questão, querendo, exercesse seu direito de defesa instruindo-o com documentos comprobatórios, no que pertine a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de multa, o que não ocorreu conforme certidão de decurso de prazo acostada aos autos.

DECIDO.

Com essas razões, **DECIDO** pela promoção da rescisão unilateral do Contrato Administrativo de nº 066/2024 tendo como detentora a empresa Inlasges Engenharia e Construções Ltda., CNPJ Nº 00.584.515/0001-86, situada na Travessa Vista Alegre, nº 51, Quadra 151, lote 14, sala 01, Loteamento Vista Alegre, CEP nº 78.603-246, Barra do Garça/MT, com fundamento nos arts. 90, §2º, c/c art. 104, II e art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

Simultaneamente, a publicação do ato, desde já determino a remessa urgente do processo a PGM para feitura do distrato contratual e cálculo da multa cabível ao caso em testilha e, consequente a lavratura do novo contrato com a segunda classificada do certame Mega Engenharia Construtora Ltda., CNPJ nº 40.976.611/0001-94, devendo a mesma registrar ciência, e concordância para que a contratação ocorra nos exatos termos e valores pactuados com a primeira classificada.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 09 de setembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO N. 306/GAB/PMR DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

PODER EXECUTIVO

Declara Luto Oficial no Município de Rondolândia, em decorrência do falecimento do Srº DERIVALDO PEREIRA MACHADO

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do munícipe DERIVALDO PEREIRA MACHADO;

Considerando o pesar da comunidade e o sentimento de solidariedade, a dor e a saudade pela perda da família, a Administração Municipal, manifestando mais sinceras condolências pela sua partida;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do munícipe DERIVALDO PEREIRA MACHADO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 06 de setembro de 2.024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 078 - 2024**

PORTARIA 078/2024

de 09 de Setembro de 2.024

“Dispõe retorno de servidor publico após gozo de licença para trato de assuntos particulares, no âmbito da administração Pública Municipal, e da outras providencias.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e em especial nos termos do § 3º do artigo 123 da Lei Municipal 1.234/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada o retorno a suas atividades normais da servidora **GILENE CÂNDIDA DE SANTANA**, no dia 01 de Setembro de 2.024, após gozo de licença para trato de assuntos particulares nos termos do artigo 123, § 3º da Lei Municipal 1.234/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01.09.2024, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 09 de Setembro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023**

Contratação de prestador de serviço para ministrar aulas de Jiu-Jítsu para alunos envolvendo criança, jovens e adultos, sendo no mínimo 02 (dois) dias por semana, com 09 horas diárias, sendo 4h30 min. (matutino) e 4h30 min. (vespertino), com até 40 alunos por turma ou período; a serem realizados em estrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu, mais especificamente no Ginásio Jurandir Pereira de Oliveira, sito a Rua Colúmbia, s/n.º em Salto do Céu/MT. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 066/2023. CONTRATADO: EMANUEL DINIZ SOARES CPF: 004.840.032-75 RG: 886.522. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 04/09/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente da Comissão de Contratação -

Portaria n. 016/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022**

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 13/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 12/2022, Processo Licitatório nº. 20/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para contratação de Empresa Especializada para **APOIO À ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS SOB A MODALIDADE DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Salto do Céu/MT no exercício de 2022/2023; conforme TERMO DE ADESÃO 007/2022, Pregão 045/2022.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 052/2022. CONTRATADA:ETCA CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA CNPJ: 04.176.501/0001-84. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 02/09/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente da Comissão de Contratação -

Portaria n. 016/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT AVISO DE ADESÃO Nº 005/
2024**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024/CIDESAT - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024/CIDESAT, Processo de Licitação n. 03/2024, proveniente do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 01/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que teve como vencedora do item 1-A, a empresa J Q SALAZAR LTDA CNPJ: 27.320.

610/0001-29, cujo objeto é: ... *Registro de Preços para eventual aquisição de MADEIRA de lei para manutenção de pontes de madeira...* Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão ao item 1-A da ata supramencionada, para contratação de empresa para fornecimento de madeira, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu/MT.

Salto do Céu – MT, 09 de Setembro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n° 016/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°
026/2024**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a “**Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias no jornal Diário Oficial da União**” conforme descrição no **Anexo I**, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 23/09/2024, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei Federal n° 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação e também no site desta prefeitura: www.saltodoceu.mt.gov.br. E no site da Licitanet: www.licitanet.com.br

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 09 de Setembro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE CONTRATO 114/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 81/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 305/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DO DOCUMENTÁRIO SOBRE A HISTÓRIA DO SENHOR OLÍDIO PEDRO BORTOLAS.

CONTRATADO: ADELMO LIMA DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.800,00(vinte e sete mil e oitocentos reais)

DATA ASSINATURA: 06/09/2024

VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 31/12/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA N° 260/2024

DATA: 06 de setembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 114/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Eliseu Frantz Junior** como FISCAL e **Sra. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE, do Contrato 114/2024, firmado com **Adelmo Lima da Silva**, cujo constitui objeto a **Contratação de empresa especializada para a produção do documentário sobre a história do Senhor Olídio Pedro Bortolas**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de setembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 34/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2024

Processo Administrativo Licitatório N° 316/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido no Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT**, retificamos o aviso publicado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo máximo para o fornecimento dos materiais conforme quantidade solicitada pela secretaria em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) a Contratada;

LER-SE-Á:

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo máximo para o fornecimento dos materiais conforme quantidade solicitada pela secretaria em até **20 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) a Contratada; Santa Carmem/MT, 09 de setembro de 2024.

MARCELI SALETE TAFAREL

Pregoeira – Portaria n° 01/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2024

Processo Administrativo Licitatório N° 304/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria N° 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA RECEBIDAS DO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT E CÂMERAS ADQUIRIDAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA**

CARMEM EM ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO GOVERNO DO ESTADO, E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS PONTOS CONFORME DESCRITO EM LEVANTAMENTO. Com abertura marcada para o dia 09/09/2024 e homologada no dia 09/09/2024, teve como vencedores as empresas:

• **32.082.288 JOSSIANE DO PRADO LENZ**, cadastrada no CNPJ 32.082.288/0001-87, por apresentar o valor **R\$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos reais)**;

Santa Carmem/MT, 09 de setembro de 2024.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0476/2024

DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BARBARA VACCARO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora BARBARA VACCARO VICENTE, inscrita na matrícula sob o nº 2891 no período de 16/09/2024 a 05/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 156/2024 – GP

PORTARIA Nº 156/2024 – GP

DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT.”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Designar, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de Fiscal de Obras, correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seus respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa a Engenheira Civil, Sra ANA LAURA ALVES MENDONÇA, CREA MT 50513

§2º A engenheira responsável fica designado pela fiscalização da obra a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO
24/2022	Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem pluvial superficial nas ruas 35, rua 44, rua 4 de março, rua 5 e rua 6 e conservação de pavimento com microrevestimento na Avenida Conceição Lopes Cardoso, e AV. 09 LD E LE no município de Santa Terezinha-MT.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

CONTRATO 065/2024 - CREDENCIAMENTO 007/2024

CONTRATO 065/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 065/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA VJ PETRAZZINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

01- DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **VJ PETRAZZINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 46.698.012/0001-32, estabelecida na Avenida Goiás, nº 355, bairro Jardim Santa Inês, Cep: 78628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pela sua sócia proprietária(a) a Sr(a). Jacqueline Defanti Petrazzini Fonseca, brasileira, casada, portadora do RG sob o n.º 17512930 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º **389.793.848-07**, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº **007/2024**, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº **041/2024**, gerado pelo Edital de credenciamento nº **007/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

2- DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para **fornecimento de** materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	49111-0	ÁGUA SANITÁRIA 1L.	UND COD 1	21540	KI-JOIA, Q-BOA OU IPÊ	R\$ 5,49	R\$ 120.626,28
2.	413617-9	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8° INPM 1L	UND COD 1	540	ANHANGUERA OU SOL	R\$ 11,69	R\$ 6.312,60
3.	335740-6	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70° INPM 1L,	UND COD 1	12932	ANHANGUERA OU SOL	R\$ 10,29	R\$ 141.960,84
4.	425799-5	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL- COM TEOR ALCOOLICO 70°N INPM, HIDRATADO, EM-BALADO EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML COM VALVULA PUMP EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	UND COD 1	2298	ANHANGUERA OU SOL	R\$ 9,79	R\$ 26.178,46
5.	00056782	AMACIANTE DE ROUPAS DE 5 LTS	UND COD 44	352	Q-BOA, EN-VOLV, IPE	R\$ 27,90	R\$ 9.820,80
6.	182109-1	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA C/04 UNIDADE	PCT (COD.: 1065)	2570	SCOTCH BRITE, FORT LIMP, ALKLIN	R\$ 6,99	R\$ 18.104,10
7.	239997-0	ESPONJA DE AÇO PRATA 10 GRAMAS	UND COD 1	105	LEVE BRISA LIPEX, PANO-SUL	R\$ 4,99	R\$ 548,90
8.	148751-5	ESPONJA LÃ DE AÇO MULTIUSO COM 8 UNID	PCT COD 191	845	BOMBRIL, AS-SOLAN, IPE	R\$ 3,89	R\$ 3.427,09
9.	18649-0	PALHA DE AÇO N° 01	UND COD 1	220	ASSOLAN, AÇO BOM, LEVE BRISA	R\$ 2,99	R\$ 687,70
10.	0001723	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML BRILHO INTENSO	UND COD 1	1400	MAGIC BRILHO, TRIEX, POLYLAR	R\$ 5,48	R\$ 7.946,00
11.	268054-8	LUSTRA MOVÉIS, DETERGENTES ALVEJANTES, GASOLINA E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS 250ML	UND COD 1	120	POLIFLOR, YPE, PERÓBA	R\$ 8,98	R\$ 1.167,40
12.	0009609	LIMPADOR MULTIUSO CREMOSO 500ML, DE PRIMEIRA LINHA	UND COD 1	4750	VEJA, CIF, IPÊ	R\$ 10,49	R\$ 51.925,50
13.	379131-9	SAPONÁCEO CREMOSO 250ML LIMPEZA PROFUNDA	UND COD 1	4750	BOMBRIL, CIF, SANY	R\$ 12,49	R\$ 61.825,50
14.	221660-4	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AUTOMÁTICO APARELHO CONTENDO 01 APARELHO AUTOMÁTICO MAIS REFIL DE 175 G/269 ML + 02 PILHAS AA	UND COD 1	18	BOM AR AIR WICK, GLADE	R\$ 76,99	R\$ 1.462,81
15.	245105-0	REFIL DESODORIZADOR DE AMBIENTES 175 G/269 ML	UND COD 1	83	BOM AR AIR WICK, GLADE	R\$ 37,06	R\$ 3.261,28
16.	00065559	AROMATIZADOR DE AMBIENTE COM VARETA 240 ML	UND COD 1	83	BOM AR AIR WICK, GLADE, SECAR	R\$ 28,79	R\$ 2.533,52
17.	148806-6	PEDRA SANITÁRIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLÁSTICO, FRAGÂNCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO, EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS,	UND COD 1	2882	HARPIC, LIPEX, PÁTO	R\$ 5,84	R\$ 16.947,68
18.	107568-3	SABÃO EM PÓ - SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, MÍNIMO 5,0 KG	UND COD 1	1724	OMO, BRI-LHANTE, YPÊ	R\$ 13,49	R\$ 24.228,04
19.	264957-8	SODA CÁUSTICA DESINCROSTANTE ALCALINO 1 KG. CONCENTRAÇÃO 96-99%	UND COD 1	388	SOL, BEL, PE-ROLA	R\$ 27,90	R\$ 11.104,20
20.	0001565	LIMPA FORNO DESINCROSTANTE ALCALINO 250ML	UND COD 1	53	DIABO VERDE, EASY-OFF, BOMBRIL	R\$ 23,99	R\$ 1.271,47
21.	321011-1	DESINFETANTE 2 LTS- 3EM1	UND COD 1	10372	URCA, PROESA, YPÊ	R\$ 9,79	R\$ 105.771,16
22.	35891-6	SABONETE LÍQUIDO HIGIENIZADOR P/AS MÃOS 500ML COM VÁLVULA PUMP E EMBALAGEM DESCARTAVEL	UND COD 1	5332	HIDRAMAIS, PALMOLIVE, LUX	R\$ 26,99	R\$ 144.882,32
23.	00019810	LIMPA VIDRO – PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER- TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 40%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL ETIL ETER- TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CM 500 ML COM GATILHO	UND COD 1	100	VEJA, LIMPOL, AZULIM	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
24.	160566-6	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO, COMPOSTO DE ÁCIDO DODESILBERZENO, ÁCIDO SUFURICO, FLUORSUL, PERFUME, E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A COM REGISTRO NO M. SAÚDE	UND COD 1	20	VEJA OU CIF	R\$ 6,99	R\$ 139,80
25.	00032261	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML/305G AEROSOL COMPOSIÇÃO ÁGUA SOLVENTE ALCALINIZANTE ANTIOXIDANTE FRAGRÂNCIAS, PRESERVANTES EMULSIFICANTES COADJUVANTE E PROPELENTES BOM AR AIR WICK, GLADE	UNID	2	AIR WICK, GLADE	R\$ 17,99	R\$ 35,98
26.	425536-4	DETERGENTE LÍQUIDO-PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO 500ML	UNID 1	29220	YPÊ, OESTE, LIMPOL	R\$ 3,19	R\$ 97.996,80

27.	31757-8	PALHA DE AÇO DO TIPO AÇO CARBONO N°. 02 PARA LIMPEZA E BRILHO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS).	PCT COD 1	285	ASSOLAN, AÇO BOM, IPÊ	R\$ 3,10	R\$ 930,00
28.	0002019	PANO DE CHÃO DE LIMPEZA ALVEJADO –MEDINDO 75X100CM COM ALTA QUALIDADE	UND COD 1	1952	PANOSUL OU QUALIDADE SIMILAR	R\$ 13,49	R\$ 26. 818,12
29.	0002019	PANO DE CHÃO EM GERAL ALVEJADO TAMANHO G 48CMX 61CM COM ALTA QUALIDADE.	UND COD 1	410	PANOSUL OU QUALIDADE SIMILAR	R\$ 11,99	R\$ 5. 035,80
30.	166531-6	PAPEL HIGIÊNICO- TEXTURA MACIA NA COR BRANCA COM FOLHA DUPLA PICOTADA, FARDO DE 12 COM EMBALAGEM COM 04 ROLOS	FARDO COM 48 (COD.: 1192)	2100	DUETTO, MIL- LI, SUBLÍME	R\$ 8,49	R\$ 18. 440,28
31.	0004396	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PRODUTO IDEAL PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, ARDOSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCRUSTADOS E SUJEIRAS MAIS DIFICEIS, IDEAL PARA APLICAÇÃO APOS OBRAS 1 LITRO	UND COD 1	3280	PERFECTO, REMOVEX, AZULIM	R\$ 17,91	R\$ 60. 535,80
32.	151483-0	SABÃO EM BARRA 5X1- GLICERINADO NEUTRO	PCT COD. 260	356	YPÊ. MINUA- NO, SOL	R\$ 12,99	R\$ 5. 092,08
33.	129263-3	SACO DE LIXO 100 LTS EMBALAGEM CONTENDO 05 UNID- PARA LIXO PESADO SUPER REFORÇADO MEDINDO 75CM X 105 CM CAPACIDADE NOMINAL 40KG	PCT 1X5 COD 260	8000	SANREMO, ESFREBOM, BRILHUS	R\$ 16,49	R\$ 140. 165,00
34.	130548-4	SACO DE LIXO 15 LT- REFORÇADO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNID MEDIDO 39CMX58CM	PCT 1X10 (COD.: 1066)	6724	SANREMO, ESFREBOM, BRILHUS	R\$ 9,99	R\$ 71. 168,76
35.	00017202	SACO DE LIXO 30 LTS - DOMÉSTICO DE POLIETILENO REFORÇADO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNID MEDIDO 59CMX62CM	PCT 1X10 (COD.: 1066)	6724	SANREMO, ESFREBOM, BRILHUS	R\$ 8,95	R\$ 63. 759,80
36.	138279-9	SACO DE LIXO 50 LTS- DOMÉSTICO DE POLIETILENO REFORÇADO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNID MEDIDO 63CMX80CM	PCT 1X10 (COD.: 1066)	5224	SANREMO, ESFREBOM, BRILHUS	R\$ 9,99	R\$ 58. 421,52
37.	133312-7	SACO DE LIXO 60 LTS- DOMÉSTICO DE POLIETILENO REFORÇADO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNID MEDIDO 70CMX80CM	PCT 1X10 (COD.: 1066)	7500	SANREMO, ESFREBOM, BRILHUS	R\$ 12,93	R\$ 103. 440,00
38.	161620-0	SACO DE LIXO 200 LTS EMBALAGEM CONTENDO 05 UNID- PARA LIXO PESADO SUPER REFORÇADO MEDINDO 95CM X 115 CM	PCT 1X5 COD 260	6124	SANREMO, ESFREBOM, BRILHUS	R\$ 16,01	R\$ 100. 030,48
39.	133206-6	VASSOURA PALHA CAIPIRA 4 AMARRAÇÃO 25CM	UND COD 1	256		R\$ 47,99	R\$ 13. 245,24
40.	168944-4	VASSOURA MULTIUSO CERDAS LONGAS /PONTAS PLUMADAS	UND COD 1	258	CONDOR, BETTANIN, BRILHUS	R\$ 18,49	R\$ 5. 288,14
41.	168944-4	VASSOURA MULTIUSO CERDAS MÉDIAS CRUZADAS/PONTAS PLUMADAS	UND COD 1	248	CONDOR, BETTANIN, BRILHUS	R\$ 17,99	R\$ 4. 965,24
42.	00023039	BORRIFADOR DE ÁGUA 300ML	UNID COD 1	88	FAMASTIL, NOBRE	R\$ 9,90	R\$ 891,00
43.	00038696	BORRIFADOR PULVERIZADOR PROFISSIONAL DE PRESSÃO 2 LITROS	UNID COD 1	29	WAP, HAR- DEN, PALISAD	R\$ 65,00	R\$ 1. 950,00
44.	144753-0	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO	UNID COD 1	120	CONDOR, BETTANIN, SANTA MARIA	R\$ 4,99	R\$ 623,75
45.	195693-0	PANO MULTIUSO LIMPEZA LEVE ROSA OU AZUL 50X33 CM COM 5 UNID, ((EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS).	UND COD 1	25	FORT LIMP, CONDOR, SCOTCH BRI- TE	R\$ 8,49	R\$ 212,25
46.	00036978	SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFORÇADA 40X60 EMBALAGEM COM 1000 UNID	UND	22	00036978	R\$ 111,18	R\$ 2. 445,96
47.	00036978	SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 20X30 EMBALAGEM COM 1000 UNID	UND	22	00036978	R\$ 62,50	R\$ 1. 375,00
48.	242594-7	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS PACOTE COM 12 UNIDADES,	PCT COD.: 8	5	QUATRO ES- TACÕES, KEE- PREND, TAL- GE	R\$ 3,49	R\$ 52,35
49.	129912-3	VASSOURA NYLON TERREIRO 40CM COM CABO DE 1,20 METROS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS).	UND COD 1	702	SANTA MARIA, ATLAS, MOS- CARDINI	R\$ 25,05	R\$ 17. 585,10
50.	160226-8	CERA LÍQUIDA INCOLOR- PARA PISO- PRINCÍPIO ATIVO LÍQUIDA- COM EMULSÃO DE CERAS 750 ML	UND COD 1	410	KI- JOIA, BRA- VO, POLIFLOR	R\$ 7,49	R\$ 3. 070,90
51.	2241121-8	BORRIFADOR DE ÁGUA 500ML	UNID COD 1	5	FAMASTIL, NOBRE	R\$ 12,00	R\$ 60,00
52.	172303-0	ESCOVA LIMPEZA DELICADA	UNID COD 1	70	CONDOR, BETTANIN, ESCOBEL	R\$ 5,76	R\$ 432,00
53.	319021-8	PA PARA LIXO DE PLÁSTICO CABO LONGO	UNID COD 1	183	BETTANIN, CONDOR, SANTA MARIA	R\$ 10,99	R\$ 2. 121,07
54.	241496-1	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO	UNID COD 1	122	CONDOR, MA- RANHÃO E BETTANIN	R\$ 10,49	R\$ 1. 300,76

55.	132634-1	RODO PLÁSTICO 60 CM C/ BORRACHA AZUL	UNID COD 1	527	MARANHÃO, SANTA MARIA, SÃO JOSÉ	R\$ 18,00	R\$ 9. 558,00
56.	300649-2	DESENTUPIDOR PARA PIA E RALO	UNID COD 1	20	CONDOR, BETTANIN, CRISTALIMP	R\$ 12,99	R\$ 285,78
57.	0002661	RODO DE ESPUMA PASSA CERA COM CABO	UNID COD 1	840	MARANHÃO	R\$ 18,99	R\$ 16. 901,10
58.	00027406	RODO ESFREGÃO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO LAVA AZULEJO COM CABO	UNID COD 1	4018	FENIX, MARA- NHÃO	R\$ 18,99	R\$ 78. 010,92
59.	173472-5	BALDE – DE PVC, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS COM ARO DE METAL PARA CONS- TRUÇÃO PRETO.	UNID COD 1	165	TERRAPLAST	R\$ 34,99	R\$ 5. 843,33
60.	197333-9	REGADOR GRANDE PLÁSTICO 550X100X340MM	UNID COD 1	23	AP	R\$ 29,13	R\$ 961,29
61.	33290-0	MULTINSETICIDA SPRAY 450ML/361G A BASE DE ÁGUA COM TAMPA DE SEGURANÇA	UNID COD 1	83	SBP, BAY- GON, RAID	R\$ 17,99	R\$ 1. 637,09
62.	163547-6	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 65 LTS DIMENSÃO 440X590MM	UNID COD 1	35	PLASVALE, ARQPLAST	R\$ 62,89	R\$ 2. 452,71
63.	405805-4	LIXEIRA COM TAMPA 30 LTS PLÁSTICO 380X440MM	UNID 1	88	PLASVALE, ARQPLAST	R\$ 31,75	R\$ 2. 857,50
64.	00032266	CESTO DE LIXO PLÁSTICO TELADO CAPACIDADE 12 LITROS	UNID COD 1	289	ARQUEPLAST	R\$ 12,95	R\$ 3. 807,30
65.	17441-7	LIXEIRA DE COZINHA CLICK E PEDAL CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO 20 LITROS	UNID COD 1	86		R\$ 54,50	R\$ 4. 959,50
66.	271114-1	CESTO LIXO PLASTICO COM TAMPA 60L TAMANHO MÉDIO	UNID COD 1	78		R\$ 69,05	R\$ 5. 731,15
67.	0001819	LIXEIRA PLASTICA REDONDA PRETA COM TAMPA E RODA 100 LITROS	UNID COD 1	23	PLASVALE, ARQPLAST OU QUALIDA- DE SIMILAR	R\$ 179,90	R\$ 4. 317,60
68.	00012298	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COMPACT	UNID COD 1	115	PREMISSE OU QUALIDADE SIMILAR	R\$ 26,99	R\$ 3. 130,84
69.	00055394	SABONETEIRA PLÁSTICA P/ ÁLCOOL GEL PUMP 500ML VAZIO	UNID COD 1	132		R\$ 24,49	R\$ 3. 281,66
70.	00062187	BACIA CANELADA 18 LTS 390X190MM	UNID COD 1	26	PLASLIDER	R\$ 24,99	R\$ 649,74
71.	0002543	BACIA CANELADA PLASTICO REFORÇADO 40 LTS 485X230MM	UNID COD 1	26	PLASLIDER	R\$ 44,99	R\$ 1. 169,74
72.	0002545	BACIA PLÁSTICO REFORÇADO 80 LTS 610X310 MM	UNID COD 1	25	PLASLIDER	R\$ 85,75	R\$ 2. 143,75
73.	255422-4	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA 15 L TRANSLUCIDA	UNID COD 1	27	PLASLIDER	R\$ 24,49	R\$ 661,23
74.	417757-6	LIXEIRA AÇO INOX DE 30 LITROS COM CESTO REMOVÍVEL	UNID COD 1	70	PLASVALE, ARQPLAST OU QUALIDA- DE SIMILAR	R\$ 167,56	R\$ 11. 729,20
75.	00032266	LIXEIRA 65 LITROS COM PEDAL EM ALUMINIO BRANCA	UNID COD 1	27	PLASVALE, ARQPLAST OU QUALIDA- DE SIMILAR	R\$ 62,89	R\$ 1. 698,03
76.	373265-7	CARRAPATICIDA E MOSQUICIDA – BUTOX DELTAMETRINA 25G.	UNID COD 1	105		R\$ 18,46	R\$ 1. 938,30
77.	191495-2	RATICIDA BROMOADIOLONA + BENZOATO DE DENATTONIO, PASTA EMBALADA EM SA- CHES CONTENDO 10G CADA	UNID COD 1	105		R\$ 4,79	R\$ 502,95
78.	282059-5	DISPENSER PORTA POUÇA COPO DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA AUTOMÁTICO	UNID COD 1	89	NOBRE OU QUALIDADE SIMILAR	R\$ 71,68	R\$ 6. 666,24
79.	151932-8	DISPENSER PAPEL TOALHA BOBINA AUTO CORTE /TOALHEIRO	COD 1	115		R\$ 134,90	R\$ 15. 648,40
80.	136650-5	PÁ DE LIXO GRANDE - PLÁSTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSÃO (302COMPX240- LARGX80ALT) MM, NA COR CINZA	UNID COD 1	143	BETTANIN OU QUALIDADE SIMILAR	R\$ 16,00	R\$ 2. 352,00
81.	00036685	PAPEL TOALHA, FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS	FARDO COD.: 732 1X12 PCT	1938	SNOB, STY- LUS OU MILI	R\$ 7,90	R\$ 15. 705,20
82.	152196-9	SABONETE LIQUIDO COM VÁLVULA PUMP 600 ML	UNID 1	5296	LAYF HAIR, LUX OU QUA- LIDADE SIMI- LAR	R\$ 16,99	R\$ 90. 284,86
83.	00065559	AROMATIZADOR A BASE DE ESSÊNCIA 125 ML	UNID COD 1	2710	NOGUEIRA, PURA MAGIA OU QUALIDA- DE SIMILAR	R\$ 14,99	R\$ 41. 702,18
84.	195449-0	LIXEIRA REDONDA PRETA COM TAMPA 100 LITROS	UNID COD 1	43	PLASVALE, ARQPLAST OU QUALIDA- DE SIMILAR	R\$ 126,50	R\$ 5. 819,00
85.	278350-9	TAMPA DE TANQUE- VÁLVULA EM PVC PARA TANQUE 2X1	UNID COD 1	28	MIX CARTELA- DOS OU QUA- LIDADE SIMI- LAR	R\$ 3,99	R\$ 123,69
86.	00073839	TAPETE-CAPACHO, SANITIZANTE PRETO 60 X 90 PRODUZIDO EM VINIL PVC	UNID COD 1	112	00073839	R\$ 41,22	R\$ 4. 781,52
87.	0006984	MANGUEIRA TRANÇADA ¾, TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, PVC FLEXIVEL, MALHA DE POLIÉSTER E PVC SILICONADO	METRO COD 2	2960	0006984	R\$ 6,51	R\$ 19. 660,20

88.	340219-3	CONECTOR ¾ PARA MANGUEIRA	UNID COD 1	43		R\$ 35,00	R\$ 1. 610,00
89.	125800-9	FLANELA 30CMX50CM BRANCA	UNID COD 1	1995		R\$ 5,64	R\$ 11. 533,80
90.	0007005	SACO ALVEJADO 85CM X 55CM 100% ALGODÃO COM ALTA QUALIDADE	UNID	910	PANOSUL OU QUALIDADE SIMILAR	R\$ 11,25	R\$ 10. 800,00
91.	382042-4	LUVA DE LATEX CAIXA COM 100 UNIDADES P, M E G	CX COD 61	102		R\$ 27,44	R\$ 2. 798,88
92.	162600-0	LUVA DE BORRACHA P, M E G	PAR COD 01	302		R\$ 10,99	R\$ 3. 318,98
93.	316369-5	LUVA DE VINIL CAIXA COM 100 UNIDADES P, M E G	CX COD 38	245		R\$ 27,44	R\$ 6. 722,80
94.	159852-0	SABONETE 90GR	UNID COD 1	180	PAMOLIVE, LUX, IPÉ	R\$ 3,19	R\$ 574,20
95.	32757-3	SABONETE GLICERINADO INFANTIL GALÃO DE 5 LITROS	GALAO 05LTS CÓD.: 44	102	GRANADO, ALL CLEAN, KELMA	R\$ 48,87	R\$ 4. 984,74
96.	172887-3	LIXEIRA GRANDE DE PEDAL BRANCA 15 LTS PLASTICO	UNID COD 01	50		R\$ 64,42	R\$ 3. 221,00
97.	00056771	PANO MICROFIBRA MULTIUSO PARA LIMPEZA GG 60 CM X 80 CM	UNID COD 1	30		R\$ 24,99	R\$ 749,70

3.2. O valor total da contratação será de R\$ 1.984.057,73 (um milhão novecentos e oitenta e quatro mil cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.

3.3. O quantitativo previsto no presente CONTRATO é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.4. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.6. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.7. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.10. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

3.11. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado fornecimento contínuo, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21. **4.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

5.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias** no local onde a secretaria designou.

5.3. A empresa deverá entregar os produtos nas secretarias nos horários estabelecido por cada uma delas.

5.4. O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

5.4.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e

5.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").

5.5. Serão devolvidos os produtos que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

6.2. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

6.3. Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

6.4. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

6.4.1 Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceite pela Administração.

6.4.2. Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios de extinção do contrato previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

7.1. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

7.2. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

7.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

7.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

7.7. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.8. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.10. Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

7.11. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

7.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

8-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

9- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10- DO DESCRENCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL n.º 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **14.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Material de Consumo
Ficha	149	
Despesa/fonte	3.3.90.30	

Unidade	10	Sec. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Material de Consumo
Ficha	715	
Despesa/fonte	3.3.90.30	

Unidade	07	Secretaria de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Material de Consumo
Ficha	530	
Despesa/fonte	3.3.90.30	

Unidade	06	Secretaria de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Material de Consumo
Ficha	382	
Despesa/fonte	3.3.90.30	

Unidade	11	Secretaria de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Material de Consumo
Ficha	769	
Despesa/fonte	3.3.90.30	

Unidade	03	Secretaria De Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Material de Consumo
Ficha	63	
Despesa/fonte	3.3.90.30	

Unidade	09	Secretaria De Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Material de Consumo
Ficha	623	
Despesa/fonte	3.3.90.30	

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de setembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

VJ PETRAZZINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATADA

LICITAÇÃO OFÍCIO GAB/ENG N° 142/2024

Santo Antônio do Leste, 20 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT

Rua Primavera, SN, QD. 21, Jardim Santa Inês, Cep 78.628-000

Ofício GAB/ENG N° 142/2024

Para: A S CONSTRUTORA

Assunto: Notificação sobre Problemas no Paço Municipal

Prezado(a) Senhor(a),

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por meio do Departamento de Engenharia Civil, vem, por meio deste, notificar a Empresa A S CONSTRUTORA inscrita sob CNPJ nº22.618.893/0001-76, a respeito das seguintes situações que foram constatadas relacionadas ao Paço Municipal localizada no Município Santo Antônio do Leste – MT, onde a empresa foi responsável pela execução da obra.

Os problemas observados quando ocorreu a mudança para o Paço Municipal:

Falta de energia nas tomadas: algumas salas estão sem energia elétrica nas tomadas, impossibilitando o uso de aparelhos eletrônicos necessários para o atendimento e funcionamento das atividades;

Torneira da pia da copa: solicitamos ao encarregado da obra a reparação da torneira da pia da copa, que apresenta problemas, mas até o momento a situação não foi resolvida;

Janelas sem silicone: as janelas de todas as salas e ambientes do prédio estão sem silicone, o que facilita a entrada de água, causando possíveis danos ao interior do prédio.

Problemas nas lâmpadas: diversas lâmpadas dos ambientes estão com problemas. Já foi comunicado ao encarregado da obra, porém, até a presente data, nenhuma medida foi tomada para a substituição ou reparo.

Vazamento nas torneiras dos banheiros: As Torneiras das pias dos banheiros estão apresentando vazamento em cima do mármore, o que pode acarretar e danos materiais.

Porta principal da entrada: a porta principal de entrada do prédio apresenta problemas no trilho, tendo quase caído. Essa situação requer atenção imediata para evitar possíveis acidentes.

A calha na cobertura esta cheia de concreto, proveniente do reboco realizado na laje, e não foi devidamente limpa após a conclusão dos trabalhos. Isso pode causar entupimentos e danos à estrutura devido ao acúmulo de água.

Informamos que esses problemas já existiam quando a equipe da prefeitura começou a utilizar o prédio e, até o momento, não foram realizados os reparos necessários.

Solicitamos que providências sejam tomadas com urgência para solucionar todas as situações mencionadas, a fim de garantir a segurança e a funcionalidade do prédio.

esclarecimentos.

Agradecemos a atenção e solicitamos que todas as ações necessárias sejam realizadas com a maior brevidade possível. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

“Institui o Código Civil”

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

Certo de contamos com vosso auxílio e pronto atendimento, aproveitamos o presente instrumento para elevarmos votos de estima e apreço a todos.

Informamos que a resposta deverá ser encaminhada mediante de documento formal (ofício ou carta resposta) no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento deste ofício.

FOTOS EM ANEXO

Foto 1	Placa de um aeroporto Descrição gerada automaticamente com confiança média
	Foto 2
Placa de um aeroporto Descrição gerada automaticamente com confiança média	Foto 4
Foto 3	
Texto, Carta Descrição gerada automaticamente	☒
Foto 5	Foto 6
Foto 7	☒ Texto, Carta Descrição gerada automaticamente
	Foto 8

Samara Martins Azanki José Arimatéia Vieira Alves

Engenheira Civil Prefeito Municipal

CREA-MT 52273

Fiscal de Contrato

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023****Edital de Convocação Nº 025 de 09 de setembro de 2024.**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, **Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, sn, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de setembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DO CANDIDATO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
INSC.	NOME	P. VAGA
0018120	VILOMAR ROSA DA SILVA	05º

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas

1. Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional 2. Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral) 3. Cópia do CPF 4. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. Comprovante de endereço atualizado 6. Certidão de nascimento ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. Cartão de Cadastro do PIS/PASEP 8. Carteira de Trabalho e Previdência Social 9. Duas fotografias 3x4 recentes, coloridas 10. Diploma ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. Carteira de habilitação (se exigida pelo cargo) 12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio 13. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos 17. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. Certidão Civil e Criminal 19. Apresentação dos exames admissionais - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e do CPF sob o nº

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de de

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG nº , e do CPF sob o nº

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT _____ de _____ de _____

Declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e do CPF sob o nº

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [] Não possui bens e valores patrimoniais.

b [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de de _____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do Declarante				
No. Ordem	Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____ de _____

Declarante

LICITAÇÃO OFÍCIO GAB/ENG N° 143/2024

Santo Antônio do Leste, 20 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT

Rua Primavera, SN, QD. 21, Jardim Santa Inês, Cep 78.628-000

Ofício GAB/ENG N° 143/2024

Para: SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA - EPP

Assunto: Notificação sobre Inadimplência nos Pagamentos de Colaboradores e Terceirizadas

Prezado(a) Senhor(a),

A prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio do Departamento de Engenharia Civil, vem por meio deste ofício notificar formalmente a empresa SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA-EPP, inscrita sob CNPJ. N° 08.617.758/0001-85, do contrato n° 084/2023 e tomada de preço n° 003/2023 sobre as irregularidades referentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais da empresa contratada para a execução dos serviços do Centro de Reabilitação localizada no Município de Santo Antônio do Leste – MT.

Conforme relatos recebidos diretamente por mim, Samara Martins Azanki, Engenheira Civil e fiscal do contrato, vários colaboradores contratados diretamente por vossa empresa, bem como as empresas terceirizadas envolvidas na execução dos serviços, têm reportado o não recebimento dos valores devidos pelos trabalhos realizados. A administração já está infor-

mada sobre a ocorrência destes atos. Em consequência, houve ameaças de retirada de materiais de construção do local da obra por parte de uma das terceirizadas, o que poderia comprometer a continuidade e a qualidade do projeto em curso.

Diante da gravidade da situação, solicitamos, com urgência, o envio dos comprovantes de pagamento e encargos sociais trabalhistas e fiscais de todos os colaboradores e das empresas terceirizadas contratadas para a realização desta obra. A regularização imediata destes pagamentos é imprescindível para assegurar o andamento regular das atividades e evitar prejuízos maiores ao erário público e aos trabalhadores envolvidos.

De acordo com o contrato na cláusula.

“14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;”

“14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente. para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terá, em hipótese alguma relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato.”

Contamos com a pronta resposta e resolução deste impasse, reiterando nosso compromisso com a transparência e o cumprimento das obrigações assumidas. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Certo de contamos com vosso auxílio e pronto atendimento, aproveitamos o presente instrumento para elevarmos votos de estima e apreço a todos.

Informamos que a resposta deverá ser encaminhada mediante de documento formal (ofício ou carta resposta) no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento deste ofício.

Samara Martins Azanki José Arimatéia Vieira Alves
Engenheira Civil Prefeito Municipal
CREA-MT 52273
Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Atendimento Cirúrgico a Cães e Gatos para procedimento de Ovário histerectomia e orquiectomia**, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 12/09/2024**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspsm-sal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartão Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, atestado de capacidade técnica, Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento e do profissional junto ao Conselho Regional de Classe, Anotação de responsabilidade técnica perante o CRMV, Certidão da junta comercial.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...>

Santo Antônio do Leste-MT, 09 de setembro de 2024.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

LICITAÇÃO
OFÍCIO GAB/ENG Nº 141/2024

Santo Antônio do Leste, 19 de agosto de 2024
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT
Rua Primavera, SN, QD. 21, Jardim Santa Inês, Cep 78.628-000
Ofício GAB/ENG Nº 141/2024
Para: Sandro Oliveira da Mata LTDA - EPP

Assunto: Notificação sobre o abandono de Obra e Pendências Contratuais

Prezado(a) Senhor(a),

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por meio do Departamento de Engenharia Civil, vem, por meio deste, notificar a Empresa Sandro Oliveira da Mata a respeito das seguintes questões relacionadas ao contrato de execução da obra Unidade Descentralizada de Reabilitação localizada no Município de Santo Antônio do Leste – MT por **Abandono de Obra**: No período Diurno do dia 14/08/2024, foi constatado o abandono da obra, que até a presente data (19/08/2024) no Período Matutino permanece sem a presença de colaboradores. Salientamos que o motivo alegado pela empresa para tal abandono foi a pendência no pagamento da medição de aditivo.

No entanto, informamos que a Prefeitura está dentro do prazo estipulado para o referido pagamento, conforme estabelecido no contrato.

“Cláusula 09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (catorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação.”

Atraso no Cronograma: A obra em questão tinha prazo de entrega previsto para julho de 2024. O atraso significativo no cronograma compromete o andamento dos trabalhos e a conclusão da obra conforme o planejamento inicial.

Pendências na Execução da Obra: Durante a vistoria realizada na data de hoje, foi verificado que a obra apresenta as seguintes pendências:

Falta de rufo e pingadeira, itens essenciais para a conclusão adequada das instalações.

Instalação de gesso sem a devida finalização dos itens acima mencionados, o que compromete a qualidade e segurança da construção.

Falta de telhas e telhas na laje da caixa d'água.

Diante do exposto, solicitamos que a empresa tome as seguintes providências imediatamente:

Retome os trabalhos na obra com a máxima urgência.

Regularize as pendências mencionadas e conclua a obra conforme as especificações do contrato.

Apresente um plano de ação atualizado com o novo cronograma para a conclusão da obra.

Informamos que a falta de cumprimento das obrigações contratuais e o não retorno das atividades poderão acarretar penalidades previstas no contrato e outras medidas legais cabíveis.

Agradecemos a atenção e solicitamos que todas as ações necessárias sejam realizadas com a maior brevidade possível. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Certo de contamos com vosso auxílio e pronto atendimento, aproveitamos o presente instrumento para elevarmos votos de estima e apreço a todos.

FOTOS EM ANEXO

☒	Foto 2: Porta trancada sem colaboradores no dia 16/08/2024
Foto 1: Sem rufo sem pingadeira	Foto 4: Porta trancada sem colaboradores no dia 16/08/2024
Foto 3: Porta trancada sem colaboradores no dia 19/08/2024	
Foto 5: Porta trancada sem colaboradores no dia 19/08/2024	☒
	Foto 6: Porta trancada sem colaboradores no dia 19/08/2024
Foto 7: Telhado de uma casa Descrição gerada automaticamente	Uma imagem contendo edifício, trem, pista Descrição gerada automaticamente
Sem rufo sem pingadeira	Foto 8: Sem rufo, sem pingadeira

Samara Martins Azanki José Arimatéia Vieira Alves

Engenheira Civil Prefeito Municipal

CREA-MT 52273

Fiscal de Contrato

PORTARIA N.º 515/2024

PORTARIA N.º 515/2024

*“Dispõe sobre a revisão do benefício de Pensão por morte a **Sra. Ivani Emiliana Santana**, na qualidade de cônjuge e **Sra. Margarida Jose de Souza**, na qualidade de companheira do “de cujus”, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Adão José Santana**”.*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II e § 8 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 7º, inciso I, artigo o art. 28, inciso II, e art. 30, inciso II, da Lei n.º 447, de 16/09/2013, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder a revisão do benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Adão José Santana**, brasileiro, portador do RG n.º 647.937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 948.110.401-04, servidor efetivo, no cargo de Guarda Municipal, Classe “A”, Nível “01”, lotado na Câmara Municipal, na proporção de **50 %** (cinquenta por

cento) e vitalício em favor da **Sra. Ivani Emiliana Santana**, brasileira, cônjuge do *de cujus*, portadora do RG n.º 0794872-7 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 010.937.711-78, e **50 %** (cinquenta por cento) e vitalício em favor da **Sra. Margarida José de Souza**, portadora do RG n.º 1569978-1 e inscrito no CPF sob o n.º 006.676.641-90 conforme processo administrativo do **PREVISAL** n.º 2024.07.00013R1, a partir de **01/09/2024**, conforme **processo judicial n.º PJE n.º 1005438-61.2021.8.11.0037, até posterior deliberação**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/09/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 09 de setembro de 2024.

VALCIR DOS SANTOS LUIS Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
REPUBLICAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL 2023PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADCC

ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		77.019.464,29	61.396.637,52	PASSIVO CIRCULANTE		5.218.524,13	2.818.138,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		18.941.848,27	14.271.424,45	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.225.730,90	644.714,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		18.941.848,27	14.271.424,45	PESSOAL A PAGAR		603.890,43	0,00
CONTA ÚNICA (F)	F	2.150.513,26	4.640.126,56	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		255,00	855,00
CONTA ÚNICA RPPS	F	0,00	44.742,06	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		84.536,51	643.859,90
BANÇOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	2.143.296,20	1.580.491,61	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		215.295,30	163.381,95
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	684,18	661,28	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS		319.358,29	395.941,43
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	14.647.354,63	8.005.402,94	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,01	0,01
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		41.339.871,37	35.224.643,55	CONTRIBUIÇÕES AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		2.395,36	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		6.801.969,49	6.801.969,49	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIAO		1.127.269,41	95.651,12
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	6.801.969,49	6.801.969,49	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.127.269,41	95.651,12
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		566.490,22	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.118.842,71	95.345,40
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		566.490,22	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		8.426,70	305,72
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		131.974,81	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		996,47	234,98
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	131.974,81	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		996,47	234,98
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		33.839.436,85	28.422.674,06	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO		996,47	234,98
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		33.839.436,85	28.422.674,06	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - INTER OFSS - UNIAO		996,47	234,98
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		11.339.660,72	10.828.050,17	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - INTER OFSS - UNIAO		996,47	234,98
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		69.577,77	69.577,77	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.123.408,38	1.575.043,10
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	8.270,33	8.270,33	VALORES RESTITUIVEIS		2.119.682,35	1.575.042,10
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	61.307,44	61.307,44	CONSIGNAÇÕES		1.771.452,41	1.546.964,32
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		897.867,83	927.867,83	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		0,00	13.452,26
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS		897.867,83	927.867,83	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		159.537,81	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		17.783,75	17.783,75	CONSIGNAÇÕES		188.692,13	14.625,52
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	573,96	573,96	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.726,03	1,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	17.209,79	17.209,79	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.026,03	1,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		807.443,99	807.443,99	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		2.700,00	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	783.983,82	783.983,82	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		81.807,03	373.676,82
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	23.460,17	23.460,17	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		81.807,03	373.676,82
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		6.140.052,24	5.597.390,05	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		18.417,46	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	166.970,28	13.066,68	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		5.835,79	37.987,26
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	3.865.406,76	386.259,73	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS		30.523,95	158.791,31
				CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		11.246,65	161.115,07

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADCC

ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		371,47	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS		15.783,18	15.783,18
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)		2.107.303,73	2.404.488,52	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		530.494,47	0,00
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)		0,00	2.793.575,12	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		530.494,47	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.406.935,14	3.407.986,78	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI		0,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)		3.406.935,14	3.407.986,78	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI		429.623,05	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		654.132,82	644.436,63	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		128.817,47	128.817,47
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		491.933,69	491.933,69	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		128.817,47	128.817,47
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		152.502,94	152.502,94	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		128.817,47	128.817,47
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		9.696,19	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		68.429.780,10	56.580.742,62
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		9.696,19	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		2.255.535,57	3.406.498,09
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		4.523.117,60	418.284,71	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.255.535,57	3.406.498,09
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		418.284,71	418.284,71	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		79,88	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		418.284,71	418.284,71	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS		1.493.335,25	2.106.443,17
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		4.104.832,89	0,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		198.357,74	298.277,86
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	453,74	0,00	JNRS A PAGAR		563.762,70	1.001.777,06
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	P	4.104.379,15	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		26.000.000,00	13.000.000,00
ESTOQUES		67.808,42	9.798,01	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		26.000.000,00	13.000.000,00
ALMOXARIFADO		67.808,42	9.798,01	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		30.395,74	30.395,74
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	67.808,42	9.798,01	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		30.395,74	30.395,74
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		153.025,09	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICIPIOS		30.395,74	30.395,74
ASSINATURAS E ANUIDADES A PROPRIAR		153.025,09	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICIPIOS - INTER OFSS - MUNICIPIO		30.395,74	30.395,74
ASSINATURAS E ANUIDADES A PROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		153.025,09	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		40.143.848,79	40.143.848,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE		45.415.619,93	22.354.276,86	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		40.143.848,79	40.143.848,79
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.239.984,68	2.744.564,14	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		26.047.998,84	26.047.998,84
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		124.282,85	124.282,85	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		14.095.849,95	14.095.849,95
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS		124.282,85	124.282,85	TOTAL PASSIVO		73.648.304,23	59.398.881,01
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.115.701,83	2.620.281,29	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		2.620.281,29	2.620.281,29				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-504.579,46	0,00				
INVESTIMENTOS		4.866,00	368.949,67	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		48.786.779,99	24.352.033,37
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		4.866,00	368.949,67	ESPECIFICAÇÃO			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		4.866,00	368.949,67	NOTA			

IANAILZA TAVEIRA LEITI

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT

PREFEITA

CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 3

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADC

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL							
IMOBILIZADO		43.170.769,25	19.240.763,05	DEMAIS RESERVAS		3.628,70	3.628,70
BENS MOVEIS		12.617.515,86	11.967.088,88	RESERVA DE REAVALIÇÃO		3.628,70	3.628,70
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.885.474,06	3.372.442,26	RESERVA DE REAVALIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		3.628,70	3.628,70
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	710.598,24	681.852,58	RESULTADOS ACUMULADOS		48.783.151,29	24.348.404,67
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.330.926,88	1.280.177,89	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		48.783.151,29	24.348.404,67
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	68.063,57	42.332,75	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		24.629.206,44	0,00
VEÍCULOS (P)	P	6.622.453,11	6.590.283,40	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.348.404,67	24.348.404,67
BENS IMÓVEIS		27.238.843,59	2.221.877,05	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-194.459,82	0,00
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	5.004.825,18	1.932.539,21	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUID		48.786.779,99	24.352.033,37
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.368.601,32	0,00	TOTAL		122.435.084,22	83.750.914,38
INSTALAÇÕES (P)	P	181.437,84	181.437,84				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	20.683.979,25	107.900,00				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-5.331.578,58	-2.795.538,59				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	P	-4.809.204,36	-2.763.908,96				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-522.374,22	-31.629,63				
BENS MOVEIS		6.084.854,14	5.286.201,47				
DEMAIS BENS MOVEIS	P	6.084.854,14	5.286.201,47				
BENS IMÓVEIS		2.561.134,24	2.561.134,24				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	2.561.134,24	2.561.134,24				
TOTAL		122.435.084,22	83.750.914,38				

IANAILZA TAVEIRA LEITI
 PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
 CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTE

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	60.281.719,64		49.496.068,00	PASSIVO FINANCEIRO (4.477.405,16)-RP não Proc.(557.839,25)		5.035.244,41	2.316.514,40
ATIVO PERMANENTE	62.153.364,58		34.254.616,57	PASSIVO PERMANENTE		69.170.899,07	57.083.236,91
				SALDO PATRIMONIAL		48.228.940,74	24.350.933,26

IANAILZA TAVEIRA LEITI
 PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
 CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		12.315.995,90	6.130.684,75	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		352.727.019,27	192.728.833,46
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		41.237,10	41.237,10	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		3.114.152,22	172.932,59
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		8.119.811,65	5.155.509,29	CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		349.612.867,05	192.555.900,87
DIREITOS CONTRATUAIS		4.154.947,15	933.938,36	TOTAL		352.727.019,27	192.728.833,46
TOTAL		12.315.995,90	6.130.684,75				

IANAILZA TAVEIRA LEITI
 PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
 CONTADOR

**PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
NOTA EXPLICATIVA - BALANÇO PATRIMONIAL 2023**



NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, QUALITATIVA e QUANTITATIVAMENTE a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas que representativas do patrimônio público, bem como atos potenciais que são registrados em contas de compensação, ele está previsto no art. 405 da lei federal nº 4320/64.

3.1 – ATIVO CIRCULANTE

O ativo circulante apresenta o saldo de R\$ **77.019.464,29** composto de Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a curto prazo, Demais créditos a curto prazo, investimentos a curto prazo e estoques. Os valores de caixa e equivalentes de caixa, que corresponde a disponibilidade financeira em contas do município, totalizam R\$ **18.941.848,27**.

A conta de créditos a curto prazo é composta por créditos financeiros a receber no valor de R\$ **11.339.289,25**.

A conta de demais créditos a curto prazo, que corresponde a processos de restituições e adiantamentos, possui o valor de R\$ **654.132,82**.

A conta de investimentos a curto prazo apresenta saldo de investimentos do RPPS no valor de R\$ **41.339.871,37**.

A conta de estoques corresponde ao montante de R\$ **67.808,42**.

3.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo não circulante totaliza R\$ **45.415.619,93** e é composto por valores referentes a Créditos a Longo Prazo, investimentos e Imobilizado.

Os valores referentes aos Créditos a Longo Prazo totalizam R\$ **2.239.984,68**, e é composta por dívida ativa tributária e não tributária de longo prazo, juntamente com a provisão de perda da dívida ativa.

A conta de investimento é composta por valores oriundos de prestações de contas a aprovar de participações em consórcios no valor de R\$ **4.866,00**.

O Ativo Imobilizado é formado pelos grupos de Bens Móveis e Imóveis, sendo reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção de bens e após o reconhecimento inicial ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando os mesmos possuem vida útil definida). A depreciação, amortização ou exaustão é registrada em conta redutora do ativo imobilizado, sendo reconhecida em contas de variações patrimoniais referente a cada período de apuração. O ativo imobilizado apresenta um valor de R\$ **43.170.769,25**.

3.3 – PASSIVO CIRCULANTE

O passivo circulante é composto pelas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais, Fornecedores e Contas a Pagar, precatórios e Outras Obrigações a Curto Prazo, registra em 2023 o montante de R\$ **5.218.524,13**. Tal valor encontra-se detalhado no Anexo 17.

3.4 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

No passivo não circulante são registrados valores em contas de parcelamento previdenciário, contratações de operações de crédito, parcelamentos de fornecedores diversos e provisões a longo prazo totalizando R\$ **68.429.780,10**. Tal valor encontra-se detalhado no Anexo 16.

3.5 – PATRIMONIO LÍQUIDO

O total do Passivo Circulante e o Passivo Não-Circulante corresponde a R\$ **73.648.304,23 (-)** o



total do Ativo de R\$ **122.435.084,22**, resulta em um Patrimônio Líquido de (+) R\$ **48.786.779,99**.

3.6 – SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

Do total do Ativo Financeiro de R\$ 60.281.719,64, deduzidos o Passivo Financeiro (que corresponde aos valores demonstrados no Anexo 17 do Balanço de Governo) de R\$ 5.035.244,41, resulta um montante de R\$ **55.246.475,23**, distribuídos de acordo com apuração de Superávit Financeiro nas respectivas fontes de recursos. O superávit financeiro apresenta um crescimento de 17,09% em relação ao apurado no exercício anterior.

Retificação:

O Balanço Patrimonial foi necessário ser republicado, uma vez que o mesmo apresentava inconsistência ao não convergir o total de ativos e passivo, o que resultava no cálculo incorreto do PL do exercício de 2022, somado ao resultado das variações patrimoniais de 2023, em comparação ao PL do exercício de 2023.

Os valores ajustados se encontram atualizados em Nota Explicativa.

O Quadro do Ativo/passivo financeiro foi atualizado, onde o valor do passivo financeiro foi ajustado.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

**PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
NOTA EXPLICATIVA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023**



NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, levando em consideração que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas.

1.1 - DO DETALHAMENTO DA RECEITA ESTIMADA COM A REALIZADA

O valor orçado da receita consolidada para o exercício de 2023 foi de R\$ 117.187.480,11, sendo que deste montante o município arrecadou o valor de R\$ 150.065.309,74, representando o quociente de 128,05% em relação ao previsto. Em relação as receitas correntes o valor estimado foi de R\$ 92.500.618,72 e o valor efetivamente arrecadado foi de R\$ 119.715.484,28, ou seja, para cada R\$ 1,00 previsto foram arrecadados R\$ 1,29. Em relação as receitas de capital o valor estimado foi de R\$ 24.686.861,39 e o valor efetivamente arrecadado foi de R\$ 30.349.825,46.

1.2 - DO DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA COM A REALIZADA

O orçamento anual consolidado, foi fixado em R\$ 117.187.480,11 e o valor atualizado no exercício, através de aberturas de créditos suplementares e especiais ficou em R\$ 146.753.221,08, acrescendo ao valor fixado inicialmente em aproximadamente 25,22%, já o valor efetivamente realizado (empenhado) ficou em R\$ 141.755.692,52, ou seja, realizou aproximadamente 96,43% do valor legalmente autorizado, demonstrando controle e equilíbrio fiscal. Quanto ao resultado da execução orçamentária apresenta o quociente de 0,94 em relação a receita arrecadada, demonstrando dessa maneira que a receita arrecadada suporta as despesas realizadas no período quando acrescidas as aberturas de crédito por superavit financeiro.

1.3 - DO SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2023 o resultado da execução orçamentária apresentou um superávit de R\$ 8.309.617,22 que é a diferença positiva entre a receita arrecadada e a despesa realizada empenhada.

1.4 - DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Em relação a execução dos Restos a Pagar não-processados inscritos em dezembro/2022 o montante foi de R\$ 870,31 referentes a despesas de caráter continuado e demais despesas em fase de execução, desse total inscrito foram liquidados e pagos o montante de R\$ 600,00 no exercício. Já os Restos a Pagar Processados inscritos em dezembro/2022 perfazem o montante de R\$ 732.969,58 sendo pagos o montante de R\$ 700.763,75 no exercício de 2023.

Retificação:

O Balanço Orçamentário foi retificado e republicado. Em sua alteração foi atualizado o valor da Dotação Atualizada, passando de R\$ 147.003.221,08 para 146.753.221,08).

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 –
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

**PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
NOTA EXPLICATIVA - FLUXO DE CAIXA 2023**



NOTA EXPLICATIVA – FLUXO DE CAIXA

A DFC tem como objetivo evidenciar as alterações ocorridas no caixa e equivalentes de caixa da entidade no período, apresentando as origens dos recursos que entraram e as aplicações dos mesmos, permitindo aos gestores públicos avaliar a capacidade da entidade de gerar fluxos de caixa, bem como a eficiência na gestão desses recursos.

5.1 – INGRESSOS - ATIVIDADES OPERACIONAIS

Durante o exercício, a entidade recebeu recursos de fontes diversas no valor de R\$ 154.288.621,60, provenientes de transferências governamentais, receita tributária e patrimonial, operações de crédito.

5.2 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES OPERACIONAIS

Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas operacionais, o montante de R\$ 133.640.346,23.

5.3 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Não houve atividades de investimentos no exercício.

5.4 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas de investimento, o montante de R\$ 23.504.865,69, através de fontes de recursos de transferências de convênios e emendas da união e estado e alienações de bens.

5.5 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Houve durante o exercício a contratação de operação de crédito no valor de R\$ 15.216.727,60.

5.6 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas com o pagamento da dívida pública o montante de R\$ 1.574.485,64.

5.7 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Corresponde ao somatório dos Fluxos de (+) R\$ 10.785.651,64 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R\$ 49.496.068,00 acarreta um saldo disponível para o próximo exercício de R\$ 60.281.719,64 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

Retificação:

O Demonstrativo de fluxo de caixa foi alterado para ajustar a coluna do saldo anterior, pois apresentava divergência quanto ao demonstrativo do exercício de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

**PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
NOTA EXPLICATIVA - BALANÇO FINANCEIRO 2023**



NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos e disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte, conforme quadro abaixo:

Saldo do Exercício Anterior		49.496.068,00
(+ Ingressos		172.380.802,71
Receita Orçamentária	150.065.309,74	
Transferências Financeiras Recebidas	4.707.800,00	
Recebimentos Extraorçamentários	17.607.692,97	
(-) Dispêndios		161.595.151,07
Despesa Orçamentária	141.755.692,52	
Transferências Financeiras Concedidas	4.951.257,76	
Pagamentos Extraorçamentários	14.888.200,79	
Saldo para o Exercício seguinte		60.281.719,64

2.1- DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS/CONCEDIDAS

As transferências financeiras recebidas no exercício de 2023 totalizaram em R\$ 4.707.800,00 que compreende o repasse realizado ao Poder Legislativo durante o exercício de 2023.

2.2 – DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

No exercício de 2023 houve a inscrição de restos a pagar no valor de R\$ 2.875.453,51 oriundos das despesas com obras em andamento e diversas despesas que estão sendo realizadas e que garantem a continuidade da prestação dos serviços essenciais do município. Apurou-se também que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar o município possui R\$ 20,96 em disponibilidade financeira demonstrando assim a capacidade de pagamento.

Considerando o total da despesa empenhada de R\$ **141.755.692,52**, e a inscrição de restos a pagar de R\$ 2.875.453,51 apura-se o percentual de 2,02% de inscrição em restos a pagar em comparação ao montante empenhado no período. A contabilização das retenções é realizada no pagamento, e os valores a repassar permanecem nas contas bancárias até sua baixa.

2.4 – DO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Em relação ao Saldo Financeiro em 31/12/2022 de R\$ **49.496.068,00** e o saldo em 31/12/2023 de R\$ **60.281.719,64**, apurou-se o quociente de resultados financeiros de +21,79% demonstrando dessa maneira redução financeira de um ano para outro.

2.5- DO RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro do município demonstra uma variação negativa na quantia de R\$ 10.785.651,64.

Retificação:

O Balanço Financeiro foi retificado para demonstrar as Despesas e Receitas Ordinárias e



Vinculadas de forma separadas.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 016/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2024**, do tipo de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Tendo por Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **23 de Setembro de 2024, às 08h30min**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **11/09/2024** até as 08h30m do dia **23/09/2024**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: **pregaosfa@outlook.com** ou através do site: **<http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/>** ou retirar na própria sede da prefeitura das **08h30min** as **13h00min**. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. **(66) 3522-1606**, ramal **35**, Falar no Departamento de Licitações com **Jean Flávio** ou **Thayane**.**

São Felix do Araguaia – MT, em 09 de setembro de 2024.

Jean Flávio dos Santos MilhOMEM.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº40/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA O USO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, ESTABELECE ROTINAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT.”

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica Homologado por este Decreto a Instrução Normativa que disciplina a Rotina do Sistema de Frotas Municipal, no âmbito de todas as Unidades da Administração Direta, conforme Instrução Normativa 01/2024.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo/MT, 09 de setembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº34/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.398.434,97 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

Ficha: 041 - 04.122.2010.2004.0000

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 1.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA FÍSICA

Ficha: 043 - 04.122.2010.2004.0000

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 2.500,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

E COMUNICAÇÃO - PJ

Local: 020204 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 086 - 04.129.6010.2011.0000

CONTROLE FINANCEIRO 3.200,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 152 - 26.782.7050.2022.0000

MALHA VIARIA RURAL 38.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

Ficha: 154 - 26.782.7050.2023.0000

MALHA VIARIA RURAL 40.309,70

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 104 - 04.122.7070.2017.0000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 890,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 184 - 12.361.8030.2029.0000

APOIO EDUCACIONAL 27.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

Ficha: 188 - 12.361.8030.2181.0000

APOIO EDUCACIONAL 37.670,43

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020208 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO

AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

Ficha: 222 - 20.605.9010.1030.0000

DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 10.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

Ficha: 236 - 20.606.9010.2043.0000

DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 9.649,55

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020209 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 246 - 13.392.8050.2034.0000

DIFUSÃO CULTURAL 1.103.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

Local: 020214 SECRETARIA DE PROMOÇÃO

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 296 - 08.244.9260.2071.0000

GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020316 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 413 - 10.302.9120.2057.0000

ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.

E HOSPITALAR 13.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 414 - 10.302.9120.2058.0000

ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.

E HOSPITALAR 83.232,90

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO

EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha: 419 - 10.302.9120.2185.0000

ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.

E HOSPITALAR 6.897,50

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO

EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha: 323 - 10.122.9150.2122.0000

GESTÃO DO SUS 16.028,31

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020412

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 464 - 08.243.9280.2136.0000

APOIO A FAMILIA 9.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA FÍSICA

Ficha: 488 - 08.244.9290.2168.0000

GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 627 - 15.451.7030.1009.0000

MALHA VIARIA URBANA 922.426,66

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020214 SECRETARIA DE PROMOÇÃO

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 635 - 08.244.9260.2071.0000

GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

Local: 020316 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 637 - 10.301.9110.2051.0000

ATENÇÃO BASICA A SAUDE 46.123,92

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

- PESSOAL CIVIL

Ficha: 638 - 10.301.9110.2051.0000

ATENÇÃO BASICA A SAUDE 14.006,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no montante de R\$ 983.556,58 e anulação total ou parcial das seguintes fichas orçamentarias:

Local: 020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Ficha: 072 - 04.122.5020.2010.0000

GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 074 - 04.127.5010.1055.0000

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -30.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Local: 020204 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 076 - 04.122.6010.1007.0000

CONTROLE FINANCEIRO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 093 - 04.129.6010.2011.0000

CONTROLE FINANCEIRO -11.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 097 - 04.122.7070.1008.0000

GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 113 - 15.451.7030.1009.0000

MALHA VIARIA URBANA -501.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 127 - 17.512.9300.1038.0000

SANEAMENTO BASICO -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 128 - 17.512.9310.1039.0000

ABASTECIMENTO DE AGUA -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 133 - 25.752.7020.2021.0000

CIDADE BONITA -41.199,70

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 145 - 26.782.7050.1012.0000

MALHA VIARIA RURAL -38.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 163 - 12.361.8010.1015.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -54.800,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 186 - 12.361.8030.2085.0000
 APOIO EDUCACIONAL -27.500,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSOA JURÍDICA
 Ficha: 190 - 12.361.8030.2181.0000
 APOIO EDUCACIONAL -17.670,43
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSOA JURÍDICA
 Local: 020207 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 Ficha: 203 - 27.812.8080.1023.0000
 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -300.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 Local: 020208 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB.
 E DESENVOLVIMENTO RURAL
 Ficha: 221 - 20.602.9010.1028.0000
 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA -132.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 Ficha: 223 - 20.606.9010.1024.0000
 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA -15.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Ficha: 224 - 20.606.9010.1025.0000
 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA -20.149,55
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 Ficha: 225 - 20.606.9010.1025.0000
 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA -40.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Local: 020209 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
 Ficha: 261 - 23.695.8070.1022.0000
 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -8.232,90
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 Local: 020214 ,SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL
 Ficha: 289 - 08.244.9260.1045.0000
 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -91.100,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 Ficha: 299 - 08.244.9260.2071.0000
 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -2.500,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Local: 020316 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ficha: 313 - 10.122.9150.1042.0000
 GESTAO DO SUS -1.392,54
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Ficha: 333 - 10.301.9110.1183.0000
 ATENÇÃO BASICA A SAUDE -13.500,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Ficha: 336 - 10.301.9110.2046.0000
 ATENÇÃO BASICA A SAUDE -14.135,77
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 379 - 10.301.9110.2249.0000
 ATENÇÃO BASICA A SAUDE -6.897,50
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Local: 020412 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Ficha: 448 - 08.241.9230.1063.0000
 ATENÇÃO AO IDOSO -8.500,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 Ficha: 483 - 08.244.9290.2135.0000
 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.500,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 484 - 08.244.9290.2135.0000
 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSOA JURÍDICA
 Ficha: 487 - 08.244.9290.2168.0000
 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSOA JURÍDICA
 Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 SÃO JOSÉ DO POVO, 05 de junho de 2024
 IVANILDO VILELA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
 DECRETO Nº30/2024- DE 02 DE MAIO DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 228.985,30 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
 Ficha: 035 - 04.122.2010.2004.0000
 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 4.150,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 Ficha: 036 - 04.122.2010.2004.0000
 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 1.420,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Ficha: 057 - 04.124.4010.2128.0000
 GESTAO DO CONTROLE INTERNO 1.600,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 Local: 020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO
 Ficha: 062 - 04.122.5020.2010.0000
 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO 4.950,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 Ficha: 071 - 04.122.5020.2010.0000
 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO 1.600,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 101 - 04.122.7070.2017.0000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 15.580,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 102 - 04.122.7070.2017.0000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 4.162,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 176 - 12.361.8010.2027.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 580,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 563 - 12.361.8010.2027.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 580,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 020208 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Ficha: 230 - 20.606.9010.2043.0000

DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 5.980,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Local: 020209 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 247 - 13.392.8050.2035.0000

DIFUSÃO CULTURAL 11.350,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Local: 020214 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 294 - 08.244.9260.2071.0000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 1.160,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020316 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 348 - 10.301.9110.2051.0000

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 110,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 352 - 10.301.9110.2189.0000

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 28.250,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 361 - 10.301.9110.2189.0000

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 450,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 402 - 10.302.9120.2057.0000

ATENÇÃO E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR 16.650,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 404 - 10.302.9120.2057.0000

ATENÇÃO E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR 12.680,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 433 - 10.304.9140.2061.0000

VIGILANCIA EM SAÚDE 4.650,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 434 - 10.304.9140.2061.0000

VIGILANCIA EM SAÚDE 850,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 543 - 10.304.9140.2061.0000

VIGILANCIA EM SAÚDE 9.850,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 317 - 10.122.9150.2122.0000

GESTAO DO SUS 1.580,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 320 - 10.122.9150.2122.0000

GESTAO DO SUS 2.680,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 331 - 10.122.9150.2122.0000

GESTAO DO SUS 270,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 020513 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB

Ficha: 499 - 12.361.8060.2097.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BÁSICO 49.648,30

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 504 - 12.365.8060.2098.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BÁSICO 19.870,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 505 - 12.365.8060.2098.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BÁSICO 14.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 507 - 12.365.8060.2098.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BÁSICO 1.790,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 508 - 12.365.8060.2098.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BÁSICO 11.845,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020201 SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

Ficha: 039 - 04.122.2010.2004.0000

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - 1.420,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.

Ficha: 045 - 04.122.2010.2004.0000

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - 4.150,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 051 - 04.124.4010.2128.0000

GESTAO DO CONTROLE INTERNO - 1.600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO

Ficha: 064 - 04.122.5020.2010.0000

GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO - 4.950,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 066 - 04.122.5020.2010.0000

GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO - 1.600,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Local: 020204 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 087 - 04.129.6010.2011.0000

CONTROLE FINANCEIRO - 2.580,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 113 - 15.451.7030.1009.0000

MALHA VIARIA URBANA..... - 17.162,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 553 - 12.361.8010.2027.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.. - 1.160,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020208

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Ficha: 239 - 20.606.9010.2043.0000

DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA - 5.980,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020209 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 257 - 13.392.8050.2035.0000

DIFUSÃO CULTURAL - 11.350,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020214 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 292 - 08.244.9260.2071.0000

GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1.160,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020316 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 318 - 10.122.9150.2122.0000

GESTÃO DO SUS - 1.850,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 342 - 10.301.9110.2051.0000

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - 110,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 355 - 10.301.9110.2189.0000

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 356 - 10.301.9110.2189.0000

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 358 - 10.301.9110.2189.0000

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - 3.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 363 - 10.301.9110.2189.0000

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 369 - 10.301.9110.2189.0000

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 370 - 10.301.9110.2189.0000

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - 7.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 382 - 10.301.9110.2252.0000

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - 9.850,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 398 - 10.302.9120.2057.0000

ATENÇÃO E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - 2.680,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 400 - 10.302.9120.2057.0000

ATENÇÃO E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - 14.780,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 409 - 10.302.9120.2057.0000

ATENÇÃO E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - 16.650,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Local: 020513 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB

Ficha: 500 - 12.361.8060.2097.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BÁSICO - 20.010,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 595 - 12.365.8060.2264.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BÁSICO - 75.743,30

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

SÃO JOSÉ DO POVO, 02 de maio de 2024

VANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO****TERMO DE RESCISÃO-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº06/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2021****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO POVO E CÁSSIE CORRÊA DAMACENA.****A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE
MATO GROSSO**, localizado a Rua José Salmen Hanze, 924, nesta cidade
de São José do Povo – MT, CNPJ nº 32.972.424/0001-04, devidamente
representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO VILELA DA SIL-
VA**, brasileiro, casado, residente à Rua Projetada, s/n, Cohab André Mag-
gi, nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº. M 2992037 SSP-
MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 491.256.216-53, denominada **CONTRA-
TANTE**; e de outro lado **CÁSSIE CORRÊA DAMACENA**, brasileira, por-
tadora da Cédula de Identidade RG nº 1978285-3 e inscrita no CPF nº

025564521-02, residente e domiciliada à Rua José Felipe Horta s/n quadra 06; lote 16 jardim urupes PEDRA PRETA-MT, denominada simplesmente **contratada**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021 Do Pregão presencial nº 03/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 06/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 2.1 O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante na Cláusula Décima do Contrato. **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO** 3.1 Por força do presente Contrato, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Décima primeira- Da Rescisão, do Contrato presente, estabelecendo a data de **30/08/2024**. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1 Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 30/08/2024, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO 5.1 O CONTRATANTE providenciará, a publicação resumida deste instrumento efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT. **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** 6.1 As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. 6.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 30 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO

RETIFICAÇÃO

ONDE SE-LÊ:

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO Nº. 072/2022

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 26/12/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO Nº. 072/2022

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 26/12/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO DECRETO Nº 084, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 084, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

SUSPENDE AS AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM DECORRÊNCIA DAS QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 083, de 09 de setembro de 2024, que declara situação de emergência nas áreas do município de São José do Rio Claro, em razão de incêndio florestal em regiões circunvizinhas;

CONSIDERANDO as intensas queimadas que assolam a zona rural do município, afetando a qualidade do ar e comprometendo a saúde dos alunos, professores e demais funcionários da Escola Municipal José Cezário de Castilho;

CONSIDERANDO o agravamento das condições climáticas, com baixa umidade do ar, alta concentração de fumaça e outros poluentes, que representam um risco à saúde, principalmente de crianças e idosos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde da comunidade escolar, minimizando os impactos causados pelas condições adversas;

CONSIDERANDO nota recomendatória do Coordenador Municipal de Defesa Civil, que recomenda que aulas sejam suspensas até a minimização dos efeitos das queimadas no entorno da escola;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as aulas presenciais da Escola Municipal José Cezário de Castilho, situada na zona rural do município de São José do Rio Claro, em razão das queimadas e seus impactos na saúde pública.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá monitorar a situação de saúde da população, principalmente das crianças e demais membros da comunidade escolar, com atenção especial às doenças respiratórias e outros agravos causados pela fumaça.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito até que as condições ambientais sejam normalizadas e a segurança para o retorno das atividades escolares seja garantida.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de setembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI PORTARIA Nº 018/2024

“Dispõe sobre a Reversão de Aposentadoria por Invalidez concedida em favor da servidora ROSIMAR CANDIDO DOS SANTOS em virtude da cessação da invalidez permanente”

A Diretora Executiva do PREVIMUNI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto no artigo 12, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 963/2013 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal, combinado com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 991/2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a realização de laudo médico pericial realizado em 02 de setembro de 2024 que determina o retorno da servidora supra identificada as atividades laborais sem esforço físico;

RESOLVE

Art. 1º Reverter o benefício de Aposentadoria por Invalidez concedido, através da Portaria 014/2024, conforme processo administrativo nº 2024.03.00000002, em favor da servidora Sra. ROSIMAR CANDIDO DOS SANTOS, portadora do RG n.º 160**25-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 008.***-69 e, com efeito, reintegrar a servidora ao seu cargo de origem, na impossibilidade, readaptar em outra função ou, ainda, manter a disposição da Administração Pública, respeitada a remuneração de contribuição do cargo de origem compatível com sua classe e nível.

Art. 2º. Conforme laudo médico, a servidora deve ser poupada de qualquer esforço físico, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro/MT, 09 de setembro de 2024.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO DECRETO Nº 083, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 083, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO EM RAZÃO DE INCÊNDIO FLORESTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as condições climáticas adversas, tais como estiagem prolongada, altas temperaturas, ondas de calor, baixa umidade relativa do ar, que favorecem a ocorrência de incêndios florestais;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso tem registrado focos de calor e incêndios florestais em todos os seus biomas, especialmente no Pantanal;

CONSIDERANDO a recorrência de baixos índices de umidade relativa do ar, situação crítica que aumenta o risco de incêndios florestais e agrava a saúde, sobretudo de crianças e idosos;

CONSIDERANDO os danos ambientais e materiais ocasionados por tais incêndios, assim como os prejuízos à saúde da população, resultando em perdas econômicas e sociais consideráveis;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de adoção de medidas para minimizar os efeitos adversos dos incêndios florestais, com foco na mitigação dos danos ambientais, materiais e humanos e seus consequentes impactos econômicos e sociais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência ambiental no âmbito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, em razão dos incêndios florestais que assolam a região, com base nos fatores climáticos adversos e seus impactos à saúde pública, ao meio ambiente e à economia local, desastre 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, segundo a Codificação Brasileira de Desastre COBRADE.

Parágrafo único: A situação de emergência de que trata o caput vigorará por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade.

Art. 2º As autoridades competentes ficam autorizadas a adotar todas as medidas necessárias à contenção e combate dos incêndios florestais, bem como à proteção da população e do meio ambiente, incluindo, mas não se limitando a:

- I - mobilização de todos os recursos humanos e materiais disponíveis;
- II - solicitação de apoio a órgãos estaduais e federais competentes;
- III - adoção de medidas emergenciais para controle e prevenção de novos focos de incêndio;
- IV - implementação de ações voltadas à proteção da saúde pública, especialmente de crianças e idosos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de setembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 490/2024/SECAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - **DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	145/2023	
Ata	122/2023 - B10 LICITA LTDA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE CONTAINER PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS.	
Vigência	25/09/2023 A 24/09/2024	
Fiscais	Titular	Suplente
	MARIA JOSE MELO DA SILVA OCANHA	CARLA DA COSTA MARQUES
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E COORDENACAO geral	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E COORDENACAO GERAL
Matricula	2745	2797

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 09 de setembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 026-2024

RETIFICAÇÃO

ONDE SE-LÊ:

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA E USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS À STARLINK EM ÓRBITA TERRESTRE BAIXA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a empresa **MARDEN V. D. COL**, inscrita no CNPJ: 47.612.955/0001-63, no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2024. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

LEIA-SE:

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA E USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS À STARLINK EM ÓRBITA TERRESTRE BAIXA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a empresa **MARDEN V. D. COL**, inscrita no CNPJ: 47.612.955/0001-63, no valor de R\$ 7.220,00 (Sete mil e duzentos e vinte reais), São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2024. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 489/2024/SECAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	Pregão eletrônico nº 006/2022	
Contrato	010/2022 BRAVO MONITORAMENTO LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM SISTEMA DE ALARME, IMAGEM E CERCA ELÉTRICA COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	VANESSA SANTOLIN CARNIEL	JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK
Cargo/ Função	ASSISTENTE SOCIAL	COORDENADOR
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Matricula	1858	2642

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 09 de setembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório nº 32/2024

PE para Adesão nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT torna público seu interesse de aderir a Ata de Registro de Preços nº. 032/2023, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº.04/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) ambulância tipo-A, veículo de simples remoção PICK-UP 4X4 para atender a demanda da Secretaria Municipal de São José do Xingu-MT com a empresa INOVATTO VEICULOS LTDA CNPJ 37.115.386/0001-97, no valor de R\$ 278.300,00 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos reais).

São José do Xingu – MT, 09 de setembro de 2024.

DAIANNE ALVES DE JESUS

Secretária de Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 399 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O ATESTADO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO, CRM/MT 3737;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora ROZIVANI BONOMI LANDIM, Professor II - Pedagogia, para auxiliar na Direção e na Secretaria da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos, percebendo os vencimentos do cargo efetivo, conforme documento expedido pela Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE SETEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº 156 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

DECRETO Nº 156 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$3.174,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.174,50

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

879 27.812.0004.1005.0000 Manutenção com Escolinha de Futebol 1.940,90

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

511 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 1.233,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

366 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -1.940,90

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

428 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -1.233,60

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-3.174,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9ª ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - CREDENCIAMENTO 01.2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; PINTOR; ELETRICISTA; AJUDANTE DE ELETRICISTA; GESSEIRO; VIDRACEIRO; JARDINEIRO, CALHEIRO, SERRALHEIRO E ENTREGADOR DE MALOTE INDEPENDENTE, PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 (ATÉ 31/12/2024) OU ATÉ A CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS AFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O QUE SE DER PRIMEIRO.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 12:50 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS reuniram-se a os Agentes de Contratação Sr. Jefferson Pereira Oliveira e Amanda Barbosa Sicuti, Presidente da Comissão de Contratação e Chefes de Departamento Viviane Rodrigues, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento nº. 001/2024.

O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado o Edital contendo as regras do certame no site Oficial da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Mato Grosso (AMM). Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas:

ORDEM	NOME	CNPJ	SERVIÇO	DATA ENTREGA DOCTS	HORÁRIO (HRS)
1	VALDIR DA SILVA MUSSATO	54.482.576/0001-61	PINTOR	26/08/2024	11:06

O Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Agente de Contratação conforme portaria nº 467 de 05 de dezembro de 2023 e Comissão de Contratação conforme portaria nº 468 de 05 de dezembro de 2023, composta pelos Servidores: I. Presidente: ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS - Matrícula n.º 17294; II. Secretário: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO - Matrícula n.º 1882, III. Membro: ROSANGELA APARECIDA CORREA- Matrícula n.º 1701. Fi-

cando designado o Sr. JEOVANE ALVES DE SOUZA, Matrícula n.º 17191, como agente público suplente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do caput deste artigo, juntamente com os chefes de departamentos presentes, procederam com a abertura dos envelopes de credenciamento e após análise dos documentos declarando todos CREDENCIADOS.

Eu, Jefferson Pereira Oliveira, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada fica assinada por mim e pelos presentes.

DECRETO Nº 151 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 151 , DE 30 DE agosto DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos

pela Lei nº 1982 de 21/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da

Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1982 de 21 de novembro de 2023 que

aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pela Lei nº

1982, de 21 de novembro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício

financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,

especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei

Orçamentária Anual (Lei nº 1982, de 21 de novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes,

órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento

dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 30 de agosto de 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

21 04.122.0002.2004.0000 0002 1.540,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

706 04.124.0002.2692.0000 0002 1.100,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 151 , DE 30 DE agosto DE 2024

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

94 04.123.0002.2022.0000 0002 40.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

122 04.122.0002.2031.0000 0002 100,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

287 12.361.0011.2039.0000 0011 257.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

314 12.365.0012.2696.0000 0012 30.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 329.740,00

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

22 04.122.0002.2004.0000 0002 -1.540,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

42 04.124.0002.2692.0000 0002 -1.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

91 04.123.0002.2022.0000 0002 -40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

119 04.122.0002.2031.0000 0002 -100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

288 12.361.0011.2039.0000 0011 -257.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

313 12.365.0012.2696.0000 0012 -30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -329.740,00

DECRETO Nº 154 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1982

DECRETO Nº 154 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$250.044,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 250.044,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

955 15.451.0009.1359.0000 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE 200.044,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 706

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

234 12.361.0011.2035.0000 Manutenção com Salário Educação 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

200 001 TRANS. SALARIO EDUCACAO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 250.044,00

Fontes de Recurso

1 550 50.000,00

1 706 200.044,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 150 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2002

DECRETO Nº 150 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$908.829,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 908.829,01

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 38.864,06

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

24 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 11.170,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

816 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 1.600,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

61 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

63 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 7.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

66 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 10.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

70 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

83 04.122.0002.2013.0000 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário 4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

97 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 434,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

121 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 11.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

122 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 31.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

123 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 30.745,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

127 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço 28,87

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

717 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 35.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 FUNDEB

287 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 230.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

290 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 25.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

291 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 35.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

719 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 1.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

317 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 20.743,07

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

318 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

324 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 3.331,93

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

357 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

725 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer 12.000,00	449 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 19.572,75
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	460 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 500,00
379 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 5.000,00	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	469 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 5.000,00
380 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 18.000,00	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	470 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 31.000,00
386 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agr 500,00	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	471 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 50.000,00
02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
411 20.122.0016.2043.0000 Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fome 6.800,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	737 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 52.650,00
110 000 GERAL	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600
02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE	1 Recursos do Exercício Corrente
422 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 2.000,00	300 001 ATENÇÃO BASICA
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	952 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 38.199,33
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 600
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
430 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 3.500,00	300 001 ATENÇÃO BASICA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500	493 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 11.000,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
432 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 1.000,00	110 000 GERAL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500	502 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 2.000,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	110 000 GERAL
	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

503 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 14.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

505 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 1.800,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO M.F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

516 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 26.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

728 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 3.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

742 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 5.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

776 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 1.050,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

534 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 11.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

541 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 3.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

552 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 2.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

739 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 4.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

780 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

597 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 49.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

599 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 400,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

601 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 4.310,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

609 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 310,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

620 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 1.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

655 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à 1.220,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

28 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -1.227,75

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

29 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -8,32

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

31 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -1.531,75

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

43 04.124.0002.2692.0000 Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno -10.232,18

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

60 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração -12.799,22

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

67 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -245,55

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

68 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -1.809,74

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

71 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -2.373,64

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

74 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -1.154,45

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

84 04.122.0002.2013.0000 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

85 04.122.0002.2013.0000 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário -3.117,40

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

86 04.122.0002.2013.0000 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário -300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda -434,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

117 04.122.0002.1325.0000 Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de O -2.981,95

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

119 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços -23.831,22

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

130 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -2.482,70

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

132 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -1.654,23

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

133 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -2.872,05

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

781 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -4.267,83

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

826 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS -10.050,89

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

162 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segur -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

163 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segur -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

164 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segur -500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

166 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segur -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

167 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segur -47,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

168 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segur -2.586,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

169 04.122.0002.2751.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI. -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

261 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA -15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

262 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 FUNDEB

292 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

303 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL -100.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

311 12.365.0012.2696.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE -10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

313 12.365.0012.2696.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE -161.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

320 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

321 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -6.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 322 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -12.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
 323 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -5.930,00
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 325 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -4.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 326 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -945,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 327 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -28.634,06
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
 352 27.812.0004.1010.0000 Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas -8.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 353 27.812.0004.1010.0000 Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas -2.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 362 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -12.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 367 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
 375 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind -17.180,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
 395 20.601.0016.1198.0000 Reforma e Ampliação do Viveiro de Mudanças -1.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 396 20.606.0016.1205.0000 Apoio e Incentivo aos Produtores Rurais com Assistência e Cap -2.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 397 20.606.0016.1205.0000 Apoio e Incentivo aos Produtores Rurais com Assistência e Cap -1.620,00
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 410 20.607.0016.1170.0000 Perfuração de Poços Artesianos -8.500,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 447 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -13.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 001 ATENÇÃO BÁSICA
 450 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -6.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 456 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -38.849,33
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente
300 019 IFORMATIZAÇÃO - APS
467 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
535 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária -39.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 145 demais despesas da vigilância
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
543 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental -95.422,75
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
578 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Id -54.206,65
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
598 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social -2.833,35
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
-908.829,01
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2024**", Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BETONEIRA, PARA SER UTILIZADA NOS PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES NAS ESCOLAS E C.E.Is DA REDE MUNICIPAL.**" em favor da empresa: DIVANEI DA SILVA NOGUEIRA; CNPJ: 44.153.486/0001-73, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 05 de setembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 397 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 397 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARIA FERNANDA CARDOSO RIBEIRO no período de 16/09 a 15/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRADA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE SETEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº 153 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 153 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$66.316,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 66.316,20

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

140 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 13.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 001 FETHAB OBRAS

950 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 46.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 001 FETHAB OBRAS

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

956 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 140,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 460 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 1.257,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 465 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 60,00
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 001 ATENÇÃO BASICA
 511 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 529,37
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 904 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 4.329,83
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 1 1 621
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 013 TRANSF. ESTADO - MAC
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
 Anulação:
 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 143 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS -60.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 759
 1 Recursos do Exercício Corrente
 100 001 FETHAB OBRAS
 02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
 428 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -140,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 461 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -1.257,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 509 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -529,37
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 707 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -60,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 001 ATENÇÃO BASICA
 875 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -4.329,83
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 621
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 013 TRANSF. ESTADO - MAC
 -66.316,20
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 JAMIS SILVA BOLANDIN
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 152 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
 AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
 15.024.029/0001-80 Exercício: 2024
 DECRETO Nº 152 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1982
 Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
 DECRETA:
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
 R\$35.547,00 distribuídos as seguintes dotações:
 Suplementação (+) 35.547,00
 02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE
 850 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 35.547,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 500
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 110 000 GERAL
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
 Superávit Financeiro: 35.547,00
 Fontes de Recurso
 2 500 35.547,00
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$47.506,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 47.506,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

955 15.451.0009.1359.0000 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE 40.656,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 706

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

363 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer 6.850,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

930 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS -40.656,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 706

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

351 27.812.0004.1007.0000 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral -1.850,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

354 27.812.0004.1010.0000 Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-47.506,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 005/2024 L. O. A – LEI
ORÇAMENTÁRIA /2025**

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, vêm a público **CONVIDAR a todos os cidadãos** quatormarquense para participarem da Audiência Pública da elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2025, que será realizada no dia **20 de setembro de 2024** as 09:00 horas.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal situada na Av. Sergipe, nº1156, – Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no <https://www.amm.org.br/>, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de setembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 398 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor EDMAR CARVALHO DE MIRANDA no período de 11 a 30/09/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE SETEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PORTARIA Nº 1.045/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os fiscais de execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	93/2022
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 76 UNIDA-

	DES HABITACIONAIS, NO LOTEAMENTO VIDA NOVA, NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.
CONTRATADA:	GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ Nº:	11.264.133/0001-91

FISCAL DE EXECUÇÃO	
SERVIDOR:	CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ
CARGO:	ARQUITETO
MATRÍCULA:	2708
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE EXECUÇÃO SUPLENTE	
SERVIDOR:	EDUARDO MELO FERNANDES
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA:	5644
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. Anotar/registrar em formulário ou livro próprio todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato, apontando e comunicando formalmente as faltas ou defeitos observados ao preposto do compromissário comprador;
- II. Determinar direta e imediatamente ao preposto do compromissário comprador que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais faltas ou defeitos observados na execução do contrato, e, quando essa determinação ultrapassar a competência do fiscal, o fato ensejador deverá ser prontamente comunicado ao setor TITULAR para a adoção das medidas cabíveis;
- III. Acompanhar e fiscalizar a regularidade dos pagamentos e obrigações do compromissário comprador;
- IV. Comunicar ao gestor/autoridade competente, formalmente, sobre as irregularidades, faltas ou defeitos observados na execução contratual, sugerindo, inclusive, possíveis penalidades que podem ser aplicadas ao compromissário comprador;
- V. Solicitar à unidade administrativa competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato cuja fiscalização esteja sob sua responsabilidade;
- VI. Realizar o acompanhamento do cumprimento do cronograma de execução do contrato;
- VII. Encaminhar ao gestor/autoridade competente eventuais pedidos de modificações contratuais apresentadas pelo compromissário comprador;
- VIII. Representar perante as autoridades competentes a ocorrência de possíveis crimes de que tenha conhecimento em virtude do seu ofício, como apresentação de documentos falsos, crimes contra o meio ambiente e crimes contra a Administração Pública;
- IX. Verificar a regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do compromissário comprador, quando as normas internas assim definirem.

Art. 3º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1277/2023.

Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 042/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 60.431,17 (Sessenta Mil E Quatrocentos E Trinta E Um Reais E Dezesseze Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 09 de setembro de 2024 e findando em 09 de setembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ: 50.567.060/0001-69.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 042/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 26.768,84 (Vinte E Seis Mil E Setecentos E Sessenta E Oito Reais E Oitenta E Quatro Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 09 de setembro de 2024 e findando em 09 de setembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 048/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS II, para atender os pacientes com doenças crônico degenerativas, necessidades especiais e vulnerabilidade social pertencentes a este Município de Sapezal /MT.

VALOR: R\$ 28.792,20 (Vinte E Oito Mil E Setecentos E Noventa E Dois Reais E Vinte Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 05 de setembro de 2024 e findando em 05 de setembro de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.942.214/0001-61

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 020/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO, para atender os alunos matriculados nos projetos esportivos e professores da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal-MT.

VALOR: R\$ 48.800,00 (Quarenta E Oito Mil E Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 05 de setembro de 2024 e findando em 05 de setembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.952.092/0001-11

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 020/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO, para atender os alunos matriculados nos projetos esportivos e professores da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal-MT.

VALOR: R\$ 168.639,00 (Cento E Sessenta E Oito Mil E Seiscentos E Trinta E Nove Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 05 de setembro de 2024 e findando em 05 de setembro de 2025.

PORTARIA N° 1053/2024**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2024 e 198/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 020/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA N°:	197/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO , para atender os alunos matriculados nos projetos esportivos e professores da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ:	08.952.092/0001-11.
ATA N°:	198/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO , para atender os alunos matriculados nos projetos esportivos e professores da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ:	35.942.214/0001-61.
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
MATRÍCULA:	4130
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços,

com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto n° 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto n° 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto n° 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal n° 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1054/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 048/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	199/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS II , para atender os pacientes com doenças crônico degenerativas, necessidades especiais e vulnerabilidade social pertencentes a este Município de Sapezal /MT.
EMPRESA:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ:	00.802.002/0001-02
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLÁUDIA MARTINS MÁGIO DE ARAÚJO
CARGO:	BIOQUÍMICA
MATRÍCULA:	3245
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO
CARGO:	BIOQUÍMICA
MATRÍCULA:	5740
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.048/2024

PORTARIA Nº 1.048/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Responsável Técnico e Fiscal da Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **REVITALIZAÇÃO EM LAMA ASFÁLTICA DE RUAS DOS BAIROS: JARDIM VILA RICA, BOSQUE, JARDIM YPÊ E CIDEZAL II**, os seguintes servidores:

I. RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 5749 e CREA n° 19415 D/RO; **II. FISCAL:** EDUARDO MELO FERNANDES, Engenheiro Civil, matrícula 5644 e CREA 1526D/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 9 de setembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1055/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 033/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	200/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MIRIM, para atender a demanda das secretarias pertencente ao município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECOES E MATERIAIS ES-PORTIVOS LTDA.
CNPJ:	03.449.844/0001-02
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
CARGO:	CHEFE DA GUARDA MIRIM
MATRÍCULA:	5496
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	EDNA DA SILVA MOREIRA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
MATRÍCULA:	3936
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto n° 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto n° 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto n° 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal n° 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1056/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a

execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2024, 202/2024, 203/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 042/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA N°:	201/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II , para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	DENTAL IPO LTDA.
CNPJ:	50.567.060/0001-69.
ATA N°:	202/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II , para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA.
CNPJ:	13.994.852/0001-93.
ATA N°:	203/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II , para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ:	38.259.748/0001-86.
FISCAL TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	JAQUELINE RODRIGUES MARCELINO
CARGO:	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
MATRÍCULA:	2095
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	AMANDA GALVES VIEIRA
CARGO:	CIRURGIÃO DENTISTA
MATRÍCULA:	2451
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **JRP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.878.898/0001-00.**

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar retificação do 3º Aditivo, acréscimo de valor e prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato original.

Justificativa: Fica retificada a Cláusula Segunda do 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 071/2023, para corrigir o prazo informado erroneamente, conforme segue.

Onde se lê:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

2.1 As partes de comum acordo decidem prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de execução de 27/06/2024 a 05/08/2024, e por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência de 10/09/2024 a 08/11/2024.”

Leia-se:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

2.1 As partes de comum acordo decidem prorrogar por 40 (quarenta) dias o prazo de execução de 27/06/2024 a 05/08/2024, e por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência de 10/09/2024 a 08/11/2024.”Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa Técnica em anexo, pois será necessária execução de estacas para sustentação das árvores novas evitando a quebra e conseqüente perda das mudas, além do acréscimo de mudas para completar o paisagismo das jardineiras. E a prorrogação dos prazos se justifica em razão da alteração do projeto.

Vigência: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **30 (trinta) dias** os prazos de **execução** de **05/09/2024 a 04/10/2024**, e de **vigência** de **09/11/2024 a 08/12/2024**.

Modalidade: Concorrência Nº 005/2023.

Secretaria: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 051/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE II, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal/MT.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, imputada pela empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 81.618.753/0001-67, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 051/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE II, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal/MT.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, imputada pela empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal -

MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.259.748/0001-86

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 042/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 3.220,00 (Três Mil E Duzentos E Vinte Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 09 de setembro de 2024 e findando em 09 de setembro de 2025.

**JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.049/2024**

PORTARIA Nº 1.049/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal e Responsável Técnico pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM TSD E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL (BOCA DE LOBO)**, os seguintes servidores:

I. RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 5749 e CREA nº 19415 D/RO; **II. FISCAL:** EDUARDO MELO FERNANDES, Engenheiro Civil, matrícula 5644 e CREA 1526D/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 627/2024.

Sapezal, 9 de setembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 022/2024

Pregão eletrônico nº 006/2024

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D, QUE SERÁ REALIZADA NOS TRECHOS: RUA CENTRO OESTE, RUA PIONEIRA T1 A T7, RUA DAS PALMEIRAS, AV. BRASIL, AV. MATO GROSSO, AV. SUBLIME, RUA UM –T1A T4, RUA TRÊS –T1ET2, RUA CINCO –T1 A T4, RUA SETE –T1E T2, RUA NOVE –T1E T2, RUA PRIN-

CIPAL –T1A T3, RUA SÃO PAULO, RUA QUATRO, RUA ONZE, RUA S D E RUA C2; NO

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 10 de agosto de 2024 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 23 de setembro de 2024 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 23 de setembro de 2024 pela **PLATAFORMA**: Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licita-serranova@gmail.com, pelo site <https://serranovadourada.mt.gov.br/>, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.

Serra Nova Dourada - MT, 09 de setembro de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 020/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" e "E", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SERRA NOVA DOURADA-MT.”

CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.657.198/0001-20

END: Av. República do Líbano, Nº 1.620, Jd. Monte Líbano, Cuiabá-MT

CEP: 78.048-200

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito mil e Quinhentos Reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 009/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 04 de setembro de 2024

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, através do seu Presidente **JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 01/2024**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA- MT.

CONTRATADA: POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA-ME

CNPJ: 33.929.416.0001-48

VALOR MENSAL: R\$4.370,00 (quatro mil e trezentos e setenta)

VALORTOTAL: R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Projeto de resolução n 009/2023.

Publique-se no Portal da transparência.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, 06 de Setembro de 2024.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 2.118, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.118, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, o artigo 11, § 2°, da Lei Complementar nº 139/2011 de 26 de agosto de 2011, e capítulo II da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a servidora Katia Adriana Ladislau, matrícula funcional nº 8864, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório na data de 09 de setembro de 2024.

Art. 2º A servidora acima referida prestou o Concurso Público nº 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 1448/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.120, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.120, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, o artigo 11, § 2º, da Lei Complementar nº 139/2011 de 26 de agosto de 2011, e capítulo II da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a servidora Sandra Daros Ferreira, matrícula funcional nº 8861, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório na data de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º A servidora acima referida prestou o Concurso Público nº 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 1439/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apta para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.121, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.121, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede Autorização Para Participar de Competição Esportivas a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o teor do Inciso XI do artigo 67, e Inciso VIII do artigo 158, da Lei Complementar 140/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para participar de competição esportivas a servidora Daniele Maciel dos Santos, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I, matrícula nº 6078, no período de 04 a 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.122, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.122, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Averba Tempo de Contribuição da servidora Maria Aparecida Ferreira e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 21026120.1.00914/22-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Maria Aparecida Ferreira, matrícula 266, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Município de Alta Floresta.	03/06/1991 a 08/05/1995	03 anos, 11 meses, 06 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		1.431
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		03 anos, 11 meses e 06 dias.

Art. 2º O período averbado compreende em 1.431 dias líquidos, correspondendo há 03 anos, 11 meses e 06 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.156, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.156, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera adicional de insalubridade do servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo do servidor Valdriangelo Alves Queiroz, Enfermeiro – PC-CV 138-2011, matrícula nº 311, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.157, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.157, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade do servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo do servidor Wagner Aryel de Souza Pinto, Enfermeiro – PC-CV 138-2011, matrícula nº 1994, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.158, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.158, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade do servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo do servidor Wesley Roberto de Almeida Lobo, Enfermeiro – PCCV 138-2011, matrícula nº 3874, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.159, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.159, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Yara Beatriz Schweinberger, Enfermeiro – PC-CV 138-2011, matrícula nº 4352, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.150, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.150, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Neiva Oliveira da Silva Tonello, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 3026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.149, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.149, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Marli Damas Xavier, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 6103, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.148, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.148, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Marcela Gomes Rossi, Enfermeiro – PCCV 138-2011, matrícula nº 6110, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.147, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.147, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Lucimara Donizete Fernandes, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 6505, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.146, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.146, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Luciana Bonadiman Machado, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 3032, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.145, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.145, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Lindoia Silva Leitão, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 6444, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.144, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.144, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Lilliany Fernandes Franca, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 4025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.143, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.143, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Keila Maria Cutrim Pinto, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 3056, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.142, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.142, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera adicional de insalubridade do servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo do servidor Juliano Pires, Enfermeiro – PCCV 138-2011, matrícula nº 235, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.141, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.141, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Ivonete Meireles da Silva Lisboa, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 4026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.091, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa Fiscais de Contrato, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marcelo Antônio de Oliveira (titular) e Diogo Martins da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para prestação de serviços do Contrato nº 180/2019, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 067/2019, com a finalidade de “Prestação de Serviços de transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da estação de transbordo, empresa Transporte ZanESCO Ltda”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 726, de 26 julho de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.140, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.140, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Idivania Fatima Machado, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 6108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.139, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.139, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Graciela Lodi, Técnico em Enfermagem – PC-CV 138-2011, matrícula nº 6504, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.138, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.138, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Graciela Giovanna Canton Garcia, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 4022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.152, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.152, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade do servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo do servidor Paulo Dias dos Santos, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 1977, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL 094 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 094 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **10 a 12 de setembro de 2024, entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, para atribuição de unidade escolar, **no dia 12 de setembro de 2024, às 10h** de acordo com a classificação e horário acima citado.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
GEANE SILVA SOUZA LIMA	Educ. Física 30h	28
ALINE COSTA DO NASCIMENTO	Educ. Física 30h	29

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado.

Sorriso, 09 de setembro, de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PORTARIA Nº 2.137, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.137, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Gloria Maria de Siqueira, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 4208, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade do servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo do servidor Francisco de Assis Camargo, Auxiliar em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 214, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.135, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.135, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Elizene da Silva Almeida, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 6445, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.134, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.134, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Elisema Bertoldi, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 6500, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.133, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.133, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Elisangela Tavares dos Santos, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 6499, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.132, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.132, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Ediles Regina Heemann, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 6503, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.131, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.131, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Daiane Aparecida Canani Campos, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 1826, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.153, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.153, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Priscila Aparecida Ribeiro de Lima dos Santos, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 4318, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.130, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.130, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Cleide Lima Ribeiro, Técnico em Enferma-

gem – PCCV 138-2011, matrícula nº 6150, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.129, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.129, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Traba-

lho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Cirlene Lelis dos Santos Silva, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 6502, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 1102, DE 01 DE JULHO DE 2024.



DECRETO N° 1102/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, I da lei 4.320/64 no valor de até R\$ 11.168.797,38 (onze milhões cento e sessenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SEC. FAZENDA

Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	69	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.08.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.:	73	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.37.1.500.0000000	137.000,00
Cód. red.:	79	03.001.04.123.0005.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	120.000,00
Cód. red.:	89	03.001.28.846.0002.2015.3.3.90.47.1.500.0000000	75.000,00
Cód. red.:	91	03.001.28.846.0006.2013.3.3.90.91.1.500.0000000	136.000,00
Sub-Total:			480.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	101	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.37.1.500.1001000	40.000,00
Sub-Total:			40.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	115	04.002.12.361.0016.2026.3.1.91.13.1.540.1070000	3.080.000,00
Sub-Total:			3.080.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	126	04.003.12.361.0016.2031.3.1.90.11.1.540.0000000	400.000,00
Cód. red.:	129	04.003.12.361.0016.2031.3.1.91.13.1.540.0000000	250.000,00
Cód. red.:	131	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.08.1.540.0000000	21.000,00
Cód. red.:	137	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.46.1.540.0000000	30.000,00
Cód. red.:	146	04.003.12.365.0016.2032.3.1.90.11.1.540.0000000	90.000,00
Cód. red.:	156	04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.46.1.540.0000000	8.000,00
Sub-Total:			799.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	171	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.08.1.500.1001000	3.200,00
Cód. red.:	173	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.30.1.500.1001000	66.045,00
Cód. red.:	176	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.500.1001000	15.700,00
Sub-Total:			84.945,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	240	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.500.0000000	268.700,00
Cód. red.:	248	05.001.15.451.0029.1024.4.4.90.51.1.500.0000000	110.000,00
Cód. red.:	252	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.37.1.500.0000000	120.000,00
Cód. red.:	253	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.39.1.500.0000000	2.040.000,00
Cód. red.:	259	05.001.25.752.0029.2041.3.3.90.30.1.500.0000000	16.940,00
Sub-Total:			2.555.640,00

Data: 09/09/2024 13:34:33

Página: 1 de 7

Data da emissão: 09/09/2024 13:34:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	304	06.002.18.541.0034.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	2.300,00
			Sub-Total:
			2.300,00

Órgão: 07 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	314	07.001.10.122.0010.2052.3.1.90.94.1.500.1002000	75.000,00
Cód. red.:	318	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.36.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	319	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.37.1.500.1002000	32.000,00
Cód. red.:	320	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.39.1.500.1002000	139.740,00
Cód. red.:	321	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.40.1.500.1002000	110.000,00
			Sub-Total:
			406.740,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	346	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.30.1.500.0000000	73.425,00
Cód. red.:	350	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.39.1.660.0000000	1.769,00
Cód. red.:	358	08.001.08.244.0023.2065.3.1.90.11.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	366	08.001.08.244.0023.2065.3.3.90.39.1.500.0000000	200,00
Cód. red.:	370	08.001.08.244.0023.2066.3.1.90.11.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	376	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.36.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	378	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.39.1.660.0000000	400,00
Cód. red.:	113C	08.001.08.244.0038.1292.3.3.90.39.1.500.0000000	134.868,38
			Sub-Total:
			222.662,38

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	425	08.002.08.243.0025.2061.3.3.70.41.1.500.0000000	120.000,00
			Sub-Total:
			120.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	451	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.37.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	452	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.39.1.500.0000000	800,00
Cód. red.:	111E	08.004.08.241.0038.1284.3.3.90.30.1.500.0000000	11.000,00
			Sub-Total:
			21.800,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	470	08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.11.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	473	08.005.08.244.0002.2055.3.1.91.13.1.500.0000000	60.000,00
			Sub-Total:
			90.000,00

Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	529	10.001.04.122.0002.2078.4.4.90.52.1.500.0000000	2.910,00
			Sub-Total:
			2.910,00

Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	547	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.08.1.500.0000000	10.000,00
			Sub-Total:
			10.000,00

Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER

Data: 09/09/2024 13:34:33

Página: 2 de 7

Data da emissão: 09/09/2024 13:34:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	605	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.30.1.500.0000000	96.180,00
Cód. red.:	608	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.500.0000000	45.400,00
			Sub-Total:

141.580,00

Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	621	13.002.27.812.0021.2085.3.3.90.39.1.500.0000000	160.000,00
			Sub-Total:

160.000,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	648	15.001.10.301.0011.1072.4.4.90.52.1.500.1002000	6.000,00
Cód. red.:	652	15.001.10.301.0011.2089.3.1.91.13.1.500.1002000	1.200.000,00
Cód. red.:	657	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.36.1.500.1002000	60.000,00
Cód. red.:	694	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.08.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.:	708	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.08.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.:	731	15.001.10.302.0012.2093.3.1.90.11.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.:	737	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.37.1.500.1002000	48.000,00
Cód. red.:	745	15.001.10.302.0012.2098.3.1.90.94.1.500.1002000	9.000,00
Cód. red.:	755	15.001.10.302.0012.2099.3.1.90.94.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	759	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.36.1.500.1002000	16.000,00
Cód. red.:	765	15.001.10.302.0012.2101.3.3.90.39.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	768	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.08.1.600.0000000	8.000,00
Cód. red.:	826	15.001.10.304.0014.2094.3.1.90.94.1.500.1002000	35.000,00
Cód. red.:	827	15.001.10.304.0014.2094.3.1.91.13.1.500.1002000	391.000,00
Cód. red.:	828	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.08.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	837	15.001.10.305.0014.2106.3.1.90.11.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.:	843	15.001.10.305.0014.2106.3.3.90.30.1.500.1002000	10.100,00
			Sub-Total:

1.905.100,00

Órgão: 18 - CONTROLADORIA GERAL

Unidade: 001 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	890	18.001.04.124.0002.2116.3.1.90.94.1.500.0000000	180.000,00
			Sub-Total:

180.000,00

Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	899	20.001.06.181.0002.2117.3.1.90.94.1.500.0000000	45.000,00
Cód. red.:	905	20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.39.1.751.0000000	35.000,00
Cód. red.:	909	20.001.06.181.0002.2118.3.1.90.94.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	912	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.30.1.500.0000000	72.900,00
Cód. red.:	929	20.001.06.181.0036.1081.3.3.90.30.1.500.0000000	2.100,00
Cód. red.:	942	20.001.06.181.0037.2120.3.3.90.39.1.500.0000000	153.000,00
			Sub-Total:

318.000,00

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMCULTJ

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	978	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.500.0000000	45.150,00
Cód. red.:	988	22.001.23.695.0035.2145.3.3.90.39.1.500.0000000	472.700,00
			Sub-Total:

517.850,00

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ

Unidade: 002 - Fundo Municipal da Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1005	22.002.13.392.0020.2144.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
------------	------	---	----------

Data: 09/09/2024 13:34:33

Página: 3 de 7

Data da emissão: 09/09/2024 13:34:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

		Sub-Total:	2.000,00
Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA			
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMASA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	101E	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.30.1.500.0000000	8.270,00
Cód. red.:	102E	23.001.20.602.0033.2140.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	103C	23.001.20.602.0033.2140.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	28.270,00
		Total Parcial Suplementado:	11.168.797,38
Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.			
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	45	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	57	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.14.1.500.0000000	70.000,00
		Sub-Total:	120.000,00
Órgão: 03 - SEC. FAZENDA			
Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	66	03.001.04.123.0002.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	75	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.40.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	84	03.001.06.182.0032.2016.3.3.90.37.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	86	03.001.06.182.0032.2016.4.4.90.52.1.500.0000000	25.000,00
		Sub-Total:	179.000,00
Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO			
Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	109	04.001.12.122.0016.2039.3.3.90.39.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	110	04.001.12.122.0016.2039.4.4.90.52.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	111	04.001.12.367.0019.2036.3.3.50.43.1.500.1001000	1.000,00
		Sub-Total:	21.000,00
Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO			
Unidade: 002 - FUNDEB 70%			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	113	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.13.1.540.1070000	2.464.000,00
Cód. red.:	119	04.002.12.365.0016.2027.3.1.90.13.1.540.1070000	1.072.000,00
		Sub-Total:	3.536.000,00
Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO			
Unidade: 003 - FUNDEB 30%			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	125	04.003.12.361.0016.1095.4.4.90.52.1.540.0000000	600.000,00
Cód. red.:	130	04.003.12.361.0016.2031.3.3.50.41.1.540.0000000	200.000,00
Cód. red.:	132	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.30.1.540.0000000	836.928,60
		Sub-Total:	1.636.928,60
Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO			
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	160	04.005.12.306.0017.2021.3.3.90.30.1.500.1001000	500.000,00
		Sub-Total:	500.000,00
Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	231	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.500.0000000	310.000,00
Cód. red.:	234	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000	200.000,00

Data: 09/09/2024 13:34:33

Página: 4 de 7

Data da emissão: 09/09/2024 13:34:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	251	05.001.15.452.0029.1023.4.4.90.52.1.500.0000000	90.000,00
Cód. red.:	260	05.001.25.752.0029.2041.3.3.90.39.1.751.0000000	150.000,00

Sub-Total: 750.000,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	268	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.39.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	272	06.001.18.541.0034.2045.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00

Sub-Total: 150.000,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	297	06.002.18.541.0034.2046.3.1.90.11.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	300	06.002.18.541.0034.2046.3.1.91.13.1.500.0000000	40.000,00

Sub-Total: 140.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	339	08.001.08.244.0022.1033.4.4.90.51.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	340	08.001.08.244.0022.1033.4.4.90.52.1.665.0000000	50.000,00
Cód. red.:	356	08.001.08.244.0023.1036.4.4.90.51.1.500.0000000	80.000,00
Cód. red.:	374	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	112E	08.001.08.244.0038.1292.3.3.90.30.1.500.0000000	24.868,38
Cód. red.:	1131	08.001.08.244.0038.1292.3.3.90.37.1.500.0000000	100.000,00

Sub-Total: 384.868,38

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	112C	08.004.08.241.0038.1284.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	111E	08.004.08.241.0038.1284.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00

Sub-Total: 11.000,00

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	484	09.001.15.451.0002.1039.4.4.90.52.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	485	09.001.15.451.0002.2075.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	488	09.001.23.691.0002.1038.4.4.90.52.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	489	09.001.23.691.0002.1041.4.4.90.51.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	490	09.001.23.691.0002.1041.4.4.90.52.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	504	09.001.23.691.0002.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	511	09.001.23.691.0027.2077.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00

Sub-Total: 350.000,00

Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES
Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	593	12.001.26.782.0030.1053.4.4.90.51.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	595	12.001.26.782.0030.1054.3.3.90.39.1.759.0000000	40.000,40

Sub-Total: 60.000,40

Órgão: 14 - SEC. DE CIDADE
Unidade: 001 - SEC. DE CIDADE - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	635	14.001.15.451.0029.2134.3.3.90.39.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	637	14.001.16.482.0031.1060.3.3.90.39.1.701.0000000	30.000,00
Cód. red.:	638	14.001.16.482.0031.1060.4.4.90.51.1.701.0000000	20.000,00

Sub-Total: 150.000,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 09/09/2024 13:34:33

Página: 5 de 7

Data da emissão: 09/09/2024 13:34:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 645	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.52.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.: 664	15.001.10.301.0011.2111.3.1.90.11.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 665	15.001.10.301.0011.2111.3.1.90.94.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 665	15.001.10.301.0011.2111.3.1.90.94.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 666	15.001.10.301.0011.2111.3.3.90.08.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 666	15.001.10.301.0011.2111.3.3.90.08.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 667	15.001.10.301.0011.2111.3.3.90.14.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 668	15.001.10.301.0011.2111.3.3.90.30.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 669	15.001.10.301.0011.2111.3.3.90.34.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 669	15.001.10.301.0011.2111.3.3.90.34.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 670	15.001.10.301.0011.2111.3.3.90.37.1.500.1002000	52.000,00
Cód. red.: 670	15.001.10.301.0011.2111.3.3.90.37.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 671	15.001.10.301.0011.2111.3.3.90.39.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 671	15.001.10.301.0011.2111.3.3.90.39.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 672	15.001.10.301.0011.2111.3.3.90.46.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 673	15.001.10.301.0011.2111.4.4.90.52.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 673	15.001.10.301.0011.2111.4.4.90.52.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 676	15.001.10.302.0012.1064.4.4.90.52.1.500.1002000	200.000,00
Cód. red.: 680	15.001.10.302.0012.1067.4.4.90.52.1.500.1002000	101.000,00
Cód. red.: 683	15.001.10.302.0012.1075.4.4.90.52.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.: 683	15.001.10.302.0012.1075.4.4.90.52.1.600.0000000	50.000,00
Cód. red.: 685	15.001.10.302.0012.1076.4.4.90.52.1.631.0000000	90.000,00
Cód. red.: 689	15.001.10.302.0012.1211.4.4.90.52.1.500.1002000	100.000,00
Cód. red.: 697	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.34.1.600.0000000	70.000,00
Cód. red.: 716	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.46.1.500.1002000	55.000,00
Cód. red.: 718	15.001.10.302.0012.2092.3.1.90.11.1.500.1002000	351.000,00
Cód. red.: 722	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.30.1.500.1002000	100.000,00
Cód. red.: 743	15.001.10.302.0012.2096.3.3.71.70.1.500.1002000	208.000,00
Cód. red.: 777	15.001.10.302.0012.2105.3.3.90.39.1.600.0000000	270.000,00
Cód. red.: 786	15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.30.1.500.1002000	100.000,00
Cód. red.: 790	15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.39.1.600.0000000	50.000,00
Cód. red.: 791	15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.40.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 795	15.001.10.302.0012.2110.3.1.90.94.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 795	15.001.10.302.0012.2110.3.1.90.94.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 796	15.001.10.302.0012.2110.3.3.90.08.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 796	15.001.10.302.0012.2110.3.3.90.08.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 797	15.001.10.302.0012.2110.3.3.90.14.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 798	15.001.10.302.0012.2110.3.3.90.30.1.500.1002000	6.000,00
Cód. red.: 798	15.001.10.302.0012.2110.3.3.90.30.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 799	15.001.10.302.0012.2110.3.3.90.34.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 799	15.001.10.302.0012.2110.3.3.90.34.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 802	15.001.10.302.0012.2110.3.3.90.39.1.600.0000000	10.000,00
Cód. red.: 803	15.001.10.302.0012.2110.3.3.90.40.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 804	15.001.10.302.0012.2110.3.3.90.46.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 814	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.30.1.500.1002000	44.000,00
Cód. red.: 830	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.30.1.500.1002000	90.000,00
Cód. red.: 836	15.001.10.305.0014.1074.4.4.90.52.1.500.1002000	102.000,00

Sub-Total: 2.182.000,00

Órgão: 18 - CONTROLADORIA GERAL

Unidade: 001 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 888	18.001.04.124.0002.1079.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 889	18.001.04.124.0002.2116.3.1.90.11.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.: 892	18.001.04.124.0002.2116.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00

Sub-Total: 30.000,00

Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL

Data: 09/09/2024 13:34:33

Página: 6 de 7

Data da emissão: 09/09/2024 13:34:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	897	20.001.04.128.0002.1084.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	902	20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.30.1.500.0000000	53.000,00
Cód. red.:	905	20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	915	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.39.1.500.0000000	400.000,00
Cód. red.:	921	20.001.06.181.0002.2119.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	939	20.001.06.181.0036.1083.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00

Sub-Total: 563.000,00

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ

Unidade: 002 - Fundo Municipal da Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	992	22.002.13.392.0020.1208.4.4.90.51.1.500.0000000	375.000,00
------------	-----	---	------------

Sub-Total: 375.000,00

Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1029	23.001.20.602.0033.2140.3.3.90.37.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	1032	23.001.20.602.0033.2140.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00

Sub-Total: 30.000,00

Total Parcial Reduzido: 11.168.797,38

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 1 de julho de 2024

ARI GENEZIO LAFIN
 CPF: 411.319.161-15
 Prefeito

Data: 09/09/2024 13:34:33

Página: 7 de 7

Data da emissão: 09/09/2024 13:34:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

PORTARIA Nº 2.069, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a Portaria nº 1.182 de 20 de julho de 2021, e dá outras providências.
 Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,
 no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.182 de 20 de julho de 2021, e substituir os servidores Jared Rodrigues Chagas (titular), Estelio Luiz Negri (substituto) pelos servidores Carmem Teresinha Welter (titular), Daniele Maciel dos

Santos (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, para a Ata de Registro de Preços nº 285/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 53/2021, com a finalidade de “Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e cópias digitalizadas em preto e branco e colorida, com disponibilização de equipamentos, suprimentos, insumos e acessórios de impressão, exceto papel e operador, para atender às necessidades das secretarias municipais, no município de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.128, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.128, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Celia Galves Boeno, Auxiliar em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 189, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 1080, DE 02 DE MAIO DE 2024.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO N° 1080/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, I da Lei 4.320/64 no valor de até R\$ 16.516.630,44 (dezesseis milhões quinhentos e dezesseis mil seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SEC. FAZENDA

Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 71	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	37.000,00
Cód. red.: 78	03.001.04.123.0005.2011.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	75.000,00
Cód. red.: 91	03.001.28.846.0006.2013.3.3.90.91.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Sentenças Judiciais	213.000,00
Sub-Total:		325.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 131	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.08.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	2.000,00
Cód. red.: 137	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.46.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	3.000,00
Sub-Total:		5.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 173	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	136.000,00
Cód. red.: 176	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	50.000,00
Cód. red.: 177	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.40.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	35.000,00
Cód. red.: 107C	04.005.12.361.0038.1254.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	21.330,80
Cód. red.: 216	04.005.12.365.0018.2025.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	458.000,00
Sub-Total:		700.330,80

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 232	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	4.300,00
Cód. red.: 233	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	4.724.706,00
Cód. red.: 234	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	215.000,00
Cód. red.: 239	05.001.04.122.0029.1021.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm.	5.000,00
Cód. red.: 240	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	336.701,64
Cód. red.: 240	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.709.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	161.702,00
Cód. red.: 248	05.001.15.451.0029.1024.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	490.000,00
Cód. red.: 252	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	120.000,00
Sub-Total:		6.057.409,64

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 263	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	2.140,00
Cód. red.: 271	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	34.000,00
Sub-Total:		36.140,00

Órgão: 07 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 320	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	50.000,00
Sub-Total:		50.000,00

Data: 09/09/2024 13:29:19

Página: 1 de 8

Data da emissão: 09/09/2024 13:29:19

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	346	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	18.000,00
Cód. red.:	349	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	120.000,00
Cód. red.:	350	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	7.000,00
Cód. red.:	350	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.39.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	4.800,00
Cód. red.:	353	08.001.08.244.0022.2058.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm:	27.000,00
Cód. red.:	353	08.001.08.244.0022.2058.4.4.90.52.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm:	5.000,00
Cód. red.:	356	08.001.08.244.0023.1036.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	141.900,00
Cód. red.:	376	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	3.700,00
Cód. red.:	382	08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	670.000,00
Cód. red.:	382	08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.30.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	4.000,00
Cód. red.:	393	08.001.08.244.0026.2053.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm:	8.000,00
Sub-Total:			1.009.400,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	452	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	40.000,00
Sub-Total:			40.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	468	08.005.08.244.0002.1034.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm:	22.420,00
Cód. red.:	479	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	7.518,00
Cód. red.:	480	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	77.500,00
Sub-Total:			107.438,00

Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	524	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	158.000,00
Cód. red.:	529	10.001.04.122.0002.2078.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm:	5.000,00
Sub-Total:			163.000,00

Órgão: 11 - SEC. DE GOVERNO

Unidade: 001 - SEC. DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	566	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	30.000,00
Sub-Total:			30.000,00

Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES

Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	579	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.382.000,00
Cód. red.:	581	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	1.225.000,00
Cód. red.:	590	12.001.26.782.0030.1052.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	500.000,00
Cód. red.:	594	12.001.26.782.0030.1054.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	182.000,00
Cód. red.:	598	12.001.26.782.0030.1055.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm:	7.000,00
Sub-Total:			3.296.000,00

Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	607	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	324.312,00
Cód. red.:	615	13.001.27.812.0021.1057.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm:	10.500,00
Sub-Total:			334.812,00

Órgão: 14 - SEC. DE CIDADE

Unidade: 001 - SEC. DE CIDADE - GABINETE DO SECRETARIO

Data: 09/09/2024 13:29:19

Página: 2 de 8

Data da emissão: 09/09/2024 13:29:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	629	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	30.000,00
Sub-Total:			30.000,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	648	15.001.10.301.0011.1072.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm:	116.000,00
Cód. red.:	657	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	6.400,00
Cód. red.:	676	15.001.10.302.0012.1064.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm:	30.000,00
Cód. red.:	694	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	12.000,00
Cód. red.:	708	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	12.000,00
Cód. red.:	726	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	18.000,00
Cód. red.:	730	15.001.10.302.0012.2092.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm:	31.000,00
Cód. red.:	749	15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	31.500,00
Cód. red.:	757	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	14.000,00
Cód. red.:	761	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	60.000,00
Cód. red.:	761	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.39.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	59.000,00
Cód. red.:	768	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	8.600,00
Cód. red.:	779	15.001.10.302.0012.2107.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.025.000,00
Cód. red.:	807	15.001.10.303.0013.1062.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	63.000,00
Cód. red.:	814	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	288.600,00
Cód. red.:	827	15.001.10.304.0014.2094.3.1.91.13.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	170.000,00
Sub-Total:			1.945.100,00

Órgão: 18 - CONTROLADORIA GERAL
Unidade: 001 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	893	18.001.04.124.0002.2116.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	6.000,00
Sub-Total:			6.000,00

Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	904	20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	900.000,00
Cód. red.:	912	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	385.000,00
Cód. red.:	1163	20.001.06.181.0002.2151.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	50.000,00
Cód. red.:	942	20.001.06.181.0037.2120.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	100.000,00
Sub-Total:			1.435.000,00

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário SEMCULTJ

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	975	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	125.000,00
Sub-Total:			125.000,00

Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	101E	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	481.000,00
Cód. red.:	101E	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	260.000,00
Cód. red.:	101E	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	80.000,00
Sub-Total:			821.000,00
Total Parcial Suplementado:			16.516.630,44

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

Órgão: 03 - SEC. FAZENDA
Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	66	03.001.04.123.0002.2012.3.1.90.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	1.008.000,00
------------	----	---	--------------

Data: 09/09/2024 13:29:19

Página: 3 de 8

Data da emissão: 09/09/2024 13:29:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 77	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	49.609,64
Cód. red.: 79	03.001.04.123.0005.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Cód. red.: 88	03.001.28.843.0006.2014.4.6.90.71.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Principal da Dívida Contratual Resgatado	500.000,00
Cód. red.: 1166	03.001.28.843.0006.2152.4.6.90.71.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.000.000,00
Sub-Total:		4.657.609,64

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.13.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	130.000,00
Sub-Total:		130.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 113	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.13.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	875.000,00
Cód. red.: 115	04.002.12.361.0016.2026.3.1.91.13.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	128.000,00
Cód. red.: 119	04.002.12.365.0016.2027.3.1.90.13.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	128.000,00
Sub-Total:		1.131.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1072	04.005.12.361.0038.1254.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	22.330,80
Cód. red.: 195	04.005.12.365.0016.1008.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.000.000,00
Cód. red.: 197	04.005.12.365.0016.1009.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	458.000,00
Sub-Total:		1.480.330,80

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 231	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	300.000,00
Cód. red.: 244	05.001.15.451.0029.1022.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	100.000,00
Cód. red.: 246	05.001.15.451.0029.1024.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Cód. red.: 253	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Sub-Total:		800.000,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 261	06.001.04.122.0002.2044.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
Sub-Total:		500.000,00

Órgão: 07 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 311	07.001.10.122.0010.1032.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	5.000,00
Cód. red.: 313	07.001.10.122.0010.2052.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	79.449,46
Cód. red.: 317	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	18.000,00
Cód. red.: 318	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Cód. red.: 319	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	90.000,00
Cód. red.: 321	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.40.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00
Sub-Total:		227.449,46

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data: 09/09/2024 13:29:19

Página: 4 de 8

Data da emissão: 09/09/2024 13:29:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	359	08.001.08.244.0023.2065.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.900,00
Cód. red.:	374	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	60.000,00
Cód. red.:	387	08.001.08.244.0026.2053.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	2.000,00
Cód. red.:	387	08.001.08.244.0026.2053.3.3.90.30.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	24.000,00
Sub-Total:			101.900,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	431	08.002.08.243.0025.2068.3.1.90.13.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	7.000,00
Sub-Total:			7.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	448	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	70.000,00
Sub-Total:			70.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	470	08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
Cód. red.:	473	08.005.08.244.0002.2055.3.1.91.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	100.000,00
Cód. red.:	476	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	300.000,00
Sub-Total:			1.000.000,00

Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	540	10.001.04.128.0004.1045.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	670.000,00
Sub-Total:			670.000,00

Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES**Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	575	12.001.26.782.0002.2083.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	302.960,00
Cód. red.:	596	12.001.26.782.0030.1054.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	100.000,00
Cód. red.:	596	12.001.26.782.0030.1054.4.4.90.51.1.759.0000700 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	300.000,00
Sub-Total:			702.960,00

Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER**Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	608	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.312,00
Sub-Total:			84.312,00

Órgão: 14 - SEC. DE CIDADE**Unidade: 001 - SEC. DE CIDADE - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	622	14.001.15.122.0031.1097.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Cód. red.:	623	14.001.15.122.0031.2086.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
Cód. red.:	628	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00
Sub-Total:			750.000,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Anulação parcial ou total de dotação**

Data: 09/09/2024 13:29:19

Página: 5 de 8

Data da emissão: 09/09/2024 13:29:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 649	15.001.10.301.0011.2089.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00
Cód. red.: 650	15.001.10.301.0011.2089.3.1.90.13.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	80.000,00
Cód. red.: 654	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.14.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	70.000,00
Cód. red.: 655	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	87.950,54
Cód. red.: 659	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.518,00
Cód. red.: 661	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	10.000,00
Cód. red.: 674	15.001.10.302.0010.2097.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições	70.000,00
Cód. red.: 675	15.001.10.302.0010.2097.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.000,00
Cód. red.: 714	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Cód. red.: 716	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	5.000,00
Cód. red.: 722	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	5.000,00
Cód. red.: 726	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Cód. red.: 728	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	1.000,00
Cód. red.: 742	15.001.10.302.0012.2093.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Cód. red.: 743	15.001.10.302.0012.2096.3.3.71.70.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000.000,00
Cód. red.: 744	15.001.10.302.0012.2098.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
Cód. red.: 750	15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	2.000,00
Cód. red.: 751	15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Cód. red.: 753	15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	1.000,00
Cód. red.: 754	15.001.10.302.0012.2099.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Cód. red.: 759	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
Cód. red.: 760	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	3.000,00
Cód. red.: 763	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	1.500,00
Cód. red.: 808	15.001.10.303.0013.1062.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Cód. red.: 810	15.001.10.303.0013.2088.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
Cód. red.: 816	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
Cód. red.: 817	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	10.000,00
Cód. red.: 818	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Cód. red.: 819	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.40.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.: 820	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	1.600,00
Cód. red.: 821	15.001.10.303.0013.2100.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.: 823	15.001.10.304.0014.1063.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Cód. red.: 824	15.001.10.304.0014.2094.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
Cód. red.: 830	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.: 831	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Cód. red.: 832	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	5.000,00
Cód. red.: 835	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	5.000,00
Cód. red.: 836	15.001.10.305.0014.1074.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Cód. red.: 837	15.001.10.305.0014.2106.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000,00

Sub-Total: 1.784.068,54

Órgão: 17 - PROCURADORIA GERAL
Unidade: 001 - GABINETE DO PROCURADOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 879	17.001.02.061.0002.2115.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
----------------	---	------------

Data: 09/09/2024 13:29:19

Página: 6 de 8

Data da emissão: 09/09/2024 13:29:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

		Sub-Total:	100.000,00
Órgão: 18 - CONTROLADORIA GERAL			
Unidade: 001 - CONTROLADORIA GERAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	889	18.001.04.124.0002.2116.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
		Sub-Total:	100.000,00
Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL			
Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	898	20.001.06.181.0002.2117.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00
Cód. red.:	908	20.001.06.181.0002.2118.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
Cód. red.:	915	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235.000,00
Cód. red.:	1162	20.001.06.181.0002.2151.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	500.000,00
		Sub-Total:	1.635.000,00
Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ			
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Cultura			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	992	22.002.13.392.0020.1208.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	125.000,00
		Sub-Total:	125.000,00
Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA			
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMASA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1023	23.001.20.363.0002.1212.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	100.000,00
Cód. red.:	1025	23.001.20.602.0033.2140.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Cód. red.:	1026	23.001.20.602.0033.2140.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
Cód. red.:	1027	23.001.20.602.0033.2140.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
Cód. red.:	1031	23.001.20.602.0033.2140.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	50.000,00
Cód. red.:	1032	23.001.20.602.0033.2140.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Cód. red.:	1035	23.001.20.606.0033.1205.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.:	1040	23.001.20.606.0033.2141.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		Sub-Total:	305.000,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Unidade: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1042	99.099.99.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	155.000,00
		Sub-Total:	155.000,00
		Total Parcial Reduzido:	16.516.630,44

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 2 de maio de 2024

Data: 09/09/2024 13:29:19

Página: 7 de 8

Data da emissão: 09/09/2024 13:29:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

ARI GENEZIO LAFIN
CPF: 411.319.161-15
Prefeito

Data: 09/09/2024 13:29:19

Data da emissão: 09/09/2024 13:29:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 8

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

DECRETO N° 1092, DE 03 DE JULHO DE 2024.



DECRETO N° 1092/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R\$576.214,45 (quinhentos e setenta e seis mil duzentos e catorze reais e quarenta e cinco centavos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 167	04.005.12.361.0016.2033.3.1.90.11.2.569.0000000	139.411,00
Cód. red.: 168	04.005.12.361.0016.2033.3.1.90.13.2.569.0000000	64.000,00
Cód. red.: 173	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.30.2.569.0000000	68.040,00
Cód. red.: 178	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.46.2.569.0000000	9.000,00
Sub-Total:		280.451,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 348	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.36.2.660.0000000	2.145,24
Cód. red.: 353	08.001.08.244.0022.2058.4.4.90.52.2.661.0000000	15.006,00
Cód. red.: 374	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.30.2.660.0000000	12.895,13
Cód. red.: 378	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.39.2.660.0000000	904,00
Cód. red.: 387	08.001.08.244.0026.2053.3.3.90.30.2.660.0000000	737,80
Cód. red.: 391	08.001.08.244.0026.2053.3.3.90.39.2.660.0000000	485,34
Sub-Total:		32.173,51

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 676	15.001.10.302.0012.1064.4.4.90.52.2.701.0000000	263.589,94
Sub-Total:		263.589,94
Total Parcial Suplementado:		576.214,45

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3.488/2023.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 3 de junho de 2024

ARI GENEZIO LAFIN
CPF: 411.319.161-15
Prefeito

DECRETO N° 1091, DE 03 DE JULHO DE 2024.



DECRETO N° 1091/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, I da lei 4.320/64 no valor de até R\$ 14.874.872,46 (catorze milhões oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	57	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.14.1.500.0000000	90.000,00
			Sub-Total:
			90.000,00

Órgão: 03 - SEC. FAZENDA

Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	69	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.08.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	78	03.001.04.123.0005.2011.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	82	03.001.06.182.0032.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	42.700,00
Cód. red.:	84	03.001.06.182.0032.2016.3.3.90.37.1.500.0000000	70.000,00
Cód. red.:	91	03.001.28.846.0006.2013.3.3.90.91.1.500.0000000	96.000,00
			Sub-Total:
			224.700,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	101	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.37.1.500.1001000	326.000,00
			Sub-Total:
			326.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	126	04.003.12.361.0016.2031.3.1.90.11.1.540.0000000	300.000,00
Cód. red.:	131	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.08.1.540.0000000	15.000,00
Cód. red.:	134	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.37.1.540.0000000	646.100,00
Cód. red.:	137	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.46.1.540.0000000	30.000,00
Cód. red.:	146	04.003.12.365.0016.2032.3.1.90.11.1.540.0000000	85.000,00
Cód. red.:	151	04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.08.1.540.0000000	15.000,00
Cód. red.:	154	04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.37.1.540.0000000	541.500,00
Cód. red.:	156	04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.46.1.540.0000000	10.000,00
			Sub-Total:
			1.642.600,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	164	04.005.12.361.0016.1007.4.4.90.51.1.500.1001000	300.000,00
Cód. red.:	165	04.005.12.361.0016.1010.4.4.90.51.1.500.1001000	170.000,00
Cód. red.:	173	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.30.1.500.1001000	27.000,00
Cód. red.:	176	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.751.0000000	300.000,00
Cód. red.:	185	04.005.12.361.0019.2128.3.3.90.36.1.500.1001000	32.000,00
			Sub-Total:
			829.000,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	232	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	234	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00

Data: 26/07/2024 08:41:17

Página: 1 de 9

Data da emissão: 26/07/2024 08:41:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	239	05.001.04.122.0029.1021.4.4.90.52.1.500.0000000	1.200,00
Cód. red.:	240	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.500.0000000	269.136,00

Sub-Total: 279.336,00

Órgão: 07 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	314	07.001.10.122.0010.2052.3.1.90.94.1.500.1002000	14.000,00
Cód. red.:	317	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.30.1.500.1002000	180.000,00
Cód. red.:	319	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.37.1.500.1002000	208.350,00
Cód. red.:	320	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.39.1.500.1002000	13.200,00
Cód. red.:	320	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.39.1.751.0000000	34.000,00

Sub-Total: 449.550,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	346	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.30.1.500.0000000	36.500,00
Cód. red.:	349	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.37.1.500.0000000	321.000,00
Cód. red.:	350	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.39.1.500.0000000	2.315,00
Cód. red.:	350	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.39.1.660.0000000	4.740,00
Cód. red.:	376	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	377	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.37.1.500.0000000	83.630,00
Cód. red.:	380	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.46.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	383	08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.39.1.500.0000000	23.300,00

Sub-Total: 486.485,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	404	08.002.08.243.0025.2056.3.1.90.11.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	411	08.002.08.243.0025.2056.3.3.90.37.1.500.0000000	26.000,00

Sub-Total: 66.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	445	08.004.08.241.0022.2059.3.1.90.94.1.500.0000000	3.500,00
Cód. red.:	451	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.37.1.500.0000000	75.800,00
Cód. red.:	452	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.39.1.500.0000000	2.800,00

Sub-Total: 82.100,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	476	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	156.880,00
------------	-----	---	------------

Sub-Total: 156.880,00

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 001 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	486	09.001.15.451.0002.2075.3.3.90.39.1.751.0000000	90.000,00
Cód. red.:	490	09.001.23.691.0002.1041.4.4.90.52.1.500.0000000	300.000,00
Cód. red.:	498	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.39.1.751.0000000	500,00
Cód. red.:	511	09.001.23.691.0027.2077.3.3.90.39.1.500.0000000	100,00

Sub-Total: 390.600,00

Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	524	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.37.1.500.0000000	1.936.000,00
Cód. red.:	529	10.001.04.122.0002.2078.4.4.90.52.1.500.0000000	4.700,00

Sub-Total: 1.940.700,00

Data: 26/07/2024 08:41:17

Página: 2 de 9

Data da emissão: 26/07/2024 08:41:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	547	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.08.1.500.0000000	10.000,00
			Sub-Total:
			10.000,00

Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES

Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	581	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.37.1.500.0000000	90.000,00
Cód. red.:	587	12.001.26.782.0030.1052.3.3.90.30.1.500.0000000	1.815,00
			Sub-Total:
			91.815,00

Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	608	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.751.0000000	95.000,00
Cód. red.:	615	13.001.27.812.0021.1057.4.4.90.52.1.500.0000000	3.000,00
			Sub-Total:
			98.000,00

Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	618	13.002.27.812.0021.1058.4.4.90.51.1.500.0000000	320.000,00
Cód. red.:	618	13.002.27.812.0021.1058.4.4.90.51.1.751.0000000	97.640,00
Cód. red.:	621	13.002.27.812.0021.2085.3.3.90.39.1.500.0000000	116.500,00
			Sub-Total:
			534.140,00

Órgão: 14 - SEC. DE CIDADE

Unidade: 001 - SEC. DE CIDADE - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	629	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.37.1.500.0000000	260.000,00
			Sub-Total:
			260.000,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	648	15.001.10.301.0011.1072.4.4.90.52.1.500.1002000	258.318,00
Cód. red.:	655	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.:	656	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.34.1.500.1002000	393.000,00
Cód. red.:	657	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.36.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.:	658	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.37.1.500.1002000	1.690.000,00
Cód. red.:	661	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.46.1.500.1002000	120.000,00
Cód. red.:	694	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.08.1.500.1002000	12.000,00
Cód. red.:	696	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.30.1.500.1002000	533.000,00
Cód. red.:	700	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.39.1.500.1002000	412.000,00
Cód. red.:	704	15.001.10.302.0012.2091.3.1.90.11.1.500.1002000	320.000,00
Cód. red.:	708	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.08.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.:	710	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.30.1.500.1002000	155.000,00
Cód. red.:	711	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.34.1.500.1002000	636.675,00
Cód. red.:	725	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.37.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	730	15.001.10.302.0012.2092.4.4.90.52.1.500.1002000	2.700,00
Cód. red.:	731	15.001.10.302.0012.2093.3.1.90.11.1.500.1002000	60.000,00
Cód. red.:	732	15.001.10.302.0012.2093.3.1.90.94.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.:	737	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.37.1.500.1002000	95.050,00
Cód. red.:	747	15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.30.1.500.1002000	6.100,00
Cód. red.:	755	15.001.10.302.0012.2099.3.1.90.94.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	757	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.30.1.500.1002000	162.000,00
Cód. red.:	759	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.36.1.500.1002000	9.000,00
Cód. red.:	768	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.08.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.:	771	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.34.1.500.1002000	139.841,54

Data: 26/07/2024 08:41:17

Página: 3 de 9

Data da emissão: 26/07/2024 08:41:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	817	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.37.1.500.1002000	36.900,00
Cód. red.:	833	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.39.1.500.1002000	1.250,00
Cód. red.:	843	15.001.10.305.0014.2106.3.3.90.30.1.500.1002000	29.600,00
Cód. red.:	845	15.001.10.305.0014.2106.3.3.90.37.1.500.1002000	14.400,00
Sub-Total:			5.174.834,54

Órgão: 18 - CONTROLADORIA GERAL
Unidade: 001 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	890	18.001.04.124.0002.2116.3.1.90.94.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:			50.000,00

Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	899	20.001.06.181.0002.2117.3.1.90.94.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	909	20.001.06.181.0002.2118.3.1.90.94.1.500.0000000	54.000,00
Cód. red.:	929	20.001.06.181.0036.1081.3.3.90.30.1.500.0000000	2.430,00
Cód. red.:	931	20.001.06.181.0036.1081.3.3.90.37.1.500.0000000	175.300,00
Cód. red.:	942	20.001.06.181.0037.2120.3.3.90.39.1.500.0000000	245.386,92
Sub-Total:			479.116,92

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMCULTJ

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	975	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	978	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	988	22.001.23.695.0035.2145.3.3.90.39.1.500.0000000	450.000,00
Sub-Total:			505.000,00

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Cultura

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	100E	22.002.13.392.0020.2144.3.3.90.37.1.500.0000000	8.000,00
Sub-Total:			8.000,00

Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	101E	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.30.1.500.0000000	415,00
Cód. red.:	101E	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.37.1.500.0000000	569.900,00
Cód. red.:	101E	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.39.1.500.0000000	90.000,00
Cód. red.:	102E	23.001.20.602.0033.2140.3.3.90.30.1.500.0000000	33.700,00
Cód. red.:	103C	23.001.20.602.0033.2140.3.3.90.39.1.500.0000000	6.000,00
Sub-Total:			700.015,00
Total Parcial Suplementado:			14.874.872,46

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	42	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.14.1.500.0000000	56.000,00
Cód. red.:	43	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	47	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.46.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	48	02.001.04.122.0002.2007.4.4.90.52.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	56	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.08.1.500.0000000	11.000,00
Cód. red.:	59	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.36.1.500.0000000	80.000,00
Cód. red.:	62	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.46.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	63	02.001.14.422.0008.2010.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:			232.000,00

Órgão: 03 - SEC. FAZENDA

Data: 26/07/2024 08:41:17

Página: 4 de 9

Data da emissão: 26/07/2024 08:41:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	72	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.36.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	75	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.40.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	77	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.93.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	79	03.001.04.123.0005.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	87	03.001.28.843.0006.2014.3.2.90.21.1.500.0000000	240.000,00
Cód. red.:	88	03.001.28.843.0006.2014.4.6.90.71.1.500.0000000	160.000,00
Cód. red.:	89	03.001.28.846.0002.2015.3.3.90.47.1.750.0000000	1.000,00
Sub-Total:			1.001.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	112	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.11.1.540.1070000	1.550.000,00
Sub-Total:			1.550.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	190	04.005.12.362.0016.1015.4.4.90.51.1.500.1001000	100.000,00
Cód. red.:	195	04.005.12.365.0016.1008.4.4.90.51.1.500.1001000	1.500.000,00
Cód. red.:	205	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.37.1.500.1001000	102.000,00
Sub-Total:			1.702.000,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	231	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.500.0000000	269.136,00
Cód. red.:	254	05.001.15.453.0029.1071.4.4.90.51.1.500.0000000	180.000,00
Cód. red.:	257	05.001.15.453.0029.2043.3.3.90.39.1.500.0000000	117.390,08
Sub-Total:			566.526,08

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	261	06.001.04.122.0002.2044.3.1.90.11.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	265	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.30.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	270	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.46.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	278	06.001.20.604.0002.1029.4.4.90.51.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	283	06.001.20.604.0002.2047.3.3.90.30.1.500.0000000	180.000,00
Cód. red.:	291	06.001.23.691.0002.1031.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	293	06.001.23.691.0002.1031.4.4.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:			640.000,00

Órgão: 07 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	311	07.001.10.122.0010.1032.4.4.90.51.1.500.1002000	45.000,00
Cód. red.:	312	07.001.10.122.0010.1091.3.3.90.39.1.500.1002000	19.000,00
Cód. red.:	313	07.001.10.122.0010.2052.3.1.90.11.1.500.1002000	330.000,00
Cód. red.:	318	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.36.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.:	321	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.40.1.500.1002000	8.000,00
Sub-Total:			422.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	327	08.001.08.244.0002.1037.4.4.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	328	08.001.08.244.0002.1037.4.4.90.39.1.500.0000000	10.200,00
Cód. red.:	329	08.001.08.244.0002.1037.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	332	08.001.08.244.0002.2069.4.4.90.51.1.500.0000000	1.000,00

Data: 26/07/2024 08:41:17

Página: 5 de 9

Data da emissão: 26/07/2024 08:41:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	339	08.001.08.244.0022.1033.4.4.90.51.1.500.0000000	216.434,38
Cód. red.:	345	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.14.1.660.0000000	10.000,00
Cód. red.:	348	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.36.1.500.0000000	6.880,00
Cód. red.:	357	08.001.08.244.0023.1036.4.4.90.52.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:			294.514,38

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	425	08.002.08.243.0025.2061.3.3.70.41.1.500.0000000	100.000,00
Sub-Total:			100.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	457	08.004.08.241.0023.2070.3.1.90.94.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	458	08.004.08.241.0023.2070.3.3.90.08.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	459	08.004.08.241.0023.2070.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	460	08.004.08.241.0023.2070.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	462	08.004.08.241.0023.2070.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	463	08.004.08.241.0023.2070.3.3.90.37.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	466	08.004.08.241.0023.2070.3.3.90.46.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	467	08.004.08.241.0023.2070.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			44.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	475	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.14.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	478	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.36.1.500.0000000	30.000,00
Sub-Total:			60.000,00

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Unidade: 001 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	488	09.001.23.691.0002.1038.4.4.90.52.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	498	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.39.1.500.0000000	295.000,00
Cód. red.:	504	09.001.23.691.0002.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	512	09.001.23.695.0035.1040.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	513	09.001.23.695.0035.1040.3.3.90.32.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	514	09.001.23.695.0035.1040.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	515	09.001.23.695.0035.1040.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:			397.000,00

Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	516	10.001.04.122.0002.2078.3.1.90.11.1.500.0000000	1.100.000,00
Cód. red.:	518	10.001.04.122.0002.2078.3.1.90.94.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	519	10.001.04.122.0002.2078.3.1.91.13.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	525	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.39.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	526	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.40.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:			1.550.000,00

Órgão: 11 - SEC. DE GOVERNO

Unidade: 001 - SEC. DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	556	11.001.04.122.0002.1051.4.4.90.52.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	559	11.001.04.122.0002.2080.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	561	11.001.04.122.0002.2080.3.3.90.93.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	562	11.001.04.122.0002.2081.3.1.90.11.1.500.0000000	400.000,00
Cód. red.:	563	11.001.04.122.0002.2081.3.1.90.94.1.500.0000000	100.000,00

Data: 26/07/2024 08:41:17

Página: 6 de 9

Data da emissão: 26/07/2024 08:41:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	572	11.001.04.122.0002.2082.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	573	11.001.04.122.0002.2082.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	574	11.001.04.122.0002.2082.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00

Sub-Total: 569.000,00

Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES

Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	576	12.001.26.782.0002.2083.3.1.90.94.1.500.0000000	11.000,00
Cód. red.:	579	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.30.1.500.0000000	100.000,00

Sub-Total: 111.000,00

Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	116E	13.001.27.812.0021.1057.4.4.90.39.1.500.0000000	178.832,00
------------	------	---	------------

Sub-Total: 178.832,00

Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	617	13.002.27.812.0021.1056.3.3.90.48.1.500.0000000	70.000,00
Cód. red.:	619	13.002.27.812.0021.2085.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00

Sub-Total: 120.000,00

Órgão: 14 - SEC. DE CIDADE

Unidade: 001 - SEC. DE CIDADE - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	624	14.001.15.122.0031.2086.3.1.90.94.1.500.0000000	130.000,00
Cód. red.:	628	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.36.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	632	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.46.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	634	14.001.15.451.0029.2087.3.3.90.39.1.500.0000000	80.000,00
Cód. red.:	638	14.001.16.482.0031.1060.4.4.90.51.1.500.0000000	50.000,00

Sub-Total: 410.000,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	639	15.001.10.122.0010.2095.3.3.90.30.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.:	644	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.51.1.500.1002000	17.000,00
Cód. red.:	645	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.52.1.500.1002000	120.000,00
Cód. red.:	645	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.52.1.601.0000000	20.000,00
Cód. red.:	647	15.001.10.301.0011.1070.4.4.90.52.1.500.1002000	14.000,00
Cód. red.:	649	15.001.10.301.0011.2089.3.1.90.11.1.500.1002000	55.000,00
Cód. red.:	651	15.001.10.301.0011.2089.3.1.90.94.1.500.1002000	107.000,00
Cód. red.:	652	15.001.10.301.0011.2089.3.1.91.13.1.500.1002000	80.000,00
Cód. red.:	654	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.14.1.500.1002000	18.000,00
Cód. red.:	659	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000	200.000,00
Cód. red.:	670	15.001.10.301.0011.2111.3.3.90.37.1.500.1002000	48.000,00
Cód. red.:	674	15.001.10.302.0010.2097.3.3.70.41.1.500.1002000	210.000,00
Cód. red.:	675	15.001.10.302.0010.2097.3.3.90.39.1.500.1002000	18.000,00
Cód. red.:	676	15.001.10.302.0012.1064.4.4.90.52.1.500.1002000	27.000,00
Cód. red.:	677	15.001.10.302.0012.1066.4.4.90.51.1.500.1002000	300.000,00
Cód. red.:	683	15.001.10.302.0012.1075.4.4.90.52.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	685	15.001.10.302.0012.1076.4.4.90.52.1.631.0000000	10.000,00
Cód. red.:	690	15.001.10.302.0012.2090.3.1.90.11.1.500.1002000	80.000,00
Cód. red.:	706	15.001.10.302.0012.2091.3.1.90.94.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	714	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.39.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	716	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.46.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	718	15.001.10.302.0012.2092.3.1.90.11.1.500.1002000	45.000,00
Cód. red.:	722	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.30.1.500.1002000	45.000,00
Cód. red.:	728	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.46.1.500.1002000	1.000,00

Data: 26/07/2024 08:41:17

Página: 7 de 9

Data da emissão: 26/07/2024 08:41:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 738	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.39.1.500.1002000	4.450,00
Cód. red.: 742	15.001.10.302.0012.2093.4.4.90.52.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.: 743	15.001.10.302.0012.2096.3.3.71.70.1.500.1002000	370.000,00
Cód. red.: 744	15.001.10.302.0012.2098.3.1.90.11.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.: 751	15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.39.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.: 753	15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.46.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 754	15.001.10.302.0012.2099.3.1.90.11.1.500.1002000	16.000,00
Cód. red.: 763	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.46.1.500.1002000	1.500,00
Cód. red.: 770	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.30.1.500.1002000	95.050,00
Cód. red.: 777	15.001.10.302.0012.2105.3.3.90.39.1.600.0000000	1.189.000,00
Cód. red.: 780	15.001.10.302.0012.2108.3.3.90.37.1.600.0000000	5.000,00
Cód. red.: 781	15.001.10.302.0012.2108.3.3.90.39.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.: 789	15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.37.1.500.1002000	100.000,00
Cód. red.: 791	15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.40.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.: 793	15.001.10.302.0012.2109.4.4.90.52.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.: 808	15.001.10.303.0013.1062.4.4.90.52.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.: 810	15.001.10.303.0013.2088.3.1.90.11.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.: 814	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.30.1.621.0000000	92.000,00
Cód. red.: 816	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.36.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.: 818	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.39.1.500.1002000	7.000,00
Cód. red.: 819	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.40.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 820	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.46.1.500.1002000	1.600,00
Cód. red.: 821	15.001.10.303.0013.2100.3.3.90.30.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.: 822	15.001.10.303.0013.2100.4.4.90.52.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 823	15.001.10.304.0014.1063.4.4.90.52.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 824	15.001.10.304.0014.2094.3.1.90.11.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.: 830	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.30.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 831	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.36.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.: 832	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.37.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.: 835	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.46.1.500.1002000	7.000,00
Cód. red.: 836	15.001.10.305.0014.1074.4.4.90.52.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.: 837	15.001.10.305.0014.2106.3.1.90.11.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.: 841	15.001.10.305.0014.2106.3.3.90.08.1.500.1002000	14.400,00

Sub-Total: 3.722.000,00

Órgão: 17 - PROCURADORIA GERAL

Unidade: 001 - GABINETE DO PROCURADOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 877	17.001.02.061.0002.1078.4.4.90.52.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.: 878	17.001.02.061.0002.2115.3.1.90.11.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.: 879	17.001.02.061.0002.2115.3.1.90.94.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.: 884	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.37.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 885	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 887	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.46.1.500.0000000	20.000,00

Sub-Total: 185.000,00

Órgão: 18 - CONTROLADORIA GERAL

Unidade: 001 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 892	18.001.04.124.0002.2116.3.3.90.14.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 895	18.001.04.124.0002.2116.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00

Sub-Total: 15.000,00

Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 897	20.001.04.128.0002.1084.3.3.90.39.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.: 944	20.001.06.182.0002.2121.3.1.90.11.1.500.0000000	250.000,00
Cód. red.: 948	20.001.06.182.0002.2121.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.: 949	20.001.06.182.0002.2121.3.3.90.36.1.500.0000000	45.000,00
Cód. red.: 950	20.001.06.182.0002.2121.3.3.90.37.1.500.0000000	50.000,00

Data: 26/07/2024 08:41:17

Página: 8 de 9

Data da emissão: 26/07/2024 08:41:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	951	20.001.06.182.0002.2121.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
			Sub-Total:
			465.000,00
Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ			
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMCULTJ			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	987	22.001.23.695.0035.2145.3.3.70.41.1.500.0000000	450.000,00
			Sub-Total:
			450.000,00
Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA			
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMASA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	101E	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.14.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	1017	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.36.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	103E	23.001.20.606.0002.1203.4.4.90.52.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	103E	23.001.20.606.0033.2141.3.3.90.30.1.500.0000000	25.000,00
			Sub-Total:
			90.000,00
			Total Parcial Reduzido:
			14.874.872,46

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 3 de junho de 2024

ARI GENEZIO LAFIN
 CPF: 411.319.161-15
 Prefeito

DECRETO N° 1081, DE 02 DE MAIO DE 2024.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62



DECRETO N° 1081/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64 no valor de até R\$3.998.023,98 (três milhões novecentos e noventa e oito mil vinte e três reais e noventa e oito centavos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Superávit financeiro

Cód. red.:	102	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.39.2.571.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	9.000,00
Sub-Total:			9.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Superávit financeiro

Cód. red.:	134	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.37.2.540.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	204.302,73
Sub-Total:			204.302,73

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	167	04.005.12.361.0016.2033.3.1.90.11.2.569.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	110.000,00
Cód. red.:	169	04.005.12.361.0016.2033.3.1.90.94.2.569.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	50,00
Cód. red.:	171	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.08.2.569.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	50,00
Cód. red.:	178	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.46.2.569.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	9.000,00
Sub-Total:			119.100,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	346	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.30.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	559,29
Cód. red.:	353	08.001.08.244.0022.2058.4.4.90.52.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm.	10.899,00
Cód. red.:	374	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.30.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	20.100,60
Cód. red.:	378	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.39.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.840,00
Cód. red.:	387	08.001.08.244.0026.2053.3.3.90.30.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	11.627,10
Cód. red.:	393	08.001.08.244.0026.2053.4.4.90.52.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm.	21.966,00
Sub-Total:			66.991,99

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO

Superávit financeiro

Cód. red.:	480	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	10.295,80
Sub-Total:			10.295,80

Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES

Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO

Superávit financeiro

Cód. red.:	590	12.001.26.782.0030.1052.4.4.90.51.2.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	3.588.333,46
Sub-Total:			3.588.333,46

Total Parcial Suplementado: 3.998.023,98

Data: 26/06/2024 12:00:33

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/06/2024 12:00:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefSORRISO-mt.agilicloud.com.br/porta/sorriso/#assinatura> e informe o código 90939b4c-f830-4e8b-8b1e-4663f88f352b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62



Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3.488/2023.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 2 de maio de 2024

ARI GENEZIO LAFIN
CPF: 411.319.161-15
Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 90939b4c-f830-4e8b-8b1e-4663f88f352b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Data: 26/06/2024 12:00:33

Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/06/2024 12:00:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

PORTARIA Nº 2.155, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.155, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Traba-

Iho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Sonia Dala Riva, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 5652, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.127, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.127, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Caroline Alves da Silva, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 5605, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 030/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 030/2024. TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 03.652.030/0001-70 VALOR TOTAL R\$ 837.983,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ/CPF Nº 25.279.552/0001-01 VALOR TOTAL R\$ 493.963,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 12.889.035/0001-02 VALOR TOTAL R\$ 948.539,03; SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 00.656.468/0001-39 VALOR TOTAL R\$ 27.878,00; HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 41.500.407/0001-65 VALOR TOTAL R\$ 18.968,00; AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ/CPF Nº 65.817.900/0001-71 VALOR TOTAL R\$ 131.570,00; GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 17.472.278/0001-64 VALOR TOTAL R\$ 50.500,00; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 02.520.829/0001-40 VALOR TOTAL R\$ 902.790,00; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 01.417.694/0001-20 VALOR TOTAL R\$ 388.854,50; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 23.864.942/0001-13 VALOR TOTAL R\$ 272.730,00; HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 35.472.743/0001-49 VALOR TOTAL R\$ 202.977,00; ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/CPF Nº 14.115.388/0002-61 VALOR TOTAL R\$ 499.444,00; DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF Nº 07.640.617/0001-10 VALOR TOTAL R\$ 607.291,60; UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL CNPJ/CPF Nº 05.399.786/0007-70 VALOR TOTAL R\$ 59.850,00; MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ/CPF Nº 07.752.236/0001-23 VALOR TOTAL R\$ 317.958,00; ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA CNPJ/CPF Nº 09.182.725/0001-12 VALOR TOTAL R\$ 324.293,00; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI CNPJ/CPF Nº 06.065.614/0001-38 VALOR TOTAL R\$ 3.694,38; JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 51.892.897/0001-46 VALOR TOTAL R\$ 464.400,00; ALMEIDA & CAMPANHOLI LTDA CNPJ/CPF Nº 26.661.675/0001-75 VALOR TOTAL R\$ 352.505,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ/CPF Nº 67.729.178/0004-91 VALOR TOTAL R\$ 138.322,68; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF Nº 22.862.531/0001-26 VALOR TOTAL R\$ 74.750,00; MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 32.421.421/0001-82 VALOR TOTAL R\$ 502.820,00; LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ/CPF Nº 17.159.229/0001-76 VALOR TOTAL R\$ 448.000,00; METTA FARMACEUTICA LTDA CNPJ/CPF Nº 42.496.258/0001-70 VALOR TOTAL R\$ 105.000,00; NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 41.365.113/0001-78 VALOR TOTAL R\$ 106.189,00; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ/CPF Nº 76.386.283/0001-13 VALOR TOTAL R\$ 60.080,00; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 VALOR TOTAL R\$ 287.216,39; HALLEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ/CPF Nº 01.571.702/0001-98 VALOR TOTAL R\$ 422.500,00; PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 81.706.251/0001-98 VALOR TOTAL R\$ 441.782,70; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 09.034.672/0001-92 VALOR TOTAL R\$ 59.564,40; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF Nº 12.418.191/0001-95 VALOR TOTAL R\$ 70.790,00; BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 38.329.458/0001-61 VALOR TOTAL R\$ 5.180,40; ES-**

PIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF Nº 28.911.309/0001-52 VALOR TOTAL R\$ 114.000,00; CM HOSPITALAR S.A. CNPJ/CPF Nº 12.420.164/0001-57 VALOR TOTAL R\$ 104.310,00; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI CNPJ/CPF Nº 04.162.170/0001-23 VALOR TOTAL R\$ 51.740,00; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 09.944.371/0003-68 VALOR TOTAL R\$ 80.700,00; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 28.387.424/0001-70 VALOR TOTAL R\$ 10.230,00; ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 31.151.224/0001-28 VALOR TOTAL R\$ 29.910,00; NATCOFARMA DO BRASIL CNPJ/CPF Nº 08.157.293/0001-27 VALOR TOTAL R\$ 50.400,00. VALOR TOTAL GERAL R\$ 10.069.674,08. ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS VIDEOMONITORAMENTO (CÂMERAS IPS FIXAS, CÂMERAS OCR/LPR, CÂMERAS SPEED DOME IP E INTELBRAS) NAS VIAS PÚBLICAS DE SORRISO-MT.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 12:00 horas (horário de Brasília) do dia **11/09/2024** até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia **16/09/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **16/09/2024** as 13:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida contratação será através do **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

Vanderson Cunha Del Sent - Agente de Contratação Prefeitura de Sorriso-MT

PORTARIA Nº 2.151, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.151, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Neuza Batista dos Santos Messias da Silva, Auxiliar em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 280, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.126, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.126, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade do servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo do servidor Antonio Jose Cordeiro da Silva, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 6426, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o “**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PERÍCIAL AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES". Onde até o momento as empresas HABILITADAS e INABILITADAS são:

HABILITADAS:

P. JURIDICA

STEFHANIE PELICIONI SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ Nº 43.410.353/0001-72
E-mail: unicaservicoscontabeis@hotmail.com

INABILITADAS:

P. JURIDICA

BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A, CNPJ Nº 22.906.740/0001-24
E-mail: gerencia.sorriso@bioseg.net

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 2.125, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.125, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade do servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo do servidor Walter Primo Perim Junior, Médico Clínico Geral – PCCV 138-2011, matrícula nº 3995, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.124, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.124, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade do servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo do servidor Edsson Renato Quintana Junior, Médico Clínico Geral – PCCV 138-2011, matrícula nº 3858, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.117, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.117, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4º;

Considerando, o artigo 11, § 2º, da Lei Complementar nº 139/2011 de 26 de agosto de 2011, e capítulo II da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a servidora Clarice Vieira Dantas, matrícula funcional nº 8860, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório na data de 12 de setembro de 2024.

Art. 2º A servidora acima referida prestou o Concurso Público nº 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 1502/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.123, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.123, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade do servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo do servidor Ailton Cesar Brizante, Médico Clínico Geral – PCCV 138-2011, matrícula nº 3864, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.119, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.119, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4º;

Considerando, o artigo 11, § 2º, da Lei Complementar nº 139/2011 de 26 de agosto de 2011, e capítulo II da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a servidora Samara Paula da Costa, matrícula funcional nº 8862, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório na data de 08 de setembro de 2024.

Art. 2º A servidora acima referida prestou o Concurso Público nº 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 1438/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 1108, DE 05 DE JULHO DE 2024.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62



DECRETO N° 1108/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3554/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, I da lei 4.320/64 no valor de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 231	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	2.720.000,00
Cód. red.: 240	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	680.000,00
Cód. red.: 242	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm.	600.000,00
Sub-Total:		4.000.000,00
Total Parcial Suplementado:		4.000.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

Órgão: 03 - SEC. FAZENDA

Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1166	03.001.28.843.0006.2152.4.6.90.71.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.000.000,00
Sub-Total:		4.000.000,00
Total Parcial Reduzido:		4.000.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 5 de julho de 2024

ARI GENEZIO LAFIN
 CPF: 411.319.161-15
 Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefSORRISO-mt.agilicloud.com.br/porta1/sorriso#/assinatura> e informe o código 00811cf9-cd2f-4583-bf92-71a0e99c5e1c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

DECRETO N° 1105, DE 03 DE JULHO DE 2024.



DECRETO N° 1105/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3557/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da Lei 4.320/64 no valor de até R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1189	04.005.12.361.0038.1334.3.3.70.41.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Contribuições	50.000,00
			Sub-Total:
			50.000,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	119C	15.001.10.302.0038.1335.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições	30.000,00
Cód. red.:	1191	15.001.10.302.0038.1338.3.3.71.70.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Cc	175.500,00
			Sub-Total:
			205.500,00

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ

Unidade: 002 - Fundo Municipal da Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1192	22.002.13.392.0038.1336.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	50.000,00
Cód. red.:	1193	22.002.13.392.0038.1337.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	50.000,00
			Sub-Total:
			100.000,00

Total Parcial Suplementado: 355.500,00

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1089	04.005.12.361.0038.1265.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	30.000,00
Cód. red.:	108E	04.005.12.361.0038.1265.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
			Sub-Total:
			50.000,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1053	15.001.10.302.0038.1240.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175.500,00
			Sub-Total:
			175.500,00

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMCULTJ

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1097	22.001.13.392.0038.1270.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	30.000,00
			Sub-Total:
			30.000,00

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ

Unidade: 002 - Fundo Municipal da Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1182	22.002.13.392.0038.1323.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.:	1183	22.002.13.392.0038.1323.4.4.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Data: 23/08/2024 08:47:24

Página: 1 de 2

Data da emissão: 23/08/2024 08:47:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 1184	22.002.13.392.0038.1323.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	30.000,00
Cód. red.: 1185	22.002.13.392.0038.1325.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	50.000,00
Sub-Total:		100.000,00
Total Parcial Reduzido:		355.500,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 3 de julho de 2024

ARI GENEZIO LAFIN
 CPF: 411.319.161-15
 Prefeito

Data: 23/08/2024 08:47:24

Página: 2 de 2

Data da emissão: 23/08/2024 08:47:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

PORTARIA Nº 2.154, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.154, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Traba-

Iho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto N° 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Rosimeri Tonhi, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula nº 3028, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 1095, DE 06 DE JUNHO DE 2024.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO N° 1095/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3546/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da Lei 4.320/64 no valor de até R\$ 2.147.000,00 (dois milhões cento e quarenta e sete mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1169	04.005.12.361.0038.1321.3.3.90.30.1.500.1001000	40.000,00
Cód. red.:	117C	04.005.12.361.0038.1321.4.4.90.52.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.:	1171	04.005.12.361.0038.1322.3.3.90.30.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	1172	04.005.12.361.0038.1322.4.4.90.52.1.500.1001000	113.000,00
			Sub-Total:
			213.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1173	08.001.08.244.0038.1328.3.3.70.41.1.500.0000000	110.000,00
			Sub-Total:
			110.000,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1174	15.001.10.302.0038.1324.3.3.70.41.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	117E	15.001.10.302.0038.1326.3.3.71.70.1.500.1002000	80.000,00
Cód. red.:	117F	15.001.10.302.0038.1327.3.3.71.70.1.500.1002000	210.000,00
Cód. red.:	117E	15.001.10.302.0038.1329.3.3.71.70.1.500.1002000	559.000,00
Cód. red.:	1179	15.001.10.302.0038.1330.3.3.71.70.1.500.1002000	410.000,00
Cód. red.:	1177	15.001.10.302.0038.1332.3.3.71.70.1.500.1002000	200.000,00
			Sub-Total:
			1.484.000,00

Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1181	20.001.06.181.0038.1331.3.3.90.30.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	118C	20.001.06.181.0038.1331.4.4.90.52.1.500.0000000	200.000,00
			Sub-Total:
			240.000,00

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ

Unidade: 002 - Fundo Municipal da Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1182	22.002.13.392.0038.1323.4.4.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	1183	22.002.13.392.0038.1323.4.4.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	1184	22.002.13.392.0038.1323.4.4.90.51.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	118E	22.002.13.392.0038.1325.3.3.70.41.1.500.0000000	50.000,00
			Sub-Total:
			100.000,00

Total Parcial Suplementado: 2.147.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1073	04.005.12.361.0038.1255.4.4.90.52.1.500.0000000	90.000,00
------------	------	---	-----------

Data: 26/07/2024 09:00:14

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/07/2024 09:00:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	1084	04.005.12.361.0038.1263.4.4.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	1083	04.005.12.361.0038.1263.4.4.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	1082	04.005.12.361.0038.1263.4.4.90.51.1.500.0000000	60.000,00
Cód. red.:	1103	04.005.12.361.0038.1275.4.4.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	1105	04.005.12.361.0038.1275.4.4.90.39.1.500.0000000	49.000,00
Cód. red.:	1106	04.005.12.361.0038.1275.4.4.90.51.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	1114	04.005.12.361.0038.1282.4.4.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	1115	04.005.12.361.0038.1282.4.4.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	1116	04.005.12.361.0038.1282.4.4.90.51.1.500.0000000	30.000,00
Sub-Total:			263.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	109E	08.001.08.243.0038.1272.3.3.70.41.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	1074	08.001.08.244.0038.1256.3.3.70.41.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:			75.000,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	104E	15.001.10.302.0038.1235.3.3.71.70.1.500.0000000	410.000,00
Cód. red.:	1064	15.001.10.302.0038.1250.3.3.90.39.1.500.0000000	80.000,00
Cód. red.:	1077	15.001.10.302.0038.1259.3.3.71.70.1.500.0000000	559.000,00
Cód. red.:	1142	15.001.10.302.0038.1302.3.3.90.34.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	1141	15.001.10.302.0038.1302.3.3.90.39.1.500.0000000	110.000,00
Cód. red.:	1144	15.001.10.302.0038.1304.3.3.71.70.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	115E	15.001.10.302.0038.1314.3.3.70.41.1.500.0000000	110.000,00
Sub-Total:			1.569.000,00

Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	113E	20.001.06.181.0038.1295.4.4.90.52.1.500.0000000	240.000,00
Sub-Total:			240.000,00
Total Parcial Reduzido:			2.147.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 6 de junho de 2024

ARI GENEZIO LAFIN
 CPF: 411.319.161-15
 Prefeito

Data: 26/07/2024 09:00:14

Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/07/2024 09:00:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

DECRETO N° 1103, DE 01 DE JULHO DE 2024.



DECRETO N° 1103/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41, II da lei 4.320/64 no valor de até R\$ 150.154,84 (cento e cinquenta mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 167	04.005.12.361.0016.2033.3.1.90.11.2.569.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	100.000,00
Sub-Total:		100.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 353	08.001.08.244.0022.2058.4.4.90.52.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm.	2.095,00
Cód. red.: 353	08.001.08.244.0022.2058.4.4.90.52.2.661.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm.	3.209,82
Cód. red.: 374	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.30.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	2.662,32
Cód. red.: 374	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.30.2.660.0000800 - Natureza de despesa: Material de Consumo	921,80
Cód. red.: 378	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.39.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.530,00
Cód. red.: 393	08.001.08.244.0026.2053.4.4.90.52.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm.	10.210,00
Sub-Total:		21.628,94

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.

Superávit financeiro

Cód. red.: 430	08.002.08.243.0025.2068.3.1.90.11.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	1.159,58
Sub-Total:		1.159,58

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 480	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.2.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	570,00
Sub-Total:		570,00

Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMASA

Superávit financeiro

Cód. red.: 1033	23.001.20.606.0002.1203.4.4.90.52.2.700.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm.	26.796,32
Sub-Total:		26.796,32

Total Parcial Suplementado: 150.154,84

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3.488/2023.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 1 de julho de 2024

Data: 23/08/2024 08:52:33

Página: 1 de 2

Data da emissão: 23/08/2024 08:52:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

ARI GENEZIO LAFIN
CPF: 411.319.161-15
Prefeito

Data: 23/08/2024 08:52:33

Data da emissão: 23/08/2024 08:52:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

DECRETO N° 1104, DE 02 DE JULHO DE 2024.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62



DECRETO N° 1104/2024

**Súmula: Abre Crédito Adicional Especial
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3520/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41, I da lei 4.320/64 no valor de até R\$ 757.497,44 (setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ

Unidade: 002 - Fundo Municipal da Cultura

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 1188	22.002.13.392.0020.1320.3.3.90.31.1.719.00000000 - Natureza de despesa: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100.000,00
Cód. red.: 1186	22.002.13.392.0020.1320.3.3.90.36.1.719.00000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	330.000,00
Cód. red.: 1187	22.002.13.392.0020.1320.3.3.90.39.1.719.00000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327.497,44
Sub-Total:		757.497,44
Total Parcial Suplementado:		757.497,44

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 2 de julho de 2024

ARI GENEZIO LAFIN
 CPF: 411.319.161-15
 Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefSORRISO-mt.agilicloud.com.br/portaL/sorriso/#/assinatura> e informe o código b6253b26-6198-4f38-88ff-930e959abdbd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 049/2024.**

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 049/2024.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: MILENA QUINTANA DA SILVA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE**- mediante a remuneração mensal de **R\$: 1.892,02 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Dois Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Infantil Maria Gava Romana Baesso.

Vigência: 09/09/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 09/09/2024.

DECRETO Nº. 5.375/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os dispostos da Lei Federal 8080/90 e o artigo 1º da Lei 8142/90;

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Lei Municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018 Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Saúde de Tabaporã;

Considerando a Resolução nº 011/2024 do Conselho Municipal de Saúde, de 09 de setembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – CMSTT, a realizar-se em Tabaporã/MT, no dia 08 de novembro de 2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município.

Artigo 2º - A conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central – “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”;

Parágrafo Único: Os eixos temáticos da 1ª Conferência do Trabalhador e da Trabalhadora -CMSTT de Tabaporã-MT são:

I - Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e

III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

Artigo 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde, ou ainda pela Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde ou outro representante Legal.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá mediante resolução a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Artigo 5º - As despesas com a realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – CMSTT de Tabaporã/MT ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã e de outros recursos Estaduais ou Nacionais para a saúde.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;**Registre-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de setembro de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**RESOLUÇÃO 011 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de setembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.717 de 13 de novembro de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de outubro de 2018;

Considerando a Lei 1.140/2018 em seu Artigo 4º em conformidade com Artigo 10º, que define as competências do CMS em seus incisos: II - Convocar a 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora “ Como Direito Humano”- CMSTT, compor sua comissão organizadora e acompanhar sua execução pela secretaria municipal de saúde, em conformidade com a resolução expedida pelo Conselho Nacional de Saúde;

Considerando o Decreto Nacional nº 9.463, de 8 de agosto de 2018, que convoca a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – CMSTT e suas etapas Estadual e Municipal, com o tema: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”;

RESOLVE:

Convocar a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – CMSTT, com o Tema “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”; a realizar-se no dia 08 de novembro de 2024

Tiago dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 011, de 09 de setembro de 2024, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ANEXO I**RESOLUÇÃO 011 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

1. - GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – **VANIA CASSIA MAGAYEVSKI** 2. - PRESIDENTE DA 1ª CMSTT – **TIAGO DOS SANTOS** 3. - VICE PRESIDENTE 1ª CMSTT – **MARILUZ GARCETE** 4. - COORDENADORA GERAL 1ª CMSTT – **KATIA AP. GOMES** 5. – COORDENADORA ADJUNTO 1ª CMSTT – **JHONATAN FERNANDES COUTO** 6. – COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO 1ª CMSTT – **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** 7. - COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE 1ª CMSTT – **SILVANA AUGUSTO** 8.

- APOIO COORD. DE INFRAEST. E ACESSIBILIDADE 1ª CMSTT – **DOMENICIANO DA SILVA MEDEIROS** 9. - SECRETÁRIA GERAL/RELATORIA 1ª CMSTT – **HANNA PAULA LUDKE** 10. - SECRETÁRIA ADJUNTA 1ª CMSTT – **CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA** 11. - APOIO/ PUBLICITÁRIA 1ª CMSTT - **ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO CONTRATO N. 027/2024/SAMAE

CONTRATO N. 027/2024/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação ao Contrato 027/2024/SAMAE, Empresa Contratada **RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LÍQUIDOS, ORIUNDOS DO DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITA, DESARENADORES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAMAE**, publicado no Jornal Diário Oficial da AMM, edição do dia 07/08/2024, página n.º 521, RESOLVE **RETIFICAR**: onde se lê: “**R\$ 337.920,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)**.”, LEIA-SE: “**R\$ 73.920,00 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)**”.

Tangará da Serra/MT, 09 de setembro de 2024.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO CONTRATO N. 032/2024/SAMAE

CONTRATO N. 032/2024/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação ao Contrato 032/2024/SAMAE, Empresa Contratada **AUTEC TECNOLOGIA INDUSTRIAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SOLDAS (MIG/MAG, TIG, ELETRODO REVESTIDO, SOLDA OXIGÁS) SERVIÇOS DE CALDEIRARIA, SERVIÇOS DE TORNO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO GUINDASTE DO TIPO MUNCK E SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO JUNTO AOS SETORES DO SAMAE**, publicado no Jornal Diário Oficial da AMM, edição do dia 30/08/2024, página n.º 553, RESOLVE **RETIFICAR**: onde se lê: “**R\$ 227.360,00 (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais)**.”, LEIA-SE: “**R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais)**”.

Tangará da Serra/MT, 09 de setembro de 2024.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.283/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2024, do objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Assessoramento, Orientação e Apoio Técnico para atualização de Legislação Municipal, com vistas na Revisão e Adequação do Código Tributário Municipal**, de acordo com as últimas alterações ocorridas na Constituição Federal, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....> Tangará da Serra-MT, 09.09.2024. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira - Portaria nº 688/GP/2024.

DECRETO N.º 535, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO parcial das obras de infraestrutura do loteamento denominado reserva do parque, EM CONFORMIDADE COM a Lei 6.498 de 06 de junho de 2024, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, caput e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária n.º 6.498, de 06 de junho de 2024, autorizou o Poder Executivo a efetuar o recebimento parcial das obras de infraestrutura do Loteamento Reserva do Parque, executadas conforme projeto aprovado, após vistoria e comprovação de plena funcionalidade das obras e instalações executadas;

CONSIDERANDO as informações lançadas no Protocolo n.º 2.642/2024/1Doc, em especial o Termo de Recebimento, subscrito pelo Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, o sr. Adão Leite Filho e, a Chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano, a sra. Marcela de Carvalho Beltramini.

DECRETA:

Art. 1º Ficam recebidas parcialmente as obras de infraestrutura do loteamento “Reserva do Parque”, empreendimento aprovado pelo Decreto n.º 585/2020, devidamente matriculado sob o n.º 37.296 no RGI desta Comarca, de propriedade da empresa **TANGARÁ DA SERRA 03 SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 37.219.894/0001-15, com endereço na Av. Brasil nº 2.034, Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, CEP.: 78.300-200, neste ato representado pelos seus administradores, quais sejam, **Antenor Costa Reis**, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade profissional nº 10.791 CREA-GO e no CPF nº 698.161.071-04 e **Valéria Sahium de Sá Ferreira**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no RG:17.700-30, SSP/GO e no CPF nº 467.689.551-87, ambos residentes e domiciliados em Goiânia GO, com endereço comercial na Av. C255, Nº 400, Ed. Eldorado Business Tower, 17º andar, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO- CEP: 74.280-010.

Parágrafo único. A liberação das garantias somente ocorrerá após o recebimento total de todas as obras e externalidades previstas nos artigos 6º e 7º do Decreto n.º 585/2020, consoante dispõe o art. 99, § 3º, da Lei Complementar n.º 262/2021 e art. 1º, Parágrafo único, da Lei n.º 6.498/2024.

Art. 2º Fica autorizado, o licenciamento de edificações na etapa concluída e recebida do loteamento conforme termo de recebimento, pareceres de vistoria para a conclusão parcial, todos parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 047/2024/SEFAZ – ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, o órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Ângela Nascimento da Silva, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003, do parágrafo único do art. 70 (Redação dada pela Lei Complementar n. 271/2022) e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à Prefeitura Municipal, Sala de Fiscalização n. 44, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa, deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal a seguir identificado[s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (art. 306 da Lei Complementar nº 022/1996).

Sujeitos Passivos		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação Fiscal de Lançamento (Tributos)
DARTORA CONSTRUÇÕES LTDA	31.841.***0001-**	376/DEFISCTRIB/2024
MAURÍLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR	027.***-71	364/DEFISCTRIB/2024

Valdeci Pereira de Lima Fiscal de Tributos Mat. 1075-2 Registro 1666	Letícia Graziella Teixeira Nunes Agente de Fiscalização II Mat. 1009
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO CP 003/2024**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE REVOGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 097/2024**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA NERI, LOCALIZADA NA RUA CEARÁ, quadra 02 lote 31, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, Conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de proposta nº 13817.9570001/2024-001/SUS.

CONSIDERANDO, QUE A ADMINISTRAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT ATUA EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS CONTIDOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL[1];

DECIDO, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES TRAZIDAS PELA SÚMULA N.º 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL[2], PELA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DENOMINADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 003/2024 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, DEVENDO-SE ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SUA REPETIÇÃO COM VISTAS A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

[1] “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte”:

[2] “Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 032/2024**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2024

OBJETO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO E GESTÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E GESTÃO NA IMPLANTAÇÃO DO AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DO E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. N° 74, Inciso III Letra “c” da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 14.580.673/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$ 225.050,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 09 de Setembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 035/2024**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 105/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, BEM COMO, TUBOS E CONEXÕES PARA REPOSIÇÕES NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 20/09/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O ARQUIVO MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E **TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min).** MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 048 E EXTRATO DO CONTRATO 0272/2024

Respaldo no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 087/2024, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 048/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta **GIOVANNA R. MARQUES** – CPNJ sob nº 46.610.406/0001-97, com sede na Rua Saturnino da Silva Coelho, nº 440, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78695-000, neste ato representada por seu Representante legal, senhora GIOVANNA RIBEIRO MARQUES, inscrita no CPF de nº 033.119.871-10, no valor global de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), através de dispensa de licitação para contratação da pessoa jurídica referenciada para prestação do serviço de buffet para a confecção e fornecimento de refeição, para realização do tradicional almoço dos filhos ausentes durante o evento virada cultural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 03 de SETEMBRO de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0272/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2024

OBJETO: “Contratação direta **GIOVANNA R. MARQUES** – CPNJ sob nº 46.610.406/0001-97, com sede na Rua Saturnino da Silva Coelho, nº 440, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78695-000, neste ato representada por seu Representante legal, senhora GIOVANNA RIBEIRO MARQUES, inscrita no CPF de nº 033.119.871-10, no valor global de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), através de dispensa de licitação para contratação da pessoa jurídica referenciada para prestação do serviço de buffet para a confecção e fornecimento de refeição, para realização do tradicio-

nal almoço dos filhos ausentes durante o evento virada cultural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03/09/2024 a 02/10/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 02 - Gestão da Cultura

Função: 13 - Cultura

SubFunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 5050 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2028 - Promoção em Datas Comemorativas e Eventos

Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha :589

Fonte:1.1.500.0

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: **GIOVANNA R. MARQUES** – CPNJ sob nº 46.610.406/0001-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: RANAKOSKI E RANAKOSKI LTDA.

CNPJ nº: 26.785.345/0001-91.

Endereço: Avenida Curitiba, s/nº, Centro, União do Sul – MT.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de calçado (tênis), para compor o kit de uniforme das Agentes Comunitárias de Saúde em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Município de União do Sul – MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

Valor total: R\$ 2.320,50 (dois mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Vigência da Contratação: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 033/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de setembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Aquisição/Fornecimento.**N° do Contrato:** 049/2024.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** RANAKOSKI E RANAKOSKI LTDA**CNPJ:** 26.785.345/0001-91**Objeto:** Contração de empresa para aquisição de calçados (tênis), para compor o kit de uniforme das Agentes Comunitárias de Saúde em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no contrato.**Valor Total:** R\$ 2.320,50 (dois mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).**Cód. Dotações Orçamentárias:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código reduzido: 215

Local: 000000049 – Atenção básica

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Código Completo: 06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1002000

Data de assinatura: 09/09/2024.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ELISANGELA CRISTINA RANAKOSKI

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 251/2024

Data: 09/09/2024.

Dispõe sobre Progressão Funcional de Profissional da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe à Profissional da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Grazielle Franco da Costa, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 221/2021 de 16/12/2021, alterada pela Portaria nº 087/2024 de 01/03/2024, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. O novo enquadramento da profissional servidora da Secretaria de Saúde se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

§ 2º. O Anexo Único desta Portaria apresenta o enquadramento na classe anterior e na nova classe da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de setembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 251/2024)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAL SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2024		
				Critério	Classe	Nível	REQUER.	Classe	Nível
1933	GRAZIELE FRANCO DA COSTA	NUTRICIONISTA	03/09/2020	PÓS	A	02	SETEMBRO	B	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2024**

O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna

funerária e serviço de traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 05 de Setembro de 2024, a qual teve como vencedor a empresa UISLLIN SOLARIS TEJADA-ME, inscrita no CNPJ: 17.451.266/0001-53, vencedora de todos os itens, no valor global de R\$ 42.150,20. Vale de São Domingos-MT 09 de setembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 18-2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico n° 17/2024, da Ata de Registro de Preço 18/2024 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa UISLLIN SOLARIS TEJADA-ME, inscrita no CNPJ: 17.451.266/0001-53, vencedora de todos os itens, no valor global de R\$ 42.150,20 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vale de São Domingos-MT. Vale de São Domingos – MT, 09 de Setembro de 2024. Geraldo Martins da Silva prefeito.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 19-2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico n° 18/2024, da Ata de Registro de Preço 19/2024 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa M. G. B SODRE & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 21.864.116/0001-49, vencedora de todos os itens, no valor global de R\$ 54.764,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 09 de Setembro de 2024. Geraldo Martins da Silva prefeito.

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 18/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 18/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 04 de Abril de 2024, a qual teve como vencedor a empresa M. G. B SODRE & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 21.864.116/0001-49, vencedora de todos os itens, no valor global de R\$ 54.764,00. Vale de São Domingos-MT 09 de setembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA N° 1009/CPSPAD/SAD/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria n° 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria n° 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, n° 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea

Grande – MT, instaure o PAD 025/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da CI 052/2021, do setor de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de setembro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 251, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

A Secretária Interina de Saúde no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo (a) legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a vigorar no período de 09/09/2024 à 08/10/2024, à servidora MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA, matrícula n° 130141, exercendo o cargo de 2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO, lotado do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CEDIDO.

Várzea Grande, 09 de setembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

ATO N° 313/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n° 994313/2024;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Shirley Kioko Takano, matrícula 43151 do cargo em Concurso de Médica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de setembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 25/2024

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o servidor público municipal **JULIO LEITE JUNIOR**, matrícula 86.781 - Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, em substituição da Auditora Fiscal Tributário da Receita Municipal **VANESSA A COSTA MONTES**, matrícula 96.323 no Núcleo do IPTU da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária no período de **05/09/2024 a 20/09/2024** com ônus para administração.

Art. 2º - Esta Portaria entre vigor na data de 05 de setembro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de setembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1013/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 029/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da CI 052/2021, do setor de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de setembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1011/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 024/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da CI 052/2021, do setor de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de setembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 974/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 023/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da CI 052/2021, do setor de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de agosto de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1012/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 028/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da CI 052/2021, do setor de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de setembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 250, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

“Retificar o gozo regulamentar de férias de servidor.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 232/2024, ref. a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias, somente com relação à servidora JACKCISLAINE DA COSTA SILVA, matrícula nº 133007, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal do

SUS – Agente Administrativo, 40h, lotado SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Nível Central, publicada no (a) Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM no dia 22 de agosto de 2024, pág. 632, edição nº 4.554.

ONDE SE LÊ: Período de gozo: 09/09/2024 a 13/09/2024.

LEIA-SE: Período de gozo: 16/09/2024 a 20/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande, 09 de setembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ **37.882.886/0001-54**, sito na Rua Rua: Prefeito Neuri Baú, 928, Centro, Salto do Lontra - PR CEP: 85670-000, Telefone: (46) 99138-0251/(46) 99101-3651, E-MAIL: atendimento@verdedistribuidora.com, vencedora dos **itens 95, 142, 143, 144, 145 e 153** com o valor total de **R\$ 70.004,736 (setenta mil e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.** **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

95	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14 G - EM POLIURETANO, RADIÓPACO, MEDIA PERMANÊNCIA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL, CÂMARA DE REFLUXO PLÁSTICO, CALIBRE 14G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	284230-0	1	UND	10000	R\$ 1,8090	R\$ 18.090,0000
142	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO Nº 0 C/ AG 4 -ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO. COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM	408998-7	1	UND	2544	R\$ 3,7590	R\$ 9.562,8960

	EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS.					
143	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO Nº 1 C/ AG 4 - ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	189226-6	1	UND	2400	R\$ 3,9990 R\$ 9.597,6000
144	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT Nº 0 C/ AG 3,5 - ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS.	186505-6	1	UND	1200	R\$ 4,0190 R\$ 4.822,8000
145	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES Nº 2 C/ AG 3,5 - ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0 MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	23801-5	1	UND	6240	R\$ 4,0090 R\$ 25.016,1600
153	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO Nº 4-0 COM AG 2 - ESTÉRIL, CALIBRE Nº 4-0, FIO ABSORVÍVEL COM APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2CM, CILÍNDRICA, 1/2 CÍRCULO. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	35810	1	UND	720	R\$ 4,0490 R\$ 2.915,2800

1. 2. 3. 4. 5. Perfazendo o valor total de R\$ **70.004,736** (setenta mil e quatro reais e setenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

8.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

- 8.17.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 10.5** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 10.6** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 10.7** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.**16**

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**18**

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Íntegra está esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 37.882.886/0001-54.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado

pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **SELENIUM MEDICAL LTDA**, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no **CNPJ Nº 46.762.527/0001-54**, sito na Rua Augusta, 1118 sala 02 – Consolação – SP, CEP. 01.304-900, FONE: (11) 9953-6384, E-MAIL: negociospublicos@selenium-medical.com.br, vencedora dos **itens 9, 10 e 11** com o valor total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|----------|--------------|-----------|----------------|-----------------|
| 9 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 26G 1/2. AGULHA INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE. CONSTITUÍDA DE AÇO INOX AISI 304 (NBR 5601), COM PROTETOR DE PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTAVEL. CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO, CANHAO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS, ADAPTADOR TIPO LUER, FABRICADAS CONFORME NBR 7864/2010. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM OXÍDEO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA. TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. PADRÃO DE QUALIDADE BD OU SIMILAR. CX C/ 100 UNIDADES | 147789-7 | 38 | CX | 2000 | R\$ 5,5000 | R\$ 11.000,0000 |
| 10 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7MM - AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1" (25 X 7), BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/ 100 UNIDADES | 335909-3 | 38 | CX | 3000 | R\$ 5,5000 | R\$ 16.500,0000 |
| 11 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. 25X8,0MM OU 21GX1 - CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X8,0MM OU 21GX1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, E OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE REGISTRO NO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES. | 319403-5 | 38 | CX | 5000 | R\$ 5,5000 | R\$ 27.500,0000 |

1. 2. 3. 4. 5.

Perfazendo o valor total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacológico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos e de PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

8.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

8.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 10.5** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 10.6** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 10.7** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

- 11.2.1.** O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.
- 11.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 11.2.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.
- 11.2.4.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato
- 11.2.5.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.
- 11.2.6.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.
- 11.2.7.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.
- 11.2.8.** A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.
- 11.2.9.** Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.
- 11.2.10.** Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de Preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do da no causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

SELENIUM MEDICAL LTDA

CNPJ N° 46.762.527/0001-54

PORTARIA N° 1010/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea

Grande – MT, instaure o PAD 025/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da CI 052/2021, do setor de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de setembro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA** denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ: **18.679.814/0001-60**, sito no **Endereço: AV BARÃO DE MELGAÇO, 1425 PORTO CUIABÁ -MT CEP: 78.025-300**, FONE: (65) 99927-2174, E-MAIL: santaterezinhacotacao@gmail.com, santaterezinhamedicamentos@gmail.com, vencedora dos **itens 06, 22, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 75, 76, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90**,

93, 94, 104, 119, 120, 122, 123, 124, 129, 132, 133, 141, 168, 178, 186, 187, 188, 189, 190, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 255, 256, 257, 258, 267, 272, 273 e 274 com o valor total de **R\$ 463.396,50 (quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.** 2.2. **DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. 3.1.1. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|----------|--------------|-----------|----------------|-----------------|
| 6 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA DE ACUPUNTURA SISTÊMICA, TAMANHO 0,25X40MM. TODAS SÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CADA BLISTER. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 192602-0 | 1 | UND | 2000 | R\$ 0,3300 | R\$ 660,0000 |
| 22 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, MEDINDO 20CMX1,0M, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE C/12. | 10731 | PCTE | PCTE | 2000 | R\$ 8,1500 | R\$ 16.300,0000 |
| 64 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 1 - TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO 04, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATORIA FE-NESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBRITURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA. | 256542-0 | 1 | UND | 20 | R\$ 66,0000 | R\$ 1.320,0000 |
| 65 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 2,0 - TOTALMENTE INOXIDÁVEL, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATORIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTATANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE TAYLOR, FRADEL MED OU SIMILAR. | 100008-0 | 1 | UND | 20 | R\$ 66,0000 | R\$ 1.320,0000 |
| 66 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 3,0 - TOTALMENTE INOXIDÁVEL, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATORIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | 46768-5 | 1 | UND | 20 | R\$ 66,0000 | R\$ 1.320,0000 |

| | | | | | | | |
|----|---|----------|---|-----|-------|-------------|----------------|
| | TE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE TAYLOR, FRADEL MED OU SIMILAR. | | | | | | |
| 67 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 4,0 - TOTALMENTE INOXIDÁVEL, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATORIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO. NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE TAYLOR, FRADEL MED OU SIMILAR. | 199836-6 | 1 | UND | 80 | R\$ 66,0000 | R\$ 5.280,0000 |
| 68 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 5,0. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATORIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO. NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE TAYLOR, FRADEL MED OU SIMILAR. | 200669-3 | 1 | UND | 100 | R\$ 66,0000 | R\$ 6.600,0000 |
| 69 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 6,0 - TOTALMENTE INOXIDÁVEL, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATORIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO. NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE TAYLOR, FRADEL MED OU SIMILAR. | 199837-4 | 1 | UND | 100 | R\$ 66,0000 | R\$ 6.600,0000 |
| 75 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 5,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DIÂMETRO 5,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 57491-0 | 1 | UND | 200 | R\$ 3,2200 | R\$ 644,0000 |
| 76 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 5,5 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DIÂMETRO 5,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 17813-6 | 1 | UND | 150 | R\$ 3,1800 | R\$ 477,0000 |
| 79 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 7,5 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DIÂMETRO 7,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 57498-8 | 1 | UND | 1000 | R\$ 3,0500 | R\$ 3.050,0000 |
| 80 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 8,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC TÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DIÂMETRO 8,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 130934-0 | 1 | UND | 2000 | R\$ 3,0500 | R\$ 6.100,0000 |
| 81 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 8,5 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC TÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DIÂMETRO 8,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 17808-0 | 1 | UND | 1500 | R\$ 3,0500 | R\$ 4.575,0000 |
| 83 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº. 5,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DIÂMETRO 5,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 31507-9 | 1 | UND | 500 | R\$ 2,6000 | R\$ 1.300,0000 |
| 84 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº. 5,5 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DIÂMETRO 5,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 36723-0 | 1 | UND | 300 | R\$ 2,6000 | R\$ 780,0000 |
| 85 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - PVC ATOXICO FLEXIVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS | 192542-3 | 1 | UND | 15000 | R\$ 0,5400 | R\$ 8.100,0000 |

| | | | | | | | |
|-----|--|----------|-----|-----|-------|-------------|-----------------|
| | LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE. | | | | | | |
| 86 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 16, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE. | 433468-0 | 1 | UND | 500 | R\$ 0,5800 | R\$ 290,0000 |
| 87 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 18, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 17710-5 | 1 | UND | 500 | R\$ 0,6000 | R\$ 300,0000 |
| 88 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 - PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 192536-9 | 1 | UND | 2000 | R\$ 0,7000 | R\$ 1.400,0000 |
| 89 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 - PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 195430-0 | 1 | UND | 6000 | R\$ 0,5000 | R\$ 3.000,0000 |
| 90 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 195440-7 | 1 | UND | 10000 | R\$ 0,5200 | R\$ 5.200,0000 |
| 93 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CATETER INTRAVENOSO 19G - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 19 G X 12", DESCARTÁVEL, EM VIALON ESTÉRIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLÁSTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXÍVEL, CALIBRE DO CATETER 19 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. COR VERDE. | 1018 | 1 | UND | 200 | R\$ 60,2200 | R\$ 12.044,0000 |
| 94 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CATETER INTRAVENOSO 22G - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 22 G X 8", DESCARTÁVEL, EM VIALON ESTÉRIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLÁSTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXÍVEL, CALIBRE DO CATETER 22 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE. UNIDADE | 1020 | 1 | UND | 200 | R\$ 60,2200 | R\$ 12.044,0000 |
| 104 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL - DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 9,5MM COMPRIMENTO: 54,0MM. INDICADO PARA PRENDER O CORDÃO UMBILICAL DO RECÉM NASCIDO, LOGO APOS O PARTO. | 64355 | 1 | UND | 5000 | R\$ 0,4000 | R\$ 2.000,0000 |
| 119 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO 7 X 9CM - CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO, PARA CURATIVOS DE CATETERES CENTRAL E PERIFÉRICOS, COMPOSTO POR PELÍCULA DE REATICO DE POLIURETANO, COM ALTA PERMEABILIDADE. IMPER, LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, APRESENTANDO 7 X 9CM (FENESTRADO), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/ 50 UNIDADE. | 192070-7 | 61 | CX | 300 | R\$ 55,0000 | R\$ 16.500,0000 |
| 120 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CURATIVO, HIDROCOLOIDE 20 X 20CM - POLIURETANO, PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, CERCA DE 20 X 20 CM, TRANSPARENTE, ADERENTE COM BORDA, INDICADOR DE TROCA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 198581-7 | 1 | UND | 1500 | R\$ 32,0000 | R\$ 48.000,0000 |
| 122 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - DRENO PENROSE Nº 1 - LÁTEX SEM GAZE, ESTÉRIL, DRENO DE LÁTEX NATURAL DO TIPO PENROSE Nº 01, FLEXÍVEL E DOBRÁVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300 MM. UTILIZADO USO PARA DRENAGEM DE CAVIDADE, ABSCESSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PACOTE CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 12 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE MADEITEX, WALTEX OU SIMILAR. | 192680-2 | 209 | PCT | 100 | R\$ 3,0500 | R\$ 305,0000 |
| 123 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - DRENO PENROSE Nº 2 - LÁTEX SEM GAZE, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E DOBRÁVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300MM. UTILIZADO USO PARA DRENAGEM DE CAVIDADE, ABSCESSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PACOTE CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 12 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE MADEITEX, WALTEX OU SIMILAR. | 192681-0 | 209 | PCT | 300 | R\$ 3,0500 | R\$ 915,0000 |
| 124 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - DRENO PENROSE Nº 3 - LÁTEX SEM GAZE, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E DOBRÁVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300MM. UTILIZADO USO PARA DRENAGEM DE CAVIDADE, ABSCESSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PACOTE CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 12 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE MADEITEX, WALTEX OU SIMILAR. | 192682-9 | 209 | PCT | 400 | R\$ 3,0500 | R\$ 1.220,0000 |
| 129 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/BRACO - APARELHO PRESSÃO - DO TIPO DIGITAL , TENDO COMO FUNÇÕES INDICAÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA, MEDIA AUTOMÁTICA DAS TRÊS ÚLTIMAS MEDIÇÕES, GRÁFICO INDICADOR DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO E 120 POSIÇÕES DE ME- | 1504 | 1 | UND | 300 | R\$ 84,0000 | R\$ 25.200,0000 |

| | | | | | | | |
|-----|---|----------|----|-----|-------|-------------|-----------------|
| | MÓRIA PARA ATÉ 3 USUÁRIOS, ELE PERMITE SEPARAR AS MEDIÇÕES E FACILITA A RELEITURA DOS DADOS ARMAZENADOS. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NO INMETRO. | | | | | | |
| 132 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO: APARELHO PARA AUSCUTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES, TUBO DUPLO PARA MAIOR SONORIDADE, OLIVAS MACIAS E SUBSTITUIVEIS, AUSCULTADOR DUPLO, ANEL DE ZINCO COLORIDO, CÂMARA DE SOM DE LIGA DE ALUMÍNIO, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, TESTADO CLINICAMENTE. ANEL ROSQUEAVEL PARA TROCA DO DIAFRAGMA. REVESTIMENTO DA BORDA ANTIFRÍO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. COR AZUL OU PRETA. REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH ALLYN, BIOLAND E PREMIUM. | 147978-4 | 1 | UND | 500 | R\$ 14,9000 | R\$ 7.450,0000 |
| 133 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL - APARELHO PARA AUSCUTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES, TUBO DUPLO PARA MAIOR SONORIDADE, OLIVAS MACIAS E SUBSTITUIVEIS, AUSCULTADOR DUPLO, ANEL DE ZINCO COLORIDO, CÂMARA DE SOM DE LIGA DE ALUMÍNIO, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, TESTADO CLINICAMENTE. ANEL ROSQUEAVEL PARA TROCA DO DIAFRAGMA. REVESTIMENTO DA BORDA ANTIFRÍO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. COR AZUL OU PRETA. REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH ALLYN, BIOLAND E PREMIUM | 185027-0 | 1 | UND | 300 | R\$ 14,9000 | R\$ 4.470,0000 |
| 141 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FILTRO BACTERIANO COM TRAQUEIA - VIRAL HI-DROSCÓPICO, BIDIRECIONAL, CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO DE 99,99%, COM CONECTORES 22-15MM, RESISTENCIA DE 0,7 CM H2O A 0,5 LITROS POR SEGUNDO, ESPAÇO MORTO DE 66ML, PARA EQUIPAMENTOS RESPIRATORIOS MECANICOS E APARELHOS DE ANESTESIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 4398 | 1 | UND | 5000 | R\$ 5,5900 | R\$ 27.950,0000 |
| 168 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML. FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE 300ML, ESTERIL, TRANSPARENTE, TAMPÁ COM ROSCA, MEDIDOR NAS LATERAIS COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990- 7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE ÓXIDO DE ETILENO, E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. | 10943 | 1 | UND | 50000 | R\$ 0,8500 | R\$ 42.500,0000 |
| 178 | AMPLA CONCORRENCIA - LANCETA - AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACE-TADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL, AGULHA 28G A 30G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/ 100UNIDADES. | 156863-9 | 38 | CX | 9000 | R\$ 4,2000 | R\$ 37.800,0000 |
| 186 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10CM, 15M, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 61702-4 | 1 | UND | 250 | R\$ 8,2000 | R\$ 2.050,0000 |
| 187 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 12CM, 15M, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 155461-1 | 1 | UND | 200 | R\$ 9,1000 | R\$ 1.820,0000 |
| 188 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20CM, 15M, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 13186 | 1 | UND | 150 | R\$ 17,1000 | R\$ 2.565,0000 |
| 189 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6CM, 15M, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 32422-1 | 1 | UND | 150 | R\$ 6,3500 | R\$ 952,5000 |
| 190 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 8CM, 15M, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 68889-4 | 1 | UND | 200 | R\$ 7,6000 | R\$ 1.520,0000 |
| 225 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 18 – KIT PARA DRENAGEM MEDIAS-TINAL - FRASCOS COM 2000ML E DRENO Nº 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 1 DE 23/01/96. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PET - PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INSTRUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO (VALIDA POR 03 ANOS) NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESTERIL. PADRÃO DE QUALIDADE BIOSERVICE OU SIMILAR | 6807 | 1 | KIT | 250 | R\$ 33,0000 | R\$ 8.250,0000 |
| 226 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 26 - COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL, NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPÁ COM ROSDA RÁPIDA, TAMPÁ PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO, CLAMP PARA INTERRUPTAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE, GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPAÇO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO, ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL, AJUSTAVEL COM DIAMETRO 26 FR ESTERILIZADO EM ETO, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE BIOSERVICE OU SIMILAR. | 279143-9 | 1 | KIT | 250 | R\$ 27,0000 | R\$ 6.750,0000 |
| 227 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 30 - COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL, NA CAPACIDADE DE 1000ML, TAMPÁ COM ROSDA RÁPIDA, TAMPÁ PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO, CLAMP PARA INTERRUPTAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE, GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPAÇO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO, ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL, AJUSTAVEL COM DIAMETRO30 FRESTERILIZADO EM ETO, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EMPOLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE BIOSERVICE OU SIMILAR. | 279170-6 | 1 | KIT | 300 | R\$ 27,0000 | R\$ 8.100,0000 |
| 228 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 32 - COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL, NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPÁ COM ROSDA RÁPIDA, TAMPÁ PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR | 279151-0 | 1 | KIT | 300 | R\$ 27,0000 | R\$ 8.100,0000 |

| | | | | | | | |
|-----|---|----------|-----|-----|------|-------------|----------------|
| | O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO, CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE, GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO, ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL, AJUSTAVEL COM DIAMETRO 32 FRÉSTERILIZADO EM ETO, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50M, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRAO DE QUALIDADE BIOSERVICE OU SIMILAR. | | | | | | |
| 229 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 34 - COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL, NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPAS COM ROSDA RAPIDA, TAMPAS PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO, CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE, GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO, ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL, AJUSTAVEL COM DIAMETRO 34 FR ESTERILIZADO EM ETO, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRAO DE QUALIDADE BIOSERVICE OU SIMILAR. | 279152-8 | KIT | KIT | 300 | R\$ 27,0000 | R\$ 8.100,0000 |
| 230 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 36 - COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL, NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPAS COM ROSDA RAPIDA, TAMPAS PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO, CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE, GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO, ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL, AJUSTAVEL COM DIAMETRO 36 FRÉSTERILIZADO EM ETO, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRAO DE QUALIDADE BIOSERVICE OU SIMILAR. | 279153-6 | 1 | KIT | 300 | R\$ 27,0000 | R\$ 8.100,0000 |
| 231 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 38 - COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL, NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPAS COM ROSDA RAPIDA, TAMPAS PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO, CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE, GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO, ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL, AJUSTAVEL COM DIAMETRO 38 FRÉSTERILIZADO EM ETO, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRAO DE QUALIDADE BIOSERVICE OU SIMILAR. | 279154-4 | 1 | KIT | 300 | R\$ 30,0000 | R\$ 9.000,0000 |
| 232 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 24 - COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL, NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPAS COM ROSCA RAPIDA, TAMPAS PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO, CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE, GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO, ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL, AJUSTAVEL COM DIAMETRO 24 FRÉSTERILIZADO EM ETO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRAO DE QUALIDADE BIOSERVICE OU SIMILAR. | 279142-0 | 1 | KIT | 300 | R\$ 29,0000 | R\$ 8.700,0000 |
| 233 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 28 - COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL, NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPAS COM ROSDA RAPIDA, TAMPAS PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO, CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE, GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO, ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL, AJUSTAVEL COM DIAMETRO 28 FR ESTERILIZADO EM ETO, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRAO DE QUALIDADE BIOSERVICE OU SIMILAR. | 279144-7 | 1 | KIT | 300 | R\$ 29,0000 | R\$ 8.700,0000 |
| 243 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - DESCARTAVEL ESTERILIZADA, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, COM ABERTURA EM PÉTALA. | 156624-5 | 1 | UND | 1000 | R\$ 0,6800 | R\$ 680,0000 |
| 244 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SONDA NASOGASTRICA Nº 04 LONGAS – ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL. CONTENDO CONECTOR COM TAMPAS E ADAPTAVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 157009-9 | 1 | UND | 300 | R\$ 0,6500 | R\$ 195,0000 |

| | | | | | | | |
|-----|--|----------|-----|-----|-------|------------|-----------------|
| 245 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGAS – ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTEUDO CONECTOR COM TAMP A E ADAPTAVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 157007-2 | 1 | UND | 1000 | R\$ 0,8500 | R\$ 850,0000 |
| 246 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGAS – ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTEUDO CONECTOR COM TAMP A E ADAPTAVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 149393-0 | 1 | UND | 1000 | R\$ 0,8600 | R\$ 860,0000 |
| 247 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA – ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTEUDO CONECTOR COM TAMP A E ADAPTAVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 156628-8 | 1 | UND | 1600 | R\$ 0,9800 | R\$ 1.568,0000 |
| 248 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SONDA NASOGASTRICA Nº06 LONGA – ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTEUDO CONECTOR COM TAMP A E ADAPTAVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 157008-0 | 1 | UND | 1000 | R\$ 0,6500 | R\$ 650,0000 |
| 249 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA – ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTEUDO CONECTOR COM TAMP A E ADAPTAVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 156622-9 | 1 | UND | 1000 | R\$ 0,6800 | R\$ 680,0000 |
| 255 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SONDA URETRAL Nº 10 – ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, CONTEUDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTAVEL AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 17497-1 | 1 | UND | 2400 | R\$ 0,5500 | R\$ 1.320,0000 |
| 256 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SONDA URETRAL Nº 12 - COM NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS. CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATOXICO, APIROGENICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO. (PADRÃO DE QUALIDADE MARK MED OU SIMILAR). | 156664-4 | 1 | UND | 35000 | R\$ 0,5500 | R\$ 19.250,0000 |
| 257 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SONDA URETRAL Nº 14 - COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS. UNIDADE, SONDA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATOXICO, APIROGENICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO. (PADRÃO DE QUALIDADE MARK MED OU SIMILAR) | 156665-2 | 1 | UND | 25000 | R\$ 0,5400 | R\$ 13.500,0000 |
| 258 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SONDA URETRAL Nº 16 – ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, CONTEUDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTAVEL AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 77521-5 | 1 | UND | 2400 | R\$ 0,5800 | R\$ 1.392,0000 |
| 267 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICA GRAMATURA 30 - CONFECCIONADA A BASE DE FALS TECIDO 100% POLIPROPILENO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGENICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO POR SER MICRO-PERFURADO COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, TAMANHO GRANDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. PACOTE C/100. | 281773-0 | 201 | PCT | 4000 | R\$ 6,0000 | R\$ 24.000,0000 |
| 272 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº. 3,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPAÇA EM SUA EXTENSAO, COM EXTREMIDADE ATRAUMATICA CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DJ E CH) E A MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE ÓXIDO DE ETILENO.E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR, VITALGOLD OU SIMILAR. | 32404-3 | 1 | UND | 300 | R\$ 2,6000 | R\$ 780,0000 |

| | | | | | | | |
|-----|---|---------|---|-----|-----|------------|----------------|
| 273 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº. 3,5 - ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSAO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DJ ECH) E A MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR, VITALGOLD OU SIMILAR. | 78461-3 | 1 | UND | 600 | R\$ 2,6000 | R\$ 1.560,0000 |
| 274 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº. 4,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSAO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DJ ECH) E A MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR, VITALGOLD OU SIMILAR. | 36718-4 | 1 | UND | 150 | R\$ 2,6000 | R\$ 390,0000 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 463.396,50 (quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, "Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacológico".

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

8.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

8.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

9.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

9.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Íntegra está esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 18.679.814/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Royal Med Hospitalar LTDA** denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ 25.106.470/0001-65 sito na Rua Bezerra de Menezes 774, Bairro Setor Pazuane, Quadra 32 Lote 01 Município de Rio Verde GO, CEP: 75.903-070, FONE: [64] 2142-6862, E-MAIL: royalhospitalar@gmail.com vencedora dos **itens 17, 35, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 195, 196, 197, 198, 199, 202 e 252**, com o valor total de **R\$ 76.101,50 (Setenta**

e Seis Mil, Cento e Um Reais e Cinquenta Centavos), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|----------|--------------|-----------|----------------|-----------------|
| 17 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - MEDINDO 27G X 3 1/2. COM BICEL DO TIPO QUINCKEMANDRIL DE ENCAIXE ANATOMICO, EMPUNHADURA, ANATOMICA COM DEPRESSOES DIGITAIS, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU COM FILMETERMO-PLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIADATA DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. UNIDADE. | 191529-0 | 1 | UND | 2000 | R\$ 3,8500 | R\$ 7.700,0000 |
| 35 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ATADURA GESSADA 20 CM. ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, HIDROFILIZADA, QUIMICAMENTE PURA, 100% ALGODÃO, GESSO ALFA, TIPO ORTOPÉDICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 4.0M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE | 20963-5 | 1 | UND | 7000 | R\$ 5,7600 | R\$ 40.320,0000 |
| 48 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE GUEDEL Nº 01 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO ANVISA. UNIDADE. | 262052-9 | 1 | UND | 100 | R\$ 2,0600 | R\$ 206,0000 |
| 49 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE GUEDEL Nº 02 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO ANVISA. UNIDADE | 244517-4 | 1 | UND | 200 | R\$ 1,6900 | R\$ 338,0000 |
| 50 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE GUEDEL Nº 04 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. UNIDADE. | 262055-3 | 1 | UND | 100 | R\$ 2,0600 | R\$ 206,0000 |
| 51 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE GUEDEL Nº 05 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PRO- | 262056-1 | 1 | UND | 200 | R\$ 1,7000 | R\$ 340,0000 |

| | | | | | | | |
|-----|--|----------|---|-----|------|-------------|-----------------|
| | CEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE | | | | | | |
| 55 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 5,5 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 128560-2 | 1 | UND | 100 | R\$ 12,6900 | R\$ 1.269,0000 |
| 56 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 6,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 198612-0 | 1 | UND | 100 | R\$ 12,5900 | R\$ 1.259,0000 |
| 57 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 6,5 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 191917-2 | 1 | UND | 100 | R\$ 12,6900 | R\$ 1.269,0000 |
| 195 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MASCARA LARINGEA Nº 1,5 (L M A -SUPREME) - EM PVC, LIVRE DE LATEX, TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO, POSSUI BARRA DE FIXAÇÃO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA 6 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALARGADO, PONTA REFORCADA, TAMANHO 1,5, USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO, ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.M.SAUDE. UNIDADE | 388252-7 | 1 | UND | 50 | R\$ 17,7600 | R\$ 888,0000 |
| 196 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MASCARA LARINGEA Nº 2,0 (L M A -SUPREME) - EM PVC, LIVRE DE LATEX, TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO, POSSUI BARRA DE FIXAÇÃO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA 10 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALARGADO, PONTA REFORCADA, TAMANHO 2,0, USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO, ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO / VALIDADE E PROCEDENCIA.M.SAUDE. UNIDADE. | 380692-8 | 1 | UND | 50 | R\$ 17,7000 | R\$ 885,0000 |
| 197 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MASCARA LARINGEA Nº 2,5 (L M A -SUPREME) - EM PVC, LIVRE DE LATEX, TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO, POSSUI BARRA DE FIXAÇÃO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA 10 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALARGADO, PONTA REFORCADA, TAMANHO 2,5, USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO, ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO / VALIDADE E PROCEDENCIA M. SAUDE. UNIDADE. | 388253-5 | 1 | UND | 50 | R\$ 17,7800 | R\$ 889,0000 |
| 198 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MASCARA LARINGEA Nº 5,0 (L M A -SUPREME) - EM PVC, LIVRE DE LATEX, TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO, POSSUI BARRA DE FIXAÇÃO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA 14 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALARGADO, PONTA REFORCADA, TAMANHO 5,0 USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO, ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO / VALIDADE E PROCEDENCIA M. SAUDE. UNIDADE. | 380696-0 | 1 | UND | 50 | R\$ 17,7800 | R\$ 889,0000 |
| 199 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MASCARA LARINGEA Nº3,0 (L M A -SUPREME) - EM PVC, LIVRE DE LATEX, TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO, POSSUI BARRA DE FIXAÇÃO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA 14 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALARGADO, PONTA REFORCADA, TAMANHO 3,0 USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO, ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.M.SAUDE. UNIDADE. | 380694-4 | 1 | UND | 50 | R\$ 17,7300 | R\$ 886,5000 |
| 202 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MICRONEBULIZADOR INFANTIL, PARA AR COMPRIMIDO - ICRONEBULIZADOR - PARA NEBULIZACAO CONTINUA, VOLUME VARIÁVEL DE 0A 3CC/MINUTOS, PARTICULAS DE 0,1 A 5 MICROS APROXIMADAMENTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 10 ML, CAMARA NEBULIZADORA E TUBOS DE CONEXAO REMOVIVEIS FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, KITS COMPLETO PARA NEBULIZACAO INFANTIL E ADULTO, CONECTADO A REDE DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO, GARANTIA DE ACORDO COM A LEGISLACAO. PADRAO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNITEC E MORIYA. | 222214-0 | 1 | UND | 2000 | R\$ 7,9100 | R\$ 15.820,0000 |
| 252 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL Nº 08 – SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM 60CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO, FLEXIVEL, COM FAIXA RADIOFACA EM TODA SUA EXTENSÃO E MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS; O CONECTOR DEVER SER DE USO UNIVERSAL; MANDRIL DE AÇO FLEXIVEL (TIPO CORDA DE VIOLAO). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 156611-3 | 1 | UND | 300 | R\$ 9,7900 | R\$ 2.937,0000 |

Perfazendo com o valor total de **R\$ 76.101,50 (Setenta e Seis Mil, Cento e Um Reais e Cinquenta Centavos)**

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

- 8.3.** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 8.4.** A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- 8.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.
- 8.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 8.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.9.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE**11.1. DO REAJUSTE**

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do da no causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**18**

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Royal Med Hospitalar LTDA

CNPJ 25.106.470/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Quattri Med Representações LTDA** denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ 33.127.318/0001-97, sito na Av. do Contorno, 2090, sala 501 - Floresta, Município de Belo Horizonte MG, CEP: 30.110-012, FONE: (31)99387-8780 (31) 99102-2749 / (31)3244-1444, E-MAIL: junia.coura@quattrimed.com, vencedora dos **itens 159, 160**, com **o valor total de R\$ 50.738,40 (Cinquenta Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|----------|--------------|-----------|----------------|-----------------|
| 159 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL Nº 0 C/ AG 3,5 - TRANCADO COLORIDO, DE POLIGLACTINA, ESTERIL, DIAMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, TAMANHO 3,5 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, DEVE SEGUIR A NORMA TECNICA DA ABNT. (REFERENCIA: VICRYL). | 52339 | 1 | UND | 3240 | R\$ 7,9000 | R\$ 25.596,0000 |
| 160 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL Nº 3 C/ AG 3,5 A 3,7 - TRANCADO COLORIDO, DE POLIGLACTINA, ESTERIL, DIAMETRO 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, TAMANHO VARIANDO DE 3,5 A 3,7 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, DEVE SEGUIR A NORMA TECNICA DA ABNT (REFERENCIA: VICRYL). | 10376 | UND | UND | 3240 | R\$ 7,7600 | R\$ 25.142,4000 |

Perfazendo o valor total de R\$ 50.738,40 (Cinquenta Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, "Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacológico".

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

- 9.
- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 10.5** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 10.6** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 10.7** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--------------|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| | | 017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| | | 017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integram esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Quattri Med Representações LTDA

33.127.318/0001-97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar LTDA.** denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ 30.888.187/0001-72, sito na Rua Pedra Vermelha nº 112, Bairro Tabuleiro, Município de Camboriú-SC, CEP: 88.348-012, FONE: (47) 3311-7391 E-MAIL: sv.licitacao@hotmail.com, vencedora dos **itens 02, 03, 26, 27, 28, 39, 131 e 185**, com o valor total de **R\$ 176.160,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Cento e Sessenta Reais)** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|----------|--------------|-----------|----------------|-----------------|
| 2 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABOCATH 16G - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO, PERIFÉRICO, SISTEMA DE SEGURANÇA, AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE. UNIDADE | 45603-9 | 1 | UND | 3000 | R\$ 1,7100 | R\$ 5.130,0000 |
| 3 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABOCATH 18G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MÉDIA PERMANENCIA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL, COM BISEL, CÂMARA DE REFLUXO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CALIBRE Nº 18G, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE NECESSARIO A DO PRODUTO. | 284237-8 | 1 | UND | 10000 | R\$ 1,7100 | R\$ 17.100,0000 |
| 26 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, MEDINDO 10CM X 1,0M APROXIMADAMENTE - PCT C/ 12 | 14145-3 | 209 | PCT | 3000 | R\$ 5,1600 | R\$ 15.480,0000 |
| 27 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, MEDINDO 15CM X 1,0M APROXIMADAMENTE - PCT C/ 12 | 50330-4 | 209 | PCT | 3000 | R\$ 7,5500 | R\$ 22.650,0000 |

| | | | | | | | |
|-----|---|----------|-----|-----|-------|-------------|-----------------|
| 28 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, MEDINDO 20CM X 1,0M APROXIMADAMENTE - PCT C/ 12 | 64661-0 | 209 | PCT | 3000 | R\$ 10,1800 | R\$ 30.540,0000 |
| 39 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO - EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, DESCARTÁVEL, COM TAMPÃO, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 341310-1 | 1 | UND | 12000 | R\$ 3,8600 | R\$ 46.320,0000 |
| 131 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ESPECULO VAGINAL TAM G - DESCARTÁVEL ESTÉRIL TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, ATOXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 18045-9 | 1 | UND | 12000 | R\$ 1,5800 | R\$ 18.960,0000 |
| 185 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MACACAO DE PROTECAO - 100% EM POLIETILENO TM G, COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZIPER, PROTECAO QUIMICA TIPO 3 E 4 DE ACORDO COM ISO 16602, NIVEL B E C (NFPA EPA) E NIVEL 3 (ISO 27065), OFERECENDO BARREIRA DE PERMEACAO CONTRA AGENTES QUIMICOS E BIOLÓGICOS NO ESTADO LIQUIDO, COSTURAS TERMOSELADAS, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS. TAMANHO GRANDE. | 404490-8 | UND | UND | 1000 | R\$ 19,9800 | R\$ 19.980,0000 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 176.160,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Cento e Sessenta Reais)**

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, "Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacológico".

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

8.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

8.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

9.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

9.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Íntegra está esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar LTDA

CNPJ 30.888.187/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Nevalli Artigos Médicos LTDA** denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ 20.344.116/0001-55, sito na Rua Melchades Crispim, N° 900, Bairro Vila Santa Maria de Nazareth, Município de Anápolis-GO, CEP: 75.113-500, FONE: (62) 3098-3508, E-MAIL: nevalli@outlook.com / nevalli@nevalli.com.br, vencedora dos **itens 150 e 157**, com o valor total de **R\$ 51.626,40 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte**

e Seis Reais e Quarenta Centavos), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|----------|--------------|-----------|----------------|-----------------|
| 150 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO Nº 1 C/ AG 4 - COM COBERTURA DE POLILACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, TAMANHO 4 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT (REFERÊNCIA: VICRYL). NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO. | 55259 | 1 | UND | 5712 | R\$ 8,4500 | R\$ 48.266,4000 |
| 157 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FIO DE SUTURA NYLON Nº 5 C/ AG 2 - MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NÚMERO 5-0, 1 AGULHA, 3/8 CIRC. TRIANGULAR DE 2,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. | 93411-9 | 1 | UND | 1200 | R\$ 2,8000 | R\$ 3.360,0000 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 51.626,40 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CANTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.** Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos e de PRIMEIRA QUALIDADE**.
- 8.3.** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 8.4.** A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- 8.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.
- 8.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 8.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.9.** Disponibilizar toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do da no causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

| | | |
|------|-----------|--|
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agostos de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Nevalli Artigos Médicos LTDA

CNPJ 20.344.116/0001-55

PORTARIA Nº 241/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento do contrato e seus documentos.

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação dos setores envolvidos na execução orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com a nova contabilidade pública e acompanhamento dos pro-

cessos demandados no TCE/MT (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) pelo DAE-VG (Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande).

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 4º **Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses**, com o valor global originalmente firmados de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, A vigência do presente termo vigorará entre o período de **10/08/2024 a 10/08/2025**, ou até que seja homologado o novo certame licitatório, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666/93.

Fiscal: Jarbas João Spolador Filho**Matrícula N.º:** 2.256**Suplente de Fiscal:** Verônica dos Santos Ferreira Ribeiro**Matrícula n.º:** 711

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Missner e Missner LTDA** denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ 03.225.411/0001-73, sito na ROD. BR 470 KM 54,6 Nº 2870, Bairro Salto do Norte, Município de Blumenau-SC, CEP: 89.065-800, FONE: (47) 3285-7161, E-MAIL verafaccin@vilelafaccin.com.br, vencedora do Item **130 e 163** com o valor total de **R\$ 348.800,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|----------|--------------|-----------|----------------|------------------|
| 130 | AMPLA CONCORRENCIA - ESPARADRAPO 100MM X 4,50 M - IMPERMEÁVEL, 1 FACE, MASSA ADESIVA ZINCO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 347546-8 | 1 | UND | 40000 | R\$ 6,8800 | R\$ 275.200,0000 |
| 163 | AMPLA CONCORRENCIA - FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19 MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ROLO. | 25408-8 | 1 | UND | 20000 | R\$ 3,6800 | R\$ 73.600,0000 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 348.800,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)**

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CANTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.** Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos e de PRIMEIRA QUALIDADE**.
- 8.3.** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 8.4.** A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- 8.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.
- 8.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 8.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.9.** Disponibilizar toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do da no causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES |
|-------------------|---------------------|--------------|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| | | 017103110000 |

| | | |
|------|-----------|--|
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**18**

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Missner e Missner LTDA

CNPJ 03.225.411/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Medicamentos de AZ LTDA** denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ 09.676.256/0001-98, sito na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132, Bairro Centro, Município de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-030, FONE: (046) 3523 - 5454, E-MAIL: az.medicamentos@gmail.com vencedora dos **itens 146, 147, 151, 152, 156, 175, 177, 237, 238, 239, 240 e 241** com o valor total de **R\$ 52.893,40 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e três Reais e Quarenta Centavos)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. **3.1.** O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. **4.1.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|----------|--------------|-----------|----------------|-----------------|
| 146 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO Nº 2 C/ AG 3 - ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO METODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. | 6869 | 1 | UND | 2640 | R\$ 1,3000 | R\$ 3.432,0000 |
| 147 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO Nº 3 C/ AG 3 - ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO METODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MS. | 6937 | 1 | UND | 8400 | R\$ 1,3000 | R\$ 10.920,0000 |
| 151 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FIO DE NYLON Nº 4 - C/ AG 2 DE 3/8, COM 45,00CM DE CORDA, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO METODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. | 7396 | 1 | UND | 4800 | R\$ 1,2990 | R\$ 6.235,2000 |
| 152 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FIO DE NYLON Nº 4 C/ AG 3 - DE 3/8, COM 45,00CM DE CORDA, AGLHA COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO METODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. | 7398 | 1 | UND | 6840 | R\$ 1,3000 | R\$ 8.892,0000 |
| 156 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FIO DE SUTURA NYLON Nº 5 C/ AG 3 - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVÍVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE, 3,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M. | 30763-7 | 1 | UND | 3240 | R\$ 1,3000 | R\$ 4.212,0000 |
| 175 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - LÂMINA BISTURI Nº 24 – FABRICADO EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/100 UNIDADE. | 21461-2 | 38 | CX | 220 | R\$ 23,5600 | R\$ 5.183,2000 |
| 177 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - LÂMINA PARA BISTURI Nº 20. LÂMINA PARA BISTURI CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 100 UND. | 167849-3 | 38 | CX | 100 | R\$ 23,4900 | R\$ 2.349,0000 |
| 237 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - Sonda FOLLEY Nº 08 – 02 (DUAS) VIAS BALÃO DE 3CC - ESTERIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM VALVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APOS O BALÃO, CALIBRE Nº 08 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 17681-8 | 1 | UND | 1000 | R\$ 3,0000 | R\$ 3.000,0000 |
| 238 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - Sonda FOLLEY Nº 10 – 02 (DUAS) VIAS BALÃO DE 3CC – ESTERIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM VALVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APOS O BALÃO, CALIBRE Nº 10 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 17685-0 | 1 | UND | 500 | R\$ 3,0000 | R\$ 1.500,0000 |

| | | | | | | | |
|-----|--|---------|---|-----|------|------------|----------------|
| 239 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SONDA FOLLEY Nº 12 - 02 (DUAS) VIAS BALÃO DE 3CC - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM VALVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APOS O BALÃO, CALIBRE Nº 12 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 17687-7 | 1 | UND | 500 | R\$ 2,3900 | R\$ 1.195,0000 |
| 240 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SONDA FOLLEY Nº 14 - 02 (DUAS) VIAS - BALÃO DE 30CC - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM ALVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APOS O BALÃO, CALIBRE Nº 14 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 17688-5 | 1 | UND | 1000 | R\$ 2,3900 | R\$ 2.390,0000 |
| 241 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SONDA FOLLEY Nº 20 - 02 (DUAS) VIAS - BALÃO DE 5CC - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM VALVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APOS O BALÃO, CALIBRE Nº 20 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 17693-1 | 1 | UND | 1500 | R\$ 2,3900 | R\$ 3.585,0000 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 52.893,40 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e três Reais e Quarenta Centavos)**

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser novos e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

8.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

8.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

9.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

9.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.**16**

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**18**

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Íntegra está esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Medicamentos de AZ LTDA

CNPJ 09.676.256/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado

pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Med Center Comercial LTDA** denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNP 00.874.929/0001-40, sito na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira Br 459, Km 99 - Santa Edwirges, Município de Pouso Alegre-MG, CEP: 37.550-000 FONE: (35) 3449-1950 E-MAIL: vendas@medcentercomercial.com.br, vencedora dos **itens 34 e 180**, com o valor total de **R\$ 88.845,00 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|----------|--------------|-----------|----------------|-----------------|
| 34 | AMPLA CONCORRENCIA - ATADURA GESSADA 15CM - ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, HIDROFILIZADA, QUIMICAMENTE PURA, 100% ALGODÃO, GESSO ALFA, TIPO ORTOPÉDICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE LARGURA X 3,0M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 4214 | 1 | UND | 15000 | R\$ 2,6990 | R\$ 40.485,0000 |
| 180 | AMPLA CONCORRENCIA - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 6,5. LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELÁSTICIDADE, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICAÇÃO COM MATERIAL ÁTOXICO E BIOABSORVÍVEL. ANATÔMICA, COM PUNHO DE BAINHA REFORÇADA, APRESENTAÇÃO EM PAR COM INDICAÇÃO PARA MÃO DIREITA/ESQUERDA. CONFECCIONADA CONFORME ABNT NBR 13391/1995. PADRÃO DE QUALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA. CERTIFICADO PELO INMETRO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS EXPRESSOS NA PORTARIA Nº 194/2018 E PORTARIA Nº332/2012, RDC Nº 55/2011 E RDC Nº 94/2016. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM N. DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO / VALIDADE E PROCEDENCIA. PADRÃO DE QUALIDADE MUCAMBO, MADEITEX, MAXITEX, NEW HAND OU SUPERIOR. | 13563-1 | 1 | UND | 40000 | R\$ 1,2090 | R\$ 48.360,0000 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 88.845,00 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)**,

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um)

ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.** Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos e de PRIMEIRA QUALIDADE**.
- 8.3.** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 8.4.** A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- 8.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.
- 8.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 8.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.9.** Disponibilizar toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do da no causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--------------|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| | | 017103110000 |

| | | |
|------|-----------|--|
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**18**

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Med Center Comercial LTDA

CNP 00.874.929/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Make Line Comercial LTDA**, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ 05.416.754/0001-40, sito na Av. Nova Independência, 755 - LT6QD N – , Município de São Paulo -SP, CEP: CEP 04570-001, FONE: (11) 5060-3032, E-MAIL: licitacao@makeline.com.br, vencedora dos **itens 213, 214 e 215** com o valor total de **R\$ 17.680,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.** **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|----------|--------------|-----------|----------------|----------------|
| 213 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA NEONATAL, TAMANHO G. TAMPÃO DE MATERIAL OPACO, ALCOCHOADO, COM REVESTIMENTO MACIO. SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM FAIXA OU CORDÃO AJUSTÁVEL. TODO O SISTEMA DEVE SER ANATÓMICO, ATOXICO, ISENTO DE IRRITANTES DERMICOS, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE, COM ACABAMENTO REGULAR, MALEAVEL, MOLDAMENTO ANATÓMICO PROPICIANDO ESTABILIDADE, AJUSTE E PROTEÇÃO SEGURA, FACIL MANUSEIO, E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 250975-0 | 1 | UND | 200 | R\$ 14,0000 | R\$ 2.800,0000 |
| 214 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA USO NEONATAL, TAMANHO M. TAMPÃO DE MATERIAL OPACO, ALCOCHOADO, COM REVESTIMENTO MACIO. SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM FAIXA OU CORDÃO AJUSTÁVEL. TODO O SISTEMA DEVE SER ANATÓMICO, ATOXICO, ISENTO DE IRRITANTES DERMICOS, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE, COM ACABAMENTO REGULAR, MALEAVEL, AMOLDAMENTO ANATÓMICO PROPICIANDO ESTABILIDADE, AJUSTE E PROTEÇÃO SEGURA, FACIL MANUSEIO, E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 250974-1 | 1 | UND | 800 | R\$ 12,4000 | R\$ 9.920,0000 |
| 215 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA USO NEONATAL, TAMANHO P. TAMPÃO DE MATERIAL OPACO, ALCOCHOADO, COM REVESTIMENTO MACIO. SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM FAIXA OU CORDÃO AJUSTÁVEL. TODO O SISTEMA DEVE SER ANATÓMICO, ATOXICO, ISENTO DE IRRITANTES DERMICOS, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE, COM ACABAMENTO REGULAR, MALEAVEL, AMOLDAMENTO ANATÓMICO PROPICIANDO ESTABILIDADE, AJUSTE E PROTEÇÃO SEGURA, FACIL MANUSEIO, E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 250973-3 | 1 | UND | 400 | R\$ 12,4000 | R\$ 4.960,0000 |

Perfazendo com o valor total de **R\$ 17.680,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).**

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo

16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser novos e de PRIMEIRA QUALIDADE.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de 10 (dez) dias corridos, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no CADIM, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

- 8.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

- 9.
- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
 b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--------------|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| | | 017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| | | 017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Make Line Comercial LTDA

CNPJ 05.416.754/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Jelive Care Industria LTDA**, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ 39.468.203/0001-42, sito na Sede Rua Luiz Vanzela nº 1486, Bairro Jardim Renascença, Município de Mirassol - SP, CEP: 15.130-644, FONE: (41) 3589-2226 E-MAIL: jcare.lici@gmail.com, vencedora dos **itens 137, 138, 139 e 140** com o valor total de **R\$ 15.592,60 (Quinze Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|----------|--------------|-----------|----------------|----------------|
| 137 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH BORRACHA 10 CM X 2M - EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE. UNIDADE. | 191780-3 | 1 | UND | 300 | R\$ 13,6100 | R\$ 4.083,0000 |
| 138 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH BORRACHA 12 CM X 2M - EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE. UNIDADE | 191784-6 | 1 | UND | 240 | R\$ 16,9400 | R\$ 4.065,6000 |
| 139 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH BORRACHA 20 CM X 2 M - EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE. UNIDADE. | 191786-2 | 1 | UND | 200 | R\$ 27,7800 | R\$ 5.556,0000 |
| 140 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH BORRACHA 8 CM, 2 M - EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE. UNIDADE. | 191789-7 | 1 | UND | 200 | R\$ 9,4400 | R\$ 1.888,0000 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 15.592,60 (Quinze Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

8.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

8.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

9.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

9.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Íntegra está esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Jelive Care Industria LTDA

CNPJ 39.468.203/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Henrivix Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA** denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ 41.500.407/0001-65, sito na Av. Graça Aranha S/N, Quadra 022, Lote 0019, Sala 01, Bairro Jardim Nova Era, Município de Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.916-070, FONE: (62) 9 9607-3460, E-MAIL: licita01@henrivix.com.br, vencedora dos **itens 16, 106, 112, 125, 126, 251**, com o valor

total de **R\$ 202.891,00 (Duzentos e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|----------|--------------|-----------|----------------|-----------------|
| 16 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - MEDINDO 25G X 3 1/2. COM BICEL DO TIPO QUINCKEMANDRIL DE ENCAIXE ANATOMICO, EMPUNHADURA ANATOMICA COM DEPRESSOES DIGITAIS. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL, GRAU CIRURGICO, E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. UNIDADE. | 191528-2 | 1 | UND | 4000 | R\$ 3,3590 | R\$ 13.436,0000 |
| 106 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5% - SOLUCAO ALCOOLICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. FRASCO 1000 ML. | 345904-7 | 1 | UND | 4000 | R\$ 12,6990 | R\$ 50.796,0000 |
| 112 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 07L - COM ALÇA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, RESISTENTE, IMPERMEAVEL, COM CAPACIDADE PARA 07 L (SETE LITROS), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. UNIDADE. | 11887-7 | 1 | UND | 10000 | R\$ 3,5600 | R\$ 35.600,0000 |
| 125 | AMPLA CONCORRENCIA - ELETRODO DESCARTÁVEL TAMANHO 44X32MM - ECG DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA FABRICADO EM ESPUMA / GEL SOLIDO, MAIOR CONDUTIVIDADE, TAMANHO 44X32MM ADULTO/INFANTIL - AUTOADESIVOS COM GEL PARA USO EM ELETROCARDIOGRAMA. POSSUI ESTRUTURA DE PAPEL CONDUTIVO DE BAIXA IMPEDANCIA COM GEL CONDUTOR BIOCMPATÍVEL, CURTA E LONGA DURAÇÃO, COM PINO E CONTRA PINO EM AÇO INOXIDÁVEL, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL E NÃO ESTERIL. EMBALAGEM CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR OU SIMILAR. | 24726 | 1 | UND | 300000 | R\$ 0,2510 | R\$ 75.300,0000 |
| 126 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - EQUIPO MICROGOTAS - PVC FLEXÍVEL, MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, LUER ROTATIVO, C/ TAMPÃO E FILTRO, ESTERIL, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 260515-5 | 1 | UND | 20000 | R\$ 1,2390 | R\$ 24.780,0000 |

| | | | | | | | |
|-----|---|----------|---|-----|-----|------------|----------------|
| 251 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - Sonda para Alimentação Enteral Infantil N° 06 – sonda para nutrição enteral, com 50cm de comprimento confeccionada em poliuretano puro, flexível, com faixa radiopaca em toda sua extensão e marcação de controle para introdução, ponta com tungstênio e orifícios circulares laterais; o conector deve ser de uso universal; mandril de aço flexível (tipo corda de violão). embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo de esterilização, data de fabricação, lote e prazo de validade. | 119001-6 | 1 | UND | 300 | R\$ 9,9300 | R\$ 2.979,0000 |
|-----|---|----------|---|-----|-----|------------|----------------|

Perfazendo o valor de **R\$ 202.891,00 (Duzentos e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais)**

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, n° 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacológico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria n°. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria n°. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CANTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

8.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

8.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

9.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

9.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do da no causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Henrivix Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA

CNPJ 41.500.407/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Hipromed-Moriah Comércio Importação e Serviços Ltda** denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ 32.311.246/0001-70, sito na Rua Januária, 508 – Colégio Batista, Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 31.110-060, FONE: (31) 2551-5525 E-MAIL: ATENDIMENTO@HIPROMED.COM.BR vencedora dos **itens 44 e 45** com o valor total de **R\$ 11.340,00 (Onze Mil, Trezentos e Quarenta Reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|----------|--------------|-----------|----------------|----------------|
| 44 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO - NEONATAL TAMANHO 04, CIRCUNFERENCIA DO BRACO APROXIMADA DE 7-13CM, BRACADEIRA EM NYLON, COM MANGUITO EM PVC (LATEX FREE), COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM 1 VIA. | 424686-1 | 1 | UND | 60 | R\$ 94,8100 | R\$ 5.688,6000 |
| 45 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO - NEONATAL TAMANHO 05, CIRCUNFERENCIA DO BRACO APROXIMADA DE 8-15CM, BRACADEIRA EM NYLON, COM MANGUITO EM PVC (LATEX FREE), COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM 1 VIA. | 424687-0 | 1 | UND | 60 | R\$ 94,1900 | R\$ 5.651,4000 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 11.340,00 (Onze Mil, Trezentos e Quarenta Reais)**,

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CANTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

- 8.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 8.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

- 9.**
- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do da no causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Hipromed-Moriah Comércio, Importação e Serviços Ltda

CNPJ 32.311.246/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Invicto Comércio de Produtos para Saúde LTDA**, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ 37.052.250/0001-85, sito na Rua a General Osorio, nº 37, Sala 02, Bairro Centro, Município de Assis Chateaubriand – RS, CEP: 85935-000, FONE: (44) 3528-5232 E-MAIL: licitacao.invicto@outlook.com vencedora do **item 33** com o valor total de **R\$ 26.300,00 (Vinte e Seis Mil e Trezentos Reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|----------|--------------|-----------|----------------|-----------------|
| 33 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ATADURA GESSADA 10 CM. ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, HIDROFILIZADA, QUIMICAMENTE PURA, 100% ALGODÃO, GESSO ALFA, TIPO ORTOPÉDICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM DE LARGURA X 3.0M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE. | 191940-7 | 1 | UND | 10000 | R\$ 2,6300 | R\$ 26.300,0000 |

Perfazendo o valor total de **26.300,00 (Vinte e Seis Mil e Trezentos Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

8.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

8.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

9.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

9.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Invicto Comércio de Produtos para Saúde LTDA

CNPJ 37.052.250/0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Goldenplus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA**, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, sito na Rua das Roseiras, Bairro : Centro, Município de Barão de Cotegipe – RS, CEP: 99.740-000, FONE: (54) 3523-2202 E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br, vencedora dos **itens 04, 12, 30, 31, 32, 111, 113, 136, 161, 162, 172, 181 e 212**, com o valor total de **R\$ 1.284.110,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Dez Reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1. 2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|----------|--------------|-----------|----------------|------------------|
| 04 | AMPLA CONCORRENCIA ABOCATH 22G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM POLIURETANO, RADIOPAÇO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL DE DESENHO EM V, CÂMARA DE REFLUXO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. | 174349-0 | 1 | UND | 200000 | R\$ 0,6450 | R\$ 129.000,0000 |
| 12 | AMPLA CONCORRENCIA AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 40X12MM - CANHAO PLÁSTICO ATOXICO CROMADO, ATOXICO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA SEM BISEL, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO, PROTETOR PLÁSTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSÕES DE 40 X 12MM OU 18G X 11/2, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. | 170345-5 | 38 | CX | 6500 | R\$ 5,0000 | R\$ 32.500,0000 |
| 30 | AMPLA CONCORRENCIA - ATADURA DE CREPOM 10CM -100% ALGODAO, 10CM X 180CM, EM REPOUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADES | 1913 | 209 | PCT | 20000 | R\$ 4,0000 | R\$ 80.000,0000 |
| 31 | AMPLA CONCORRENCIA - ATADURA DE CREPOM 15CM - 100% ALGODAO, 15CM X 180 CM, EM REPOUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADES | 1914 | 209 | PCT | 20000 | R\$ 5,5000 | R\$ 110.000,0000 |
| 32 | AMPLA CONCORRENCIA - ATADURA DE CREPOM 20CM - 100% ALGODAO, 20 CM X 180 CM, EM REPOUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADES. | 1915 | 209 | PCT | 16000 | R\$ 6,3800 | R\$ 102.080,0000 |
| 111 | AMPLA CONCORRENCIA - COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13L - COM ALÇA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 13L (TREZE LITROS), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 11888-5 | 1 | UND | 10000 | R\$ 4,5000 | R\$ 45.000,0000 |
| 113 | AMPLA CONCORRENCIA - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20L - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SÉGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 79136-9 | 1 | UND | 15000 | R\$ 5,6900 | R\$ 85.350,0000 |
| 136 | AMPLA CONCORRENCIA - EXTENSOR EQUIPO SORO - INTERMEDIARIO DE DUAS VIAS, TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX FREE, CONECTOR LUER SLIP, CONECTORES DISTAIS LUER FEMEA COM PROTETORES DE CONE LUE, PINÇAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO), TAMPAS PROTETORAS RESERVA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, MIN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM | 375733-1 | 1 | UND | 220000 | R\$ 0,4400 | R\$ 96.800,0000 |

| | | | | | | | |
|-----|--|----------|-----|-----|--------|-------------|------------------|
| | TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | | | | | | |
| 161 | AMPLA CONCORRÊNCIA - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MMX50 M. FITA ADESIVA CONFECCIONADA DE PAPEL CREPADO BRANCO OU BEGE, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA QUE RESISTA A ALTA TEMPERATURA SEM DEIXAR RESÍDUOS DE ADESIVO, DIMENSÃO 19MM DE LARGURA POR 50M DE COMPRIMENTO, COM BOA ADESÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE CREMER, 3M OU SIMILAR. | 24154-7 | 1 | UND | 24000 | R\$ 2,8000 | R\$ 67.200,0000 |
| 162 | AMPLA CONCORRÊNCIA - FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 25MMX10 M - CONSTITUÍDA DE ADESIVO MICRO POROSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 10992 | 1 | UND | 16000 | R\$ 1,3000 | R\$ 20.800,0000 |
| 172 | AMPLA CONCORRÊNCIA - JALECO DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL COMPRIDO, MANGA LONGA, GOLA DE PADRE, PUNHO EM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, COM BOTÃO DE PRESSÃO EM NÚMERO APROXIMADO DE 4, GRAMATURA 40 A 60. EMBAGALEM COM 01 UNIDADE. | 24832 | 1 | UND | 100000 | R\$ 2,5000 | R\$ 250.000,0000 |
| 181 | AMPLA CONCORRÊNCIA - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO G, LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL. CAIXAS COM 100 UNIDADES | 37012 | 38 | CX | 15000 | R\$ 17,0000 | R\$ 255.000,0000 |
| 212 | AMPLA CONCORRÊNCIA - PROPÉ DESCARTÁVEL. SAPATILHA PROTETORA PARA PÉS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM GRAMATURA DE 50 G/M², COM ELÁSTICO RECOBERTO A TODA A VOLTA, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO, NECESSIDADE VERIFICADA. PACOTE COM 100 UNIDADES (50 PARES). | 185435-6 | 201 | PCT | 2000 | R\$ 5,1900 | R\$ 10.380,0000 |

Perfazendo um total de **R\$ 1.284.110,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Dez Reais)**

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

8.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

8.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

9.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

9.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--------------|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| | | 017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integram esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ 17.472.278/0001-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa Getmed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ : 39.707.683/0001-57, sito na Rua Antônio Sabino, 210, Parque Industrial, Município de Iporã - PR , CEP: 86.200-000, FONE: (43) 3336-9222, E-MAIL: financeiro@gtmedhospitalar.com.br , vencedora do **item 135** com o valor total de **R\$ 15.750,00 (Quinze mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.** **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|----------|--------------|-----------|----------------|-----------------|
| 135 | AMPLA CONCORRENCIA - EXTENSOR DE EQUIPOS - COM 120CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL CONSTANDO EM EMBALAGEM DADOS DE PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. | 196732-0 | 1 | UND | 25000 | R\$ 0,6300 | R\$ 15.750,0000 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 15.750,00 (Quinze mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

- 8.3.** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 8.4.** A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- 8.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.
- 8.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 8.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.9.** Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE**11.1. DO REAJUSTE**

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do da no causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Getmed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA

CNPJ : 39.707.683/0001-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Fênix Comércio de Produtos Hospitalares LTDA**, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ 33.398.831/0001-12, sito na Av. 21 de Abril, nº 274, Bairro: Centro, Município de Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000 FONE: (54) 3523-1477, E-MAIL: fenixbarao@gmail. com vencedora dos **itens 176 e 260**, com o valor total de **R\$ 9.179,50 (Nove Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|----------|--------------|-----------|----------------|----------------|
| 176 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - LÂMINA DE VIDRO DE PONTA FOSCA – LÂMINA DE VIDRO ÇANTO FOSCO COM 26X76 MM, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/ 50 UNIDADES. | 223096-8 | 61 | CX | 500 | R\$ 6,4190 | R\$ 3.209,5000 |
| 260 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - TAMPa PROTETORA PARA USO EM TORNEIRINHA - EM PLÁSTICO ATOXICO EM INVOLUCRO INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONECTOR LUER LOCK/SLIP, APRESENTAÇÃO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 COMBINADOS COM O ART.31 L.8078/90, PORT. CONJ. N.1 DE 23/01/96 M- SAÚDE. CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E PRAZO E VALIDADE. UNIDADE | 114166-0 | 1 | UND | 30000 | R\$ 0,1990 | R\$ 5.970,0000 |

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Perfazendo o valor total de **R\$ 9.179,50 (Nove Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

8.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

8.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

9.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

9.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--------------|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| | | 017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| | | 017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integram esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Fênix Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

CNPJ 33.398.831/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **DNA MED BRASIL LTDA** denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ 41.665.545/0001-02, sito na Rua 09 de Julhonº 1206, Bairro Centro, Município de São Carlos – SP, CEP:13.560-042, FONE (11) 3900-6608, E-MAIL: cadastro@dnamed-brasil.com.br, vencedora do **item 279**, com o valor total de **R\$ 185.500,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|----------|--------------|-----------|----------------|------------------|
| 279 | AMPLA CONCORRENCIA - TESTE - RÁPIDO PARA DETECCÃO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE AG PARA DETECCÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NÁSOFARINGE E OROFARINGE SENSIBILIDADE >93% E ESPECIFICIDADE >99%. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO. | 56015 | 1 | UND | 70000 | R\$ 2,6500 | R\$ 185.500,0000 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 185.500,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CANTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.** Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos e de PRIMEIRA QUALIDADE**.
- 8.3.** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 8.4.** A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- 8.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.
- 8.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 8.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.9.** Disponibilizar toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do da no causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--------------|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| | | 017103110000 |

| | | |
|------|-----------|--|
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 18.1.1 Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: 18.1.2 **Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 **Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva**, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 19 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA: **DNA MED BRASIL LTDA**

CNPJ 41.665.545/0001-02

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA Nº242/2024**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder período de férias regulamentada, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor: Jesse Henrique Moi

Matricula: 510

Cargo: Agente de Saneamento/Motorista

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 17/09/2024 a 06/10/2024 (20 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de Setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**Diretor Presidente DAE/VG.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Fama Distribuidora Hospitalar LTDA**, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no 03.250.803/0001-92, sito na Rua Professor João Félix nº 635, Bairro: Lixeira, Município de Cuiabá-MT, CEP: 78.008-435, FONE: (65) 3611-7200, E-MAIL: licitacao@distribuidorafama.com.br, vencedora dos **itens 21, 47 e 179**, com o valor total de **R\$ 264.700,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.** **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|----------|--------------|-----------|----------------|------------------|
| 21 | AMPLA CONCORRENCIA ALGODÃO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM PROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ROLO DE 500G. | 176521-3 | 1106 | ROLO | 7000 | R\$ 11,8600 | R\$ 83.020,0000 |
| 47 | AMPLA CONCORRENCIA - CANETA PARA BISTURI - COMPATÍVEL PARA A MARCA WEM, COM COMANDO MANUAL DÚPLO DESCARTÁVEL, PERMITIDO A REALIZAÇÃO DE CORTE OU COAGULAÇÃO DE TECIDOS EM UMA INTERVENÇÃO MÉDICA ATRAVÉS DO ACIONAMENTO MANUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE, UNIDADE CONECTOR COM MANDRIL AJUSTÁVEL; PONTA DE TEFLON; PONTO DE CONTATO DOURADO; BOTÃO DE COMANDO COM ACIONAMENTO PRECISO; CABO DE SILICONE COM ALIVIADOR DE TENSÃO - REGISTRO NA ANVISA - UNIDADE. | 178693-8 | 1 | UND | 9000 | R\$ 12,4000 | R\$ 111.600,0000 |
| 179 | AMPLA CONCORRENCIA - LENÇOL DESCARTÁVEL, EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. ROLO. | 194456-8 | 43 | ROLO | 8000 | R\$ 8,7600 | R\$ 70.080,0000 |

Perfazendo p valor total de **R\$ 264.700,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais)**,

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

- 8.4.** A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- 8.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.
- 8.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 8.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.9.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Fama Distribuidora Hospitalar LTDA

CNPJ 03.250.803/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Brasil Med Importação e Exportação LTDA**, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ 31.282.018/0001-57, sito na Rua Coriolano, Bairro Vila Romana, Município de São Paulo - SP, CEP: 05.047-002, FONE: (11) 3617-4331, E-MAIL: licitacao@kffbrasilmed.com.br vencedora dos **itens 91, 174, 221 e 222**, com o valor total de **R\$ 133.975,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.** **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. 3.1.1. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|----------|--------------|-----------|----------------|-----------------|
| 91 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, PEDIÁTRICO, TAMANHO 5 FR - POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANÊNCIA, ACOMPANHADO POR FIO GUIA, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 145329-7 | 1 | UND | 700 | R\$ 63,0000 | R\$ 44.100,0000 |
| 174 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - KIT LIGADURA ELÁSTICA - PARA VARIZES ESOFÁGICAS, PARA USO EM IDEOGASTROSCOPIO, TIPO DESCARTAVEL, DE SEIS A SETE ANEIS, MEDINDO 9,8MM DE DIÂMETRO EXTERNO | 353713-7 | 1138 | KIT | 15 | R\$ 675,0000 | R\$ 10.125,0000 |
| 221 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA (DVE) EXTERNA, PARA DRENAGEM TEMPORÁRIA DO LÍQUIDO CEFALO - RAQUIDIANO EM ADULTOS, CONTENDO 1 (UM) CATETER PROXIMAL E ACESSÓRIOS, 1 (UM) SISTEMA DE TUBAGEM BOLSA COLETORA, ADULTO, DIÂMETRO INTERNO: 1,7MM, DIÂMETRO EXTERNO: 3,0MM, COMPRIMENTO: 35,00CM. | 329342-4 | 1 | UND | 80 | R\$ 450,0000 | R\$ 36.000,0000 |
| 222 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRÍCULO PERITONEAL - EM SILICONE RADIOPACO, COMPOSTO DE VÁLVULA DE PRESSÃO, CATETER TRANSDUTOR DE PRESSÃO INTRACRANIANA, DERIVAÇÃO VENTRÍCULO EXTERNA, PRESSÃO ALTA ADULTO, TIPO RETO, RADIOPACO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO. | 106025-2 | 1 | UND | 50 | R\$ 875,0000 | R\$ 43.750,0000 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 133.975,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)**

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; 5.2. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. 5.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. **Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.**

6.4. **O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e** deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. **Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).**

6.6. **Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.**

6.7. **Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.**

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 **DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS**

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos e de PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

8.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

8.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

9.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

9.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--------------|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| | | 017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| | | 017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integram esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Brasil Med Importação e Exportação LTDA

CNPJ 31.282.018/0001-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA** denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ 33.772.464/0001-75, sito na Rua 07 S/N, Bairro Vila Brasília, Município de Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.911-060, FONE: (62) 3598-1766, E-MAIL: contato@atividademed.com.br, vencedora dos **itens 01, 05, 07, 08, 15, 23, 24, 25, 40, 46, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 82, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 107, 118, 127, 164, 165, 166, 167, 169, 191, 192, 207, 210, 211, 220, 235, 236, 250, 261, 266, 269, 271, 275, 277 e 278**, com o valor total de **R\$ 802.801,55 (Oitocentos e Dois Mil, Oitocentos e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.** **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|----------|--------------|-----------|----------------|-----------------|
| 1 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM 2MM, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE C/ 100 UNIDADES. | 48235-8 | 201 | PCT | 3000 | R\$ 5,6500 | R\$ 16.950,0000 |
| 5 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA ANESTÉSICA P/ PERIDURAL - AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 17 G X 3 1/2", PONTA CURVA TUOHY, C/ MANDRIL AJUSTADO, C/ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 163732-0 | 1 | UND | 525 | R\$ 4,0000 | R\$ 2.100,0000 |
| 7 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PUNÇÃO PERIDURAL SIMPLES OU CONTÍNUA, 16G X 3 1/2 TIPO PONTA DE TUOHY COM ALETAS, DOTADA DE CÂNULA DEMARCADA EM CENTIMETROS, CANHAO LUER LOCK E BISEL TIPO TUOHY COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO, EMBALAGEM UNITÁRIA EM BLISTER RÍGIDO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 81345-1 | 1 | UND | 525 | R\$ 4,1500 | R\$ 2.178,7500 |
| 8 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PUNÇÃO PERIDURAL SIMPLES OU CONTÍNUA, 18G X 3 1/2 TIPO PONTA DE TUOHY COM | 73536-1 | 1 | UND | 300 | R\$ 6,1600 | R\$ 1.848,0000 |

| | | | | | | | |
|----|--|----------|------|-----|-------|--------------|-----------------|
| | ALETAS, DOTADA DE CÂNULA DEMARCADA EM CENTÍMETROS, CANHÃO LUER LOCK E BISEL TIPO TUOHY COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO, EMBALAGEM UNITÁRIA EM BLISTER RÍGIDO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | | | | | | |
| 15 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G X 2 - PEDIÁTRICA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CANULA DE PAREDE FINA, CANHÃO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLUCÍDO, C/BISEL TIPO QUINCKE, ESTÉRIL, EMB.INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITE ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS. UNIDADE. | 199799-8 | 1 | UND | 500 | R\$ 12,0000 | R\$ 6.000,0000 |
| 23 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALMOTOLIA BICO RETO 250 ML. ALMOTOLIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA ROSCA, COM CAPACIDADE DE 250 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. RECIPIENTE. | 189011-5 | 1833 | UND | 3000 | R\$ 3,9533 | R\$ 11.859,9000 |
| 24 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALMOTOLIA BICO RETO 250 ML. ALMOTOLIA PLÁSTICA, DE COR AMARILHA, PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA EM ROSCA, COM CAPACIDADE DE 250 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. RECIPIENTE. | 35294 | 1833 | UND | 3000 | R\$ 4,4233 | R\$ 13.269,9000 |
| 25 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP APARELHO BARBEADOR DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA COM DUAS LÂMINAS EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 304666-4 | 1 | UND | 8000 | R\$ 1,0900 | R\$ 8.720,0000 |
| 40 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES - BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES (COM ORIFÍCIO DE 50 MM), CONTENDO EM SUA EMBALAGEM DADOS DE PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 196731-2 | 1 | UND | 20000 | R\$ 1,6900 | R\$ 33.800,0000 |
| 46 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CAL SODADA. PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO EM APARELHOS DE ANESTESIA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2. DESPRENDIMENTO MÍNIMO DE PO. NÍTIDA VIRAGEM DA COLORAÇÃO ATRAVÉS DE INDICADOR QUÍMICO. GRAU DE UMIDADE ENTRE 14 E 16% DE ÁGUA. DEVE SER APRESENTADO EM GRÂNULOS POROSOS, DURO E ARREDONDADO. GALÃO 5 QUILOS | 191967-9 | 2122 | GL | 65 | R\$ 187,8100 | R\$ 12.207,6500 |
| 52 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 3,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 191910-5 | 1 | UND | 100 | R\$ 12,3400 | R\$ 1.234,0000 |
| 53 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 3,5 PEDIÁTRICA - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRAO DE QUALIDADE CPL MEDICALS, COMPER HEALTHCARE OU SIMILAR. - UNIDADE | 191911-3 | 1 | UND | 100 | R\$ 12,3400 | R\$ 1.234,0000 |
| 54 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 5,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 385837-5 | 1 | UND | 100 | R\$ 12,3400 | R\$ 1.234,0000 |
| 58 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 185830-0 | 1 | UND | 100 | R\$ 12,3400 | R\$ 1.234,0000 |
| 59 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 362603-2 | 1 | UND | 150 | R\$ 12,3400 | R\$ 1.851,0000 |
| 60 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 198614-7 | 1 | UND | 200 | R\$ 12,3400 | R\$ 2.468,0000 |
| 61 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 191921-0 | 1 | UND | 200 | R\$ 12,3400 | R\$ 2.468,0000 |
| 62 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 321305-6 | UND | UND | 300 | R\$ 12,3400 | R\$ 3.702,0000 |
| 63 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,5 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 31434-0 | UND | UND | 100 | R\$ 12,3500 | R\$ 1.235,0000 |
| 71 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 3,0 PEDIÁTRICA - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRAO DE QUALIDADE CPL MEDICALS, COMPER HEALTHCARE OU SIMILAR. | 140975-1 | 1 | UND | 100 | R\$ 15,9500 | R\$ 1.595,0000 |
| 72 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 3,5 PEDIÁTRICA - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRAO DE QUALIDADE CPL MEDICALS, COMPER HEALTHCARE OU SIMILAR. | 360153-6 | 1 | UND | 100 | R\$ 15,9400 | R\$ 1.594,0000 |
| 73 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 4,0 PEDIÁTRICA - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRAO DE QUALIDADE CPL MEDICALS, COMPER HEALTHCARE OU SIMILAR. | 95488-8 | 1 | UND | 100 | R\$ 15,9400 | R\$ 1.594,0000 |
| 74 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 4,5 PEDIÁTRICA - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZA- | 191913-0 | 1 | UND | 100 | R\$ 15,9400 | R\$ 1.594,0000 |

| | | | | | | | |
|-----|---|----------|-----|-----|-------|--------------|-----------------|
| | CÃO E TEMPO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE CPL MEDICALS, COMPER HEALTHCARE OU SIMILAR. | | | | | | |
| 77 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 6,5 CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VALVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 6,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 57493-7 | 1 | UND | 300 | R\$ 3,2400 | R\$ 972,0000 |
| 78 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 7,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VALVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 7,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 57497-0 | 1 | UND | 500 | R\$ 3,2200 | R\$ 1.610,0000 |
| 82 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 6,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VALVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. | 76150-8 | 1 | UND | 300 | R\$ 3,2400 | R\$ 972,0000 |
| 92 | AMPLA CONCORRÊNCIA - CATETER INTRAVENOSO 16G - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 16 G X 12", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTÉRIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLÁSTICA, COM MANDRI GUIA FLEXÍVEL, CALIBRE DO CATETER 16G, COMPRIMENTO 30,5 CM; AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 6071 | 1 | UND | 1000 | R\$ 59,8900 | R\$ 59.890,0000 |
| 96 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 02 - EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 270060-3 | 1 | UND | 150 | R\$ 135,6900 | R\$ 20.353,5000 |
| 97 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 04 - EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 276047-9 | 1 | UND | 150 | R\$ 134,8900 | R\$ 20.233,5000 |
| 98 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 05, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. | 276052-5 | 1 | UND | 150 | R\$ 135,7900 | R\$ 20.368,5000 |
| 99 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 06 - EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 199882-0 | 1 | UND | 150 | R\$ 115,7900 | R\$ 17.368,5000 |
| 100 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 07 - EM POLIVINIL, INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 228853-2 | 1 | UND | 150 | R\$ 135,9900 | R\$ 20.398,5000 |
| 101 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 03 - EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 276029-0 | 1 | UND | 150 | R\$ 135,7900 | R\$ 20.368,5000 |
| 102 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CATETER TIPO ÓCULOS - MATERIAL PLÁSTICO ATOXICO, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ADMINISTRAÇÃO NASAL OXIGÊNIO, ORIFÍCIO EXTREMIDADE, REGISTRADO JUNTO A ANVISA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 21380-2 | 1 | UND | 50000 | R\$ 1,0900 | R\$ 54.500,0000 |
| 105 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA, TÓPICA, Dermo suave, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE - FRASCO DE 1.000 ML | 345902-0 | 903 | FRS | 2500 | R\$ 5,7200 | R\$ 14.300,0000 |
| 107 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COLETOR DE URINA COM DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - PVC EM LÁTEX ATOXICO PURO, MASCULINO URIPEN, COM EXTENSÃO DE 80CM, EM FORMA DE RESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 28131 | 1 | UND | 7000 | R\$ 1,6100 | R\$ 11.270,0000 |
| 118 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO 6CMX7CM. CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, SEMIPERMEAVEL, OU SEJA, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES, PERMITINDO A RESPIRABILIDADE DA PELE, ESTÉRIL, UTILIZADO PARA CURATIVOS DE CATETERES CENTRAIS E PERIFÉRICOS, COMPOSTOS POR PELÍCULA DE POLIURETANO, IMPERMEAVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, APRESENTANDO 6X7CM (FENESTRADO), EMBALAGEM INDIVIDUAL. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990- 7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE OXÍDEO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA 50 UNIDADES. | 192068-5 | 61 | CX | 300 | R\$ 41,1900 | R\$ 12.357,0000 |
| 127 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ESCALPE 19G. DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA EM AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, TAMPA PROTETORA, BAINHA DE PROTEÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, ACESSÓRIOS COMPOSTOS SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO CORES UNIVERSAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE BD OU SIMILAR. | 1933 | 1 | UND | 22000 | R\$ 0,5300 | R\$ 11.660,0000 |
| 164 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FITA REAGENTE P/ DETECCÃO DE SUBSTÂNCIAS NA URINA - PARA DETECCÃO DE GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGENIO, NITRITO E LEUCÓCITOS, TUBO COM 100 FITAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTABILIZAÇÃO VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 429870-5 | 201 | PCT | 650 | R\$ 30,0400 | R\$ 19.526,0000 |

| | | | | | | | |
|-----|--|----------|------|-----|--------|--------------|-----------------|
| 165 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FIXADOR PARA LÂMINA GINECOLÓGICA - FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULARES EM LÂMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2.5% E PROPOLENTE, USADO PARA EXAME PAPANICOLAU, CONTEUDO 100ML DE SPRAY, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 8839 | 1 | UND | 1000 | R\$ 7,0100 | R\$ 7.010,0000 |
| 166 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FORMOL A 10% (10MG/ML) 1000 ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO DE 1 LITRO. | 319678-0 | 28 | FRS | 650 | R\$ 12,7000 | R\$ 8.255,0000 |
| 167 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FRASCO COLETOR PARA EXAME. POLIPROPILENO, UNIVERSAL, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, CAPACIDADE MINIMA DE 50 ML, COM TAMPA DE ROSCA, ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 254777-5 | 1 | UND | 100000 | R\$ 0,3500 | R\$ 35.000,0000 |
| 169 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FRASCO UMIDIFICADOR OXIGENIO - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADA DE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA. CONEXAO PADRAO ABNT NBR 11906. | 178978-3 | 1 | UND | 5000 | R\$ 14,9100 | R\$ 74.550,0000 |
| 191 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO - MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALAÇÃO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGENIO. PROCEDENCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. | 3259 | 1 | UND | 500 | R\$ 13,4367 | R\$ 6.718,3500 |
| 192 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL - MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALAÇÃO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGENIO. PROCEDENCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. | 3260 | 1 | UND | 300 | R\$ 11,5000 | R\$ 3.450,0000 |
| 207 | AMPLA CONCORREPEROXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO COM 1.000ML. | 290365-2 | 37 | FRS | 2500 | R\$ 5,8900 | R\$ 14.725,0000 |
| 210 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEAVEL, COM DIVISORIAS, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 25267-0 | UND | UND | 2000 | R\$ 0,6700 | R\$ 1.340,0000 |
| 211 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PRESERVATIVO - MASCULINO SEM LUBRIFICAÇÃO. PRODUTO PARA USO MEDICO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA; COM ALTA TRANSPARENCIA QUE PERMITE MAIOR NITIDEZ NA CAPTAÇÃO DE IMAGENS; COMPOSIÇÃO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 144 PRESERVATIVOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE | 64362 | 228 | CX | 200 | R\$ 54,2900 | R\$ 10.858,0000 |
| 220 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SERRA DE GIGLI - EM AÇO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 50CM. | 64529-0 | 1 | UND | 200 | R\$ 21,0600 | R\$ 4.212,0000 |
| 235 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - Sonda Aspiração Traqueal Nº 14 - Descartavel, Esteril, Confeccionada em Polivinil Atoxico, Siliconizada, Transparente, Flexivel, Contendo Valvula Intermitente para Pressão Negativa, Deve conter 03 (três) orificios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediario. Embalagem individual em papel grau cirurgico com face em polipropileno, com abertura em petala, constando externamente identificação e procedencia, data e tipo da esterilização, datam de fabricação, lote e prazo de validade. | 156644-0 | 1 | UND | 16000 | R\$ 0,8700 | R\$ 13.920,0000 |
| 236 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - Sonda de Aspiração para tubo traqueal sistema fechado pediátrico 6FR- composto por: sonda de aspiração autotraumatizada de dupla densidade com cateter mount com superfície interna lisa e uma cartela de adesivo para controlar o dia da troca, em materia prima dos componentes em polipropileno, poliestileno, borracha nitrilica, resina K, PVC e silicone, atoxico, flexivel, transp livre de DEHP (ftalato), aprotogenico, esteril a oxido de etileno - livre de latex, medindo 32 cm compr. 6 FR, broncoscopia, com graduação, com orificios laterais e distal, ponta arredondada, luva em plastico siliconizada no corpo da sonda, adaptador com conexão em Y com duplo swivel (pivo giratorio 360) com camera fechada para isolar a sonda, com via de instilacao para fluidificacao da secrecao e limpeza interna da sonda, com valvula para controle de vacuo com trava e duas tampas de vedação para troca, conector para tubo endotraqueal. | 237067-0 | 1 | UND | 1000 | R\$ 35,9900 | R\$ 35.990,0000 |
| 250 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - Sonda para alimentação enteral adulto Nº 10 - sonda para nutrição enteral, com 105cm de comprimento, confeccionada em poliuretano puro, flexivel, com faixa radiopaca em toda sua extensão e marcação de controle para introdução, ponta com tungstênio e orificios circulares laterais; o conector dever ser de uso universal; mandril de aço flexivel (tipo corda de violão). Embalagem individual em papel grau cirurgico com face em polipropileno, com abertura em petala, constando externamente identificação, procedencia, data e tipo da esterilização, data de fabricação, lote e prazo de validade. unidade. | 156612-1 | 1 | UND | 3000 | R\$ 14,1900 | R\$ 42.570,0000 |
| 261 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - TELA CIRÚRGICA PROSTÉTICA 26X36CM - fabricada em polipropileno, esterilizada a gas oxido de etileno, embalada conforme praticas do fabricante, constando externamente identificação e procedencia, data e tipo da esterilização, data de fabricação, lote e prazo de validade. | 172607-2 | 1 | UND | 300 | R\$ 106,5800 | R\$ 31.974,0000 |
| 266 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINAÇÃO RÁPIDA - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM TIRAS, PARA DA BETA-HCG EM SORO OU URINA C/SENSIBILIDADE 10MUI/ML, ROTULO COM N. DO LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCOS HERMÉTICOS COM 50 TESTES | 124306-3 | 2224 | FRS | 700 | R\$ 39,9900 | R\$ 27.993,0000 |

| | | | | | | | |
|-----|---|---------|----|-----|-----|--------------|-----------------|
| 269 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - TUBO DE SILICONE Nº 204 COM 15 METROS, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL ESTÁVEL À TEMPERATURA EXTREMAS NA 200°C. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO RDC Nº 59/2000. ATENDER NBR ISSO 10993, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 1993 | 1 | UND | 100 | R\$ 156,5400 | R\$ 15.654,0000 |
| 271 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VALVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERADA (DJ E CH) E A MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. | 60641-3 | 1 | UND | 500 | R\$ 3,2400 | R\$ 1.620,0000 |
| 275 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº. 4,5 - ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DJ ECH) E A MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR, VITALGOLD OU SIMILAR. | 36719-2 | 1 | UND | 600 | R\$ 2,6100 | R\$ 1.566,0000 |
| 277 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - VASELINA LIQUIDA - USO HOSPITALAR, LIQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. 1 LITRO. | 46384-1 | 37 | LT | 400 | R\$ 35,8000 | R\$ 14.320,0000 |
| 278 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - VASELINA SOLIDA - 500 G - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM MASSA SEMI SOLIDA DE COLORAÇÃO BRANCA, ABSORBANCIA 0,05%W V ABSORBANCIA, USO FARMACEUTICO | 16894-7 | 21 | GR | 300 | R\$ 43,1900 | R\$ 12.957,0000 |

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Perfazendo o valor total de **R\$ 802.801,55 (Oitocentos e Dois Mil, Oitocentos e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**,

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, repetida a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacológico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

- 9.
- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 10.5** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 10.6** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 10.7** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--------------|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| | | 017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| | | 017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integram esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ 33.772.464/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Biotextil Industria e Comércio LTDA** denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ 01.623.403/0001-50, sito na Av. dos Reis nº 375, Bairro Vila Reis, Município de Carmo do Rio Verde – GO, CEP: 76.340-000, FONE: (62) 3337-6404, E-MAIL: henriquevilela@vilelafaccin.com.br, vencedora do **item 29** com o valor total de **R\$ 59.100,00 (Cinquenta e Nove Mil e Cem Reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.** **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|----------|--------------|-----------|----------------|-----------------|
| 29 | AMPLA CONCORRENCIA - ATADURA DE CREPOM 08CM -100% ALGODAO, 08CM X 180CM, EM REPOUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADES. | 4213 | 209 | PCT | 15000 | R\$ 3,9400 | R\$ 59.100,0000 |

Perfazendo o valor de **R\$ 59.100,00 (Cinquenta e Nove Mil e Cem Reais)**

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

- 8.3.** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 8.4.** A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- 8.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.
- 8.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 8.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.9.** Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE**11.1. DO REAJUSTE**

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**18**

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Biotextil Industria e Comércio LTDA

CNPJ 01.623.403/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Apromédica Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA** denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ **34.558.660/0001-04**, sito na Rua Q ACSV NO 61, Aenida LO 14 (503 Norte) S/N, Bairro Plano Diretor Norte, Município de Palmas – TO, CEP: 77.001-838, FONE: (63) 99292-7667, E-MAIL: licitacoes@apromedica.com.br, vencedora dos **itens 108, 109, 110, 128, 134, 154, 201, 242 e 265**, com o valor total de **R\$ 63.952,70 (Sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.** **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|----------|--------------|-----------|----------------|-----------------|
| 108 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO – TIPO SACO EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFÍCIO OVAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 155311-9 | 1 | UND | 4000 | R\$ 0,8800 | R\$ 3.520,0000 |
| 109 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO – TIPO SACO EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFÍCIO REDONDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICOS E ADESIVOS HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 155312-7 | 1 | UND | 5000 | R\$ 0,8800 | R\$ 4.400,0000 |
| 110 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - PLÁSTICO, CERCA DE 2000 ML, TIPO SACO, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE | 149262-4 | 1 | UND | 50000 | R\$ 0,3900 | R\$ 19.500,0000 |
| 128 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL – ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS, EXTREMIDADE FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, ESTERIL DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/ 100 UNIDADES. | 270974-0 | 38 | CX | 350 | R\$ 28,9900 | R\$ 10.146,5000 |
| 134 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ESTETOSCÓPIO NEONATAL DUO SONIC - PARA USO EM RECÉM-NASCIDO COM AUSCULTADORES DE TAMANHO REDUZIDOS EM 3,5 CM DE DIÂMETRO, PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO RECÉM NASCIDOS, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE PERMITINDO A AUSCULTAÇÃO DOS SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL, TUBOS DE PVC QUE PROPAGAM MELHOR O SOM, OLIVAS MACIAS E CONFORTÁVEIS AJUSTAM-SE PERFEITAMENTE PROMOVENDO UM EXCELENTE SELAMENTO ACÚSTICO. MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA TENSÃO DAS HASTES AOS OUVIDOS. COR AZUL OU PRETA. REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH ALLYN, BIOLAND E PREMIUM. | 177598-7 | 1 | UND | 200 | R\$ 16,9700 | R\$ 3.394,0000 |
| 154 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2 C/ AG 4 - FIO ABSORVIVEL, ESTÉRIL, COLORAÇÃO DO MATERIAL MARROM, CONSTRUÇÃO TORÇIDO, CALIBRE Nº 2-0, LAÇADO, COM APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM, CILÍNDRICA, ½ CÍRCULO. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. | 35812 | 1 | UND | 1440 | R\$ 5,2900 | R\$ 7.617,6000 |
| 201 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA AR COMPRIMIDO MICRONEBULIZADOR PARA NEBULIZAÇÃO CONTINUA EM PACIENTES EM POSIÇÃO HORIZONTAL, TAMANHO ADULTO, PARTICULAS DE 0,1 A 5 MICROS APROXIMADAMENTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 6ML, CAMARA NEBULIZADORA E TUBOS DE CONEXAO REMOVIVEIS, ACOMPANHA: TUBO EM T E PEÇA BUCAL EM MATERIAL PLASTICO, CONECTADO A REDE DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO, GARANTIA DE ACORDO COM A LEGISLACAO. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNITEC E MORIYA. | 384720-9 | 1 | UND | 1000 | R\$ 7,7900 | R\$ 7.790,0000 |
| 242 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SONDA FOLLEY Nº 22 - 03 (TRÊS) VIAS – BALÃO 30CC - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL, OUTRA COM VALVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO E A TERCEIRA PARA IRRIGAÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPO; PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO, CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS AÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 22 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 17706-7 | 1 | UND | 160 | R\$ 3,6600 | R\$ 585,6000 |
| 265 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - TERMOMETRO TP PISTOLA - COMPOSTO POR LEITOR INFRAVERMELHO E CORPO EM FORMATO ANATOMICO, COM VISOR DIGITAL INCORPORADO, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO E VISOR EM CRISTAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZACAO. POSSUIR LUZ DE FUNDO PARA FACILITAR LEITURA, FAIXA DE TEMPERATURA DE NO MINIMO 20 A 50 GRAUS, UNIDADE DE TEMPERATURA EM Cº (NO MINIMO), COM ALARME DE FEBRE, ACOMPANHA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ACOMPANHA PILHA/BATERIA. | 356894-6 | 1 | UND | 100 | R\$ 69,9900 | R\$ 6.999,0000 |

Perfazendo o valor de **R\$ 63.952,70 (Sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um)

ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.** Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos e de PRIMEIRA QUALIDADE**.
- 8.3.** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 8.4.** A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- 8.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.
- 8.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 8.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.9.** Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do da no causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES |
|-------------------|---------------------|--------------|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| | | 017103110000 |

| | | |
|------|-----------|--|
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**18**

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Apromedica Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ 34.558.660/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO** denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ 13.559.782/0001-45, sito na Rua Juiz Danilo Bertolin Prêcoma 430, Bairro: Cidade Jardim, Município de São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.035-340, FONE:(41) 3588-1086, E-MAIL: vendasafp@embalagens.com.br, vencedora dos **itens 217 e 218** com o valor total de **R\$ 55.850,00 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.** **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|----------|--------------|-----------|----------------|-----------------|
| 217 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 40L - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 60 CM X 0,05 MM APROXIM. BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 40 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, SEM LACRE, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE IMPRESSO CONFORME ABNT NBR 7500. DEVE SER REGISTRADA NA ANVISA. OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | 132742-9 | 201 | PCT | 1000 | R\$ 19,1000 | R\$ 19.100,0000 |
| 218 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 60L - SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM, MEDINDO 70 X 40 CM APROX. COM ESPESSURA DE 0,04 MM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUCAO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA, SEM LACRE. OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | 304845-4 | 201 | PCT | 1500 | R\$ 24,5000 | R\$ 36.750,0000 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 55.850,00 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até **06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses**.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que **12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento**.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos e de PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

- 9.**
- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 10.5** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 10.6** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 10.7** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos

preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de Preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Íntegra está esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO

CNPJ 13.559.782/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** denominada **EMPRESA REGISTRADA**, inscrita no CNPJ **00.802.002/0001-02**, sito na Est Boa esperança, Bairro: Fundo Canoas, Município de Rio do Sul - SC, CEP: 89.163-554, FONE: (47) 3520-9000, E-MAIL: altermed@altermed.com.br, vencedora dos **itens 205 e 216** com o valor total de **R\$ 339.256,00 (Trezentos e tinta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 15 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 968311/2024/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESENTAÇÃO | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|----------|--------------|-----------|----------------|----------------|
| 205 | AMPLA CONCORRÊNCIA - PAPEL CREPADO P/ESTERILIZAÇÃO, 100% CELULOSE, 1ª GERACÃO, 60 X 60 CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. EM FOLHA. | 150063-5 | 1 | UND | 300000 | R\$ 0,5550 | R\$ 166.500,00 |
| 216 | AMPLA CONCORRÊNCIA - SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100L; CONFECIONADO EM POLIETILENO; BRANCO LEITOSO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NAS DIMENSÕES 75 CM LARGURA X 105 CM COMPRIMENTO X 0,10 MM DE ESPESSURA, SEM LACRE, COM SIMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE IMPRESSO CONFORME ABNT NBR 7500, COM INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE, ATENDER AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 2 (NBR 9191); DEVE | 134257-6 | 201 | PCT | 4000 | R\$ 43,1890 | R\$ 172.756,00 |

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| SER REGISTRADA NA ANVISA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|

Perfazendo o valor total de **R\$ 339.256,00 (Trezentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1 . Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CANTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

8.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

8.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 10.5** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 10.6** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 10.7** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE**11.1. DO REAJUSTE**

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** .A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **18.1.1** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **18.1.2 Fiscal: Deorelia Simone Pimentel de Oliveira**, agente Administrativo, matrícula: 98155.

18.1.3 Fiscal substituto: Jose Ferreira da Silva, Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 154545.

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ 00.802.002/0001-02

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 31/2023

Processo nº 916878/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da **EMEB “EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA”**, localizado na Rua São Francisco de Assis, s/n, lot. Santa Maria II, CEP 78128-554, Bairro Costa Verde no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 998,00 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação e cobertura, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão, combate a incêndio, serviços diversos, paisagismo e limpeza de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto em favor da empresa: **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.574.991/0001-00, com o valor de R\$

2.204.206,90 (dois milhões, duzentos e quatro mil, duzentos e seis reais e noventa centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. O presente documento encontra-se disponível no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3236>. Várzea Grande – MT, 09 de setembro de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 1031/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, pág. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500,

Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de **Sindicância nº 002/2024**, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao Furto de 12 (doze) câmeras do tipo Bullet IP VIP que seriam instaladas no Parque Berneck, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de setembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1029/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 053/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de setembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1028/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 047/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de setembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1026/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos

Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 050/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de setembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1025/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 046/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de setembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1024/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 044/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de setembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1027/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 049/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de setembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 204/2024

Dispõe sobre os procedimentos referentes ao pagamento de valores retroativos a título de pensão por morte reconhecidos em processo administrativo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos a serem realizados para a quitação de valores retroativos de benefícios de Pensão por Morte reconhecido em processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aos pagamentos dos valores referentes às verbas retroativas a título de Pensão por Morte, que sejam objeto de processos administrativos deferido pelo Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-PREVIVAG, aplica-se a tabela do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT, 05 de setembro de 2024

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

| DE (R\$) | Até (R\$) | Nº de Parcelas |
|------------|------------|----------------|
| 1,00 | 49.999,99 | 1 |
| 50.000,00 | 99.999,99 | 2 |
| 100.000,00 | 149.999,99 | 3 |
| 150.000,00 | 199.999,99 | 4 |
| 200.000,00 | 249.999,99 | 5 |
| 250.000,00 | 299.999,99 | 6 |
| 300.000,00 | 349.999,99 | 7 |
| 350.000,00 | 399.999,99 | 8 |
| 400.000,00 | 449.999,99 | 9 |
| Acima de | 450.000,00 | 10 |

EDITAL COMPLEMENTAR N° 01/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o presente Edital Complementar da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

RESOLVE:

1. Retificar o item 6.1 que trata das etapas de inscrição, a fim de **prorrogar** o prazo final de inscrição, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 07 de agosto de 2024 a 15 de setembro de 2024 por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/8vdvRD4j7xaCDT6g6>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

2. Retificar o item 10.2 que trata das etapas do cronograma, a fim de contemplar a **alteração do prazo final de inscrição**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

10.2 O presente edital terá as seguintes fases e atividades:

| Ação/Atividade | Prazo |
|--|---|
| Inscrições | 07 de agosto a 15 de setembro de 2024 |
| Resultado preliminar da Etapa de seleção | 15 de setembro a 30 de setembro de 2024 |
| Recurso da fase de seleção | 01 de outubro a 03 de outubro de 2024 |
| Resultado da análise de recurso da fase de seleção | 04 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2024 |
| Resultado Final da etapa de seleção | 08 de outubro de 2024 a 09 de outubro de 2024 |
| Etapa de habilitação | 10 de outubro de 2024 a 15 de outubro de 2024 |
| Formalização e assinatura do termo | 21 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024 |
| Empenho, Liquidação e Pagamento | 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024 |

3. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 08 de setembro de 2024. **4.** As demais disposições constantes no Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Várzea Grande-MT, 09 de setembro de 2024

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024

Processo Adm: N° 968311/2024 - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 29/08/2024, sagrando vencedora as empresas: **QUATTI MED REPRESENTAÇÕES LTDA** (33127318000197) com os lotes: 159 e 160 no valor total de R\$ 50.738,40 (cinquenta mil e setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** (39707683000157) com o lote: 135 no valor total de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais). **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (33772464000175) com os lotes: 1, 5, 7, 8, 15, 23, 24, 25, 40, 46, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 82, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 107, 118, 127, 164, 165, 166, 167, 169, 191, 192, 207, 210, 211, 220, 235, 236, 250, 261, 266, 269, 271, 275, 277 e 278 no valor total de R\$ 802.801,55 (oitocentos e dois mil e oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos). **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME** (13559782000145) com os lotes: 217 e 218 no valor total de R\$ 55.850,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA** (18679814000160) com os lotes: 6, 22, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 75, 76, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 104, 119, 120, 122, 123, 124, 129, 132, 133, 141, 168, 178, 186, 187, 188, 189, 190, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 255, 256, 257, 258, 267, 272, 273 e 274 no valor total de R\$ 463.396,50 (quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (17472278000164) com os lotes: 4, 12, 30, 31, 32, 111, 113, 136, 161, 162, 172, 181 e 212 no valor total de R\$ 1.284.110,00 (um milhão e duzentos e oitenta e quatro mil e cento e dez reais). **HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA** (32311246000170) com os lotes: 44 e 45 no valor total de R\$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais). **MED CENTER COMERCIAL LTDA** (00874929000140) com os lotes: 34 e 180 no valor total de R\$ 88.

845,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00802002000102) com os lotes: 205 e 216 no valor total de R\$ 339.256,00 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais). **SELENIUM MEDICAL LTDA** (46762527000154) com os lotes: 9, 10 e 11 no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (37052250000185) com o lote: 33 no valor total de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais). **BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** (31282018000157) com os lotes: 91, 174, 221 e 222 no valor total de R\$ 133.975,00 (cento e trinta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais). **APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (34558660000104) com os lotes: 108, 109, 110, 128, 134, 154, 201, 242 e 265 no valor total de R\$ 63.952,70 (sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME** (25106470000165) com os lotes: 17, 35, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 195, 196, 197, 198, 199, 202 e 252 no valor total de R\$ 76.101,50 (setenta e seis mil e cento e um reais e cinquenta centavos). **MAKE LINE COMERCIAL LTDA** (05416754000140) com os lotes: 213, 214 e 215 no valor total de R\$ 17.680,00 (dezessete mil e seiscentos e oitenta reais). **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (30888187000172) com os lotes: 2, 3, 26, 27, 28, 39, 131 e 185 no valor total de R\$ 176.160,00 (cento e setenta e seis mil e cento e sessenta reais). **JELIVI CARE INDUSTRIA LTDA** (39468203000142) com os lotes: 137, 138, 139 e 140 no valor total de R\$ 15.592,60 (quinze mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME** (03250803000192) com os lotes: 21, 47 e 179 no valor total de R\$ 264.700,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais). **MISSNER & MISSNER LTDA** (03225411000173) com os lotes: 130 e 163 no valor total de R\$ 348.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais). **BIOTEXTIL IN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (01623403000150) com o lote: 29 no valor total de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais). **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (41500407000165) com os lotes: 16, 106, 112, 125, 126 e 251 no valor total de R\$ 202.891,00 (duzentos e dois mil e oitocentos e noventa e um reais). **DNA MED BRASIL LTDA** (41665545000102) com o lote: 279 no valor total de R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). **NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP** (20344116000155) com os lotes: 150 e 157 no valor total de R\$ 51.626,40 (cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (37882886000154) com os lotes: 95, 142, 143, 144, 145 e 153 no valor total de R\$ 70.004,74 (setenta mil e quatro reais e setenta e quatro centavos). **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (33398831000112) com os lotes: 176 e 260 no valor total de R\$ 9.179,50 (nove mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos). **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** (09676256000198) com os lotes: 146, 147, 151, 152, 156, 175, 177, 237, 238, 239, 240 e 241 no valor total de R\$ 52.893,40 (cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos). **Itens desertos:** 173, 223 e 224. **Itens fracassados:** 13, 14, 18, 19, 20, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 70, 103, 114, 115, 116, 117, 121, 148, 149, 155, 158, 170, 171, 182, 183, 184, 193, 194, 200, 203, 204, 206, 208, 209, 219, 234, 253, 254, 259, 262, 263, 264, 268, 270 e 276. **VÁRZEA GRANDE - MT**, 09 de setembro de 2024. Maria das Graças Metelo – Secretária interina Municipal de Saúde/SMSVG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1052842

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 077/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 035/2024**, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, industrializados e hortifrutigranjeiros para atender as Secretarias Municipais, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

| EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|-------------------|
| BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (00.236.070/0001-43) | R\$ 389.401,96 |
| GRANJA MACHADO LTDA (40.399.962/0001-80) | R\$ 10.983,60 |
| GEOVANE STIVAL LOPES LTDA (04.570.090/0001-07) | R\$ 1.563.555,80 |

O lote 16 (CAFÉ TRADICIONAL 500G) foi fracassado devido o valor ficar acima do estimado no edital.

Vila Rica, 09 de setembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 100, 101 E 102/
2024**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 100, 101 e 102/
2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, industrializados e hortifrutigranjeiros para atender as Secretarias Municipais

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 09 de setembro de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (00.236.070/0001-43) R\$ 389.401,96 – Contratada

GRANJA MACHADO LTDA (40.399.962/0001-80) R\$ 10.983,60 – Contratada

GEOVANE STIVAL LOPES LTDA (04.570.090/0001-07) R\$ 1.563.555,80 – Contratada

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

DO OBJETO: Contratação de 01 (um) show municipal “THEO SANTANA”, para animação da 5ª copa da independência de Futebol Society de Vila Rica-MT.

DO VALOR E PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a serem pagos 50% na assinatura e 50% no primeiro dia útil após a realização do show.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 30 (Trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, período de 09/09/2024 à 09/10/2024.

DATA: Vila Rica, 09 de setembro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

TEOTONHO SANTANA NOGUEIRA 01785518135 (40.055.889/001-29) – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2024**

| | |
|------------------|---|
| Objeto | Contratação de 01 (um) show municipal "THEO SANTANA", para animação da 5ª copa da independência de Futebol Society de Vila Rica-MT. |
| Favorecido | TEOTONHO SANTANA NOGUEIRA
Inscrita no CNPJ: 40.055.889/0001-29 |
| Valor global | R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) |
| Fundamento Legal | Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. |
| Justificativa | Anexa aos autos do processo. |

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024 nos termos do artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo ao processo.

Vila Rica – MT, 09 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024**

•JUSTIFICATIVA

•A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, considerando os questionamentos encaminhado via e-mail (alisonvieiradejesus@gmail.com) pelo Sr. Alison Vieira de Jesus e para esclarecimentos dos interessados, resolvemos retificar o edital em epigrafe (conforme edital de retificação I);

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento de câmeras, com a finalidade de implementar o Termo de Cooperação nº36273/2024 com o Programa Vigia Mais MT.

*Fica alterado a descrição do item 02 do lote 02.

•DATA DO CERTAME

• Início Acolhimento das propostas:

23/09/2024 às 08h00min

• Abertura da sessão:

25/09/2024 às 08h30min

• Início da Disputa de Preços:

25/09/2024 às 09h00min

O Edital de Retificação contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 09 de setembro de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|-------------------------------|--|
|  | Signatário | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Data/Hora | Mon Sep 09 22:34:10 UTC 2024 |
| | Emissor do Certificado | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Número Serial. | 1170115676103352402 |
| | Método | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |